Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2957 | Quinta-feira - 17 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Portal das Câmaras Municipais

CAPACITAÇÃO

23 a 25 OUTUBRO

09:00 - 12:00
13:30 - 17:30

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Apresentar os Módiulos 01 (Básico), 02 (Avançado) e 03 (complementar) da capacitação do G-Câmara, evento

Observação Capacitação 100% prática, pede-se que leve

Local do evento: CIGA - Florianópolis

Para confirmar presença:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Mais informações: (48) 3321-5300

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

SISTEMA FECAM

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

CAPACITAÇÃO

25 OUTUBRO

Das 9:00h
às 12:00h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Sanar as variadas dúvidas técnicas durante o processo de publicação de atos do DOM/SC, desde a

Local do evento: Auditório da ARIS - Florianópolis

Número limite: 50 inscrições
Mais informações: (48) 3321-5300

Para confirmar presença: Acessar o site:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

SISTEMA FECAM

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2957 | Quinta-feira - 17 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agrolândia 6
Agronômica 8
Águas de Chapecó 11
Alfredo Wagner 12
Anchieta 13
Anita Garibaldi 15
Anitápolis 16
Antônio Carlos 17
Apiuna 20
Arroio Trinta 22
Atalanta 23
Balneário Arroio do Silva 24
Balneário Gaivota 26
Balneário Piçarras 28
Bandeirante 29
Barra Bonita 34
Barra Velha 38
Bela Vista do Toldo 41
Belmonte 42
Benedito Novo 57
Biguaçu 70
Blumenau 90
Bom Jardim da Serra 112
Bom Jesus 119
Bom Jesus do Oeste 120
Bom Retiro 124
Botuvera 130
Braço do Trombudo 131
Brusque 137
Caçador 142
Caibi 163
Campo Alegre 165
Campos Novos 192
Canoinhas 194
Capinzal 198
Catanduvas 204
Caxambu do Sul 222
Celso Ramos 223
Chapadão do Lageado 224
Chapecó 226
Cocal do Sul 229
Concórdia 266
Cordilheira Alta 272
Coronel Freitas 273
Coronel Martins 274
Correia Pinto 276
Corupá 298
Cunha Porã 302
Curitibanos 305
Dionisio Cerqueira 309
Doutor Pedrinho 313
Ermo 314
Flor do Sertão 315
Formosa do Sul 316
Forquilhinha 319
Fraiburgo 321
Galvão 503
Garopaba 511
Garuva 513
Gaspar 524
Governador Celso Ramos 526
Gravatal 528
Guaraciaba 531
Guaramirim 532
Guarujá do Sul 535
Guatambú 550
Herval d'Oeste 551
Ibiam 552
Ibicaré 561
Ibirama 562
Ilhota 563
Imarui 566
Imbituba 568
Imbuia 579
Indaial 580
Iomerê 586
Iporã do Oeste 588
Ipumirim 591
Iraceminha 592
Irani 593
Iratí 599
Itá 600
Itapema 612
Itapiranga 614
Itapoá 616
Ituporanga 623
Jaborá 640
Jacinto Machado 645
Jaraguá do Sul 652
Joaçaba 680
Jupiá 746
Lacerdópolis 747
Lages 750
Laguna 751
Lajeado Grande 752
Lauro Muller 753
Lebon Regis 756
Leoberto Leal 757
Lindóia do Sul 758
Lontras 759
Luiz Alves 760
Luzerna 762
Mafra 764
Maracajá 766
Maravilha 767
Marema 771
Massaranduba 773
Matos Costa 780
Meleiro 782
Mondaí 784
Monte Carlo 785
Monte Castelo 786
Morro da Fumaça 787
Morro Grande 792
Navegantes 797
Nova Erechim 804
Nova Itaberaba 805
Nova Trento 813
Nova Veneza 825
Novo Horizonte 827
Orleans 829
Ouro 843
Ouro Verde 846
Palhoça 848
Palma Sola 866
Palmeira 867
Palmitos 869
Papanduva 870
Passo de Torres 872
Paulo Lopes 874
Penha 875
Peritiba 886
Pescaria Brava 887
Pinhalzinho 888
Pinheiro Preto 892
Planalto Alegre 896
Pomerode 898
Ponte Serrada 903
Porto Belo 904
Porto União 908
Pouso Redondo 918
Presidente Castello Branco 919
Presidente Getúlio 920
Presidente Nereu 923
Princesa 925
Quilombo 927

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2957 | Quinta-feira - 17 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rancho Queimado 928
Rio do Campo 952
Rio do Oeste 953
Rio dos Cedros 1000
Rio do Sul 954
Romelândia 1009
Saltinho 1016
Salto Veloso 1017
Santa Terezinha do Progresso 1022
Santiago do Sul 1043
Santo Amaro da Imperatriz 1044
São Bento do Sul 1051
São Bernardino 1054
São Bonifácio 1065
São Carlos 1069
São Domingos 1070
São João Batista 1072
São Joaquim 1083
São José 1086
São José do Cedro 1095
São Lourenço do Oeste 1097
São Miguel da Boa Vista 1101
São Miguel do Oeste 1102
São Pedro de Alcântara 1295
Saudades 1303
Schroeder 1305
Seara 1339
Sombrio 1355
Sul Brasil 1358
Tangará 1363
Tijucas 1364
Timbé do Sul 1367
Timbó 1414
Timbó Grande 1421
Três Barras 1422
Treviso 1443
Treze Tílias 1450
Trombudo Central 1460
Tunápolis 1461
Turvo 1463
União do Oeste 1464
Urussanga 1466
Vargeão 1467
Videira 1468
Vitor Meireles 1481
Xanxerê 1483
Xavantina 1486
Xaxim 1498

Associações

AMMVI 1500

Consórcios

AGIR 1504
CIGA 1505
CIM-AMAVI 1506
CIMVI 1507
CISAM 1518
CVC 1519
CIM-AMFRI 1522
CISAM-SUL 1523

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 77/2019

Publicação Nº 2196494

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 77/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RD 406 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 30 de outubro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de outubro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 78/2019

Publicação Nº 2196495

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 78/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMPLETAS, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME PROJETOS QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 04 de novembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de outubro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 79 /2019

Publicação Nº 2196496

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 79 /2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 30 de outubro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de outubro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 13/2019

Publicação Nº 2196498

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 13/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLAVEL NO PERIMETRO URBANO DE ACORDO COM PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO : Menor preço GLOBAL
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 05 de novembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 16 de outubro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

32ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2196567

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 32ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia o senhor Valdonei Eger, que teve como assunto "a importância das árvores"; e a senhora Rejane Ana Schaade Sasse, que teve como assunto "busca de recursos para o Hospital de Agrolândia". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI CV Nº 002/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.** Cria Função Gratificada de Ouvidor, no quadro de Funções Gratificadas da Lei 2.661, de 27/11/2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Agrolândia e dá outras providências. Aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Em 1ª votação, o **PROJETO DE LEI Nº 035/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2020 e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 036/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Cessão de Uso de Imóvel Público para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. Aprovados por unanimidade. Em única votação, a **INDICAÇÃO Nº 046/2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES INGO PISKE E VALDONEI EGER.** Solicita a formação de uma comissão para realização de estudos, visando a diminuição do custo do recolhimento dos resíduos sólidos para o Município. Aprovada por unanimidade. E também a **MOÇÃO Nº 004/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAÉRCIO FIGUEREDO.** Parabeniza e reconhece a equipe de bolão 23 masculino do Clube Recreativo Floresta, como a melhor do Estado de Santa Catarina, sagrando-se campeão da 36ª Taça Ouro de Bolão 23. Aprovada por

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

unanimidade. E, por fim, deu entrada o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.** Altera os anexos IV e V da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de Constituição, Legislação e Justiça; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem os pareceres; e **o PROJETO DE LEI Nº 037/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agrolândia – APAE e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças e Orçamento; e Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para emitirem os pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 14 de outubro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 07 de outubro de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2018 FMS

Publicação Nº 2196577

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2018 de 20/06/2018

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB, doravante simplesmente denominado Contratante; e de outro lado a empresa INVESTI SEGURANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Dr. Campos Velho, nº 1718 – bairro Cristal, Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº27.482.018/0001-23, Inscrição Estadual nº. 43.2.0809799-1, neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a) Luís Fernando Rambo Derósa, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº339.626.930-68 e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº 1015489675, doravante denominada simplesmente Contratada, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 13/2018, na Modalidade Pregão Presencial 10/2018, e homologado no dia 10/10/2018.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº11/2018, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL, SENDO DO DIA 15/10/2019 A 15/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
E O VALOR PASSA A SER R$ 2.735,66 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, CONFORME REAJUSTE, SENDO O INDICE INPC, ACUMULADO EM 3,2324% NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 15 de OUTUBRO de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 11/2018, de 15 de Outubro de 2018, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.
Agronômica, SC 15 de Outubro de 2019.

..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OSMAR FREDERICO KORB Diretor de Departamento CONTRATANTE	..... INVESTI SEGURANÇA LTDA. LUÍS FERNANDO RAMBO DERÓSA Sócio Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO JULIA FLOR SILVA TONON
CPF : 595.245.459-34 CPF: 071.059.899-80

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Nº 438/2019

Publicação Nº 2195944

PORTARIA Nº 438/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. CLEIDE DE FATIMA DIAS NACIMENTO, matrícula n.º 691 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 08/10/2019, à servidora municipal Sra. CLEIDE DE FATIMA DIAS NACIMENTO, matrícula n.º 691 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 439/2019

Publicação Nº 2195954

PORTARIA Nº 439/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. VILMA APARECIDA GENEROSO FERNANDES DELLA JUSTINA, matrícula n.º 675 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.09 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 04/10/2019, à servidora municipal Sra. VILMA APARECIDA GENEROSO FERNANDES DELLA JUSTINA, matrícula n.º 675 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA – TSA 3.09 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 440/2019

Publicação Nº 2196892

PORTARIA Nº 440/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora

municipal Sra. MARINA GUCKERT, matrícula n.º 1011 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 15/10/2019, à servidora municipal Sra. MARINA GUCKERT, matrícula n.º 1011 ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 03-2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196618

PORTARIA Nº 003/2019
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 002/2019 DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE.

Jatir Raul Pilatti, Diretor Presidente da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – HIDROESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o contido no art. 26, V do Estatuto Social da empresa.

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 002, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dos serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, correrão por conta da Companhia Hidromineral do Oeste Catarine – HIDROESTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Águas de Chapecó/SC, 16 de outubro de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
Diretor Presidente

Publique e registra-se.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2019

Publicação Nº 2196914

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº20/2019
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 29 de Outubro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de Óleos Lubrificantes, Filtros e Afins para a frota municipal, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante do edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 16 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 019/2019 - PM

Publicação Nº 2196070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA – DISPENSA 019/2019 – PROCESSO 082/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Dispensa/Menor Preço, para: Locação de Imóvel - SALÃO PAROQUIAL - para a realização do XI ENCONTRO AMPLIADO DA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, programado para acontecer de 15 a 17 de novembro de 2019, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia de Anchieta, na Rua Olímpio Dal Magro, no município de Anchieta/SC.
Fundamento Legal Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 2.459/2019.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ –
PARÓQUIA STA LÚCIA.
Valor R$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
Anchieta, 16 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA 020/2019 - PM

Publicação Nº 2196073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA – DISPENSA 020/2019 – PROCESSO 083/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Dispensa/Menor Preço, para: Locação de Imóvel - Pavilhão do CTG Alto da Querência - para servir de alojamento para aproximadamente 500 participantes do XI ENCONTRO AMPLIADO DA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, programado para acontecer de 15 a 17 de novembro de 2019, em Anchieta/SC.
Fundamento Legal Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 2.459/2019.
Contratado: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
ALTO DA QUERÊNCIA.
Valor R$: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Anchieta, 16 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183/2019

Publicação Nº 2196724

DECRETO Nº. 183/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.323 de 03 de julho de 2017, que trata da composição da organização do Conselho Municipal de Turismo;

Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Turismo acerca da escolha de sua diretoria conforme consta na ata de sua primeira reunião ordinária realizada em dezesseis de outubro de dois mil de dezenove;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Anchieta – SC:
I – Presidente: Ivanildo Ângelo Brassiani;
II – Vice Presidente: Élio Cristófoli;
III – Secretário: Marcelo Kunrath.

Art.2º O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário é de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De Brasília a Anchieta - SC, 16 de outubro de 2019.
.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios– www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2196662

PORTARIA Nº 427/2019
DE, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE ANCHIETA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.323 de 03 de julho de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Anchieta – SC;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para o mandato de 2 (dois) anos os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Anchieta, SC, abaixo relacionados:

I. representantes do Poder Executivo Municipal: Camila Baronio (Titular) e Artur Chenet (suplente), Marcelo Kunrath (titular) e Claudecir Paulo Viera (suplente);

II. representante da Câmara Municipal de Vereadores: Angélica Antonelli (Titular) e Edemar Luiz Griebler (Suplente);

III. representante da Secretaria de Agricultura: Rafael Ferreira da Silva (Titular) e Vanira Moresco (Suplente);

IV. representante de entidade privada voltada ao empreendedorismo turístico e cultural: Ivanildo Angelo Brassiani (Titular) e Humberto Gabriel Czajkowski (Suplente);

V. representante do setor hoteleiro: Elio Cristófoli (Titular) e Valéria Soeli Hope (Suplente);

VI. representante do setor restauranteiro: Marcia dos Santos (Titular) e Blecaute Ribas (Suplente);

VII. representante da Associação Comercial: Fabio Kohls do Amaral (Titular) e Josiane Baronio (Suplente);

VIII. representante Arquiteto e Urbanista: Marcos Ortolan (Titular) e Alexandre Ribeiro (Suplente);

IX. representante de Associação Rural: Valdeci Luiz Cella (Titular) e Ventura Wolff (Suplente);

§ 1º O mandato dos conselheiros de Turismo é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes deste Conselho não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) a Anchieta (SC), 15 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Portaria foi publicado no Mural Municipal e no Diário Municipal www.dom.sc.gov.br. Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

Publicação Nº 2196309

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização recauchutagem de pneus nos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no anexo "E" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por lote
Recebimento das propostas: até as 09h10 do dia 29/10/2019.
Abertura: às 09h20 do dia 29/10/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 15 de outubro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 049/2017

Publicação Nº 2196699

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2017 – Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n° 049/2017, de 08 de agosto de 2017, cujo objeto é Cessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica das dependências identificadas como bar, lanchonete da Usina Municipal (centro de lazer), localizado na Rua Léo Vambommel, bairro Centro, nesta cidade de Anitápolis/SC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, inciso I e XII e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93. DATA DA RESCISÃO: 16/10/2019. Anitápolis, 16/10/2019. Maria Aparecida de Pieri Coelho – Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Antônio Carlos

Prefeitura

LEI Nº 1626/2019

Publicação Nº 2196026

LEI Nº 1626/2019

"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 499/2019

Publicação Nº 2196245

PORTARIA Nº 499/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 40 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de outubro de 2019.

PORTARIA N 500/2019

Publicação Nº 2196252

PORTARIA Nº 500/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias ao servidor HILTON LUIZ OURIQUES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 20 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de outubro de 2019.

PORTARIA N 501/2019

Publicação Nº 2196254

PORTARIA Nº 501/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor ROSANGELA LINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir de 21 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17 de outubro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos

PORTARIA IPREANCARLOS N 003/2019

Publicação Nº 2196059

PORTARIA Nº 003/2019

"Estabelece procedimentos para a realização de avaliação das aposentadorias por invalidez através da realização de perícias médicas no exercício de 2019 e dá outras providências".

A Diretora Executiva do IPREANCARLOS no uso de suas atribuições legais, e considerando especialmente a disposição constante no art. 32, caput e seu parágrafo quarto da Lei nº 845/1999 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a realização da avaliação das aposentadorias por invalidez, de caráter integral ou proporcional, concedidas aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo.

Art. 2º O procedimento inicial para a realização da avaliação das aposentadorias por invalidez será a realização de nova perícia médica, adotando-se formulário padrão para a emissão do laudo de reavaliação da incapacidade funcional, contido no Anexo I desta Portaria.
§1º A Junta Médica Oficial será responsável pela execução da perícia indicada nesta Portaria.
§2º O calendário de realização das perícias será previamente fixado através de Portaria emitida pela Diretoria Executiva do IPREANCARLOS.

Art. 3º Os servidores aposentados por invalidez a partir de 01/01/2019 não serão reavaliados neste exercício.

Art. 4º Os servidores que na data da edição desta Portaria já contarem com 75 anos de idade completos e os que possuam processos judiciais em face do IPREANCARLOS, cuja ação verse sobre os procedimentos de aposentadoria por invalidez, não serão reavaliados pela perícia médica, nos termos desta Portaria.

Art. 5º Após a realização da perícia indicada no art. 2º poderão ser configuradas as seguintes situações:
I – manutenção do ato de concessão da aposentadoria por invalidez, nos moldes originários;
II – reversão às atividades funcionais originárias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. O procedimento de reversão será realizado pelo estabelecimento de parâmetros conjuntos com a Administração Direta.

Art. 6º Para aperfeiçoar a manutenção das aposentadorias por invalidez será emitida Portaria coletiva que registrará o nome dos servidores que permanecerão nesta condição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de outubro de 2019.
Kalina Trivelato de Lima
Diretora Executiva do IPREANCARLOS

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3330

Publicação Nº 2196365

DECRETO Nº 3330/2019
De 04/10/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2031	Apoio a Policia Cível	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
31.100	Convênio de transito Cível	5.500,00
	TOTAL	5.500,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Outubro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0763/2019

Publicação Nº 2197070

PORTARIA Nº 0763/2019
De 15 de outubro de 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB - APIÚNA - SC - GESTÃO 2017/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, e de acordo da Lei Complementar n° 95/2008 de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que terá a seguinte composição:
1. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Juliana Vanelli
Suplente: Gisele De Oliveira Barbosa
2. Representante dos Professores
Titular: Jarlene Schill Sardagna
Suplente: Ana Paula Custódio
3. Representante dos Diretores
Titular: Jucélia Bértoli
Suplente: Marcela Cristina Voigt
4. Representante dos servidores técnico-administrativos
Titular: Silmara Jociane Maliseski De Negredo
Suplente: Juliana Fávero Odelli
5. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Eni Herbst

Suplente: Alice Waldrich
Titular: Roberto Dalri
Suplente: Sidneia Simone Lange Da Silva
6. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Arlete Ribeiro Menegazzi
Suplente: Saimon César Martins
Titular: Daniel Dalpiaz
Suplente: Vanderléia Dias Floriano
7. Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Claudio Eberle
Suplente: Lilian Cristina Pereira
8. Representante do Conselho Tutelar
Titular: Brasilio Ferreira Dias
Suplente: Patricia Santos De Jesus
9. Representante do Poder Executivo
Titular: Carla Regina Zonta Lange
Suplente: Jeniffer Bueno De Oliveira
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de outubro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019 (FMS)

Publicação Nº 2196436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0018/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0015/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de seguro de responsabilidade civil do veículo Iveco Daily de passageiros, placas: QHJ 5756, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:
3113 - Essor Seguros S.A. (14.525.684/0001-50)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30622 - Seguro para Iveco/Fiat Daily Vetrato QJH 5756	Un	1	1.178,37	1.178,37
Total (R$):					1.178,37

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 15 de outubro de 2019.

Tarcísio Lidani
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Publicação Nº 2196058

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PR 25/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECAPES, RECAUCHUTAGEM, VULGANIZAÇÃO, DUPLAGEM E CONSERTO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes até dia 30 de outubro de 2019, ás 08:45 horas e abertura as 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 17 de outubro de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 3-28/2018

Publicação Nº 2196544

TERMO ADITIVO N° 3-28/2018 A ATA DE REGISTRO Nº 28/2018
Oriundo do Processo Licitatório nº 108/2018
Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 62/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305 e CPF sob o nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.042.552/0001-89, estabelecida no município de Araranguá/SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Diego Laurenço Anastácio, inscrito no CPF sob o nº 046.244.359-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 108/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 62/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos preços conforme os percentuais a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Preço Inicial	Preço reajustado
01	Gás de Cozinha (GLP) Educação	Botijão de 13 kg	51,72	54,41
02	Gás de Cozinha (GLP) Educação	Botijão de 45 kg	231,50	228,00
03	Gás de Cozinha (GLP) CRAS	Botijão de 13 kg	51,72	54,41

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo 3-28/2018 da ata de Registro nº 28/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço inicial n° 05/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 24 de setembro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	ANASTÁCIO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI – EPP Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Assessoria Jurídica Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues OAB/SC 19.664	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019

Publicação Nº 2196419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, DESCARGA E DISPOSIÇÃO FINAL (TRATAMENTO) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SILVA", conforme quantitativos e especificações contidas nos Anexos I e II do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 30 de outubro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 16 de outubro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EDITAL 005-2019 RESULTADO

Publicação Nº 2197125

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 005/2019

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 001/2019, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Balneário Gaivota-SC, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Rejane Franco da Silva Luz	420
2º	Denise Mota Ferraz Alves	415
3º	Giseli Oliveira da Rocha	412
4º	Celia Maria da Rosa Mariano	317
5º	Eliton da Silva	285
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Onice Mª Almeida Medeiros de Lacerda	251
7º	Cristiane Luiza Venâncio de Medeiros	174
8º	Maria Valquiria Cardoso dos Santos	166
9º	Silvia Regina Guimarães de Medeiros	157
10º	Maria Aparecida Búrigo Rodrigues	112

Torna-se público o referido Edital com o resultado da eleição, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.
Homologação final do resultado da eleição dar-se a após a análise dos recursos apresentados dentro do prazo legal.
Balneário Gaivota, 07 de outubro de 2019.
Celo Francisco de Castro Inezi da Cunha
Presidente CMDCA Comissão Especial

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2196358

PORTARIA N. 181 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, que o artigo 89 do Estatuto dos Servidores Municipais, estabelece que a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser renovada uma única vez por até igual período.

CONSIDERANDO, que o §1º, do supracitado artigo, prescreve que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da administração, por fundamentada necessidade funcional.

CONSIDERANDO, que conforme Declaração expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na data de 10 de Outubro de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no momento, não necessita da contratação, deste modo contando com número satisfatório de Auxiliares, desta forma não prejudicando as demandas daquela Secretária.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a licença sem vencimentos ao servidor Volnei Carlos da Rosa, matricula n° 1295, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no Município de Balneário Gaivota, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 21/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/10/2019.

Balneário Gaivota, 14 de outubro de 2019.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 2196353

PORTARIA N. 182, De 15 De OUTUBRO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter temporário a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar Serviços Gerais I	40 horas	Natanael Fin

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 021/2019 PMBP

Publicação Nº 2196303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 021/2019 PMBP DE 08/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 PMBP
MODALIDADE DISPENSA Nº 007/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 08/10/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 048/2019, Dispensa nº 007/2019, para a execução de obras emergenciais para recuperação da orla do município de Balneário Piçarras. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 741.721,89 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo Contratual será de 60 (sessenta) dias.
ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Balneário Piçarras(SC), 08 de outubro de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001.2019 - PROFESSORES

Publicação Nº 2196701

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 21 DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos e de conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei nº 04/1997 de 06/01/1997, Lei nº 755/2009 de 16/12/2009, Lei nº 1.071/2014 de 15/08/2014, Lei Complementar nº 1.093 de 19/12/2014, Lei nº 1.108 de 25/03/2015, Lei nº 1.287 de 17/10/2018 e alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal de Bandeirante – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital nº 21 de Processo Seletivo nº 001/2019 sofre alteração no que pertine a habilitação do cargo de Merendeira/Faxineira, a saber:

ONDE SE LIA:

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Merendeira/Faxineira	CR*	40 h	R$ 1.275,89	Certificado de Conclusão da 4ª série do 1º grau, e/ou experiência e treinamento especifico na área de atuação.	Objetiva

PASSA-SE A LER:

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
(...)					
Merendeira/Faxineira	CR*	40 h	R$ 1.275,89	Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.	Objetiva

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

Município de Bandeirante – SC, 16 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito

DF Nº 017/2019

Publicação Nº 2196634

DECRETO FINANCEIRO Nº 017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.332/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(3) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PAB Federal	204.600,00
Total da Suplementação	204.600,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os

provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(46) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PAB Federal	204.600,00
Total da Suplementação	204.600,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 17 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 34 2019 DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 03 2018 - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 2196088

EDITAL Nº 034/2019.
Convoca para exercer o cargo de MOTORISTA o Candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2018, Edital nº 13/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 13/2018 de Concurso Público nº 003/2018, de 30/10/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 009/2019, de 29/01/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor LINDOMAR LUTZ a realizar Exame de Boa Saúde Física e Mental para admissão em Provimento Efetivo para exercer o Cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no Exame de Boa Saúde Física e Mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva nomeação no cargo para qual foi aprovado, abaixo listado:

a) Ser brasileiro
b) Cópia de CPF
c) Cópia Carteira Identidade
d) 01 foto 3x4 recente
e) Cópia Titulo de eleitor
f) Comprovante ultima votação
g) Cópia quitação militar (masculino)
h) Carteira de trabalho
i) PIS/Pasep
j) Atestado de boa saúde física e mental
k) Conta para deposito
l) Certidão de nascimento/casamento
m) Certidão de nascimento filhos
n) Comprovante de residência
o) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum/Internet)
p) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral/Internet)
q) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
r) Declaração de Bens;
s) Declaração negativa de cumulação de emprego/funções no serviço público, salvo os casos previstos em lei
t) Cópia CNH
u) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 013/2018, de 30/10/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1330/2019

Publicação Nº 2196607

LEI Nº 1.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera parcialmente a Lei nº 175, de 10 de março de 2000 que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterada a Lei nº 175, de 10 de março de 2000 que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Parágrafo Único. Esta alteração somente poderá ser estabelecida por meio de Lei específica, após apreciação em Plenário.

Art. 2º Fica alterado o art. 34, da Lei Municipal nº 175/2000, passando a viger integralmente com a seguinte redação:

"Art. 34. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em 10, 20, 30 ou 40 horas de trabalho semanal em razão da carga horária, lotação e atribuições dos cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.
§ 1º A jornada de trabalho consiste no período em que os servidores deverão permanecer em seu local de laboro, devendo preferencialmente coincidir com o horário de funcionamento da repartição pública a qual a lotação do cargo pertence.
§ 2º A escala de trabalho consiste na organização da jornada de trabalho fixada para cada cargo.
§ 3º A escala de trabalho normal terá duração de 08 (oito) horas de trabalho diário com intervalo para repouso e alimentação, computando 40 (quarenta) horas de trabalho semanal.
§ 4º Os intervalos para repouso e alimentação não serão computados na jornada de trabalho normal.
§ 5º A escala de trabalho especial poderá ser implantada por tempo determinado ou indeterminado a servidor efetivo ou estável ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificadamente por interesse público ou comprovada necessidade do serviço em horário diferenciado, com duração de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho diário, computando 30 (trinta) horas de trabalho semanal sem redução de vencimento e demais vantagens.
§ 6º A jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, terá escala de trabalho fixada de acordo com o interesse público e peculiaridades das atribuições do cargo.
§ 7º A escala de trabalho turno único será automaticamente implantada quando da decretação de turno único nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, com duração de 06 (seis) horas ininterruptas de trabalho diário, computando 30 (trinta) horas de trabalho semanal sem redução de vencimento e demais vantagens.
§ 6º Os servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão ou nomeados para exercer Função Gratificada se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado por interesse público, vedado o pagamento de horas extras ou quaisquer outros adicionais remuneratórios ou vantagens."

Art. 3º Fica integralmente alterado o art. 35, da Lei Municipal nº 175/2000, passando a viger integralmente com a seguinte redação:

"Art. 35. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o regular aumento da carga horária dos cargos de Provimento Efetivo constantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, quando houver justificado interesse público.
§ 1º Por meio da publicação de edital será dado direito ao acesso dos servidores efetivos ou estáveis titulares do cargo à opção de ampliação de sua jornada de trabalho.
§ 2º O vencimento e as vantagens estatutárias dos servidores serão proporcionais à jornada de trabalho.
§ 3º O servidor não poderá retornar a jornada de trabalho antiga se optou pelo ingresso a nova jornada de trabalho.
§ 4º Não poderá ser reduzida a carga horária do cargo que houver sido aumentada."

Art. 4º Fica integralmente alterado o Capítulo VI – Das Férias, da Lei Municipal nº 175/2000, passando a viger integralmente com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI
DAS FÉRIAS
Art. 106. Todo servidor terá direito ao período de 30 (trinta) dias de férias, a cada período aquisitivo correspondente a 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço público do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º Para o gozo do primeiro período aquisitivo de férias será exigido 12 (doze) meses de efetivo exercício público municipal.
§ 2º As faltas ao serviço não serão descontadas do período aquisitivo de férias.
§ 3º Para todos os efeitos, os 30 (trinta) dias de gozo de férias serão computados como tempo de serviço.
Art. 107. As férias serão concedidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal obrigatoriamente nos 12 (doze) meses subsequentes ao que o servidor tiver adquirido o direito, de conformidade com a Escala Anual de Férias.
§ 1º A administração municipal elaborará a Escala Anual de Férias que deverá ser aprovada pelo Secretário e pelo próprio servidor, podendo ser alterada pela conveniência das partes.

§ 2º Os Secretários Municipais igualmente serão inclusos na Escala Anual de Férias.
§ 3º Os servidores poderão optar para que as férias sejam usufruídas da seguinte forma:
I – Integral, com 30 (trinta) dias consecutivos;
II – Fracionada em 02 (dois) períodos, com 15 (quinze) dias cada; e,
III – Fracionada em 03 (três) períodos, com 10 (dez) dias cada.
§ 4º Nos casos em que o servidor não demonstrar interesse em usufruir as férias, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato de concessão de férias integral no último mês do período aquisitivo em questão.
§ 5º Quando do gozo de férias fracionadas, os períodos restantes deverão obrigatoriamente ocorrer dentro dos mesmos 12 (doze) meses subsequentes a data em que o servidor tiver adquirido o direito.
§ 6º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral e por interesse público pela necessidade do serviço declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 7º Caso as férias sejam interrompidas, o restante do período será usufruído de comum acordo entre o servidor e o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 108. O Adicional de Férias, de 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias, incide sobre o vencimento do cargo atual, os adicionais noturno, insalubre ou perigoso, as gratificações e as vantagens pessoais do servidor, será pago em até 02 (dois) dias antes do início do gozo das férias, em valor integral e parcela única independente de opção de férias integral ou fracionada.
§ 1º A remuneração das férias será paga juntamente com a folha de pagamento dos demais servidores.
§ 2º No caso de exoneração de servidor:
I - Perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito;
II – Perceberá indenização relativa ao período das férias incompleto, na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo exercício, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral; e,
III – A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.
Art. 109. O servidor promovido ou removido, durante as férias não será obrigado a apresentar-se antes de terminá-las.
Art. 110. Suspenderá a contagem do período aquisitivo para concessão férias a concessão de:
I – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, quando sem remuneração;
II – Licença para Tratar de Interesses Particulares;
III – Licença para Tratamento de Saúde, quando superior a 90 (noventa) dias; e,
IV – Licença por Acidente de Trabalho, quando superior a 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. O retorno da contagem do período aquisitivo suspenso para concessão de férias ocorrerá a partir do dia do seu retorno ao serviço público municipal.
Art. 111. O tempo de serviço anterior será somado ao posterior para fins de aquisição do período aquisitivo de férias nos casos das licenças previstas no art. 110."

Art. 5º Fica integralmente alterado o art. 114, da Lei Municipal nº 175/2000, passando a viger integralmente com a seguinte redação:

"Art. 114. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pais, irmãos, filhos, padrasto, madrasta, enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica.
§ 1º A concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável, sendo apurada a necessidade por meio de Laudo e acompanhamento da Assistente Social do Município.
§ 2º Havendo comprovada necessidade de assistência direta do servidor ao familiar, a administração municipal concede a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, propondo:
I – Compensação de horário para cumprimento da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração;
II – Implantação de Escala de Trabalho Especial, sem prejuízo da remuneração;
III – Liberação do serviço público por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração;
IV – Liberação do serviço público por prorrogação do prazo dos 30 (trinta) dias iniciais, do inciso III, pelo período de até mais 03 (três) meses, percebendo a metade da remuneração; e,
V – Liberação do serviço público, a partir do quinto mês até a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família completar 12 (doze) meses de concessão, sem remuneração.
§ 3º Havendo ainda a necessidade de assistência direta do servidor ao familiar, após transcorrido o prazo estabelecido no inciso V, com comprovada necessidade poderá ser concedido prorrogação de até mais 12 (doze) meses de liberação do serviço público, sem remuneração.
§ 4º Todas as prorrogações da concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família devem ser validadas por meio de Laudo e acompanhamento da Assistente Social do Município.
§ 5º Havendo interrupção da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e solicitada nova concessão, em se tratando do mesmo paciente, será considerada a soma dos períodos já deferidos para continuidade da Licença anteriormente deferida.
§ 6º Em se tratando do mesmo paciente, as novas concessões de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família somente serão deferidas após transcorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço público do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
§ 7º O período de concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não será computado como tempo de serviço."

Art. 6º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1331/2019

Publicação Nº 2196610

LEI Nº 1.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Ponte Remilda Schorn Spaniol a ponte sobre o Rio das Flores, localizada entre a Linha Leopoldo Olavo Erig e Linha Gaspar, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Remilda Schorn Spaniol a ponte sobre o Rio das Flores, localizada entre a Linha Leopoldo Olavo Erig e Linha Gaspar, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Administração Municipal adotará as medidas necessárias à colocação de placa de identificação do nome da respectiva ponte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 17 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1332/2019

Publicação Nº 2196633

LEI Nº 1.332, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(3) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PAB Federal	204.600,00
Total da Suplementação	204.600,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(46) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PAB Federal	204.600,00
Total da Suplementação	204.600,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 17 de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.401/2019

Publicação Nº 2196852

PORTARIA Nº.401/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES PRATICADAS PELA SERVIDORA ANTONIA CELIA MOURA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/2011,
Considerando a Lei Complementar nº/2011, de que quando a autoridade tiver ciência de possíveis infrações ocorridas;
Considerando que as denúncias serão objetos de apuração desde que contenham a identificação e sejam feitas por escrito;
Considerando o Ofício da Secretaria de Saúde nº10/2019, datado de 16 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância como o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referentes aos fatos elencados no Ofício da Secretária Municipal de Saúde nº10/2019 referente a possíveis infrações praticadas pela servidora Antonia Celia Moura Martins.
Art. 2º Caberá à comissão de sindicância, a ser nomeada para conduzir e desenvolver os trabalhos.
Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Barra Bonita/SC, 16 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.402/2019

Publicação Nº 2196861

PORTARIA Nº.402/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"DESIGNAR MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.
Art. 2º O Processo de Sindicância tem por objetivos verificar os atos constantes da Portaria nº401/2019.
Art. 3º Ficam designados os servidores Emerson Filimberti, Roberto Francisco Giongo e José Marcos Lopes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Barra Bonita/SC, 16 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196626

PORTARIA N.º400, de 11 de outubro de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Fernando C. Ries	424101	02.08.2018 a 01.08.2019	14.10.19 a 12.11.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196609

PORTARIA Nº 398, de 11 de outubro de 2019.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas meia) diárias no valor de R$907,50 (novecentos e sete reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, aos servidores abaixo relacionadas.
· Sanir Francisco Bedin, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal conforme memorando n°07/2019 e roteiro de viagem nº06/2019 da Secretaria Municipal de Administração.
· Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, conforme memorando nº08/2019 e roteiro de viagem nº07/2019, da Secretaria Municipal de Administração

Art.2º Concede Adiantamento ao Prefeito Municipal, Moacir Piroca no valor de R$500,00, para despesas do veiculo SPIN Placas QIP 1447.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196602

PORTARIA Nº 399, de 11 de outubro de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Viviani Favretto Boff, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, indenizando o mês de outubro de 2019, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 403, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196635

PORTARIA Nº 403, de 16 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas e meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº182/2019 e Roteiro de Viagem nº116/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº0181//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196638

PORTARIA Nº 404, de 16 de outubro de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Tafarel Boss ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais) , conforme memorando nº183/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 16 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 405, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196643

PORTARIA Nº 405, de 16 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº184/2019 e Roteiro de Viagem nº117/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2019 PMBV

Publicação Nº 2196326

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019-PMBV
Contratada: ROSMERI KATH ME
Objeto: Aquisição de materiais de construção visando atender a demanda do Executivo Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$639.447,09 (seiscentos e trinta e nove reais, quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)
Data de Assinatura: 10/10/2019
Data de Vencimento: 10/10/2020
Barra Velha, 10 de outubro de 2019
ROSMERI KATH
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº010/2019 PMBV

Publicação Nº 2196860

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2019 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2019 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de Empresa Especializada para Construção de Campos de Futebol com Grama Sintética, destinado a Escola R.M. Epifânio Manoel Ignácio - Bairro Sertãozinho, Escola R. M. Prof. Maria Tusnelda Benrstorff - Bairro Vila Nova, Escola B.M Manoel Antônio de Freitas - Bairro Itajuba, Escola R. M. Judite B. Aguiar - Bairro Nova Esperança, Escola I. M Prof. José M. Zimmermann - Bairro Rio Novo, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao projeto arquitetônico, Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo. Cadastro na Prefeitura: até 29/10/2019. Data/horário recebimento envelopes: 01/11/2019 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 01/11/2019 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de outubro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 2196599

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 014/2019
Pregão Presencial nº 008/2019

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", na forma presencial, objetivando a eventual aquisição de materiais de expediente e afins, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital.
Recebimento dos Envelopes: 30/10/2019 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 30/10/2019 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas ou no site www.barravelha.sc.leg.br

Barra Velha, 16 de outubro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2019

Publicação Nº 2196606

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N°002/2019

Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com o disposto o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e para tanto resolvem publicar sob o número 002/2019, o competente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o Credenciamento de empresas emissoras de rádio FM comercial, educativa e comunitária, com programação local, e com abertura a partir da data da publicação do presente Edital, visando a prestação dos serviços de veiculação de material institucional, bem como prestação de contas e de eventos realizados, pelo período da assinatura do respectivo contrato até 13 de dezembro de 2019, e convida todos interessados a comparecerem na sede da Câmara Municipal para apresentarem o pedido de credenciamento, atendidas as condições do Edital e seus anexos.
Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Barra Velha na internet, no endereço www.barravelha.sc.leg.br estando á disposição das interessadas durante o expediente normal, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125, Centro, Barra Velha/SC, no período das 13:30 às 19:30 horas.

Barra Velha, 10 de outubro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente da Câmara Municipal de Barra Velha

JOÃO LUIZ RAMOS
Presidente da CPL

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado OAB/SC 12.629

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Publicação Nº 2196613

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Licitação na modalidade: Pregão Presencial nº 007/2019
Processo nº: 013/2019
Objeto: Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda por um período de 12 meses.
Considerando o fato de que a única empresa participante foi inabilitada, com base no item 10.1.4 conforme ata do certame datada de 09/10/2019, onde o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Câmara de Vereadores declarou a licitação como FRACASSADA, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a licitação fracassada.

Barra Velha, 10 de outubro de 2019
EDUARDO PERES
Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020.2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2196324

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - MULTIENTIDADE
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DA BOMBA DO PROPONENTE PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.
ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 09h00min do dia 29/10/2019. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/10/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 17 de Outubro de 2019. ADELMO ALBERTI – Prefeito Municipal.

Belmonte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197092

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Contribuição de Melhoria, para obras presentes ou futuras, decorrentes da execução de pavimentação com pedras irregulares ou outros materiais que atendam a mesma finalidade, nas seguintes vias do Município:
I - Parte da Rua Valdomiro José Forcellini;
II - Parte da Rua Bom Fim (Trecho entre Rua Padre Réus e fim da Rua);
III - Parte da Rua Gaspar Silveira Martins (Trecho entre a Rua Presidente Venceslau Brás e Rua Mauricio Cardoso);
IV - Parte da Rua Pinheiro Machado (Trecho entre Rua Mauricio Cardoso e Rua Venceslau Brás);
V - Parte da Rua Humberto de Campos (Trecho entre Rua Mauricio Cardoso e Rua Venceslau Brás);
VI – Parte da Rua Europa (Trecho entre Gaspar Silveira Martins e Pinheiro Machado).

Parágrafo único. O custo total (orçamento estimado) de cada obra estará disposto no respectivo edital de Contribuição de Melhoria a ser lançado.

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar edital, conforme preconiza a legislação em vigor, com os seguintes elementos:
I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - Delimitação da zona beneficiada;
V - Determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - Relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII - Prazo e condições de pagamento;
VIII - Fixação de prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX - Percentual de participação do Município;
X - Parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

§1º. O edital poderá ser publicado após a realização parcial ou total da obra, porém, obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.

§2º. As impugnações deverão ser dirigidas à Administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§3º. A petição com o fim de impugnar o edital suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente enquanto não for julgado o mérito, sendo vedada à cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.

§4º. Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.

§5º. Não será, novamente, atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital mesmo quando o requerimento não for provido.

§6º. No prazo da impugnação o contribuinte poderá reclamar sobre:
I - Erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II - Divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados na obra;
III - Valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV - Divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública.

Art. 3º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 1º. O cálculo da Contribuição de Melhoria será individual, determinado pelo rateio das despesas realizadas, tendo como limite o custo da obra, que será determinada pelo que se refere o III, do art. 2º, pelos imóveis situados na zona beneficiada direta ou indiretamente.

§ 2º. Da totalidade da obra, o Município arcará com o montante de até 60% (sessenta por cento), sendo o restante de competência do(s) beneficiário(s) da respectiva valorização.

Art. 4º. Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 5º. Os pagamentos da contribuição ora instituída, poderão ser realizados à vista ou de forma parcelada.

§ 1º Ao contribuinte que pagar em parcela única, à vista, ser-lhe-á concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

§ 2º O contribuinte poderá efetuar o pagamento da contribuição de melhoria de forma parcelada, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, de acordo com o índice e condições estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belmonte, SC 11 de outubro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2051/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2197093

LEI Nº 2051/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado e, por fim, visa assegurar, no Município de BELMONTE, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de BELMONTE, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;
II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;
III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
III - órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.
SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:
I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;
IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:
a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;
b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;
IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;
XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;
XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação;
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de BELMONTE ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;
IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - A avaliação de impacto ambiental;
VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;
XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de BELMONTE:
I - Poderá celebrar convênios com entidades e órgãos dos governos federal e estadual, com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizado apoio e cooperação técnica e institucional com entes, entidades e órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consórcio Público, na forma da legislação vigente, visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:
I - As dotações constantes do orçamento geral do Município;
II - Taxas e tarifas previstas em Lei;
III - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VI - As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V - As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;
VI - As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII - O produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis;
VIII - A remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX - Produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X - As multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI - As multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;
XII - Preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII - Reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIV - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV - Condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI - Compensação financeira ambiental;
XVII - Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV - Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V - Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI - Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VII - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII - Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX - Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I - Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II - Mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

CAPITULO V - DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de BELMONTE são classificadas segundo a Resolução nº 357/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de BELMONTE.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de BELMONTE.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de BELMONTE e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na Resolução nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II - DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução nº 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.
SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de BELMONTE seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução nº 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em BELMONTE, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de BELMONTE.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal nº 2.661/1998 e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de BELMONTE, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.
SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE
DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de BELMONTE adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções nºs 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, todas àquelas delegadas ao Município por meio de convênio ou outros pactos firmados, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
I - Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
II - Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;
III - Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII - DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída, através da presente lei, a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como, a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:
I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - Averbação de reserva legal;
VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;
VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 48. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:
I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;
II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável, a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental;
III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 50. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:
I - Os órgãos e entidades integrantes da União e do Estado, inclusive suas fundações e autarquias;
II - Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;
III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;
IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos,

reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;
V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 51. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais deverá ser recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 52. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal de BELMONTE e suas alterações.

Art. 53. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 54. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 55. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA, referente ao ano de 2020, é de R$115,00 (cem e quinze reais).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 57. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 58. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 59. Constituem infrações ambientais:
I - emitir ou lançar no meio ambiente, sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;
II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:
a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;
III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de BELMONTE, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;
IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 60. São sanções administrativas:
I - advertência, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;
III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;
IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou de licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;
VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 61. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 62. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que venha a substituir tal indexador, de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;
III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.
§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 63. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 64. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 65. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente autuado e, pela configuração da infração e a gravidade dos fatos, após o devido processo legal, receber a penalidade adequada, dentre as previstas nos incisos II a VI do art. 60.

Parágrafo único. Em caráter cautelar, poderá a autoridade autuante determinar, temporariamente, a suspensão ou a interdição das atividades.

Art. 66. A notificação preliminar, a autuação e a aplicação de penalidades previstas no art. 60 serão feitas em formulários próprios, destacados de talonário, concedendo-se cópia ao infrator.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada no documento emitido pela autoridade autuante. Esgotado o prazo estipulado no documento para a regularização, lavrar-se-á o documento com a pena correspondente.

Art. 67. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado até a data do vencimento.

Art. 68. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 69. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) prestações.

Art. 70. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 71. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, a qual deverá ser por escrito, em meio físico, ou por sistema eletrônico devidamente homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal.

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.
§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 72. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de BELMONTE, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 73. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 74. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 75. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal:
I - a regulamentar a presente lei através de decretos e outros atos administrativos normativos;
II - a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário.

BELMONTE - SC, Belmonte 20 de setembro de 2019.
CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercicio

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Secretária da Administração
Anexo único

Taxa de Prestação de Serviços Ambientais

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.
1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.
1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.
1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou

de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.
1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01
Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL				
P	M	G		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.
2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização
Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA:
Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:
3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UMA 0,6078/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA
Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa

CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.
UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.
UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.
UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.
UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.
UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.
UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL					
P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374

10. Listagem de valores para A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM

Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.
Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0

14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente
19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

Belmonte, 20 de setembro de 2019.

LEI Nº 2053/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197095

LEI Nº 2053/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos de receitas orçamentárias em favor do Município de Belmonte, de pessoas físicas e/ou jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, ou ainda em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao Programa gozarão de benefício correspondente ao desconto de 100% (cem por

cento) dos juros e multa, desde que a adesão ocorra até 30 de novembro de 2019 e o pagamento se dê em cota única.

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 2º No caso da dívida ativa estar ajuizada, caberá ao devedor o pagamento das custas processuais incidentes, incluindo-se nestas GRJ's saldadas pelo Município.

§ 3º A ratificação da adesão ao Programa só ocorrerá através da quitação do valor correspondente.

Art. 3º O interessado em ingressar no Programa, deverá formalizar requerimento junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º O sujeito passivo que ingressar no presente Programa ficará sujeito a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte; e
II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente a esses débitos.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, em 08 de outubro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº.2052/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2197094

LEI Nº.2052/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELMONTE A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE BELMONTE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de BELMONTE ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 10 de setembro de 2019 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2019, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmonte, 23 de agosto de 2019.
CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em exercicio

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Secretária da Administração

Benedito Novo

Prefeitura

ATO 04 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

Publicação Nº 2195986

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

O Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes no Anexo I deste ato.

2. A inscrição de número 51 foi indeferida, pois não apresentou Certificado de Alistamento Militar.

3. As inscrições de número 58 e 71 foram indeferidas, pois não apresentaram cópia do Título de Eleitor.

4. A inscrição de número 76, foi indeferida, pois houve inconsistências na apresentação do Comprovante de Votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral.

5. A inscrição de número 186 foi indeferida, pois houve inconsistência na escolha do cargo.

Município de Benedito Novo, 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

ANEXO I
HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	23	Ana Paula Lira	18/05/1989	DEFERIDA
2	57	Roseli Maria Alvize Bona	16/03/1966	DEFERIDA
3	86	Josiani Bruning Peggau	01/08/1990	DEFERIDA
4	132	Marina Rodrigues da Silva	04/01/1963	DEFERIDA
5	133	Raquel Helena Gaulke Leal	27/06/1978	DEFERIDA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	1	Jefferson Filastro	28/11/1998	DEFERIDA
2	5	Danieli Wisznieiwski	01/04/2001	DEFERIDA
3	20	Joelson Geier Moraes	27/05/2000	DEFERIDA
4	43	Kathia Dulcenea Withoeft Klitzke	15/04/1980	DEFERIDA
5	46	Aline Debacker Panoch Nau	18/02/1990	DEFERIDA
6	53	Andrieli Pereira da Silva	07/05/1984	DEFERIDA
7	60	Maike Dias de Oliveira	20/11/1991	DEFERIDA
8	72	Willian Wellington Ax	03/03/1992	DEFERIDA
9	90	Giovana Milena Koslowski	22/11/1999	DEFERIDA
10	97	Ketlen Cristiane Hinsching Georg	04/09/1989	DEFERIDA
11	104	Alana Mileny Lickfeld	30/04/1997	DEFERIDA
12	105	Igor Rian Wisznieiwski Muller	28/06/2019	DEFERIDA
13	109	Lilian Henschel	17/02/1997	DEFERIDA
14	115	Brenda Taina Vandal	08/03/1999	DEFERIDA
15	117	Sandra Regina Hinkeldey Holdorf	11/01/1971	DEFERIDA
16	120	Ester Seraphim da Silva Soares	18/09/1980	DEFERIDA
17	142	Mauricio Severgnini Lima	17/11/1988	DEFERIDA

18	143	Adriana Steuck	15/03/1996	DEFERIDA
19	144	Rafaela de Oliveira	20/10/2000	DEFERIDA
20	157	Ayrton José Tonolli	14/11/1995	DEFERIDA
21	169	Kevin Wilson de Arruda Souza	26/10/1994	DEFERIDA
22	170	Edson Maas	06/06/1989	DEFERIDA
23	171	Adriano Steuck	20/01/1991	DEFERIDA
24	172	Marlon Ferreira	25/02/1976	DEFERIDA
25	179	Tainara Tatiele Morauer	06/05/2001	DEFERIDA
26	18	Naiara Cardoso	04/05/2001	DEFERIDA

AUXILIAR DE CRECHE

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	2	Maria Cristina Miguel Hennich	03/08/1984	DEFERIDA
2	25	Bruna de Castilho Coelho	27/06/1998	DEFERIDA
3	27	Helena Luisa Schmidt	27/12/1996	DEFERIDA
4	44	Marisa Grankow	24/04/1998	DEFERIDA
5	47	Jozeane Aparecida Martins Siqueira Hennich	04/05/1985	DEFERIDA
6	48	Marcia Adriana Withoeft Schaade	31/05/1980	DEFERIDA
7	62	Wanderleia Engel	27/04/1999	DEFERIDA
8	65	Cristiane da Silva Hochsprung Klug	19/08/1999	DEFERIDA
9	68	Ingrid Pereira da Silva	13/07/1993	DEFERIDA
10	75	Maria Eduarda Benicio	18/08/1990	DEFERIDA
11	85	Solange Stein	05/04/1985	DEFERIDA
12	91	Luciana Koslowski	08/01/2000	DEFERIDA
13	113	Mari de Araujo Sousa	08/12/1971	DEFERIDA
14	114	Eliane Norato	25/07/1984	DEFERIDA
15	118	Tamires Pacher de Moraes	28/09/1992	DEFERIDA
16	121	Julia Franco Rodrigues	23/05/2001	DEFERIDA
17	134	Maria Marciana Carvalho	16/03/1994	DEFERIDA
18	148	Jackeline Schulter de Araújo	22/09/1998	DEFERIDA
19	151	Elana Oliveira Nascimento	02/09/1990	DEFERIDA
20	155	Franciele Fátima Zonta	26/04/1990	DEFERIDA
21	163	Patricia Hochsprung Barbosa	08/12/1986	DEFERIDA
22	166	Maria Aparecida Pereira	05/09/1984	DEFERIDA
23	167	Eliane Otto	28/02/1972	DEFERIDA
24	173	Bruna Danielli Loppnow	04/12/1999	DEFERIDA
25	176	Gabrieli Luz Brol	31/05/1999	DEFERIDA
26	177	Tatiana Cristina Kloehn	15/08/1983	DEFERIDA
-	186	Camila Grosch da Rocha	12/09/1995	INDEFERIDA

AUXILIAR DE SALA

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	37	Raquel Rocha dos Santos	28/03/1998	DEFERIDA
2	61	Camila Batista	05/07/1997	DEFERIDA
3	94	Gesiele Samantha dos Santos	10/05/1992	DEFERIDA
4	108	Marineide Maas	21/11/1996	DEFERIDA
5	122	Lais Cristina Florencio da Silva	06/06/1988	DEFERIDA
6	125	Franciele Aparecida Pasquali Bilão	20/06/1987	DEFERIDA
7	129	Amanda Kuzava	08/10/1990	DEFERIDA
8	136	Elenir Wetzel Lickfeld	22/02/1983	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	14	Analise Amaral	27/05/1997	DEFERIDA
2	16	Marileia Bilão Kannenberg	03/11/1975	DEFERIDA
3	24	Juçara Gonçalves Rodrigues	01/11/1968	DEFERIDA
4	26	Iracema Alves Gumz	23/09/1987	DEFERIDA
5	30	Jader Oslim Caetano	31/08/1987	DEFERIDA

6	32	Maria Dirlene Venancio Nunes	30/07/2000	DEFERIDA
7	33	Lucimara Pinto	07/04/1998	DEFERIDA
8	34	Marevane de Ramos Bertoldi	13/04/1994	DEFERIDA
9	101	Joelma Dorli Ternopilskei	01/12/1979	DEFERIDA
10	111	Lidiani Araujo Fagundes Dias de Oliveira	30/07/1998	DEFERIDA
11	135	Leonice Ferreira de Melo	13/05/1982	DEFERIDA
12	137	Vanessa Rodrigues dos Santos	30/06/1992	DEFERIDA
13	138	Elenice Nascimento dos Santos	19/09/1985	DEFERIDA
14	168	Marilene Capstrano da Silva	28/03/1969	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	39	Clarisse de Lima Tambosi	19/06/1994	DEFERIDA
2	130	Andreia Osti	11/09/1991	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	12	Ana Julia Uler	16/08/2001	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	6	Daiane Rafaela Klemann	30/07/2003	DEFERIDA
2	49	Mairo Joseniu Martins	16/06/2002	DEFERIDA
3	82	Matheus Fernando Luch-tenberg	06/12/2002	DEFERIDA
4	123	Kailaine Eduarda Kannenberg	14/11/2002	DEFERIDA
5	141	Kelli Chaiani Begalke Wolter	12/04/2003	DEFERIDA
6	158	Tiphanie Liriel Giacomozzi	18/12/2002	DEFERIDA
7	174	Ana Nicole Oliveira	17/07/2002	DEFERIDA
-	51	Sidimar Moreira Camargo	19/10/2001	INDEFERIDA

MÉDICO I

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	178	Marcos Bonmann	08/12/1965	DEFERIDA

MOTORISTA

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	3	Douglas Peyerl	02/12/1986	DEFERIDA
2	10	Mauri Pereira	07/10/1976	DEFERIDA
3	15	Cleiton Cristiano Parey	21/08/1998	DEFERIDA
4	64	Paulo Sergio Alves Reis	25/08/1975	DEFERIDA
5	140	Jens Wolter	12/01/1970	DEFERIDA
6	182	Gilson Bloedorn	05/05/1983	DEFERIDA
7	70	Jean Ariel Bona	04/05/1986	DEFERIDA
8	187	Ditmar Schade	05/02/1965	DEFERIDA

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	180	Alex de Souza Rodrigues	19/09/1988	DEFERIDA
2	184	Jacson André Peyerl	22/05/1979	DEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINA

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	80	Edomar Henschel	01/09/1974	DEFERIDA
2	84	Maiko Sauter	24/11/1992	DEFERIDA
3	88	Alexandre Kowalski	15/09/1989	DEFERIDA
4	126	Daniel Ribeiro Marafigo	10/02/1990	DEFERIDA
5	145	Felipe Schon	08/05/1994	DEFERIDA
6	153	Maycon Pablo da Cruz	20/01/1998	DEFERIDA
7	38	Geziel Rodrigo Gadotti Zumach	24/01/1992	DEFERIDA

OPERÁRIO

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	13	Werner Maas	22/09/1984	DEFERIDA
2	40	Arnaldo Bunese	22/03/1965	DEFERIDA
3	55	Rodrigo Bitencourt	22/08/1982	DEFERIDA
4	83	José Joaquim Castro de Andrade	06/02/1967	DEFERIDA
5	93	Alexandre Felipe Maus	31/05/1994	DEFERIDA
6	154	Marcos Eduardo Hammer-meister	01/12/1996	DEFERIDA
7	161	Marcio Uber	26/10/1986	DEFERIDA
8	17	Waldemar Parey	22/10/1960	DEFERIDA

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	175	Cleonice Aparecida Luz	02/02/1971	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTES

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	36	Luiz Carlos Gessner	30/03/1999	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	52	Andreia Engel	25/07/1996	DEFERIDA
2	69	Thais Zeczkowski	15/05/1996	DEFERIDA
3	96	Pâmela Schroeder da Cruz	11/10/1999	DEFERIDA
4	103	Micheli Cristina Lazzarini	31/12/1997	DEFERIDA
5	149	Alessandra Petri	27/10/1983	DEFERIDA
6	185	Patricia Slomp	28/01/1988	DEFERIDA
7	09	Igor Roberto Girardi	07/06/1997	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	87	Sintia Nunes	10/12/1995	DEFERIDA
2	89	Eduarda Regina Cardoso Arnaboldi	01/04/1999	DEFERIDA
3	92	Darci Longo	09/11/1963	DEFERIDA

PROFESSOR I-20

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	7	Patricia Luana Mayer Wetzel	01/03/1995	DEFERIDA
2	11	Jalciria Elisete Martins Zatti	17/05/1971	DEFERIDA
3	21	Noeli Scheffer Castilho	31/12/1966	DEFERIDA
4	22	Marize Muller Mayer	17/11/1989	DEFERIDA
5	45	Neide Girardi Longo	19/06/1975	DEFERIDA
6	79	Iraci Schuster Pereira	08/07/1969	DEFERIDA
7	112	Maria Eunice Buzzi de Castilho	29/07/1972	DEFERIDA
8	116	Fabiana Cristina Martins Schutze	15/04/1994	DEFERIDA
9	128	Paloma dos Santos	09/01/2000	DEFERIDA
10	146	Nilza Maria Nones	23/01/1966	DEFERIDA
11	152	Simone Steuck Maurizenz	03/11/1976	DEFERIDA
12	160	Aline Schmitt	06/12/1988	DEFERIDA
13	106	Shirley Regina Kroenke Nones	10/09/1979	DEFERIDA

PROFESSOR I-40

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	8	Marileia Trento	30/10/1995	DEFERIDA
2	28	Pamela Micaelle Schoen	01/06/1994	DEFERIDA
3	29	Janaina Goes Carvalho	25/04/1984	DEFERIDA
4	31	Marcia Martins Metzger	01/12/1974	DEFERIDA
5	42	Andrea Regina da Silva Valcanaia	11/03/1976	DEFERIDA

6	50	Samara Stein Beyer	15/05/1996	DEFERIDA
7	67	Maiara Luiza Bertram	17/03/1999	DEFERIDA
8	74	Andressa Caroline Arendt	13/03/1995	DEFERIDA
9	81	Rosangela Wolter	20/12/1979	DEFERIDA
10	99	Suelen Nucci Alves Nogueira	10/11/1982	DEFERIDA
11	100	Silvana Regina Vargas Erdmann	16/08/1986	DEFERIDA
12	110	Greici Luana Rodrigues	11/07/1996	DEFERIDA
13	124	Ianca Maiara Pereira	01/07/1997	DEFERIDA
14	150	Izana Silva Souza Machado	16/02/1987	DEFERIDA
15	156	Evanildes Silva freitas	28/04/1973	DEFERIDA
16	164	Roseleia Hochsprung Adam	31/05/1984	DEFERIDA
17	181	Cintia Thiersch Baldo Ferrari	26/02/1984	DEFERIDA

PSICÓLOGO

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	56	Naguila Lainy Oliveira Santos	15/04/1997	DEFERIDA
2	78	Tania Mara Correia Linshalm	29/10/1975	DEFERIDA
3	95	Angela Adriana Vansuit	01/06/1990	DEFERIDA
4	102	Osmar Caxoeira	17/09/1959	DEFERIDA
5	147	Bárbara Baldo Zuanazzi	28/12/1994	DEFERIDA
6	162	Daiana dos Passos Reinhold	24/09/1982	DEFERIDA
7	183	Kriscia Jamile Baumann	09/11/1993	DEFERIDA

PSICOPEDAGOGO

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	139	Sezinanda Aline de Morais Machado	27/08/1991	DEFERIDA
2	159	Luana Alice Tonolli	22/08/1987	DEFERIDA

SERVENTE

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	35	Jurema Goreti Girardi Santiago	18/07/1963	DEFERIDA
2	54	Claudia Regina de Oliveira	24/04/1980	DEFERIDA
3	59	Elza Nascimento dos Santos Ramalho	18/09/1974	DEFERIDA
4	77	Aline Eliza Itner	04/04/1990	DEFERIDA
5	107	Vulmir Alves de Lima	03/05/1972	DEFERIDA
6	165	Jocelia Correa	20/09/1983	DEFERIDA
7	131	Marcia Kohls Osti	15/08/1971	DEFERIDA
-	58	Elenice Hasse Castro de Andrade	25/01/1975	INDEFERIDA
-	71	Ana Aparecida Evangelista Massene	14/10/1977	INDEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	19	Fernando Carlos Borinelli	27/10/1975	DEFERIDA
2	41	Petra Angela Langa	09/11/1999	DEFERIDA
3	63	Fabiola Odorizzi Uber	19/05/1992	DEFERIDA
4	66	Juliana Meira Genske	01/01/1983	DEFERIDA
5	73	Gabrielli Carolini Ribas	16/05/1996	DEFERIDA
6	119	Graciele Konell Cristofolini	04/04/1990	DEFERIDA
7	127	Juçara Aparecida Antunes de Moraes	09/02/1976	DEFERIDA
-	76	Alaine Margaret Lenz	04/06/1980	INDEFERIDA

VIGIA

#	Nº Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.	Situação
1	4	Ingo Henschel	24/12/1995	DEFERIDA
2	98	Marcio Luiz Zanetti	16/09/1973	DEFERIDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 149/2019

Publicação Nº 2196858

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TERCILIO LONGO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 31 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 31 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 103/2019 - RESTITUI CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 2196830

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Decreto n° 103/2019, de 10 de outubro de 2019.

RESTITUI CRÉDITO TRIBUTÁRIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei Complementar n° 25 de 04 de dezembro de 2002, nos artigos 65 a 68 – Código Tributário;

DECRETA:
Art. 1° - O crédito tributário do contribuinte abaixo relacionado fica restituído no total de seu valor, por ter sido efetuado o pagamento espontâneo em duplicidade, com amparo no Art. 65 a 68 da LC 25/2002.

CONTRIBUINTE	PARCELA	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Moto Maiochi Ltda.	04	7049/2019	140,76

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 103/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 104/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2196835

DECRETO Nº 104 DE 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.976,00
01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	500,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01000000	2.976,00
01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 104/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 105/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2196840

DECRETO Nº 105 DE 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 105/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 106/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2196844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 106 DE 10 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 34.600,00** (trinta e quatro mil, seiscentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 **Manutenção das Atividades do Sistema Viário** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**5.000,00**
07.001.0020.0608.0700.2701 **Assistência ao Produtor Rural** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**15.000,00**
07.002.0017.0452.0701.2702 **Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**10.000,00**
02.001.0004.0122.0200.2201 **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** **3339000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**4.500,00**

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

02.001.0004.0122.0200.2201 **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**4.500,00**
07.002.0017.0452.0701.2702 **Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**10.000,00**
07.001.0020.0608.0700.2701 **Assistência ao Produtor Rural** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**15.000,00**
08.001.0015.0451.0800.2801 **Manutenção das Atividades do Sistema Viário** **3319000000000000000 - Aplicações diretas**	**01000000**	**5.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 106/2019** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 108/2019 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO PERÍODO DE 23/12/2019 A 13/01/2020

Publicação Nº 2196850

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 108/2019, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o Expediente no
período de 23-12-2019 a 13-01-2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50, VII, e,
Considerando os festejos de Natal e Ano Novo e o período entre 25 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020;
Considerando que neste período as atividades burocráticas da administração sofrem decréscimo em razão de inatividade da maioria dos estabelecimentos industriais e comerciais;
Considerando o interesse da redução de despesas, como: energia elétrica, telefone, etc., durante o período de festejos;

DECRETA:
Art. 1° - O expediente nas repartições públicas municipais encerra dia 20 de dezembro de 2019, com o retorno no dia 14 de janeiro de 2020.

Art. 2° - O período de 23 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, será considerado "férias coletivas", deduzindo-se dos servidores a antecipação de 20 (vinte) dias do referido descanso anual, excluídos os dias 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020.

Art. 3°- Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais e necessários, sendo que os Centros de Educação Infantil atenderão normalmente até o dia 20 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único. Os profissionais lotados na Secretaria de Educação atenderão a regulamentação própria, em virtude das férias anuais dos profissionais do magistério e atendimento nos Centros de Educação Infantil.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 068/2019, de 24 de julho de 2019.

Município de Benedito Novo, aos 14 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 108/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 14 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - IN 148/2019

Publicação Nº 2196857

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2018
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que procedeu INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO fundamentada nos termos do inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.915/2019, de 10 de outubro de 2019, para a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA A RESGATAR, DIVULGAR E MANTER VIVA A TRADIÇÃO ALEMÃ POR INTERMÉDIO DA DANÇA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA TÍPICA COM A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA VOLKSTANZGRUPPE TANZ IM TAL – DANÇA NO VALE, CNPJ 10.256.513/0001-11, cujo valor total do repasse será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 15 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

PORTARIA Nº 306/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2196814

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 306/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 221/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 221/2019, de 12/08/2019, que contratou a Servidora GIOVANA MILENA KOSLOWSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, Anexo I, sub anexo II, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 307/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2196817

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 307/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 229/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 229/2019, de 19-08-2019, que contratou, a Servidora ROSANGELA WOLTER, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 308/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2196820

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 308/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 230/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 230/2019, de 19-08-2019, que contratou, a Servidora GREICI LUANA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 309/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2196823

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 309/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 231/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 231/2019, de 19-08-2019, que contratou a Servidora, SAMARA STEIN BEYER, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 310/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2196827

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 310/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 232/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 232/2019, de 19-08-2019, que contratou, o Servidor CLOVIS ODAIR SCHREIBER, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus Escolar, Símbolo MO-E, Anexo II, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo da realização de Concurso Público, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2196541

DECRETO N° 217/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 10 da Lei Complementar n. 53/2012, referente a jornada de trabalho dos servidores detentores de cargo comissionado no Município de Biguaçu.

Art. 2º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço.

I – a jornada de trabalho dos servidores detentores de cargo comissionado, excetuados os que se encontram submetido ao regime de escala ou plantão, deverá ser cumprida respeitando os horários de funcionamento de suas respectivas unidades de lotação;

II - Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores detentores de cargo comissionado, poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço pela chefia imediata ou pelo chefe do poder executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 220/2019

Publicação Nº 2196873

DECRETO N° 220/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	405,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	405,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	405,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de outubro de 2019.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 221/2019

Publicação Nº 2196491

DECRETO N° 221/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, A COMPENSAÇÃO DE HORAS E O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando a necessidade de controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, em respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, principalmente no que tange à impessoalidade, à eficiência e à moralidade;

Considerando o disposto no § 4°, artigo 25, da Lei Complementar nº 47/2011, que visa regulamentar o registro de frequência,

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual é apurada sua frequência, sendo, esta, base para a composição da folha de pagamento mensal.

III - Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;

IV - Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 2º. Fica instituído o novo sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Biguaçu, que será regulado conforme as disposições deste decreto.

Art. 3°. O registro do ponto é dever e responsabilidade do servidor, sendo aceita apenas 2 (duas) justificativas de esquecimento por mês.

§ 1º. O servidor que esquecer de registrar seu ponto por mais vezes do que o estipulado no caput terá os dias, períodos e horas de esquecimento descontados.

Art. 4º. O registro eletrônico será realizado pessoalmente, através de sistema de ponto biométrico que armazenará, diariamente, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§ 1º. O registro eletrônico será realizado por meio de identificação biométrica através de impressão digital.

§ 2º. Aquele que se encontrar impossibilitado de registrar seu ponto mediante a identificação biométrica, comprovado através de atestado médico, deverá registrá-lo digitando a matrícula no teclado do relógio eletrônico de ponto.

§ 3º. Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional nos termos do § 1º e § 2º, será admitido o uso de livro ponto até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o responsável pelo setor/unidade deverá digitalizar diariamente o registro de frequência do dia imediatamente anterior, e enviar por meio de memorando eletrônico ou e-mail para Diretoria de Recursos Humanos de cada pasta,

sujeitando o responsável, em caso de descumprimento, as sanções cabíveis.

Art. 5º. O servidor que não cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas e atrasos injustificados terá desconto no seu respectivo salário.

§ 1º. Para fins de composição da folha pagamento mensal, serão consideradas faltas ou atrasos justificados aqueles precedidos de autorização prévia do chefe imediato, desde que haja compensação de horários até o final do mês a que se refere a falta/atraso, ou em casos de doenças/enfermidades, comprovados mediante atestado de saúde.

§ 2º. Não serão aceitos atestados e declarações sem as informações necessárias, conforme prevê o §1º, art. 136 das Leis Complementares nº 53 e 54/2012, e art. 2º do Decreto 123/2018.

I - Quando se tratar de ausência de até 3 (três) dias, esta será classificada como afastamento e o atestado deverá informar com precisão:

a) o nome do servidor;

b) o período de afastamento;

c) a doença ou moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades;

d) no caso de afastamento por motivo de doença de pessoa da família, deverá constar o nome completo do familiar e informar o grau de parentesco (cônjuge ou companheiro, filhos, enteados, pais, pessoa sob a guarda do servidor);

II - Quando se tratar de licença igual ou superior a 4 (quatro) dias será necessária avaliação médica a cargo da Junta Médica Funcional, e o atestado deverá informar com precisão:

a) o nome do servidor;

b) o período de afastamento;

c) a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades (CID);

d) no caso de licença por motivo de doença em pessoa em família, deverá constar o nome completo do familiar e informar o grau de parentesco (cônjuge ou companheiro, filhos, enteados, pais, pessoa sob a guarda do servidor);

III - Quando se tratar de declarações para comparecimento a consulta médica ou exames, a declaração deverá informar com precisão:

a) nome do servidor;

b) horário de entrada e saída;

c) no caso de declaração para acompanhar pessoa de família em consultas ou exames, deverá constar o nome completo do familiar e informar o grau de parentesco (cônjuge ou companheiro, filhos, enteados, pais, pessoa sob a guarda do servidor).

§ 3°. Não serão aceitas declarações de interesse particular, ressalvadas as mencionadas no §3º, art. 8º.

§ 4º. O prazo para entrega do atestado será de 48 horas, a partir da sua data de emissão.

I - No caso de afastamento de até 3 dias o atestado deverá ser entregue à chefia imediata;

II - No caso de afastamento igual ou superior a 4 (quatro) dias, o atestado de saúde deverá ser protocolado no Pró-cidadão;

§ 5º. É responsabilidade do servidor a marcação e comparecimento à perícia médica para avaliar a necessidade de licenciar-se, sob pena de ter os dias de ausência descontados;

§ 6º. Caso o servidor esteja impossibilitado de apresentar o atestado em até 48 horas, este poderá ser protocolado por terceiros.

§ 7º. Os atestados médicos que excederem três dias no período de 30 dias consecutivos ou alternados deverão ser submetidos à avaliação da Junta Médica do Município no prazo de 48 horas após emissão.

Art. 6º. Caberá ao chefe imediato de cada unidade administrativa acompanhar através do sistema eletrônico, a frequência dos servidores que estão sob sua responsabilidade, bem como lançar as justificativas, afastamentos legais e autorizações prévias até o dia 05 de cada mês, a fim de evitar inconsistência nos lançamentos.

§ 1º. Em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderão ser aceitas justificativas posteriores à ausência ou atraso do servidor, mediante a compensação.

Art. 7°. Compete ao setor de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - receber até o 5º (quinto) dia útil os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;

III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de livro ponto, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade diariamente; e

IV – caso seja constatado alguma irregularidade, o DRH deverá encaminhar ao órgão ou entidade de lotação a frequência dos servidores à disposição até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Capítulo III
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 8°. A compensação de horas será aplicada apenas nos seguintes termos:

§ 1º. Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite do dobro da carga horária diária, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata.

§ 2º. Poderão ser compensadas:

I – as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata no mês da ocorrência, sendo vedada a compensação do período em meses posteriores; e

II - as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.

III - ausência para realização de prova prática para habilitação ou renovação de habilitação coincidente com o horário de trabalho, mediante a comprovação.

§ 3º. Não serão compensadas as ausências relativas a:
I - incapacidade por doença pessoal ou familiar, inclusive a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou realização de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;

II - prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;

III - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

IV - doação de sangue, comprovada por documentação;

V - participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;

VI - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;

VII - participação em eventos de capacitação, cujo conteúdo seja compatível com as atribuições inerente ao cargo, previamente autorizados e mediante apresentação de documento comprobatório;

VIII - execução de serviço externo; e

IX - viagem a serviço.

§ 4º. A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês da ocorrência.

Capítulo IV
DAS PENALIDADES

Art. 9º. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês corrente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 10. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - Causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;

II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º. Os titulares de cada órgão e entidade da administração direta, autárquica e fundacional, que ainda não possuem equipamento de ponto eletrônico, deverão providenciar e instalar, em suas unidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

Art.12º. Compete aos chefes imediatos dos órgãos e entidades acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art.13º. Ao Setor de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego permanente, terceirizados, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art.14°. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos.

Art.15º. Os chefes imediatos e superiores não poderão abonar faltas dos seus subordinados, exceto as previstas na legislação municipal.

Art.16°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 11/2014.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 222/2019

Publicação Nº 2196876

DECRETO N° 222/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.82.000096 – Pavimentação de ruas, na dotação abaixo relacionada:

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.451.0009.1028	Pavimentação de ruas	1.000.000,00
4.4.90.00/0.1.82.000096	Investimentos/Aplicação Direta	1.000.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL Nº 10/2019

Publicação Nº 2196745

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Edital nº. 10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu- SC, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com a Lei Federal número 8.069 de 13 de julho de 1990, conferidas pela Lei Municipal número 2.906 de 26 de abril de 2010, faz publicar o presente Edital nº 10/2019 de retificação do item 1.3 do Edital nº 02/2019, que foi alterado a publicação dos projetos aprovados pelo CMDCA, para o dia 20 de dezembro de 2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

LEI Nº 3951/2019

Publicação Nº 2196986

LEI Nº 3951/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA "BECO OLAVO ROSA GARCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Beco Olavo Rosa Garcia", via pública com Caixa variando entre 2,90m e 4,05m na paralela à Servidão Agostinho Amâncio Vieira e Caixa de 3,00m na transversal. Entrada entre os imóveis de inscrição imobiliária 01.02.190.0338 de propriedade de Raimundo Pedro Marcelino; e 01.02,190.0228 de propriedade de Adriano Gislon. Coordenadas do ponto de entrada do Logradouro: Longitude -48º39'21.27" e Latitude -27º30'34.57". Extensão da transversal com Servidão Agostinho Amâncio Vieira: 13,50m e Extensão da paralela com a Servidão Agostinho Amâncio Vieira 29,65m, bairro Fundos, município Biguaçu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3951/2019, de 29/08/2019
Sancionada em 29/08/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 3038/2019

Publicação Nº 2197133

PORTARIA nº 3038 de 09 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCO ANTONIO LINDOSO GOUVEIA, aprovado(a) no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/10/2019 a 31/12/2019, face licença para tratamento de saúde do Titular Carlos Augusto Ribeiro da Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/10/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3039/2019

Publicação Nº 2197134

PORTARIA Nº 3039 de 09 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILA CARDOZO PEREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3040/2019

Publicação Nº 2197135

PORTARIA Nº 3040 de 09 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALESSANDRA MARA FERNANDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3041/2019

Publicação Nº 2197136

PORTARIA nº 3041 de 09 de outubro de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função e Confiança de GERÊNCIA DA POLÍTICA DO SUAS na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3042/2019

Publicação Nº 2197137

PORTARIA nº 3042 de 09 de outubro de 2019

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CRISTINA BELL NILES, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função e Confiança de GERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3043/2019

Publicação Nº 2197138

PORTARIA Nº 3043/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARGRIT VINEKE KROON, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12040/2019 em anexo, no período de 19/09/2019 a 20/09/2019 e 26/09/2019 a 27/09/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3044/2019

Publicação Nº 2197139

PORTARIA Nº 3044/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA APARECIDA MIRANDA COUTINHO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11857/2019 no período de 02/09/2019 e 16/09/2019 a 20/09/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3045/2019

Publicação Nº 2197140

PORTARIA nº 3045 de 09 de outubro de 2019

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANE CRISTHINE SILVA MORAES, para desempenhar as funções do cargo de ARQUITETA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Planejamento, com jornada de 30 horas semanais, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, face Licença Prêmio da titular Caroline Silvestri Soares, matricula 8946.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/10/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3046/2019

Publicação Nº 2197141

PORTARIA nº 3046 de 09 de outubro de 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer,
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXANDRE SCHLINDWEIN LIMA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal do Meio Ambiente;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
ALINE TELLES DE MORAES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Saúde;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON DA SILVA FRANCISCO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, , ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CELSO ROBERTO CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHRISTIAN GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Participativa;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes,
CLAUDIA BREHEM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIA VALERIA DARIO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DEISE REGIS DE MIRANDA KONS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral,
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
ELIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
EVANILDO ANTENOR DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista;

FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Integração das Unidades de Saúde;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOANA ALVES LINO DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de Técnico em Enfermagem;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do cargo comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,

PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA,ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
ROGERIO FARIAS OLDANI, ocupante do Cargo Temporário de psicólogo NASF;
ROLD ANDRADE PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Educação Infantil;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR JOSE FERRARI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2950/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3047/2019

Publicação Nº 2197142

PORTARIA Nº 3047 de 09 de outubro de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) JOSE THEOBALDO WENDLING, por meio da Portaria nº 2249/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 18.963/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 08/10/2019 a 06/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 08/10/2019.

Biguaçu, 09 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3049/2019

Publicação Nº 2197143

PORTARIA nº 3049 de 11 de outubro de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), HELOÍSA ANASTÁCIA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS VENDAVAL, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 01/09/2019 a 30/09/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2019.

Biguaçu, 11 de outubro de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3050/2019

Publicação Nº 2197145

PORTARIA nº 3050 de 11 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo SESAU nº 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária para desempenhar as funções do cargo de Profissional de Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/09/2019 a 29/09/2020, para atender as demandas dos Programas de Saúde ligados à Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 30/09/2019.

Biguaçu, 11 de outubro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3051/2019

Publicação Nº 2197150

PORTARIA nº 3051 de 15 de outubro de 2019

Designar o (a) Servidor (a) Maíra Ribeiro Melo, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Maíra Ribeiro Melo, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, matrícula 11128, a disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino mediante ressarcimento de vencimentos, vantagens pessoais, encargos sociais e patronais do servidor durante o período em que vigorar a cessão.

Art. 2º O período da disposição para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS será de 01/11/2019 a 31/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3052/2019

Publicação Nº 2197153

PORTARIA nº 3052 de 15 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, aprovado no Processo Seletivo SESAU nº 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária para desempenhar as funções do cargo de Profissional de Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/09/2019 a 25/09/2020, para atender as demandas dos Programas de Saúde ligados à Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 26/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3053/2019

Publicação Nº 2197155

PORTARIA nº 3053 de 15 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLARISTELA DA CUNHA POLETTO, aprovado no Processo Seletivo SESAU nº 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020. A excepcionalidade da contratação se dá em virtude da abertura de uma segunda sala de classificação de risco na UPA 24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3054/2019

Publicação Nº 2197157

PORTARIA nº 3054 de 15 de outubro de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATANY SCHMITZ AMARAL, aprovado no Processo Seletivo SESAU nº 002/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária para desempenhar as funções do cargo de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Clínica de Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2019 a 08/02/2020, em vaga vinculada da titular Mayara Schmidt, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 3055/2019

Publicação Nº 2197158

PORTARIA nº 3055 de 15 de outubro de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da função de GERÊNCIA DE PROTEÇAO BÁSICA, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3056/2019

Publicação Nº 2197159

PORTARIA nº 3056 de 15 de outubro de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CRISTINA BELL NILES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da função de COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a partir de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3057/2019

Publicação Nº 2197161

PORTARIA nº 3057 de 15 de outubro de 2019.
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JULIANA CORREA FELTZ, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Infantil, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7479, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3058/2019

Publicação Nº 2197163

PORTARIA nº 3058 de 15 de outubro de 2019

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) AMANDA CAROLINE DE MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3059/2019

Publicação Nº 2197165

PORTARIA nº 3059 de 15 de outubro de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ALESSANDRA MARA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 14/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3060/2019

Publicação Nº 2197167

PORTARIA Nº 3060/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12100/2019 em anexo no período de 10/10/2019 a 28/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3061/2019

Publicação Nº 2197168

PORTARIA Nº 3061/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELO DAMINELLI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11666/2019 em anexo no período de 23/09/2019 a 27/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3062/2019

Publicação Nº 2197169

PORTARIA Nº 3062/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DIVA CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11975/2019 em anexo no período de 28/09/2019 a 02/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3063/2019

Publicação Nº 2197170

PORTARIA Nº 3063/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIANA AQUINO DA CRUZ MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12178/2019 em anexo no período de 25/09/2019 a 28/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3064/2019

Publicação Nº 2197172

PORTARIA Nº 3064/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IZIZ VANESSA LEIRIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11535/2019 em anexo no período de 19/09/2019 a 25/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3065/2019

Publicação Nº 2197173

PORTARIA Nº 3065/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12205/2019 em anexo, no período de 04/10/2019 a 18/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3066/2019

Publicação Nº 2197176

PORTARIA Nº 3066/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NICOLLE SOARES BRASIL, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12042/2019 em anexo, no período de 27/09/2019 a 26/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3067/2019

Publicação Nº 2197178

PORTARIA Nº 3067/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12135/2019 em anexo, no período de 30/09/2019 a 14/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3068/2019

Publicação Nº 2197179

PORTARIA Nº 3068/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11874/2019 em anexo, no período de 10/09/2019 a 07/11/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3069/2019

Publicação Nº 2197180

PORTARIA Nº 3069/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11999/2019 em anexo, no período de 27/09/2019 a 11/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3070/2019

Publicação Nº 2197181

PORTARIA Nº 3070/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETTE CRISTINA ANTÃO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11960/2019 em anexo, no período de 26/09/2019 e 30/09/2019 a 01/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3071/2019

Publicação Nº 2197182

PORTARIA Nº 3071/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETTE CRISTINA ANTÃO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11960/2019, no período de 02/09/2019 a 04/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3072/2019

Publicação Nº 2197183

PORTARIA nº 3072 de 15 de outubro de 2019
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Edson Amaral, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 9621, ocupante do cargo efetivo de Motorista III (D- Ônibus, Utilitários e Ambulância), na Secretaria Municipal de Obras.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, desempenhando as seguintes funções:
I – Recebimento e conferência de mercadorias;
II – Controle da saída de mercadorias;
§ 2º O(a) Servidor(a) exercerá as atividades, com a redução de jornada para 20 horas semanais.

§ 3º O período de manutenção da readaptação é de 23/09/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3073/2019

Publicação Nº 2197184

PORTARIA Nº 3073/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELINE GRISS PIETROSKI ANDERSON, ocupante do cargo comissionado de DIRETORIA ESCOLAR III, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12022/2019 em anexo, no período de 29/09/2019 e 01/10/2019 a 03/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3074/2019

Publicação Nº 2197185

PORTARIA Nº 3074/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA HILLESHEIM FORSTER, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11845/2019 em anexo, no período de 26/08/2019 a 28/08/2019, 23/09/2019, 01/10/2019 a 04/10/2019 e 07/10/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3075/2019

Publicação Nº 2197187

PORTARIA Nº 3075/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDNEY GOMES DA CRUZ, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12038/2019 em anexo, no período de 01/10/2019 a 04/10/2019

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3076/2019

Publicação Nº 2197188

PORTARIA Nº 3076/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VALERIA ROMANCINI PACHECO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11917/2019 em anexo, no período de 24/09/2019 a 27/09/2019

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3077/2019

Publicação Nº 2197189

PORTARIA Nº 3077/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIAN APARECIDA RECH PERES, ocupante do Cargo efetivo de TELEFONISTA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12071/2019, no período de 23/09/2019 a 27/09/2019.

Biguaçu, 15 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018-FMS

Publicação Nº 2196553

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, CANCELAR nesta data o item nº 8 da Ata de Registro de Preços nº 46/2018 da empresa detentora do registro BRUTHAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.625.813/0001-00 com sede a Rua Felipe Neves – 631, bairro Estreito, cidade Florianópolis/SC, em decorrência do processo licitatório nº 56/2018, modalidade pregão presencial, que teve por objeto a aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares para atendimento de processos judiciais, processos administrativos e demandas do programa DST/HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 78, inciso VXII e artigo 79 inciso II, § 1º[2] da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013[3], conforme subsegue:

Biguaçu, 16 de outubro de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.365/2019

Publicação Nº 2196934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 12.365, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE INTENÇÕES DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS E DAS QUE COMPLETAM QUATRO ANOS A PARTIR DE PRIMEIRO DE ABRIL DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 0002200-54.2019.1.40.0310,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O cadastro de intenções de matrícula em creche, para as crianças de zero a três anos e para as que completam quatro anos a partir de primeiro de abril do ano em que ocorrer a matrícula, nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau passa a observar o disposto neste Decreto.

Capítulo II
DO CADASTRO

Art. 2° O cadastro de intenções será organizado para cada uma das regiões estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil criados pelo Município após a vigência deste Decreto serão automaticamente incluídos em uma das regiões estabelecidas no Anexo I, de acordo com o endereço em que estiverem localizados.

Art. 3º Serão incluídas no cadastro todas as crianças de zero a três anos e as que completam quatro anos a partir de primeiro de abril do ano em que ocorrer a matrícula, cujas famílias têm a intenção de matriculá-las nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau.

§1º Cada criança poderá ser inscrita em dois CEIs de até duas regiões ou em quatro CEIs de uma única região de intenção de matrícula, entre aquelas previstas no Anexo I, considerando:

I - a região que abranja ou que seja próxima do endereço residencial do responsável legal da criança;

II - a região que abranja ou que seja próxima do endereço do local de trabalho de um dos responsáveis legais da criança.

§2º No ato da inscrição da intenção de matrícula, o responsável legal deverá indicar em quais dos Centros de Educação Infantil de cada região pretende matricular a criança.

§3º No caso de mudança do local de residência ou do local de trabalho, o responsável legal poderá optar pela alteração da intenção de matrícula para outros CEIs da mesma Região da intenção de origem.

§4º É dever do responsável legal da criança manter atualizados os dados cadastrais da intenção de matrícula.

§5º Para os efeitos deste Decreto, considera-se responsável legal da criança os seus pais ou aqueles que detiverem a sua guarda legal.

Art. 4º O cadastro de cada uma das regiões estabelecidas no Anexo I deste Decreto será organizado por grupos sucessivos de intenção, do GRUPO A ao GRUPO F, e, dentro de cada um dos grupos, as intenções serão hierarquizadas pela ordem cronológica do protocolo, considerando-se a data e a hora de sua efetivação, sendo:

a) GRUPO A, integrado por famílias beneficiárias no Programa do Governo Federal Bolsa Família;

b) GRUPO B, integrado por família com renda per capita abaixo de 01 (um) salário mínimo vigente na data da intenção;

c) GRUPO C, integrado por famílias com renda per capita maior ou igual a 1 (um) e menor que 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos vigentes na data da intenção;

d) GRUPO D, integrado por famílias com renda per capita maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) e menor do que 02 (dois) salários mínimos vigentes no momento da intenção;

e) GRUPO E, integrado por famílias com renda per capita maior ou igual a 02 (dois) e menor do que 03 (três) salários mínimos vigentes no momento da intenção;

f) GRUPO F, integrado por famílias com renda per capita maior ou igual a 03 (três) salários mínimos vigentes no momento da intenção.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste Decreto, a renda per capita será calculada pela soma da renda familiar, incluindo as crianças, dividida pelo número de pessoas do núcleo familiar.

Art. 5° O cadastro será executado em programa eletrônico, por meio do qual será disponibilizada a consulta, no site ou aplicativo do Município, a qualquer interessado, da ordem de inscrição da intenção em cada um dos Centros de Educação Infantil e nas regiões estabelecidas no Anexo I.

Parágrafo único. A divulgação da ordem no cadastro especificará o grupo de classificação e será feita por meio do número de protocolo e da data e hora da inscrição da intenção de matrícula de cada criança.

Capítulo III
DA INSCRIÇÃO DA INTENÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 6° A inscrição da intenção de matrícula será efetuada pelo responsável legal da criança na Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou em qualquer Centro de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 7° No ato de inscrição da intenção de matrícula, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos originais:

I – Certidão de Nascimento e CPF da criança a ser cadastrada;

II - CPF e RG dos responsáveis legais e dos demais integrantes da família;

III - comprovante de residência dos responsáveis legais da criança a ser cadastrada, no município de Blumenau;

IV - comprovante do endereço do local de trabalho, na hipótese de se desejar a inscrição em região que abrange ou que seja próxima a este local (art. 3º, § 1º, II);

V – documento expedido pelo Conselho Tutelar de Medida Protetiva de concessão de guarda temporária ou Termo de Guarda expedido pelo Juizado da Infância e Adolescência, se for o caso;

VI – declaração de trabalho estipulando o horário de trabalho dos responsáveis legais da criança;

VII – declaração de beneficiário do Bolsa Família expedida pelo CRAS, se houver;

VIII – Carteira de Trabalho, comprovante de rendimentos ou declaração de trabalho, do empregador ou do interessado, que comprove a renda de todos os integrantes da unidade familiar da criança.

§1° O responsável legal da criança deverá declarar, no ato de inscrição, em qual ou quais regiões de intenção de matrícula pretende inscrever a mesma, bem como, optar pelos Centros de Educação Infantil de seu interesse em cada região, observado o disposto nos § 1° e 2°, do artigo 3°, deste Decreto.

§2° Do cadastro de intenção de matrícula será extraído número de protocolo, para cada criança inscrita, através do qual poderá ser consultada a posição no cadastro de cada um dos Centros de Educação Infantil e das regiões de inscrição da intenção de matrícula.

§3° Serão consignadas no protocolo referido no §2° desde artigo as regiões e CEIs intencionados e a declaração de responsabilidade e veracidade das informações prestadas.

Capítulo IV
DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 8° É de responsabilidade do diretor dos Centros de Educação Infantil informar, semanalmente, à central do cadastro

de intenções de matrícula da SEMED, as vagas disponíveis para as turmas de creche, observada a capacidade de atendimento por sala no respectivo Centro de Educação Infantil prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. A vaga aberta no Centro de Educação Infantil de uma das regiões estabelecidas no Anexo I deste Decreto deve ser destinada ao cadastro respectivo, ressalvado o disposto no art. 15, deste Decreto.

Art. 9° As crianças inscritas serão convocadas para efetivação da matrícula pela ordem do cadastro de cada uma das regiões constadas no Anexo I deste Decreto, observada a opção pelos Centros de Educação Infantil de sua preferência (art. 3°, §2°).

§1° A convocação das crianças será efetivada por meio de contato telefônico ao seu responsável legal, em até três tentativas consecutivas em dias e horários alternados, a serem certificadas no programa eletrônico pelo servidor público responsável.

§2° Após a convocação, o responsável legal terá o prazo de três dias corridos para revalidar a documentação, nos termos do art. 14 deste Decreto, e efetivar a matrícula, se for o caso.

§3° Decorrido o prazo de três dias da convocação ou em caso de desistência formal, a inscrição de intenção de matrícula será excluída do cadastro respectivo.

§4° Caso a família já possua uma ou mais crianças matriculadas em Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, o responsável legal poderá recusar a vaga oferecida, às ainda inscritas, no CEI diverso dos demais, permanecendo na mesma posição no cadastro respectivo.

Art. 10. A convocação para matrícula será realizada sempre para período parcial.

Art. 11. Havendo disponibilidade de vaga, poderá ser ampliado para período integral o período de atendimento às crianças cujo responsável legal comprovar que ele e os demais responsáveis legais trabalham integralmente em horário comercial.

Art. 12. Em caso de irmãos gêmeos, quando um deles for convocado para a matrícula, ambos serão matriculados.

Art. 13. Será garantida a vaga aberta na mesma instituição a irmãos que frequentem a mesma etapa da Educação Básica, observado o disposto no inciso II, do art. 16, deste Decreto.

Art. 14. No ato da matrícula, o Centro de Educação Infantil exigirá a validação dos documentos apresentados para inscrição no cadastro (art. 7°), bem como a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

§1° Será cancelada a intenção de matrícula ou a matrícula quando se verificar fraude ou má-fé na apresentação dos documentos.

§2° Se, no momento da matrícula, a renda da família for superior à do grupo em que convocado, está será considerada sem efeito e a criança será reclassificada para o grupo da nova faixa de renda, ordenada pela data e hora do protocolo de origem.

Capítulo V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 15. A solicitação de transferência será realizada mediante cadastro da intenção de transferência, para até dois CEIs, desde que a criança esteja com frequência regular na instituição de origem.

Art. 16. A convocação das intenções de transferência será realizada com prioridade em relação ao cadastro de intenção de matrícula, para atendimento no ano seguinte ao da solicitação, ressalvadas as seguintes hipóteses, nas quais a transferência poderá ser realizada a qualquer tempo:

I – comprovação de mudança do local de trabalho ou da residência do responsável legal;

II – matrícula de irmão de mais idade na mesma etapa da Educação Básica.

Parágrafo único. As hipóteses de transferência previstas no caput deste artigo serão atendidas somente se houver vaga na instituição de interesse.

Art. 17. Na hipótese de desativação de instituição de ensino vinculada ao município, as crianças serão transferidas para os Centros de Educação Infantil mais próximos, sendo dispensadas da intenção de matrícula ou transferência.

Capítulo VI
DAS MATRÍCULAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 18. Às crianças que estejam em situação de acolhimento institucional em entidade de atendimento governamental, às crianças filhas de mãe adolescente e às crianças filhas de mãe em situação de violência doméstica e familiar será assegurada a matrícula em no mínimo meio período, independentemente dos critérios e ordem cronológica de sua intenção de matrícula no cadastro, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 19. A intenção de crianças que estejam em situação de acolhimento institucional deverá ser requerida à Secretaria SEMED pela Gerência de Abrigos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, mediante declaração dessa condição e individualização do atendido.

Art. 20. A matrícula de crianças filhas de mãe adolescente dependerá de avaliação da SEMED e será cabível caso a mãe esteja matriculada e frequentando a Educação Básica em período diurno.

§1° O requerimento de matrícula será encaminhado à SEMED, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento da mãe adolescente e da criança a ser matriculada;

II - cópia do protocolo de intenção de matrícula no cadastro;

III - atestado de matrícula da mãe adolescente na Educação Básica.

§2° A vaga da criança filha de mãe adolescente será obrigatoriamente vinculada à frequência e ao turno de estudo da mãe adolescente na Educação Básica.

§3° Para continuidade do benefício previsto neste artigo, a mãe adolescente deverá realizar a comprovação mensal de sua frequência na Educação Básica, mediante entrega de atestado de frequência a cada trinta dias na instituição de ensino onde a criança estiver matriculada.

Art. 21. A matrícula de crianças filhas de mãe em situação de violência doméstica e familiar, em instituição de

educação básica mais próxima de seu domicílio, dependerá de requerimento e se sujeita à avaliação da SEMED.

§1° O requerimento de matrícula será encaminhado à SEMED, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento da mãe e da criança a ser matriculada;

II - documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

§2° Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no caput deste artigo.

§3° O disposto no caput deste artigo se aplica também às matrículas por transferência.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As intenções de matrícula existentes no "Cadastro Fila Única" na data de publicação deste Decreto observarão ao seguinte:

I – as com protocolo até 31/12/2017 serão migradas para o novo cadastro na posição em que ostentam, precedendo às novas inscrições;

II – as com protocolo a partir de 01/01/2018 deverão comparecer a um Centro de Educação Infantil para recadastramento.

§1° O recadastramento previsto no inciso II do caput deste artigo ocorrerá conforme cronograma da SEMED.

§2° Para o recadastramento, o responsável legal da criança deverá:

I - apresentar os documentos previstos nos incisos III a VIII do art. 7° deste Decreto;

II – realizar a opção pelas regiões e CEIs de preferência, conforme disposto no §1° do art. 3° deste Decreto, firmando o termo respectivo.

§3° No ato do recadastramento, o responsável legal deverá assinar um Termo de Ciência, Responsabilidade e Veracidade das informações prestadas e orientações fornecidas.

Art. 23. As intenções de matrícula que forem atualizadas serão inseridas no novo cadastro conforme o grupo de renda e, dentro dele, organizadas conforme a data e hora do protocolo anterior.

Art. 24. O responsável legal da criança que possuir intenções de transferência para mais de dois CEIs na data de publicação deste Decreto será convocado para escolher permanecer com duas delas.

Art. 25. O responsável legal que não realizar o recadastramento previsto no art. 21 deste Decreto e o recadastramento anualmente, conforme cronograma da SEMED, terá as intenções automaticamente excluídas do cadastro.

Art. 26. Em cumprimento a Resolução CNE/CEB N° 02/2018, o cadastro será reorganizado nas intenções das turmas em que as crianças deverão ser matriculadas, considerando a data de corte de 31 de Março.

Art. 27. Fica revogado o Decreto n° 10.162, de 29 de outubro de 2013.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REGIÕES DE INSCRIÇÃO

REGIÃO	CEIS
1	CEI Bruno Schreiber
	CEI Profª Raquel W. Soares
	CEI Elisa Hort
	CEI Vereador Ewaldo Moritz
	CEI Hercília Krug

REGIÃO	CEIS
2	CEI Frieda Zadrozny
	CEI Prof. Emiliano Stolf
	CEI Osvaldo Deschamps
	CEI Paulo Tallmann
	CEI Dário João Vieira
	CEI Luiz Vargas
	CEI Brandina Buerger

REGIÃO	CEIS
3	CEI Profª Martinha Regis Moretto
	CEI Ingo Wolfgang Hering
	CEI Antônio J. Curtipassi
	CEI Profª Teresa R.S.de Araújo
	CEI Herondina H. da Silva
	CEI Pedro Kraus
	CEI Profª Leonides Westarb

REGIÃO	CEIS
4	CEI Profª Maria Zimmermann
	CEI Augusto Koster
	CEI Dr. Wilson G. Santiago
	CEI Hilca Piazera Schnaider
	CEI Evalino Roth
	CEI Marita Deeke Sasse
	CEI Manoel da Luz Rampelotti

REGIÃO	CEIS
	EEI Adélia Cardoso
	CEI Prof. Anselmo Hillesheim
	CEI Profª Tereza Amélia E. Augsburger

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

5	CEI Profª Evelina E. Eichstaedt
	CEI Maike Andressen Deeke
	CEI Anton Max Artur Spranger
	CEI Bertha Muller
	CEI Erwin Passold

REGIÃO	CEIS
6	CEI Thiago Anzini
	CEI Wally Serena Brandes
	CEI Maria Salete Strauch
	CEI José Dickmann
	CEI Alberto Stein
	CEI Erica Braun
	CEI Profª Elzira Hornburg
	CEI Oswaldo Buerger
	CEI João Gervaz Neto

REGIÃO	CEIS
7	CEI Dr. Arão Rebello
	CEI Prof. João Bertoldo Petry
	CEI Monteiro Lobato
	CEI Olga Brehmer
	CEI Prof. Adélio Carlini
	EEI Iesa Waldrich

REGIÃO	CEIS
8	CEI Alwin Knaesel
	CEI Cilly Jensen
	CEI Irmgard Zoschke
	CEI Nazaré
	CEI Paulo Freire
	CEI Profª Andréa da Silva
	CEI Profª Lenyr P. Starke
	CEI Wilhelm Theodor Schurmann
	CEI Carlos Rohweder

REGIÃO	CEIS
9	CEI Johanna Conrad
	CEI Profª Erna Anna Trapp

REGIÃO	CEIS
10	CEI Walter Rosemann
	CEI Paulo Zimmermann
	CEI Emília Piske
	CEI Edgar Sasse
	CEI Manoela Reinert

REGIÃO	CEIS

11	CEI Arno Bernardes
	CEI Anilda Batista Schmitt
	CEI Profª Marlise S. Theiss
	CEI Emma Tribess
	CEI Max Scheidemantel
	CEI Daniel Bressanini
	CEI Heinrich Reif

REGIÃO	CEIS
12	CEI Robert Rudolf Barth
	CEI Irmã Maria Christa Prullage
	CEI Frei Odorico Durieux
	CEI Frei Silvério Weber
	CEI Franz Volles
	CEI Leonardo Laurindo Terres

DECRETO Nº 12.369/2019

Publicação Nº 2196938

DECRETO Nº 12.369, DE 14 DE outubro DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA BILÍNGUE" NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado no sistema municipal de ensino do Município de Blumenau o Programa "Escola Bilíngue", com o objetivo de desenvolver a aprendizagem da língua estrangeira e da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, contribuindo para o repertório cultural e tecnológico e a formação integral inclusiva dos sujeitos (estudantes e professores).

Art. 2º No modelo bilíngue, deverá ser considerada a língua de comunicação e de instrução, possibilitando aos alunos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

Art. 3º A Matriz Curricular deverá contemplar no Projeto Político Pedagógico - PPP todas as disciplinas conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais próprias à etapa de ensino pretendida e as demais necessárias ao intento do ensino ministrado na Escola Bilíngue, conforme dispõe o artigo 5º, II, da Resolução CME nº 01/2018.

Art. 4º As EBMs que pretenderem adotar o programa de que trata este Decreto deverão prever, em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), atividades de formação continuada em Língua Alemã, Língua Inglesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, envolvendo as equipes docente, gestora e de apoio da unidade educacional, conforme dispõe o artigo 11º, §1°, da Resolução CME nº 01/2018.

Art. 5º Os profissionais que atuarão nas referidas EBMs deverão ser integrantes do quadro de magistério municipal, habilitados na sua área de atuação e deverão possuir habilitação especifica na área de Língua Alemã, Língua Inglesa e/ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme dispõe o artigo 5º, IV, da Resolução CME nº 01/2018.

Art. 6º As escolas Bilíngües deverão estar de acordo com o que preconiza a Resolução do CME, nº 01/2018.

Art. 7º O Programa "Escola Bilíngue" será implantado gradativamente, a partir do ano de 2019.

§ 1º A Escola Básica Municipal Alves Ramos oferecerá a língua estrangeira alemã, na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo de manter a identidade cultural.

§ 2º A Escola Básica Municipal Annemarie Techentin oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

§ 5º A Escola Básica Municipal Profª Helena Martha Natália Winckler oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

§ 3º A Escola Básica Municipal Profª Hella Altenburg oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

§ 4º A Escola Básica Municipal Profª Norma Dignart Huber oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

§ 5º A Escola Básica Municipal Patrícia Helena Finardi Pegorim oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

§ 6º A Escola Básica Municipal Prof. Oscar Unbehaun oferecerá a língua brasileira de sinais - LIBRAS na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à inclusão da comunidade surda;

§ 7º A Escola Básica Municipal Tiradentes e Júlia Strzalkowska oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

§ 8º A Escola Básica Municipal Pastor Faulhaber oferecerá a língua estrangeira inglês na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, identificando a necessidade e a possibilidade dos recursos, poderá por ato discricionário, através de ato administrativo próprio, transformar unidades da Rede Pública Municipal de Ensino em Escolas Bilíngues, observando os termos deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.463/2019

Publicação Nº 2196939

PORTARIA Nº 23.463, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO ALBERTO DA SILVA REDA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 136/2019,
de 11/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27 de setembro de 2019:

MARCO ALBERTO DA SILVA REDA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Manoel da Luz Rampelotti" e da gratificação de 30% (trinta por cento), designado pela Portaria nº 22.959, de 29 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.464/2019

Publicação Nº 2196941

PORTARIA Nº 23.464, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCO ALBERTO DA SILVA REDA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "OLGA BREHMER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 135/2019, de 11/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Atendimento aos Servidores da SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de outubro de 2019, o servidor público municipal MARCO ALBERTO DA SILVA REDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Olga Brehmer", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.469/2019

Publicação Nº 2196945

PORTARIA Nº 23.469, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MAURA DE AMORIM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e de acordo com o art.16 e seguintes da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à MAURA DE AMORIM, viúva e dependente beneficiária do ex-servidor público municipal aposentado LUIS BASSANI, falecido em 01 de julho de 2019, no valor de R$ 6.412,48(Seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), por mês, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, conforme consta do Processo Administrativo
nº 2019/07/6297.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.470/2019

Publicação Nº 2196948

PORTARIA Nº 23.470, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE KAROLINE BENVENUTTI GOUVEIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorandos nº 779, de 08/10/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 07 de outubro de 2019, a servidora pública municipal MICHELE KAROLINE BENVENUTTI GOUVEIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Contratos de Prestação de Serviços - FGC de 30%, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 237/2019

Publicação Nº 2196950

EXTRATO – CONTRATO Nº. 237/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A HWEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, situado na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 726, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-086/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020

VALOR: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 247/2019

Publicação Nº 2196953

EXTRATO – CONTRATO Nº. 247/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

OBJETO: Manutenção e conservação de vias urbanas - SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-122/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia 16/10/19, ou até que se firme novo contrato derivado da licitação que será lançada pela SEURB.

VALOR: R$ 6.526.263,50 (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2016

Publicação Nº 2196955

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 345/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ALERERO HOLDINGS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Desembargador Pedro Silva, nº 125 e 139, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC, para atender as atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – (CREAS I), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - FMAS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-202/2016

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 4.000,00 mensais, totalizando o valor de R$ 48.000,00.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 05/2019 - SEDECI

Publicação Nº 2196956

PORTARIA Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL – SEDECI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECIAIS.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA, Secretário de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 12.227/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Defesa Civil – SEDECI, a Comissão de Análise de Projetos Especiais, sob a Coordenação da Diretoria de Geologia, Análises e Riscos Naturais.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se "Projetos Especiais", a aprovação de loteamentos, os requerimentos de terraplanagens que envolvam grandes áreas e ou movimentações complexas de solo, as obras de interesse público e demais análises que justifiquem análise aperfeiçoada da situação proposta.

Parágrafo Único: Todos os integrantes da Diretoria poderão caracterizar um projeto como "Projeto Especial", considerando sua complexidade ou especialidade.

Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por três servidores analistas, que serão indicados de acordo e especificidade do processo e de interesse público.

Art. 4º - As ações da comissão serão sem ônus, realizadas para o poder público, e permanecem fazendo parte das suas atribuições normais junto a SEDECI.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, em 11 de outubro de 2019.

CEL BM RR CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

5ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA BIMESTRAL COMDEVI

Publicação Nº 2196999

5ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA BIMESTRAL DO COMDEVI - 2019

Por meio do presente documento fica a comunidade convidada e ficam os Senhores Conselheiros convocados para a Reunião Ordinária Bimestral do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava, que realizar-se-á no dia 21/10/2019 (segunda-feira), às 18:45 horas em 1ª chamada e às 19:00 horas em 2ª chamada. Lembramos que esta reunião será itinerante, sendo realizada no Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, localizado na Rodovia Pedro Zimmermann, esquina com a Rua Alfred Feldmann.

ORDEM DO DIA:

I - Abertura;
II – Posse de novos conselheiros;

III - Aprovação da ata da reunião anterior (ordinária – 12/08) e da prestação de contas do Fundo do COMDEVI – Fumdevi;

IV – Prestação de contas do projeto Fábrica de Gaiteiros;

V – Solução para reestruturação da área pública que sediava antigamente o CAT, em frente ao trevo de acesso a Luiz Alves na SC 108;

VI – Previsão para reinício das obras de pavimentação na Rua Saxônia (primeira etapa);

VII – Organização da segunda edição evento Vila Social, previsto para o dia 09/11/2019;

VIII – Apresentação de detalhes, ações já realizadas e cronograma de trabalho do PDTIS – Plano de Desenvolvimento Turístico Sustentável da Vila Itoupava, coordenado pela SECTUR;

IX – Assinatura de termo de acordo para instalação de Caixa Postal Comunitária dos Correios na EEB Erwin Radtke, na Itoupava Rega;
X – Prestação de contas das ações realizadas e previstas em atendimento aos pleitos da Associação de Moradores da Rua Augusto Bauer e transversais;

XI – Apresentação do projeto para construção de área de lazer na Itoupava Rega, junto ao terreno municipal nas proximidades da Sociedade Ouro Verde;

XII – Prestação de contas sobre as obras de drenagem já realizadas, e as planejadas no Distrito para o período 2019/020;

XIII – Aprovação de uso de recursos do Comdevi para aquisição de letreiro turístico a ser instalado na região da Rua Saxônia (R$6.000,00); para parque infantil a ser instalado na praça ao lado da ETA IV do SAMAE (R$15.000,00) e para compra de equipamentos de manutenção para a Intendência (R$3.000,00);

XIV - Assuntos Gerais;

XV - Encerramento.

Blumenau/SC, 14 de Outubro de 2019.
Adm. Leandro Rodrigues da Silva
Presidente do COMDEVI
Intendente do Distrito da Vila Itoupava

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2197003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2019
MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, nos termos da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, com sede e atividades no Município de Blumenau/SC, para a Assembléia de Escolha dos Conselheiros, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2019/2021, conforme normas previstas neste Edital.
1- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 O Processo de Escolha será coordenado pela Comissão Especial, designada pelo Fórum Municipal Permanente das Entidades Não Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA.
2 - DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA
2.1 Data: 02/12/2019
2.2 Horário: 09h às 11h.
2.3 Local: Sede da Cruz no Azul Brasil, com endereço a Rua São Paulo, 3424 – Bairro Itoupava Seca – Blumenau SC.
2.4 Número de Vagas: (06) seis vagas para Conselheiros Não Governamentais titulares e (06) seis vagas para seus respectivos suplentes.
2.5 Duração do mandato: 02 (dois) anos.
2.6 Programação:
09h – Abertura dos trabalhos da Assembléia de Escolha e leitura do Regimento Interno.
09h15min – Apresentação dos candidatos.
09h35min – Início da votação. E após a votação de todos os candidatos e Organizações da Sociedade Civil inscritas, inicia-se a apuração dos votos, e em seguida aclamação dos candidatos.
11h - Encerramento
2.7 Apuração dos votos: Proceder-se-á a apuração dos votos após a finalização do tempo previsto para a votação fixado neste Edital ou, mediante a confirmação do comparecimento de todos os votantes.
2.8 É obrigatória a presença dos candidatos na apresentação e aclamação dos escolhidos, podendo ser justificada a ausência somente por motivo de força maior.
3 - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS
3.1 Data: 18 a 22 de novembro de 2019.
3.2 Horário: 09h às 16h. (horário comercial)
3.3 Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS
4.1 Requerimento com o timbre ou carimbo da Organização da Sociedade Civil, dirigido à Comissão Especial, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil solicitando a inscrição de candidato a Conselheiro titular e suplente e/ou de credenciamento de delegado e respectivo suplente, conforme modelo de requerimento (anexo I).

4.2 O modelo de requerimento e credenciamento estará disponível no Anexo I deste Edital.
4.3 Fotocópia simples dos documentos a seguir especificados, que comprovem a existência da Organização da Sociedade Civil:
4.3.1. Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em Cartório e Cartão do CNPJ, ativo e atualizado.
4.3.2. Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato titular e suplente, bem como do delegado titular e suplente. No caso de estrangeiros, deverão apresentar também o visto de permanência válido.
5 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
5.1 Não poderão ser candidatos nem delegados no Processo de Escolha, funcionários de cargos públicos, servidores de carreira, de confiança ou de direção, nas três esferas de governo.
5.2 Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, para o Processo de Escolha, um delegado e um suplente, estes só poderão representar uma Organização da Sociedade Civil.
5.3 As Organizações da Sociedade Civil, para se candidatarem ao CMDCA, deverão compor o Fórum DCA, participando, no mínimo, por 01 (um) ano e seguir o que estabelece a Carta de Princípios do mesmo.
5.4 São Organizações da Sociedade Civil aquelas representativas da sociedade, regularmente constituídas, com a finalidade de realizar ações de caráter educacional, político, assessoria técnica, prestação de serviços e apoio assistencial e logístico para segmentos da sociedade civil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 411/2003 e alterações.

6 - DOS PRAZOS
6.1 A Comissão mencionada no item 1.1 deste Edital, a partir do término das inscrições, fará análise das mesmas, conforme calendário do item 10.
6.2 A relação das inscrições de candidatos titulares e suplentes, deferidas e indeferidas, bem como dos delegados titulares e suplentes, deferidos e indeferidos, será publicado no dia 26/11/2019, no link http://blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
6.3 Após a data de publicação da homologação das inscrições de candidatos, bem como, de delegados e respectivos suplentes, Organização da Sociedade Civil poderão interpor recurso à Comissão, no dia 27/11/2019, das 09h às 16h. Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
6.4 Decorrido o prazo constante no item 6.3, a relação das inscrições dos candidatos e credenciamento dos delegados, devidamente homologados, será publicada no dia 28/11/2019, no link http://blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
7 - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA
7.1 A Comissão Especial coordenará a Assembléia de Escolha, que será composta por 02 (dois) representantes do Fórum DCA e 01 (um) representante da Assessoria Técnica e 01 (um) representante governamental da última gestão do CMDCA.
7.2 Dentre os membros da Comissão Especial será eleito um Coordenador que realizará a abertura dos trabalhos da Assembléia de Escolha e convidará os candidatos a fazerem sua apresentação, no tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada um.
7.3 Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto.
7.4 A escolha dos candidatos dar-se-á por maioria simples dos votos dos delegados.
7.5 Cada delegado ou suplente somente poderá representar uma única Organização da Sociedade Civil.
7.6 A apuração dos votos será feita pelos componentes da Comissão Especial.
7.7 Serão aclamados Conselheiros titulares e suplentes, aqueles que obtiverem o maior número de votos.
7.8 Os Conselheiros escolhidos serão aclamados pela Comissão Especial.
7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
8 - DA POSSE
8.1 Os Conselheiros titulares e suplentes serão empossados pelo Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2019, com horário e local a ser informado oportunamente.
9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo considerado serviço de interesse público relevante.
10 - CALENDÁRIO OFICIAL

11/10/2019	Publicação do Edital de Convocação nº XX/2019
18/11 a 22/11/2019	Das 09h às 16h: Inscrição dos candidatos e credenciamento dos delegados. Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
25/11/2019	Análise das inscrições dos candidatos e credenciamentos dos delegados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
26/11/2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas no link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
27/11/2019	Das 09h às 16h: Prazo para as Organizações da Sociedade Civil recorrerem caso haja indeferimento. Local: Gerência de Apoio aos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Telefone (47) 3381-6642.
28/11/2019	Análise dos recursos das Organizações da Sociedade Civil que recorreram.
28/11/2019	Publicação da homologação das inscrições dos candidatos e credenciamento dos delegados no link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
02/12/2019	Das 09h às 11h: Assembléia de Escolha dos Conselheiros. Local: Sede da Cruz no Azul Brasil, com endereço a Rua São Paulo, 3424 – Bairro Itoupava Seca – Blumenau SC.
03/12/2019	Publicação do resultado final da Eleição no site da Prefeitura Municipal de Blumenau: link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital
09/12/2019	Solenidade de Posse dos Conselheiros do CMDCA - Biênio 2019/2021. Local: horário e local a ser informado oportunamente

Maiores informações, poderão ser obtidas no link blumenau.sc.gov.br/atas/wpfiltradocumento.aspx?Edital ou através do telefone (47) 3381-6642, Gerência de Apoio aos Conselhos.
Blumenau, 11 de Outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal de Blumenau

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais – CMDCA, Gestão 2019/2021.

A Organização da Sociedade Civil:_____, CNPJ nº _____, requer a inscrição de candidato e credenciamento de delegado, para a XIV Assembleia de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2019/2021, conforme segue:
CANDIDATO TITULAR:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
CANDIDATO SUPLENTE:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
DELEGADO TITULAR:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
DELEGADO SUPLENTE:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome: _____
Documento de Identificação: nº _____Telefones:_____/_____
e-mail: _____
Nestes termos pede deferimento. Blumenau, _____/_____/_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Organização
Cargo _____
OBS: ESTE REQUERIMENTO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DO CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2242/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2197007

PREGÃO PRESENCIAL 06-2242/2019.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (Tubo de PVC, tubo tipo extrudado, torneira, válvula redutora de pressão, válvula ventosa, lacre tipo plástico ½ e ¾ , porca para hidrômetro, dispositivo de supressão tipo OB, tubetepvc bitola ½ e 3/4 , vedante para torneira ½ e ¾, registro tipo de esfera, registros de gaveta, tubo de ferro galvanizado e fitas teflon), para uso na manutenção do sistema de abastecimento de agua potável do município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 31 de outubro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail comprascontratos@samae.com.bre/ou marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 16/10/2019.
AndreEspezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2222/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2197010

PREGÃO PRESENCIAL 06-2222/2019

OBJETO:Aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões e acessórios do tipo JE2GS, JTI e flangeado em ferro fundido de diversos diâmetros; válvulas de gaveta com bolsas e flanges em ferro fundido de diversos diâmetros e acessórios; válvulas de controle de nível e válvulas de borboleta flangeadas com cabeçote) destinados às obras de Implantação do Reservatório e Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Itoupavazinha(R9-CB) – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal. ENTREGA ENVELOPES: dia 29 de outubro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br e/ou comprascontratos@samae.com.br Contato (47) 3331-8436,Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 16/09/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 536/2019 - FURB

Publicação Nº 2197017

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.536/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PERKINELMER DO BRASIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DENOMINADO ANALISADOR TERMOGRAVIMÉTRICO TGA 4000 PERKINELMER PARA DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FURB
FUNDAMENTO LEGAL:Dispensa de Licitação nº 339/2019e Contratonº 234/2019,firmado em14 de outubro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 123.721,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e vinte e um reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 19 à 20 do processo de Dispensa n° 339/2019, anteriormente mencionado, sendo este(s) o(s) preço(s) unitário(s):

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	39778	1	Peça	Analisador termogravimétrico; faixa de temperatura 15ºC a 1000ºC; taxa de aquecimento de 0,1 a 200ºC/min; alimentação automática 100-240V, 50//60Hz; acompanha monitor, PC e estabilizador compatível.	123.721,00
Valor Total(em reais)				R$ 123.721,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(cento e vinte e três mil e setecentos e vinte e um reais)	

PAGAMENTO:A CONTRATANTE efetuará o pagamento à vista, de R$ 123.721,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e vinte e um reais, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 19 à 20 do Processo de Dispensa de Licitação n° 339/2019, à empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA, em parcela única.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do presente Contrato ficará vinculado a vigência da garantia do(s) equipamento(s), constante da Cláusula Quinta deste instrumento contratual, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do(s) equipamento (s).
DATA:14/10/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019 - FURB

Publicação Nº 2197022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 181/2019

Objeto: Aquisição de mesas, em aço inoxidável, para uso do Laboratório de Técnicas Cirúrgicas da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 05 de novembro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 358/2019 - FURB

Publicação Nº 2197026

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 358/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de aquisições futuras de areia, brita, pó de brita, barro e outros uso em manutenções e obras da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 04 de novembro de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 385/2019 - FURB

Publicação Nº 2197027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 385/2019

Objeto: Aquisição de impressos para ações previstas no projeto "Ações Integradas de Economia Solidária" da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 31 de outubro de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 378/2019 - FURB

Publicação Nº 2197030

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 378/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 01 de novembro de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de outubro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Publicação Nº 2197072

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de transmissão do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau, em rede (pool) de emissoras de radiodifusão, no horário fixo das 11:30 às 12:00 horas, todos os sábados e 10 minutos divididos em programetes durante a programação de segunda sexta-feira, no período da manhã.

CONTRATADAS:
RADIO ITABERÁ LTDA
RADIO NEREU RAMOS LTDA
RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA EPP
EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº 01/2017, por 1 (um) mês, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 11/11/19.

BLUMENAU, 11/10/19.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Publicação Nº 2197073

OBJETO DO CONTRATO:
Transmissão e veiculação do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau nas emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) sediadas no Município de Blumenau, e com incidência majoritária neste, para transmissão de programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau.

CONTRATADAS:
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA;
FUNDAÇÃO LUTERANA DE COMUNICAÇÃO;
STUDIO RADIODIFUSÃO LTDA;
SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA;
RÁDIO MENINA TROPICAL FM LTDA;
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU;
RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE BLUMENAU LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº 03/2017, pelo período de 2 (dois) meses, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 08/11/19.

BLUMENAU, 08/10/19.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2196587

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/10/2019 a 23/10/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: Professor Municipal II Ciências 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Almeri Macedo Ribeiro	1436859	17/05/1975	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 16 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 2197046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 17/10/2019 a 23/10/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Juliet Dias	1439687	12/09/1991	3°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 16 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2196514

Edital n. 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jardim da Serra no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1342/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 4 (quatro) vagas para a função pública de membro do suplementar Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro suplementar do Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim da Serra constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 4 (quatro) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	04	30 h	R$ 1.052,33

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 14h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1342/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jardim da Serra, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1342/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimento específicos;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Jardim da Serra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1342/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do

Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 12:30h às 18:30h, na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1342/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1342/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 20 de novembro de 2019.
6.8 No dia 19 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação e será realizada no Centro de Convivência dos Idosos das 18:30h às 21:30h
6.9 No dia 20 de novembro de 2019, das 18:30h às 21:30h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis)
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores,

inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente,

se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os 4 (quatro) mais votados assumirão o cargo de membro suplementar do Conselho Tutelar.
9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos quatro primeiros candidatos eleitos suplentes assumirá juntamente com os demais eleitos em 06/10/2019 em 10 (dez) de janeiro de 2019.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/10/2019	Publicação do Edital
15 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
19/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
20/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
21/11/2019	Divulgação dos resultados
21 a 22/11/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração

10/01/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. XXXX/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim da Serra, 15 de Outubro de 2019
Iris Rex Nunes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Bom Jardim da Serra - SC

Bom Jesus

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2196209

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Aviso de Revogação de Licitação

Pregão Presencial n° 31/2019
Processo Licitatório nº 60/2019

Município de Bom Jesus – SC, em conformidade com o artigo 49, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 60/2019, na modalidade de Pregão Presencial n° 31/2019, cujo o objeto consiste na contratação de empresa para reforma dos muros do cemitério público municipal e demais complementos, com fornecimento de materiais.

Bom Jesus (SC), 16 de outubro de 2019.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5361/2019

Publicação Nº 2196022

DECRETO MUNICIPAL Nº 5361/19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, como dispõe a Lei Orgânica Municipal e em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 1083/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 1.083/2017, composto pelos seguintes membros:

a) Representante do Comércio – indicado pela Associação Comercial ou CDL: IVANDRO PAULO FAÉ;
b) Representante da Indústria – indicado pela Associação Comercial ou CDL: ELAINE METNECK;
c) Representante da Câmara Municipal de Vereadores: JANAINE SELIG;
d) Representante do Poder Executivo Municipal: LEONIR LAMB;
e) Agente de Desenvolvimento Regional: CLAIR DOS SANTOS SERPA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 5359/2019.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 16 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU 2020

Publicação Nº 2195939

EDITAL Nº. 10/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CHAMAMENTO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020

O Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, centro, através do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, com fundamento na Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), tornam público e comunicam aos contribuintes, proprietários e/ou possuidores de imóveis situados no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e enquadrados no artigo 136 do CTM e no artigo 2° da Lei Municipal n° 826/2012 para tomarem as providências do artigo 137 do CTM.

Considerando o rol de isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU descritas no artigo 136 da Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de Dezembro de 2011 (Código Tributário Municipal), quais sejam:

I - O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Bom Jesus do Oeste, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;
II – Sociedades sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores e sócios, e que utilizem o(s) imóvel (eis) para atingir os seus fins sociais;
III – Aposentado e pensionista que residem no município de Bom Jesus do Oeste SC, com renda familiar mensal de no mínimo 3 (três) salários mínimos nacionais, que possuam um único imóvel e que o mesmo sirva como sua residência e de sua família.
IV – O imóvel sem edificação quando cedido ao município de Bom Jesus do Oeste, através de comodato, havendo interesse deste, para fins diversos, durante o período em que durar o empréstimo a título gratuito.
V - O imóvel de interesse histórico, artístico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, com observância da legislação específica, respeitadas as suas características.

Considerando o que preceitua o parágrafo único do artigo 136 do CTM, de que a isenção de que trata os incisos I, II e III deste artigo, será concedida em 100% (cem por cento) do valor do imposto;

Considerando o que preceitua o artigo 137 caput e seus § 1º e § 2º para fazer jus ao benefício legal, o contribuinte que for abrangido pela Lei 820/2011, de 22 de dezembro de 2011, deverá apresentar requerimento e documentação comprobatória junto ao Setor de Tributação do município de Bom Jesus do Oeste – SC, que deverá ser renovado anualmente.

Serão beneficiados em 100% (cem por cento) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os seguintes imóveis:

I - O imóvel pertencente ao patrimônio de particular, quando cedido gratuitamente à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Bom Jesus do Oeste, para a instalação de serviços públicos, enquanto perdurar a cessão, desde que efetivamente utilizados;
II – Sociedades sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras, que não remunerem seus diretores e sócios, e que utilizem o(s) imóvel (eis) para atingir os seus fins sociais;
III – Aposentado e pensionista que residem no município de Bom Jesus do Oeste SC, com renda familiar mensal de no mínimo 3(três) salários mínimos nacionais, que possuam um único imóvel e que o mesmo sirva como sua residência e de sua família.
Serão abrangidos pelo benefício legal os imóveis a baixo relacionados em quanto perdurar a condição descrita, quais sejam:
IV – o imóvel sem edificação quando cedido ao município de Bom Jesus do Oeste, através
de comodato, havendo interesse deste, para fins diversos, durante o período em que durar o empréstimo a título gratuito.
V - o imóvel de interesse histórico, artístico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, tombado por ato da autoridade competente, com observância da legislação específica, respeitadas as suas característica.

Para fazer jus ao benefício o proprietário do imóvel que se enquadra nos critérios descritos, deverá Requerer a Isenção no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC impreterivelmente até 30 de dezembro de 2019 apresentando os seguintes documentos:
I – Requerimento;
II - Documentação comprobatória do enquadramento nas hipóteses do artigo 136, desta Lei Complementar;
III - Estudo socioeconômico realizado por Assistente Social do município para os casos do inciso "III" do artigo 136 do CTM.
Ressalta-se que este pedido de isenção deverá ser renovado anualmente, para o ano seguinte.
A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de fiscalizar e rever os casos que apresentarem irregularidades, podendo lançar em dívida ativa as informações enviadas em vício.

Município de Bom Jesus do Oeste/ SC, 14 de outubro de 2019.

_____
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/2019

Publicação Nº 2195988

LEI MUNICIPAL N° 1.168/19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM OS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA AMERIOS – XXI EDIÇÃO -, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com Alimentação e transporte dos Servidores do Município que participarão da XXI Edição dos Jogos de Integração da AMERIOS que se realizará no dia 26 de outubro de 2019, na cidade de são Miguel da Boa Vista.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus,
16 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2019

Publicação Nº 2195993

LEI MUNICIPAL N° 1.169/19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
, AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesa respectiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200032.0038 - Manutenção das Atividades de Administração.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 – Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (773).
Valor r$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.061 – Manutenção das Atividades do Programa Cras.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1195).
Valor r$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100301.045 – Construção e Melhoria de Praças e Jardins.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1394).
Valor r$ 10.000,00(Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200302.033 – Construção Manutenção e Infra Estrutura Do Cemitério Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1504).
Valor r$ 12.000,00(Doze mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo modalidades de despesas respectivas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no valor de r$ 79.700,00 (Setenta e nove mil e setecentos reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (69).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 0412200042.008 - Apoio Financeiro a Entidades Municipalistas.
Elemento: 3350 – Aplicações Diretas (182).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1123).
Valor r$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1178).
Valor r$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 08.24400242.050 – Apoio a Manutenção de Apaes.
Elemento: 33350 – Aplicações Diretas (1193).
Valor r$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
Proj/Ativ.: 0824300252.025 – Manutenção do Cons. Municipal da Criança e do Adolescente CMDA.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1266).
Valor r$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Industria e Comercio.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1449).
Valor r$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 1545200442.032 – Manutenção Serviços de Limpeza Pública.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1518).
Valor r$ 5.000,00(Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Proj/Ativ.: 2472200272.030 – Manutenção e Instalação de Repetidora de Sinais.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1571).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1581).
Valor r$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 16 de outubro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1161.10.19 - P. NOM. DOUGLAS DA CRUZ

Publicação Nº 2196776

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1161/19 de 15.10.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Dar Posse a Douglas da Cruz, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, e de acordo com a Portaria nº 699/19 de 17.06.19, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 15 de outubro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1162.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSE C. SCOTTI

Publicação Nº 2196779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1162/19 de 16.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 14 de outubro com término no dia 18 de outubro de 2019, ao funcionário José Carlos Scotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1163.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. CARLOS R. NECKEL

Publicação Nº 2196781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1163/19 de 16.10.19

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado meio dia de licença para acompanhar familiar em consulta médica, no dia 14 de outubro de 2019, ao funcionário Carlos Renato Neckel, ocupante do cargo de Mecânico - Padrão 1 – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1164.10.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 2196783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1164/19 de 16.10.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 15 de outubro de 2019, ao funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1165.10.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE INGRID GRUDTNER

Publicação Nº 2196784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1165/19 de 16.10.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 11 outubro de 2019, a funcionária Ingrid Grudtner, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

1166.10.19 - AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 2196785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 1166/19 de 16.10.2019.
Autoriza excepcionalmente os Servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com os requerimentos:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Marcia Denize Schiestl Grudtner	01700703366	B	13/03/2021
Fernanda Bollmann Oleskovicz	02338351035	B	11/12/2022
Joelcio Menegaz	06442158248	B	26/01/2020
Dulceara Faustino	00835581905	AB	25/07/2023

Art. 2º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

63.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.ALIENAÇÕES

Publicação Nº 2196788

Decreto Nº 63/19 de 15.10.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.89 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas) R$ 5.319,59

03.01– SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.89 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas) R$ 10.582,19

04.01– SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 3.000,00

Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens) R$ 4.400,00

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 7.400,00

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUND.
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.87 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação) R$ 19.300,00

06.01– SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2023 – MANUTENÇÃO SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.89 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas) R$ 3.800,00

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2034 – MANUTENÇÃO SECR. MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.89 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas) R$ 11.500,00

Total Geral da Suplementação R$ 65.301,78

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação das receitas de alienações de bens geradas através do edital de Leilão nº 01/2019.
Fonte de Recurso: 01.87 - Rec. Alienações de Bens Destinados à Educação ..... R$ 34.100,00
Fonte de Recurso: 01.89 - Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas ..... R$ 31.201,78

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 15 de Outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

64.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.ALIENAÇÕES FMS

Publicação Nº 2196792

Decreto Nº 64/19 de 15.10.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.88 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Saúde) R$ 15.000,00

Total Geral da Suplementação R$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação das receitas de alienações de bens geradas através do edital de Leilão nº 01/2019.
Fonte de Recurso: 01.88 - Rec. Alienações de Bens Destinados à Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 15 de Outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

65.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.ALIENAÇÕES.PMBR

Publicação Nº 2196794

Decreto Nº 65/19 de 15.10.2019

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

07.01– SECR. MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 2038 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.89 (Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas) R$ 31.400,00

Total Geral da Suplementação R$ 31.400,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação das receitas de alienações de bens geradas através do edital de Leilão nº 01/2019.

Fonte de Recurso: 01.89 - Rec. Alienações de Bens Destinados à Outros Programas ..... R$ 31.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 15 de Outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Nilton Cesar dos Santos
Secretário Mun. Adm. e Fazenda

66.19 - DECRETO TRANSFERE FERIADO

Publicação Nº 2196797

DECRETO Nº 66/19, de 16.10.2019.
Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Santa Catarina, no uso das atribuições legais e na forma prevista no inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o feriado regimental do Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º TRANSFERIR em caráter excepcional, o feriado do dia 28 de outubro (segunda-feira), em que se comemora o Dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2019 (sexta-feira), por motivo de conveniência Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2019 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2196108

ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 05/2019
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, denominado como CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A denominada como CONTRATADA, já devidamente qualificados, celebram este Aditivo nº 04/2019 ao Contrato Administrativo nº 43/2019, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como diante da Decisão Final do Processo Administrativo nº 003/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E OBJETOS: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO correspondendo a R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), (percentual aproximado 6 %) do valor do contrato firmado entre as partes em 13/08/2019, e com término de vigência em 13/08/2020, dos respectivos veículos abaixo citados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR
1	PEUGEOT PART. MARIMAR AMBU-LÂNCIA	PEUGEOT	2019/20120	QJU-5656	8AEGCN-FN8LG501061	R$ 3.700,00
2	PEUGEOT PART. MARIMAR AMBU-LÂNCIA	PEUGEOT	2019/2020	QJU-5516	8AEGCN-FN8LG501177	R$ 3.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 40/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Botuverá (SC), 09 de Outubro de 2019.

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Assessor Jurídico
OAB/SC 12298

RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.L. 398/2019 - P.P. 43/2019-S.R.P. - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2196140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - SRP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público RETIFICAÇÃO DE EDITAL do Processo Licitatório N° 398/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 43/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. A nova data para recebimento da documentação e propostas será dia 30/10/2019 até às 14:00 Horas, e no mesmo dia abertura da sessão: 30/10/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.atende.net Botuverá, 17 de Outubro de 2019.
Marilene M. Assini
Secretaria de Educação

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 34 2019

Publicação Nº 2195996

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2019 - PR Processo Administrativo: 43/2019 Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa para a locação de britador móvel.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 60/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2019, Licitação nº 34/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 9166 - BREITAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de Britador de mandíbulas móvel sobre plataforma por acionamento elétrico, com especificação 600mm x 400mm, com fechamento de no min 1" e abertura de 5", com capacidade produtiva mínima de 40m³/H, com classificação de 2 tamanhos de materiais em 2 correias transportadoras, com data de fabricação não inferior a 2013, com gerador de energia com tensão 380v de no mínimo 80 kva movido a diesel, com operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	MES	6,00	Breital	0,0000	35.000,00	210.000,00

Total do Participante ---------> 210.000,00

Total Geral ----------> 210.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 16 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAICON LUIZ - ..... - REP.BREITAL LTDA ME

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 17/10/2019** **Válido até: 17/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa para a locação de britador móvel.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação de Britador de mandíbulas móvel sobre plataforma por acionamento elétrico, com especificação 600mm x 400mm, com fechamento de no min 1" e abertura de 5", com capacidade produtiva mínima de 40m³/H, com classificação de 2 tamanhos de materiais em 2 correias transportadoras, com data de fabricação não inferior a 2013, com gerador de energia com tensão 380v de no mínimo 80 kva movido a diesel, com operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante. (25419)	MES	BREITAL LTDA (9166)	Breital	0	35.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019

Número do Registro de Preços: 29/2019 **Data do Registro: 17/10/2019** **Válido até: 17/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa para a locação de britador móvel.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
PROCESSO N° 43/2019
(9166) - BREITAL LTDA

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/01/2019** **Válido até: 17/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel S10. Exigências: Instalação de um Tanque aéreo de capacidade mínima de 6.000,00 litros, com bacia de contensão metálica. Vazão de bomba mínima de 50 litros por minuto. (12978)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	3,3100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/01/2019** **Válido até: 17/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto. (12338)	LTS	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	3,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 17/01/2019** **Válido até: 17/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 1/2019

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Braço do Trombudo, 17 de Janeiro de 2019.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.462 -2019

Publicação Nº 2197019

DECRETO Nº. 8.462, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"
O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

70.00 Instituto Brusquense de Previdência
70.001 IBPREV
0009.0272.0205.2312 Manutenção das Atividades - IBPREV
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.6.75.00 Taxa Administrativa - RPPS
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
205-3	CEF - C/C Taxa de Administração	0.2.75.00	8,00
205-3	CEF-Aplicações FI IRF-M1 TP RF-Taxa de Adminin	0.2.75.00/0.6.75.00	4.977.285,68
TOTAL GERAL			4.977.293,68

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.2.75.00/0.6.75.00	7.960,01
DDO à Pagar	0.2.75.00/0.6.75.00	0,00
Restos à Pagar	0.2.75.00/0.6.75.00	10.500,56
TOTAL	0.2.75.00/0.6.75.00	18.460,57

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.2.75.00/0.6.75.00	4.958.833,11
Valor Utilizado Decreto nº 8.394/20019	0.6.75.00	161.500,00
Saldo a Utilizar	0.6.75.00	4.797.333,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de outubro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-Presidente - IBPREV

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8470 -2019

Publicação Nº 2197021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.470, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 15.594,22 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), para atender a programação abaixo especificada:

03.00	**Procuradoria Geral do Município**
03.001	Procuradoria Geral do Município
0014.0422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consumidor
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas - Investimentos
0.3.89.00	Alienação de Bens – Outros Programas
VALOR	R$ 10.594,22

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8408/2019	0.3.00.00	13.609,00
Valor Utilizado Decreto nº 8440/2019	0.3.00.00	57.848,82
Valor Utilizado Decreto nº 8448/2019	0.3.00.00	313,74
Valor Utilizado Decreto nº 8453/2019	0.3.00.00	28.149,36
Valor Utilizado Decreto nº 8456/2019	0.3.00.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8461/2019	0.3.00.00	300.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.756.025,27

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
41.156-0	B.b. Pmb/alienação Bens	0.1.89.00 0.3.89.00	551.548,26 123.990,27

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
DDO à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
Restos à Pagar	0.1.89.00/0.3.8900	0,00
TOTAL	0.1.89.00/0.3.8900	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.89.00	675.538,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.89.00	75.691,00
Valor Utilizado Decreto nº 8432/2019	0.3.89.00	170.083,15
Valor Utilizado Decreto nº 8463/2019	0.3.89.00	10.190,00
Saldo a Utilizar	0.3.89.00	419.574,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de outubro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 42-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2197024

Portaria Nº 42, de 15 de outubro de 2019.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Talita Garcia, ocupante do cargo de Jornalista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2018 a 2019, na seguinte forma:
- usufruídos 14 (quatorze) dias no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 - férias coletivas;
- para usufruir de 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 18/10/2019 a 02/11/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 15 de outubro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074-2019-ATA DE JULGAMENTO-SAMAE

Publicação Nº 2197023

ATA DE JULGAMENTO PL 074/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se no escritório do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos servidores: Deivison Araldi – Presidente, Reinaldo Mellão – 1º Membro e Denise Bruns – 2º Membro, para o julgamento do Processo Licitatório 074/2019, na modalidade Tomada de Preços. Após a análise das propostas pelo engenheiro eletricista do SAMAE, conforme memorando 042/2019ENG em anexo, a Comissão, seguindo sua orientação decidiu por: a) desclassificar a proposta da empresa General Tech Sistemas Industriais EIRELI EPP, uma vez que a mesma não atende aos requisitos do objeto, já que não possui dois canais de saída (sinal 4-20 e sinal PID) e não atendeu plenamente os incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX X e XI do item 5.1.3 do edital; b) declarar como vencedora do presente certame a empresa: Conaut Controles Automáticos Ltda, para o item 01, com um valor global de R$ 400.044,00 (Quatrocentos Mil e Quarenta e Quatro Reais); por haver cotado o menor preço e atender as condições estabelecidas no edital.. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

Deivison Araldi Presidente	
Reinaldo Mellão 1ºMembro	
Denise Bruns 2ºMembro	

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9- 2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2197028

Resolução Administrativa Nº 9, de 16 de outubro de 2019.

Substitui Vereador Membro da Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 52/2019 - Sistema Municipal de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Vereador André Rezini em substituição ao Vereador Alessandro André Moreira Simas na Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 52/2019 - assunto: Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 16 de outubro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2196893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 - FMS

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N° 032/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 14/2019, REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para análise de impugnação de edital. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 16 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019 - DISPENSA Nº 32/2019

Publicação Nº 2197076

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019 - DISPENSA Nº 32/2019 - LOCAÇÃO DE DUAS SALAS COMERCIAIS PARA A SEDE DO PROCON. CONTRATADA: GABRIEL DELANO DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 155.665.799-49, residente e domiciliado em Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 20.204,76 (vinte mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito, sendo o valor de R$ 1.683,73 (mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) mensais. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 16 de outubro de 2019 e findando dia 16 de outubro de 2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

DECRETO Nº 8.406

Publicação Nº 2196918

DECRETO Nº 8.406, de 14 de outubro de 2019.

Designa Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 3.540, de 16 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal LILIA CAPELIN, ocupante do cargo de Assistente Social, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.407

Publicação Nº 2196902

DECRETO Nº 8.407, de 14 de outubro de 2019.

Acresce membros ao Decreto nº 8.245/2019, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam acrescidos ao Decreto nº 8.245, de 3 de julho de 2019, os membros suplentes da entidade abaixo relacionada, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

3 - Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:

Titular: ..... - CRAS Norte
Suplente: Marilene Ribeiro dos Santos Villwock

Titular: .....- CREAS
Suplente: Julia Fernandes Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.411

Publicação Nº 2196903

DECRETO Nº 8.411, de 15 de outubro de 2019.

Designa Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Maxsure França, Giana Cristina da Silva e Cristiane Moreira Camargo Dobner para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Técnica que analisará a proposta de renovação de Contrato com a Associação das Micro e Pequenas Empresas do Alto Vale do Contestado - AMPE, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.413

Publicação Nº 2196904

DECRETO Nº 8.413, de 15 de outubro de 2019.

Nomeia Comissão de acompanhamento do Edital de Processo Seletivo do Projeto "Equipe de Apoio de Multidisciplinar" da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de acompanhamento do Edital de Processo Seletivo destinado à admissão em caráter temporário (ACT) para os cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo para atuarem temporariamente no Projeto "Equipe de Apoio de Multidisciplinar" da Secretaria Municipal de Educação:

I – Josete Maria de Lemos Estrowispy;
II – Adalberto Gomes Ribeiro;
III – Beatriz Aparecida Pereira;
IV – Clayton Luiz Zanella;
V – Helton Calisto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.414

Publicação Nº 2196789

DECRETO Nº 8.414, de 16 de outubro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 028/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 14/2019FMS – Credenciamento nº 11/2019, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de serviços médicos especializados em cardiologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 16 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.416

Publicação Nº 2197084

DECRETO Nº 8.416, de 16 de outubro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.27.2.79 – APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.3.50.00.00–0.1.00–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (166) ..... R$ 14.000,00
Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.2.2.15 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (171) ..... R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.417

Publicação Nº 2197085

DECRETO Nº 8.417, de 16 de outubro de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2019, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme segue:

11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
17.512.35.2.95 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
3.3.90.00.00 – 0.2.06 - Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
4.4.90.00.00 – 0.2.06 - Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
Total: ..... R$ 110.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, na fonte de recurso TCE - 0.2.06 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2196976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SALAS PRÉ-FABRICADAS DO TIPO MODULAR PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

Inclusão do item 4.1.4.2:
4.1.4.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação

financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador-SC, 16 de outubro de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.561

Publicação Nº 2196908

LEI Nº 3.561, de 16 de outubro de 2019.

Ratifica a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.562

Publicação Nº 2196910

LEI Nº 3.562, de 16 de outubro de 2019.
Autoriza aprovação de desmembramento com dispensa da doação de área para implantação de equipamento comunitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a aprovar o desmembramento de uma área de terreno urbano com superfície total de 5.873,17m² (cinco mil, oitocentos e setenta e três metros e dezessete decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 34.521, do Registro de Imóveis desta Comarca, situada nas Ruas Anita Garibaldi e Ônio Pedrassani, e, a dispensar a doação de 15% (quinze por cento) da área para implantação e equipamento comunitário, correspondendo a 880,97m² (oitocentos e oitenta metros e noventa e sete decímetros quadrados), de propriedade de Unidas Comércio de Materiais de Construção Ltda., conforme discriminado abaixo:

I - área 01 com superfície de 3.217,93m² (três mil, duzentos e dezessete metros e noventa e três decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 5.371; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.371 com o azimute de 110°04'19" e a distância de 35.28m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.371 com o azimute de 200°04'19" e a distância de 0.55m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.371 com o azimute de 108°13'10" e a distância de 27.25m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a "Área 02" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 198°03'56" e a distância de 41.63m até o marco 22; deste, segue, confrontando com a "Área 02" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 108°18'08" e a distância de 3.20m até o marco 23; deste, segue, confrontando com a "Área 02" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 198°09'40" e a distância de 26.41m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 300°16'22" e a distância de 11.21m até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 306°29'16" e a distância de 10.89m até o marco 14; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 315°58'42" e a distância de 12.68m até o marco 15; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 325°44'49" e a distância de 9.69m até o marco 16; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 334°56'43" e a distância de 13.30m até o marco 17; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 344°27'16" e a distância de 13.42m até o marco 18; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 352°49'06" e a distância de 8.96m até o marco 19; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 358°43'52" e

a distância de 7.91m até o marco 20; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 5°30'59" e a distância de 8.71m até o marco 21; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 13°05'17" e a distância de 7.32m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.
II - área 02 com superfície de 2.655,24m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 5.371; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.371 com o azimute de 108°13'10" e a distância de 21.91m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.640 com o azimute de 198°22'06" e a distância de 0.93m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.640 com o azimute de 108°21'06" e a distância de 40.77m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a Rua Anita Garibaldi com o azimute de 198°21'40" e a distância de 30.06m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.849 com o azimute de 288°01'48" e a distância de 40.41m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 3.849 com o azimute de 198°03'56" e a distância de 37.59m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 286°36'19" e a distância de 9.11m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 293°52'13" e a distância de 9.50m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a Rua Ônio Pedrassani com o azimute de 300°16'22" e a distância de 0.40m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a "Área 01" deste projeto de desmembramento com o azimute de 18°09'40" e a distância de 26.41 m até o marco 23; deste, segue, confrontando com o "Área 01" deste projeto de desmembramento com o azimute de 288°18'08" e a distância de 3.20m até o marco 22; deste, segue, confrontando com a "Área 01" deste projeto de desmembramento com o azimute de 18°03'56" e a distância de 41.63m até o marco 3=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A dispensa da doação de área de que trata o art. 1º destina-se a compensar a absorção da área de 973,90m² (novecentos e setenta e três metros e noventa decímetros quadrados), pela abertura e prolongamento das Ruas Anita Garibaldi e Luiz Andreola, estando incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, conforme consta nas matrículas 34.521 e 36.285 do Registro de Imóveis desta Comarca, não cabendo a empresa qualquer ressarcimento pela diferença das áreas.

Art. 3º O registro deste desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.692

Publicação Nº 2197011

PORTARIA Nº 31.692, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35,08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.693

Publicação Nº 2197014

PORTARIA Nº 31.693, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	14,07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.694

Publicação Nº 2197016

PORTARIA Nº 31.694, de 30 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	272,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.698

Publicação Nº 2197018

PORTARIA Nº 31.698, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1240	Dirceu Ferreira Da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	10,53
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	1,23
15568	Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais	19,3
1279	João Jose Do Prado	Operador De Máquinas	40,53
1451	Jose Vandir Mroz	Auxiliar Serviços Gerais	8,8
16013	Leticia Vanderlinde Fernandes	Assessor De Secretário	87,48
247	Orlando Nivaldo Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	75,67
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	42,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.699

Publicação Nº 2197020

PORTARIA Nº 31.699, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira Dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	2,7
1207	Adair Ferreira Da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	32,42
2507	Adão Ribeiro De Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
324	Aldair Jose De Lima	Operador De Máquinas	40
14125	Alexandre Zotto	Motorista	8,07
15735	Almir Paganini	Motorista	40
15256	Anderson Roberto Goes	Operador De Máquinas	40
17787	Andreia D'agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	16,28
314	Antonio Valmiro Alves Weber	Mecânico	1,83
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	26,82
2494	Bruno Gonçalves Dos Santos	Marroeiro	25,3
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção de Edificações	5,18
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira De Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
3391	Carlos Carlim De Lara	Operador Máquinas Pesadas	40
2506	Celso Oliveira Da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	35,73

15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador De Máquinas	36,47
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	26,05
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar Serviços Gerais	5,8
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	17
14598	Diego Alves De Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	6,42
1240	Dirceu Ferreira Da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	4,43
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15614	Edenilso Da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,42
2496	Edilson João Massucato	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,87
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	38,85
14102	Edson Luiz Silveira	Operador De Máquinas	40
2573	Elis Melani Hilgert De Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	40
17797	Eloir Souza Dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	19,52
1278	Eurico Antonio De Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	31,72
1452	Evaldo Maurilio	Auxiliar Serviços Gerais	40
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	40
15111	Giovani Lipka	Operador De Máquinas	21,5
14112	Gustavo Alves Da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	29,72
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	37,67
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
1899	Itamar Abreu Do Nascimento	Motorista Caminhão	32,95
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	14,6
17775	João Basilio Cordeiro	Operador Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento	32,12
17784	João Rodrigo De Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	40
3417	Jorge Luiz Maia De Lima	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	40
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	39,9
1242	Jose Aldo Moraes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	0,67
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	14,82
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	26,65
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador De Máquinas	40
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huçulak	Assistente Administrativo	40
15210	Lucas Fernandes De Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	20,75
15272	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	1,1
15588	Luiz Carlos Da Luz Antunes	Operador De Pavimentação	6,38
15400	Luiz Roberto De Souza	Motorista	60
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador De Máquinas	40
14103	Marcelo Alves Da Silva	Operador De Máquinas	40
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	5,98
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	8,73
3517	Mario Da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	40
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	0,88

1846	Nery Franklin Da Silva Junior	Motorista Caminhão	60
15110	Nilso Jose Godinho	Operador De Máquinas	40
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	6,7
11138	Noeli Gonçalves De Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	40
884	Paulo Norberto Combin	Operador De Máquinas	24,32
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	40
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	40
15215	Robson Rosa De Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	24,25
14104	Rudinei Gregorio	Operador De Máquinas	35,32
14101	Sidnei Dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	36,6
1963	Silvio Dos Santos Varela	Operador De Máquinas	40
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	15,03
609	Valsir Gribinski	Operador De Máquinas	11,78
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	2,68
3418	Zenita Aparecida Antunes De Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	10,55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.700

Publicação Nº 2197025

PORTARIA Nº 31.700, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15735	Almir Paganini	Motorista	0,2
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	0,07
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira De Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	162
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	190,23
2573	Elis Melani Hilgert De Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	0,1
1278	Eurico Antonio De Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	0,68
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,27
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,88
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	190,2
1242	Jose Aldo Moraes Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	0,22
674	Joventino Rodrigues Dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	146,13
15588	Luiz Carlos Da Luz Antunes	Operador De Pavimentação	0,6
15400	Luiz Roberto De Souza	Motorista	5,57
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador De Máquinas	190,45

14103	Marcelo Alves Da Silva	Operador De Máquinas	0,18
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,97
15215	Robson Rosa De Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	4,83
14106	Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	101,32
3418	Zenita Aparecida Antunes De Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	0,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.701

Publicação Nº 2197029

PORTARIA Nº 31.701, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	440
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	440
14056	Ronaldo Bohrer	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	348

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.703

Publicação Nº 2197031

PORTARIA Nº 31.703, de 30 de setembro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativo	3,37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 31.716 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2197071

PORTARIA Nº 31.716, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
764	Darci Pires De Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	30	06/09/2019 a 05/10/2019
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	30	01/09/2019 a 30/09/2019
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	120	06/09/2019 a 03/01/2020
513	Sidnei Roberto Marins	Médico Do Trabalho	15	23/09/2019 a 07/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.768

Publicação Nº 2197034

PORTARIA Nº 31.768, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de setembro, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
2507	Adão Ribeiro de Camargo	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	1/3	01/03/2011 a 01/03/2016
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	1/3	01/03/2011 a 01/03/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
08 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.769

Publicação Nº 2197041

PORTARIA Nº 31.769, de 08 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de setembro, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	1/3	17/06/2002 a 17/06/2007
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	1/3	01/10/2007 a 01/10/2012

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
08 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.772

Publicação Nº 2197042

PORTARIA Nº 31.772, de 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	01/01/2017 a 31/12/2017	07/10/2019 a 21/10/2019
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	22/10/2019 a 20/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 10 de

outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.777

Publicação Nº 2197043

PORTARIA Nº 31.777, de 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.584, de 13 de setembro de 2019, que nomeia Marissol de Santana Neves em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.776, de 10 de outubro de 2019, que retifica a Portaria nº 31.584, de 13 de setembro de 2019, alterando o nome da cidadã nomeada para Marisol de Santana Neves,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora MARISOL DE SANTANA NEVES para ocupar o cargo de Professora Monitora, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.778

Publicação Nº 2197044

PORTARIA Nº 31.778, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 141 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o parecer nº 227/2019 exarado pela Procuradoria do Município no protocolo nº 21.918/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora DORACI MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1856, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, licença para assistir filho portador de necessidades especiais, nos termos do art. 141, §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004.

Art. 2º. A licença abrangerá parte da jornada de trabalho da Servidora, sem prejuízo da remuneração, respeitado o cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.779

Publicação Nº 2197045

PORTARIA Nº 31.779, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidora nomeada
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.732, de 02 de outubro de 2019, que nomeia Carolina da Silva em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora CAROLINA DA SILVA para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.780

Publicação Nº 2197047

PORTARIA Nº 31.780, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.563, de 11 de setembro de 2019, que nomeia Roger Francisco Ferreira de Campos em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor ROGER FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS para ocupar o cargo de Técnico em Vigilância em Saúde, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.781

Publicação Nº 2197049

PORTARIA Nº 31.781, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor LUCIANO DAMACENO, matrícula 16144, ocupante da função de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 31.259, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.782

Publicação Nº 2197051

PORTARIA Nº 31.782, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter emergencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Angeli Fernanda Niemies	Odontólogo – ESF	40h	07/10/2019
Arthur Lichs Marçal dos Santos	Médico	40h	07/10/2019
Bruna Pereira Dolberth Caramori	Enfermeira – ESF	40h	07/10/2019
Cinara Araldi	Enfermeira – ESF	40h	07/10/2019
Cleide Eliane Gabardo	Enfermeira – ESF	40h	07/10/2019
Dionatan Castellani Zauza	Odontólogo – ESF	40h	07/10/2019
Dionisio Ferreira Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	07/10/2019
Jéssica Krulikoski	Psicóloga – ESF	40h	07/10/2019
Josiane Loss	Psicóloga	35h	07/10/2019
Kelin Micalichen	Professora de Educação Física – ESF	40h	07/10/2019
Larissa Branco dos Santos	Odontólogo – ESF	40h	07/10/2019
Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	20h	07/10/2019
Maria Izabel Pereira de Oliveira	Enfermeira – ESF	40h	07/10/2019
Marli Nazário	Auxiliar de Enfermagem	35h	07/10/2019
Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	35h	07/10/2019
Talita Czekster	Enfermeira – ESF	40h	07/10/2019
Tatiane Lemos de Castilho	Técnico em Enfermagem	35h	07/10/2019

Art. 2º. A vigência dos contratos está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.783

Publicação Nº 2197052

PORTARIA Nº 31.783, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter emergencial da medida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Franciele Simonetti Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	07/10/2019
Luciano Couto	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	07/10/2019
Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	07/10/2019
Marília Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	07/10/2019

Art. 2º. A vigência dos contratos está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.784

Publicação Nº 2197053

PORTARIA Nº 31.784, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter emergencial da medida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR CARLOS ROGÉRIO LEME NAVARRO para ocupar a função de Operador de Estação Aeronáutica, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 38, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.785

Publicação Nº 2197059

PORTARIA Nº 31.785, de 11 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO o caráter emergencial da medida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR TANIA MARIA GRITZENCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.793

Publicação Nº 2197060

PORTARIA Nº 31.793, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ÉDINA CARLA BRESSAN, matrícula 4603, ocupante do cargo efetivo de Técnica Tributária, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada na Procuradoria-Geral, 14 (quatorze) dias de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 a 22 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de
2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 31.794

Publicação Nº 2197061

PORTARIA Nº 31.794, de 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.161, de 02 de julho de 2019, que concede 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Salete Aparecida Adamio, no período de 14 de junho a 11 de setembro 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.669, de 30 de setembro de 2019, que prorroga a licença por mais 60 (sessenta) dias, no período de 12 de setembro a 10 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à Servidora SALETE APARECIDA ADAMIO, matrícula 9493, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 15 de outubro de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.797

Publicação Nº 2197063

PORTARIA Nº 31.797, de 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14998	Jessica de Fatima Menel	04/04/2018 a 03/04/2019	14/10/2019 a 23/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 15 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.800

Publicação Nº 2197065

PORTARIA Nº 31.800, de 15 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II, e do art. 79, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 21, § 1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.561, de 11 de setembro de 2019, que nomeia Denise Stefaniak Senn em virtude de aprovação em

concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para tomada de posse da Servidora DENISE STEFANIAK SENN, nomeada para o cargo de Enfermeira, nos termos do art. 21, §1º da Lei Complementar nº 56/2004, com efeitos a contar desta data e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2197086

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 29/08/2019
Às quinze horas do dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezenove, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença dos seguintes membros: Carolina Fruet de Lima, Édina Carla Bressan, Diala Gonçalves Bridi, Eliete Catarina D'Agostini e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos, registra-se a presença do Sr. João Martinussi, agente da Grid Investimentos, o qual apresentou fundos elegíveis para investimentos do RPPS. Após a explanação, dando continuidade o Diretor Administrativo e Financeiro repassou aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 117.416.910,07 (Cento e dezessete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e dez reais e sete centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.064.004,47 (Um milhão, sessenta e quatro mil, quatro reais e quarenta e sete centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de julho, a Prefeitura repassou a integralidade dos valores devidos ao IPASC neste período, mesmo assim houve a necessidade de complementação por parte deste Instituto. Desta forma, houve um decréscimo no valor de R$ 178.554,60 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) no patrimônio líquido do IPASC. Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro bem como as perspectivas de rentabilidade e sugestão da Consultoria, o Comitê deliberou por fazer as seguintes movimentações: Resgate do valor de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) do Fundo CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IRFM-1 (CNPJ nº 10.740.670/0001-06) para aplicação junto ao Fundo CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IRFM-1+ (CNPJ nº 10.577.519/0001-90), resgate do valor total do Fundo BB FIC PREVIDENCIÁRIO FLUXO (CNPJ nº13.077.415/0001-05) para aplicação da totalidade no fundo BB PREVIDENCIÁRIO TÍTULOS PÚBLICOS IMA-B (CNPJ nº 07.442.078/0001-05), resgate do valor de R$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) do Fundo BB FIC PREVIDENCIÁRIO TÍTULOS PÚBLICOS IRF-M1 (CNPJ nº 11.328.882/0001-35) para aplicação junto ao Fundo ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES (CNPJ nº 08.279.304/0001-41), resgate do valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) do Fundo BB FIC PREVIDENCIÁRIO TÍTULOS PÚBLICOS IRF-M1 (CNPJ nº 11.328.882/0001-35) para aplicação junto ao Fundo OCCAM FIC FIA (CNPJ nº 11.628.883/0001-03), resgate total do FUNDO CAIXA FIC CAPITAL PROTEGIDO BRASIL IBOVESPA II MULTIMERCADO (CNPJ nº 14.386.860/0001-10) para aplicação no Fundo PRÓPRIO CAPITAL. Foi deliberado também que as movimentações ficam condicionadas ao credenciamento dos fundos e Instituições. Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membro do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA M. G. BRIDI Membro Servidor IPASC CPA-10	ÉDINA CARLA BRESSAN Membro Representante dos Servidores Municipais (CPA 10)
ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membro Conselho administrativo - CPA-10	

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2197087

9ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, os membros do Comitê de Investimentos do IPASC, Sra. Carolina Fruet de Lima, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi e Sra. Eliete Catarina D'Agostini, juntamente com o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fábio Deniz Casagrande, para deliberarem sobre a seguinte pauta: atualização do cenário econômico do corrente ano, análise do relatório de gestão dos investimentos, informações sobre a meta atuarial e rentabilidade, atualização do credenciamento das instituições financeiras, curso do CPA-20, alteração da política de investimentos, elaboração de plano de ação de investimentos, readequação do regimento interno do Comitê e parecer do Comitê. Dando início aos trabalhos, o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, cumprimentou os presentes e falou sobre a pauta do dia. Após, o mesmo realizou uma explanação sobre o cenário econômico, apresentando as perspectivas dos principais indicadores econômicos em vista da atual situação do mercado financeiro, indicando não ser necessário fazer quaisquer alterações na carteira neste momento. Em seguida apresentou as informações contidas no relatório de gestão do mês de setembro, onde verificou-se a rentabilidade (R$ 1.933.086,67 - um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a meta atuarial (0,44 %) e o retorno da carteira, cujo patrimônio atingiu o valor de R$ 120.090.070,51 (cento e vinte milhões, noventa mil, setenta reais e cinquenta e um centavos). Acerca do credenciamento das Instituições Financeiras que detêm algum recurso do Instituto, aventou-se a necessidade de solicitar à Diretoria Executiva que encaminhe ofícios até o mês de dezembro do corrente ano, solicitando a atualização dos documentos para emissão de certificado de credenciamento. O Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC informou que será disponibilizado curso preparatório para a certificação CPA-20 ainda este ano, onde todos os membros do comitê estão convidados a participar. Quanto a elaboração e alteração da política de investimentos do IPASC, o Gestor de Recursos explanou que, em razão das perspectivas econômicas para o ano de 2020, com a redução dos juros, será preciso que haja mudanças quanto ao perfil dos investimentos, tendo por obrigação aplicar em fundos mais ativos que possam realmente refletir sob a meta atuarial, tendo como caminho aplicar em fundos de renda variável, alterando o percentual de aplicação e a estratégia alvo a ser seguida. O Gestor de Recursos apontou sobre a necessidade de ser elaborado plano de ação de investimentos para o ano de 2020, o qual será apresentado para análise e aprovação dos membros do Comitê na próxima reunião. De mesma forma, quanto a necessidade de readequação do regimento interno do Comitê, o Gestor solicitou aos membros que encaminhem sugestões para alteração, sendo o novo modelo apresentado também na próxima reunião para análise e aprovação. Por fim, foi elaborado o parecer do Comitê de Investimentos para ser encaminhado ao Conselho Administrativo, com as devidas informações. Nada mais havendo a se tratar, eu Fábio Deniz Casagrande, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membro do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA M. G. BRIDI Membro Servidor IPASC - CPA-10	ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membro do Conselho Administrativo (CPA-10)

Caibi

Prefeitura

151/2019

Publicação Nº 2196034

DECRETO Nº. 151/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL do Grupo de Natureza da Despesa (31) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (28) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais, da Fonte 1001 Receitas e Transferências de Impostos - Educação o valor de R$ 104.000,00.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 123650011.2.069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLAR do Grupo de Natureza da Despesa (56) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (58) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1001 Receitas e Transferências de Impostos - Educação o valor de R$ 10.000,00.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 123640011.2.024 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR do Grupo de Natureza da Despesa (40) 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos para (41) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 5.000,00.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA – 133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS do Grupo de Natureza da Despesa (60) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (62) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 30.000,00.

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – 267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER do Grupo de Natureza da Despesa (124) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (123) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais, da Fonte 1000 Recursos Ordinários o valor de R$ 45.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 11 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 321/19

Publicação Nº 2196486

PORTARIA Nº 321/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora MARISETE SPÉZIA , matrícula 9402-1, no cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 18/2019 FMS

Publicação Nº 2196426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
LEILÃO Nº 18/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre torna público que fará realizar leilão público para venda de bens móveis inservíveis à Administração Municipal. A descrição completa dos bens e valor mínimo para lance encontra-se no edital. Data, horário e local para a realização do leilão: às 9h do dia 20/11/2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O edital na íntegra está disponível no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br (Licitação/Leilão). Informações: (47) 3632-2266 – Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 16 de outubro de 2019
Lucilaine Mokfa Schwarz - Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.308 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196321

DECRETO Nº 12.305 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.			
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos			
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias			
300000.00.0896 -	Despesas Correntes			
330000.00.0896 -	Outras Despesas			
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.063,00		
400000.00.0896 -	Despesas de Capital			
440000.00.0896 -	Investimentos			
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 357,00		
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 880,00		
	TOTAL	R$ 3.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2019.
RUBENS BALSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.309 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196715

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.309 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis ao Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, os seguintes Bens Móveis, descrito no Anexo Único parte integrante deste Decreto, "veículos e máquinas" do Leilão Público nº 80/2019.

Art. 2º Os Bens Móveis de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, serão alienados os veículos e máquinas do Processo Licitatório Modalidade Leilão Público, pelo preço mínimo fixado pela Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, conforme Resolução nº 04 de 23 de agosto de 2019 da mencionada Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$
23696	RENAULT MASTER MEB 3631	R$ 10.000,00
8447	FORD COURIER MJC 9521	R$ 4.000,00
6027	GM CORSA LZN 4042	R$ 2.000,00
28857	VW PARATI CTI 9615	R$ 2.000,00
22436	VW KOMBI MCC 9936	R$ 4.000,00
26066	VW PARATI MGR 4788	R$ 8.000,00
8369	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2001 DAEWOO	R$ 15.000,00
231	MOTONIVELADORA 1974 MODELO 135 HUBER WARCO	R$ 5.000,00
236	MOTONIVELADORA 1985 MODELO 140 HUBER WARCO	R$ 5.000,00
24980	RESTROESCAVADEIRA 2006 CATERPILLAR MODELO 416E	R$ 6.000,00
24981	RETROESCAVADEIRA 2006 CATERPILLAR MODELO 416E	R$ 7.000,00
252	PÁ CARREGADEIRA FIATLLIS MODELO FR11	R$ 6.000,00

DECRETO Nº 12.310 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196717

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.310 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC, os seguintes Bens Móveis, descritos no Anexo Único parte integrante deste Decreto, do Leilão Público nº 05/2019.

Art. 2º Os Bens Móveis inservíveis de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, constam no Processo Licitatório Modalidade Leilão Público, pelo preço mínimo fixado pela Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, conforme Resolução nº 03 de 15 de agosto de 2019 da mencionada Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO LOTE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03
DE 15 DE AGOSTO DE 2019

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2019.

Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microondas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
110	Notebook
119	Tapete

120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

DECRETO Nº 12.311 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196719

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.311 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA INSERVÍVEIS BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, os seguintes Bens Móveis, descritos no Anexo Único parte integrante deste Decreto, do Leilão Público nº 18/2019.

Art. 2º Os Bens Móveis inservíveis de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto, constam no Processo Licitatório Modalidade Leilão Público, pelo preço mínimo fixado pela Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, conforme Resolução nº 01 de 12 de agosto de 2019 da mencionada Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – LOTE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12/08/2019.	
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO Nº 18/2019.	
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
47	Bacia
328	Mesa
333	Balcão
334	Balcão
336	Estante
337	Aquecedor
340	Balança
341	Cadeira corvin
349	Banco corvin
350	Banco corvin
351	Banco corvin

358	Estante
359	Estante
359	Estante
360	Estante
361	Estante
362	Estante
364	Mesa
370	Porta papel
392	Aparelho detector fetal
392	Detector fetal
393	Aquecedor
394	Aquecedor
396	Aquecedor
411	Balcão de pinus
412	Projetor
413	Tela de projeção
416	Cabo bisturi
419	Cadeira
420	Fax
422	Inalador
422	Inalador
431	Arquivo de aço
432	Ventilador
434	Ventilador
443	Escrivaninha
444	Cadeira giratória
449	Estabilizador
452	Mesa para computador
454	Cadeira giratória
454	Cadeira giratória
2616	Fogão a gás
3730	Fogão a gás
22003	Rádio
22007	Monitor
22008	Escrivaninha arquivo
22011	Persiana
22018	Compressor
22018	Compressor
22019	Persiana
22020	Persiana
22021	Persiana
22022	Persiana
22023	Persiana
22024	Persiana
22035	Cuba para pia
22036	Balcão pia madeira
22036	Balcão
22042	Refrigerador

22043	Lavadora Poptank
22044	Centrífuga
22045	Fogão 4 bocas
22046	Tampo inox
22052	Aquecedor
22054	Aquecedor
22065	Autoclave
22106	Balança
22107	Balança
22144	Computador
22145	Armário
22146	Armário
22153	Mesa
22156	Cadeira fixa
22163	Escrivaninha
22166	Estabilizador
22168	Cadeira giratória
22169	Cadeira
22171	Circulador de ar
22176	Aquecedor
22183	Detector fetal
22186	Suporte para braço
22191	Balança
22192	Nebulizador
22204	Termômetro
22204	Termômetro
22206	Caixa de Poliuretano
22207	Caixa de Poliuretano
22207	Caixa de Poliuretano
22209	Telefone
22216	Turbilhão de fibra
22219	Corrente Interferencial
22224	Mesa de ferro
22225	Maca
22226	Mesa
22228	Banco corvin
22229	Banco corvin
22230	Banco corvin
22235	Mesa
22237	Mesa de ferro
22241	Autoclave
22241	Autoclave
22245	Cadeira giratória
22245	Cadeira giratória
22246	Computador
22252	Telefone
22253	Escada com dois degraus
22263	Extintor

22287	Banqueta
22297	Mesa
22300	Cadeira giratória
22300	Cadeira giratória
22301	Cadeira giratória
22306	Detector fetal
22315	Eletrocardiográfico
22319	Computador
22324	Monitor
22330	Monitor
22332	Estabilizador
22333	Estabilizador
22334	Estabilizador
22336	Computador
22337	Computador
22337	Computador
22338	Câmera
22338	Câmera
22345	Compressor
22362	Baú
22365	Bagageiro
22373	Porta
22376	Portão
22381	Arquivo de aço
22386	Autoclave
22389	Dvd
22390	Televisão
22392	Notebook
22395	Telefone
22396	Telefone
22396	Telefone
22402	Microsystems
22403	Telefone sem fio
22404	Telefone
22429	Aquecedor
22430	Aquecedor
22430	Aquecedor
22431	Aquecedor
22431	Aquecedor
22432	Aquecedor
22432	Aquecedor
22433	Aquecedor
22434	Aquecedor
22434	Aquecedor
22435	Aquecedor
22436	Aquecedor
22437	Telefone
22463	Nebulizador

22465	Nebulizador
22493	Detector fetal
22500	Kart
22501	Cadeira odontológica
22512	Estabilizador
22515	Telefone
22516	Telefone
22517	Telefone
22557	Aquecedor
22557	Aquecedor
22559	Aquecedor
22567	Aquecedor
22574	Computador
22584	Fotopolimerizador
22585	Fotopolimerizador
22588	Unidade auxiliar
22590	Cadeira odontológica
22597	Telefone
22603	Telefone
22603	Telefone
22609	Longarina
22617	Regulador
22619	Telefone
22620	Telefone
22621	Telefone
22626	Nagatoscópio
22627	Negatoscópio
22630	Monitor
22636	Esfigmomanômetro
22637	Esfigmomanômetro
22638	Otoscópio
22639	Otoscópio
22639	Otoscópio
22640	Detector fetal
22642	Esfigmomanômetro
22643	Esfigmomanômetro
22644	Esfigmomanômetro
22645	Estetoscópio
22646	Estetoscópio
22647	Estetoscópio
22648	Estetoscópio
22649	Estetoscópio
22711	Autoclave
22713	Autoclave
22722	Projetor
22745	Telefone
22763	Computador
22768	Amalgamador

22771	Amalgamador
22777	Autoclave
22778	Autoclave
22779	Autoclave
22783	Autoclave
22798	Estetoscópio
22799	Estetoscópio
22800	Estetoscópio
22801	Estetoscópio
22812	Estetoscópio
22819	Nebulizador
22823	Telefone
22824	Telefone
22827	Estetoscópio
22828	Estetoscópio
22829	Estetoscópio
22830	Estetoscópio
22831	Estetoscópio
22839	Pendrive
22871	Aparelho de pressão
22873	Esfigmomanômetro
22874	Braçadeira
22875	Braçadeira
22876	Roteador
22930	Aquecedor
22931	Aquecedor
22932	Aquecedor
22934	Aquecedor
22959	Esfigmomanômetro
22960	Esfigmomanômetro
22961	Esfigmomanômetro
22962	Esfigmomanômetro
22967	Esfigmomanômetro
22968	Esfigmomanômetro
22970	Esfigmomanômetro
22971	Esfigmomanômetro
23020	Seladora
23082	Esfigmomanômetro
23092	Lixeira
23093	Lixeira
23094	Lixeira
23156	Monitor
23205	Telefone
23100	Lixeira
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 400,00

DECRETO Nº 12.312 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196722

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.312 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o Contrato Temporário nº 063/2018, firmado com o Sr. RUDINEI MALINOVSKI, para o Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, registro no sistema sob nº 955845, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos, Nível 6, Sub Nível 61 Referência A, no valor de R$ 3.940,50 (três mil, novecentos e quarenta reais, cincoenta centavos) mensais.
§ 1º A Prorrogação de que trata o caput deste artigo, devido a necessidade deste profissional atuar nos serviços da "Iluminação pública", para acompanhamento dos trabalhos de fiscalização, inventário de materiais, bem como para a elaboração de novos projetos e acompanhamento de obras para melhoria, ampliação e eficiência da Iluminação Pública no território do Município de Campo Alegre/SC., sendo esta necessidade entendida como temporária
§ 2º Prorrogação de que trata o caput deste artigo, a contar a partir de 17 de outubro de 2019 até a data de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.195 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.195 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Secretário Municipal, de Saneamento Ambiental PETERSON ALUISIO KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Secretário gozará as férias no período de 16 de outubro de 2019 á 25 de outubro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolada no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de outubro de 2019 sob o nº 008648.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.196 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.196 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA O CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I, alínea "g" do artigo 71, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V e na Função de Pedreiro/Carpinteiro, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, no período de 16 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A Designação de que trata o caput deste artigo em razão do Secretário Municipal de Saneamento Ambiental Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental não perceberá qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2196889

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO RUDINEI MALINOVSKI.

CONTRATADO: RUDINEI MALINOVSKI, no Cargo Público e Função de Engenheiro Civil, portador do CPF/MF nº 058.802.519-42, residente domiciliado na Rua Jorge Weiss, nº 276, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido à necessidade deste profissional atuar nos serviços da "Iluminação Pública", para acompanhamento dos trabalhos de fiscalização, inventário de materiais, bem como para a elaboração de novos projetos e acompanhamento de obras para melhoria, ampliação e eficiência da iluminação pública. Esta Administração Municipal ao longo dos anos vem economizando recursos provenientes do COSIP, recursos estes que se pretende investir em melhoria, ampliação e eficiência no serviço de iluminação pública, sendo esta necessidade entendida como temporária, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração nº 13/SECAD/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 17 de outubro de 2019;
Término: 17 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 3.940,50 (três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 16 de outubro 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		RUDINEI MALINOVSKI Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2019 FMS - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2196749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, Situado na Rua Dr Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, Municipio de Jaraguá do Sul/SC, CNPJ nº 12.846.027/0001-89, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 80,00
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 100,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 75,00
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 100,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 75,00

0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	R$ 100,00
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 75,00

TABELA: EXAMES

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 180,00

0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	R$ 480,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 200,00

0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 320,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 420,00

0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 90,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 85,00

0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 150,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 353,66
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 250,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 188,03
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R$ 110,95
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 200,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 399,60
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	R$ 53,50

Campo Alegre, 15 de Outubro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2019 FMS - HEMATOLOGIA E INFECTOLOGIA SS LTDA

Publicação Nº 2196800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da CLINICA DE HEMATOLOGIA E INFECTOLOGIA SS LTDA, Situado na Rua Amazonas, nº 75, Centro, Municipio de Jaraguá do Sul/SC, CNPJ nº 03.745.266/0001-51, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 100,00

Campo Alegre, 16 de Outubro de 2019.

]
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, Situado na Avenida Dom Pedro II, nº 430, Centro, Municipio de São Bento do Sul/SC, CNPJ nº 04.759.639/0001-06, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: EXAMES

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 200,00

0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO,	R$ 280,00

	ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	R$ 380,00
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	R$ 480,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 200,00
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 300,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 180,00
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 280,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	R$ 320,00
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	R$ 420,00
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 150,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00

0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 420,00

0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	R$ 420,00
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	R$ 520,00
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R$ 120,00
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 64,30
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 64,30
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 64,30
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 64,30
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 64,30
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 64,30
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 64,30
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 100,00
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 64,30
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 100,00
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 64,30
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 64,30

0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 90,00
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 64,30
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 90,00
0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 85,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 85,00
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF (não inclui exame de base)	R$ 268,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 790,00
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 287,00
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (não inclui exame de base)	R$ 615,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (não inclui exame de base)	R$ 300,00

Campo Alegre, 15 de Outubro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2019 FMS - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2196816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 05/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 05/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, Situado na Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 80, Centro, Municipio de Jaraguá do Sul/SC, CNPJ nº 12.846.027/0001-89, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: EXAMES

DESCRIÇÃO	VALOR
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00

ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00

Campo Alegre, 15 de Outubro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2019 FMS - MULTIMAGEM

Publicação Nº 2196822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 05/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 05/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, Situado na Avenida Dom Pedro II, nº 430, Centro, Municipio de São Bento do Sul/SC, CNPJ nº 04.759.639/0001-06, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: EXAMES

DESCRIÇÃO	VALOR
DOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 175,65
ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	R$ 170,00
ECODOPPLER FETAL	R$ 238,30
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	R$ 170,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 64,30

ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO (não inclui exame de base)	R$ 685,00
US OBSTETRICA MORFOLOGICA	R$ 170,00
US OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 120,00
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 490,00
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 590,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR C/ CONTRASTE	R$ 400,00

ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES S/ CONTRASTE	R$ 300,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES C/ CONTRASTE	R$ 400,00

Campo Alegre, 15 de Outubro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

Publicação Nº 2196569

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 16 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

Publicação Nº 2196755

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de novembro de 2019, às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/CONSERTO EM SUPERFÍCIE DE CALÇAMENTOS DANIFICADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 17 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2019

Publicação Nº 2196737

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 150/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de novembro 2019 às 14 horas, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PADRE QUINTILIO COSTINI, CONFORME ANEXOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 16 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.410/19 DE 15/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2196387

DECRETO Nº 8.410/19 DE 15/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 151.955,92 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01–GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000– Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 3- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos ..... R$ 151.955,92

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, no montante de R$ 151.955,92.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de outubro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 235/2019

Publicação Nº 2196778

DECRETO Nº. 235/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec. Mun. De Adm., Finanças e Orçamento
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de operação entre Órgãos 160.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec. Mun. De Adm., Finanças e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 160.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários
Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.4 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de operação entre Órgãos 80.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. E de Transf. Imp. - Educação

II)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 10005 – Recursos Ordinários - Rotativo

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício

financeiro, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + valor aberto no exercício	B Valor do provável excesso de arrecadação no exercício	C Provável excesso de arrecadação no exercício	D Valor a ser utilizado para fins desta lei (D<=C)
10100	10.030.834,76	10.724.760,61	693.925,85	80.000,00
10005	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL				130.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/10/2019.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 21/2019

Publicação Nº 2196205

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 21/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/11/2019, às 08h45min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 18/11/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVITE Nº PMC 01/2019

Publicação Nº 2196212

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º PMC 01/2019

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 25/10/2019, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2019, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARÁRIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato ou no site do município. Recebimento de propostas até as 13h30mim do dia 25/10/2019. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 118/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2196230

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 118/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/10/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE INTERRUPTOR ELÉTRICO E VALVULA HIDRAULICA PARA REPAROS MECANICOS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 30/10/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 112/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2196629

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO N.º PMC 112/2019 (Eletrônico)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 112/2019 (Eletrônico), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SEMI PÓRTICO, COLUNA CONICA TIPO I, BRAÇO PROJETADO CONICO TIPO I, COLUNA CONICA TIPO II, BRAÇO PROJETADO CONICO TIPO II, PLACAS AÉREAS MODULADAS, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS E MONODIRECIONAIS, COLA, POSTE SUPORTE AÇO GALVANIZADOS, PARAFUSOS, PORCA E ARRUELA LISA, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS/SC. Motivo: Alteração da forma de disputa. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

LEI N.º 6.428 DE 15/10/2019

Publicação Nº 2197130

LEI N.º 6.428, de 15/10/2019
CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 04, localizado no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça João XXIII, conforme declaração de vacância emitida no Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, para Adir Pinto de Almeida inscrito no CPF com o nº 629.913.379-15.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Célio Galeski
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15/10/2019.

LEI N.º 6.429 DE 15/10/2019

Publicação Nº 2197132

LEI N.º 6.429, de 15/10/2019
CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 07, vaga nº 48, localizado na COHAB I, conforme declaração de vacância emitida no Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, para Odair José de Almeida inscrito no CPF com o nº 028.345.519-52.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.207, de 13/11/2013.

Célio Galeski
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15/10/2019.

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0283/2019

Publicação Nº 2196561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0283/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MARCIO LUIZ SUSIN - ME
Valor ..... : 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0037/2019 Processo_Licitatório....: 0160 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para descrever e especificar a execução dos serviços técnicos de desenho, aplicados na alteração, configuração e montagem dos mapas e tabelas do Plano Diretor Municipal de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 16 de Outubro de 2019

PMC CONTRATO 0284/2019

Publicação Nº 2196564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0284/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ESTRUTURAS METALICAS DELAZARI LTDA
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0038/2019 Processo_Licitatório....: 0165 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, material, fabricação e montagem de Pórtico em estrutura metálica para ser instalado na cabeceira da Ponte Irineu Bornhausen. Com Recursos Próprios

Capinzal, 16 de Outubro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0044/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0024/2019

Publicação Nº 2196385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0044/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 0024/2019

OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL - APAE, para prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos alunos vinculados à APAE, de acordo com as normas do SUS, atendendo prevenção, habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e ou/ Múltipla e TEA, em consonância com a Portaria Ministerial 3.687 de 22/12/2017, através de recursos oriundos do Estado.

VALOR DA DESPESA: R$ 85.346,10 (Oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 25 da Lei 8.666/93 "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".
CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Capinzal possuem natureza singular, notadamente no atendimento educacional, assistencial, à saúde e atividades esportivas para crianças, adolescentes e adultos, com deficiência intelectual e múltipla, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho anexo.
CONSIDERANDO que atualmente a entidade atende, aproximadamente, 135 educandos no Município de Capinzal, com atuação nas áreas de educação, assistencialismo, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura e lazer, proporcionando aos educandos e seus familiares o fortalecimento de vínculos, juntamente com toda a comunidade, conforme plano de trabalho apresentado, sendo a única entidade com sede no Município de Capinzal em que atende alunos portadores de necessidades especiais, com deficiência intelectual e múltipla, tornando-se, dessa forma inviável a competição.
CONSIDERANDO a Deliberação 085/CIB/2019 em que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB resolveu, em sua 229ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2019, considerando a necessidade de fortalecer as ações no âmbito da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência, especialmente para ampliação do acesso às ações e serviços de Reabilitação Intelectual no âmbito do SUS, conforme Portaria nº 3687 do Ministério da Saúde.
CONSIDERANDO que a Central Estadual de Regulação Ambulatorial – CERA realizou levantamento acerca das Secretarias Municipais de Saúde que possuem APAE sob sua gestão e identificou que todas possuem o perfil administrador do sistema SISREG, incluindo o Município de Capinzal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites; a Portaria MS/GM nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS; o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, publicado em 2013, Deliberação 228/CIB/2013; a Deliberação 180/CIB/2015, que orientou a transferência de gestão das APAE´s; a Portaria GM/MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS; a Deliberação CIB/SC nº 024/2018, nos seus Artigos 1 e 2, que trata sobre o levantamento dos Serviços para distribuição do novo teto financeiro.
CONSIDERANDO que foi aprovado o repasse de recurso mensal para os Municípios que solicitarem habilitação em um período máximo de até 180 dias da reunião que aprovou o repasse conforme normas técnicas estabelecidas e após envio do contrato pelo Gestor Municipal para análise da SES, através da Gerência competente – GECOS.
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, para viabilidade de sua execução.
CONSIDERANDO que a entidade, dentre seus objetivos, busca proporcionar uma melhor qualidade de vida aos educandos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, mantendo o atendimento educacional e reabilitatório com recursos e técnicas especiais, garantindo a efetivação de uma aprendizagem significativa, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e às suas famílias, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.
Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL - APAE, com fundamento no artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Capinzal/SC, 16 de outubro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0168/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0021/2019

Publicação Nº 2196192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Aquisição de ferramentas de corte de coluna e pedal automotivo da marca Holmatro, com Carta de Exclusividade, para melhorias no atendimento de ocorrências de encarcerramento, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 64.591,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade de adquirirmos 01 ferramenta de corte de colunas e 01 ferramenta de corte de pedais automotivos para ampliar o ferramental de resgate veicular do nosso trem de socorro. A aquisição dessas ferramentas é necessárias para atender a ocorrências de encarceramento de pessoas em veículos automotivos, pelo fato que o avanço tecnológico das estruturas automobilísticas tem evoluído nas suas composições materiais, modificando as estruturas dos veículos sendo necessário acompanhar essa evolução com ferramentas que possam atender as necessidades impostas por essas mudanças. Essas ferramentas irão ampliar consideravelmente o tempo de resposta em ocorrências com vítimas presas em ferragens. Justifica-se ainda, que o equipamento Holmatro não tem a possibilidade

de utilização de qualquer outra ferramenta que não da mesma marca. Hoje o Corpo de Bombeiros de Capinzal possui um conjunto de desencarceramento da marca Holmatro que tem a empresa REAGATÉCNICA como sua representante exclusiva no Brasil, conforme carta de exclusividade anexo. Para tanto solicitamos que seja deferida a compra desses equipamentos para dar andamento ao processo.

Capinzal-SC, 16 de Outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0169/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0039/2019

Publicação Nº 2196222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fiscalização e certificação de instalação de Gerador de Energia Elétrica a Combustão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade de contratação de empresa para confeccionar um projeto elétrico de um Gerador de Energia Elétrica a Combustão, acompanhar e fiscalizar a execução, certificar a instalação dentro dos parâmetros previstos. O Quartel do Corpo de Bombeiros de Capinzal tem o sistema de alimentação de energia elétrica fornecido pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC). Caso falte a energia fornecida pela CELESC, todos os Sistemas utilizados para Comunicação via rádio, sistemas operacionais de informática, telefonia, iluminação, acionamento de portões, equipamentos de recarga de cilindros de ar comprimido, bem como demais aparelhos elétricos não podem ser utilizados nesse período, fato esse que compromete seriamente o atendimento de ocorrências que vão de pequeno a grande porte. Para isso solicitamos em caráter emergencial a autorização para iniciar o processo de projeção do sistema, possibilitando lançar posteriormente o processo licitatório do equipamento.

Capinzal-SC, 16 de Outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - GLECIA DA SILVA

Publicação Nº 2196390

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: GLECIA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)

13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - VANISE DE ABREU

Publicação Nº 2196393

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: VANISE DE ABREU
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 2196018

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 21/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados das arrecadações com horas de máquinas trabalhadas para a agricultura no Município de Capinzal, SC.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 5 de agosto do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 14 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 2196021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 21, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB, dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados das arrecadações com horas de máquinas trabalhadas para a agricultura no Município de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 21, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21, DE 30 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados das arrecadações com horas de máquinas trabalhadas para a agricultura no Município de Capinzal.

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das horas trabalhadas com máquinas na agricultura no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º A divulgação será feita, anualmente, na página principal do site oficial da Prefeitura do Município de Capinzal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal (SC), 15 de outubro de 2019.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro
Vereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 2196016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 21/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados das arrecadações com horas de máquinas trabalhadas para a agricultura no Município de Capinzal, SC.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 5 de agosto do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 8 de outubro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 1/2019

Publicação Nº 2196025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Reduz de 30 horas para 20 horas a carga horária e redução proporcional nos vencimentos no cargo de Assessor de Comunicação constante no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 06 de março de 2013.

Art. 1º Fica alterada a carga horária no cargo de Assessor de Comunicação, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 06 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

· Atualizar periodicamente o sítio na internet do Poder Legislativo;
· Publicar no sítio da internet do Poder Legislativo as notícias e textos relativos aos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal;
· Enviar e acompanhar os textos (releases) que serão enviados aos veículos de comunicação;
· Assessorar na edição de jornais que podem ser distribuídos interna ou externamente;
· Divulgar eventos;
· Auxiliar nas tarefas necessárias para as reuniões descentralizadas, solenes e festivas;
· Assessorar a área contábil nos atos relativos a comunicação através da internet com os órgãos: Tribunal de Contas, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Ministério do Trabalho, Instituições financeiras, buscando informações, baixar downloads de programas, instruções e outros aplicativos que possam facilitar e agilizar os trabalhos da área.
· Assessorar os vereadores e servidores em todos os assuntos relacionados a softwares e internet.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 14 de outubro de 2019.

Mesa Diretora

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Vice-Presidente

Vereador Rafael Edgar Tonial
1º Secretário

Vereador Valmor de Vargas
2º Secretário

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032-2019 ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI

Publicação Nº 2196573

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0070/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0047/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.495.858/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Antônio de Azevedo Jorge Junior, portador do CPF n° 028.320.707-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2.400,00	KIT	ALG BRASIL	Kit de saúde bucal infantil personalizado contendo: - 01 sacola de pvc cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20 cm personalizado com as cores e brasão da prefeitura – **MARCA DENTAL K**; - 01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas macias em duas cores com 30 tufos ou mais, possuir selo da ABO. comprimento de 15,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5. Vem embalada em saco plástico de 50 gramas – **MARCA ALG DENTAL**; - 01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 metros – **ALG DENTAL** ; 01 creme dental	3,05	7.320,00

				com flúor (concentração aproximadamente 1500 pm de flúor) com aroma, em embalagem plástica de 50 gramas – **MARCA FREE DENT MS 2315560034.**		
2	200,00	KIT	ALG BRASIL	Kit de saúde bucal infantil personalizado: - 01 sacola de pvc cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10 x 20 cm, personalizado com as cores e brasão municipal – **MARCA DENTAL K**; - 01 escova infantil com cerdas macias em cores sortidas com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, possui selo da associação brasileira de odontologia. Comprimento de 15,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado – **MARCA ALG DENTAL**; - 01 gel dental kids sabor tutti fruti oferece proteção contra cáries. Sua fórmula com baixo teor de fluor ativo, fortalece esmalte dos dentes deixando-os fortes e protegidos. Embalagem de 50 gramas com 1000ppm de flúor – **MARCA GEL ALG KIDS**; - 01 fio dental com cera, aroma e resistente ao desfiamento e rompimento em rolo de 25 metros – **MARCA ALG DENTAL**.	4,20	840,00
					Total	**8.160,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes

3.1. Compete ao Órgão Gestor:

3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

3.1.6. Emitir a autorização de compra;

3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0047/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 16 de maio de 2019.

ANTÔNIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR
ALG Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052-2019 SANTINA MARIA GRITTI

Publicação Nº 2196601

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0132/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0082/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fatima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0049/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTINA MARIA GRITTI ME**, com sede na Rua 54, nº 116, Bairro Mirante, município de Itá – SC, CEP: 89.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.171.100/0001-09, representada neste ato pela Sra. Santina Maria Gritti, portadora do CPF n° 017.537.099-03, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação, monitoramento, montagem, instalação e organização de brinquedos recreativos**, **visando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e

demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	80,00	HR	**DNJ BRINQUEDOS**	Chute a gol com monitor, montagem, instalação e organização com 15 minutos de antecedência. Desmontagem após o tempo programado para o evento.	87,50	7.000,00
2	80,00	HR	**MUNDO MÁGICO**	Ping-Pong com monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com 15 minutos de antecedência. desmontagem após tempo programado para o evento.	27,50	2.200,00
4	80,00	HR	**PLAY PARK**	Castelo Pula-Pula com escorregador, acompanha monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com 15 minutos de antecedência. Desmontagem após tempo programado para o evento.	75,00	6.000,00
5	80,00	HR	**CAMA ELÁSTICA NACION**	Cama Elástica 4,30 metros de diâmetro. Acompanha monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com 15 minutos de antecedência. Desmontagem após tempo programado para o evento.	45,00	3.600,00
6	80,00	HR	**MUNDO MÁGICO**	Piscina de Bolinhas tradicional 2x2 metros, com monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com 15 minutos de antecedência. Desmontagem após tempo programado para o evento.	55,00	4.400,00
7	80,00	HR	**PLAY PARK**	Tobogã 4,0 metros de altura (mínimo), com monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com 15 minutos de antecedência. Desmontagem após tempo programado para o evento.	85,00	6.800,00
8	80,00	HR	**PLAY PARK**	Touro Mecânico 4,20x5,0 metros (mínimo) com monitor, montagem, instalação e organização do equipamento com no mínimo 15 minutos de antecedência. Desmontagem após tempo programado para o evento.	125,00	10.000,00
Total						**40.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0082/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 15 de outubro de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ÓRGÃO GERENCIADOR

SANTINA MARIA GRITTI
Santina Maria Gritti - ME
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

LEI 2.693/2019

Publicação Nº 2196576

LEI Nº 2.693/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, constante do anexo único da presente Lei, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 15 de outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 2.694/2019

Publicação Nº 2196586

LEI Nº 2.694/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MU NICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência - SE ou Estado Calamidade Pública - ECP.
Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do Município cedente.
Art. 2º. O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do Município beneficiado com a presente Lei.
Art. 3º. As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os Municípios atingidos, correrão por conta do Município cedente através de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício.
Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá Decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 15 de outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8.003

Publicação Nº 2196644

Portaria Nº 8003/2019, de 16 de Outubro de 2019.

"AUTORIZA OS SERVIDORES A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 16 de Outubro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0069/2019

Publicação Nº 2196445

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: EMPRESA ARTÍSTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA ME

Objeto: Contratação de apresentações teatrais durante a I Jornada Literária de Catanduvas – SC, no dia 23 de outubro de 2019, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	53/2019	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas – SC, 15 de outubro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0070/2019

Publicação Nº 2196616

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: FÁBIO LUIZ LIBARDI ME

Objeto: Contratação de apresentações teatrais durante a I Jornada Literária de Catanduvas – SC, no dia 25 de outubro de 2019, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	53/2019	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas – SC, 15 de outubro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0071/2019

Publicação Nº 2196628

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: DANIELA ANTONIETA LUZ MACHADO ME

Objeto: Contratação de palestras dinâmicas durante a I Jornada Literária de Catanduvas – SC, no dia 23 de outubro de 2019, nas dependências do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	53/2019	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas – SC, 15 de outubro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0011/2019

Publicação Nº 2195981

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0011/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADA: RT DECORAÇÕES LTDA - CNPJ N. 83.056.663/0001-55.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ATUE NOS SEGUIMENTOS DISCRIMINADOS, A SER ENTREGUE E INSTALADO ADEQUANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO JÁ EXISTENTE A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital – Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - Minuta do Contrato. PRAZO DE ENTREGA É DE 10 (DEZ) DIAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 1 (UM) ANO. (PROCESSO LICITATORIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019)
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.1001.4.4.90.00.00.00.00.0100
01.031.0001.2001.3.3.90.00.00.00.00.0100

VALOR TOTAL: R$ 5.251,61 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 14.10.2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0012/2019

Publicação Nº 2195982

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0012/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADA: CONCATAN CONCRETOS CATANDUVAS LTDA - CNPJ N. 78.261.484/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ATUE NOS SEGUIMENTOS DISCRIMINADOS, A SER ENTREGUE E INSTALADO ADEQUANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO JÁ EXISTENTE A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital – Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - Minuta do Contrato. PRAZO DE ENTREGA É DE 10 (DEZ) DIAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 1 (UM) ANO. (PROCESSO LICITATORIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019)

CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.1001.4.4.90.00.00.00.00.0100

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 14.10.2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0013/2019

Publicação Nº 2195983

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0013/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI - ME - CNPJ N. 03.405.413/0001-44
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ATUE NOS SEGUIMENTOS DISCRIMINADOS, A SER ENTREGUE E INSTALADO ADEQUANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO JÁ EXISTENTE A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital – Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - Minuta do Contrato. PRAZO DE ENTREGA É DE 10 (DEZ) DIAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 1 (UM) ANO. (PROCESSO LICITATORIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019)
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.1001.4.4.90.00.00.00.00.0100

VALOR TOTAL: R$ 2.222,50 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 14.10.2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0014/2019

Publicação Nº 2195985

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0014/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADA: PAULO CESAR CASAGRANDE 06254732998 - CNPJ N. 34.062.457/0001-42.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ATUE NOS SEGUIMENTOS DISCRIMINADOS, A SER ENTREGUE E INSTALADO ADEQUANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO JÁ EXISTENTE A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital – Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - Minuta do Contrato. PRAZO DE ENTREGA É DE 10 (DEZ) DIAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 1 (UM) ANO. (PROCESSO LICITATORIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019)
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.1001.4.4.90.00.00.00.00.0100

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhetos e reais).
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 14.10.2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0015/2019

Publicação Nº 2195987

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0015/2019

CONTRANTE: CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS (SC)
CNPJ N. 73.240.236/0001-79.
CONTRATADA: RENATO BURGEL 06643992907 - CNPJ N. 34.995.528/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ATUE NOS SEGUIMENTOS DISCRIMINADOS, A SER ENTREGUE E INSTALADO ADEQUANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO JÁ EXISTENTE A NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos, anexos este que são parte integrante do presente edital – Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - Minuta do Contrato. PRAZO DE ENTREGA É DE 10 (DEZ) DIAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 1 (UM) ANO.

(PROCESSO LICITATORIO N. 9/2019 - TOMADA DE PREÇOS N. 6/2019)
CODIGO DO RECURSO E FONTE: 01.031.0001.2001.3.3.90.00.00.00.00.0100

VALOR TOTAL: R$ 6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

MURAL PUBLICO: Publicado em 14.10.2019.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 020/2019 FMS

Publicação Nº 2196229

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: RAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Contrato nº: 020/2019 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 17/10/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor Mensal do Contrato: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
Valor Total do Contrato: R$ 42.375,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 081/2019 PCS

Publicação Nº 2196743

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Contrato nº: 080/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 16/10/2019.
Vigência: 30/06/2021.
Valor Mensal do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DL Nº 019/2019 PCS

Publicação Nº 2196747

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor EDUARDO LUIS SFREDDO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SEBRAE/SC, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Caxambu do Sul - SC, em 16 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2196137

CONTRATO Nº 07/2019
Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GESUL COMERCIAL LTDA.
Objeto: FORNECER POLTRONAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "A" DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
Data da Assinatura: 16/10/2019.
Vigência: 16/11/2020.
Valor do Contrato: R$ 42.008,00 (quarenta e dois mil e oito reais).

Celso Ramos

Prefeitura

REVOGAÇÃO 53/2019

Publicação Nº 2196129

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REALOCAÇÃO DE POSTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS RELATÓRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE.

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que diversas empresas efetuaram questionamentos acerca de disposições contidas no Edital, a Administração julgou conveniente realizar as alterações pertinentes para corrigir os equívocos do instrumento convocatório, para promover as adequações necessárias que permitirão a contratação da proposta mais vantajosa, garantindo que a licitação seja concluída com eficiência.

Deste modo a Administração, pelo motivo acima mencionado e por razões de conveniência e oportunidade:

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

Celso Ramos, 16 de outubro de 2019.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2019 - PM

Publicação Nº 2196340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 87/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 87/2019.
Vigência: 07/10/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 97/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Valor: R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho para o Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência Anexo I.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2019 - PM

Publicação Nº 2196343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 88/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 88/2019.
Vigência: 07/10/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 84/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SEBASTIÃO DA CRUZ ME.
Valor: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Eletricista, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.094

Publicação Nº 2196698

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

ALCEU PEREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º094 de 16 de outubro 2019.

Art. 1º Fica homologado o parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Chapadão do Lageado – SC, instituída através do Decreto 032/2018 conforme preceitua o art. 4.º da Lei nº0083 de 07.06.99.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para custear o incentivo econômico citado no parecer a empresa SEBASTIÃO DA CRUZ-ME.

Art. 3º As despesas, correrão por conta do orçamento de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 16 de outubro de 2019.

ALCEU PEREIRA
Presidente

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.695, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196669

DECRETO Nº. 37.695, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/18 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS			
	21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	100.000,00	
		Despesa 398 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
		1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS			
	21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		100.000,00
		Despesa 275 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
		1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196671

DECRETO Nº. 37.696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 072/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SANDERSON MARQUES FORTES
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005112 - MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.697, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196673

DECRETO Nº. 37.697, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, a partir de 23 de outubro de 2019, redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal THALIU ALBUQUERQUE LEAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.698, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196675

DECRETO Nº. 37.698, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2019, redução de carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal VIVIAN TATIANY SPEDO FANTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.699, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196678

DECRETO Nº. 37.699, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2019, a servidora pública municipal KAREN CRISTINA MACAGNAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.700, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196681

DECRETO Nº. 37.700, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Decreta Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 1 (um) dia, em todo o município de Chapecó, pelo passamento do Senhor PEDRO MILTON GOLFE ocorrido em 14 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 8.382, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2196686

Sindicância: Portaria n.º 8.382, de 26 de agosto de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 8.382, de 26 de agosto de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o contido no Parecer Jurídico nº. 1065/2019 da Procuradoria Geral do Município para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Nada mais.

Chapecó-SC, 15 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 2197048

Portaria Nº 74/19

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo PATRICIA RAQUEL ZANCHETT, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2019.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de outubro de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA PARA 2020

Publicação Nº 2196135

AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019(SEGUNDA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.
NA OPORTUNIDADE ESTARÁ SENDO APRESENTADA E DISCUTIDA A FORMA DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020.

COCAL DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1503/2019

Publicação Nº 2196473

LEI Nº. 1503, DE 16 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal, em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e disposições pertinentes da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;

II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2020 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, do SAMAE e dos Fundos e Fundações Municipais;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;

VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, com base nos anexos da estimativa de receitas e orçamentação das despesas que integram a presente Lei, serão elaboradas e disponibilizadas por meio do sistema informatizado que registra os dados contábeis relacionados aos orçamentos do Município, na forma estabelecida pelo Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – *e-Sfinge* – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no anexo **Planejamento das Despesas**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categoria de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no demonstrativo da **Receita por Categoria Econômica** (Anexo 2 da Lei 4.320/64), a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **programa**: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – **ação:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – **atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – **projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – **operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – **unidade orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – **receita ordinária:** aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – **receita vinculada:** aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas especificas, ou ainda, que deve ter controle especifico de fonte e destinação de recurso;

IX – **execução física:** a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X – **execução orçamentária:** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, se for o caso;

XI – **execução financeira:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XII – **receita não financeira:** receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro, de outorga onerosa e de amortização de empréstimos;

XIII – **despesa não financeira:** despesa total do exercício, excluídas as provenientes de juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Fundações Municipais e a Autarquia e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças (Comissão de Finanças, Tributação, Agricultura, Tecnologia, Defesa do Consumidor, Viação, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Rural, Trabalho, Administração e Serviço Público, Fiscalização e Controle) e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I – contrariarem as disposições dos artigos 60-A e 60-B e disposições pertinentes constantes da Subsecão I, da Seção II, do Capítulo V da Lei Orgânica Municipal;

II - contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2018/2021 e disposições desta lei;

III - no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;

IV - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com o órgão de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

V - anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;

b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;

c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;

d) fonte de recursos vinculados;

e) recursos destinados à educação e à saúde, independentemente da fonte.

VI - a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.

Art. 7° A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º Os anexos de que trata este artigo poderão ser apresentados de forma individualizada, conjunta ou conjugada entre os diversos anexos, de forma a diminuir as informações repetidas e/ou irrelevantes.

§ 2º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora o SAMAE e cada Fundo e Fundação com orçamento e contabilidade próprios.

§ 4º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 5º O orçamento dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 6º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, ao critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00" – Ordinários, do orçamento fiscal.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a Autarquia e seus Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º Terão prioridade orçamentária os recursos destinados ao cumprimento dos gastos com a manutenção do ensino, manutenção das ações de saúde pública, pagamento de pessoal e encargos, manutenção do processo legislativo e os previstos na Constituição Federal.

§ 2º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais dispositivos relacionados ao pagamento de precatórios.

§ 3º O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento de estado de calamidade e situações de emergência, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº 12.608/2012 e regulamentos pertinentes.

§ 4º Na elaboração dos orçamentos a especificação das Modalidades de Aplicação seguirá o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (PCASP).

§ 5º Na elaboração dos orçamentos o Identificador de Uso (IU) seguirá a codificação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 6º Poderá o orçamento de 2020 conter dotações em Fonte de Recurso vinculada, no valor mínimo de R$ 1,00 (um real) objetivando a abertura do crédito, que deverá ser suplementado nos casos de ingresso de recursos financeiros e necessidade de utilização, observado o disposto no artigo 20 desta Lei.

Art. 10-A. O Prefeito Municipal com sua prerrogativa de delegação será o responsável para incluir as Emendas Parlamentares Impositivas nas planilhas Anexos, respeitando o que determina a Lei Orgânica Municipal Art. 60-A. seguintes, e cumprindo os prazos legais de repasse conforme Lei 9.504/1997, art. 73, seguintes.

Parágrafo único. Deverá o Prefeito Municipal durante a execução orçamentária após cumprimento dos prazos do art. 60-A, seguintes da Lei Orgânica ou estando a beneficiada com documentações regulares cumprir no prazo máximo de 15 (quinze) dias o repasse conforme cronograma e planos aprovados, observando o crime de responsabilidade do Decreto 201/1967 pelo não cumprimento do prazo estipulado.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único**.** O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF).

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**, integrante desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**, integrante desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizados os saldos remanescentes para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, de que trata o artigo 16 desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados ou utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000;

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF);

§ 3º Por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, os recursos provenientes de operação de crédito, recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do anexo **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**, integrante desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá, em qualquer caso, de autorização em lei específica ou lei geral que a regulamente. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º Nas transferências de recursos, parcerias com o setor privado e outras modalidades análogas serão observados, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei das Parcerias Voluntárias) ou, excepcionalmente, em autorizações específicas de Lei Municipal.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 13 de dezembro do exercício fiscal, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados em anexo próprio, descrito no artigo 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI, da CF).

§ 2º. Os valores transferidos, adicionados mediante leis específicas aprovadas no decorrer do exercício, integram os recursos orçamentários que poderão ser transferidos por decretos do Prefeito Municipal dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter estimativa de receita e fixação de despesas por conta da contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigo 169, parágrafo 1º, II d na CF) e as disposições da legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologada pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cocal do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF)

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 41. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após

adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 42. Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observados, no que couberem, os dispositivos da Constituição Federal, que a apreciará e a devolverá para sanção até ao final do exercício de 2019.

§ 1º Verificados os dispositivos do Regimento Interno, a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos comprovadamente involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos de cooperação e/ou congêneres, com os governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, bem como com municípios circunvizinhos, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Parágrafo único. Os convênios, termos de cooperação e/ou congêneres de que trata o caput, serão homologados pela Câmara de Vereadores nos casos em que houver despesas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor conveniado por conta do tesouro municipal.

Art. 47. Por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Art. 49. No decorrer do exercício de 2020, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias, empresas públicas, secretarias e órgãos na administração direta e indireta, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos, fundações, secretarias e órgãos já existentes.

Art. 50. O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal N. 1.421/2018 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art. 51. No exercício de 2020 e seguintes o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria N.º 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 52. O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único**.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

Art. 53. Até que a STN ou órgão equivalente edite norma em sentido contrário, as informações ao Siconfi, relativas a Declaração de Contas Anuais – DCA, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF, serão assinadas da seguinte forma, eletrônica e documentalmente:

I – Declaração de Contas Anuais – DCA:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira obrigatória, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo(a) Vice-prefeito(a), pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO:
a) de maneira obrigatória, pelo Chefe do Poder Executivo ou seu delegatário;
b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;
c) de maneira opcional, pelo(a) Vice-prefeito(a), pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

III – Relatório de Gestão Fiscal – RGF:

a) de maneira obrigatória, pelos titulares dos Poderes Executivo ou Legislativo, conforme o caso, ou seus delegatários;

b) de maneira opcional, pelo profissional de contabilidade responsável;

c) de maneira opcional, pelo (a) Vice-prefeito(a), pelo responsável pelo Controle Interno e pelo responsável pela Administração Financeira.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 16 de outubro de 2019.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Presidente da Câmara

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda. Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **AGENOR BENATI PEDROSO**

Nro.	**Objeto da Emenda**	Valor R$
01	*AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS PARA USO SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO.*	*SAÚDE 37.018,32*
02	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO JARDIM ELIZABETH DESTE MUNICIPIO.	*30.000,00*
03	*AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOÇIAÇÃO ATLETICA COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.*	*1.018,32*
04	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIO PERSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS EM SUA SEDE.	6.000,00
Total		***74.036,64***

AGENOR BENATI PEDROSO
VEREADOR PDT

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT**

Nro.	**Objeto da Emenda**	Valor R$
05	*AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS PARA USO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO.*	SAÚDE 37.018,32
06	AUXILIO FINANCEIRO PARA A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES), DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL HELENA SAVI, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA DE AREIA COBERTA.	*10.000,00*
07	AUXILIO FINANCEIRO PARA A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES), INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL MAXIMILIANO GAIDZINSKI, LOCALIZADO NO BAIRRO HORIZONTE , PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA DE AREIA COBERTA.	10.000,00
08	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE AMIGAS DO PEITO DE COCAL DO SUL PARA CUSTEAR DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SEUS EVENTOS BENEFICENTES	5.000,00
09	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CARLOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS NO SEU CENTRO COMUNITARIO.	*5.000,00*
10	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS NO SEU CENTRO COMUNITARIO.	6.000,00
11	*AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO ATLETICA COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.*	1.018,32
Total		***74.036,64***

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
VEREADOR PP

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **ERIK PEREIRA ZEFERINO**

Nro.	**Objeto da Emenda**	Valor R$
12	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE ATÉ 16 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA SAÚDE PARA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA FORA E TAMBEM DENTRO DO MUNICIPIO.	*37.018,32*
13	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS BOAVA CARATÉ SHOTOKAN DE SANTA CATARINA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA.	*10.000,00*
14	AUXILIO FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITARIO FERNANDO DE FAVERI DO BAIRRO JARDIM ITALIA, PARA AQUISIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO, ARREIA, CIMENTO E MÃO DE OBRAS PARA REVESTIMENTO CALÇADAS PARTE EXTERNA DE SUA SEDE.	5.000,00
15	AUXILIO FINANCEIRO PARA O CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO VILA NOVA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO E CONTRA PISO DE SUA SEDE.	5.000,00
16	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS EM MADEIRA PARA O CENTRO COMUNITARIO DO BAIRRO JARDIM ELIZABETH DESTE MUNICIPIO.	*12.018,32*
17	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ONG ABRAÇA COCAL PARA CUSTEAR DESPESAS COM EVENTO NATAL AMIGO A SER REALIZADO PELE ONG.	5.000,00
Total		***74.036,64***

ERIK PEREIRA ZEFERINO
VEREADOR PC do B

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **MARCEL FREITAS**

Nro.	**Objeto da Emenda**	Valor R$
18	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE ATÉ 16 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA SAÚDE PARA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA FORA E TAMBEM DENTRO DO MUNICIPIO.	SAÚDE 37.018,32
19	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CARLOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS EM SUA SEDE.	*10.000,00*
20	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS EM SUA SEDE.	7.500,00
21	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIO PERSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS EM SUA SEDE.	7.500,00
22	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE AMIGAS DO PEITO DE COCAL DO SUL PARA CUSTEAR DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.	5.000,00
23	AUXILIO FINANÇEIRO PARA A APP (ASSOCIÇÃO DE PAIS E PROFESSORES), DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL HELENA SAVI, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIÃO PARA MELHORIAS EM SEU ESPAÇO FISICO	3.500,00
24	AUXILIO FINANCEIRO PARA A APAE DE COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS.	3.518,32
Total		***74.036,64***

MARCEL FREITAS
VEREADOR PSBD

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereadora: **GIOVANA GALATO SANTA ROSA**

Nro.	Objeto da Emenda	Valor R$
25	*AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO.*	*SAÚDE 37.018,32*
26	*AUXILIO FINANCEIRO AO GRUPO DE ESCOTEIROS COCAL C.N.P.J 12.057.745/0001-76, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.*	5.000,00
27	*AUXILIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE COCAL DO SUL C.N.P.J 80.165.251/0001-65 PARA COMPRA DE UMA MAQUINA PARA CONFEÇÇÃO DE FRALDAS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONFEÇÇÃO DE FRALDAS.*	8.018,32
28	*AUXILIO FINANCEIRO PARA A.A.P.C.S (ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO PEITO DE COCAL DO SUL), PARA COMPRA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM PACIENTES ONCOLOGICOS, MODELOS DE MAMA PARA ORIENTAÇÃO SOBRE AUTO EXAMES, E PARA COMPRA DE MATERIAS PARA USO EM CAMPANHAS PREVENTIVAS E EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO.*	*7.000,00*
29	AUXILIO FINANCEIRO A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), C.N.P.J 00.086.376/0001-60 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA O SETOR DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA E PREVENÇÃO DE DEFICIENCIAS.	5.000,00
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL C.N.P.J 95.778.056/0001-88, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E INCREMENTOS DO PROJETOR SEGURANÇA PARA TODOS. SUGIRO OS LOCAIS: RUA SANTA CATARINA BAIRRO JARDIM ELIZABETH NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA FRANCISCA BURIGO, RUA JOÃO DAJORI, COM A RUA RAUL POMPEIA NO BAIRRO JARDIM ITALIA ESQUINA DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA FREDERICO ZANETTE BAIRRO BRASILIA PROXIMIDADES DA ESCOLA DEMETRIO BETTIOL RODOVIA SC 108, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS NAS PROXIMIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.	12.000,00
Total		***74.036,64***

GIOVANA GALATO SANTA ROSA
VEREADORA PP

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereadora: **ROSENY CITTADIN BARBOSA**

Nro.	***Objeto da Emenda***	Valor R$
31	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE ATÉ 16 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA SAÚDE PARA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA FORA E TAMBEM DENTRO DO MUNICIPIO.	*SAÚDE 37.018,32*
32	*AUXILIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUBE DE COCAL DO SUL, PARA AQUISIÇÃO DE DE MATERIAS DIDATICOS.*	5.000,00
33	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO UNIÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS NO CENTRO COMUNITARIO.	10.000,00
34	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VILA NOVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS NO CENTRO COMUNITARIO.	5.000,00
35	AUXILIO FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITARIO FERNANDO DE FAVERI DO BAIRRO JARDIM ITALIA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR CONDICIONADO E PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SUA ENTIDADE.	15.000,00
36	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RIO PERSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS EM SUA SEDE.	1.000,00
37	*AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOÇIAÇÃO ATLETICA COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.*	1.018,32
Total		***74.036,64***

ROSENY CITTADIN BARBOSA
VEREADORA PMD

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **ADRIANO POSSAMAI DELLA**

Nro.	Objeto da Emenda	Valor R$
38	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE ATÉ 16 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA SAÚDE PARA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA FORA E TAMBEM DENTRO DO MUNICIPIO.	*SAÚDE 37.018,32*
39	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA FELIZ DE COCAL DO SUL C.N.P.J 02.177.380/0001-60 PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	18.510,00
40	AUXILIO FINANCEIRO PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS) DE COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE UMA ACADEMIA ADAPTADA AO AR LIVRE COBERTA.	18.508,32
Total		***74.036,64***

ADRIANO POSSAMAI DELLA
VEREADOR PSDB

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **MOISES DOS SANTOS**

Nro.	**Objeto da Emenda**	Valor R$
41	AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE ATÉ 16 PASSAGEIROS PARA USO DA SECRETARIA SAÚDE PARA TRANSPORTES DE PACIENTES PARA FORA E TAMBEM DENTRO DO MUNICIPIO.	*SAÚDE 37.018,32*
42	AUXILIO FINANCEIRO PARA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS) DE COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE UMA ACADEMIA ADAPTADA AO AR LIVRE COBERTA.	18.508,32
43	AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA FELIZ DE COCAL DO SUL C.N.P.J 02.177.380/0001-60 PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	18.510,00
Total		***74.036,64***

MOISES DOS SANTOS
VEREADOR PP

EMENDA IMPOSITIVA LDO/ORÇAMENTO 2020

Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015
Emenda a Lei Organica 16, de 19 de setembro de 2018

Vereador: **RICHARDSON VIEIRA**

Nro.	**Objeto da Emenda**	Valor R$
44	*AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS PARA USO SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA TRANSPORTES DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO.*	SAÚDE 37.018,32
45	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRISTO REI, PARA AQUISIÇÃO DE NOVAS JANELAS E PORTAS.	5.000,00
46	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A SUA SEDE.	*10.000,00*
47	AUXILIO FINANCEIRO PARA O CONSELHO COMUNITARIO FERNANDO DE FAVERI DO BAIRRO JARDIM ITALIA, PARA AQUISIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO, ARREIA, CIMENTO E MÃO DE OBRAS PARA REVESTIMENTO CALÇADAS PARTE EXTERNA DE SUA SEDE.	7.000,00
48	*AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO ATLETICA COCAL DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.*	1.018,32
49	AUXILIO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE AMIGAS DO PEITO DE COCAL DO SUL PARA CUSTEAR DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO EM EVENTOS E TRABALHOS REALIZADOS.	4.000,00
50	*AUXILIO FINANCEIRO AO GRUPO DE ESCOTEIROS COCAL C.N.P.J 12.057.745/0001-76, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.*	10.000,00
Total		***74.036,64***

RICHARDSON VIEIRA
VEREADOR PDT

CONTROLE INTERNO 08.2019

Publicação Nº 2196736

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS AGOSTO DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,33	1.369.666,72	66,813%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	108.482,70 – 867.191,39		42,302 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	108.482,70 – 867.191,39		42,302 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	108.482,70 – 867.191,39		42,302 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 867.191,39 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos), Correspondendo a 42,302% do orçamento anual e 66,813% das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Fevereiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Março	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Abril	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Maio	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Junho	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Julho	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Agosto	6.185,71	25.322,25	**24,43**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**59.569.026,28**	**100,00**
-Transf. obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V)($13,art.166 da cf)	**480.000,00**	
=RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**59.089.026,28**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.181.176,30**	**2,00**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.545.341,58**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.368.074,50**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.190.807,42**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00

Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**7.735,92**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	7.735,92
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	7.735,92
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,33**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00
EXTRAORDIANARIAS	-86.311,12	EXTRAORDINARIAS	7.047,63
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	-100.746,78	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-2.024,30	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	16.459,96	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	7.047,63
SALDO ANTERIORES	483.904,38	**SALDO ATUAIS**	553.643,04
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	0,00
APLICAÇÃO	483.904,38	APLICAÇÃO	553.643,04
TOTAL	**568.426,59**	**TOTAL**	**568.426,59**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**692.194,90**
ATIVO CIRULANTE	**553.643,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**553.643,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**553.643,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**553.643,04**
BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTA	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**443.643,04**
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**553.643,04**
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**148.942,89**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS A PAGAR ANTECIPADAMENTE	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**138.551,86**
IMOBILIZADO	**138.551,86**
BENS MOVEIS	**223.408,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**223.408,18**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP., E FERRAMENTAS	**12.187,00**

EQUIP. DE PROTECAO,SEGURANÇA E SOCORRO	8.811,00
OUTRAS MAQUINAS,APARELHOS,EQUIPAMENTOS E FERREMENTAS	3.376,00
OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS,EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.376,00
BENS DE INFORMATICA	58.977,46
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	58.977,46
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	58.977,46
MOVEIS E UTENSILIOS	104.400,72
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	1.549,90
MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	28.405,97
MOBILIARIO EM GERAL	74.444,85
MATERIAL CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	47.843,00
BANDEIRAS, FLAMULAS, E INSIGNIAS	590,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	36.073,00
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO,VIDEO E FOTOS	7.300,00
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSICAO	-84.856,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	-84.856,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS – CONSOLIDAÇÃO	-84.856,32
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MOVEIS	-84.856,32
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	692.194,90
PASSIVO CIRCULANTE	124.986,62
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.652,96
PESSOAL A PAGAR	55.125,20
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	55.125,20
PESSOAL A PAGAR NO EXERCICIO	55.125,20
DÉCIMO TERCEIRO SALARIO	14.367,66
FERIAS	40.757,54
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	1.527,76
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	1.527,76
FGTS	1.527,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.646,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.646,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇAO	1.646,15
FORNECEDORES NACIONAIS	1.646,15
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PÁGAR	1.646,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	66.687,51
VALORES RESTITUIVEIS	66.687,51
VALORES RESTITUIVEIS – CONSOLIDAÇÃO	66.687,51
CONSIGNAÇÕES	62.902,77
IMPOSTO SOBRE A RENDA NA FONTE - IRRF	62.675,15
ISS	227,62
DEPOSITOS NÃO JUDICIAS	3.784,74
OUTROS DEPOSITOS	3.784,74
PATRIMONIO LIQUIDO	567208,28
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	439.398,91
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	439.398,91
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-5.259.106,27
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-888.009,96
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	-4.373.096,31
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	6.435.676,29
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	1.366.666,68
SUPETAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	5.069.009,61
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	**694.904,98**
ATIVO FINANCEIRO	**553.643,04**
ATIVO PERMANENTE	**141.261,94**
PASSIVO (II)	**710.762,43**
PASSIVO FINANCEIRO	**655.637,23**
PASSIVO PERMANENTE	**55.125,20**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	**-15.857,45**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	**0,00**
DIREITOS CONTRATUAIS	**0,00**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**45.635,78**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	**45.635,78**
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-101.994,19**
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	**-71.168,22**
01000010 – RECURSOS PROPRIOS	**-30.825,97**

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
41.311.686,38	**434.625,84**	**1,052**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 434.625,84 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) representando assim 1,0527% da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
		NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO	

28 – 08/02/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
29 - 08/02/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
30 – 08/02/2019	DIORGINIS CASTAGNEL ASSESSOR JURIDICO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
44 – 20/03/2019	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
45 – 20/03/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
46- 20/03/2019	ADRIANO POSSMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**

47- 20/03/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
48 - 20/03/2019	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
49 – 20/03/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
51 – 20/03/2019	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
52 – 20/03/2019	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
85 – 03/06/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**

86 – 03/06/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
87 – 03/06/2019	LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
88 – 03/06/2019	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
89 – 03/06/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
90 – 03/06/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
91 – 03/06/2019	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC,CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
104 - 01/07/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/07/2019 A 26/07/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL NAS CAMARAS DE VEREADORES : LOTEAMENTOS, ENCOSTAS E CODIGO FLORESTAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTEL HOTEL.	**OK**
105 – 01/07/2019	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/07/2019 A 26/07/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL NAS CAMARAS DE VEREADORES : LOTEAMENTOS, ENCOSTAS E CODIGO FLORESTAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTEL HOTEL.	**OK**
106 – 01/07/2019	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/07/2019 A 26/07/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL NAS CAMARAS DE VEREADORES : LOTEAMENTOS, ENCOSTAS E CODIGO FLORESTAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTEL HOTEL.	**OK**

107- 01/07/2019	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/07/2019 A 26/07/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL NAS CAMARAS DE VEREADORES : LOTEAMENTOS, ENCOSTAS E CODIGO FLORESTAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTEL HOTEL.	**OK**
108 – 01/07/2019	LUCIANE TROMBIM NIEHUS OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24/07/2019 A 26/07/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE GESTÃO AMBIENTAL NAS CAMARAS DE VEREADORES : LOTEAMENTOS, ENCOSTAS E CODIGO FLORESTAL A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTEL HOTEL.	**OK**
115 – 01/08/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 05/08/2019 PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL REPRESENTANDO O CONSELHO DE AGRICULTURA COM O SECRETARIO DE ESTADO SR.RICARDO DE GOUVEA PARA TRATAR ASSUNTOS SOBRE ALIQUOTA ICMS	**OK**
116 – 01/08/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PARA ENCONTRO COM O SENADOR JORGINHO MELO PARA A LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R$ 300.000,00 DE RECURSOS DA UNIÃO PARA DESTEAR DESPESAS BASICAS COM SAUDE NO INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL DO MUNICIPIO	

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	**CONTRATADA**	**OBJETO DO CONTRATO**	**VALOR**
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16

003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80
005 – 01/06/2019	JORNAL COCAL NOTICIAS	CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO EM JORNAL ESCRITO(PUBLICAÇÃO) DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO, COM OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO POPULAR DESDE PROJETOS DE LEIS EM ANALISES E OS APROVADOS,TRAMITAÇÃO LEGAIS NA CAMARA,INFORMAÇÕESDE INTERESSE PUBLICO EM GERAL,COMO REUNIÕES,AUDIENCIAS PUBLICAS REALIZADAS NA CAMARA POR INICIATIVAS DE VEREADORES OU NÃO E ATOS DESCUTIDOS EM PLENARIO.	2.000,00
006 – 01/06/2019	ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO COMUNITARIA COCAL DOS SUL	CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONTRATAÇÃO DE (DIVULGAÇÃO) DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, COM OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO POPULAR DESDE PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO LEGAIS NA CAMARA, INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO EM GERAL, COMO REUNIÕES REALIZADAS NA CAMARA POR INICIATIVA DOS VEREADORES, ATOS DO PLENARIO, INDICAÇÃO E TRANSMISSÃO DA SEÇÃO NA INTEGRA NA QUARTA FEIRA E NA SEXTA FEIRA SUBSEQUENTE A SEÇÃO.	
002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	756.791,48	**36,92**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

ERIK PEREIRA ZEFERINO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 02 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019 - PMC

Publicação Nº 2196482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 02 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano de 2020, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta permanece para o dia 23 de outubro de 2019, as 08h15min, sendo que a abertura da licitação será no dia 23 de outubro de 2019, as 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 – PMC

Publicação Nº 2196611

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de materiais de consumo, em atendimento ao Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 05 e 07 de novembro de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/10/2019.
Abertura: dia 30/10/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 – PMC

Publicação Nº 2196658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para transporte de idosos até o Centro de Eventos, durante a realização do Encontro de Idosos, o qual ocorrerá nos dias 05 e 07 de novembro de 2019, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/10/2019.
Abertura: dia 30/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link

"Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 06/2019 - PMC

Publicação Nº 2196487

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2019 – PMC

Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Concórdia - SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

Em atenção a determinação de suspensão do procedimento licitatório referente à Recomendação n° 06/2019/04PJ/CON, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, suspendemos o ato de abertura da documentação de habilitação e demais atos administrativos subsequentes, até decisão em contrário.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 95/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 2196004

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 95/2018 e alteração.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 20893/2017, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1379/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída à servidora DIONETE AZEVEDO QUEVEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 1152211-00, devendo ser considerada INOCENTE, diante da inexistência de provas capazes de ensejar sua culpabilidade.

Concórdia, SC, 9 de outubro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196111

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.
Convoca Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º, § 1º da Lei nº 4.567,

de 9 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar Encontro Municipal com o objetivo de eleger representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, pelo período de dois anos, para o mandato de 2019 a 2021.

§ 1º Consideram-se elegíveis para compor o CMDPD, os representantes de entidades da sociedade civil de atendimento, defesa, estudos e pesquisa e de garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º O Encontro de que trata o caput deste artigo, será realizado no dia 13 de novembro de 2019, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora, com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro, na forma abaixo:

I – presidente: JOSIANE ESPINOSA CABRAL;

II – membros:

a) AGUINALDO PAULO CAVALLI;

b) CLAUDIANE SUNTI DO PRADO;

c) MARIZETE MULLER.
Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Domingos Machado de Lima, 926, Edifício Office, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 – PMC

Publicação Nº 2196615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir do dia 29/10/2019 e seguem até o dia 04/11/2019 , as inscrições para credenciamento de interessados em participar da "8ª Edição da FEIRA DA RUA COBERTA – 2019", que será realizada no Município de Concórdia no dia 09 DE NOVEMBRO de 2019, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 20h00
Credenciamento: de 29 de outubro à 04 de novembro de 2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2019 – PMC

Publicação Nº 2196620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Senhora Denise Justi Lopes, comunica que estão abertas, a partir de 16 até 25 de outubro de 2019, as inscrições para credenciamento credenciamento de empresas interessadas em comercializar gêneros alimentícios e bebidas, conforme anexo II do Edital, durante o Encontro de Integração dos Grupos de Idosos – 2019, que será realizada no Município de Concórdia nos dias 05 e 07 de novembro de 2019, no Centro de Eventos, localizado

na Rua Vítor Sopelsa, 847-1201, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC
Credenciamento: de 17 até 25 de outubro de 2019
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 105/2017 - PMC

Publicação Nº 2196754

Contrato Nº : 105/2017
Aditivo Nº : 7TA Ctr 105/2017/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 18/05/2020
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 1.816,02 (Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Dois Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 250/2019 - PMC

Publicação Nº 2196752

Contrato Nº : 250/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 12/2019
Objeto : aquisição de um trator de esteira novo, com recursos advindos do contrato de financiamento com o Banco do Brasil S/A sob nº 20/90210-7, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 08/10/2019 Término: 07/04/2021
Assinatura : 08/10/2019
Valor R$: 572.000,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Reais)

Dotação : 120 - 08.001.1009.3449052400000000000.01830000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FREDY GILBERTO MUELLER

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2196535

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, representada pelo seu Presidente, senhor MOACIR VALENTIM REGINATTO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, senhor MAURO MARTINI, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, representada pelo seu Presidente, senhor IVO RIBEIRO.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 88.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo seu Administrador Geral, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PINHEIRO PRETO, POÇO RICO, VOLTA ALEGRE, LINHA UNIDA E BARRA DO JACUTINGA, inscrita no CNPJ sob nº 04.908.684/0001-85, representada pelo seu Presidente, senhor WILSON PECINI.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TIRADENTES, inscrita no CNPJ sob nº 01.727.013/0001-20, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO CADORIN.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA –FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO TIGRE, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, representada pelo seu Presidente, senhor MAURI ANTONIO POLESE.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 44.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2019

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo seu Administrador Geral, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO SURUVI, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor JULIANO ERASMO BALBINOT.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 95/2019 - PMC

Publicação Nº 2196757

ATA RP Nº : 95/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECO CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial SRP 33/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇO possível aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção das instalações das Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Concórdia e em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com base na Lei Complementar 75, de 09 de dezembro de 1993, Lei 104, de 08 de junho de 1995, Lei Municipal nº 4.830, de 17 de dezembro de 2015 e Lei 5.067, de 18 de abril de 2018, visando auxiliar em situações emergenciais ou precárias de Habitação Urbanas e Rurais do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.
Vigência : Início: 26/04/2019 Término: 14/10/2019

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 59/2019

Publicação Nº 2196566

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 133/2019
Pregão Presencial RP n. 59/2019
Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 31/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 31/10/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 16 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2019

Publicação Nº 2196761

PORTARIA Nº 530/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02(dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO, matrícula nº 1360402, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2196700

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, SC, através de seu Presidente, Sr. MAURÍCIO SIRTULI, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, EDITAL N. 01/2019, do tipo Menor Preço, regime de Empreitada Por Preço Global, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, no dia 06/11/2019 às 10h20min, no endereço rua Amazonas, 39, Coronel Freitas/SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, nos termos do Edital. Cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração e Fiscalização de Projeto Completo para Drenagem de Águas Pluviais na Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, tendo em vista as infiltrações ocorridas no Auditório, nele contento todos os projetos necessários para corrigir totalmente os problemas.

Coronel Freitas/SC, 16/10/2019

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2019

Publicação Nº 2196312

DECRETO Nº. 178 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 33.876,08 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos) na seguinte Programação de despesa:

08.01 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER				
08.01.13.392.1301.2.021 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	93	03.1000	15.000,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13.01.08.244.0801.2.027 Manutenção das Ativ. Do Fundo Munic. De Assist. Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	112	03.1000	10.000,00

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13.01.08.241.0801.2.028 Manutenção das Ativ. Do Fundo Munic. Do Idoso				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	115	03.1000	8.876,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 15 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 179/2019

Publicação Nº 2196630

DECRETO Nº. 179 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Edenilce Pagnoncelli Chittó	02/09/1996	10%	11%

Claudimar Antonio Mores	01/09/2003	4%	5%
Veldecir de Souza	01/09/2009	4%	5%
Volnei Bottega	01/09/2009	4%	5%
Raquel Sbabo Fabris	15/09/2014	1%	2%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 16 de Outubro de 2018.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DE CONTRATO 04/2019 - REAJUSTE - PROCESSO Nº 07/2019 PMCP

Publicação Nº 2196509

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 004/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA POLI IPIRANGA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 PMCP, conforme Processo nº 07/2019 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor máx. com ajuste
1	Gasolina Comum	R$ 3,94
6	Gasolina Aditivada	R$ 3,94

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0328/2019 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 15 de outubro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DECRETO Nº 1490/2019

Publicação Nº 2196987

DECRETO Nº 1490/2019
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal: DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final dos inscritos e aprovados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, realizado na forma do Edital nº 001/2019, da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º - O prazo de validade do referido Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

CONCURSO PÚBLICO FMHCP - EDITAL 001/2019
ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI.
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação.

CONTADOR
Número de vagas: 1

Classificação	Nome
01	EDILTON MARCHEZIN
02	MAIKO RAFAEL BURRIGO DE SOUZA
03	ANDREA LUCIANE GRANATER FABRE
04	ARI ALVES BUENO
05	MARA LUCIA PADILHA ROSA FELICIO
06	REGINA MARTINS BASTOS
07	RICARDO MARSILIO STEDILE

ENFERMEIRO
Número de vagas: 1

Classificação	Nome
01	JAQUELINE LONGEN
02	LUANA FURTADO DELFES
03	PATRICA GRANZOTTO ZANOTTO
04	GABRIELA LUIS DE MORAES
05	GRACIELE LUDWIG AMARAL FREITAS
06	CRISTIELI MUNIZ RIBEIRO RABELLO
07	CYNTIA MAZON MOREIRA
08	EDNA VITORIA MARTINS DOS SANTOS
09	REGINA ELISA SCHMITZ
10	KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO
11	GABRIELA DO NASCIMENTO PIRES
12	DANIELA DE JESUS OLIVEIRA
13	MARIELE SILVA DE CANDIDO
14	RENATA MACHADO DE SOUZA
15	ALINE PESSOA CORDOVA
16	BRENDA DE FARIAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Número de vagas: 2

Classificação	Nome
01	ELIANGE SCHWAHN CHAVES
02	MILENA AMARANTE
03	JOSIANE DOS PASSOS DA SILVA
04	ARISLENE VARGAS ANTUNES

MOTORISTA
Número de vagas: 3

Classificação	Nome
01	CARLOS ALBERTO RICARDO GOMES
02	MARCIO DO PRADO CAMARGO
03	RICARDO BOVI
04	EVERTON JOSE LEMOS PIRES
05	JONNATON MORAES DE SOUZA
06	NILVO PEREIRA
07	EFRAIM VARGAS SANTOS
08	JAIR SANTOS DA LUZ
09	ELIANA MIGNONI DE ANDRADE
10	WILSON RIBEIRO JUNIOR
11	JOAO CARLOS DA CONCEICAO
12	BRUNO D ALMEIDA ANTUNES
13	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA MACHADO
14	LUIZ PAULO CEZAR PACHECO
15	FABIOLA MARIA RODRIGUES PEREIRA

16	MAURO SERGIO DA SILVA
17	FRANCIELLE GABRIEL
18	JOSE ROBERTO CAPISTRANO CAMARGO
19	LAUDELINO INACIO
20	MAICON ROBSON DA MOTTA
21	RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA
22	DIRCEU DE SOUZA NETO
23	JULIANO DE LUIZ MACEDO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Número de vagas: 1

Classificação	Nome
01	JULIANA ZATTERA CARDOSO ARRUDA
02	ANA PAULA PEDROSO DO PRADO
03	MARGARETE DE FATIMA SANTOS

DECRETO Nº 1491/2019

Publicação Nº 2196988

DECRETO Nº 1491/2019
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PARA PROCEDIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal: DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a classificação final dos inscritos e aprovados no Processo Seletivo realizado na forma do Edital nº 001/2019 da Estratégia de Saúde da Família, destinado ao preenchimento de vagas permanentes (enquanto durar o Programa) e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, que se regerá pelas Leis Municipais nº 0922/2000 e 1282/2005, Lei Federal 13.595, nos termos do anexo único.

Art. 2º - O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019
ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação.

FISIOTERAPEUTA
Número de vagas: 1

Classificação	Nome
01	ERICA FERNANDA MENZEN
02	LARA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA
03	LAURA SEMIANO VAVASSORI
04	ANDRIELLI ABREU ALBINO
05	FLAVIA SALAMON SLONGO
06	JAQUELINE DE OLIVEIRA LORENSATTO FERREIRA
07	MIRELA DE FATIMA REICH
08	KARIN ELIENAI CAMARGO
09	MARILIA VINGLA DA SILVEIRA

MÉDICO ESF
Número de vagas: 2

Classificação	Nome
01	ISRAEL SERRANO PINET
02	GABRIELA FAGAN BELINI
03	LEONARDO DOMINGOS
04	BRUNO CHIELE PALMA
05	BRUNO GONTIJO LIMA
06	CAMILA PAULA DE SIQUEIRA MAUES
07	REGINALDO EUGENIO RAMOS TEODORO
08	MANOEL CLARO ALVES NETO
09	IARA MEDEIROS DE SOUZA
10	GABRIELLE TREVISAN
11	JANINE LOUISE DA SILVA MASO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA CENTRO/PEREIRA ALVES
Número de vagas: 1

Classificação	Nome
01	JULIA AMARAL FURTADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA FLORESTAL/PRO FLOR /SÃO PEDRO.
Número de vagas: Cadastro de Reserva.

Classificação	Nome
01	ANDRIELE DUANE RIBEIRO
02	RAFAELA SANTOS DA SILVA SOARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA NOSSA SENHORA APARECIDA
Número de vagas: Cadastro de Reserva.

Classificação	Nome
01	KARINE CAMARGO OZORIO
02	ANDRIELE VARELA DOS SANTOS RIBEIRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA SÃO JOÃO/ NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.
Número de vagas: 2

Classificação	Nome
01	ANA PAULA DE LIMA
02	MARIA LUCIA CORREA DA COSTA
03	FRANCIELLE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS
04	KARLEANE RODRIGUES
05	MARCIA PIRES DE SOUZA SILVA

DECRETO Nº 1492/2019

Publicação Nº 2196989

DECRETO Nº 1492/2019
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal: DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final dos inscritos e aprovados no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, realizado na forma do Edital nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º - O prazo de validade do referido Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA - EDITAL 001/2019

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação.

ASSISTENTE SOCIAL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome
01	ALINE CLOSS

ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	JAQUELINE DAS GRACAS KRUGER
02	PRISCILA FURLAN
03	MILENE LIZ OLIVEIRA
04	ALINE CLOSS
05	BEATRIZ FREITAS DA CRUZ
06	GABRIELA STANG
07	BRENDA GOMES FARIAS
08	JADER BARCELOS DOS SANTOS
09	TEREZINHA KFASSNIAK DA CUNHA
10	ALESSANDRA LAMMEL
11	JESSICA FELSKI SOKALSKI
12	RAFAELA VARGAS
13	JAQUELINE DA FONSECA VELHO
14	MARIELA ELIAS PEREIRA
15	ESTIVER DOMER DA SILVA
16	JOSIANE QUINTANILHA LIMA
17	OTAVIO MANOLO DOS SANTOS VALENCA
18	PATRICIA SOUZA RODRIGUES
19	JOICE DA SILVA PRIM
20	ELAINE DE FATIMA ANTUNES BARBOSA
21	RENATA ALENCAR POVOAS
22	VAGNAR LAREINE DA SILVA
23	RUBIA CRISTINA STANCK
24	RITA DE CASSIA DOS SANTOS
25	GISELE GIANE DE ABREU
26	GABRIELLA PIUCCO TELES
27	VERA LUCIA ANDRADE DA SILVA
28	ANA PAULA ALVES PEREIRA
29	DANIELA SILVA FELIPPE
30	GISELE ANSELMO FLORES
31	SCHIRLEI FERREIRA
32	LETICIA RAMOS
33	JANAINA GEWOROWSKI
34	DELISE GODOI CARDOSO
35	EDNA KARINE COSTA MOREIRA
36	SCHAIANE LOURENCO DA LUZ BATISTA
37	GUILHERME ROQUE DE LIMA
38	ADRIANA PEGORARO DONATTI
39	VERINHA ALBANO DE LIZ
40	SCHIRLEI DE OLIVEIRA

ASSISTENTE SOCIAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	RAFAELA VARGAS
02	ELAINE DE FATIMA ANTUNES BARBOSA
03	BRENDA GOMES FARIAS
04	SCHAIANE LOURENCO DA LUZ BATISTA
05	RUBIA CRISTINA STANCK

06	MILENE LIZ OLIVEIRA
07	DORACI ROSA GRACIANO LEMOS DE OLIVEIRA
08	ALESSANDRA LAMMEL
09	KARINE OLIVEIRA PEREIRA
10	JANETE CIPRIANI
11	ANELIZE FUCKS ORTIZ
12	GEISA CAMILLO VIEIRA
13	JANAINA GEWOROWSKI
14	LILIANE FELIPPI CAPISTRANO
15	ANDREIA MARIA DE LIMA GONCALVES
16	RAQUEL CECILIA MARCILIO
17	FLAVIA ROBERTA LIZ DE SOUZA
18	ELIZABETE TESSARI
19	RAQUEL DE CAMPOS PIOLA DE FREITAS

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	JOAO SILVESTRE PEREIRA PIOLA
02	BEATRIZ DE JESUS ANTUNES
03	MARILEIA SANTOS DE OLIVEIRA
04	LUIZ FABIANO MACHADO
05	CLARICE FELISBINO DOS ANJOS
06	ELISANGELA DINIZ GRECHONIAKI
07	JULIANO MACHADO MENEGAZZO
08	RITA DE CASSIA DO AMARAL MUNIZ
09	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
10	ANDREIA REGINA CORREA MACEDO
11	SIMARA APARECIDA RIBEIRO
12	ANNE KARYNE ALBINO GOMES
13	ELENITA LOURENCO DA SILVA GERATTI
14	JULIA MARIA CARVALHO PEREIRA
15	JANIANE IRACI RIBEIRO BASTOS
16	LIBERA SIMONE SOUZA RAMOS RIBEIRO
17	NIUCEIA AP FARIAS DE SOUZA MELLO
18	SUZANA MIRIA ALUPES SILVEIRA
19	ANA CARLA AMARANTE ANDRADE
20	ISOLDE MARTINS MATOSO
21	TANIA ABREU DOS SANTOS

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	REGINALDO EUGENIO RAMOS TEODORO

MÉDICO VETERINÁRIO
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	FABIO JUNIOR ARRUDA DE LIMA
02	FLAVIA HARUMI SCHEFFER YAMAKAWA
03	MARIANA PAGANI VIEIRA PAES
04	GABRIELA CASA
05	GUSTAVO FELIPE GOIS PADILHA HUGEN
06	NATALIA LOCKS
07	KARLOS MUNHOZ DE PAULA
08	LUISA WALMORBIDA DE ARAUJO
09	MATHEUS ANDRADE BERTOLETTI
10	JOANE LOUISE HASSE
11	MICHELLE FEDERLE
12	ANNA CAROLINA GRAEFLING LUSA
13	LUIS HENRIQUE OENNING COSTA
14	JOHANNA DEBARIN
15	RAFAEL BETINELI RIZZON
16	FELIPE HERTZING FARIAS

17	PALOMA LUANY CASTELLO RABELLO
18	MARIOLI DANIEL BRANCO VARELA
19	KARINE ANDREZZA DALMINA
20	CLEBER LUIS BORGES DA SILVA
21	ARTUR MARTINS BARBOSA
22	RODRIGO DA SILVA PAES
23	PATRIK ROBERTO
24	MARIANA VIEIRA SOUSA
25	MIRELLE FARIAS PEREIRA
26	THAYANA DOS SANTOS

NUTRICIONISTA
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	ANNE CAROLINE BUZZI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Número de vagas: 06

Classificação	Nome
01	KARINE LOURENCO SCHROEDER
02	INDIARA BERNARDO DA SILVA
03	NELSON FABIO BONATO
04	LUCIANA CARNEIRO RODRIGUES
05	SONIA ALVES
06	SIMONE PITZ DE SOUZA
07	SIRLANE APARECIDA BORGES
08	JUCELENES DE FATIMA AVILA
09	CLAUDIA SILVA PROENCA
10	ALINE MEURER DA COSTA
11	RITA WOLFF LUIZ
12	ADRIELY MADRUGA
13	BEATRIZ DE JESUS ANTUNES
14	ANCILA MENDES RIBEIRO
15	NADIA REGINA BARBOSA
16	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS
17	SONIA REGINA SIMAO
18	ELVI MARIA DOS SANTOS
19	QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA
20	JULIANA RODRIGUES
21	LEILA APARECIDA GOULART RAIMUNDO
22	MARILEIA SANTOS DE OLIVEIRA
23	RITA DE CASSIA DO AMARAL MUNIZ
24	SIMONE DOS SANTOS ALVES
25	SIRLEI BOIKO
26	BRUNO DE SOUZA PEREIRA
27	FLAVIA OLIVEIRA BRANCO
28	ROSANGELA APARECIDA MORAES CAMARGO
29	PRISCILA WOLFF LUIZ DA SILVA
30	PASCOA LENITA DA SILVA BASTOS RODRIGUES
31	SCHIRLEY KARINE TEIXEIRA BIBOW
32	ANNE KARYNE ALBINO GOMES
33	VANDERLEIA CARDOSO
34	RITCHELLE FELIPE SANTOS
35	FABIANA BARBARA PEREIRA BEPPLER
36	DEBORA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE
37	FABIOLA NAVARINI
38	CAMILA SCHLEDER TELLLES SENEM
39	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
40	LILIANE RIBEIRO
41	ANA PAULA MUNIZ CARDOSO
42	ANA PAULA APARECIDA KUSTER DE SOUZA
43	ILZA DE FATIMA WALTRICK MACHADO FAUST
44	LIDIANE DETANICO CHAVES
45	RENATA VARELA DE BARROS

46	ANA CARLA AMARANTE ANDRADE
47	TAISE APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO
48	JOSIELI SCHROEDER DA SILVA
49	ANA LUCIA DE LIMA MACANEIRO
50	ROSANGELA CORDEIRO DE CAMARGO
51	GIOVANA RODRIGUES
52	ANDRESA RIBEIRO
53	BIANCA TAPAJOS OLIVEIRA
54	FABIANA DA SILVA MELO DINIZ
55	SINEIDE DAS GRACAS COELHO CORREA
56	JANICE RECK FERNANDES
57	JOELMA ZATTI DOS SANTOS
58	ALINE PEREIRA SCHUTZE
59	IVONETE SCHMOELLER
60	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
61	CLEONICE APARECIDA DA SILVA GARCIA
62	NIUCEIA AP FARIAS DE SOUZA MELLO
63	VANESSA CARDOSO SOUZA
64	JANAINA GONCALVES SOUZA
65	MARILU DE FATIMA AMORIM FERREIRA
66	MARLENE DE FATIMA DO AMARAL
67	RAQUEL MERKLE
68	PRICILA JUSTINO DE SOUZA
69	ADRIANA SILVEIRA STRAUBEL
70	SILVANA APARECIDA DA COSTA
71	ANDREA ALVES FOGACA
72	ANIELI DE FATIMA COSTA
73	ANA ALINE ALVES DA LUZ
74	ISOLDE MARTINS MATOSO
75	SONIA B SILVEIRA BATISTA
76	CAMILA PAIM CAMARGO
77	CRISTIANE CAMARGO DO PRADO
78	PALOMA ALAIDE VICENTE
79	DHIEINI NEVES DA SILVA
80	VANDERLEI PEDRO DE JESUS
81	NATHANA LOURENCO DE GOES
82	ELIZABETH LOURENCO DE LIMA SANTOS
83	LENIR DO CARMO MOREIRA
84	MARCIA DE FATIMA MOURA
85	MARIA EVERALDA DA SILVA
86	THAIS DE OLIVEIRA BRANCO
87	FABIANE DE OLIVEIRA VARELA
88	REGINA FATIMA DA SILVA
89	JAQUELINE CHAVES FORTKAMP
90	JARDILENE DA COSTA LIMA
91	KARLA PEREIRA
92	ISABEL CRISTINA BASTOS XAVIER
93	CRISTIANE MEDEIROS
94	LUCILENE FATIMA OLIVEIRA
95	ALINE APARECIDA AMARAL
96	MARILYN OLIVEIRA PIRES FRANCA
97	LUCIANE PRA LINHARES RODRIGUES
98	MIRIAN VIEIRA BRANCO
99	MORGANA MEIMBERG
100	EDNA APARECIDA DOS SANTOS PIGOZZI
101	FRANCIELI MAYRA SCALABRIN

PROFESSOR DE SERIES INICIAL
Número de vagas: 00

Classificação	Nome
01	MAIRA APARECIDA RIBAS
02	ROSANGELA APARECIDA MORAES CAMARGO
03	LIDIANE DETANICO CHAVES
04	INDIARA BERNARDO DA SILVA

05	SIRLANE APARECIDA BORGES
06	ALINE MEURER DA COSTA
07	QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA
08	CLEUSIMERI DE OLIVEIRA
09	JUNIA ALANA AMARAL MUNIZ
10	NELCI APARECIDA MACEDO ORTIZ
11	NADIA REGINA BARBOSA
12	PASCOA LENITA DA SILVA BASTOS RODRIGUES
13	EROISA MUNIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA
14	ANA ALINE ALVES DA LUZ
15	ROSANGELA CORDEIRO DE CAMARGO
16	RITCHELLE FELIPE SANTOS
17	HELEN CARLA DA SILVA ALMEIDA
18	FLAVIA OLIVEIRA BRANCO
19	FABIANA BARBARA PEREIRA BEPPLER
20	MARIA CRISTINA DOS SANTOS
21	JOSIELI SCHROEDER DA SILVA
22	DANIELLI ALVES DE SOUZA SOUZA BITENCOURT
23	ANGELA APARECIDA GOMES BUENO NEVES
24	SONIA BITENCOURT SILVEIRA BATISTA
25	CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	MARIANE RIBEIRO DA ROSA
02	MARIO VITOR DE SOUSA ARRUDA
03	HELEN CRISTINA BAADE SCHAUFFERT
04	GIOVANA BEDIN PEREIRA
05	CRISTIANI MASSUCHETTI
06	CATIA MARISTELA VIATER
07	JOSUE SOUZA CORREA
08	AMABILE KIRCHNER
09	MEIRIANE CORREA
10	LIDIANE ZANOTTO
11	SUELE ROCHA MELO
12	LARA APARECIDA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA
13	JOSIANE BENTO DA SILVA
14	DIEGO FELIPE DE SOUZA
15	LUCIANA GENUINO MACHADO
16	DILMAR RIBEIRO PEREIRA
17	HELENA MEDINA MENEZES
18	JANAYNA PRISCILLA NASCIMENTO LONGHI
19	VANESSA DOS SANTOS ALVES
20	EVA JUCEMARA DE OLIVEIRA
21	GLORIA MARIA MANCHEIN XAVIER
22	JOSIANE TRINDADE MACHADO
23	KARINE DE OLIVEIRA
24	GEORGEA CORREA CARNIEL
25	ANA CAROLINE ADRIANO DA SILVA
26	KARIANE GONCALVES RAMOS
27	LEDIANE DE MELO HINKEL
28	LILIANE MACIEL KROTH
29	MAURILIA RAMOS
30	KILIANE HAMES
31	ANA CLAUDIA TESTON
32	SILMARA DA APARECIDA MAGRI
33	LARISSA STENGER ANTUNES
34	KELLEN PUCCI
35	EDILENE COELHO GONCALVES
36	BIANCA POCERA ALBINO

AGENTE ADMINISTRATIVO C
Número de vagas: 05

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome
01	PAOLA MORAIS ANTUNES

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome
01	ALINE SANTOS SOUZA
02	DAIANE PEREIRA MESQUITA
03	LUANA PEREIRA SCHLISCHTING
04	MARCO ANTONIO DE JESUS ALVES
05	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN
06	BRUNNA AMARANTE SGARIONI
07	ISABELA DUARTE BORGES DE OLIVEIRA
08	PAULA TALGATTI NUNES CORREA
09	ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
10	OSNI JUNIOR COELHO RODRIGUES
11	ANDRE GALLI ALBERTO
12	MARCELO BORGES DA SILVA
13	PEDRO RICARDO ARAUJO
14	JOAO PAULO DE CAMPOS
15	ANDRESSA NARJARA ALENCAR
16	ANTONIO FRANCISCO NASTRI TIBAGY
17	TARCISIO WALTRICK DE OLIVEIRA
18	PEDRO PAULO DOS SANTOS
19	PATRICIA MENEGAZZO GONCALVES
20	SAMER ADRIANO FERNANDES
21	LUCAS CASA SOUZA
22	SANDY DEISE DA SILVA SILVEIRA
23	EVELIN APARECIDA DE SOUZA
24	CLARICE CRISTINA DUMKE
25	VINICIUS OLIVEIRA DE MORAES
26	LEANDERSON SOMMARIVA
27	KAREN ORTIZ DE OLIVEIRA
28	LEIA CRISTINA PEREIRA
29	JOSE EDUARDO SANTOS
30	BRUNA CAVALLI MEDEIROS
31	MAIARA PEREIRA DE CASTRO
32	ANDRE RICARDO SILVA
33	LUIZ FABIANO MACHADO
34	ALBA CELESTE BELEN CAPRIZ
35	LANA CORREA PINHEIRO
36	THIAGO DE OLIVEIRA
37	LAISE FREITAS DE OLIVEIRA
38	AMANDA LUIZA EGER DA SILVA
39	LUNARA ANDRIAO CARDOSO
40	LUCAS MUNIZ MARIANO
41	ARINO LOURENCO SILVEIRA JUNIOR
42	PAOLLA DOMINGUES FRAGA
43	JOSHUA PINTO FARIAS DE ALMEIDA
44	KETLIN ARRUDA LOREGIAN
45	ADRIANA FERNANDES FERREIRA
46	ARTHUR ARISTILIANO ROSA
47	MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS
48	GUILHERME MICHIELIN ALVES
49	RAFAELA CRISTINA ZEFERINO
50	MONICA MORAES DE FARIAS
51	ALINE ROSSONI DE MELO
52	RICARDO MARSILIO STEDILE
53	CHEILI RIETA DOS PASSOS
54	ALICE PESSOA CORDOVA
55	ELIEZER ARGEMIRO VIEIRA BISCAIA
56	ELIZETE CORREIA RIBEIRO
57	GABRIELA WOLFF DOS SANTOS
58	MARIA RAFAELA BUENO BEFART

59	LEIA DA SILVA PRADO
60	KETLIN DE SOUZA RODRIGUES
61	GRASIELI APARECIDA DOS PASSOS PERES
62	ADILSON BRITO BASTOS
63	LUCAS GABRIEL MORAES RIBEIRO
64	CRISTIAN ANDREI CHUPEL KUHNEN
65	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
66	RAFAEL QUINTILHANO CALLIARI
67	ELISANGELA DINIZ GRECHONIAKI
68	JOAO ELIAS VIEIRA
69	EDEGARDO FORTUNATO SILERIO DOS SANTOS
70	BRUNO GOMES CARVALHO
71	YEDA LETICIA NASCIMENTO DA SILVA
72	RAFAEL LUDWIG DE MELLO
73	GABRIELE DE CAMPOS FLORIANI
74	ROZILDA APARECIDA FONSECA
75	KATRINE LOURENCO SCHROEDER
76	FLAVIANE SOUZA DA SILVA
77	JULIANE LUIZ FEDRIZZI DELFES
78	BRUNO VONBOEMMEL MORAES BRANCO
79	CAMILA BOEIRA MARTINS
80	VANESSA SOUZA PESSOA
81	JOAO CARLOS DIEGO VIATER
82	JOAO PAULO GONCALVES CORREA
83	LARISSA ANTUNES DE JESUS
84	CAROLINA NICOMEDES GUIMARAES PAEGLE
85	JOCEL ANTONIO DA LUZ
86	JANAINA PEREIRA DE SOUZA
87	THAINE PAIVA DA CRUZ
88	PAOLA MORAIS ANTUNES
89	PABLO CAMARGO SOUZA
90	KAREN MLAI PANTOJA ROCHA
91	LAURIDIA SCHEREDER DESFES PEREIRA
92	LUCIANO CAMARGO VIEIRA
93	LUCAS SOUZA DA CRUZ
94	MARIA LUCIA CORREA DA COSTA
95	GIOVANNA BARROS DE AVILA
96	ALTAIR MOTA DOS SANTOS
97	RAFAELA NASCIMENTO CARDOSO
98	AMANDA JUNGES
99	SILVIA DE SOUZA ANDRADE
100	ISADORA RIBEIRO CARVALHO DE ANDRADE
101	JOSIANE MARINES HEINLE
102	RUBMAR VARELA BENCK
103	RAFAEL DE JESUS DA SILVA
104	JOELMA MADRUGA GARCIA
105	SINTHIA MENEGASSO DOS SANTOS
106	GUSTAVO BOLL DOS SANTOS
107	CARLOS AUGUSTO CLAUDINO DE ANDRADE JUNIOR
108	AMABILE FERREIRA DE LIMA
109	LEYSE DHYENIFFER MOREIRA DA LUZ
110	MARLON AVILA GODOI
111	SCHARIAN DOS SANTOS MARCON
112	ANDRESSA DE CARLI MOTA

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA B
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	RONILSON WISNIEWSKI
02	TATIANE SOUTO DE OLIVEIRA
03	MARCIO BORGES DA LUZ
04	RUBENS EDUARDO BASTOS TELES
05	PEDRO HIAGO DE LIZ LOPES
06	LEANDRO SILVA LEMOS

07	SERGIO AUGUSTO LEITE
08	EVERSON RODRIGUES DOS SANTOS
09	JAISSON FRESCKI MENEGAZZO
10	WUILLIAN GONCALVES PORTELA
11	MAYEVE DIDOMENICO MELO
12	GILMAR DOS SANTOS MATTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM B
Número de vagas: 02

Classificação	Nome
01	TAINA CONCEICAO DO AMARANTE
02	ALICE STUPP
03	VANDERLEIA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS
04	GERUSA A FURTADO MADRUGA DO AMARAL DUARTE
05	DANIELI APARECIDA RODRIGUES
06	ADRIANA DE FATIMA MADRUGA DO AMARAL
07	KAREN FERREIRA BRITO RAMOS
08	ELAINE ADRIANA DOS SANTOS SOARES
09	MARA LUCIA RUIVO
10	GISLAINE APARECIDA MARTINS MEDEIROS
11	ELIZABETH DE FATIMA CARNEIRO SANTOS
12	CARINA APARECIDA VALDRIGUES
13	FRANCIELLI RODRIGUES ALUPES
14	ANA CAROLINA SENA DO AMARAL
15	ANA AMELIA VARELA
16	PAMELLA PEREIRA BEDA
17	CAMILA ROSA TELES DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO B
Número de vagas: 01

Classificação	Nome
01	ADRIANA BUENO LISBOA DE MORAES
02	JOAO CESAR OGLIARI
03	FABIULA SOUZA DA SILVA
04	ILZA MELO RAMOS
05	TIAGO REIF
06	HELIANDRA RODRIGUES DEXHEIMER
07	JOSIANE SELONI PINHEIRO
08	RICARDO MAURICIO SOUZA
09	DYESSE MESQUITA RODRIGUES

AUXILIAR DE DEFESA CIVIL B
Número de vagas: 03

Classificação	Nome
01	JOAN JOACIR ROSA
02	THIAGO VALDOMIRO BORGES
03	ROBSON RISCAROLLI
04	EFRAIM VARGAS SANTOS
05	LUCIO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS
06	LUIS CARLOS LEODORO FELIX
07	GILBERTO MELO BATISTA
08	JHONI GONCALVES DOS SANTOS
09	MAURO SERGIO DA SILVA
10	DANIELE APARECIDA VARELA
11	VALDECIR BORGES DA SILVA
12	ARI BAHR FILHO
13	ANDERSON DE ABREU LUZ

MOTORISTA C – CATEGORIA AB/B/C
Número de vagas: 04

Classificação	Nome
01	VILMAR PEDRO MAZO JUNIOR
02	ARIOVALDO LIMA DA SILVA JUNIOR
03	LUCAS FRANCA DE OLIVEIRA

04	JOHN ALEX SILVA CORREA
05	ALLAN GUSTAVO BREY
06	EDUARDO DE MATOS CAVALHEIRO
07	VICTOR GABRIEL MIRANDA
08	EMERSON DE SOUZA ALVES
09	ERNANI FAUSTO FLECK
10	JOANIR VILMAR KUBIACK
11	ALCIONE ALVES DE CARVALHO
12	LUCIANO CAMARGO VIEIRA
13	ERICK RIBEIRO DOS SANTOS E SOUZA
14	DAVID JARDIM DA SILVA
15	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
16	EDNEY MARLON DA SILVA GIASSON
17	JESSEVALDO SANTANA DE ALBUQUERQUE
18	EURICO DA SILVA GARCIA
19	LEANDRO JUNIOR MORAES
20	GERMANO VIEIRA MARQUES
21	LUCAS SA DA LUZ
22	VALDIR FERNANDES LEANDRO
23	DYEIVID ANDREI SOUZA DA SILVA
24	VICTOR BRUNO OGLIARI
25	CRISTIANO GONCALVES DO AMARAL
26	DOUGLAS MADRUGA DOS SANTOS
27	GUSTAVO BOLL DOS SANTOS
28	MARIA RAFAELA BUENO BEFART
29	GUILHERME MORAES CHAVES
30	RONALDO DONIZETE DE OLIVEIRA
31	ARISTIDES BAHR
32	CRISTIAN ANDREI CHUPEL KUHNEN
33	ENOC CARVALHO WEBER
34	JEAN PIERRE DA SILVA SOARES
35	HELIA JANE TRAI
36	ADAO EDER DA ROSA RODRIGUES
37	ELIAS THEODORO AMARANTE
38	JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
39	DIEGO RAFAEL ANTUNES
40	CRISTION LUIZ COELHO
41	EMERSON LUIZ DA CRUZ
42	PAULO LOURENCO
43	MARINO DA SILVA AMARAL
44	NILSON DOS SANTOS
45	MATEUS SANTOS DE SOUZA
46	LUIZ DIRCKSEN
47	ADEMIR DA LUIZ
48	ERITON ISRAEL
49	ANTONIO CESAR DE MELO BASTOS
50	ADAO NIVALDO E SOUZA
51	JULIANO RIBEIRO DE FREITAS
52	DRAITON FERNANDES
53	LEONARDO DE SOUZA
54	OSNI ROGERIO RAMOS
55	VALTAIR DE PINHO
56	FABIO ARRUDA PEREIRA
57	MARLON SOUZA SILVA
58	JOEL MATEUS DE SOUZA
59	VOLNI FERREIRA
60	PAULO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA
61	CLAIR DA SILVA GARCIA
62	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS
63	ARI BAHR FILHO

MOTORISTA C – CATEGORIA D/E
Número de vagas: 04

Classificação	Nome

01	JEFFERSON ANTUNES
02	ALLAN GUSTAVO BREY
03	NILVO PEREIRA
04	EDMILSON BACHMANN
05	EKTOR LUIZ
06	CRISTIANO RIMOLDI DE SOUZA
07	ELESSON PINHO ORTIZ
08	NILSON DOS SANTOS
09	CLAUDINEI FORMAGINI
10	VAGNER JUNIO MACIEL DOS SANTOS
11	DONIZETE RODRIGUES FRANCA
12	KLEBER RIBEIRO ZILIOTTO
13	JUCELI DE LIZ PEREIRA
14	BRUNO D ALMEIDA ANTUNES
15	ELENICE RODRIGUES DE SOUZA
16	CLAUDIO SANTANA DA SILVA
17	ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA
18	JOSE ADAIR DA SILVA
19	RICARDO BOVI
20	ERNANI FAUSTO FLECK
21	OSNI ROGERIO RAMOS
22	TIAGO CESAR DE MORAES
23	LUIZ ALBERTO CORREA
24	GESSE PASTUCHEM RAPOZO
25	VOLNI DA SILVEIRA TRINDADE
26	WALMOR DOS SANTOS NOGUEIRA
27	MAGDIEL NOGUEIRA BATISTA
28	JONAS BASTOS DE MORAES
29	MOACIR SOUZA SILVA
30	FRANCK CHARLES DA SILVA GIASSON
31	FABIOLA MARIA RODRIGUES PEREIRA
32	JOAREZ RODRIGUES DA SILVA
33	ALCIONI VICENTE DE SOUZA
34	SEBASTIAO TADEU SOUZA
35	ADENIR CORREA BITENCURT
36	MARCOS RIBEIRO PEREIRA
37	RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA
38	EDILSON SOUZA BITENCOURT
39	ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS
40	GABRIEL PADILHA DOS SANTOS
41	LAERCIO DA SILVEIRA
42	PAULO CEASR DA ROSA CRUZ
43	NELSON BATISTA RIBEIRO
44	YAGO DOS SANTOS BORGES
45	DIRCEU DE SOUZA NETO
46	VALDINO DA SILVA
47	CRISTIANO SOUZA
48	JULIANO DE LUIZ MACEDO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A
Número de vagas: 15

Classificação	Nome
01	FABIANA DOS SANTOS BERNARDO
02	LUCIANI KRAUS SILVESTRE DO AMARAL
03	ANA PAULA INACIO LIPOSCKI CORREA
04	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA
05	JAQUELINE GNOATTO
06	KETHERIN ERIANI DOS SANTOS
07	ANDRIELI CABRAL RODRIGUES
08	VANESSA DE JESUS MIRANDA
09	FRANCIELE PAMELA PETRY
10	VALESCA LAURINDA BERNARDINO
11	MARIA EDUARDA FRANCA MORAES
12	GESSICA DE SOUZA JESUS

13	MARILENE CAMPOS
14	ELBA CAMARGO DE ANDRADE
15	ALINE HELI CLEIS
16	DEBORA GREYCE TAVARES
17	ALINE FERNANDES DE FREITAS
18	ANA CAROLINE PRAISLER
19	PRISCILA FARIAS
20	NOEMIA NOGUEIRA RODRIGUES XAVIER
21	ELIZANGELA AP? DE JESUS CAMPOS PEREIRADOSSANTOS
22	NOELI LURDES LOPES DA SILVA
23	ROZILDA APARECIDA FONSECA
24	TARCIANA VARGAS DOS SANTOS
25	ADRIANA ORTIZ DA LUZ DIAS
26	VIVIANE PEREIRA BARBOSA BRITO
27	TATIANE BATISTA DA SILVA DE SOUZA
28	DAIANA MELLO RAMOS
29	MARIELI ALVES DOS SANTOS
30	SANDRA HENRIQUE DE OLIVEIRA
31	CLAUDINEIA CAMARGO SANTOS
32	LUANA DA SILVA DELFES
33	RENATA GARCIA RIBEIRO
34	ALINE BARBOSA DOS SANTOS
35	BRUNA MARCON DA GRACA
36	EMANUELLE CRISTINE DA SILVA LOURENCO
37	DHIENIFER PRISCILA BASTOS
38	BRUNA MUNIZ SCHROEDER
39	ROSIMERE DA SILVA MADRUGA MARTINS
40	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
41	DELCINEIA GERALDA FERREIRA PRESTES
42	RITA DE CASSIA RIBEIRO
43	ANDRIELE LIMA COSTA
44	VIVIANE LUIZA WOLOCH
45	MARIANE BARROS PEREIRA
46	PATRICIA PAES DOS ANJOS
47	BRUNA CAMARGO SCHROEDER
48	BRUNA DE FATIMA DE MEDEIROS WOLFF
49	ANA CLAUDIA FERNANDES
50	MARCO AURELIO BARBOSA DE OLIVEIRA
51	SIRLEI APARECIDA LUZ DA SILVA
52	LUIZA EDUARDA CORREA BEIRAO
53	CELSO JUNIOR GERATTI
54	LUCIANA DE JESUS TELES
55	ANA CLAUDIA GOETTEN
56	LEOCIMARA DE ONEGREIRO
57	JAQUELINE RUIVO BORGES
58	SUSANA DE FATIMA DA SILVA SANTANA
59	MARCIA JAQUELINE MOURA VALIM
60	CLITON BARELLA
61	EDRIELE GARCIA MACHADO
62	IDINERE ANTUNES DA LUZ
63	JOSIELE CORREA RODRIGUES
64	SIRLENE SCHOROEDER DOS SANTOS
65	HEIDI DAIANE LOURENCO COELHO
66	ADRIELI CRISTINE MIRANDA
67	GABRIELI DA SILVA AMARAL
68	KELE LUISA SPERANDIO
69	DIEISSON WATRAS GOMES
70	JAQUELINE RAMOS ANDRADE
71	FRANCINE APARECIDA IGNACZUK
72	KIANNY GABRIELLY SANTOS DA SILVA
73	ARIANA MARIA DA SILVA
74	GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVEIRA
75	MARADIANA DE SOUZA
76	RAFAELA RIBEIRO DOS SANTOS

77	ALTAIR MOTA DOS SANTOS
78	SIRLEI TEREZINHA PERES MACEDO
79	LEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS
80	PATRICIA SILVEIRA LEANDRO
81	CLAUDIA COLLA MAZO
82	MARCIANO GOMES
83	KARINE DE SOUZA BITENCOURT
84	LETICIA MARA GOULART
85	ELAINE LEANDRO
86	TATIANE VELOZO
87	MAGDA LOURENCO MOURA
88	SANDRA HELENA RODRIGUES DA LUZ
89	JULIANE NASCIMENTO BITENCOURT
90	DULCEMARE CORDOVA DE MORAES
91	ANGELITA DE FATIMA SILVEIRA FELIPE
92	EDNA MARIA FLECK
93	FLAVIA DO PRADO GRACIOLLI
94	EDIRLEI RIBEIRO DA SILVA
95	LARISSA SANTOS DE SOUZA
96	RUBIA RIBEIRO VIEIRA
97	NAIR FERREIRA DE SOUZA ROSA
98	CLAUDINEIA PADILHA LIMA
99	BRUNA ISABELA DA SILVA COELHO
100	NOELI KARVAT TOZETTO
101	SUZANE RODRIGUES PEREIRA
102	NATHYELLE COSTA
103	TALYTA CLAUDINO MELO
104	ANA MARIA NUNES WIENIESKI
105	JOSEANE DE FATIMA OLIVEIRA
106	LEISA GRANEMANN QUEVEDO
107	GESLANE SPILLER CHAVES OLM
108	MARCIA BENTHAS LANDWOIGT SANTOS
109	NECI RIBEIRO DE SOUZA OLIBONI
110	KARINE SOARES
111	ELIZANDRA APARECIDA DE JESUS
112	MARILEI DE OLIVEIRA
113	JAINE DINIZ COELHO
114	INGRED APARECIDA MIRANDA
115	JOSIELI VICENTE DA SILVA
116	STEPHANI OLIVEIRA SILVA
117	KARINE FARIA DE LIMA
118	JANAINA APARECIDA DA ROSA DE JESUS
119	MARIELLE NATASHA DA ROSA MARTINS
120	KEYLA MUNIZ VICENTE
121	ZILDA DA SILVA E CRUZ SOUZA
122	AMANDA RIBEIRO PEREIRA
123	BIANCA ROCHA
124	DEBORA THEODORO SAMPAIO DA COSTA
125	CAROLINE PEREIRA
126	CAROLAINE HENKEMAIER DA LUZ
127	ALEXSSANDRA ROSA BORGES
128	WILLERSON CRISTIANO DIAS
129	PATRICIA OLIVEIRA DA LUZ
130	EMANUELLY CRISTINY CORREIA NETO
131	DENIZE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
132	LEA SANTOS NETO PADILHA
133	GICELI DA LUZ CHAGAS
134	SIRLENE MARIA GRANEMANN DE SOUZA
135	MARCIA DE JESUS FERREIRA SCHROEDER DA SILVA
136	RUDINEIA PADILHA LIMA
137	REGIANE SANTOS FERREIRA
138	JULIANA SILVEIRA ABREU
139	KARINE GOMES VIEIRA
140	ELAINE DA CRUZ SOUZA SUZUKI

141	KARINE VIEIRA
142	DAYANE VANESSE DA SILVA
143	CATIANE DE JESUS CAPISTRANO
144	ANGELA GARCIA PEREIRA
145	EDNA RIBEIRO DA SILVA
146	TAMARA WERTER ANTUNES
147	IRMA FAGUNDES DUTRA
148	ADENISE BRANCO DE MOURA
149	KARLA CONSUELO DE CAMARGO
150	AIDE APARECIDA LIMA DOS SANTOS
151	ELINETE DE SOUZA DOS SANTOS
152	ELISANGELA DOS SANTOS DA SILVA
153	TANIA PIRES DE SOUZA
154	ELIANE PORTO
155	SABRINA ROSA MIRANDA DA LUZ
156	JANETE OLINIK GALM
157	PATRICIA CORREA GARCIA
158	GEISIANE AMARANTE ANDRADE
159	JOSIMARA SILVA
160	ELICA PEREIRA
161	MARA REGINA PIRES ANDREON
162	JOSE ANGELO STANK
163	ALESSANDRA SOUZA DIAS
164	KARINE MARIANO RIBEIRO
165	SONIA APARECIDA BORBA DE SOUZA
166	ANDREIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
167	SANDRA ANTUNES PATRICIO
168	SONIA APARECIDA SOUZA CRUZ
169	EDMILSON BACHMANN
170	EMERSON RIBEIRO BARBOSA
171	EVA DE FATIMA OLIVEIRA
172	ARIELI SCHMOELLER DA SILVA
173	ELIANE ANTUNES VIEIRA
174	DEBORA FRANCA RODRIGUES
175	VANUSA DA LUZ CORREIA LOURENCO
176	KEILA DA LUZ FERREIRA
177	LUANA MACHADO EINECKE
178	EDNA RODRIGUES
179	GRAZIELLE DE OLIVEIRA LUIZ
180	LARISSA PATRICIO LOPES
181	ANDREIA RODRIGUES ANTUNES PEREIRA
182	MARILSA APARECIDA HENKEMAIER
183	CLEIDIMAR DA SILVA JACINTO
184	SUELLEN MUNIZ DA SILVA
185	MARLA VELHO RODRIGUES GOMES
186	DEISE MARTA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA
187	RAFAELA DOS SANTOS CHAGAS
188	CLAUDIA APARECIDA SOUZA
189	SABRINA DELFES DA SILVA
190	MARIA MARGARETE WATRAS
191	ROSELENE DE JESUS TELES
192	IVONETE RAMOS FOGACA
193	DENISE DE LIMA LOPES
194	SCHEILA CRUZ DA LUZ
195	ENVELINA JUREMA OLIVEIRA
196	NILZA PEREIRA CABRAL RODRIGUES
197	PATRICIA FERNANDES PEREIRA
198	FABIANI DO PRADO GRACIOLLI
199	ELIANE PEREIRA DA SILVA MEIRA
200	GABRIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
201	KELLE BARBOSA DOS SANTOS
202	ADRIELI RIBEIRO LANG
203	ARLETE TEREZINHA DA SILVA DIAS
204	ANA JAQUELINE DA SILVA

205	FABIANA SILVA MATEUS
206	ELIZABETE JACOB JARDUZIM
207	GABRIELLE CRISTINA SOUZA
208	CRISTIANE SORAYA CORREA COELHO
209	MARLENI BORGMANN MADRUGA
210	DEBORA CRISTINA KOTOSKI
211	VIVIANE BARBOSA DA SILVA
212	PAULO MOACIR RIBEIRO
213	ROSE TEREZINHA PEREIRA
214	KARINE DE SOUZA NUNES
215	GLEICE KELLY BITENCORT DE OLIVEIRA
216	DHIEINI NEVES DA SILVA
217	AGNES ALESSANDRA BARBOSA COUTO
218	VANDERLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO
219	MARLENE DE FATIMA DO AMARAL
220	CAMILA DA SILVA BATISTA
221	ELIETE APARECIDA DO PRADO PEREIRA
222	MARIA CRISTINA DA SILVA
223	SUELE SOUZA DE GOIS
224	NEUSA DE MORAES PINTO
225	ROSANE DA SILVA DOS SANTOS
226	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
227	ZENILDA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA ALVES RIBEIRO
228	ANA PAULA MELO DA MAIA
229	VANDERLEIA ALVES DOS SANTOS
230	SILVANA LOURENCO DA SILVA
231	FRANCIELI PATRICIO COELHO
232	KEILA VIEIRA LANG
233	SOLANGE APARECIDA VAIS
234	KARYNE APARECIDA MIRANDA
235	JOSEANE OLIVEIRA
236	GISELI CAROLINE DE LIMA CARDOSO
237	MARIA SOLANGE SANTOS DE JESUS MACEDO ORTIZ
238	THAINARA DOS SANTOS LIMA
239	MIDIA NETO WOLINGER
240	FRANCIELLI CRISTINA DOS SANTOS ROSA
241	DANIELI RIBEIRO FARIA
242	CARMELLITA DE LIZ
243	HELYANDRA MUNIZ MOTA NUNES
244	ANA CRISTINA DA ROSA
245	MARIA GORETE RIBEIRO DOS ANJOS DA LUZ ROSA
246	MARINES GOETTEN
247	PRISCILA DA LUZ FERREIRA RAMOS
248	SIMONE BORGES DA SILVA
249	ROSENILDA ALVES DE SOUZA
250	ELISABETE NASCIMENTO DE MOURA
251	JULIANA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA
252	SCHAIANE DA SILVA OLIVEIRA
253	SAMANTA PEREIRA
254	GESSICA COSTA DE SOUZA
255	ROSANGELA SOUZA DA CRUZ
256	JOSIANE APARECIDA ATANASIO
257	NILSA DE SOUZA LOURENCO
258	IVONETE BATISTA DE MATOS
259	LAURIANE DE FATIMA SARDA
260	ANA HELLE SOUZA DE GOIS
261	SONIA TERESINHA RODRIGUES BATISTA
262	RITA DE SOUZA SILVA
263	ANDRIELI RIBEIRO LOURENCO
264	ADILSIANE APARECIDA DE JESUS CLAUDINO
265	IVONETE DO NASCIMENTO PIRES
266	MARISA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS DE BITENCOURTE
267	MATILDE DO NASCIMENTO PROENCIO
268	LEIDIMARA MOREIRA FERNANDES

269	ALINE DE SOUZA DA SILVA
270	NATIELI VICENTE DA SILVA
271	LORIZETE APARECIDA ALONSO
272	MARTA REGINA DA SILVA GERATTI
273	ADRIANA SILVA DOS SANTOS
274	SANDRA HELENA FRANCA NEVES SILVA
275	LUCILENE DO NASCIMENTO
276	ANDREZA MARLI DOS SANTOS SCHOROEDER
277	ZELI APARECIDA DA SILVA
278	DEISE DE FATIMA FONTANA MARAFIGO
279	MARLIANA PEREIRA DA ROSA
280	DANIELLI DE JESUS OLIVEIRA
281	MARILIA PEREIRA DE MORAES
282	ROSANGELA BORGES DA SILVA VIEIRA BRANCO
283	MARA REGINA COELHO ARRUDA
284	ELISANGELA FREITAS DA ROSA
285	PRISCILA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA
286	ALESSANDRA RAMOS LOPES
287	ELIANE ALVES CLAUDINO
288	SUELI RODRIGUES DE ALMEIDA
289	ALESSANDRA NETO DINIZ
290	EDNA APARECIDA SARDA
291	GESSICA EMERICHS
292	ADRIANO DE FRANCISCO
293	FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
294	SIDNEIA ROSA DE OLIVEIRA
295	SALETE SCARIOT DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS B
Número de vagas: 10

Classificação	Nome
01	SIDNEI VALIM CARDOSO
02	CLAUDINEI DA SILVA LIMA
03	SEBASTIAO SAVIO SOARES SANTOS
04	AIRTON CAMARGO DO PRADO
05	PAULO HENRIQUE CORREIA NETO
06	CARLOS EDUARDO LIMA
07	AIRTO FARIAS NUNES
08	DEBORA GONCALVES DA SILVA
09	ANDERSON ANTUNES PEREIRA
10	ALITON SANTOS DE SOUZA
11	ANDERSON DE SOUZA
12	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR
13	GELIARDI CORREA LOURENCO
14	LEONILDO TELES DE MORAIS
15	RAFAEL LORENZETTI
16	MATEUS MUNIZ VICENTE
17	JONATA FERREIRA DE AMORIM
18	ARIEL ANDRE CARDOSO
19	THIAGO AMARAL SCHOROEDER
20	JULIO CEZAR DE ALMEIDA WOLFF
21	ADAN NETO DOS SANTOS
22	FELIPE PEREIRA SCHREDER
23	ANDERSON JUNIOR ANTUNES DE LIMA
24	ALFREDO SCHROEDER
25	IGOR RIBEIRO GONCALVES
26	IGOR WALTRICK PAES
27	REINALDO GALDINO DE ALMEIDA
28	ALCIONI VICENTE DE SOUZA
29	DIONATAN DA SILVA
30	HOELISON BENJAMIM BORGES
31	JHONATAN EDO FLECK
32	IURI MANFRON BUENO
33	JEFERSON LORENZINE

34	RODRIGO MARIANO DA SILVA
35	ROMARIO LOURENCO
36	JULIO RODRIGUES BORGES
37	LEANDRO DOS SANTOS REIS
38	GUILHERME SANTOS DA SILVA
39	MARCOS RIBEIRO PEREIRA
40	DIOGO DE SOUZA MELO
41	AURECI TADEU HOFFER LINS

BALSEIRO
Número de vagas: 02

Classificação	Nome
01	FERNANDO DE SOUZA

OPERADOR DE EQUIPAMENTO B
Número de vagas: 05

Classificação	Nome
01	AIRTON FRANCA RODRIGUES
02	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA WOLFF
03	ALCIONE BRANCO

OPERADOR DE EQUIPAMENTO TERRAPLANAGEM B
Número de vagas: 04

Classificação	Nome
01	LEANDRO RODRIGO MORAES
02	FILIPE MELLO MAFRA
03	CLADEMIR VARELA
04	ROBERTO MASSAKI SUZUKI
05	RITCHAR JONATHAN DUTRA LOURENCO
06	ISAAC RAMOS
07	TELMO SEBASTIAO ALVES WOLFFE
08	DEIVED FERREIRA
09	ORLI PEREIRA DOS SANTOS
10	ACENIR CAMARGO

DECRETO Nº 1493/2019

Publicação Nº 2196991

DECRETO Nº 1493/2019
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007 e Lei Complementar nº 179/2017. DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Chamada Pública nº 016/2019 da Secretaria Municipal de Educação nos termos do anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1º	JOSIANI DE OLIVEIRA LOURENÇO PICININI	40 HORAS

DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Publicação Nº 2196301

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018, nomeados através da Portaria nº 0345/2018, para aplicar a NILTON CEZAR DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de DESENHISTA, nos termos do art. 151, inciso III, da Lei Municipal nº 497/1993, a pena de demissão por abandono de cargo, infringindo o disposto no art. 26 c/c art. 156, inciso II do mesmo diploma legal.

Publique-se e registre-se.

Correia Pinto, 11de outubro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 0010/2019

Publicação Nº 2196639

RESOLUÇÃO Nº 0010/2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DE INQUÉRITO A FIM DE INVESTIGAR IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DAS TAXAS PARA USO DO GINÁSIO MUNICIPAL ADEMAR GARRINCHA INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N. 139/2013 BEM COMO DAS TAXAS ARRECADAS PELO RECEBIMENTO DE CARTÕES EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 175/2019 NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 ATÉ SETEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial Parlamentar de Inquérito, formada pelos membros abaixo listados, indicada pelos respectivos líderes de bancada, e que terá a incumbência de apurar o fato determinado - IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DAS TAXAS PARA USO DO GINÁSIO MUNICIPAL ADEMAR GARRINCHA INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N. 139/2013 BEM COMO DAS TAXAS ARRECADAS PELO RECEBIMENTO DE CARTÕES EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 175/2019 NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 ATÉ SETEMBRO DE 2019.
PRESIDENTE: Amarildo Ruivo
RELATOR: Beatriz da Silva Mesquita Alves
MEMBROS: Josmar da Silva, Lucia Raquel Rodrigues Ortiz e Everaldo da Silva.

Art.2º Prazo para o funcionamento da Comissão Especial Parlamentar de Inquérito é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º A comissão especial parlamentar de inquérito poderá valer-se de serviços técnicos especializados externos para auxiliá-la, nos termos do artigo 50, §6º, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Correia Pinto.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019.
Vilso Rostirolla
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo
1º Secretário

Anildo do Nascimento
2º Secretário

RESOLUÇÃO 0011/2019

Publicação Nº 2196642

RESOLUÇÃO Nº 0011/2019

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Legislativo de Correia Pinto admitidos através de concurso público, serão avaliados para efeito de Estágio Probatório nos termos desta resolução.

Art. 2º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual serão realizadas no mínimo 03 (três) avaliações.

Art. 3º. As avaliações serão realizadas por Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nomeada por meio de Portaria, que será composta por 3 (três) servidores estáveis permanentes, nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para o prazo de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º O ato de nomeação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório indicará o seu Presidente, Secretário e membro.

Art. 4º. Serão objeto de avaliação periódica para o desempenho do cargo a aptidão e a capacidade do servidor, observados os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral;
II - assiduidade e pontualidade;
III - disciplina;
IV - eficiência;
V - responsabilidade.

Parágrafo Único - Cada um dos quesitos acima indicados será analisado dentro de uma escala que vai de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, podendo totalizar 210 (duzentos e dez) pontos, conforme ficha de avaliação individual de desempenho funcional para fins de estágio probatório, constante do Anexo I.

Art. 5º. A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único - O servidor em estágio probatório não poderá:

I - ser cedido, com ou sem ônus, a órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município ou de qualquer outro poder da federação;
II - afastar-se para curso.

Art. 6º. O estágio probatório será suspenso, nas ocorrências abaixo, dando-se continuidade quando do retorno do servidor às suas atividades:

I - licença para tratamento de saúde;
II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - licença maternidade;
IV - licença para o serviço militar;
V - licença por motivo de afastamento do cônjuge;
VI - licença para concorrer a cargo eletivo;
VII - licença para desempenho de mandato classista;
VIII - licença por acidente de trabalho;
IX - afastamento para exercício de mandato eletivo;

Art. 7º. A avaliação será realizada em dia, hora e local, previamente designados e informados ao servidor avaliado, o qual deverá estar presente no momento da avaliação.

Art. 8º. É condição para estabilidade do servidor, ao final do estágio probatório, a obtenção de no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista nas médias das avaliações.

Art. 9º. O servidor que, ao final de cada avaliação atingir pontuação inferior a 60% (sessenta por cento), poderá apresentar recurso, no prazo máximo de dez dias, a partir da data da avaliação, à Comissão.

Parágrafo Único - As razões do recurso a que se refere o caput serão julgadas por uma Comissão Especial, da qual, faz parte o Chefe imediato do servidor e o representante da Procuradoria;

Art. 10. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 11. Nos casos de cometimento de falta disciplinar durante o estágio probatório, o servidor terá sua responsabilidade apurada, através de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas, as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório pela Comissão mencionada no art. 3º desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019.

Vilso Rostirolla
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo
1º Secretário

Anildo do Nascimento
2º Secretário

Corupá

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Publicação Nº 2196356

Processo Licitatório n° 113/19
Pregão Presencial nº 057/2019

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Cuida-se de julgamento do Recurso interposto pela empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob n° 10.708.621/0001-88, com sede comercial a Rua Helena Grodzki, n. 342, Bairro Umbará, Curitiba/PR, e pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede à Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, referente ao Julgamento do Pregão Presencial nº 057/2019, cujo objeto consisti na CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E DEMAIS TRABALHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações e quantidades elencadas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativos.

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade dos referidos recursos, ou seja, apreciar se os mesmos foram interpostos dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02, dispõe o seguinte:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A encaminhou o seu recurso na data de 27/09/2019 e a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA encaminhou o seu recurso na data de 30/09/2019, considerando que a abertura da sessão pública ocorreu no dia 25/09/2019, verifica-se que o ato é tempestivo. A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA encaminhou suas contrarrazões no dia 10/10/2019 e, considerando que o recurso havia sido encaminhado as empresas no dia 09/10/2019, verifica-se a sua tempestividade.

2. DO BREVE RELATO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Resumidamente alega a empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A quanto a sua inabilitação por ter apresentado atestado de capacidade técnica em nome da empresa Paraná Equipamentos S/A, razão social divergente da qual participou da referida sessão.
Alega a recorrente que não deixou de apresentar o respectivo documento, na verdade este foi devidamente apresentado, porém em nome da Paraná equipamentos S/A, empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da ora Recorrente, restando evidente que se trata de mero equivoco da elaboração do atestado, no qual deveria constar o nome de ambas as empresas. E ainda de forma a demonstrar a capacidade técnica da recorrente, requer-se a juntada do atestado devidamente retificado, anexando ao recurso cópia de atestado de capacidade técnica emitido pela L. A. FLORIANO & CIA. LTDA CNPJ 74.370.925/0001-60.
Questiona ainda sobre a habilitação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, alegando que o item 8.1 do Edital os licitantes deveriam comprovar, mediante atestado, que já haviam fornecido o equipamento licitado. Ocorre que, a licitante expressamente confessou nunca ter fornecido motoniveladoras, apenas equipamentos ditos "similares", conforme documentação apresentada no referido processo licitatório.
Ou seja, evidente que a proposta apresentada pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA dever ser desclassificada, considerando que não atendeu as exigências previstas no edital.
A empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA em seu recurso também questionou quanto a habilitação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, justificando que ao analisar a documentação apresentada pela empresa recorrida, no que concerne a prova de sua capacidade técnica observa-se que o atestado anexado fornecido pela Prefeitura de Mafra/SC não pode ser considerado a finalidade exigida no edital, qual seja de provar a capacidade técnica do fornecedor do equipamento, não podendo a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA se beneficiar de atestado de capacidade técnica em razão de venda realizada por pessoa jurídica distinta da mesma.
E no tocante aos demais atestados apresentados observou-se que a marca do equipamento apresentado pela empresa em sua proposta é divergente dos apresentados nos atestados, além dos equipamentos atestados não serem atinentes a motoniveladora.
Nas contrarrazões a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA questionou quanto a impossibilidade de juntada posterior de documentos na presente licitação se referindo ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A em seu recurso, por ter sido a mesma desclassificada no devido certame por apresentar atestado de capacidade técnica em nome de outra empresa.
E alegou quanto aos apontamentos realizados pelas recorrentes contra a sua habilitação que em nenhum momento o edita exigiu comprovação de entrega de equipamento de marca ou modelo especifico, a fim de comprovar a capacidade técnica da empresa, exigindo sim, a comprovação de fornecimento de equipamentos da mesma natureza do objeto licitado, nos termos que a legislação vigente prevê.

Podendo ser verificado nos atestados apresentados que a referida empresa conseguiu comprovar possuir capacidade técnica suficiente para atender ao objeto licitado, podendo ser comprovado pelos mesmo que a licitante MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, tanto na matriz quanto na filial forneceu regularmente os equipamentos como retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e pá carregadeira.

É simples o relatório, passamos a fundamentar.

4. DO MÉRITO

Primeiramente vale destacar que a presente licitação tem escora nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim nos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Em outras palavras pode-se dizer que a licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais e selecionar proposta mais vantajosa para o interesse público.

Destaca-se ainda que, não só é facultado à Administração, mas é seu dever propriamente, a escolha da melhor proposta, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos de qualidade mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade.

São condições para participação dos interessados no edital de Pregão Presencial nº 057/19, conforme estabelecido no item 7 do referido edital a apresentação de qualificação técnica:

d) Qualificação Técnica:
I - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido equipamentos/maquinários e/ou executado serviços da natureza da presente licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, preferencialmente, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos equipamentos/maquinários, objeto do presente edital.

Quanto ao mérito primeiramente passamos a analisar a inabilitação da empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, que apresentou atestado de capacidade técnica em nome de outra empresa, Paraná Equipamentos Ltda, não comprovando assim capacidade técnica da sua empresa para o fornecimento do objeto contrato e sim comprovando a de outra empresa.
Ainda quanto ao atestado apresentado no referido recurso, o mesmo não será acolhido, por ter sido apresentado posteriormente a sessão de abertura e julgamento e ser atestado emitido por empresa diferente do apresentado no dia da sessão.
Como a própria recorrente transcreve em sua peça recursal o art. 43 § 3º da Lei Federal 8.666/93 determina que

Art. 43
[...]
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A própria lei de licitações determina a vedação de inclusão de documentos que deveriam constar originalmente na proposta, sendo assim, não é possível a esta administração ir contra ao que determina a lei e aceitar a inclusão de atestado de capacidade técnica em fase posterior a sessão de abertura e julgamento, sendo que está documentação deveria ter sido apresentada pela empresa na fase de habilitação, e não em fase de recurso.
Quanto a alegação das empresas SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A e MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA em fase da habilitação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, o art. 30 da Lei Federal 8.666/93 leciona:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
[...]
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Restringir a participação através de exigência de comprovação de experiência anterior em condições idênticas ao objeto que será contratado, seria excluir aqueles que poderiam atender à necessidade da Administração, prejudicando assim a economicidade da contratação e desatendendo também ao previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Saliente-se que essa experiência prévia não precisa ser idêntica à do objeto que se pretende licitar, conforme leciona Marçal Justen Filho:

Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. In FONSECA, Pedro Paulo Martins da. Qualificação técnica em licitações: uma análise fundada na jurisprudência do TCU. Revista Âmbito Jurídico. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14079.

O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que as exigências de qualificação técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. No entanto tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. (ACÓRDÃO 1942/2009 – PLENÁRIO, Relator ANDRÉ DE CARVALHO, 26/08/2009)

Não pode o administrador público ater-se a rigorismos formais exacerbados, desvirtuando a finalidade precípua da licitação que é a escolha da contratação mais vantajosa para a administração pública, não podendo exigir documentos que excedam os previstos no edital, no caso em tela, documentos que comprovem, como requer a recorrente, atividades de forma taxativa.

As exigências de qualificação técnica devem constituir tão somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais, sem impor restrições desnecessárias que venham a comprometer o caráter competitivo do certame.

Diante todo o exposto, constata-se que a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA está habilitada no referido processo licitatório, visto que apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, aquisição de maquinários.

5. DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, por toda análise do entendimento jurisprudencial e, em obediência às normas legais e da necessidade da Administração Pública tomar providências em atenção ao recurso impetrado pelo recorrente decido, CONHECER os RECURSO apresentados, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a inabilitação da empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A e a habilitação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Dê ciência à Recorrente e a todas as empresas participantes do referido Processo Licitatório, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal corupa.atende.net e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Corupá (SC), 16 de outubro de 2019.

JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

DECISÃO FINAL AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Publicação Nº 2196361

Processo Licitatório n° 113/19
Pregão Presencial nº 057/2019

DECISÃO FINAL AUTORIDADE SUPERIOR

Face o exposto, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, DECIDO acolher o explicitado na análise do Pregoeiro constituído pela Portaria nº 5362/19 por, manter a decisão que julgou inabilitação da empresa SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A e a habilitação da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA no Pregão Presencial 057/19.

Publique-se.
Corupá (SC), 16 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 065/19

Publicação Nº 2196336

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 17/10/2019 às 08h do dia 29/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 29/10/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 17 de Outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS PAULINHO PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. – ME; OESTE MÁQUINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1361/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 56/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, AUTO-ELÉTRICA E SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRA GIRATÓRIA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA:	VALOR TOTAL
PAULINHO PEÇAS E MAQUINAS LTDA. – ME	R$ 64.650,00
OESTE MAQUINAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI – ME	R$ 340.200,00

DATA DA ATA: 15 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA CP IMPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1378/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 58/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	700	UND	PISCA-PISCA 10M COM 100 LÂMPADAS DE LED BRANCO FRIO 220V.	R$ 8,57	R$ 5.999,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
2	500	UND	PISCA-PISCA 20M COM 200 LÂMPADAS DE LED BRANCO FRIO 220V.	R$ 16,88	R$ 8.440,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
3	200	UND	PISCA-PISCA 1,20M X 1,20M TIPO REDE COLORIDA 220V.	R$ 19,98	R$ 3.996,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
4	100	UND	MANGUEIRA LUMINOSA NATALINA 10M DE LED BRANCO FRIO 220V.	R$ 39,67	R$ 3.967,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
5	200	UND	CASCATA CHUVA DE GELO 3M COM 8 TUBOS DE 50CM, LED BRANCO FRIO 220V.	R$ 39,99	R$ 7.998,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
6	120	UND	FESTÃO DECORAÇÃO NATALINA ARAMADO VERDE 2,70M COM 200 GALHOS.	R$ 13,92	R$ 1.670,40	CP IMPORTAÇÃO LTDA
7	600	UND	FESTÃO DECORAÇÃO NATALINA VERDE ESCURO/VERDE CLARO 5CM/2M.	R$ 1,13	R$ 678,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
8	300	UND	FESTÃO DECORAÇÃO NATALINA VERDE ESCURO 15CM/2M.	R$ 2,87	R$ 861,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
9	120	UND	BOLA NATALINA LISA 10CM, PACOTE COM 6 PEÇAS, CORES VARIADAS – VERMELHO, DOURADO, PRATA.	R$ 11,98	R$ 1.437,60	CP IMPORTAÇÃO LTDA
10	480	UND	FLOR DE NATAL POINSETTIA 45CM, VERMELHA, GALHO COM 5 CABEÇAS.	R$ 5,39	R$ 2.587,20	CP IMPORTAÇÃO LTDA
11	120	UND	KIT ENFEITE NATALINO PARA PORTA, 30CM, COM 2 SINOS 9CM E ADEREÇOS, CORES VARIADAS.	R$ 8,00	R$ 960,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA
12	1.200	UND	PICKS (GALHO) DE NATAL COM 28CM, FRUTAS E FLORES, CORES VARIADAS.	R$ 4,35	R$ 5.220,00	CP IMPORTAÇÃO LTDA

DATA DA ATA: 15 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 165/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E T & R SECCHI MECÂNICA LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR O SISTEMA DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2428 E, ANO/MODELO 2008/2009, PLACA MEY 2975, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1417/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1328/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 6.287,00 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais)
Data do Contrato: 07/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 169/2019.
Décimo termo aditivo ao Contrato Administrativo 96/2017.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E GP SINALIZAÇÃO IND. E COM. LTDA EPP
Do Objeto: O presente aditivo de prazo ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 96/2017, celebrado em 21 de junho de 2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA, DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE PROCESSO.
Processo Licitatório: 868/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2017
Data do Contrato: 15/10/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 170/2019.
Terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 142/2018
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E LSW SERVIÇOS LTDA
Do Objeto: O presente termo contratual tem por objeto o aditamento de valores do Contrato Administrativo nº 142/2019, celebrado no dia 16 de novembro de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 2.111,50 M², NA RUA SUL ESQUINA COM A RUA ELÍDIA KEMPFER, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE REPASSE DO BADESC – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Processo Licitatório: 978/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018
Data do Contrato: 15/10/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Publicação Nº 2196972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1437/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 65/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CENTRÍFUGA PARA EXTRAÇÃO DE MEL, MESA DESOPERCULADORA, DESOPERCULADOR ELÉTRICO, TANQUE DECANTADOR, DESCRISTALIZADOR, BALDE E PENEIRAS PARA USO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À APICULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 30 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 30 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega

e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 16 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

Publicação Nº 2196881

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA KOMBI MGV8924 DE USO DA SEC. DA EDUCAÇÃO, E MAQUINAS PESADAS DA SEC. DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 31/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 31/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 2196877

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA EPP, com o valor de R$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SPIN PLACA QHG 0533, VEÍCULO DE VIAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Paulo A. da Costa Granemann Membro	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiano França Pereira Membro	Roberto Carlos da Silva Membro	Cristiane J. Pereira Sandri Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 15 de outubro de 2019.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 15 de outubro de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2019

Publicação Nº 2196880

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA USO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 31/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 31/10/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Publicação Nº 2196879

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Fundo de Habitação de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO EM TERRA NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 04/11/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 04/11/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Outubro de 2019.
Angelo Scolaro
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169 - ATA Nº 307/2019

Publicação Nº 2196470

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 16/10/2019

Processo: 169/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 169

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 307 - 2019

Reuniram-se no dia 16/10/2019, as 13:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 169 destinado a contratação de empresa especializada em engenharia para, em regime de execução indireta, prestar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano de Curitibanos e nas localidades: Reassentamento Novo Amanhecer (32 Km), Reassentamento Santo Expedito (40 Km), Reassentamento Madre Paulina (09 Km), Assentamento 1º de Maio (18 km), Assentamento Irmã Jandira (17 km), Assentamento Neri Fabris (14 km), Assentamento Herdeiros d.

12491	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	CNPJ: 07.192.414/0001-09
8552	ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.749.489/0001-85
12490	ESPACO VERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO EIRELI	CNPJ: 27.919.980/0001-87
12426	PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	CNPJ: 07.424.570/0001-58
4856	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 72.332.778/0001-09

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS "PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI" E "TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS" PROTOCOLARAM RECURSOS, E A EMPRESA "COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI" PROTOCOLOU CONTRARRAZÃO. SENDO A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO JURÍDIDO PARA PARECER, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA. EM ANÁLISE AOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS, VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CUMPRIU A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.7 ALÍNEA "B" CONFORME LEI 5.194/66, PORÉM, NÃO ATENDEU À EXIGÊNCIA DO ITEM 6.7 ALÍNEA "D.1" DO EDITAL, MANTENDO ASSIM, A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, CONFORME MOTIVO EXPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ANEXA, O RECURSO DA EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS NÃO FOI CONHECIDO, POIS FOI PROTOCOLADO INTEMPESTIVAMENTE; EX OFÍCIO, VERIFICOU-SE QUE HOUVE FALHA NA FASE DE LANCES, POIS NÃO FOI POSSIBILITADO PARA QUE AS EMPRESAS CLASSIFICADAS ("TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS" E "COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI") OFERTASSEM VALORES ABAIXO DO APRESENTADO PELAS REFERIDAS LICITANTES, AGINDO DESTE MODO, EM DESACORDO COM O PRINCIPIO DA ECONOMICIDADE, PORTANTO, SENDO ESTE UM ERRO SANÁVEL, FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS "TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS" E "COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI", PARA QUE NO DIA 21/10/2019 ÀS 16:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA QUE QUERENDO, POSSIBILITAR OFERTAR LANCES, EM RELAÇÃO A SUA PRÓPRIA PROPOSTA BEM COMO DE TERCEIRO, ATÉ A PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR, RESTABELECENDO ASSIM, O AMBIENTE DE DISPUTA, SENDO A COMPETITIVIDADE ESSENCIAL À OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO PODER PÚBLICO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35 - ATA Nº 15/2019

Publicação Nº 2196898

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 16/10/2019

Processo: 35/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 35

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 15 - 2019

Reuniram-se no dia 16/10/2019, as 14:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 35 destinado a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10506	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP	CNPJ: 11.593.690/0001-56
12482	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES	CNPJ: 21.136.749/0001-30
12481	BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 11.472.411/0001-04
12159	COMERCIAL PRINT LUX LTDA	CNPJ: 28.818.594/0001-61
12485	GERSON MARCIO FORMENTO 00381178943	CNPJ: 30.878.040/0001-00
9545	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP	CNPJ: 02.278.531/0001-76
113	JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	CNPJ: 01.669.438/0001-20
10742	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82
12486	MCA INDUSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI	CNPJ: 33.431.951/0001-74
12484	PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES	CNPJ: 02.845.161/0001-01
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	CNPJ: 14.292.313/0001-75
10666	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ: 19.032.430/0001-13
10573	RSUL EIRELI - EPP	CNPJ: 14.066.477/0001-84
12483	WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	CNPJ: 32.133.930/0001-00

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUE: REFERENTE AO LOTE Nº 01, A EMPRESA JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, CONFORME LAUDO DE AMOSTRA ANEXO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - .....Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 05 REGISTRO DE PREÇOS N° 31-2018.

Publicação Nº 2196036

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 05
REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa SS ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA ME, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,09	1,47 %	R$ 4,15

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 31/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 16 de Outubro de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 31/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 16 de Outubro de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO N° 5981/2019

Publicação Nº 2196020

DECRETO Nº 5.981/2019
REGULAMENTA A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO ESTABELECIDO NA LEI Nº 4.668, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 5º DA MESMA LEI, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.668 de 19 de setembro de 2019, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os limites e critérios para a concessão do horário especial de trabalho aos servidores efetivos com deficiência ou que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno de espectro autista no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Dionísio Cerqueira.
Art. 2º O horário especial de trabalho será concedido ao servidor público que tenha deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filho ou dependente com deficiência.
Art. 3º O horário especial de trabalho será concedido independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade através de perícia da Junta Médica do Município de Dionísio Cerqueira.
§ 1º A concessão poderá ser sob a forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga total do servidor.
§ 2º O benefício adquirido nos termos do § 1º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.
§ 3º O servidor ocupante de dois cargos ou empregos públicos constitucionalmente acumuláveis, somente poderá requerer a concessão de horário especial de um dos dois vínculos.
§ 4º O estágio probatório não impede a fruição do direito previsto no caput.

Art. 5º Na hipótese de haver dois ou mais requerentes enquadrados nas disposições deste Decreto em relação a mesma pessoa com deficiência, somente um poderá usufruir do horário especial.
Art. 6º O horário especial está condicionado a laudo pericial médico emitido pela Junta Médica do Município, referente à pessoa com deficiência, no qual o profissional médico indicará a necessidade de afastamento e redução de carga horário do servidor, no percentual de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.
§ 1º Não será concedido o horário especial quando a deficiência prescinda de tratamento ou acompanhamento, conforme recomendação no laudo pericial.
§ 2º O periciado deve ser reavaliado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando a Junta Médica Municipal atestar que a deficiência é permanente.
Art. 7º O servidor deve solicitar o cancelamento da redução da jornada de trabalho imediatamente quando cessarem os motivos que

ensejaram a sua concessão.
§ 1º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias à jornada normal de trabalho.
§ 2º O descumprimento do previsto no caput, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, poderá configurar falta funcional, a ser apurada na forma da lei.
Art. 8º O disposto neste Decreto não se aplica a servidores temporários, ocupantes de cargos em comissão, designados para funções gratificadas de direção e assessoramento, bem como aos servidores de outros órgãos ou poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, cedidos a Prefeitura de Dionísio Cerqueira, ficando estes últimos submetidos à legislação que rege os respectivos cargos de origem.
Capítulo II
DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO
Art. 9º O requerente deve apresentar pedido de concessão do horário especial de trabalho dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou ao Setor de Recursos Humanos, em requerimento devidamente assinado, com justificativa, especificação da redução pretendida, indicação de dias, turnos ou horários de ausência ao trabalho, anexando a seguinte documentação:
I - documentação de identificação sua e/ou do dependente pessoa com deficiência, com foto, em que fique comprovada a relação de parentesco ou as situações de tutela, curatela ou guarda judicial, conforme o caso;
II - certidão de Casamento atualizada, Escritura de União Estável, se houver, e demais documentação comprobatória atualizada da manutenção da convivência matrimonial ou União, aceita e prevista para fins previdenciário nos termos do Regime Próprio do Município de Dionísio Cerqueira;
III - atestados médicos, laudos, declarações e outros documentos que comprovem e justifiquem a necessidade, com especificação do tratamento ou atividade, e os seus respectivos períodos, dias, horários ou duração.
§ 1º As declarações, os laudos médicos e outros documentos de que trata o inciso III do caput devem ser emitidos pelo profissional diretamente responsável pela atividade ou acompanhamento, motivo do horário especial, desde que habilitado para a sua prática e devidamente registrado no respectivo órgão de classe.
§ 2º os documentos previstos neste artigo deverão ser sempre apresentados e atualizados por ocasião das perícias periódicas de renovação, ou, na hipótese de Deficiência Permanente, a cada 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 10 A Junta Médica Municipal fará o agendamento da perícia, devendo o requerente comparecer ao local em data e hora indicadas, junto com o filho ou pessoa com deficiência, portando os documentos referidos no Art. 9º.
Art. 11 A Junta Médica Municipal, após análise da documentação e realização do exame pericial, emitirá laudo sobre a deficiência.
§ 1º Além da documentação de que trata o artigo 9º, a Junta Médica Municipal pode solicitar a realização de exames complementares ou a apresentação de documentação adicional, para subsidiar o seu entendimento conclusivo.
Art. 13 A concessão do horário especial de trabalho será formalizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de não concessão, o processo retornará ao órgão ou entidade de origem do requerente, para que o cientifique da decisão administrativa.
Art. 14 Constatada qualquer irregularidade relacionada ao horário especial de trabalho, inclusive os motivos que o ensejaram, deve ser instaurado processo administrativo disciplinar, na forma da lei.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16. DE OUTUBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N° 4749/2019

Publicação Nº 2196068

LEI Nº 4.749/2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 310.000,00(TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun. de Serviços e Desenv. Urbano
160-3.3.90.00.00.00.0.1.0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serviços de Assistência Médica e Sanitária
6-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.244.0487.2.079 - Gestão do Programa de Transf. de Subsídio Financeiro denominado COMIDA NA MESA
3.3.90.00.00.00.0.1.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00

12. HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02. DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067- Administração Geral dos Bens e Serv. Assist.Médica, Hospitalar e Ambulatorial
02-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 310.000,00(Trezentos e dez mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0021.1.032 – Aquisição de equipamentos e Material Permanente para o CIF
14-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

04.121.0021.2.037 – Manutenção das Atividades do Consorcio Intermunicipal de Fronteira - CIF
15-3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
16-3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

28.843.0300.3.002 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
21-3.3.90.00.00.00.00.00.008 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

06 SECRETARIA MUN. AGRIC., DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
02 DESENVOLVIMENTO RURAL
20.605.0447.1.010 - Constr., Ampl. e Aquis.Equip.Matl Perm. para atendimento a Agricultura Familiar
95-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.868,00

08 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.1.013 – Construções, Aquisição de Equip e Material Perman. p/a Secretaria Municipal de Infraestrutura
100-4.4.90.00.00.00.0.1.0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

26.782.0021.2.034 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Munic. de Infraestrutura e Obras- Rod.
103-3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA
01 FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA
08.243.0021.2.253 – Adm. Geral dos Bens e Serviços do Programa Resgatando Vidas
02- 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 44.884,71

08.243.0483.2.052 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do FIA
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.115,29

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.064 – Rateio ao Consorcio Municipal de Saúde
56 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0002 – Aplicação Direta Decorrente de op. Órgãos .....
..... R$ 92.918,44

99 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
04.122.0084.2.152- Repasse a Entidades Associativas AMEOSC/FECAM E OUTROS
118-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.213,56
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4750/2019

Publicação Nº 2196071

LEI Nº 4.750/2019.
INSTITUI E SUGERE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher" no município de Dionísio Cerqueira a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 e 08 do mês de março.
Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades como seminários, intercâmbios e palestras relacionadas a esta Lei.
Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 2196760

PORTARIA no 163, de 16 de Outubro de 2019.
Dispensa servidor do exercício de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e fundado no art. 37, V, da CF, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no art. 15 da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, e no art. 16 da LC nº 49, de 06/10/2006; resolve;

DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA
O servidor GUSTAVO BUZZI, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para o qual foi designado pela Portaria n° 124 de 01/08/2018, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2196763

PORTARIA No 164, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Altera membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - COMUC.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art, 72, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, de acordo com a Lei Municipal nº 824, de 14 de outubro de 2013, Resolve:

ALTERAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – COMUC.
O Conselho Municipal de Políticas Culturais – COMUC, para o mandato de dois (02) anos, a contar de 07 de maio de 2019 até 06 de maio de 2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
Titular :	Geleade Gadiel Wollert
Suplente :	Ana Carolina Mazzi
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Titular:	Tarcisio Lenzi
Suplente:	Elaine Regina de Espindola Wollert
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Titular:	Janaina Lenzi de Castilho
Suplente:	Allison da Luz
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Titular:	Vanuza Ketischka
Suplente:	Daniela Andresa Stulzer
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
Titular :	Ilse Girardi
Suplente :	Valdir André Bagio
REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTICAS DE BENEDITO NOVO E DOUTOR PEDRIHO	
Titular :	Tania Tomelin Giovanella
Suplente :	Vilson Giacomozzi

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 058, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196440

DECRETO N.º 058, de 08 de Outubro de 2019.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (7) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (8) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0093 (10) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 100.000,00 e recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 60.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de Outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196439

PORTARIA Nº 232, de 11 de outubro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário - ACT.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 195, de 03 de julho de 2006 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade de Médico – ESF para atuar junto à Secretaria de Saúde e a falta de aprovados em concurso público e Processo Seletivo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir THAMIRIS MARCON ZANATTA, CPF nº 069.371.919-28, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Médico Clínico Geral para atuação no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 10 de outubro de 2019 encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 11 de outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA N° 207/2019

Publicação Nº 2196713

	PORTARIA Nº 207/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADRIANO PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Administração exercendo a função de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/10/2019 a 30/10/2019, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Outubro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº64/2019

Publicação Nº 2196670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 24.612,00 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.660,50 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinq-enta centavos)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº65/2019

Publicação Nº 2196676

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 6.268,50 (seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinq-enta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 4.363,50 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e cinq-enta centavos)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66/2019

Publicação Nº 2196679

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 16.167,80 (dezesseis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 2.801,80 (dois mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº67/2019

Publicação Nº 2196682

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 14.960,50 (quatorze mil novecentos e sessenta reais e cinq-enta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº68/2019

Publicação Nº 2196683

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 46.663,50 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinq-enta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº69/2019

Publicação Nº 2196687

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 28.523,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinq-enta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 4.606,00 (quatro mil seiscentos e seis reais)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº70/2019

Publicação Nº 2196688

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 37.956,60 (trinta e sete mil novecentos e cinq-enta e seis reais e sessenta centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 1.782,40 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº71/2019

Publicação Nº 2196690

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 16.869,85 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.232,15 (três mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

Vigência: Início: 16/10/2019 Término: 15/10/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 73/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019

Formosa Do Sul, 16 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/PMF/2019

Publicação Nº 2197193

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 153/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais (placas, tubos, tachão e cola) para sinalização viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 31 de outubro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 17 de outubro de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 133 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196152

DECRETO Nº. 133 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Alínea "C" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 250.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais, trinta e quatro centavos) distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
254 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
Órgão 07– Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
258 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos para suplementação o superávit financeiro apurado no exercício anterior, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta nº 1-2, da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 – Manutenção do Pacto de Gestão Plena
107 – 3371.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00
TOTAL .....R$ 75.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, serão utilizados como fonte de recursos, parte do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.014-7, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 75.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de setembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196155

DECRETO Nº. 146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO AGENTE TEMPORÁRIO, DICKSON CORREA DE CARVALHO, DA FUNÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 2.209, de 17 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO que o agente temporário Dickson Correa de Carvalho foi admitido pela Portaria nº 01, de 29 de abril de 2019, do Secretário de Administração e Finanças, para substituir a servidora Tatiani Silveira Nunes, que se afastou por licença maternidade;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 2.209, de 17 de outubro de 2016, dispõe que o contrato temporário extinguir-se-á, entre outros motivos, imediatamente pelo término da causa que originou a contratação temporária e quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO o retorno ao trabalho da servidora Tatiani Silveira Nunes;

CONSIDERANDO o relato de incontinência pública e conduta escandalosa praticada pelo servidor, que implicaria na pena de demissão, conforme art. 182 da Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 03 de outubro de 2019, o contrato administrativo do agente temporário DICKSON CORREA DE CARVALHO, da função Médico do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035 RP 0021-2019 SF

Publicação Nº 2196657

Aviso do Pregão Presencial nº 0035/2019 – SF
Registro de Preços nº 0021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0048/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviço de confecção de bobinas térmicas personalizadas para impressão instantânea das faturas de água emitidas pela SANEFRAI referente ao consumo mensal, no período de 12 (doze) meses. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 01.11.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 16 de outubro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0098_2019 RP 0091 - PMF-DOM

Publicação Nº 2196594

Aviso do Pregão Presencial nº 0098/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0091/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0180/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratações futuras de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 31.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 16 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 261 - 2019

Publicação Nº 2196559

DECRETO Nº 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.03 – Fundo Municipal do Turismo		
23.695.0028.2.068 -0 Manutenção do Fundo Municipal do Turismo		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (183)	R$	20.000,00
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.049 – Controle de Zoonoses		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (110)	R$	6.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		

27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (4)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	46.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2957 e 17/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 13

Publicação Nº 2196689

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF300
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13492-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13492-FGO – 519 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF301
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOSIANE DE OLIVEIRA e ITACIR CORREA DE SOUZA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13516-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13516-FGO – 520 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF302
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CRISTINA DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13959-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13959-FGO – 522 – 0027 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF303
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Compradores: CLEUDES CAMPOLIM DOS SANTOS
CLAUDEMIR FERREIRA FAUSTINO

Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13535-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13535-FGO – 523 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF304
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CRISTINA DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13538-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13538-FGO – 523 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF305
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSENIL DIAS DA SILVA DA CRUZ e JOSE JONIR DA CRUZ
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14142-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14142-FGO – 529 – 0030 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF306
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JANETE LIBERA SOUZA PONTE
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13588-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13588-FGO – 525 – 0002 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF307
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Compradores: CELI MELO DE OLIVEIRA MARTINS e ELIAS FERREIRA MARTINS
VOLNEI DE CASTRO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13626-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13626-FGO – 527 – 0007 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF308
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ERALDO DE OLIVEIRA CORREA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13636-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13636-FGO – 527 – 0017 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF309
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: FABIO QUADROS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13637-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13637-FGO – 527 – 0018 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF310
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LUCIA FALCARE RIBEIRO e JOVENIL RIBEIRO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13638-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13638-FGO – 527 – 0019 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF311
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: INETE CASAGRANDE CONCI
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13639-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13639-FGO – 527 – 0020 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF312
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: VANDIR DE QUADROS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13723-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13723-FGO – 528 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF313
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROZELY TEIXEIRA PRATES e OSMAR PRATES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13961-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13961-FGO – 529 – 0001 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF314
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CATARINA PEREIRA BORBA e ALZEMIRO PEREIRA BORBA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13963-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13963-FGO – 529 – 0003 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF315
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: RUBENS BARBOSA DE MELO
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13964-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13964-FGO – 529 – 0004 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF316
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSELI DOMINGUES DOS SANTOS GONÇALVES e DIRCEU MOREIRA GONÇALVES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13965-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13965-FGO – 529 – 0005 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF317
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA HELENA CORDEIRO PONTES e LUIZ VALDEMAR DE OLIVEIRA PONTES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13969-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13969-FGO – 529 – 0009 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF318
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JURACI ALVES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13970-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13970-FGO – 529 – 0010 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF319
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES e CLAUDINEI ANTUNES
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13971-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13971-FGO – 529 – 0011 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF320
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: NADIR ALVES DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase

II, registrado sob o nº 13974-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13974-FGO – 529 – 0014 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF321
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ALDAIR ALVES DE OLIVEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13975-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13975-FGO – 529 – 0015 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF322
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ALCI JOMBRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13976-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13976-FGO – 529 – 0016 – 000 – 448,0700.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF323
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ZILDA DAS GRAÇAS PEREIRA CORREA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14130-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14130-FGO – 529 – 0018 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF324
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: FATIMA SIEBRE DE LIMA DA SILVA e ELOI DA SILVA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14132-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14132-FGO – 529 – 0020 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF325
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: DIRLEI RIBEIRO DE CAMPOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14133-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14133-FGO – 529 – 0021 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF326
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: RAQUEL ALVES MENDES FERREIRA e JEFERSON FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14135-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14135-FGO – 529 – 0023 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF327
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOSE PINTO DOS SANTOS
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14137-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14137-FGO – 529 – 0025 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF328
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: DORACI FERREIRA e SANTULINO RICARDO FERREIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14138-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14138-FGO – 529 – 0026 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF329
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARCIA APARECIDA DOMINGUES RIBEIRO MEIRA e ARLINDO CARLOS MEIRA
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 14141-FGO, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 14141-FGO – 529 – 0029 – 000 – 360,0000.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA 20362019

Publicação Nº 2196813

PORTARIA Nº 2036, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 020.150.669-69, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de Outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20372019

Publicação Nº 2196818

PORTARIA Nº 2037, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 0156/2019, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 020.150.669-69, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20382019

Publicação Nº 2196825

PORTARIA Nº 2038, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 0159/2019, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CELSO ALVES DE RAMOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 866.729.679-15, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20392019

Publicação Nº 2196828

PORTARIA Nº 2039, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01805/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo Vanuza Aparecida Antunes que está afastada por auxílio-maternidade;
Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA BRUNA MARTINS ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.867.559-09, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20402019

Publicação Nº 2196833

PORTARIA Nº 2040, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01891/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto o emprego temporário das mães; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar.

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA PONTES CHAGAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.925.409-02, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicação Nº 2196207

LEI Nº 2457, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - diretrizes gerais;
II - disposições sobre as receitas;
III - disposições sobre as despesas;
IV - dos créditos adicionais;
V - das despesas com educação e saúde;
VI - das disposições gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá adaptar a programação estabelecida para atendimento das circunstâncias emergenciais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A presente Lei estabelece diretrizes gerais e será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º. Após o encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento ao Poder Legislativo, os valores da receita estimada e da despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º. A lei orçamentária destinará recursos de contrapartida para execução de projetos e atividades oriundos de convênios.

Art. 6º. A lei orçamentária geral englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 7º. As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além dos índices estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§ 1º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, de que trata o artigo 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I: Metas Anuais;
II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a: Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a: Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a: Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V: Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos da Lei 4320/64:

I - Anexo 1: Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo 2: Receita por Categoria Econômica;
III – Anexo 2.a: Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
IV – Anexo 5: Funções e Subfunções de Governo;
V – Anexo 6: Programa de Trabalho de Governo;
VI – Anexo 7: Programa de Trabalho de Governo (Consolidação);
VII – Anexo 8: Demonstrativo das Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
VIII – Anexo 9: Demonstrativos da Despesa por Órgãos e Funções.

§ 3º. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias as Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 9º. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na Lei do Orçamento para o exercício de 2020 será de acordo com a Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos baseados nos 3 (três) últimos exercícios financeiros.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei dispondo sobre criação ou aumento de tributos.

Art. 11. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 12. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita se destinará ao atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e constará na lei orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento.

Parágrafo único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 13. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do Código Tributário Municipal e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - cobrança de taxas com base nos custos das operações e atuações do Município;
II - aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá ser concedido de conformidade com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. As receitas de Alienação de Bens e Direitos não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social geral.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 16. As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial em vigor.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As despesas com recursos de Convênios serão suplementadas de acordo com o Capítulo IV da presente Lei.

Art. 17. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Art. 18. Na execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão adotar o sistema de limitação de empenho, em conformidade com o artigo 9º e inciso II, do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 20. Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas ao regime de previdência social geral.

§ 1º. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º. Na repartição dos limites de gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, aplicar-se-á o disposto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra para substituição de servidores e/ou empregados públicos serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 21. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do ano de 2020, não poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. A Secretaria Municipal da Fazenda, através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 23. A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

I - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como reserva de contingência, o percentual de até 2% (dois por cento) do valor total da receita corrente líquida estimada, tanto para os órgãos da Administração Direta ou Indireta, de conformidade com o artigo 7º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

II – O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por Decreto, cujos excessos de arrecadação serão por fonte de recursos.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para utilização do superavit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto.

V – O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias nas programações já previstas, utilizando para isto o valor de convênios e operações de crédito.

VI – Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 24. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE e da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 25. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotações orçamentárias próprias para a contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do

Salário Educação.

Art. 26. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 e da Lei Complementar Federal nº 141/2011.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a seguinte estrutura:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo
01.01 – Gabinete do Poder Executivo
01.02 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
01.04 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

02.00 – Procuradoria Geral
02.01 – Procuradoria Geral

03.00 – Controladoria Interna
03.01 – Controladoria Interna

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação

06.00 – Secretaria da Fazenda
06.01 – Secretaria da Fazenda
06.02 – Encargos Gerais

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Secretaria de Educação

08.00 – Secretaria de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
08.02 – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
10.02 – Segurança Pública

11.00 – Secretaria Assistência Social
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo

11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
11.03 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Fraiburgo
11.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
11.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
12.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
12.03 – Fundo Municipal de Turismo
12.04 – Departamento de Cultura

13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI

15.00 – Câmara Municipal de Fraiburgo
15.01 – Câmara Municipal de Fraiburgo.

99-00 – Reserva de Contingência
99-99 – Reserva de Contingência

I – FUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – SUBFUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as Subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – PROGRAMA - Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

IV – PROJETO - Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2020 são os aprovados no Plano Plurianual de investimentos em vigor; instrumentos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.

V – ATIVIDADE - As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2020, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura municipal e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais, as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

Art. 28. A Chefe do Poder Executivo poderá realizar com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de cooperação, em termo de fomento ou em acordo de colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 29. O Poder Executivo poderá conceder subvenções e contribuições sociais para execução descentralizada de programas de governo e ações de órgãos ou entidades, com transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, objetivando a execução de programas de trabalho, projetos, atividades e/ou eventos para Universidades, Fundações Educacionais ou Filantrópicas, Institutos Técnicos ou Científicos, Faculdades, Centros de formação, Escolas, ou qualquer outro ente da Administração Direta, Indireta ou fundacional, dos Governos do Estado e Federal, ou de iniciativa ou domínio privado, com objetivo de desenvolver atividades de aperfeiçoamento técnico-científico, social, cultural, beneficente, e outras que visem ou impliquem em benefício direto ou indireto da população, com a qual a Administração Pública Municipal pactuar mediante a celebração de convênios homologados pelo Poder Legislativo.

Art. 30. As compras e contratações de obras e/ou serviços somente poderão ser realizados, se houver disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 31. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 32. Para atendimento do § 3º, do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 33. Para atendimento do artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre o relatório de gestão fiscal.

Art. 34. Fica autorizada a baixa no setor tributário e cancelamento contábil, mediante processo administrativo fundamentado, os valores da dívida ativa inscrita e/ou lançada indevidamente.

Art. 35. Fica autorizada a destinação dos recursos provenientes da alienação de bens e direitos para pagamento de despesas com o regime de previdência social geral, incluindo o pagamento de dívidas, em conformidade com o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado 1473 do TCE/SC.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar o servidor efetivo e estável a prestar serviços em outro órgão da administração federal e estadual direta ou indireta, com sede e jurisdição no Município de Fraiburgo, que tenha ou não quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo não superior a 12 (doze) meses, mediante convênio, desde que atendidas as seguintes condições:

a) demonstração da existência de lei autorizativa;
b) demonstração do caráter excepcional da cessão;
c) demonstração de relevante interesse público local na cessão do servidor efetivo;
d) desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido;

e) atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000 quando, excepcionalmente, os custos sejam suportados pelo Município;

f) que a cessão não configure burla ao instituto do concurso público na unidade cessionária.

Art. 37. O valor da Reserva de Contingência será destinado à obtenção de resultado primário positivo para atender os passivos contingentes, intempéries e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá estabelecer o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 39. Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2957** e **17/10/2019,** disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	113.149.000,00	DESPESAS CORRENTES	104.899.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.698.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.014.990,00
Contribuições	1.700.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00
Receita Patrimonial	481.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.384.010,00
Receita de Serviços	7.908.000,00		
Transferências Correntes	84.379.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.982.800,00		
		Superavit	8.250.000,00
Total	113.149.000,00	Total	113.149.000,00
Superavit do orçamento corrente	8.250.000,00		
Receitas de Capital	3.651.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.651.000,00
Operações de Crédito	3.500.000,00	INVESTIMENTOS	9.050.000,00
Alienação de Bens	131.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	20.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.600.000,00
Deficit	8.000.000,00		
Total	11.651.000,00	Total	11.651.000,00

Resumo

Receitas Correntes	125.130.420,00	107,13 %	DESPESAS CORRENTES	104.899.000,00	89,81 %
Receitas de Capital	3.651.120,00	3,13 %	DESPESAS DE CAPITAL	11.651.000,00	9,98 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.981.420,00	-10,26 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,21 %
Receita de Capital	-120,00	-0,00 %			
Total	116.800.000,00	100,00 %	Total	116.800.000,00	100,00 %

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/8
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			96.166.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.048.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		12.205.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.600.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.600.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	2.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	100.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.605.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.215.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.215.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - F	3.500.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-700.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	15.100,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-100,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	300.100,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-100,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	200.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-100.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	1.000.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	1.503.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	-503.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	5.390.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.390.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.000.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	-40.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	30.100,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	-100,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.100,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	-100,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	200.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida A	-100.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.733.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	210.200,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	70.040,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	12.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	-40,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.160.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-150.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	110.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	25.200,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	-200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	70.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-3.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	45.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	31.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 2/8
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.100,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	-100,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	70.100,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	-100,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		110.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	110.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	110.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	110.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	540.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	-510.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	11.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	-1.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	41.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	-1.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	31.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	-1.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.700.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.700.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.700.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.720.000,00		
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	-20.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		415.200,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		80.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	10.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	70.020,00		
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	-20,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		335.200,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	335.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	335.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	335.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Educação	48.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - PMF	172.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	150.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		832.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		522.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliograficas	2.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	500.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		300.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.100,00		
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-100,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	10.100,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	-100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		77.764.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		23.628.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	23.628.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	18.672.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	16.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	21.000.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-4.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1%	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% (	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	90.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	-18.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração d	300.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	300.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv	3.996.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.200.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.200.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	718.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	718.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	350.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	135.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	205.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	16.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	78.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	78.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	40.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	26.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	100.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	-20.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	570.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	570.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêr	570.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 4/8
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	90.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	270.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	200.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	10.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		22.950.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.950.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-900.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-70.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	20.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	30.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	20.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progı	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Proı	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	600.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		136.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	136.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	136.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	50.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	6.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	80.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	31.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	31.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	31.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	31.000.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		50.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	50.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.406.800,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.070.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.050.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	-2.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	320.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil	240.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar	240.000,00		
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difu	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Di	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos D	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	20.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		71.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		265.800,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	265.800,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	265.800,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	55.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	52.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	-2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	30.020,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	120.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	120.100,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	-100,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.300,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	70.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	-30.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	320,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	-20,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.641.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.500.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.500.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	2.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte	1.000.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018 Pavimei	500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prir	1.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		121.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		55.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.020,00		
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	5.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		66.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	5.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	6.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	6.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	2.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	2.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multa e Juros de	2.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	2.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	-20,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 6/8
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		20.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		20.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidac	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	10.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	10.000,00		
			Total das receitas:	**98.807.000,00**
			Total por entidade:	**98.807.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.671.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		25.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB VARIAVEL	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB EStado	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		6.615.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.075.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.075.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.075.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	3.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB	980.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	680.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - LPD União	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB Variável	1.800.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	2.070.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	2.070.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	1.800.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	270.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	130.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêu	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Prin	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	15.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entic		540.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de S	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	280.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	40.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	40.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 7/8
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	30.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			5.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		5.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	5.000,00		
			Total das receitas:	**6.676.000,00**
			Total por entidade:	**6.676.000,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	5.000,00		
			Total das receitas:	**6.000,00**
			Total por entidade:	**6.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			10.306.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.650.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.650.000,00	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	2.653.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	-3.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		40.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de I	10.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	10.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito d	10.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		30.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	30.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		7.076.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.876.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.876.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	6.500.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	350.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	20.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		200.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		540.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	20.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		520.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	520.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	520.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	510.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	510.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.005.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípi	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneame	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneam	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para SANEFRAI - Principal	1.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		5.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	5.000,00		
			Total das receitas:	**11.311.000,00**
			Total por entidade:	**11.311.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**116.800.000,00**
			Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.046.010,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.887.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		55.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.832.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.659.010,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		240.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		762.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.091.010,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		531.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.619.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.018.000,00	
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.977.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		16.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.600.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.600.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
		Total das despesas:		**79.915.010,00**
		Total da entidade:		**79.915.010,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.342.990,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.817.990,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.792.990,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.525.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.000.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.950.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		565.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			231.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		231.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		230.000,00	
		Total das despesas:		**20.573.990,00**
		Total da entidade:		**20.573.990,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.310.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		810.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		800.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 2/2
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.000,00	
		Total das despesas:		**1.400.000,00**
		Total da entidade:		**1.400.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.800.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.310.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.300.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.490.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.450.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.511.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.511.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.496.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
		Total das despesas:		**11.311.000,00**
		Total da entidade:		**11.311.000,00**
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
		Total das despesas:		**3.600.000,00**
		Total da entidade:		**3.600.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**116.800.000,00**
		Total geral:		**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10 Saúde	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**2.381.900,00**	**0,00**	**2.381.900,00**
Unidade: 01.01 GABINETE DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**
04	Administração		1.810.000,00		1.810.000,00
04.122	Administração Geral		1.810.000,00		1.810.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.810.000,00		1.810.000,00
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO		1.810.000,00		1.810.000,00
Unidade: 01.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**0,00**	**20.100,00**	**0,00**	**20.100,00**
04	Administração		20.100,00		20.100,00
04.122	Administração Geral		20.100,00		20.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.100,00		20.100,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD		20.100,00		20.100,00
Unidade: 01.03 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**0,00**	**531.800,00**	**0,00**	**531.800,00**
06	Segurança Pública		531.800,00		531.800,00
06.182	Defesa Civil		531.800,00		531.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		531.800,00		531.800,00
06.182.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		531.800,00		531.800,00
Unidade: 01.04 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		20.000,00		20.000,00
06.182.0002.2.004	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		20.000,00		20.000,00
Órgão: 02.00 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
Unidade: 02.01 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
04	Administração		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122	Administração Geral		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.255.000,00		1.255.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 03.00 CONTROLADORIA INTERNA		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
Unidade: 03.01 CONTROLADORIA INTERNA		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
04	Administração		205.000,00		205.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000,00		205.000,00
04.124.0001.2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		205.000,00		205.000,00
Órgão: 04.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		**80.000,00**	**3.956.000,00**	**0,00**	**4.036.000,00**
Unidade: 04.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		**80.000,00**	**3.956.000,00**	**0,00**	**4.036.000,00**
04	Administração	80.000,00	3.956.000,00		4.036.000,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	3.956.000,00		4.036.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	3.956.000,00		4.036.000,00
04.122.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00			80.000,00
04.122.0001.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		3.936.000,00		3.936.000,00
04.122.0001.2.008	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS		20.000,00		20.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DA FAZENDA		**0,00**	**3.870.000,00**	**5.150.000,00**	**9.020.000,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA DA FAZENDA		**0,00**	**3.870.000,00**	**0,00**	**3.870.000,00**
04	Administração		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123	Administração Financeira		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		3.870.000,00		3.870.000,00
Unidade: 06.02 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**5.150.000,00**	**5.150.000,00**
28	Encargos Especiais			5.150.000,00	5.150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.100.000,00	4.100.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.100.000,00	4.100.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			4.100.000,00	4.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			1.050.000,00	1.050.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**1.480.000,00**	**43.880.360,00**	**0,00**	**45.360.360,00**
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**1.480.000,00**	**43.880.360,00**	**0,00**	**45.360.360,00**
12	Educação	1.480.000,00	43.880.360,00		45.360.360,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.008.200,00		2.008.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.008.200,00		2.008.200,00
12.306.0004.2.014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		920.200,00		920.200,00
12.306.0004.2.017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL		1.071.000,00		1.071.000,00
12.306.0004.2.020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS		17.000,00		17.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.361.0004.1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.000,00			80.000,00
12.361.0004.1.008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	1.100.000,00			1.100.000,00
12.361.0004.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.939.960,00		21.939.960,00
12.361.0004.2.018	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.555.000,00		2.555.000,00
12.362	Ensino Médio		476.000,00		476.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		476.000,00		476.000,00
12.362.0005.2.021	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		476.000,00		476.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.364.0006.2.022	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.365.0004.1.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00			300.000,00
12.365.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		11.750.000,00		11.750.000,00
12.365.0004.2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		4.270.000,00		4.270.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		81.200,00		81.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		81.200,00		81.200,00
12.366.0004.2.019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.200,00		81.200,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
18.541.0014.2.044	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS		60.000,00		60.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
20	Agricultura	50.000,00	3.165.100,00		3.215.100,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.606.0015.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	50.000,00			50.000,00
20.606.0015.2.041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		2.810.100,00		2.810.100,00
20.606.0015.2.049	CONTROLE DE ZOONOSES		35.000,00		35.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		320.000,00		320.000,00
20.608.0013.2.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECU		170.000,00		170.000,00
20.608.0013.2.043	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA		150.000,00		150.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	**2.791.000,00**	**5.863.000,00**	**0,00**	**8.654.000,00**
Unidade: 10.01	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	**2.791.000,00**	**4.667.000,00**	**0,00**	**7.458.000,00**
15	Urbanismo	2.791.000,00	4.667.000,00		7.458.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.451.0016.1.018	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	2.700.000,00			2.700.000,00
15.451.0016.1.021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	51.000,00			51.000,00
15.451.0016.2.052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.946.000,00		2.946.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016.1.019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	40.000,00			40.000,00
15.452.0016.2.053	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.721.000,00		1.721.000,00
Unidade: 10.02	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**1.196.000,00**	**0,00**	**1.196.000,00**
06	Segurança Pública		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181	Policiamento		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181.0017.2.054	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		1.171.000,00		1.171.000,00
06.181.0017.2.055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		25.000,00		25.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.968.600,00**	**0,00**	**2.968.600,00**
Unidade: 11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO**	**0,00**	**2.496.000,00**	**0,00**	**2.496.000,00**
08	Assistência Social		2.496.000,00		2.496.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.496.000,00		2.496.000,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.561.000,00		1.561.000,00
08.244.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.561.000,00		1.561.000,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		557.000,00		557.000,00
08.244.0019.2.057	MANUTENÇÃO DO CRAS		557.000,00		557.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL		378.000,00		378.000,00
08.244.0020.2.058	MANUTENÇÃO DO CREAS		378.000,00		378.000,00
Unidade: 11.02	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**121.600,00**	**0,00**	**121.600,00**
08	Assistência Social		121.600,00		121.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		121.600,00		121.600,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		121.600,00		121.600,00
08.243.0021.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT		121.600,00		121.600,00
Unidade: 11.03	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		25.000,00		25.000,00
08.241.0022.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		25.000,00		25.000,00
Unidade: 11.04	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**	**0,00**	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**
08	Assistência Social		315.000,00		315.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		315.000,00		315.000,00
08.242.0023.2.061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		315.000,00		315.000,00
Unidade: 11.05	**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
16.482.0024.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM		11.000,00		11.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA		**5.000,00**	**2.504.050,00**	**0,00**	**2.509.050,00**
Unidade: 12.01 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA		**0,00**	**640.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
22	Indústria		640.000,00		640.000,00
22.661	Promoção Industrial		640.000,00		640.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		490.000,00		490.000,00
22.661.0025.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CUI		490.000,00		490.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		150.000,00		150.000,00
22.661.0026.2.066	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO		150.000,00		150.000,00
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
22	Indústria		10.000,00		10.000,00
22.661	Promoção Industrial		10.000,00		10.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		10.000,00		10.000,00
22.661.0025.2.064	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI		10.000,00		10.000,00
Unidade: 12.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
23	Comércio e Serviços		330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo		330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		220.000,00		220.000,00
23.695.0028.2.068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA		110.000,00		110.000,00
23.695.0030.2.070	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS		110.000,00		110.000,00
Unidade: 12.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**5.000,00**	**1.524.050,00**	**0,00**	**1.529.050,00**
13	Cultura	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	5.000,00	1.295.000,00		1.300.000,00
13.392.0031.1.028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	5.000,00			5.000,00
13.392.0031.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.295.000,00		1.295.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		170.000,00		170.000,00
13.392.0032.2.072	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO		170.000,00		170.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		59.050,00		59.050,00
13.392.0033.2.073	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS		59.050,00		59.050,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.483.990,00**	**0,00**	**20.553.990,00**
10	Saúde	70.000,00	20.483.990,00		20.553.990,00
10.122	Administração Geral		2.382.990,00		2.382.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		2.382.990,00		2.382.990,00
10.122.0010.2.037	GESTÃO DO SUS		2.382.990,00		2.382.990,00
10.301	Atenção Básica		10.035.000,00		10.035.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00		10.035.000,00
10.301.0007.2.025	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00		10.035.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.486.000,00		6.486.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.486.000,00		6.486.000,00
10.302.0008.2.032	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.136.000,00		6.136.000,00
10.302.0008.2.034	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		350.000,00		350.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.010.000,00		1.010.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00		1.010.000,00
10.303.0009.2.036	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00		1.010.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00		155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00		155.000,00
10.304.0011.2.039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		155.000,00		155.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		415.000,00		415.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		415.000,00		415.000,00
10.305.0011.2.040	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		415.000,00		415.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	70.000,00			70.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	70.000,00			70.000,00
10.572.0012.1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00			20.000,00
10.572.0012.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00			50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Unidade: 08.02 FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
10	Saúde		20.000,00		20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.000,00		20.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		20.000,00		20.000,00
10.302.0008.2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		20.000,00		20.000,00
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME		**80.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
Órgão: 13.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		**80.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		**80.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
27	Desporto e Lazer	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812	Desporto Comunitário	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812.0034.1.030	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	10.000,00			10.000,00
27.812.0034.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	70.000,00			70.000,00
27.812.0034.2.074	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		1.320.000,00		1.320.000,00
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI		**200.000,00**	**11.111.000,00**	**0,00**	**11.311.000,00**
Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		**200.000,00**	**11.111.000,00**	**0,00**	**11.311.000,00**
Unidade: 14.01 AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI		**200.000,00**	**11.111.000,00**	**0,00**	**11.311.000,00**
17	Saneamento	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512.0035.1.033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	200.000,00			200.000,00
17.512.0035.2.076	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA		5.521.000,00		5.521.000,00
17.512.0035.2.077	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		3.170.000,00		3.170.000,00
17.512.0035.2.079	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		780.000,00		780.000,00
17.512.0035.2.080	DRENAGEM PLUVIAL		220.000,00		220.000,00
17.512.0035.2.081	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI		1.420.000,00		1.420.000,00
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	80.000,00			80.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036.1.036	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLAT	50.000,00			50.000,00
01.031.0036.2.078	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		3.470.000,00		3.470.000,00
				Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
04	Administração	80.000,00	11.116.100,00		11.196.100,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	7.041.100,00		7.121.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	7.041.100,00		7.121.100,00
04.123	Administração Financeira		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.870.000,00		3.870.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública		1.747.800,00		1.747.800,00
06.181	Policiamento		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		1.196.000,00		1.196.000,00
06.182	Defesa Civil		551.800,00		551.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		551.800,00		551.800,00
08	Assistência Social		2.957.600,00		2.957.600,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		25.000,00		25.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		315.000,00		315.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		121.600,00		121.600,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		121.600,00		121.600,00
08.244	Assistência Comunitária		2.496.000,00		2.496.000,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.561.000,00		1.561.000,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		557.000,00		557.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOC		378.000,00		378.000,00
10	Saúde	70.000,00	20.503.990,00		20.573.990,00
10.122	Administração Geral		2.382.990,00		2.382.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		2.382.990,00		2.382.990,00
10.301	Atenção Básica		10.035.000,00		10.035.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00		10.035.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.506.000,00		6.506.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.506.000,00		6.506.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.010.000,00		1.010.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00		1.010.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00		155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00		155.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	70.000,00	20.503.990,00		20.573.990,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		415.000,00		415.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		415.000,00		415.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	70.000,00			70.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	70.000,00			70.000,00
12	Educação	1.480.000,00	43.880.360,00		45.360.360,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.008.200,00		2.008.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.008.200,00		2.008.200,00
12.361	Ensino Fundamental	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.362	Ensino Médio		476.000,00		476.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		476.000,00		476.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		81.200,00		81.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		81.200,00		81.200,00
13	Cultura	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	5.000,00	1.295.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		170.000,00		170.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		59.050,00		59.050,00
15	Urbanismo	2.791.000,00	4.667.000,00		7.458.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
17	Saneamento	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	50.000,00	3.165.100,00		3.215.100,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		320.000,00		320.000,00
22	Indústria		650.000,00		650.000,00
22.661	Promoção Industrial		650.000,00		650.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		500.000,00		500.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços		330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo		330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA		110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812	Desporto Comunitário	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
28	Encargos Especiais			5.150.000,00	5.150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.100.000,00	4.100.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.100.000,00	4.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.050.000,00	1.050.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
	Total:	**4.886.000,00**	**106.514.000,00**	**5.150.000,00**	**116.800.000,00**
	Total geral:	**4.886.000,00**	**106.514.000,00**	**5.150.000,00**	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	3.600.000,00		3.600.000,00
04	Administração	11.065.000,00	131.100,00	11.196.100,00
04.122	Administração Geral	6.990.000,00	131.100,00	7.121.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.990.000,00	131.100,00	7.121.100,00
04.123	Administração Financeira	3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	3.870.000,00		3.870.000,00
04.124	Controle Interno	205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública	155.000,00	1.592.800,00	1.747.800,00
06.181	Policiamento	135.000,00	1.061.000,00	1.196.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA	135.000,00	1.061.000,00	1.196.000,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00	531.800,00	551.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL	20.000,00	531.800,00	551.800,00
08	Assistência Social	2.207.000,00	750.600,00	2.957.600,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	25.000,00		25.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES	315.000,00		315.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	105.600,00	121.600,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.000,00	105.600,00	121.600,00
08.244	Assistência Comunitária	1.851.000,00	645.000,00	2.496.000,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	1.460.000,00	101.000,00	1.561.000,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	255.000,00	302.000,00	557.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	136.000,00	242.000,00	378.000,00
10	Saúde	10.000,00	20.563.990,00	20.573.990,00
10.122	Administração Geral	10.000,00	2.372.990,00	2.382.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS	10.000,00	2.372.990,00	2.382.990,00
10.301	Atenção Básica		10.035.000,00	10.035.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00	10.035.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.506.000,00	6.506.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.506.000,00	6.506.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.010.000,00	1.010.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00	1.010.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00	155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00	155.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	10.000,00	20.563.990,00	20.573.990,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		415.000,00	415.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		415.000,00	415.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		70.000,00	70.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE		70.000,00	70.000,00
12	Educação	2.551.400,00	42.808.960,00	45.360.360,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.285.200,00	723.000,00	2.008.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.285.200,00	723.000,00	2.008.200,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	25.664.960,00	25.674.960,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	25.664.960,00	25.674.960,00
12.362	Ensino Médio	450.000,00	26.000,00	476.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO	450.000,00	26.000,00	476.000,00
12.364	Ensino Superior	800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR	800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil		16.320.000,00	16.320.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		16.320.000,00	16.320.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	6.200,00	75.000,00	81.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200,00	75.000,00	81.200,00
13	Cultura	1.529.050,00		1.529.050,00
13.392	Difusão Cultural	1.529.050,00		1.529.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS	170.000,00		170.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	59.050,00		59.050,00
15	Urbanismo	3.248.000,00	4.210.000,00	7.458.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.197.000,00	2.500.000,00	5.697.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	3.197.000,00	2.500.000,00	5.697.000,00
15.452	Serviços Urbanos	51.000,00	1.710.000,00	1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	1.710.000,00	1.761.000,00
16	Habitação	6.000,00	5.000,00	11.000,00
16.482	Habitação Urbana	6.000,00	5.000,00	11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM	6.000,00	5.000,00	11.000,00
17	Saneamento	10.306.000,00	1.005.000,00	11.311.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.306.000,00	1.005.000,00	11.311.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	10.306.000,00	1.005.000,00	11.311.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	3.195.000,00	20.100,00	3.215.100,00
20.606	Extensão Rural	2.875.000,00	20.100,00	2.895.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	2.875.000,00	20.100,00	2.895.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO	320.000,00		320.000,00
22	Indústria	650.000,00		650.000,00
22.661	Promoção Industrial	650.000,00		650.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	500.000,00		500.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços	330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo	330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA	110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	1.400.000,00		1.400.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.400.000,00		1.400.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	1.400.000,00		1.400.000,00
28	Encargos Especiais	5.150.000,00		5.150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.100.000,00		4.100.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.000,00		4.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.050.000,00		1.050.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.050.000,00		1.050.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
	Total:	**45.712.450,00**	**71.087.550,00**	**116.800.000,00**
	Total geral:	**45.712.450,00**	**71.087.550,00**	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	1.830.100,00	0,00	551.800,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	1.255.000,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.196.100,00**	**0,00**	**1.747.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360.360,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.957.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.957.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.360.360,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	7.458.000,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	1.529.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.529.050,00**	**0,00**	**7.458.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	3.215.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	330.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.215.100,00**	**0,00**	**650.000,00**	**330.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.150.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.381.900,00					
02.00 - PROCURADORIA GERAL	1.255.000,00					
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	205.000,00					
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	4.036.000,00					
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	9.020.000,00					
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.360.360,00					
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	3.275.100,00					
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	8.654.000,00					
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.968.600,00					
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	2.509.050,00					
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00					
Total:	**79.915.010,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	20.573.990,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.573.990,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	20.573.990,00					
Total:	**20.573.990,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	TOTAL					
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.400.000,00					
Total:	**1.400.000,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.311.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.311.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	TOTAL					
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	11.311.000,00					
Total:	**11.311.000,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.600.000,00					
Total:	**3.600.000,00**					
Total geral:	**116.800.000,00**					

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/9
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	98.807.000,00	103.747.350,00	108.934.717,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	96.166.000,00	100.974.300,00	106.023.015,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.048.000,00	14.750.400,00	15.487.920,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	12.205.000,00	12.815.250,00	13.456.012,50
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Renc	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.605.000,00	10.085.250,00	10.589.512,50
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.215.000,00	4.425.750,00	4.647.037,50
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.215.000,00	3.375.750,00	3.544.537,50
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(700.000,00)	(735.000,00)	(771.750,00)
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	15.100,00	15.855,00	16.647,75
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	300.100,00	315.105,00	330.860,25
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	200.000,00	210.000,00	220.500,00
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100.000,00)	(105.000,00)	(110.250,00)
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	1.503.000,00	1.578.150,00	1.657.057,50
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Ir	(503.000,00)	(528.150,00)	(554.557,50)
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	5.390.000,00	5.659.500,00	5.942.475,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.390.000,00	5.659.500,00	5.942.475,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	(40.000,00)	(42.000,00)	(44.100,00)
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	30.100,00	31.605,00	33.185,25
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mu	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	300.100,00	315.105,00	330.860,25
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	200.000,00	210.000,00	220.500,00
9.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	(100.000,00)	(105.000,00)	(110.250,00)
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.733.000,00	1.819.650,00	1.910.632,50
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.580.000,00	1.659.000,00	1.741.950,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00	1.659.000,00	1.741.950,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00	1.659.000,00	1.741.950,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.580.000,00	1.659.000,00	1.741.950,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	210.200,00	220.710,00	231.745,50
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	(200,00)	(210,00)	(220,50)
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	70.040,00	73.542,00	77.219,10
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	12.000,00	12.600,00	13.230,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	(40,00)	(42,00)	(44,10)
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.160.000,00	1.218.000,00	1.278.900,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	(150.000,00)	(157.500,00)	(165.375,00)
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	25.200,00	26.460,00	27.783,00
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	(200,00)	(210,00)	(220,50)
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.000,00	76.650,00	80.482,50
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00	160.650,00	168.682,50

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00	160.650,00	168.682,50
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00	160.650,00	168.682,50
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	153.000,00	160.650,00	168.682,50
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	45.000,00	47.250,00	49.612,50
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	(5.000,00)	(5.250,00)	(5.512,50)
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	31.000,00	32.550,00	34.177,50
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.100,00	10.605,00	11.135,25
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	70.100,00	73.605,00	77.285,25
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C	110.000,00	115.500,00	121.275,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	540.000,00	567.000,00	595.350,00
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(510.000,00)	(535.500,00)	(562.275,00)
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	11.000,00	11.550,00	12.127,50
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	41.000,00	43.050,00	45.202,50
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	31.000,00	32.550,00	34.177,50
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	(1.000,00)	(1.050,00)	(1.102,50)
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.720.000,00	1.806.000,00	1.896.300,00
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	415.200,00	435.960,00	457.758,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	70.020,00	73.521,00	77.197,05
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	335.200,00	351.960,00	369.558,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	335.200,00	351.960,00	369.558,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	335.200,00	351.960,00	369.558,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	335.200,00	351.960,00	369.558,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Educação	48.000,00	50.400,00	52.920,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	10.000,00	10.500,00	11.025,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - PMF	172.100,00	180.705,00	189.740,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	100,00	105,00	110,25
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	200,00	210,00	220,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	200,00	210,00	220,50
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	832.000,00	873.600,00	917.280,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	522.000,00	548.100,00	575.505,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliograficas	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Prin	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.100,00	315.105,00	330.860,25
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	10.100,00	10.605,00	11.135,25
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	77.764.000,00	81.652.200,00	85.734.810,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.628.000,00	24.809.400,00	26.049.870,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	23.628.000,00	24.809.400,00	26.049.870,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	18.672.000,00	19.605.600,00	20.585.880,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	21.000.000,00	22.050.000,00	23.152.500,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(4.200.000,00)	(4.410.000,00)	(4.630.500,00)
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	900.000,00	945.000,00	992.250,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	72.000,00	75.600,00	79.380,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	90.000,00	94.500,00	99.225,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(18.000,00)	(18.900,00)	(19.845,00)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	3.996.000,00	4.195.800,00	4.405.590,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.200.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	718.000,00	753.900,00	791.595,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	718.000,00	753.900,00	791.595,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	350.000,00	367.500,00	385.875,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	135.000,00	141.750,00	148.837,50
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	205.000,00	215.250,00	226.012,50
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	16.000,00	16.800,00	17.640,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	78.000,00	81.900,00	85.995,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	78.000,00	81.900,00	85.995,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	26.000,00	27.300,00	28.665,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	100.000,00	105.000,00	110.250,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	570.000,00	598.500,00	628.425,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	570.000,00	598.500,00	628.425,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	570.000,00	598.500,00	628.425,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	90.000,00	94.500,00	99.225,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	270.000,00	283.500,00	297.675,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.950.000,00	24.097.500,00	25.302.375,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.950.000,00	24.097.500,00	25.302.375,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.300.000,00	23.415.000,00	24.585.750,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	19.320.000,00	20.286.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00	24.150.000,00	25.357.500,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(4.600.000,00)	(4.830.000,00)	(5.071.500,00)
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(900.000,00)	(945.000,00)	(992.250,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	294.000,00	308.700,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	350.000,00	367.500,00	385.875,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(70.000,00)	(73.500,00)	(77.175,00)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	600.000,00	630.000,00	661.500,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	136.000,00	142.800,00	149.940,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	136.000,00	142.800,00	149.940,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	136.000,00	142.800,00	149.940,00
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adu	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	80.000,00	84.000,00	88.200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	31.000.000,00	32.550.000,00	34.177.500,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.406.800,00	1.477.140,00	1.550.997,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00	264.600,00	277.830,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFR/	320.000,00	336.000,00	352.800,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia C	240.000,00	252.000,00	264.600,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia M	240.000,00	252.000,00	264.600,00
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direito	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direi	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.000,00	74.550,00	78.277,50
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.000,00	74.550,00	78.277,50
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00	74.550,00	78.277,50
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00	74.550,00	78.277,50
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.000,00	74.550,00	78.277,50
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	265.800,00	279.090,00	293.044,50
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	265.800,00	279.090,00	293.044,50
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	265.800,00	279.090,00	293.044,50
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	55.000,00	57.750,00	60.637,50
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	52.000,00	54.600,00	57.330,00
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	(2.000,00)	(2.100,00)	(2.205,00)
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	30.020,00	31.521,00	33.097,05
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	120.500,00	126.525,00	132.851,25
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00	546,00	573,30
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	120.100,00	126.105,00	132.410,25
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	(100,00)	(105,00)	(110,25)
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Ju	40.300,00	42.315,00	44.430,75
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	70.000,00	73.500,00	77.175,00
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	(30.000,00)	(31.500,00)	(33.075,00)
4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	320,00	336,00	352,80
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.641.000,00	2.773.050,00	2.911.702,50
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transp	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018 Pav	500.000,00	525.000,00	551.250,00
4.2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	121.000,00	127.050,00	133.402,50
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	55.000,00	57.750,00	60.637,50
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	57.750,00	60.637,50
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	57.750,00	60.637,50
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00	57.750,00	60.637,50
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.020,00	52.521,00	55.147,05
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.000,00	69.300,00	72.765,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.000,00	69.300,00	72.765,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.000,00	58.800,00	61.740,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.020,00	52.521,00	55.147,05
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	5.020,00	5.271,00	5.534,55
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	6.020,00	6.321,00	6.637,05
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	2.020,00	2.121,00	2.227,05
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multa e Jur	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	2.020,00	2.121,00	2.227,05
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	(20,00)	(21,00)	(22,05)
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Total entidade:		98.807.000,00	103.747.350,00	108.934.717,50
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.676.000,00	7.009.800,00	7.360.290,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.671.000,00	7.004.550,00	7.354.777,50
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB VARIAVEL	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB EStado	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.615.000,00	6.945.750,00	7.293.037,50
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.075.000,00	6.378.750,00	6.697.687,50
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.075.000,00	6.378.750,00	6.697.687,50

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 7/9
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	6.075.000,00	6.378.750,00	6.697.687,50
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB	980.000,00	1.029.000,00	1.080.450,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	680.000,00	714.000,00	749.700,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - LPD União	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB Variável	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	2.070.000,00	2.173.500,00	2.282.175,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	2.070.000,00	2.173.500,00	2.282.175,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	270.000,00	283.500,00	297.675,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	160.000,00	168.000,00	176.400,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	160.000,00	168.000,00	176.400,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	130.000,00	136.500,00	143.325,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	230.000,00	241.500,00	253.575,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	230.000,00	241.500,00	253.575,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	230.000,00	241.500,00	253.575,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS -	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00	189.000,00	198.450,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	280.000,00	294.000,00	308.700,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	31.000,00	32.550,00	34.177,50
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total entidade:		6.676.000,00	7.009.800,00	7.360.290,00
8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00	6.300,00	6.615,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 8/9
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total entidade:		6.000,00	6.300,00	6.615,00
9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	11.311.000,00	11.876.550,00	12.470.377,50
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	10.306.000,00	10.821.300,00	11.362.365,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.650.000,00	2.782.500,00	2.921.625,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	2.653.000,00	2.785.650,00	2.924.932,50
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	(3.000,00)	(3.150,00)	(3.307,50)
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direi	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	7.076.000,00	7.429.800,00	7.801.290,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00	7.219.800,00	7.580.790,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00	7.219.800,00	7.580.790,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00	7.219.800,00	7.580.790,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	6.876.000,00	7.219.800,00	7.580.790,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	350.000,00	367.500,00	385.875,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	540.000,00	567.000,00	595.350,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	21.000,00	22.050,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	520.000,00	546.000,00	573.300,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	510.000,00	535.500,00	562.275,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	510.000,00	535.500,00	562.275,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.005.000,00	1.055.250,00	1.108.012,50
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Mu	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de San	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para SANEFRAI - Prir	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	5.000,00	5.250,00	5.512,50
Total entidade:		11.311.000,00	11.876.550,00	12.470.377,50
Total geral:		116.800.000,00	122.640.000,00	128.772.000,00

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO Ia - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Fontes de Receita

RECEITAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2017	2018	VARIAÇÃO %	2019	VARIAÇÃO %	2020	VARIAÇÃO %	2021	VARIAÇÃO %	2022	VARIAÇÃO %
IMPOSTOS	9.958.448,78	12.301.426,37	23,53	10.573.000,00	(14,05)	12.205.000,00	15,44	12.815.250,00	5,00	13.456.012,50	5,00
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	4.157.533,52	3.863.458,10	(7,07)	4.017.000,00	3,97	4.493.000,00	11,85	4.717.650,00	5,00	4.953.532,50	5,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.540.704,05	1.552.028,06	0,73	1.600.000,00	3,09	1.700.000,00	6,25	1.785.000,00	5,00	1.874.250,00	5,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.311.706,89	1.566.144,71	19,40	592.990,00	(62,14)	481.200,00	(18,85)	505.260,00	5,00	530.523,00	5,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.733.241,47	7.025.451,23	4,34	6.687.900,00	(4,80)	7.908.000,00	18,24	8.303.400,00	5,00	8.718.570,00	5,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.610.416,16	31.272.809,36	2,16	29.934.000,00	(4,28)	33.941.000,00	13,39	35.638.050,00	5,00	37.419.952,50	5,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	23.847.841,50	25.582.066,82	7,27	23.895.000,00	(6,59)	29.060.000,00	21,62	30.513.000,00	5,00	32.038.650,00	5,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	24.684.949,35	27.257.556,79	10,42	26.340.000,00	(3,37)	31.186.000,00	18,40	32.745.300,00	5,00	34.382.565,00	5,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.108.268,32	1.483.715,89	(29,62)	1.335.153,00	(10,01)	1.982.800,00	48,51	2.081.940,00	5,00	2.186.037,00	5,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.733.731,11	2.216.225,42	27,83	8.252.957,00	272,39	3.651.000,00	(55,76)	3.833.550,00	5,00	4.025.227,50	5,00
DEDUÇÕES DA DA RECEITA	(8.019.186,23)	(8.582.227,08)	7,02	(8.228.000,00)	(4,13)	(9.808.000,00)	19,20	(10.298.400,00)	5,00	(10.813.320,00)	5,00
TOTAL	98.667.654,92	105.538.655,67	6,96	105.000.000,00	(0,51)	116.800.000,00	11,24	122.640.000,00	5,00	128.772.000,00	5,00

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretário de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo II - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
0	ENCARGOS ESPECIAIS	5.150.000,00	5.407.500,00	5.677.875,00
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.326.100,00	7.692.405,00	8.077.025,25
2	DEFESA CIVIL	551.800,00	579.390,00	608.359,50
3	GESTÃO FINANCEIRA	3.870.000,00	4.063.500,00	4.266.675,00
4	EDUCAÇÃO BÁSICA	44.084.360,00	46.288.578,00	48.603.006,90
5	ENSINO MÉDIO	476.000,00	499.800,00	524.790,00
6	ENSINO SUPERIOR	800.000,00	840.000,00	882.000,00
13	PORTEIRA ADENTRO	320.000,00	336.000,00	352.800,00
14	GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	63.000,00	66.150,00
15	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	2.895.100,00	2.987.355,00	3.136.722,75
16	SERVIÇOS URBANOS	7.458.000,00	7.830.900,00	8.222.445,00
17	SEGURANÇA PÚBLICA	1.196.000,00	1.255.800,00	1.318.590,00
18	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	1.561.000,00	1.639.050,00	1.721.002,50
19	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	557.000,00	584.850,00	614.092,50
20	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SO(	378.000,00	396.900,00	416.745,00
21	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	121.600,00	127.680,00	134.063,99
22	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	25.000,00	26.250,00	27.562,50
23	VIVER SEM LIMITES	315.000,00	330.750,00	347.287,50
24	MORAR BEM	11.000,00	11.550,00	12.127,50
25	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	500.000,00	504.000,00	529.200,00
26	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	150.000,00	157.500,00	165.375,00
28	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	220.000,00	231.000,00	242.550,00
30	PROMOÇÃO TURISTICA	110.000,00	115.500,00	121.275,00
31	ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
32	FESTIVIDADES CULTURAIS	170.000,00	252.000,00	264.600,00
33	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	59.050,00	62.002,50	65.102,63
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	262.500,00	275.625,00
Total da entidade:		79.915.010,00	83.910.760,50	88.106.298,52
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
7	ATENÇÃO BÁSICA	10.035.000,00	10.536.750,00	11.063.587,50
8	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	6.506.000,00	6.831.300,00	7.172.865,00
9	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.010.000,00	1.060.500,00	1.113.525,00
10	GESTÃO DO SUS	2.382.990,00	2.502.139,50	2.627.246,48
11	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	570.000,00	598.500,00	628.425,00
12	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	70.000,00	73.500,00	77.175,00
Total da entidade:		20.573.990,00	21.602.689,50	22.682.823,98
8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
34	ESPORTE E LAZER	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
Total da entidade:		1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
35	SANEAMENTO BÁSICO	11.311.000,00	11.876.550,00	12.470.377,50
Total da entidade:		11.311.000,00	11.876.550,00	12.470.377,50

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Anexo II - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2020	2021	2022
10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO			
36 PROCESSO LEGISLATIVO	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
Total da entidade:	3.600.000,00	3.780.000,00	3.969.000,00
Total geral:	116.800.000,00	122.640.000,00	128.772.000,00

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Planilha1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO IIa - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Despesas

DESPESAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2017	2018	VARIAÇÃO %	2019	VARIAÇÃO %	2020	VARIAÇÃO %	2021	VARIAÇÃO %	2022	VARIAÇÃO %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.645.139,68	55.871.218,58	14,85	55.277.100,00	(1,06)	60.014.990,00	8,57	63.015.739,50	5,00	66.166.526,48	5,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	650.000,00	552.992,57	(14,92)	1.100.000,00	98,92	1.500.000,00	36,36	1.575.000,00	5,00	1.653.750,00	5,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.368.904,51	42.312.449,13	2,28	33.847.443,00	(20,01)	43.384.010,00	28,18	45.553.210,50	5,00	47.830.871,03	5,00
INVESTIMENTOS	7.234.114,07	4.047.569,06	(44,05)	13.075.457,00	223,04	9.051.000,00	(30,78)	9.503.550,00	5,00	9.978.727,50	5,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	944.772,15	1.377.133,89	45,76	1.500.000,00	8,92	2.600.000,00	73,33	2.730.000,00	5,00	2.866.500,00	5,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00		250.000,00	25,00	262.500,00	5,00	275.625,00	5,00
TOTAL	98.842.930,41	104.161.363,23	5,38	105.000.000,00	0,81	116.800.000,00	11,24	122.640.000,00	5,00	128.772.000,00	5,00

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretário de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	83.925.000,00	91.212.606,00	96.747.043,00	113.149.000,00	118.806.450,00	124.746.772,50
Receita Tributária	12.215.700,00	13.987.661,00	14.590.000,00	16.698.000,00	17.532.900,00	18.409.545,00
Receita de Contribuição	1.300.000,00	1.549.999,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00
Receita Patrimonial	996.500,00	1.132.000,00	592.990,00	481.200,00	505.260,00	530.523,00
Aplicações Financeiras (II)	946.500,00	1.077.000,00	533.000,00	391.200,00	410.760,00	431.298,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	55.000,00	59.990,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00
Transferências Correntes	62.498.000,00	67.755.000,00	71.941.000,00	84.379.000,00	88.597.950,00	93.027.847,50
Demais receitas correntes	6.914.800,00	6.787.946,00	8.023.053,00	9.890.800,00	10.385.340,00	10.904.607,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	6.914.800,00	6.787.946,00	8.023.053,00	9.890.800,00	10.385.340,00	10.904.607,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.978.500,00	90.135.606,00	96.214.043,00	112.757.800,00	118.395.690,00	124.315.474,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.075.000,00	7.225.000,00	8.253.037,00	3.651.120,00	3.833.676,00	4.025.359,80
Operações de Crédito (VI)	1.900.000,00	7.000.000,00	8.127.957,00	3.500.000,00	3.675.000,00	3.858.750,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	120.000,00	150.000,00	125.080,00	131.120,00	137.676,00	144.559,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.000,00	150.000,00	125.080,00	131.120,00	137.676,00	144.559,80
Transferência de Capital	55.000,00	75.000,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	175.000,00	225.000,00	125.080,00	151.120,00	158.676,00	166.609,80
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	83.153.500,00	90.360.606,00	96.339.123,00	112.908.920,00	118.554.366,00	124.482.084,30
DESPESAS CORRENTES (XIII)	104.902.660,00	113.226.474,56	122.167.943,00	104.899.000,00	110.143.950,00	115.651.147,50
Pessoal e Encargos Sociais	74.056.500,00	80.720.972,98	82.527.100,00	60.014.990,00	63.015.739,50	66.166.526,48
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	650.000,00	600.000,00	1.100.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00
Outras Despesas Correntes	30.196.160,00	31.905.501,58	38.540.843,00	43.384.010,00	45.553.210,50	47.830.871,02
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	104.252.660,00	112.626.474,56	121.067.943,00	103.399.000,00	108.568.950,00	113.997.397,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.524.300,00	14.925.957,88	15.820.457,00	11.651.000,00	12.233.550,00	12.845.227,50
Investimentos	6.324.300,00	13.425.957,88	14.310.457,00	9.050.000,00	9.502.500,00	9.977.625,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Amortização da Dívida (XX)	2.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Amortização da Dívida (XX)	2.200.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.600.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	6.324.300,00	13.425.957,88	14.320.457,00	9.051.000,00	9.503.550,00	9.978.727,50
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	110.776.960,00	126.252.432,44	135.588.400,00	112.700.000,00	118.335.000,00	124.251.750,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(27.623.460,00)	(35.891.826,44)	(39.249.277,00)	208.920,00	219.366,00	230.334,30

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.880.552,69	6.087.495,76	17.700.000,00	17.000.000,00	15.000.000,00	13.000.000,00
Contratual	6.880.552,69	6.087.495,76	17.700.000,00	17.000.000,00	15.000.000,00	13.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	15.521.942,02	13.379.908,84	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Ativo disponível	16.032.036,02	14.803.923,90	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	510.094,00	1.424.015,06	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(8.641.389,33)	(7.292.413,08)	11.200.000,00	10.500.000,00	8.500.000,00	6.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(8.641.389,33)	(7.292.413,08)	11.200.000,00	10.500.000,00	8.500.000,00	6.500.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.751.226,46)	1.348.976,25	18.492.413,08	(700.000,00)	(2.000.000,00)	(2.000.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (6.890.162,87).

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 16/10/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.880.552,69	6.087.495,76	17.700.000,00	17.000.000,00	15.000.000,00	13.000.000,00
Contratual	6.880.552,69	6.087.495,76	17.700.000,00	17.000.000,00	15.000.000,00	13.000.000,00
DEDUÇÕES(II)	15.521.942,02	13.379.908,84	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
Ativo disponível	16.032.036,02	14.803.923,90	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
(-) Restos a pagar processados	510.094,00	1.424.015,06	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	(8.641.389,33)	(7.292.413,08)	11.200.000,00	10.500.000,00	8.500.000,00	6.500.000,00

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	121.237.000,00	127.298.850,00	133.663.792,50
Receita Tributária	16.698.000,00	17.532.900,00	18.409.545,00
Receita de Contribuição	(20.000,00)	(21.000,00)	(22.050,00)
Receita Patrimonial	481.200,00	505.260,00	530.523,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	7.908.000,00	8.303.400,00	8.718.570,00
Transferências Correntes	94.187.000,00	98.896.350,00	103.841.167,50
Outras Receitas Correntes	1.982.800,00	2.081.940,00	2.186.037,00
DEDUÇÕES (II)	(9.808.000,00)	(10.298.400,00)	(10.813.320,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(9.808.000,00)	(10.298.400,00)	(10.813.320,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	111.429.000,00	117.000.450,00	122.850.472,50

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assistencia a Epidemias, Enchentes e outras situações de Calamidade Pública	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**	**SUBTOTAL**	**250.000,00**
TOTAL	**250.000,00**	**TOTAL**	**250.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	116.800.000,00	112.361.712,36	0,035	104,820	122.640.000,00	113.628.151,32	0,034	104,820	128.772.000,00	115.030.461,12	0,034	104,820
Receitas Primárias (I)	112.908.920,00	108.618.489,66	0,033	101,328	118.554.366,00	109.842.738,42	0,033	101,328	124.482.084,30	111.198.331,61	0,032	101,328
Despesa Total	116.800.000,00	112.361.712,36	0,035	104,820	122.640.000,00	113.628.151,32	0,034	104,820	128.772.000,00	115.030.461,12	0,034	104,820
Despesas Primárias (II)	112.700.000,00	108.417.508,42	0,033	101,141	118.335.000,00	109.639.491,90	0,033	101,141	124.251.750,00	110.992.576,78	0,032	101,141
Resultado Primário III = (I-II)	208.920,00	200.981,24	0,000	0,187	219.366,00	203.246,52	0,000	0,187	230.334,30	205.754,83	0,000	0,187
Resultado Nominal	(700.000,00)	(673.400,67)	(0,000)	(0,628)	(2.000.000,00)	(1.853.035,74)	(0,001)	(1,709)	(2.000.000,00)	(1.786.575,67)	(0,001)	(1,628)
Dívida Pública Consolidada	17.000.000,00	16.354.016,35	0,005	15,256	15.000.000,00	13.897.768,02	0,004	12,820	13.000.000,00	11.612.741,86	0,003	10,582
Dívida Consolidada Líquida	10.500.000,00	10.101.010,10	0,003	9,423	8.500.000,00	7.875.401,88	0,002	7,265	6.500.000,00	5.806.370,93	0,002	5,291

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (Crescimento % anual)	2,750	2,630	2,620
Inflação média (% anual)	3,950	3,830	3,720
PIB estadual previsto	337.815.150.000,00	359.978.290.000,00	383.151.760.000,00
Reajuste Definido Evolução Receitas e Despesas	5,000	5,000	5,000
Receita Corrente Líquida	111.429.000,00	117.000.450,00	122.850.472,50

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	98.437.600,00	0,040	107,92	105.538.655,67	----	(1.096,24)	7.101.055,67	7,214
Receitas Primárias (I)	90.210.606,00	0,036	98,90	104.336.799,40	----	(1.083,76)	14.126.193,40	15,659
Despesa Total	98.437.600,00	0,040	107,92	115.861.314,12	----	(1.203,46)	17.423.714,12	17,700
Despesas Primárias (II)	96.337.600,00	0,039	105,62	102.231.236,77	----	(1.061,89)	5.893.636,77	6,118
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.126.994,00)	(0,002)	(6,72)	2.105.562,63	----	(21,87)	8.232.556,63	(134,365)
Resultado Nominal	5.000.000,00	0,002	5,48	(1.348.976,25)	0,000	14,01	(6.348.976,25)	(126,980)
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	0,004	10,96	6.087.495,76	0,000	(63,23)	(3.912.504,24)	(39,125)
Dívida Consolidada Líquida	1.500.000,00	0,001	1,64	(7.297.327,07)	0,000	75,80	(8.797.327,07)	(586,488)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2018	248.739.660.000,00

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	86.000.000,00	98.437.600,00	14,460	105.000.000,00	6,670	116.800.000,00	11,240	122.640.000,00	5,000	128.772.000,00	5,000
Receitas Primárias (I)	83.033.500,00	90.210.606,00	8,640	96.339.123,00	6,790	112.908.920,00	17,200	118.554.366,00	5,000	124.482.084,30	5,000
Despesa Total	113.626.960,00	128.352.432,44	12,960	138.188.400,00	7,660	116.800.000,00	(15,480)	122.640.000,00	5,000	128.772.000,00	5,000
Despesas Primárias (II)	110.776.960,00	126.252.432,44	13,970	135.588.400,00	7,390	112.700.000,00	(16,880)	118.335.000,00	5,000	124.251.750,00	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	(27.743.460,00)	(36.041.826,44)	29,910	(39.249.277,00)	8,900	208.920,00	(100,530)	219.366,00	5,000	230.334,30	5,000
Resultado Nominal	(1.751.226,46)	1.348.976,25	(177,030)	18.492.413,08	1.270,850	(700.000,00)	(103,790)	(2.000.000,00)	185,710	(2.000.000,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.880.552,69	6.087.495,76	(11,530)	17.700.000,00	190,760	17.000.000,00	(3,950)	15.000.000,00	(11,760)	13.000.000,00	(13,330)
Dívida Consolidada Líquida	(8.641.389,33)	(7.292.413,08)	(15,610)	11.200.000,00	(253,580)	10.500.000,00	(6,250)	8.500.000,00	(19,050)	6.500.000,00	(23,530)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	92.624.580,00	102.266.822,64	10,410	105.000.000,00	2,670	112.361.712,36	7,010	113.628.151,32	1,130	115.030.461,12	1,230
Receitas Primárias (I)	89.429.570,51	93.719.798,57	4,800	96.339.123,00	2,790	108.618.489,66	12,750	109.842.738,42	1,130	111.198.331,61	1,230
Despesa Total	122.379.644,73	133.345.342,06	8,960	138.188.400,00	3,630	112.361.712,36	(18,690)	113.628.151,32	1,130	115.030.461,12	1,230
Despesas Primárias (II)	119.310.109,23	131.163.652,06	9,940	135.588.400,00	3,370	108.417.508,42	(20,040)	109.639.491,90	1,130	110.992.576,78	1,230
Resultado Primário III = (I-II)	(29.880.538,72)	(37.443.853,49)	25,310	(39.249.277,00)	4,820	200.981,24	(100,510)	203.246,52	1,130	205.754,83	1,230
Resultado Nominal	(1.886.123,43)	1.401.451,43	(174,300)	18.492.413,08	1.219,520	(673.400,67)	(103,640)	(1.853.035,74)	175,180	(1.786.575,67)	(3,590)
Dívida Pública Consolidada	7.410.561,66	6.324.299,35	(14,660)	17.700.000,00	179,870	16.354.016,35	(7,600)	13.897.768,02	(15,020)	11.612.741,86	(16,440)
Dívida Consolidada Líquida	(9.307.035,55)	(7.576.087,95)	(18,600)	11.200.000,00	(247,830)	10.101.010,10	(9,810)	7.875.401,88	(22,030)	5.806.370,93	(26,270)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,050	3,670	3,890	3,950	3,830	3,720

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	171.571.140,00	100,00	163.170.422,00	100,00	161.727.480,00	100,00
TOTAL	171.571.140,00	100,00	163.170.422,00	100,00	161.727.480,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.628,00	104.034,00	308.942,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	61.100,00	259.365,00
Alienação de Bens Imóveis	71.628,00	42.934,00	49.577,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.628,00**	**104.034,00**	**308.942,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	193.944,00	128.185,00	134.835,00
DESPESAS DE CAPITAL	193.944,00	128.185,00	134.835,00
Investimentos	193.944,00	128.185,00	134.835,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**193.944,00**	**128.185,00**	**134.835,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**27.640,00**	**149.956,00**	**174.107,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	700.000,00	735.000,00	771.750,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	500.000,00	525.000,00	551.250,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Tx. de Licença para Funcionamento	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	150.000,00	157.500,00	165.375,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	500.000,00	525.000,00	551.250,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Serv. de Fornecimento de Água	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	SANEFRAI	50.000,00	52.500,00	55.125,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	100.000,00	105.000,00	110.250,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	30.000,00	31.500,00	33.075,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Fraiburgo	20.000,00	21.000,00	22.050,00	As renúncias foram consideradas na estimativa de receita da LDO, na forma do art. 12, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios da LEI.
Total			2.050.000,00	2.152.500,00	2.260.125,00	

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GIOVANI GREGOLON
Contador

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Novas DOCC	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fraiburgo, 16 de outubro de 2019

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeito Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2 A	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Manutenção (AN)	4,000	1.810.000,00

II - Descrição das Ações

"Atendimento das atividades inerentes ao gabinete do prefeito, vice-prefeito, assessoria e aos demais órgãos integrantes."

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	01.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD	Manutenção (AN)	4,000	20.100,00

II - Descrição das Ações

Promover e implementar ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interes	0,00	15.100,00	15.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interes	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**20.100,00**	**20.100,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	01.03
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	Manutenção (AN)	4,000	531.800,00

II - Descrição das Ações

Execução das atividades de defesa civil.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM	0,00	231.800,00	231.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**531.800,00**	**531.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL	01.04
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	2 A	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	Manutenção (AN)	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme suas competências, com fulcro no Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL	02.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	2 A	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (AN)	1,000	1.255.000,00

II - Descrição das Ações

Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa dos interesses da municipalidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	03.00
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	2 A	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (AN)	1,000	205.000,00

II - Descrição das Ações

O sistema de controle interno do visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e pat

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	2	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veiculo (1)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos, substituindo os veículos que geram alto custo de manutenção.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	2 A	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	Manutenção (AN)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Melhorar a qualidade de vida dos agentes públicos municipais, visando saúde física e emocional, melhorando desempenho, a satisfação, aproveitando os potenciais de cada um e consequentemente maximizanc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	Manutenção (AN)	1,000	3.936.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas a administração pública do Município de Fraiburgo, envolvendo as áreas de gestão de pessoal, compras e licitações, Tecnologia da Informação, Patrimônio e Secretaria Executiva

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0292 - Alienação Outros Programas	0,00	111.000,00	111.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**3.825.000,00**	**111.000,00**	**3.936.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FINANCEIRA	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativa do programa:

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, contabilização e tesouraria.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Manutenção (AN)	1,000	3.870.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações orçamentárias e financeiras visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gasto

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**3.870.000,00**	**0,00**	**3.870.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.100	2 O	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Parcela Paga (PCL)	12,000	4.100.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento da Divida Fundada Interna e Encargos Financeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
		Total:	**4.100.000,00**	**0,00**	**4.100.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:
Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.200	2 O	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (Prc)	12,000	1.050.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de precatórios oriundos de condenações judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	2 A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (1)	35000,000	17.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**5.000,00**	**12.000,00**	**17.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	2 A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	Merenda (1)	1700000,000	1.071.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	355.000,00	355.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0317 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	16.000,00	16.000,00
		Total:	**700.000,00**	**371.000,00**	**1.071.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	2 A	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (1)	1200000,000	920.200,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da educação infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	135.000,00	135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas	80.200,00	0,00	80.200,00
		Total:	**580.200,00**	**340.000,00**	**920.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	2 A	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Aluno (1)	2300,000	2.555.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar transporte escolar para os alunos da Educação Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado -	0,00	602.000,00	602.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0313 - Transferência do FNDE - PNATE	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**0,00**	**2.555.000,00**	**2.555.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	2 P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Obras e Instalações (M²)	500,000	1.100.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Veiculo (1)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir meios de transporte para o atendimento da Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	2 A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (AN)	1,000	21.939.960,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	3.244.960,00	3.244.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	670.000,00	670.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387 - Alienação - Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**21.929.960,00**	**21.939.960,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	ENSINO MÉDIO	0005

Objetivo do programa:

Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativa do programa:

Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	2 A	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Aluno (1)	300,000	476.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuir para a manutenção do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE	0,00	26.000,00	26.000,00
		Total:	**450.000,00**	**26.000,00**	**476.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0006

Objetivo do programa:

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no município.

Justificativa do programa:

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	2 A	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (1)	100,000	800.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar financeiramente no deslocamento de acadêmicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	800.000,00
		Total:	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	2 P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Obras e Instalações (M²)	500,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar os Centros de Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	2 A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Manutenção (AN)	1,000	4.270.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 4 a 5 anos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Saláric	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Saláric	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**4.270.000,00**	**4.270.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	2 A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Manutenção (AN)	1,000	11.750.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 0 a 3 anos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	6.420.000,00	6.420.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Saláric	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323 - FUNDEB 40%	0,00	630.000,00	630.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301 - Transferência do FNDE - Saláric	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	2 A	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (AN)	1,000	81.200,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322 - FUNDEB 60%	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas	6.200,00	0,00	6.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300 - Impostos Educação	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**6.200,00**	**75.000,00**	**81.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO DO SUS	0010

Objetivo do programa:

Fortalecer e aprimorar a capacidade de Gestão púbica no âmbito da saúde municipal, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando o quadro de pessoal, estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social, de forma solidária com o Estado e a União.

Justificativa do programa:

A gestão do SUS é responsável por todos os níveis de atenção à saúde, por isso demanda de aprimoramento constante para atuar frente as mudanças do sistema e principalmente para otimização da aplicação dos recursos da saúde pública. São áreas estratégicas da gestão: Planejamento/ Controle e Avaliação Compras/ Licitações; Recursos Humanos; Serviço Social; Transporte; almoxarifado; Serviços Gerais; Vigilância Patrimonial.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	2 A	GESTÃO DO SUS	Manutenção (AN)	1,000	2.382.990,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Gestão e do Conselho Municipal de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	2.117.990,00	2.117.990,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0455 - Transf. Recursos do SUS - Alim	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0488 - Alienação - Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**2.372.990,00**	**2.382.990,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal ; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	2 A	ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas (PS)	35000,000	10.035.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0402 - Transf. Recursos do SUS - PAB	0,00	1.810.000,00	1.810.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - F	0,00	980.000,00	980.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - F	0,00	680.000,00	680.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416 - Transferências de Recursos do	0,00	285.000,00	285.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0448 - Transf. Recursos do SUS - Prog	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0449 - Transf. Recursos do SUS - Prot	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0457 - Transf. Recursos do SUS - NAS	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0458 - Transf. Recursos do SUS - LPD	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**10.035.000,00**	**10.035.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	2 A	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Pessoas Atendidas (PS)	4000,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Serviço Móvel de Urgência – SAMU.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAM	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	2 A	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Pessoas Atendidas (PS)	35000,000	6.136.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**6.136.000,00**	**6.136.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0009

Objetivo do programa:

Qualificar a Assistência Farmacêutica, através de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo aos usuários do SUS o acesso a medicamentos seguros e eficazes.

Justificativa do programa:

A assistência farmacêutica é uma área onerosa para os municípios devido ao subfinanciamento do Estado e da União, recaindo sobre o município a grande responsabilidade pela sua manutenção, o que requer constante organização e controle. No município está assim organizada: 01 Farmácia Central na Unidade Vila Salete; 05 Postos de Dispensação de Medicamentos junto às Unidades Básicas de Saúde.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	2 A	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Pessoas Atendidas (PS)	35000,000	1.010.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - F	0,00	230.000,00	230.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0413 - Transf. Recursos do SUS - Farm	0,00	180.000,00	180.000,00
		Total:	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	2 A	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Estabelecimentos Cadastrados/Inspecionados (1)	2000,000	155.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**155.000,00**	**155.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	2 A	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (PS)	4000,000	415.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Entomológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	290.000,00	290.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0443 - Transf. Recursos do SUS - DST	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**415.000,00**	**415.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (1)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na frota da Secretaria de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	2 P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	Obras e Instalações (M²)	500,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na estrutura física das Unidades de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS	08.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED	Manutenção (AN)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400 - Impostos Saúde	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	GESTÃO AMBIENTAL	0014

Objetivo do programa:

Promover ações de preservação da flora e da fauna, estimular as práticas sustentáveis, prevenção e redução de danos causados pelo clima. Criar consciência ambiental na população, esclarecer a importância de preservar dos recursos disponíveis e evitar os desperdícios.

Justificativa do programa:

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	2 A	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS	Manutenção (AN)	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Executar ações de preservação e conservação do meio ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	2 A	CONTROLE DE ZOONOSES	Animais (1)	200,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

Castrar e identificar com microchip os cães e gatos e concientizar a população quanto à posse responsável.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aumentar as patrulhas agricolas mecanizadas e o parque de máquinas do Municipio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	Manutenção (AN)	1,000	2.810.100,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas ao atendimento do setor agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0216 - CIDE	0,00	20.100,00	20.100,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**2.790.000,00**	**20.100,00**	**2.810.100,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	2 A	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	Propriedades Atendidas (PR)	1200,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Disponibilizar máquinas e equipamentos para as propriedades rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	2 A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS - PISA	Propriedades Atendidas (PR)	1200,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Apoiar o desenvolvimento da propriedade familiar e produção integrada do sistema agricola.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	2 P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	Obras e Instalações (M²)	300,000	51.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e ou reformar edificações públicas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	2 P	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Área Pavimentada (2)	10000,000	2.700.000,00

II - Descrição das Ações

Conservar, construir e implementar pavimentação de ruas, avenidas, e logradouros públicos com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) ou pedras basalticas irregulares.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0291 - Operações de Crédito Contratua	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0293 - Operações de Crédito Contratua	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0295 - Operações de Crédito Contratua	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**200.000,00**	**2.500.000,00**	**2.700.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	Manutenção (AN)	1,000	2.946.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração; Executar a construção e conservação de vias urbanas e estradas rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	2 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos e do parque de máquinas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	2 A	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (AN)	1,000	1.721.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e expansão do sistema de iluminação pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin	0,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**11.000,00**	**1.710.000,00**	**1.721.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:
Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:
Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Manutenção (AN)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Instalação e manutenção das câmaras de vigilância eletrônica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:
Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:
Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	2 A	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (AN)	1,000	1.171.000,00

II - Descrição das Ações
Controle do trafego de veículos e de pessoas e proteção a cidadania.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Milit	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0202 - Multas de Trânsito	0,00	251.000,00	251.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívil	0,00	145.000,00	145.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI	0,00	125.000,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívil	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**110.000,00**	**1.061.000,00**	**1.171.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	0018

Objetivo do programa:
Atender a população garantindo os seus direitos

Justificativa do programa:
Atender a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção (AN)	1,000	1.561.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações de assistencia social e de alta complexidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507 - Transferência de Recursos do F	0,00	61.000,00	61.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0517 - Transf. de Recursos FNAS - IG	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507 - Transferência de Recursos do F	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**1.460.000,00**	**101.000,00**	**1.561.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0019

Objetivo do programa:
Atender e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade social com risco.

Justificativa do programa:
Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	2 A	MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (AN)	1,000	557.000,00

II - Descrição das Ações

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509 - Transferência de Recursos do F	0,00	161.000,00	161.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509 - Transferência de Recursos do F	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**255.000,00**	**302.000,00**	**557.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender indivíduos e familias com os direitos violados

Justificativa do programa:

Atender e acompanhar indivíduos vitimas de violências, maus tratos, negligência tendo como público-alvo crianças, adolescentes, deficientes, idosos, mulheres e moradores de ruas. Prestar serviços de medidas socieducativas para adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	2 A	MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (AN)	1,000	378.000,00

II - Descrição das Ações

Atender individuos e familias com os direitos violados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFM	0,00	121.000,00	121.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFM	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	31.000,00	31.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CR	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**136.000,00**	**242.000,00**	**378.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0021

Objetivo do programa:

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para crianças e adolescentes. Atender em período integral crianças e adolescentes vitimas de violências domésticas e com rompimento de vinculos afetivos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção (AN)	1,000	121.600,00

II - Descrição das Ações

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR	0,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0605 - Outros Recursos do FMDCA	0,00	5.100,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**16.000,00**	**105.600,00**	**121.600,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0022

Objetivo do programa:
Atender Idosos em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:
Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para os idosos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Manutenção (AN)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Atender Idoso em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	11.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	VIVER SEM LIMITES	0023

Objetivo do programa:
Atender Deficientes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:
Atender programas e projetos, governamentais e não-governamentais que prestem serviços para o deficiente.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Manutenção (AN)	1,000	315.000,00

II - Descrição das Ações

Atender pessoas que apresentem deficiência em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.05
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	MORAR BEM	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal de interesse social, atendendo as famílias que não possuem casa própria ou que não possuem habitação adequada, combatendo o déficit habitacional do município.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal, em Fraiburgo existe um déficit habitacional na ordem de 2.300 unidades conforme levantamento social realizado.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	2 A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	Manutenção (AN)	1,000	11.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações relacionadas ao programa de habitação de interesse social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0289 - Alienação - FMHIS	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**6.000,00**	**5.000,00**	**11.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:

Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:

Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	2 A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	Manutenção (AN)	1,000	490.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as ações públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	0026

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão da atividade empresarial na cidade, visando aumentar o Movimento Econômico do município e o desenvolvimento local

Justificativa do programa:

Desenvolver o setor econômico como pilar de crescimento e desenvolvimento dos diversos setores face aumento da renda.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	2 A	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	Manutenção (AN)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo de geração de negócios, através de apoio, instrução e incentivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:

Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:

Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	2 A	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	Manutenção (AN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Acompanhamento e desenvolvimento do Conselho de Desenvolvimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0028

Objetivo do programa:

Desenvolver, incentivar e analisar as potencialidades turísticas do município.

Justificativa do programa:

O turismo é um dos setores que se destaca no País e no Estado como potencial econômico e gerador de riqueza e renda, desta forma faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas para gerir e incentivar, bem como, a análise e mapeamento das potencialidades do município, avaliando e desenvolvendo ações para fomentar o setor.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	2 A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Manutenção (AN)	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Criação de sub-estruturas de fomento e desenvolvimento do turismo na cidade e região

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	PROMOÇÃO TURISTICA	0030

Objetivo do programa:

Promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, atraindo uma demanda crescente.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	2 A	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS	Eventos Realizados (EV)	3,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a realização de eventos relacionados ao turismo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	2 P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Obras e Instalações (M²)	200,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar espaçoes culturais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	2 A	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (AN)	1,000	1.295.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver a continuidade das oficinas culturais, ampliando para demais polos culturais dentro da área de abrangência do município, capacitar profissionais da área cultural.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	330.000,00	0,00	330.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.295.000,00**	**0,00**	**1.295.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	FESTIVIDADES CULTURAIS	0032

Objetivo do programa:

Oferecer e oportunizar eventos que socializem a comunidade, possibilitando e auxiliando na integração dos cidadãos do município.

Justificativa do programa:

A socialização de um município é indispensável para o crescimento social. Oportunizar eventos festivos como Shows Nacionais de diferentes esferas, resgatar tradições, e oportunizar o acesso a artistas renomados além de capacitações culturais se tornam necessárias para o desenvolvimento intelectual e cultural.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	2 A	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	Eventos Realizados (EV)	5,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar eventos culturais seguindo calendário oficial.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	0033

Objetivo do programa:

Beneficiar o município com decorações temáticas visadas por eventos no calendário anual, proporcionando o embelezamento da cidade, para a comunidade e para recepção de turistas durantes festividades anuais realizadas.

Justificativa do programa:

Incentivar a comunidade a resgatar valores, beneficiar através de atividades decorativas e temáticas o embelezamento do município oportunizando um ambiente agradável aos munícipes e turistas visitantes durante o decorrer do ano.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	2 A	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS	Eventos Realizados (EV)	5,000	59.050,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver a continuidade das decorações em eventos públicos municipais, decoração temáticas de ruas e praças, seguir calendário anual de festividades com decorações no município evidenciando pontos tu

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	59.050,00	0,00	59.050,00
		Total:	**59.050,00**	**0,00**	**59.050,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	Veiculo (1)	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos para deslocamentos dos servidores e transporte de atletas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:
Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:
Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7 P	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	Obras e Instalações (M²)	1000,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de quadra de grama sintética.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:
Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:
Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	7 A	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	Manutenção (AN)	1,000	1.320.000,00

II - Descrição das Ações

Gerenciar as competições esportivas e atividades de lazer, visando a qualidade de vida dos munícepes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.320.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	8 A	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI	Manutenção (AN)	1,000	1.420.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0989 - Alienação de Bens Móveis	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.415.000,00**	**5.000,00**	**1.420.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	8 A	DRENAGEM PLUVIAL	Manutenção (AN)	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

DRENAGEM PLUVIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	8 A	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Manutenção (AN)	1,000	780.000,00

II - Descrição das Ações

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**780.000,00**	**0,00**	**780.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	8 P	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	Máquinas/Veículos/Equipamentos (1)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir máquinas e veículos para SANEFRAI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	8 A	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (AN)	1,000	3.170.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar o serviço de coleta e destino final de resíduos sólidos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR.	765.000,00	0,00	765.000,00
		Total:	**3.170.000,00**	**0,00**	**3.170.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	8 A	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	Manutenção (AN)	1,000	5.521.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar os serviços referente a manutenção do saneamento básico.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	276.000,00	0,00	276.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0983 - Operações de Crédito Contratua	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFR	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**4.521.000,00**	**1.000.000,00**	**5.521.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	11	P	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO	Móveis e Equipamentos (1)	5,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Equipar a sede do Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.035	11 P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (1)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	11 A	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Manutenção (AN)	1,000	3.470.000,00

II - Descrição das Ações

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.470.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:

A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	2 R	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva (Ano)	1,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0200 - Recursos Ordinários	250.000,00		250.000,00
		Total:	**250.000,00**		**250.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019

Publicação Nº 2196154

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 091/2019, Edital de Dispensa 017/2019, até às 15:00 horas do dia 23 de outubro de 2019, e fará abertura das mesmas às 15:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE MUDAS DE FLORES PARA SEREM PLANTADAS NA AVENIDA E RUAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão, 16 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

CONTRATOS 01 A 03 E SEUS T.A - SOCIAL

Publicação Nº 2195941

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 07/2017 II T.A - Contrato Nº: 07/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: ALADIA RICHARDO TURMINA 50041690982
Valor.....: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA OS SERVIÇOS DE UMA OFICINEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE CORTE E COSTURA PARA AS MULHERES USUARIAS DO BOLSA FAMILIA.

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 06/2017 III T.A - Contrato Nº: 06/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: VILSO PERUZZO 90772245991
Valor.....: 611,38 (seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O MATINE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - FMAS

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 03/2018 I T.A - Contrato Nº: 03/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: CATARINA DA APARECIDA DE LIMA PERAO 7364540091
Valor.....: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFICINA DE ARTESANATO PARA AS MULHERES GESTANTES BENEFICIARIAS DA BOLSA FAMILIA.

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 02/2018 II T.A - Contrato Nº: 02/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: LAURI MORAWSKI 04876672989
Valor.....: 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CANTO CORAL E INSTRUTOR DE INSTRUMENTAL MUSICALIDADE PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ - PCA DO MUNICIPIO DE GALVÃO

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 07/2017 III T.A - Contrato Nº: 07/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: ALADIA RICHARDO TURMINA 50041690982
Valor.....: 262,02 (duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA OS SERVIÇOS DE UMA OFICINEIRA PARA CAPACITAÇÃO DE CORTE E COSTURA PARA AS MULHERES USUARIAS DO BOLSA FAMILIA.

Galvão, 28 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 01/2018 II T.A - Contrato Nº: 01/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: JOEL CORDEIRO 01483040950
Valor.....: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CANTO CORAL E INSTRUTOR DE INSTRUMENTAL MUSICALIDADE PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ - PCA DO MUNICIPIO DE GALVÃO

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 06/2017 II T.A - Contrato Nº: 06/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: VILSO PERUZZO 90772245991
Valor.....: 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O MATINE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - FMAS

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 03/2017 III T.A - Contrato Nº: 03/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA 72560053934
Valor.....: 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ - PCA DO MUNICIPIO DE GALVÃO, PARA O ANO DE 2017

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: JOEL CORDEIRO 01483040950
Valor.....: 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE OFICINA DE MUSICALIDADE FORMANDO UMA ORQUESTRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROJETO CONSTRUINDO O AMANHA - PCA.

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: PARLA TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE A ARTE DE SER MULHER.

Galvão, 28 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 03/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA
Valor.....: 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 03/2017 IV T.A - Contrato Nº: 03/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO
Contratada...: ELIZANE SCHALLENBERG DORNELLES ROSA 72560053934
Valor.....: 426,72 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2019 Término: 01/02/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ - PCA DO MUNICIPIO DE GALVÃO, PARA O ANO DE 2017

Galvão, 28 de Março de 2019

CONTRATOS 01 A 11 E SEUS T.A - SAÚDE

Publicação Nº 2195938

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 05/2016 III T.A - Contrato Nº: 05/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO
Contratada...: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor.....: 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2019 Término: 04/03/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão do banco de dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Galvão, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos de mobilidade, conforme edita

Galvão, 28 de Março de 2019

CONTRATOS 01 A 39 E SEUS T.A - MUNICÍPIO

Publicação Nº 2195934

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 41/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor.....: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 49/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO, UNIDADE BASICA DE SAUDE, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA AGRICULTURA E ESCOLA MUNICIPAL.

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 26/2018 I T.A - Contrato Nº: 26/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 01/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor.....: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: a) A Locação do software denominado Sistema de Controle Interno;
b) Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município;
c) Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado;
d)Atualização permanente do software e respectivas verificações

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 15/2017 IV T.A - Contrato Nº: 15/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
Valor.....: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Consultoria Contabil

Galvão, 28 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Fornecimento de materiais didáticos para ser utilizado na Escola de Ensino Fundamental Arnaldo Francisco dos Santos e Centro Municipal de Educação Infantil

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 03/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: COOPERATIVA DE PROD. AGROIND. FAMILIAR DE GALVÃO
Valor.....: 110.998,30 (cento e dez mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: AT CONSULTORIA LTDA
Valor.....: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 06/2017 V T.A - Contrato Nº: 06/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: TRANSPORTES MARINELLO LTDA
Valor.....: 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO CONFORME EXPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 05/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: LOURENCO ALVES CARVALHO 03073545980
Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SERVIÇO PARA CONSERTO E ASSENTAMENTO DE CALÇAMENTOS DE PEDRAS IRREGULARES NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO, TOTALIZANDO 400 M².

Galvão, 28 de Março de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GALVAO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 03/2018 I T.A Ca - Contrato Nº: 03/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: VAGNER VISOLI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/01/2019 Término: 10/01/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Tendo em vista o presente Termo cadastrado na data 01/01/2019 e até na data 10/01/2019 a empresa VAGNER VISOLI - EPP não ter promovido as devidas assinaturas, fica o presente Termo Aditivo cancelado e consequentemente o contrato licitatorio encerrado.

Galvão, 28 de Março de 2019

Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME
Valor.....: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 20/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAUDE OCUPACIONAL

Galvão, 28 de Março de 2019

Aditivo Nº.....: 34/2018 II T.A - Contrato Nº: 34/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GALVAO
Contratada...: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Valor.....: 38.487,57 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO

Galvão, 28 de Março de 2019

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE066/2019

Publicação Nº 2190519

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2019
PROCESSO Nº 101/2019

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de peças de reposição, equipamentos e computadores para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 30/10/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 30/10/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 16 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019

Publicação Nº 2196848

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.325,29
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	809,43
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/10/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.900,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/10/2019	Merenda - Pré Escola	7.197,40
Fundo Nacional de Saúde	03/10/2019	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	17.957,59
Fundo Nacional de Saúde	03/10/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.187,50
Fundo Nacional de Saúde	03/10/2019	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	03/10/2019	Assistência Farmacêutica	10.031,44
Fundo Nacional de Saúde	03/10/2019	Incentivo Financeiro Vig. Sanitária	2.256,80
Fundo Nacional de Saúde	03/10/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	62,50
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2019	Merenda – Ensino Fundamental	11.577,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2019	Merenda – AEE	254,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2019	Merenda – EJA	588,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2019	Merenda - Creches	10.828,40
Fundo Nacional de Saúde	04/10/2019	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	04/10/2019	Atenção à Saúde Bucal	7.500,00
Fundo Nacional de Saúde	04/10/2019	Média / Alta Complexidade – MAC	131.653,30

Fundo Nacional de Saúde	08/10/2019	Manutenção Polo Academia Saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	09/10/2019	Piso da Atenção Básica Variável	192.888,31
Fundo Nacional de Saúde	09/10/2019	Agente Comunitário de Saúde	2.500,00
Transferências Diretas	10/10/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	434.700,01
Transferências Diretas	10/10/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	18.085,82
Transferências Diretas	01 a 10/10/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	190.349,96
Transferências Diretas	10/10/2019	Contribuição S/ Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	6.165,81

Garopaba - SC, 16 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.1307/2019

Publicação Nº 2197050

PORTARIA N.º 1308, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.140/2018 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RENATA BULHÕES BAPTISTA, CPF n.º xxx. xxx.399-96, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, com atribuições de: auxiliar na elaboração e execução de projetos relacionados ao turismo; orientar, elaborar, acompanhar os convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria de turismo e desenvolvimento; efetuar levantamentos periódicos dos dados e informações necessários ao controle de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria de turismo e desenvolvimento; manter atualizado o cadastro de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria de turismo e desenvolvimento; coordenar e acompanhar a tramitação e formatação de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, a partir de 21/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO PMG Nº 050/2019

Publicação Nº 2196555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório PMG nº050/2019 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de Educação Infantil, para atendimento, em período integral e meio período, de crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, segmento denominado no município como Berçário.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 21/10/2019 até 20/10/2020.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site:
www.garuva.atende.net

GARUVA, 16 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 184/2019

Publicação Nº 2196712

DECRETO N° 184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos I e II, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0365.1015.2036 Manutenção da Educação Infantil	3190	01.18.00	R$	250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da receita de Transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.003.0004.0124.1002.2004 Man e Inv do Setor de Controle Interno	3190	01.00.00	R$	1.000,00
04.001.0004.0122.1005.2013 Man do Dep de Patrimônio	3190	01.00.00	R$	11.000,00
04.001.0004.0122.1005.2013 Man do Dep de Patrimônio	3390	01.00.00	R$	1.000,00
04.001.0004.0129.1010.2021 Manutenção do Departamento de Tributos	3190	01.00.00	R$	22.000,00
04.001.0004.0129.1010.2021 Manutenção do Departamento de Tributos	3390	01.00.00	R$	4.000,00
12.001.0018.0541.1032.2062 Manutenção do Setor Meio Ambiente	3190	01.00.00	R$	40.000,00
12.001.0018.0541.1032.2062 Manutenção do Setor Meio Ambiente	3390	01.00.00	R$	3.000,00

12.001.0017.0512.1033.2065 Man do Sistema de Abastecimento de Água	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	4490	01.00.00	R$	1.700,00

Art. 4o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0243.1016.2039 Manutenção da Casa de Acolhimento	3190	01.00.00	R$	10.000,00

Art. 5o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1034.2068 Manutenção do Fundo M de Saúde	3190	01.02.00	R$	85.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man da Estratégia Saúde da Família	3190	01.02.00	R$	40.000,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o. 4o. e 5º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 7o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.244,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.0018.0541.1032.2062 Manutenção do Setor Meio Ambiente	3390	01.00.00	R$	4.244,00

Art. 8º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.001.0018.0541.1032.2062 Manutenção do Setor Meio Ambiente	4490	01.00.00	R$	4.244,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 15 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 115/2019

Publicação Nº 2196710

LEI COMPLEMENTAR Nº. 115 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos em lei e concluídas anteriormente à vigência desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
I – construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado ou com a legislação municipal vigente;
II – construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, sem projetos aprovados, sem a correspondente licença, e em desacordo com a legislação municipal vigente; e
III – construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação, sem licença do Município, de construção legalmente autorizada e em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 2º São passíveis de regularização, com base nesta Lei Complementar, as construções que estejam em desacordo com os índices urbanísticos previsto em lei municipal, descritos:
I – recuos;
II – afastamentos;
III – coeficiente de aproveitamento do lote, respeitado o limite máximo da área do terreno multiplicado por 3,3 (três vírgula três);
IV – taxa de ocupação do lote, respeitado o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) do lote;
V – números de pavimentos;
VI – número de vagas de estacionamento disponibilizado inferior ao exigido;

VII – uso e ocupação do solo, para empresas que já possuem alvará de funcionamento; e
VIII – arquitetura das edificações, respeitadas as normas do Corpo de Bombeiro do Estado de Santa Catarina e normas de Licenciamento Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – CONSEMA.
Parágrafo único. As condições mínimas de habitabilidade serão analisadas pelos técnicos responsáveis pela aprovação dos projetos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º O Poder Executivo, através de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, estipulará as medidas mitigatórias e/ou compensatórias correspondentes à regularização requerida, com o propósito de garantir a inclusão social e a sustentabilidade do Município de Garuva.
Parágrafo único. O interessado em regularizar o imóvel, construção ou benfeitoria, com base no disposto nesta Lei Complementar, firmará Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, específico, com o Poder Executivo, no qual será consubstanciado o comprometimento quanto à estrita observância do que dispõe o respectivo alvará e o cumprimento das medidas mitigatórias e/ou compensatórias apontadas, com o cronograma de obra, quando necessário.

Art. 4º A legitimidade para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada será:
I - do proprietário ou promissário comprador;
II – do legítimo possuidor;
III – do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Art. 5º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as construções que:
I – estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;
II – estejam localizadas em áreas com previsão de abertura, alargamento de vias em função de novo gabarito;
III – estejam localizadas em faixas não edificáveis e/ou de preservação permanente junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;
IV – desatendam ao direito de vizinhança de que trata o Código Civil em vigor;
V – estejam localizadas em área de risco, conforme definição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; e
VI – causem danos ao meio ambiente e/ou patrimônio histórico ou cultural.
Parágrafo único . Para fins de enquadramento de áreas de preservação permanente – APP deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.651/2012, ou se a construção for anterior, o disposto na Lei nº 4.771/1965.

Art. 6° A legalização das construções sobre as quais haja questionamento na justiça envolvendo direitos de condôminos ou de vizinhança ficará condicionada a decisão final da respectiva Ação.

Art. 7º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos documentos constantes no artigo 10 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Constatadas, a qualquer tempo, divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 8º Nas construções irregulares e clandestinas a regularizar, o valor da contrapartida financeira a ser pago para o deferimento do processo será:
I – para construções multifamiliares, comerciais e industriais concluídas até o início da vigência desta Lei Complementar, a multiplicação do valor correspondente a 20 (vinte) UFM por m² (metro quadrado) da área a regularizar;
II – para construções multifamiliares, comerciais e industriais concluídas após a vigência desta Lei Complementar, a multiplicação do valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM por m² (metro quadrado) da área a regularizar;
III – para as construções unifamiliares concluídas até o início da vigência desta Lei Complementar, a multiplicação do valor correspondente a 10 (dez) UFM por m² (metro quadrado) da área a regularizar;
IV – para as construções unifamiliares concluídas após a entrada em vigor da desta Lei Complementar, a multiplicação do valor correspondente a 25 (vinte e cinco) UFM por m² (metro quadrado) da área a regularizar;
§1º Para cálculo da contrapartida financeira será utilizada a seguinte fórmula:
CF = V * AR
Onde,
CF = Contrapartida financeira;
V = Valor em UFM, conforme incisos I a IV;
AR = Área a ser regularizada em m².
§2º O requerente não ficará desobrigado do recolhimento da taxa de emissão do alvará de construção, das taxas de análise e/ou aprovação dos projetos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação em vigor.
§3º Para os processos de regularização efetivados no primeiro ano de vigência desta Lei Complementar, haverá um desconto de 10% (dez por cento) do valor da contrapartida financeira.
§4º A contrapartida poderá ser parcelada em até 36 (trinta e seis) vezes, desde que o valor mínimo da parcela seja igual ou superior a R$ 30,00 (trinta reais).
§5º A aprovação da regularização da construção será concedida após a comprovação da quitação integral do débito, concedendo ao requerente durante o período do parcelamento, o alvará provisório para sua atividade comercial, serviços, atividade industrial e para uso residencial.
§6º Os valores da contrapartida financeira fixados em moeda nacional por esta Lei Complementar correspondem à data de 1º de janeiro de 2019 e serão atualizados monetariamente conforme a atualização da Unidade Financeira Municipal – UFM.
§7º Ficam isentos de pagamento do valor de contrapartida financeira prevista neste artigo, os templos de qualquer culto, bem como as entidades sem fins lucrativos, as organizações de sociedade civil de interesse público, os clubes esportivos e recreativos que sejam declarados de utilidade pública mediante legislação municipal, estadual ou federal, desde que o imóvel esteja comprovadamente na propriedade ou

posse destas e sejam usados para a prática e finalidade a que se propõe.

Art. 9º Quando a renda familiar do requerente for igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, a construção apresentar área máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados) e este for seu único imóvel, o requerente terá desconto de 50% (cinquenta por cento) do pagamento de todas as taxas municipais exigidas para regularização da construção.
Parágrafo único. Para fins de enquadramento desta Lei Complementar, o requerente poderá ser enquadrado com baixa renda mediante a vistoria in loco do setor de fiscalização de obras e posturas da Prefeitura Municipal.

Art. 10° Para a regularização das construções irregulares e clandestinas, será necessária a apresentação da seguinte documentação:
I – para a primeira etapa, será necessário pedido de Consulta de Viabilidade para Regularização com apresentação do comprovante de que a obra foi executada anteriormente à vigência desta Lei Complementar, ou tenha sido iniciada após sua vigência e concluída até a entrada em vigor desta Lei Complementar, servindo como tal ao menos um dos documentos abaixo relacionados, desde que considerado suficiente para comprovação:
a. Fotografias datadas;
b. Declaração do período de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; e
c. Apresentação de comprovante de residência, como fatura de energia elétrica ou fatura de água.
II – para a segunda etapa, serão necessários:
a. Consulta de viabilidade deferida pelo Departamento de Planejamento Urbanístico;
b. Certidão atualizada de propriedade do terreno e, quando necessário, autorização do proprietário, e/ou contrato de compra e venda com respectiva matrícula origem do imóvel;
c. Certidão negativa de tributos municipais relativos ao imóvel, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
d. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à regularização da obra, com laudo técnico, atestando que a edificação atende aos requisitos de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade e declarando que a edificação a ser regularizada foi concluída em data anterior à vigência desta Lei Complementar;
a. Projeto arquitetônico da edificação, constando:
a. Planta de localização;
b. Planta de situação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote, quadro de áreas, localização do sistema de tratamento de efluente sanitário, gabarito da rua e indicação do norte verdadeiro;
c. Planta baixa de todos os pavimentos da edificação, contendo no mínimo:
i. 2 (dois) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
ii. 1 (um) elevação;
iii. Planta de cobertura.
III – selo de identificação de cada prancha com a descrição: "REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE __ DE _____ DE 2019";
a. Projeto de dimensionamento da fossa séptica e filtro anaeróbio;
b. Protocolo de análise do Corpo de Bombeiros para edificações que não sejam unifamiliares; e
c. Comprovantes de recolhimento:
a. Contrapartida financeira de regularização;
b. Taxa de licença de aprovação;
c. Taxa de alvará;
d. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.
§1º Poderá ser solicitada a declaração de anuência do confrontante da construção quando esta interferir no direito de vizinhança.
§2º A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças poderá exigir outros documentos complementares que achar necessário.

Art. 11° O prazo para apresentação de requerimento para a regularização das edificações, conforme disposto nesta Lei Complementar, é de 03 (três) anos, a contar da sua publicação.
§1º Para a execução da regularização de construções será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da retirada do processo, prorrogáveis após análise de justificativas, uma vez, por igual período.
§2º O Departamento de Planejamento Urbanístico terá até 90 (noventa) dias para analisar o processo, podendo ser prorrogado por igual período em caso de solicitação de documentação complementar. Finalizado esse período, e no caso de não atendimento da documentação solicitada, o processo será automaticamente encerrado sem a devolução das taxas pagas.

Art. 12° Os recursos obtidos com a contrapartida financeira descrita no artigo 8º desta Lei Complementar serão destinados a Prefeitura Municipal de Garuva, sendo rateado na seguinte proporção:
I – 15 % ao Fundo Municipal de Habitação;
II – 15 % ao Fundo Municipal de Saneamento Básico;
III – 70 % a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 13° Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 14° Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, especificamente a Lei Complementar 65/2012 e a Lei Complementar 60/2011.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2167/2019

Publicação Nº 2196714

LEI Nº 2167 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Garuva autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, fração do imóvel de propriedade do Município, situado no quadro urbano do Município de Garuva, para a COOPERATIVA DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLADOS DE GARUVA – COOMARG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.901.006/0001-68, com sede neste Município de Garuva.
§1º O imóvel inscrito sob Matrícula nº 97.038, junto ao Cartório de Registro da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville – SC de propriedade do Município de Garuva, transcreve sobre um terreno situado no quadro urbano do Município de Garuva, zona industrial leste, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente para a Avenida Paraná medindo 240,60 metros, fundos em ambos os lados medindo 120,00 metros, lado esquerdo de quem da Avenida Paraná olha com terras do proprietário Prefeitura Municipal de Garuva; lado direito de quem da Avenida Paraná olha com a rua Getúlio Vargas, travessão dos fundos medindo 240,00 metros com terras da Serraria Garuva Ltda., perfazendo área total de 28.872,00 metros quadrados.
§2º Será objeto de cessão do imóvel descrito no §1º a fração de 3.000,00 metros quadrados, devendo ser ordenado por meio de projeto aprovado pelo setor de planejamento e publicado na forma de Decreto Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da COOMARG, para a realização dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 3º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o fomento e otimização das atividades de recuperação de matérias, reciclagem, processamento de resíduos, sociais e educacionais, bem assim, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório.

Art. 4º A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 5º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:
I – manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.
II – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel.
III – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.
IV – atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.
V – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 7º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressão do Município, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 8º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 9° A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2168/2019

Publicação Nº 2196718

LEI Nº 2168 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.003. Gabinete do Prefeito/Depto. de Controladoria Geral
Função/ Sub-função 04.124. Adm./ Controle Interno
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	31.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/Defesa Civil
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	19.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	39.500,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.500,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	89.000,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	40.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	55.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	83.500,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico

Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	60.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	42.000,00

Órgão/Unidade 02.002. Gabinete do Prefeito/Depto. de Comunicação
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	13.000,00

Órgão/Unidade 02.001. Gabinete do Prefeito/Depto. de Gabinete
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/Defesa Civil
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	22.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	6.800,00

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	5.000,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1003. Apoio Administrativo
Ação 2010 Man. do Depto. de Adm. e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	160.000,00

Órgão/Unidade 04.003. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Recursos Humanos
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1004. Gestão de Recursos Humanos
Ação 2012 Man. do Depto. de Recursos Humanos

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	8.000,00

Órgão/Unidade 04.007. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Patrimônio
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1005. Gestão de Patrimônio
Ação 2013 Man. do Depto. de Patrimônio

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.900,00

Órgão/Unidade 04.002. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Licitação e Compras
Função/ Sub-função 04.122. Adm./ Adm. Geral
Programa 1006. Gestão de Licitações e Compras
Ação 2014 Man. do Depto. de Licitações e Compras

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	2.700,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	7.600,00

Órgão/Unidade 04.001. Secr. de Adm., Planej. e Finanças
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social
Programa 1008. Conselho Tutelar

Ação 2018 Man. do Conselho Tutelar

• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.500,00

Órgão/Unidade 04.008. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Planejamento Urbanístico
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2019 Man. do Depto. de Planejamento

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	14.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 13.392. Cultura/ Difusão Cultural
Programa 1011. Agora é cultura
Ação 2022 Man. do Setor de Cultura

• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	4.000,00

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.930.500,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	110.000,00

Órgão/Unidade 04.004. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Contabilidade
Função/ Sub-função 04.123. Adm./ Adm. Financeira
Programa 1007. Gestão da Adm. Contábil e Financeira
Ação 2015 Man. do Depto. de Contabilidade e Finanças

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	116.500,00

Órgão/Unidade 04.006. Secr. de Adm., Planej. e Finanças/Depto. de Tributos
Função/ Sub-função 04.129. Adm./Adm. de Receitas
Programa 1010. Gestão Tributária
Ação 2021 Man. do Depto. de Tributos

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	165.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	13.000,00

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	12.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3190 Despesas de Pessoal	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	490.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	250.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino

Função/ Sub-função 12.365. Educação/ Educação Infantil
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2036 Man. da Educação Infantil

• 3190 Despesas de Pessoal	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	1.180.000,00

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 13.392. Cultura/ Difusão Cultural
Programa 1011. Agora é cultura
Ação 2022 Man. do Setor de Cultura

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	73.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	85.000,00

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	250.000,00

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	55.000,00

Órgão/Unidade 12.001. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Meio Ambiente
Função/ Sub-função 18.541. Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa 1032. Programa Gestão Ambiental
Ação 2062 Man. do Setor Meio Ambiente

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	120.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.243. Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 1016. Casa de Acolhimento
Ação 2039 Man. da Casa de Acolhimento

• 3190 Despesas de Pessoal	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	95.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.515.000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1034. Nova Garuva Saudável
Ação 2068 Man. do Fundo M de Saúde

• 3190 Despesas de Pessoal	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	330.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 3190 Despesas de Pessoal	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	990.000,00
• 3390 Outras Despesas Correntes	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	100.000,00

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.302. Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1038. Pronto Atendimento 24 horas
Ação 2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas

• 3190 Despesas de Pessoal	01.02.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	95.000,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o., 4o. e 5o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3190 Despesas de Pessoal	01.18.00 Transf do FUNDEB – prof magistério	R$	410.000,00

Art. 8º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da receita de Transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2169/2019

Publicação Nº 2196720

LEI Nº 2169 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
"Reconhece os cipozeiros e cipozeiras como uma comunidade tradicional do Município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Garuva reconhece os Cipozeiras e Cipozeiros como uma comunidade tradicional, com uma identidade coletiva que se constitui predominantemente pelo acesso aos recursos naturais presentes na Mata Atlântica, sem área de atuação específica e identificando-se pela atividade exercida principalmente o uso sustentável do Cipó-Imbé, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.981 de 03 de maio de 2017 e a Declaração de Auto reconhecimento em anexo a esta Lei.

Art. 2º O acesso aos recursos naturais e o uso sustentável do Cipó-Imbé deve respeitar toda a legislação ambiental vigente, bem como o acesso em propriedades privadas devem ser precedidas de autorização dos proprietários dos imóveis, não denotando nenhum vínculo trabalhista ao proprietário por esta autorização, nem direito de posse aos Cipozeiros e Cipozeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2170/2019

Publicação Nº 2196725

LEI Nº 2170 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
"Autoriza o Município a realizar despesas com locação de imóvel de terceiro para funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com locação de imóvel de terceiro para funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de até 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação se necessário.

Art. 2º Caso ocorra prorrogação, o valor será revisto com periodicidade anual, por ato do Poder Executivo, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas por dotação do orçamento vigente, conforme segue:
Exercício de 2019: 04.001.2010.3390.10000
Exercício de 2020: 02.001.2002.3390.10000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 195/2019

Publicação Nº 2196706

PORTARIA Nº 195 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
"Institui membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: MARCIA SOLANGE BUREI
Suplente: Pamela Casagrande

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: ROBSON PALANDI LOPES
Suplente: Grazielle Ribeiro

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: MARIANE LARA CORREA PEREIRA
Suplente: Vanusa Nagel

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: JAQUELINE PABST DE OLIVEIRA
Suplente: Cibele Rodriguez

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Suplente: Eliane Nagel Cristofolini

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: SUZANA KRUGER HATTENHAUER
Suplente: Verônica de Paula Cordeiro Lennertz

Titular: ELAINE HASCKEL
Suplente: Marcia Rothbarth

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: MARIA JAQUELINE AMARAL
Suplente: Vilmar Alves

Titular: CÉLIA APARECIDA FURQUIM PEREIRA
Suplente: Isolete Gomes

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: SIONETE JEANE KRUTZSCH SALES
Suplente: Wellington Rutilio Kuliack

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: MARCIO ALVES DA LUZ
Suplente: Divanildo Tobler

Art. 2º - Este Conselho exercerá seu mandato até setembro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 12 CONTRATO Nº FMS-65/2015

Publicação Nº 2196183

MUNICÍPIO DE GASPAR/FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº FMS-65/2015
Tomada de Preços nº.: 134/2015. OBJETO: acréscimo (R$ 279,17) e supressão (R$ 1.143,40) ao valor do contrato p/construção da unidade de saúde Gasparinho. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31). JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR | Secretário de Saúde

EXTRATO ADITIVO 13 CONTRATO Nº FMS-65/2015

Publicação Nº 2196186

MUNICÍPIO DE GASPAR/FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº FMS-65/2015
Tomada de Preços nº.: 134/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 13/12/2019) do contrato p/construção da unidade de saúde Gasparinho. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31). JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR | Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20150/2018

Publicação Nº 2196707

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20150/2018
Início da vigência: 02/10/2019. Vencimento: 01/10/2020. Credenciamento nº 08/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fisioterapia. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).Contratado: CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA – ME (CNPJ n° 06.912.164/0001-71).
Gaspar/SC, 02 de outubro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6.092, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2195942

PORTARIA Nº 6.092, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR P.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e
Considerando o teor dos Memorandos nº 100/2019; nº 105/2019; nº 106/2019; nº 120/2019 e nº 121/2019, todos da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, e demais documentos encaminhados, que fazem parte integrante deste portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor P.S., matrícula 6629, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos nº 100/2019; nº 105/2019; nº 106/2019; nº 120/2019 e nº 121/2019, todos da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Carlos Alberto Bernz, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e III, artigo 147, incisos IV e XIV e artigo 162, inciso VI, todos da Lei Municipal n. 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196454

PORTARIA Nº 6.103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA MARCELO NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 156/2019.

RONI JEAN MULLER, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de outubro de 2019, o servidor MARCELO NUNES, inscrito no CPF sob o nº 983.994.709-53, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 156/2019, firmado ente o Município de Gaspar e a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de outubro de 2019.

Gaspar, 16 de outubro de 2019.

RONI JEAN MULLER
Chefe de Gabinete

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196151

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A SERVIDORA FERNANDA GELATTI A REALIZAR O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS MÓDULOS DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS – SINIR.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Oficio Circular n°021/2019 enviado pelo Secretário Executivo do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina,
Considerando o teor da Portaria n°412 de 25 de Junho de 2019, publicada pelo Sr Ministro de Estado do Meio Ambiente,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a servidora Fernanda Gelatti a realizar o preenchimento das informações nos módulos do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de Outubro de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 15/2019 PROCESSO 21/2019

Publicação Nº 2196653

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP15/2019
PROCESSO 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 50.000L (CINQUENTA MIL LITROS) E COM CAPACIDADE PARA 25.000L (VINTE E CINCO MIL LITROS) PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA, ESCADA APENAS PELO LADO EXTERNO, SEM CONFECÇÃO DE BASE PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/10/2019 até ás 15h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA:30/10/2019 ás 16h00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda o requisitando pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 15 de outubro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019 - CONCURSO PUBLICO SAMAE EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 2196316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
019	128823	ANDREY PACHECO ROTTINI	Auxiliar de Operações

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título

de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 16 de Outubro de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

RETIFICAÇÃO E NOVO AVISO DE LICITAÇÃO RP 14-2019 PROCESSO 20-2019

Publicação Nº 2196826

AVISO
RETIFICAÇÃO EREPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 14/2019
PROCESSO 20/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

1 - FICA RETIFICADO:

0.1 – onde se lê:

135	ROLO FIO FLEXÍVEL 1,5mm	MT	300	R$ 0,88	R$ 264,00
136	ROLO FIO FLEXÍVEL 2,5mm	MT	300	R$ 1,36	R$ 406,50
137	ROLO FIO FLEXÍVEL 4,0mm	MT	300	R$ 2,67	R$ 799,50

0.2 – leia-se:

135	FIO FLEXÍVEL 1,5mm	MT	300	R$ 0,88	R$ 264,00
136	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	MT	300	R$ 1,36	R$ 406,50
137	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	MT	300	R$ 2,67	R$ 799,50

0.3 onde se lê:

197	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3g	UN	30	R$ 278,30	R$ 149,00

0.4 – leia-se

197	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3g	UN	30	R$ 7,70	R$ 231,00

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/10/2019 ATÉ ÀS 15:30hrs
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2019 ATÉ ÀS 16:00hrs

OBS: FAVOR SOLICITAR O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO PELO EMAIL: compraselicitacoes@samaegcr.com.br

O EDITAL COM AS ALTERAÇÕES ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.samaegcr.com.br, PODERÁ SER SOLICITADO TAMBEM PELO E-MAIL SUPRACITADO.

Governador Celso Ramos, 16 de outubrode 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 66/2019

Publicação Nº 2195998

DECRETO N.º 66, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.985/2019 de 16 de outubro de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.023 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS	
Despesa:	(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -	R$ 890.0000,00
Total		R$ 890.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.088 – GESTÃO DE PESSOAS	
Despesa:	(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 700.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Despesa:	(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 120.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(148) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 70.000,00
Total		R$ 890.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 16 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 17/10/2019.

LC N° 225/2019

Publicação Nº 2195965

LEI COMPLEMENTAR nº 225 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
"SUPRIME REDAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LC 136/2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 39 da Lei Complementar nº 136/2009 de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O membro do Magistério Público Municipal admitido nas condições deste capítulo terá direito a férias proporcionais, na base de

1/12 avos por mês de efetivo exercício, acrescidas de 1/3 calculado também proporcionalmente, ao décimo terceiro salário, integral ou proporcional."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 16 de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

LC N° 226/2019

Publicação Nº 2195967

LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 197 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISCIPLINA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PELA PATRULHA MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Prefeitura de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º.A tabela de tarifas constante no artigo 1º da Lei Complementar nº 197/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

EQUIPAMENTOS	PREÇO POR HORA
RETROESCAVADEIRA	R$ 50,00 por hora
PATROLA	R$ 50,00 por hora
TRATOR DE LÂMINA	R$ 50,00 por hora
CARGA DE SAIBRO CAMINHÃO TOCO	R$ 50,00 por hora
CARGA DE SAIBRO TRUCK	R$ 70,00 por hora
CARGA DE BARRO TOCO	R$ 50,00 por hora
ARADO, GANCHO, GRADE e TRATOR	R$ 40,00 por hora
SILAGEM	R$ 40,00 por hora
ESCAVADEIRA	R$ 80,00 por hora
SERVIÇOS DE CARROÇÃO, PULVERIZAÇÃO, ESPALHADOR DE CALCÁRIO, ROÇADEIRA, ETC.	R$ 40,00 por hora

Art.2º. Revoga-se o art.3º da Lei Complementar nº 197/2017.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gravatal (SC), 16 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 1.985/2019

Publicação Nº 2195969

LEI ORDINÁRIA Nº 1.985 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO		
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Projeto/Atividade:	1.023 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS		
Despesa:	(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0024 -		R$ 890.0000,00
Total			R$ 890.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.088 – GESTÃO DE PESSOAS	
Despesa:	(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 700.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Despesa:	(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 120.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS/PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(148) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 70.000,00
Total		R$ 890.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 16 de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PROCESSO 32/2019 - VEICULO BOMBEIRO

Publicação Nº 2196202

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/19. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público que realizará Retificação e Prorrogação, alterando o ANEXO IV e ANEXO V do edital, excluindo o texto "Comprovação de que a empresa participante é revenda autorizada conforme disposição legal Lei n° 6.279/1979". Critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002. Abertura prevista para dia 17 de outubro de 2019, às 09:00hs, prorrogada para dia 29 de outubro de 2019, às 09:00hs,, objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMÊTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DO 3° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL". Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 16 de outubro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 16.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES (FMS) .DOC

Publicação Nº 2197194

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 32/19, Edital de Pregão Nº 16/19, Tipo Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Ônibus e VAN para Transporte de Pacientes; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 30/10/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 30/10/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 16 de outubro de 2019.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1133/2019

Publicação Nº 2196447

DECRETO N°. 1133/2019
Abre crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4656/2019, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município
R$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação do item abaixo relacionado:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município
R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4656/2019

Publicação Nº 2196448

LEI Nº. 4656/2019
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município
R$ 6.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação do item abaixo relacionado:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município
R$ 6.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4657/2019

Publicação Nº 2196453

LEI Nº. 4657/2019
Autoriza cedência de servidor à unidade jurisdicional do Tribunal de Justiça na Comarca de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, a partir de outubro de 2019, o servidor Thiago Borba à unidade jurisdicional do Tribunal de Justiça na comarca de Guaramirim.

Parágrafo único. Os salários bem como encargos trabalhistas e previdenciários continuam sob responsabilidade do Município.

Art. 2º. A cedência definida no artigo primeiro desta lei deve-se a prestação de atendimento mais eficaz às demandas, com pronto atendimento à comunidade, levando a prestação jurisdicional de forma mais rápida e efetiva aos jurisdicionados, em especial ao contencioso fiscal municipal.
Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.
Art. 4º. Ficam revogadas as Leis nº. 3879/2011 e 3978/2012.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de outubro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 477/2019

Publicação Nº 2196801

PORTARIA N°. 477/2019
Exonera Marciano Izabel Coelho.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Marciano Izabel Coelho, da função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 478/2019

Publicação Nº 2196446

PORTARIA N°. 478/2019

Cede Thiago Borba à unidade jurisdicional do Tribunal de Justiça na Comarca de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Convênio nº. 93/2011, celebrado com o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça de Santa Catarina e com a Lei nº. 4657/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Ceder Thiago Borba, Auxiliar de Setor, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à unidade jurisdicional do Tribunal de Justiça na comarca de Guaramirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 479/2019

Publicação Nº 2196802

PORTARIA N°. 479/2019

Contrata Carina Bernardi, por meio do Concurso Público nº. 01/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Carina Bernardi, por meio do Concurso Público nº. 01/2019, no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de outubro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

134/2019

Publicação Nº 2196357

DECRETO Nº 134/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.641/2019 de 16 de outubro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado à inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Projeto: 1.056 – Aquisição de Academia de Saúde
4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.043 – Manutenção do ESF
3.1.90.00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal
Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

135/2019

Publicação Nº 2196359

DECRETO Nº 135/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.642/2019 de 16 de outubro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:

Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 32 – Desporto Amador
Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto. Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 17 – Saneamento
Subfunção 511 – Saneamento Básico Rural
Programa 8 – Abastecimento de água
Projeto: 1.015 – Ampliação Sistemas de Distribuição de Água
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 17 – Saneamento
Subfunção 511 – Saneamento Básico Rural
Programa 8 – Abastecimento de água
Atividade: 2.022 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Agua
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 26 – Promoção e Extensão Rural
Atividade: 2.026 – Manutenção do Depto. de Agricultura
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Públicas
Atividade: 2.020 – Manutenção da Depto de Serviços Urbanos
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Soma ..... R$ 122.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.043 – Manutenção do ESF
3.1.90.00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 122.000,00

Soma ..... R$ 122.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

2641/2019

Publicação Nº 2196354

LEI Nº 2.641/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado à inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Projeto: 1.056 – Aquisição de Academia de Saúde
4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.043 – Manutenção do ESF
3.1.90.00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Soma ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal
Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

2642/2019

Publicação Nº 2196355

LEI Nº 2.642/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 03- Departamento de Cultura e Esporte:
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção 812 – Desporto Comunitário
Programa 32 – Desporto Amador
Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto. Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 17 – Saneamento
Subfunção 511 – Saneamento Básico Rural
Programa 8 – Abastecimento de água
Projeto: 1.015 – Ampliação Sistemas de Distribuição de Água
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 17 – Saneamento
Subfunção 511 – Saneamento Básico Rural
Programa 8 – Abastecimento de água
Atividade: 2.022 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Agua
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
Programa 26 – Promoção e Extensão Rural
Atividade: 2.026 – Manutenção do Depto. de Agricultura
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Públicas
Atividade: 2.020 – Manutenção da Depto de Serviços Urbanos
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Soma ..... R$ 122.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.043 – Manutenção do ESF
3.1.90.00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 122.000,00

Soma ..... R$ 122.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

EDITAL CMDCA 02_2019

Publicação Nº 2197100

EDITAL n. 002/2019/CMDCA[1]
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUARUJÁ DO SUL - SC
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda n. 170/2014 e a Lei Municipal n. 2.621/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar

do Município de Guarujá do Sul – SC e dá outras providências.
1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1. Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Guarujá do Sul - SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Guarujá do Sul - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3. O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Membro do Conselho Tutelar	01	30h/sem	R$ 1.331,68

1.6. O horário de expediente do Conselheiro Tutelar é das 07h00min às 13h00min e das 12h00min às 18h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população; os conselheiros tutelares atenderão em dois turnos, sendo o primeiro das 07h00min às 13h00min e o segundo turno das 12h00min às 18h00min; em cada turno deverão trabalhar 02 (dois) e 03 (três) conselheiros tutelares, respectivamente.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8. A jornada extraordinária do Conselheiro Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.621/2019, ou a que a suceder.
1.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.621/2019, ou as que as suceder.
1.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.621/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guarujá do Sul – SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.621/2019.
2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação de caráter facultativo para os candidatos que compareceram na capacitação do primeiro pleito de 2019 e obrigatório aos demais;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Ser considerado apto no exame de avaliação psicológica;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Guarujá do Sul, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Guarujá do Sul - SC poderão ser efetuadas no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias 16 à 31/10/2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 218, Guarujá do Sul - SC.
3.2. A inscrição será gratuita.
3.3. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
3.4. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
3.5. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 5 (cinco) deste edital.
3.6. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.621/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.8. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5 (cinco) deste edital.
3.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.10. Não serão aceitas inscrições via postal.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
4.1.1. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br conforme cronograma.
4.1.2. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado

médico comprovando a necessidade de seu uso.
4.1.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, A CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO
5.1. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
II. Certidão de antecedentes Policiais (Delegacia de Polícia) com fins de reconhecimento da idoneidade moral;
III. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência firmada pelo proprietário do imóvel no caso de ausência de contrato de locação), comprovando a residência no Município a no mínimo um ano da data de inscrição;
IV. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e do Título de Eleitor;
V. 01 (uma) foto 3x4;
VI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
VII. Comprovante de residência de no mínimo um ano na data de inscrição;
VIII. Certificado de quitação eleitoral;
IX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
X. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
XI. Certidão negativa da Justiça Federal;
XII. Certidão da Justiça Militar da União;
XIII. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
XIV. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horaria de 360 (trezentos e sessenta) horas que poderá ser comprovada com os seguintes documentos:
a. Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b. Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c. Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d. Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
XV. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
XVI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XVII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XVIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XX. Ser considerado apto no Exame de Avaliação Psicológica;

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.621/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5. A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 04 de Novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município e nos sites www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
7.6. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 05 a 07 de Novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no mesmo local de inscrição, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
7.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 de novembro de 2019.
7.8. No dia 13 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo apenas para os candidatos que participaram da capacitação no primeiro pleito de 2019.
7.9. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, distribuído por ordem cronológica, pelo qual se identificarão como candidato.
7.10. A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 03 de dezembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

8. DA PROVA OBJETIVA
8.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos homologados, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.
8.1.1. A prova objetiva será aplicada no dia 17/11/2019, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC.
8.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h00min.
8.1.1.2. O fechamento dos portões será às 13h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
8.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 13h50min.
8.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 13h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
8.1.1.5. A prova objetiva terá início às 14h00min e término às 16h30min.
8.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
8.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
8.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
8.1.4. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sendo que o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
8.1.5. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
8.1.6. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
8.1.7. As questões da prova objetiva versarão sobre conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	15	0,50	7,50	6,00
2► Informática Básica	05	0,50	2,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

8.1.8. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,00 (seis pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme tabela acima.
8.1.9. A divulgação das notas ocorrerá conforme cronograma (Anexo II).
8.2. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
8.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
8.2.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
8.2.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
8.2.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
8.2.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.2.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
8.2.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
8.2.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
8.2.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
8.2.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
8.2.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
8.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes

na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
8.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
8.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
8.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
8.2.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
8.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
8.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
8.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
8.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
8.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
8.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
8.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
8.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
8.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
8.2.19. O caderno de provas e o gabarito preliminar serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas no site: www.ameosc.org.br
8.2.20. O CMDCA de Guarujá do Sul - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
8.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
8.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
8.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
8.3.3. O CMDCA de Guarujá do Sul – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
8.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
8.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
8.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS EM FACE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No dia 19/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
b) Da correção dos Cartões Resposta/Resultado Preliminar (No dia 28/11/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta e do Resultado Preliminar).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os candidatos deverão entregar seus recursos a Comissão do Município, no CMDCA de Guarujá do Sul – SC.
10.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.6. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.7. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.
10.8. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.9. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
10.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.11. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL
11.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
11.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
11.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
11.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
XI. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos e outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de pagina própria da rede mundial de computadores.
11.6. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
11.7. A violação das regras de campanha, também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diloma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
11.8. A inobservância do disposto no item 11.5 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
11.9. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive,

determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
11.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
11.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
11.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

12. DA ELEIÇÃO
12.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
12.2. A eleição será realizada no dia 15 de Dezembro de 2019, no horário das 8h00min às 17h00min, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC.
12.3. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
12.4. Poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
12.5. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.6. O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
12.7. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
12.8. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
12.9. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
12.10. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
12.11. A votação se dará em urnas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, nome, número e foto do candidato com espaço para o preenchimento com "X" no candidato de sua preferência.
12.12. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.13. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
12.14. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
12.15. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
12.16. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
12.17. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
12.18. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 02 de Dezembro de 2019.

13. DA APURAÇÃO
13.1. A apuração dar-se-á no mesmo local da votação em sala anexa, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
13.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
13.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
13.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
13.5. O candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
13.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
13.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
14.1. O resultado da eleição será publicado no dia 16 de Dezembro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
14.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.3. A posse do candidato eleito que receber o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
14.4. O candidato eleito deverá apresentar, no ato da sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

14.5. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
14.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
14.7. Os candidatos eleitos e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.
14.8. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.621/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
15.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
15.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
15.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
15.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
15.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
15.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro – SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11. Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES para no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, que será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, composta pelos seguintes membros:
I – MAURIANE FRANÇOZI, Representante da Assistência Social Municipal e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
II – CLARICE SPILMANN, representante do Lions Clube e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sociedade civil;
III – FRANCIANE BASEGGIO, Representante da Administração Municipal e membro do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
VI – MARIA INÊS STRAUB, Representante das Igrejas e membro do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sociedade civil;
V – ROSELENE SCHMIDT, colaboradora;
VI – MOACIR STRAUB, colaborador.
§ 1º. Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras, tantas quantas necessárias, onde cada uma será composta de 3 (três) cidadãos de conduta ilibada, previamente escolhidos pela Comissão e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º. As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.
§ 3 º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;
II - receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
III - receber e avaliar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
IV - providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
V - designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
VI - providenciar as credenciais para os fiscais;
VII - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
IX - escolher e divulgar os locais de votação;
X - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
XIV - resolver os casos omissos.
16.12. Revogam-se as disposições ao contrário, entrando este Edital em vigor na data de sua publicação.
16.13. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições do Cargo;
ANEXO V – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
16.14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul – SC, 16 de Outubro de 2019.
Mauriane Françozi
Presidente do Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
EDITAL CMDCA Nº 002/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

NOME:			
SEXO: FEMININO ( )		MASCULINO ( )	
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:	
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:		DATA DE EMISSÃO:
CPF:		ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO: _____			
ESCOLARIDADE:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		
ESTADO:	CEP:		
TELEFONE:	EMAIL:		
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?			

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Eleição a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
INSCRIÇÃO N° _____
NOME:_____
DATA:_____/_____/_____
ASSINATURA:_____

ANEXO II
EDITAL CMDCA Nº 002/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

Data	Etapa
16/10/2019	Publicação do Edital.
16/10/2019 a 31/10/2019	Prazo para inscrições das candidaturas.
01 a 03/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
04/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
05 a 07/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
08/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
13/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação a àqueles que compareceram na capacitação do primeiro pleito de 2019 e obrigatório aos demais;
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
18/11/2019	Divulgação do gabarito preliminar
19/11/2019	Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar

25/11/2019	Publicação do gabarito final e parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar.
27/11/2019 Às 09h00min	Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos na sede da Ameosc (aberta ao público).
27/11/2019	Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva
28/11/2019	Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta e do Resultado Preliminar
29/11/2019	Publicação do resultado final da Prova Objetiva pelo CMDCA
29/11/2019	Avaliação psicológica
02/12/2019	Divulgação do resultado da avaliação psicológica
03/12/2019	Divulgação pela Comissão Especial Eleitoral dos candidatos a comunidade e locais de votação
04 a 14/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação dos Candidatos Eleitos
10/01/2020	Posse

ANEXO III
EDITAL CMDCA Nº 002/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Conhecimentos específicos relativos ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – lei n. 8.069/90. Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.
• Noções básicas de Informática.

ANEXO IV
EDITAL CMDCA Nº 002/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
.

ANEXO V
EDITAL CMDCA Nº 002/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EXTRATO DE ATAS E ERRATA - 16.10.2019

Publicação Nº 2196194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.47/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de tubos pre moldados de concreto para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul,
F.M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - lote 01
Guarujá do Sul, SC, 16 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO / PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul ao Centro de Oncologia de Cascavel - CEONC para tratamento de saúde, cuja finalidade seja proporcionar um ambiente agradável e humanizado, afim de assegurar conforto e bem estar aos adoentados e seus familiares, como forma de promover a recuperação da saúde. J KUSS & CIA LTDA ME – ITEM 1 - VIGENCIA: 07/10/2020
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – EM 14/10/2019 – DOM/SC EDIÇÃO Nº. 2954 PAGINA 492, TEVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO
ONDE LE-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2019
PASSA A LE-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2019
Guarujá do Sul, SC, 16 de outubro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamento (suplemento de vitaminas) para os pacientes que realizam tratamento dialítico através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul.
DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 1
VIGENCIA: 16/10/2020

Guarujá do Sul, SC, 16 de outubro de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - 16.10.2019

Publicação Nº 2196121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 38/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: JOHN RR SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fazer organização do estacionamento para a EXPO GUARUJA 2019, com direito a exploração conforme Edital e Anexos.
VALOR ARRECADADO: R$ 2.500,00
VIGENCIA: 31/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 15 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 06/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de execução de Academia de Saúde - Modalidade Intermediária, com área total de 345,00 m², na Rua Presidente Kennedy, n. 492, Centro, Guarujá do Sul (SC), recurso através da Proposta nº. 11252.0740001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 145.948,10
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 07 meses
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Guarujá do Sul, SC, 16 de outubro de 2019
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 530/2019

Publicação Nº 2196412

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 530/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 478/2019 OBJETO: APRESENTAÇÃO TEATRAL. DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI ENCONTRADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SE FAZ NECESSÁRIO IMPLEMENTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO. UMAS DAS FORMAS É TRABALHAR JUNTO A REDE DE ENSINO, DESTACANDO O PERIGO QUE O MOSQUITO REPRESENTA E COMO FORMA DE PREVINIR, NADA MELHOR DO QUE TORNAR OS ALUNOS MULTIPLICADORES DE INFORMAÇÃO. O ESPETÁCULO CIRCENSE É UMA MANEIRA PRÁTICA E DE FACIL ENTENDIMENTO E AO MESMO TEMPO INTERATIVA DE ENGANJAR OS ALUNOS NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO
Contratada: ODARLAN MAPELLI
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 16 de outubro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 036/2019

Publicação Nº 2196666

RESOLUÇÃO Nº 036/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, AO SERVIDOR DEBRAIL FERRARI DA COSTA."

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor em 12/09/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1226/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 1478/2019 de 14/10/2019;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor Debrail Ferrari da Costa (Matrícula nº 159), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 7, Classe – M, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 14 de outubro de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 007 - FMS - SALA ODONTOLÓGICA

Publicação Nº 2196028

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA ODONTOLÓGICA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 28/10/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 007 - PMI - AREA COBERTA

Publicação Nº 2196029

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 01 de novembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM TOLDO POLICARBONATO ENTRE A QUADRA COBERTA E A ESCOLA MUNICIPAL ELIZIANE TITON DO MUNICÍPIO DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 01/11/2019, as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 17 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2196403

PORTARIA Nº 284, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CAIO MURILO RINALDI e RODRIGO PEROSA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 084/2019 Pregão Presencial 038/2019 SRP 026/2019, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar as Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor DANIEL LUKTEMEYER GONZATTO.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá

adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO PEROSA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKMEIER GONZATTO Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2196572

PORTARIA Nº 322, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ALCINDO PEROSA e FLÁVIA LENITA PELENTIR, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 091/2019 Pregão Presencial 043/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O SETOR DA CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora ELZA RINALDI COSER .

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ELZA RINALDI COSER Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2196409

PORTARIA Nº 361, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 101/2019 Pregão Presencial 050/2019 SRP 036/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	ALCINDO PEROSA	DANIANE VIEIRA DAMES	FLÁVIA LENITA PELENTIR
EDUCAÇÃO	CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA	CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI	DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO
SAÚDE	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	VERONISE ROSSATO DE MORAES	JANETE TERRES
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA	LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI	LUCIMONE GARIPUNA

Art. 2º. As nomeações dos fiscais no artigo anterior, se fazem necessárias, devida a inviabilidade de manter um fiscal, que deveria, então, estar permanentemente nos locais de conferência das mercadorias objeto desta Ata de registro de preços.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ DANIANE VIEIRA DAMES Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ VERONISE ROSSATO DE MORAES Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ JANETE TERRES Substituto do Fiscal
Ciente em: ___/_____/_____ LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ LUCIMONE GARIPUNA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2196414

PORTARIA Nº 362, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA FRUSTRADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 335/2019, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório 097/2019 devido o mesmo não ter acudido interessados.

Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2196417

PORTARIA Nº 363, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
APROVA PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de Referente EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO no Município de Ibiam, na forma dos seguintes anexos:
I – ANEXO I: Memorial Descritivo, Drenagem;

II – ANEXO II: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral- Prancha 25;

III – ANEXO III: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 01- Prancha 26;

IV- ANEXO IV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 02- Prancha 27;

V- ANEXO V: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 03- Prancha 28;

VI- ANEXO VI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 04- Prancha 29;

VII- ANEXO VII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 05- Prancha 30;

VIII- ANEXO VIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 06- Prancha 31;

IX- ANEXO IX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 07- Prancha 32;

X- ANEXO X: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 08- Prancha 33;

XI- ANEXO XI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 09- Prancha 34;
XII- ANEXO XII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 10- Prancha 35;

XIII- ANEXO XIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem caixa coletora- tipo 01- Prancha

36;

XIV- ANEXO XIV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem caixa coletora- tipo 02- Prancha 37;

XV- ANEXO XV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Projeto de Drenagem e Obras de Artes Correntes- Prancha 38;

XVI – ANEXO XVI: Planilha de Orçamento Global;

XVII – ANEXO XVII: Cronograma Físico - Financeiro;
Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital de licitação pertinente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2196420

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores MARIA IVETE GOMES DE OLIVIERA e KELLYN REGINA DE OLIVEIRA REINERHER, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 014/2019 Pregão Presencial 007/2019 que tem como objeto a aquisição de equipamentos para a sala odontológica, da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora JANETE TERRES.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.
Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ KELLYN REGINA DE OLIVEIRA REINERHER Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ JANETE TERRES Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 366/2019

Publicação Nº 2196421

PORTARIA Nº 366, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ALCINDO PEROSA e ROGEL TAIBA desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 102/2019 Pregão Presencial 051/2019 SRP 037/2019 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos completos, com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos), pelo período de 12 meses

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ ROGEL TAIBA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 367/2019

Publicação Nº 2196423

PORTARIA Nº 367, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CLEBER FONTANA GOLÇALVES DA SILVA e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 103/2019 Tomada de Preço 007/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Construção da Cobertura em Toldo Policarbonato entre a Quadra Coberta e a Escola Municipal Eliziane Titon do Município de Ibiam

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ FLÁVIA LENITA PELENTIR Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2196425

PORTARIA Nº 370, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores ROGEL TAIBA e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, a função de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 104/2019 TOMADA DE PREÇO 008/2019, que tem como objeto EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor NEIVO GONÇALVES PADILHA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art.

20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS ROBERTO BAZZEN Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ NEIVO GONÇALVES PADILHA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 2196430

PORTARIA Nº 371, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA FRUSTRADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Revoga as Portarias 350/2019 e 363/2019, que designa gestor e fiscal e aprova projeto básico ao objeto do Processo Licitatório 100/2019 devido o mesmo não ter acudido interessados.

Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 2196432

PORTARIA Nº 372, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
APROVA PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de Referente ao Processo Licitatório 104/2019 EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO no Município de Ibiam, na forma dos seguintes anexos:
I – ANEXO I: Memorial Descritivo, Drenagem;

II – ANEXO II: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Geral- Prancha 25;

III – ANEXO III: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 01- Prancha 26;

IV- ANEXO IV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 02- Prancha 27;

V- ANEXO V: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 03- Prancha 28;

VI- ANEXO VI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 04- Prancha 29;

VII- ANEXO VII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 05- Prancha 30;

VIII- ANEXO VIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 06- Prancha 31;

IX- ANEXO IX: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 07- Prancha 32;

X- ANEXO X: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 08- Prancha 33;

XI- ANEXO XI: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 09- Prancha 34;
XII- ANEXO XII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem Trecho 10- Prancha 35;

XIII- ANEXO XIII: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem caixa coletora- tipo 01- Prancha 36;

XIV- ANEXO XIV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Drenagem caixa coletora- tipo 02- Prancha 37;

XV- ANEXO XV: Projeto Pavimentação Rodovia Linha União– Referência – Projeto Executivo- Projeto de Drenagem e Obras de Artes Correntes- Prancha 38;

XVI – ANEXO XVI: Planilha de Orçamento Global;

XVII – ANEXO XVII: Cronograma Físico - Financeiro;
Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital de licitação pertinente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 2196441

PORTARIA Nº 373, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
APROVA PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM TOLDO POLICARBONATO ENTRE A QUADRA COBERTA E A ESCOLA MUNICIPAL ELIZIANE TITON DO MUNICÍPIO DE IBIAM,

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico referente ao Processo Licitatório 103/2019, contratação de empresa para execução de Construção da Cobertura em Toldo Policarbonato entre a Quadra Coberta e a Escola Municipal Eliziane Titon, no Município de Ibiam, na forma dos seguintes anexos:
I – ANEXO I: Memorial Descritivo;
II – ANEXO II: Planilha de Orçamento Global;
III – ANEXO III: Cronograma Físico - Financeiro;
IV- ANEXO IV: Quadra coberta com vestiário- Planta locação da obra-as built – prancha 00;
V- ANEXO V: Toldo quadra coberta – Projeto Estrutural- Fixação sapata de concreto- Pilares e estrutura da cobertura- prancha 01;
VI- ANEXO VI: Toldo escola/quadra coberta- Cobertura/ situação detalhes- prancha 02;
VII- ANEXO VII: Toldo quadra coberta- Planta baixa- Toldo em policarbonato- prancha 03.

Art. 2º Determinar à Comissão de Licitação o lançamento do edital de licitação pertinente.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 35 - 2019 PARQUE INFANTIL

Publicação Nº 2196503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 67/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil na Praça do Rodeio neste Município.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parque infantil na Praça do Rodeio neste Município
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 16 de outubro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.415, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2196499

DECRETO Nº 4.415, de 15 de outubro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no inciso II do artigo 5º, da Lei Municipal n° 3.365, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 na fonte de recurso a seguir especificada, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0041.1014 – Construção de Praças e Abrigos de Passageiros
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.1026 – Construção de Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 61.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 15 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2019

Publicação Nº 2196464

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que será responsável pela realização do Weihnachtsmarkt, evento a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2019, no município de Ibirama/SC, com fornecimento de estruturas, sonorização, iluminação, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços. Entrega dos envelopes até o dia 29 de outubro de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 16 de outubro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 071 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2196685

PROCESSO N° 477/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 071/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/10/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/10/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 15 de Outubro de 2019.

DECRETO 473/2019

Publicação Nº 2196617

DECRETO Nº 473, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
Republicação por erro.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365/41, o imóvel abaixo descrito, matriculado sob o nº 27.857 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de GASPAR/SC:

Um terreno urbano, de forma irregular, situado na cidade de Ilhota/SC, no bairro Centro, à rua Pedro Castelain, de matrícula nº 20.830, com a área de 1.095,22m² (mil e noventa e cinco metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente à Norte com a rua Pedro Castelain, em uma linha poligonal de 02 (dois) seguimentos, da seguinte forma: partindo da extrema oeste, do ponto denominado V1, de coordenadas UTM 714144,9884 E, 7022000,4991 N, com um azimute de 56º41'55", 12,84 metros (doze metros e oitenta e quatro centímetros), até atingir o ponto denominado V2, de coordenadas UTM 714125,7226 E, 7022007,5506 N, e daí com um azimute de 59º49'40", 9,30 metros (nove metros e trinta centímetros), até atingir o ponto denominado V3, de coordenadas UTM 714133,7643 E, 70,22012,2258 N; extrema ao leste, com a área remanescente, partindo da frente, do ponto denominado V3, de coordenadas UTM 714133,7643 E, 7022012,2258 N, com um azimute de 173º23'46", 57,09 metros (cinquenta e sete metros e nove centímetros), até atingir o ponto denominado V8, de coordenadas UTM 714140,3300 E, 7021955,5137 N; fundos ao sul, com terras de Finansolo Empreendimentos Imobiliários Ltda. de matrícula nº 22.209, partindo da extrema leste, do ponto denominado V8, de coordenadas UTM 714140,3300 E, 7021955,5137 N, com um azimute 257º32'23", 25,32 metros (vinte e cinco metros e trinta e dois centímetros), até atingir o ponto denominado V9, de coordenadas UTM 714115,6052 E, 7021950,0503 N; e extrema ao leste, com terras de Rosane Voltolini, de matrícula nº 19.934, em uma poligonal de 03 (três) seguimentos, da seguinte forma: partindo dos fundos, do ponto denominado V9, de coordenadas UTM 714115,6052 E, 7021950, 0503 N, com um azimute de 15º58'02", 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto denominado V10, de coordenadas UTM 714117,3940 E, 7021956,3020 N, daí com um azimute de 51º42'58", 3,16 metros (três metros e dezesseis centímetros), até atingir o ponto denominado V11, de coordenadas UTM 714119,8782 E, 7021958,2627 N, e daí com um azimute de 353º23'46", 42,52 metros (quarenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros), até atingir o ponto denominado V1, de coordenadas UTM 714114,9884 E, 7022000,4991 N.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior foi objeto de Termo de Doação para fins de arruamento, termo este firmado entre Salete Luzia Batista (doadora) e o Município de Ilhota (donatário).

Art. 3º Não incidirão despesas decorrentes da utilização do imóvel acima descrito, uma vez que a área foi doada ao Município pela então proprietária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 2 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 477

Publicação Nº 2196488

DECRETO N° 477 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.843.0006
Atividade: 0001–Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.90.00.00/48
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.843.0006
Atividade: 0001–Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.90.00.00/49
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 16 de Outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

LEI COMPLEMENTAR 150/2019

Publicação Nº 2196819

Lei Complementar nº 150/2019
PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – 2019.

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20/12/2019 o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – 2019, instituído pela Lei Complementar 144/2019.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 16 de outubro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 042/2019 TP 009/2019

Publicação Nº 2196233

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2019, firmado em 10 de junho de 2019, com vigência a partir de 25 de junho de 2019 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A SLM Transporte e Construção Eireli EPP SITUADA NA RUA Carlos Riescghbiter, 1974 – Bairro Boa Vista – Blumenau, com Registro no CNPJ SOB NÚMERO 18.806.639/0001-24, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 165/2019.
Tomada de Preço: nº 09/19 - FME
Contrato: 042/2019

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Reforma da Quadra da Escola Domingos Jose Machado.

CLÁUSULA SEGUNDA–ADITIVO DE VALOR - Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo engenheiro e de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n. 8.666/93, acrescenta-se o valor de R$ 12.172,28 (Doze mil cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) do valor de R$ 50.145,27 (Cinquenta Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) equivalentes a 24,27403% do valor original global do contrato, totalizando o valor total do contrato de R$ 71.033,11 (Setenta e um mil e trinta e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
As despesas são do ano de 2019, dentro do Fundo Municipal de Educação, na atividade: 12.361.0040.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fonte de Recurso (101) - código reduzido (342) - elemento (51.07).

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 16 de Outubro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Contratante

_____
Nome: Andrea Cordeiro Quintino
Secretária de Educação
Matricula: 00056251 / 1

Imarui

Prefeitura

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 – FMS

Publicação Nº 2196035

EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 – FMS
Tomada de Preços FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ do Contratado: 06.179.264/0001-30. Contratado: Zin Ata Coletas de Lixo Ltda Me. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 18 de outubro de 2020. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 16 de outubro de 2019. Signatário pelo Município: André Poluceno Viana, pela contratada: Arilza Celestino dos Passos.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 015/2019

Publicação Nº 2196284

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 015/2019

Pregão Presencial PMI Nº 015/2019. Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC. Data do Registro de preço: 30/08/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: Silva & Silva Estruturas Metálicas LTDA - ME
CNPJ: 08.380.504/0001-96

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
01	PAVILHÃO (COBERTURA) estruturado em alumínio ou em estrutura de ferro Galvanizado treliçado tipo Q30/Q50, modulado, com tesouras estruturadas em alumínio Q50, tipo duas águas, formato 20x50 metros, pé direito montado com estrutura treliçada em 03 (três) faces de alumínio Q30, pé direito de 05 (cinco) metros, com cabos de aço 3/8 contra ventos e vazamentos no teto e laterais, sapatas quadradas em todos os pés, 02 (dois) cabos de aço 3/8 em cada pé direito e coberto com lonas brancas confeccionadas em tecido sintético especial para cobertura, composto de poliéster de alta densidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto extinguíveis, antimofo, antifungos e placa antirraios U/V. Para esse tipo de infraestrutura deverá ser apresentado ART do engenheiro responsável. Montagem e desmontagem incluídas na locação. Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.	Und/Dia	05	COMPLEXO 1001	3.961,246	19.806,23
02	TENDAS DO TIPO STAND MEDINDO 04 X 04 metros em material de TS com 2,5 metros de altura e testeira com instalação elétrica e iluminação em cada stand. Piso elevado sobre tablado de madeira, chapeado com compensado de 18 mm, em MDF na cor preta, acabamento nas laterais, rodapé acompanhando o piso e cor do interior. Montagem e desmontagem incluídas na locação. Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.	Und/Dia	188	COMPLEXO 1001	228,5335	42.964,30
03	TENDA EM FORMATO "PIRÂMIDE" OU "CHAPÉU DE BRUXA" DE 10 X 10 metros de medida interna, lona branca anti-chama, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individuais. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente das disposições de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos. Montagem e desmontagem incluídas na locação. Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.	Und/Dia	135	COMPLEXO 1001	403,7425	54.505,24
04	TENDA EM FORMATO "PIRÂMIDE" OU "CHAPÉU DE BRUXA" DE 05 X 05 metros de medida interna, lona branca anti-chama, em estrutura metálica, com ou sem alongamento, acopladas ou individuais. Deve ser previsto a montagem das mesmas em formatos diversos (quadrado, retangular ou avulsa), com fechamento independente das disposições de montagem. Todas as lonas e estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas, remendos ou defeitos. Montagem e desmontagem incluídas na locação. Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.	Und/Dia	258	COMPLEXO 1001	171,4001	44.221,23

05	CERCA DE PROTEÇÃO COM ALTURA DE 1,20 metros em estrutura metálica, galvanizada, comprimento de cada cerca de 2,5 metros. Todas as estruturas metálicas deverão estar em perfeitas condições, sem falhas ou defeitos. Montagem e desmontagem incluídas na locação.	Mt/Dia	2.650	COMPLEXO 1001	5,4848	14.534,72
06	PALCO 06 X 06 Palco para shows ou eventos, medindo 06 metros de frente, 06 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais, altura do piso do palco ao chão até 1,40 metros, em madeira, com escada de 1,60 de largura (metálica e antiderrapante).	Und/Dia	09	COMPLEXO 1001	418.978	3.770,80
07	PALCO 08 X 08 Palco para shows ou eventos, medindo 08 metros de frente, 08 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais, altura do piso do palco ao chão até 1,60 metros, em madeira, com escada de 1,60 de largura (metálica e antiderrapante).	Und/Dia	11	COMPLEXO 1001	571,3337	6.284,67
08	PALCO 10 X 10 Palco para shows ou eventos, medindo 10 metros de frente, 10 metros de profundidade, fechado ao fundo e nas laterais, altura do piso do palco ao chão até 1,80 metros, em madeira, com escada de 1,60 de largura (metálica e antiderrapante).	Und/Dia	09	COMPLEXO 1001	990,3117	8.912,81

Valor Total do Fornecedor: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Total Geral da Ata de Registro de Preços: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PMI Nº 001/2019

Publicação Nº 2196291

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019 – PMI
Credenciamento PMI Nº. 001/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Rádio Difusora 26 de abril de Imaruí Ltda. CNPJ do Contratado: 84.203.371/0004-60. Objeto: Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM Comercial para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público. Vigência: 03/10/2020. Valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. Data de assinatura: 08/10/2019. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior - Prefeito, pela contratada: Berenice Correa Tancredo – Rádio Difusora 26 de abril de Imaruí LTDA.

Imbituba

Prefeitura

ATA 337/2019 - PP 06/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 2196751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2019
DO PP Nº 06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIARIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO DE IMBITUBA-SC.
EMPRESA: SINASC SINAL E CONSTR DE RODOVIAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 540.000.00
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 11 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

DECRETO PMI N° 177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197083

DECRETO PMI N° 177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;

j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:
I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.1.Coordenadoria de Execução de Vias
1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.3. Gerência de Manutenção Viária
1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial
3. Diretoria de Controle da Frota
3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
3.3. Unidade Gestora Organizacional de Serviços e Manutenção de Veículos
3.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
b) Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
1. Coordenação de Transporte Público
1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
1.2. Gerência da Balsa do Sambaqui
c). Superintendência de Trânsito
1. Departamento Administrativo
1.2. Gerência de Análise de Transito
1.3. Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito
1.3.1. Supervisão de Fiscalização de Trânsito
d) Superintendência de Saneamento
1. Coordenadoria de Água e Esgoto
2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
3. Supervisão de Campo
e) Diretoria de Resíduos Sólidos
f) Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos – Norte
g) Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
h) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional Regional – Oeste
1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
i) Superintendência de Limpeza Urbana e Serviços Públicos

III – órgão colegiado:

a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	2	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	5	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	3	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	01		Gratificação	1.600,00
Gerente	08		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 133, de 30 de agosto de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 (PMI-SEFAZ)

Publicação Nº 2197054

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEFAZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 78/2019, Processo Licitatório nº 109/2019 para ANALISE DE IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADA TEMPESTIVAMENTE.

Imbituba, 17 de outubro de 2019
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2196992

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PINUS AUTOCLAVADO, PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECKS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de outubro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2197040

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 30 de Outubro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço/maior desconto na tabela ABCFARMA, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO E IMEDIATO DE ENFERMIDADES DE PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA ABCFARMA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de outubro de 2019
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 322/2019

Publicação Nº 2196631

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 322/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 904, de 20 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de

fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
ARLENE AURELIO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	678.423.489-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 17/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1000/2019

Publicação Nº 2196661

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1000, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Cuidador(a)/Educador(a) Residente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, Memorando nº 18.502/2019 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de outubro de 2019, o(a) Sr.(a) MAX-CINE SILVA MARTINHO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 024.153.899-86, aprovado(a) na 26ª colocação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015, para exercer o cargo/função temporária de Cuidador(a)/Educador(a) Residente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1001/2019

Publicação Nº 2196711

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1001, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 18.600/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ROGÉRIO PACHECO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 303.525.929-15, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1694, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.11.2019 a 29.01.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1002/2019

Publicação Nº 2196740

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1002, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 18.599/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 033.841.259-08, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1726, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.11.2019 a 29.01.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1003/2019

Publicação Nº 2196753

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1003, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 18.598/2019, ainda o disposto

na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. NEWTON PATRÍCIO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 932.457.009-97, admitido em 02 de setembro de 2002, contrato nº 1798, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	01.11.2019 a 29.01.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1004/2019

Publicação Nº 2196787

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1004, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 17.017/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. HECTOR PACHECO SIDURO, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 038.812.579-93, admitido em 15 de agosto de 2014, contrato nº 7881, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	06.02.2020 a 06.03.2020 04.01.2021 a 04.03.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1005/2019

Publicação Nº 2197006

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1005, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 13.969/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MÔNICA BRASILIENSE SOARES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 029.194.299-73, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7497, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	01.09.2021 a 30.09.2021 07.02.2022 a 08.03.2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1006/2019

Publicação Nº 2197069

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1006, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 18.597/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. EUGÊNIO DA ROSA, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 343.244.459-15, admitido em 03 de junho de 2008, contrato nº 4454, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	01.10.2020 à 30.10.2020 01.12.2020 à 30.12.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

DECRETO PMI N° 176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197080

DECRETO PMI N° 176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal do Meio Ambiente compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal do meio ambiente, especialmente:

a) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao meio ambiente;

b) licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

c) realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;

d) implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

e) fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

f) estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.

IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Departamento Administrativo
   1.1. Gerente de Atividades Administrativas
2. Gerência do Meio Ambiente
   2.1. Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4° O titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Funções de Representação e Gratificadas para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficam atribuídos os(as) seguintes:

I – Cargos em Comissão:

NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100.00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 134, de 30 de agosto de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 56/2019

Publicação Nº 2196604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 56/2019.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais programas e serviços da Administração Municipal de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 56/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 80:15h, de 30/10/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 17/10/2019. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1525/19

Publicação Nº 2196672

. DECRETO Nº 1525/19
. De 16 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E DE CUSTEIO, À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e,

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o País, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos e de despesas de custeio e de pessoal, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º - Os secretários municipais e diretores de fundações públicas deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem medidas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços.

Art. 4º - Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes superiores de fundações públicas, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art. 6º - Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução de medidas quanto a manutenção da frota de veículos abastecidos com combustíveis diesel, etanol e gasolina, objetivando evitar ao máximo o envio de veículos para as oficinas contratadas com a municipalidade evitando assim os gastos desnecessários, excetuados as manutenções de extrema necessidade, mediante aprovação do Comitê Gestor.

Art. 7º - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art. 8º - Fica suspensa a realização de serviço extraordinário (hora extraordinária) no serviço público municipal, exceto para serviços dos profissionais Médicos.

§1º. Em havendo caso de extrema necessidade da realização de hora extraordinária essa somente poderá ser realizada pelo servidor mediante prévia autorização do Secretário da pasta e ciência e anuência do Comitê Gestor.

§2º. As horas extraordinárias realizadas, observado o disposto acima, serão computadas em banco de horas e preferencialmente serão compensadas com folgas nos termos do Decreto nº 1028/2019.

Art. 11 - Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto e exceto por determinação judicial, qualquer ato que importe em:

I – Concessão de novos incentivos, previstos na Lei Municipal nº 2.979/2001 que cria incentivos fiscais e estímulos econômicos e define critérios de concessão ao Desenvolvimento Econômico do Município;
II - Pagamento de dias de férias em pecúnia;
III - Pagamento de licença prêmio em pecúnia;
IV – Autorização de diárias, cursos e similares, que impliquem em aumento com gastos de pessoal.

Parágrafo Único – Nos casos de exoneração/demissão ou aposentadoria, as licenças prêmio acumuladas do servidor poderão ser pagas em pecúnia, em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 12 - Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 13 – Quaisquer novas ações ou atividades que impactem substancialmente em destinação de recursos físicos e orçamentários precisam obrigatoriamente da aprovação do Comitê Gestor.
Parágrafo único: os valores de ordenamento de compra e empenho superiores a R$5.000,00 estarão obrigatoriamente sujeitos a análise e aprovação prévia do Comitê Gestor.

Art. 14- O presente Decreto entra em vigor na sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Silvio César da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1526/19

Publicação Nº 2196674

. DECRETO Nº 1526/19
. De 16 de outubro de 2019
Nomeia Gerente de Articulação Comercial / Débora Barth

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 16 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Articulação Comercial (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Débora Barth, inscrita no CPF sob o nº 093.677.119-48.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1527/19

Publicação Nº 2196677

. DECRETO Nº 1527/19
. De 16 de outubro de 2019
Nomeia Diretor de Gestão Administrativa / Paulo Henrique Rodrigues

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 16 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Gestão Administrativa (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Paulo Henrique Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 059.153.899-70.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1528/19

Publicação Nº 2196680

. DECRETO Nº 1528/19
. De 16 de outubro de 2019
Nomeia Diretora de Articulação Pedagógica / Joice Bachmann Busnardo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 16 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Pedagógica (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Joice Bachmann Busnardo, inscrita no CPF sob o nº 043.358.679-64.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1529/19

Publicação Nº 2196984

. DECRETO Nº 1529/19
. De 16 de outubro de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação, por Decreto Municipal, no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3339100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	15.000,00
30.003.0010.0301.0030.2460.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	284.000,00
Total	299.000,00	

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01020000	299.000,00
Total do Lote		299.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1530/19

Publicação Nº 2196985

. DECRETO Nº 1530/19
. De 16 de outubro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.837,72 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.005.0010.0303.0030.2480.3339300000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	01381702	18.837,72
Total do Lote		18.837,72

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2019

Publicação Nº 2196182

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FRARE TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.731.502/0001-50, estabelecida à RUA AURORA, nº 40 – Bairro RIO MORTO, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação dos serviços de transporte terrestre municipal, estadual e Nacional através de locação de veículo tipo ônibus, micro-ônibus e van para transporte de atletas da FME.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 212.850,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019 - REVOGAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2196460

REVOGAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 183/2019
Edital de Pregão Presencial n° 003/2019-37941
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019

Publicação Nº 2196064

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 212/2019
Edital de Pregão Eletrônico n° 083/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de um veículo para APAE.
As propostas deverão ser cadastradas através do site bll.org.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 30/10/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Início da sessão: 30/10/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019

Publicação Nº 2196648

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 213/2019
Edital de Inexigibilidade n° 007/2019-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de palestra para formação profissional dos Conselheiros de Habitação, acerca da importância do Conselho e dos Conselheiros de Habitação, ministrada pela arquiteta, Carla Cintia Back.
Entrega dos envelopes: 17/10/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE - GIOVANI KULPA

Publicação Nº 2197091

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO prestado por Giovani Kulpa, para exercer o cargo de Agente Legislativo (Lei Complementar 217/2018)

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16/10/2019), nesta cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, no gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, Flávio Augusto Ferri Molinari, comigo Diretora Geral da Câmara, compareceu Giovani Kulpa, brasileiro, portadora do CPF 072.556.129-70, nomeado pela Portaria 58/2019 para o cargo de Assistente Administrativo, alterada a nomenclatura do cargo para Agente Legislativo, (conforme art. 28 e seu parágrafo, da Lei Complementar 217/2018), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, habilitado pelo Concurso Público 01/2015. Tendo cumprido as exigências legais para a posse do cargo, conforme Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial) e ciente das atribuições, deveres, responsabilidades e direitos, inerentes ao cargo, de acordo com as Leis Complementares 105/2010 e 217/2018, o Presidente deferiu-lhe o compromisso legal, nos seguintes termos: "Prometo desempenhar fiel e honradamente o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Indaial". O servidor apresentou Declaração de Bens, Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas municipal, estadual e federal, ressalvando os casos previstos na Constituição Federal. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade e pelo empossado.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Giovani Kulpa

Indaial, 16 de outubro de 2019.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3488/2019

Publicação Nº 2196238

PORTARIA Nº 3488 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, DEISE CANTU PAGANINI, pelo período de 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 a contar de 24/10/2019 a 03/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de outubro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3489/2019

Publicação Nº 2196243

PORTARIA N° 3489 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Conselho Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1°Nomear o Conselho Municipal de Saúde previsto na Lei nº. 909 de 28 de maio de 2019 e alterações, constituída pelos seguintes integrantes:

I - Representação do Governo Municipal ou Prestadores de Serviços Privados Contratados ou Conveniados com o SUS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Karoline Rodrigues Fachini
Suplente: Grazielle Faletti Rodrigues Batista

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
Titular: Macleise Trento
Suplente: Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Carina Falchetti Peretti
Suplente: Letícia Lazzari

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente:
Titular: Alex de Souza Machado
Suplente: Marcos Antônio Ribeiro de Lima

II - Representante dos profissionais da Unidade Básica de Saúde:

Profissionais de Enfermagem:
Titular: Dirce Simionato Modena
Suplente: Neila Kenia Pires de Lima

Profissionais da área médica:
Titular: Marcelo Maraninchi Pavesi
Suplente: Carlos Henrique de Lima Winck

Profissionais da área odontológica:
Titular: Eduardo Paulo Riedtmann da Silva

Suplente: Izabete Bado Mariani

Profissionais Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Giovana Crestani Franco
Suplente: Marisa Oss Cenci

III - Representantes das Entidades, Instituições e Movimentos dos Usuários do SUS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Camilo Munaro
Suplente: Salete Leonidas Peretti

Representantes do Clube de Mães Iomerê:
Titular: Luci Peretti
Suplente: Tais Fernanda Ansilieiro Gelain

Representantes do Clube de Mães Bom Sucesso:
Titular: Marcelina Ana Dallacosta Volpato
Suplente: Patricia Kasteler

Representantes do Lions Clube Iomerê:
Titular: Mônica Maria Gemelli Balbinot
Suplente: Ana Sipp

Representantes da Pastoral da Saúde;
Titular: Iracema Augusta Zago Simionato
Suplente: Lindacir Peretti Crestani

Representantes da Secretaria Estadual de Educação e APP Frei Evaristo:
Titular: Terezinha Campagnin Sartor
Suplente: Franciele Mariani Pasqual

Representantes do CTG – Centro de Tradiçoes Gaúchas
Titular: Leonilde Ferronatto Faccin
Suplente: Carlos Alberto da Silva

Representantes da ADCI – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Iomerê
Titular: Leandro Mayer
Suplente: Darci Balbinot

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº3377 de 15/01/2019 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 16 de outubro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2196457

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 39/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 39/2019 para elaboração de projetos. A abertura das propostas se dará no dia 31/10/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 16 de outubro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 072-2019

Publicação Nº 2196197

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa DIONISIO AMERICO MARTINS NUNES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua São José, n° 370, Bairro Centro, Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.896-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.687.624/0001-17, neste ato representado pelo Srº Dionisio Americo Martins Nunes, portador do CPF n° 578.385.690-87, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 008/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 005, de 07 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO
2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
06	SV	150	02.05.02.003-8 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA E VIAS BILIARES)	R$ 45,00
07	SV	500	02.05.02.004-6 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 70,00
08	SV	500	02.05.02.005-4 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 45,00
09	SV	400	02.05.02.006-2 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$ 48,00
10	SV	150	02.05.02.007-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 48,00
11	SV	400	02.05.02.009-7 ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R$ 48,00
12	SV	150	02.05.02.010-0 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 48,00
13	SV	80	02.05.02.011-9 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 50,00
14	SV	250	02.05.02.012-7 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 48,00
15	SV	600	02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 40,00
17	SV	600	02.05.02.016-0 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 40,00
18	SV	400	02.05.02.018-6 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 55,00
21	SV	150	90271 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	R$ 160,00

III - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência.

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços.

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO
6.1. O termo contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 008/2019.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, relatório de atendimentos e autorizações assinadas pelo paciente atendido.

VIII – DAS PENALIDADES
8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 16 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN DIONISIO AMERICO MARTINS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DIONISIO AMERICO MARTINS NUNES
CREDENCIANTE CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°.439/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196600

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A FLAVIANE FATIMA MANICA, matrícula 2009, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 A 2017, e gozo a partir de 30 de Setembro de 2019 a 28 de Novembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativo a partir de 30 de Setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 16 de Outubro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 070 2019

Publicação Nº 2196592

DECRETO Nº 070/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
APROVA, DESMEMBRAMENTO, UNIFICAÇÃO E REMANESCENTE DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESMEMBRAMENTO, UNIFICAÇÃO e REMANESCENTE dos IMÓVEIS: LOTE "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), da quadra nº (4), situado na Cidade e Município de Iraceminha/SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado ímpar da Rua Albino Vivian, distando 40,00 metros da esquina formada pela Rua Santo de Marco, com a área de (200,00 m²), cada parte, perfazendo a área total de (400,00 m²), sem edificação, de propriedade de ROBERTA BENELLI, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob o nº 22.060 e, LOTE "B", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), da quadra nº (4), situado na Cidade e Município de Iraceminha/SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado ímpar da Rua Albino Vivian, distando 30,00 metros da esquina formada pela Rua Santo de Marco, com a área de (200,00 m²), cada parte, perfazendo a área total de (400,00 m²), com edificação, sendo: uma construção de alvenaria, fins residenciais, com a área de (116,95 m²), de propriedade de NAVILIO BENELLI, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, sob o nº 22.061.

MATRÍCULA 22.060, CONFRONTANDO:
ao NORTE, com parte da chácara rural nº (18), da série "A", de Celestino Puntel-M. 26.100, na extensão de 40,00m;
ao SUL, com o lote "B", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), de Navilio Benelli-M. 22.061, na extensão de 40,00m;
ao LESTE, com a Rua Albino Vivian, na extensão de 10,00m;
ao OESTE, com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (4), de Obra Materiais de Construção Ltda-M. 16.573, na extensão de 10,00m.

MATRÍCULA 22.061, CONFRONTANDO:
ao NORTE, com o lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), de Roberta Benelli-M. 22.060, na extensão de 40,00m;
ao SUL, com partes dos lotes urbanos nºs (5), de Juliana Puntel Pasqualotto e Ilton Provenzi-M. 15.247 e, (6), de Alfonso Neuri Eberhard e Ademir Provenzi-M. 13.220, na extensão de 40,00m;
ao LESTE, com a Rua Albino Vivian, na extensão de 10,00m;
ao OESTE, com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (4), de Obra Materiais de Construção Ltda-M. 16.573, na extensão de 10,00m.

ÁREA A DESMEMBRAR
PARTE DO LOTE "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), da quadra nº (4), com a área de (72,00 m²), sem edificação;- CONFRONTANDO:
ao NORTE, com parte do lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), de Roberta Benelli-M. 22.060, na extensão de 40,00m;
ao SUL, com o lote "B", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), de Navilio Benelli-M. 22.061, na extensão de 40,00m;
ao LESTE, com a Rua Albino Vivian, na extensão de 1,80m;
ao OESTE, com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (4), de Obra Materiais de Construção Ltda-M. 16.573, na extensão de 1,80m.

ÁREA REMANESCENTE
PARTE DO LOTE "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), da quadra nº (4), com a área de (328,00 m²), sem edificação;- CONFRONTANDO:
ao NORTE, com parte da chácara rural nº (18), da série "A", de Celestino Puntel-M. 26.100, na extensão de 40,00m;
ao SUL, com parte do lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), de Roberta Benelli-M. 22.060, na extensão de 40,00m;
ao LESTE, com a Rua Albino Vivian, na extensão de 8,20m;
ao OESTE, com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (4), de Obra Materiais de Construção Ltda-M. 16.573, na extensão de 8,20m.

UNIFICAÇÃO
PARTE DO LOTE "A" e LOTE "B", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), da quadra nº (4), situados na Cidade e Município de Iraceminha/SC, Comarca de Maravilha e, localizado no lado ímpar da Rua Albino Vivian, distando 30,00 metros da esquina formada pela Rua Santo de Marco, com a área de (472,00 m²), com edificação, sendo: uma construção de alvenaria, fins residenciais, com a área de (116,95 m²);- CONFRONTANDO:
ao NORTE, com parte do lote "A", parte dos lotes urbanos nºs (5 e 6), de Roberta Benelli-M. 22.060, na extensão de 40,00m;
ao SUL, com partes dos lotes urbanos nºs (5), de Juliana Puntel Pasqualotto e Ilton Provenzi-M. 15.247 e, (6), de Alfonso Neuri Eberhard e Ademir Provenzi-M. 13.220, na extensão de 40,00m;
ao LESTE, com a Rua Albino Vivian, na extensão de 11,80m;
ao OESTE, com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (4), de Obra Materiais de Construção Ltda-M. 16.573, na extensão de 11,80m.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 16 de Outubro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

001/2019 - COMISSÃO ELEITORAL

Publicação Nº 2195936

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIEDADE DA CANDIDATA AO CONSELHO TUTELAR MARLENE DE CAMPOS.

LELIZ LENZI STEINER, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo edital nº 001.2019.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, tendo em vista a existência de indícios que a candidata, Marlene de Campos, através de seu marido e ocupante do cargo de vereador, Sr. Renato de Campos, utilizou-se da tribuna no dia 01 de outubro de 2019, para pedir voto para candidata, conforme denúncias recebidas pela comissão eleitoral.

Art. 2º - Em decorrência dos fatos narrados, instaura-se o presente Processo Administrativo, diante dos indícios de violação item 8.5, inciso VII do edital nº 001.2019-CMDCA, o qual dispõe: favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal, além de violar os itens 8.10 e 8.11.

Art. 3º - Designo os membros da comissão eleitoral para fazer parte da presente comissão, sendo as seguintes pessoas: Leliz Lenzi Steiner, Aline Bonamigo, Barbára Patrícia de Mello, Jaçanã Inês Andreis, Leticia Lemos das Neves, Carine Mineiro, Mirele de Cezare, Lurdes Perão Furnalanetto, a presente comissão será presidida pela Sra. Leliz Lenzi Steiner .

Art. 4º - Os membros da Comissão reunir-se-ão sempre que necessário, em horário de expediente, ficando dispensados de sua função, enquanto durar a reunião e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 10 de outubro de 2019.
Leliz Lenzi Steiner
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP N° 045/2019

Publicação Nº 2196007

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público que o Processo Licitatório nº 105/2019 – Pregão Presencial nº 045/2019, agendado para o dia 16 de outubro do corrente ano, cujo objeto Registro de Preços para fatura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento ao contrato de repasse firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Contrato de Repasse OGU nº 872505/2018 - Operação 1055885-88 - Contrato de Repasse OGU nº 832952/2016 - Operação 1033037-33 - Programa Santa Catarina, restaram DESERTO em virtude do não comparecimento de empresas licitantes no certame.
Irani, SC, 16 de outubro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA 1915/2019

Publicação Nº 2196461

LEI ORDINÁRIA Nº 1915, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO RETROATIVO PARCELADO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRANI-SC.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar o pagamento retroativo do prêmio assiduidade dos servidores públicos municipais do Município de Irani/SC, que cumpriram os requisitos previstos na Lei Complementar n° 030, de 27 de abril de 2007, e que não receberam os valores, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 2º. O pagamento retroativo poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, sem a incidência de juros e correção monetária, cujo início do pagamento se dará até exercício financeiro 2020, respeitado o disposto no art. 42 da LC nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. No pagamento de cada parcela serão incididos os devidos descontos legais relativos à contribuição previdenciária, bem como do Imposto de Renda - IR.

Art. 4º. O valor total do pagamento retroativo do prêmio assiduidade perfaz o montante global aproximado de R$ 78.197,18 (setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Art. 5º. Os servidores, renunciando-se de quaisquer diferenças que porventura entendam devidas, deverão requerer o pagamento do retroativo do referido prêmio junto ao Setor de Recursos Humanos da presente Prefeitura.

Art. 6º. As despesas oriundas da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irani, 16 de outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 16/10/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

LEI ORDINÁRIA 1916.2019

Publicação Nº 2196474

LEI ORDINÁRIA Nº 1916, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRANI-SC.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, de caráter obrigatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Irani-SC, em atendimento ao disposto no art.7°, inciso XXII e art.39, § 3°, ambos da Constituição Federal de 1988, reger-se-á nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível e permanente o trabalho com a prevenção da vida e a promoção da saúde do servidor público Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá instituir a CIPA e mantê-la em regular funcionamento, observando o número de servidores, conforme anexo único desta lei.

§ 1º. Considera-se servidor, para efeitos desta Lei, todos os que, sob regime de cargo ou emprego, estejam vinculados por relação de caráter profissional com Administração Pública do Município de Irani-SC.

§ 2°. Na Administração Pública Municipal, o Poder Executivo deverá garantir a integração da CIPA e dos designados, conforme o caso, com objetivo de harmonizar as politicas de segurança e saúde no ambiente do trabalho e instalações de uso coletivo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

Art. 3º A CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal e por servidores municipais eleitos, observado o número mínimo de servidores por unidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Anexo único desta lei.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2°- Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os servidores

interessados, ativos e em exercício.

Art. 4º Os membros da CIPA serão eleitos para o mandato de um 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

Art. 5º É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa, bem como a transferência para outra unidade sem sua anuência, do servidor eleito para compor a CIPA, desde o registro de sua candidatura até 01 (um) ano após o seu mandato, exceto se praticar infração administrativa devidamente apurada em procedimento administrativo próprio.

Art. 6º O Poder Executivo deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos entre os Membros Eleitos.

Art. 8º Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Parágrafo único. Será indicado de comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto.

Art. 9º Empossados os membros da CIPA, serão encaminhados a todas as unidades da Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das atas de eleição e posse, assim como o calendário anual das reuniões ordinárias.

Art. 10 Constituída a CIPA, esta não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo órgão público antes do término do mandato de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

Art.11 São atribuições da CIPA:
I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa com participação dos servidores e apoio da Administração Pública Municipal;
II – elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
III – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ações nos locais de trabalho;
IV- realizar, periodicamente, verificação do ambiente e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para segurança e saúde dos servidores;
V – realizar a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que vierem a ser identificadas;
VI – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde do trabalho;
VII – requisitar ao Poder Executivo e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;
VII - requisitar ao Poder Executivo cópias das comunicações de acidente de trabalho emitidas;
IX - colaborar no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde do trabalho;
X - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho- SIPAT;

Art. 12 Compete ao Poder Executivo proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 13 Compete aos servidores:
I- participar da eleição de seus representantes;
II – colaborar com a gestão da CIPA;
III – indicar à CIPA e ao Poder Executivo, conforme as situações de riscos, e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
IV - observar e aplicar ao ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho;

Art. 14 Compete ao Presidente da CIPA:
I - convocar os membros para reuniões ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
II – encaminhar à Secretaria de Administração e Gestão as decisões da comissão;
III - manter o Poder Executivo informado sobre os trabalhos da comissão;
IV - coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria da CIPA;
V- delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Art.15 Compete ao Vice-Presidente:
I - executar as atribuições que lhe forem delegadas;
II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos afastamentos temporário.

Art.16 São atribuições conjuntas do Presidente e Vice-Presidente:
I- cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para desenvolvimento de seus trabalhos;
II – coordenar e Supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
III- delegar atribuições aos membros da CIPA;
IV- divulgar as decisões da CIPA a todos os servidores das unidades;
V – encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
VI- constituir a comissão Eleitoral.

Art.17 São atribuições do Secretario da CIPA, ou de seu substituto nos casos de eventuais impedimentos daquele:
I – acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
II – preparar as correspondências;
III – outras que lhe forem delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA CIPA

Art. 18 A CIPA reunir-se ordinariamente uma vez por mês, de acordo com o calendário preestabelecido, durante horário de expediente normal do órgão público e em local apropriado.

Art. 19 As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros e ficarão sob guarda do Secretário a disposição do Poder Executivo, dos servidores da Unidade e dos Agentes da Inspeção do Trabalho – AIT para consulta.

Art. 20 A CIPA reunir-se-á extraordinariamente quando:
I- houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
II – ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;
III – houver solicitação expressa de uma das representações;

Art. 21 As decisões da CIPA serão tomadas, preferencialmente, por consenso.
§ 1° Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência em ata da reunião.
§ 2° Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente justificado, devendo ser apresentado à Comissão até 48 (quarente e oito) horas antes da próxima reunião ordinária, ocasião em que será analisado, devendo o Presidente e Vice--Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

Art. 22 Perderá o mandado, sendo substituído por suplente, o membro titular que faltar a mais de quatro reuniões ordinárias ou extraordinárias da CIPA, na forma consecutiva ou intermitente sem justificativa.
§ 1º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, o Poder Executivo indicará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o substituto, dentre os membros da CIPA.
§ 2° Em caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares dos representantes dos servidores escolherão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o substituto, dentre seus titulares.

Art. 23 A vacância definitiva do cargo durante o mandado será suprida por suplente, obedecida à ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo órgão público comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

CAPÍTULO VI
DO TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CIPA

Art.24 A administração Pública Municipal deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.
Paragrafo único. O treinamento da CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da posse.

Art. 25 O treinamento a que se refere o artigo 24 deve contemplar minimamente os seguintes itens:
I – estudo do ambiente das condições de trabalho, assim como os dos riscos originados da prestação de serviço público;
II – metodologia de investigação e analise de acidentes e doenças do trabalho;
III – noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposições aos riscos existentes na Administração Pública Municipal;
IV - noções sobre higiene e segurança do trabalho;
V – princípios gerais de higiene do trabalho e medidas de controle dos riscos;
VI – organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 26 O treinamento terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuída em, no máximo 08 (oito) horas diárias e será realizado durante expediente normal da Administração Pública Municipal.

Art. 27 O treinamento poderá ser ministrado por entidade ou profissional que possua conhecimento acerca dos temas referidos, cabendo escolha a Administração Pública Municipal.
Paragrafo único. A CIPA será previamente ouvida acerca do treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissional que o ministrará, constando sua manifestação em Ata, cabendo Administração Municipal escolher entidade ou profissional que ministrará o treinamento.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA CIPA

Art. 28 Compete ao Poder Executivo convocar eleições nas unidades constantes do anexo único, para escolha dos representantes dos servidores na CIPA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do termino do mandado em curso.

Art. 29 O Presidente e o Vice-Presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandado em curso, constituirão a comissão eleitoral dentre os membros da CIPA, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

Art. 30 O processo eleitoral observará o seguinte:
I - publicação de edital na impressa local, assim como sua divulgação em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 dias antes do término do mandado curso;
II – inscrição de candidatos interessados, no período de 15 (quinze) dias da abertura do processo eleitoral e eleição individual;
III- liberdade de inscrição para todos os servidores do órgão, observando o disposto no art. 35 e seus incisos, com fornecimento de comprovante;
IV- garantia contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, assim como contra transferência para outra unidade ou órgão, para todos os servidores habilitados inscritos até eleição;
V- realização de eleição no mínimo de 30 dias antes do término do mandado da CIPA, quando houver;
VI- realização de eleição em dia e horário de expediente normal de trabalho, de forma a possibilitar a participação da maioria dos servidores , inclusive com circulação de urnas itinerantes;
VII- voto Secreto;
VIII - apuração dos votos em dia e horário de expediente normal, com acompanhamento de representante de órgão público e dos servidores, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral-CE, de forma assegurar transparência e legitimidade;
IX- faculdade de eleição por meio eletrônico;
X- guarda pelo órgão público competente, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 anos.

Art. 31 A não candidatura de nenhum representante das Secretarias previstas no anexo único, não impedira a eleição dos candidatos interessados das demais Secretarias, ficando o poder executivo impedido de indicar seu representante quando não houver representantes eleitos dos servidores.

Art. 32 Eventual denúncia relativa ao processo eleitoral deverá ser protocolizada no prazo de até 30 dias, contados da data da posse dos novos membros da CIPA, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que ouvirá a unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 1° Constatada irregularidade no processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão determinará sua correção ou procederá à anulação da eleição se for o caso;
§ 2° Em caso de anulação, a administração publica municipal, conforme o caso convocará nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência garantidas as inscrições anteriores;
§ 3° Anulada a eleição antes da posse dos novos membros, o mandado em curso será prorrogado até o termino do processo eleitoral.

Art. 33 Os candidatos mais votados assumirão, respectivamente, a condição de membros titulares e suplentes.
Parágrafo único. Havendo empate entre candidatos, assumirá aquele que contar com maior tempo de serviço no órgão público.

Art. 34 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição, em apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 35 Os servidores públicos estatutários poderão candidatar-se a membro da CIPA da unidade em que estiver lotado, desde que:
I – esteja efetivamente exercendo suas atividades no referido local;
II – não esteja no exercício de cargo de provimento em comissão;
III- não exerçam função mediante contrato por prazo determinado.

Art. 36 A administração Pública Municipal deverá iniciar os processos de constituição da CIPA, no prazo de 120 (cento e vinte um) dias contados da promulgação desta lei.

Art. 37 As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e previstas nos futuros orçamentos.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani, 16 de outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 16/10/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

UNIDADES	ELEITOS	DESIGNADOS
Secretaria de Administração e Gestão;	1	1
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;	1	1
Secretaria Transporte, Obras e Serviços Urbanos;	1	1
Secretaria de Saúde	1	1

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

LEI ORDINÁRIA 1917/2019

Publicação Nº 2196530

LEI ORDINÁRIA Nº 1917, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1512, de 18 Dezembro de 2009.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Irani, 16 de outubro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 16/10/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019-MULTIENTIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) REVISTAS COM CAPA, 16 PÁGINAS, TAMANHO DE 25 X 35 CM (FECHADA), MIOLO PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G, 4X4 COR, CAPA PAPEL COUCHÊ 170 G, 4X4 COR, AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL DE IRATI DE 01-2017 A 10-2019

Publicação Nº 2196262

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) REVISTAS COM CAPA, 16 PÁGINAS, TAMANHO DE 25 X 35 CM (FECHADA), MIOLO PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G, 4X4 COR, CAPA PAPEL COUCHÊ 170 G, 4X4 COR, DOBRA MECANIZADA, INTERCALADO, GRAMPO COM DESENVOLVIMENTO DE ARTE E DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA, RELATIVO AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL DE IRATI, PERÍODO DE JANEIRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2019.
CONTRATADO.: EDITORA E GRÁFICA QUILOMBO LTDA, CNPJ 11.064.635/0001-79, com endereço na Rua Presidente Juscelino, nº 281, centro, CEP 89.850-000, Município de Quilombo/SC.

VALOR .....: R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 16 de outubro de 2019
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2196397

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 069/2019, Pregão Presencial nº. 036/2019, objetivando a locação de pavilhão autoportante para cobertura da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: ISMAEL TONIAL ANTONIOLLI ME e EW ESTRUTURAS E LOCAÇÕES LTDA ME, neste ato, representada pelos Senhores Ismael Tonial Antoniolli e Ezequiel Junior Wrosnki; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: EW ESTRUTURAS E LOCAÇÕES LTDA ME, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação verificou-se que a empresa apresentou a certidão em atendimento ao item 6.1 alínea "g" do sistema EPROC cível e não de falência e recuperação judicial, em atendimento ao item 6.10 do edital, o pregoeiro consultou a referida certidão no órgão emissor e constatou que a empresa esta em situação regular; diante do fato restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata de registro de preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ISMAEL TONIAL ANTONIOLLI ME
Licitante

EW ESTRUTURAS E LOCAÇÕES LTDA ME
Licitante

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2196134

EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Auxiliar de Classe		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1699429	Adriana Martiori
2	1700494	Aline Raquel Machry
3	1704763	Andressa Bau
4	1705386	Arian Luis Zeni
5	1702276	Cassiane Maria Reckers Hoffmann
6	1710758	Cecilia Mocellin Gritti
7	1712656	Clarice Drexler

8	1712800	Cristiane Silvia Mertins Marcanzoni
9	1707070	Daniela Cristina Stadtlober
10	1715226	Diana Brito Oliveira
11	1715037	Diana Carla De Araujo
12	1703892	ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND
13	1710393	Endriane Miorando Wathier
14	1707026	Eunice Maria Roscioli
15	1697984	Gisiane Seibel
16	1704765	Guiomara Gomes Marcanzoni
17	1697180	Ivone T. Nossal Bevilaqua
18	1709945	Izanete Zolet
19	1699705	Larissa Tacca Valcarenghi
20	1696160	Luciane Maria Hartmann
21	1695568	Lucinei Fatima Deves
22	1701037	Nazare Comelli Olschowsky
23	1700314	Patricia Gasperin Paludo
24	1713010	Rosangela Maria Wathier De Oliveira
25	1704437	Sandra Cristina De Oliveira
26	1705276	Solange Giaretta Fabrin
27	1714957	Tania Carla Freyer
Auxiliar de Creche		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1695253	Aderbal Pereira Da Silva Junior
2	1717723	Adriana Teresinha Tochetto
3	1714665	Aline Lúcia Lauermann dos Santos
4	1695258	Aline Martello
5	1694988	Aline Tamara Alflen
6	1694970	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva
7	1696655	Ana Paula Remocri
8	1716371	Andreia Paula Machado Da Costa
9	1716050	Andressa Sandra Gross
10	1716597	Angelica Lourdes Teixeira
11	1710472	Betemari Regina Bianchi
12	1714520	Camila Lilian Caumo
13	1716433	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung
14	1710443	Chaiana Paula Fantin

15	1700025	Clarice Koch Covatti
16	1696575	Claudia Maria Dos Santos
17	1710764	Daniela Nadia Ferreira
18	1695830	Danieli Biassi
19	1697629	Denise Simon
20	1712760	Dilce Versa
21	1706643	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
22	1695484	Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio
23	1695686	Ediane Maristela Granna
24	1705067	Elaine Fagundes
25	1708852	Elisabethe Libera Somensi
26	1716459	Elisiana Pain Dos Santos
27	1696564	Eliz Regina Wollmann
28	1696178	Emanuela Cristina Sartoretto
29	1702757	Geovana Regina Stroher
30	1696727	Gislaine Seibel Marcanzoni
31	1695314	Ines Maria Leiser
32	1704643	Ivete Aparecida Gollo
33	1715772	Ivone Leonilda Lorscheitter
34	1696634	Ivonete Denis Wollmann Burnier
35	1695188	Janete Schuck Cozer
36	1697272	Jaqueline De Lourdes Moretto
37	1716619	Jessica Lais Do Prado Batista Dos Santos
38	1697299	Jose Daniel Pertusatti Nunes Da Silva
39	1713714	Juliana Do Nascimento
40	1695159	Juliana Dos Santos
41	1709444	Jusara Rodrigues
42	1694617	Kelin Catia De Picoli
43	1709607	Leila Cristina Kochem Grooders
44	1715057	Maielen Maria Spagnol
45	1697291	Maristela Dalavechia
46	1694650	Marlei Fatima Da Costa
47	1694959	Michele Ribeiro Dos Santos
48	1699147	Micheli Fatima Furlan
49	1716748	Nadia Mara Pereira Da Silva
50	1710143	Nicole Antunes Bee Batista
51	1705294	Patrini Marieli Biessek

52	1703313	Pricila Colpani Do Amara
53	1696053	Raquel Maria Bohrer
54	1698350	Roseclei Ilha
55	1695041	Roseli Sandra Zamban
56	1700985	Rosmeri Ilha Bertuzzi
57	1702492	Sandra Aparecida Antunes
58	1713135	Sandra Mara Dos Santos Taffarel
59	1697642	Silizane Padilha Sales
60	1703459	Solange Viecelli Dellabetta Biondo
61	1695583	Sonia Da Silva
62	1699078	Valdete Aparecida Furlan
63	1702690	Vanessa Dall Bello
64	1704290	Vanise Maria Kieling
Estagiário		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1716287	Adriana Vitoria Gross
2	1696728	Ana Julia Martiori Campanholo
3	1701952	Ariana Caroline Jung
4	1696491	Bianca Agda Holbermann Schmidt
5	1707542	Camila Granna Dallarosiz
6	1702768	Camile Luana Lombardi
7	1704812	Carlos Rafael De Oliveira
8	1699234	Caroline Conceicao Junges Goncalves
9	1714868	Cristiane Da Conceicao Muller Da Costa
10	1714553	Daiane Resmini
11	1705926	Daniela Resmini
12	1695185	Djonatan Luis Salvi
13	1710304	Emily Cristina Gusatto
14	1696589	Erik Neuri Hartmannn
15	1713801	Gabrieli Maria Pichetti
16	1694610	Gabriely Colling De Oliveira
17	1694973	Giovani Lucas Da Costa De Picoli
18	1700427	Gislaine Burnier
19	1707865	Guilherme Luis Da Silva Kostaneski
20	1694756	Indianara Cappellaro Da Silva Lopes
21	1701380	Jaciane Carla Kostaneski

22	1701954	Jaine Bergamin
23	1702386	Joao Artur Kurmann
24	1707658	Julia Maria Penteado Colpani
25	1709981	Kamilla Giorgia Biezus Ferreira Crespo
26	1717078	Kora Prado De Souza
27	1695890	Leonardo Bergamaschi
28	1711936	Leonardo Lima
29	1697673	Luis Filipe Padilha Pereira
30	1703846	Maiara Marlene Goncalves
31	1709530	Maiara Miorando Lazzari
32	1694969	Mariana Carla Hochwart
33	1694882	Mariana Grazielle Menegatti Mota
34	1709928	Matheus Martini Dula
35	1703174	Murilo Port Maroso
36	1698354	Nayeli Thais Feiock
37	1704574	Reidner Luis Taffarel
38	1712207	Sabrina Gritti
39	1694782	Sabrina Nailse Schwaab
40	1702132	Scheila Melania Von Frihauf
41	1704314	Tais Gollo
42	1710307	Talita Pereira Da Silva
43	1700689	Veronica Rafaela Machry Da Silva
44	1701464	Vitoria Sartoretto Wienke
Zelador		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1717350	Andressa Da Silva
2	1703027	Angela Irma Dill Bohn
3	1716614	Belmira Schumann Granna
4	1710975	Bruna Graziela Burnier
5	1704384	Carla Cristiane Machry
6	1698018	Carlos Eduardo Ferenz
7	1694618	Chaline C. F. Ruchert
8	1704778	Dinora Maria Taffarel
9	1716808	Eliane Sorgetz
10	1716217	Francieli Carla Da Silva
11	1712729	Guisela Da Silva

12	1694838	Iraci Da Costa Brito
13	1702632	Juliana Maria Kehll Santos
14	1694627	Luciana Albiero Baiocco
15	1707383	Luciana Teresina Miranda
16	1703666	Mariana Vaz Catarina
17	1696128	Marineide Fatima Bohn
18	1710505	Marli Richter Albrecht
19	1694949	Marli Angela Kehll
20	1694642	Monica Canal Rodrigues Da Silva
21	1707058	Nelci Salete Araldi
22	1702381	Neusa Salete Gielinski Kurmann
23	1716936	Patricia Dos Santos
24	1702491	Roseli Maria Cezar
25	1706983	Silvana Maria Viott
26	1700774	Valdinei Antonio Brand
27	1701347	Viviana Dallelaste

Itá - SC, 15 de Outubro de 2019.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2196136

EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Professor de Arte - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1700492	Aline Raquel Machry
2	1697982	Gisiane Seibel
3	1696778	Luciana Claudia Hentz Kochem
4	1713667	Michele Goncalves Martini
5	1696219	Nadia Regina Fernandes
6	1700302	Patricia Gasperin Paludo
7	1694690	Wesley Krackecker Ziliotto
Professor de Arte - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1716136	Bruna Carla Rech
Professor de Música - Habilitado		

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1706519	Anderson Luis Lemes Da Silva
2	1695847	Luan Hochwart
Professor de Música - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1696075	Marcia Alves Dos Santos Calvi
2	1702618	Natalieli Fernanda Hartmann
Professor Educação Física - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1702455	Alessandra Martiori
2	1711247	Bernard Klaus Wiggers
3	1705658	Denise Casarotto
4	1699301	Eluana Fontana
5	1710376	Endriane Miorando Wathier
6	1716521	Fabiana Saatkamp
7	1711460	Janaina Ravadelli
8	1696013	Joice Cristina Marafon
9	1702166	Luana Bedin
10	1715171	Luana Fatima Dos Santos
11	1695761	Luana Maria Da Costa
12	1695571	Lucinei Fatima Deves
13	1696092	Marcia Alves Dos Santos Calvi
14	1715336	Neli Belini Da Costa
15	1706712	Regina Miriam Hoch Giombelli
16	1708656	Rosangela Maria Wathier De Oliveira
17	1695864	Thiago Correa
Professor Geografia - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1696695	Gislaine Seibel Marcanzoni
2	1695312	Patrini Marieli Biessek
3	1704449	Sandra Cristina De Oliveira
Professor Geografia - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO

1	1703572	Analice Barufke
2	1715030	Fabrico Orlando
3	1715382	Lucas Moraes E Silva
Professor História - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1704525	Aguinaldo Elias Schaparini
2	1715635	Aline Teodoro Dos Santos
3	1703573	Analice Barufke
4	1708326	Andrielli Sartorelli
5	1696652	Ivonete Denis Wollmann Burnier
6	1694805	Katia Adriana Carvalho Shigueta
7	1712370	Neusa Capellaro Petry
8	1708554	Willian Fernando Peplow
Professor História - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1696875	Eduardo Henrique Gruen Furlanetto
2	1715383	Lucas Moraes E Silva
Professor Informática - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1710477	Betemari Regina Bianchi
2	1715031	Fabrico Orlando
3	1705851	Lucas Eduardo Zamarki
4	1715168	Tania Carla Freyer
Professor Informática - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1712170	Eduardo Henrique Gruen Furlanetto
Professor Inglês - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1714235	Cristiane Nardino De Camargo Mutzemberg
2	1714442	Isaura Daniela Nadaleti Lussi
3	1695832	Luana Mattiello
4	1700382	Sara Woloszyn Cima

Professor Inglês - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1714843	Sunamita Dos Reis Ampessan
2	1695998	Willson Alflen
Professor Interprete de Libras - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1710771	Daniela Nadia Ferreira
2	1699712	Larissa Tacca Valcarenghi
Professor Língua Portuguesa - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1702268	Cassiane Maria Reckers Hoffmann
2	1699640	Cristiane De Fatima Morais Zandonai
3	1699713	Larissa Tacca Valcarenghi
4	1696171	Luciane Maria Hartmann
5	1700379	Sara Woloszyn Cima
6	1703888	Simone Salete Siqueira
Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1714844	Sunamita Dos Reis Ampessan
	Professor Matemática - Habilitado	
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1710450	Adriana Bruckmann Da Silva
2	1695777	Cheila Felipe Chiella
3	1703090	Diana Brito Oliveira
4	1696598	Tauane Bruna Gritti
5	1695999	Willson Alflen
Professor Matemática - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1705389	Arian Luis Zeni
2	1706728	Debora Neumann

Professor Pedagogia - Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1696592	Adriana Martiori
2	1714674	Aline Lúcia Lauermann dos Santos
3	1694984	Aline Tamara Alflen
4	1695300	Amanda Paula Roy Pereira Da Silva
5	1715800	Analice Malvina Dos Santos Soares
6	1694764	Andressa Lucia Lecardelli
7	1710478	Betemari Regina Bianchi
8	1701963	Carla Aparecida Antunes De Lima Jung
9	1712667	Clarice Drexler
10	1700031	Clarice Koch Covatti
11	1696583	Claudia Maria Dos Santos
12	1710772	Daniela Nadia Ferreira
13	1697632	Denise Simon
14	1703091	Diana Brito Oliveira
15	1715038	Diana Carla De Araujo
16	1706636	Dirlei Salete Oldoni Bordignon
17	1695486	Dulceli Fatima Lauxen Rodrigues Felicio
18	1710113	Eliandra Maria Horn Vani
19	1699816	Eliane Aparecida Neves Burin
20	1698900	ELIANE SALETE SCHAPARINI BRAND
21	1708843	Elisangela Valentini Kafer
22	1707344	Elisete Ilha
23	1696569	Eliz Regina Wollmann
24	1696194	Emanuela Cristina Sartoretto
25	1711646	Eunilce Salete Porn Zamboni
26	1705225	Fabiane Bueno
27	1696756	Fabiola Lombardi
28	1706204	Geovana Regina Stroher
29	1696696	Gislaine Seibel Marcanzoni
30	1704767	Guiomara Gomes Marcanzoni
31	1701874	Iassane Gecica Spagnolo Caon
32	1697155	Ivone T. Nossal Bevilaqua
33	1696653	Ivonete Denis Wollmann Burnier
34	1695191	Janete Schuck Cozer
35	1694628	Kelin Catia De Picoli

36	1715061	Maielen Maria Spagnol
37	1695692	Maristela Dalavechia
38	1694658	Marlei Fatima Da Costa
39	1713668	Michele Goncalves Martini
40	1701019	Nazare Comelli Olschowsky
41	1703317	Pricila Colpani Do Amara
42	1705824	Rita Sue Ellen Santos Cansan
43	1698357	Roseclei Ilha
44	1701725	Rosmeri Fatima Fantin Farina
45	1702507	Sandra Aparecida Antunes
46	1713130	Sandra Mara Dos Santos Taffarel
47	1697648	Silizane Padilha Sales
48	1696300	Simone Soares Dos Santos Gonzalez
49	1695577	Sonia Da Silva
50	1702693	Vanessa Dall Bello
Professor Pedagogia - Não Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1715636	Aline Teodoro Dos Santos
2	1714529	Camila Lilian Caumo
3	1713816	Danieli Biassi
4	1697409	Kariane Batistello

As provas escritas serão realizadas no dia 27 de outubro de 2019 com início às 14h e término às 17h, tendo como local EMEB Valentin Bernardi (Rua Salto Santiago n° 396 – Bairro Vila Gerasul, Itá/SC).

Itá - SC, 15 de Outubro de 2019.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 2195979

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 14/10/2019, no valor de R$ 66.690,00 (sessenta seis mil, seiscentos e noventa reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 832347/2016- operação 1030700-70, firmado com o Município de Itá, assinado em 14/06/2016, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto "Revitalização da Praça Central (1ª Etapa)".

Itá-SC, 16 de Outubro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

Publicação Nº 2196563

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 064/2019, Pregão Presencial nº. 034/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão alimentação. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, BIQ BENEFICIOS LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS, J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, neste ato, representada pelos Senhores (as) Viviane Thomé Vieira Rower, Marcio Nunes Machado, Johnny Andrei Rozenbach, Daniel Schwerz, Diogo Guedes Ramos, André Luiz Stormoski, Matheus de Almeida e Adriana de Andrade; A empresa LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA não enviou representante; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; todas as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: BIQ BENEFICIOS LTDA, se sagrou vencedora no lote 01 do edital com a taxa de administração de - 6,00% (seis pontos percentuais negativos). O critério de classificação foi o de menor taxa por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação verificou-se que a empresa deixou de apresentar os itens 6.1.2.5 do edital (prova de registro no programa de alimentação do trabalhador), item 6.1.2.7 do edital (não comprovou a disponibilidade de todas as tecnologias de conectividade), item 6.1.3.1 do edital (não apresentou notas explicativas junto ao balanço patrimonial), restando INABILITADA; Diante do fato o pregoeiro refez a Classificação passando para a segunda classificada BIQ BENEFÍCIOS LTDA com o valor de - 5,89 (cinco vírgula oitenta e nove pontos percentuais negativos); Aberto a documentação de habilitação, analisado os mesmos restou em INABILITAR a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA por deixar de cumprir o item 6.1.3.1 (não apresentou notas explicativas do balanço patrimonial); Diante do fato o pregoeiro refez a Classificação passando para a terceira classificada M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP com o valor de - 5,20 (cinco virgula vinte pontos percentuais negativos); Aberto a documentação de habilitação, analisado os mesmos restou em HABILITAR a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP por cumprir os requisitos do edital. O representante da empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES retirou-se da sessão após a fase de lances. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recursos o representante da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA respondeu positivamente apontando o item 5.6 e 5.7 .4 do edital (propostas em desacordo com o edital); o representante da empresa BIQ BENEFICIOS LTDA registra intenção de recorrer contra sua inabilitação; o representante da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA registra intenção de recorrer contra sua inabilitação; J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA respondeu positivamente apontando os itens 5.6 e 5.7.4 do edital (propostas em desacordo com o edital); o representante da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, solicitam aplicação das penalidades previstas no edital contra a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, os representantes das empresas J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI e PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, manifestaram intenção de recurso quanto a habilitação da empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, em referente ao item 6.1.2.7 do edital. Diante fato o pregoeiro abre o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação dos recursos. A sessão foi interrompida as 11h45min e retomada as 13h00min, onde compareceu somente os representantes das empresas ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP e J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
Licitante

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA
Licitante

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
Licitante

J.F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Licitante

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 053 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2196515

DECRETO Nº 53/2019
Poder Executivo Municipal
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema, bem como o art. 13 e art. 14, I da Lei Municipal nº 3.813, de 17 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.820,36 (duzentos e dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.2.073	Gestão Adm Fundo Municipal de Saúde	3.0038	4.4.90.00	175.356,83
13.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.084	Gestão Adm Fundo Municipal de Assistência Social	1.0000	3.3.90.00	12.000,00
13.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.091	Gestão dos Recursos do IGDBF	3.0035	3.3.90.00	4.963,53
13.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.092	Manutenção dos Serviços Prestados do CREAS	1.0000	3.350.00	10.500,00
TOTAL						202.820,36

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

a) superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 174.836,83 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde.

b) Anulação parcial das dotações abaixo descritas, no valor de R$ 27.983,53 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
12.04	Fundo Municipal de Saúde	10.122.0024.2.073	Gestão Adm Fundo Municipal de Saúde	3.0038	3.3.90.00	520,00
13.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.084	Gestão Adm Fundo Municipal de Assistência Social	1.0000	4.4.90.00	12.000,00
13.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.091	Gestão dos Recursos do IGDBF	3.0035	4.4.90.00	4.963,53
13.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0022.2.092	Manutenção dos Serviços Prestados do CREAS	1.0000	3.3.90.00	10.500,00
TOTAL						27.983,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 054 - DECLARA O GOVERNADOR DO DISTRITO LD.5, DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

Publicação Nº 2196517

DECRETO Nº 054/2019
Declara o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de Lions Clubes, o Sr. Gildo Rogério Hoffmann, bem como a Sra. Geovana Hoffmann, hóspedes oficiais do Município de Itapema, no dia 17 de outubro de 2019.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Declara como hóspedes oficiais do Município de Itapema o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de LIONS Clubes, o Sr. Gildo Rogério Hoffmann, bem como a Sra. Geovana Hoffmann, no dia 17 de outubro de 2019, por ocasião de sua visita oficial ao

LIONS Clube Itapema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 15 de outubro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO TP 02.008.2019 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CRAS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2196919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.008.2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços complementares no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 04/11/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 04/11/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.008.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 16 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 2196452

Portaria nº 191 de 16 de outubro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA DO SERVIDOR

Marlise Soehn	1619/14
Aline Schoeninger Wiest	15194/01
Marlene Simon	10145/01
Liane Diniz Knak	14214/05
Rafael Schneider Welter	15060/06
Elaine Telles Roque	4086/01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º/10/2019.

Itapiranga SC, 16 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2196455

Portaria nº 192 de 16 de outubro de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão por nova habilitação, a servidora municipal Diangela Strack Eidt, matrícula nº 15244/01, em conformidade com o Art. 21, inciso I e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º/10/2019.

Itapiranga SC, 16 de outubro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 148/2019

Publicação Nº 2196708

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 148 / 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA USO DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAM PARA CURSOS E TREINAMENTO E PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE

Fornecedor: 661384 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL.		UND	1	1,50	1,50
2	PASSAGENS AÉREAS		UND	1	150.000,00	150.000,00
					Total por Fornecedor:	**150.001,50**
					Total Geral:	**150.001,50**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
661384 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	1, 2	150.001,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº09/2019- AVENIDA SAÍ MIRIM TRECHO I

Publicação Nº 2197191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 19/11/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Concorrência nº 09/2019 - Processo nº109/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimentos de materiais para a pavimentação e urbanização da Avenida Saí Mirim – TRECHO I, com extensão de 180,00 metros, localizada no Balneário Saí Mirim, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

EDITAL 020/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 2196350

EDITAL 020/2019 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria de Meio Ambiente, setor de fiscalização, vem por meio deste Edital INTIMAR/NOTIFICAR os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar Municipal N0 021/2008, Art 39:
§ 2º. Não tendo sido encontrado, o infrator, nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a comunicação da decisão será feita via edital oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá, por um período de dez dias, após o que, as providências legais serão tomadas.
Caso queira, o autuado, apresentar as alegações finais, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias, conforme edital, no setor de protocolos da Secretaria de Meio Ambiente, localizados na Avenida Beira Mar 3, nº 1412, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá, SC, no seu horário de atendimento, 13:00 as 18:30 de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.
A presente relação também estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Itapoá, em: http://www.itapoa.sc.gov.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/106786, e será fixada no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

	Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local		
	Esoani Parisio Lona Cleto	-	0205/2017	Balneário: Rainha do Imperador Quadra: 021 Lote: 0008		
	Geovane Ribeiro da Cunha	042.108.659-90	0328/2018	Balneário: Área Retro Portuária		
	Gilson Darossi	860.588.009-00	0122/2017	Balneário: Parque Quadra: 007 Lote: 0006		
	Ida Vitalina Soccol	000.691.759-34	0310/2018	Balneário: Sai Mirim Quadra: 094 Lote: 0007		
	João Maria Dalcomuni	-	0173/2017	Balneário: Praia dos Veleiros Quadra: 014 Lote: 0274		
	Paulo Romildo Rossa	-	0130/2017	Balneário: Praia dos Veleiros Quadra: 012 Lote: 0233		
	Paulo Roberto de Arruda	563.942.769-87	0127/2017	Balneário: Praia dos Veleiros Quadra: 008 Lote: 0159		
	Thiago Gongora Barbosa	032.707.549-06	0112/2017	Balneário: Nossa Senhora Aparecida Quadra: 015 Lote: 0001		

Wanda Arceno	358.092.569-53	0146/2017	Balneário: Rosa dos Ventos Quadra: 018 Lote: 0008	

Itapoá 15 de Outubro de 2019.
Telma Mª Teixeira Bauer
Diretora do departamento de controle ambiental

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL Nº 060 EMCCEJA

Publicação Nº 2196348

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EMCCEJA

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SANTA CATARINA – 2019.

SALA 001 – ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Nº	NOME DO INSCRITO (A)
01	Adenilson Silveira Nunes
02	Alex Lucas Teixeira de Souza
03	Alex Paiano Alves
04	Allan Cristhian Domareski Barbosa
05	Allison de Souza Domingues
06	Allison Gabriel Neris Diniz
07	Ana Sulamita Rodrigues Claudino
08	Anderson Damásio Silva
09	André Luiz da Silva
10	André Rafhael Coelho Hurko
11	André Ribeiro Pinto Leandro
12	Andrey Ferreira de Brito
13	Aqueline Regina de Arruda
14	Bianca de Cássia Tomaz
15	Bianca Dias de Oliveira
16	Brandina Peres
17	Bruno da Silva Borba
18	Carolina Galvão Sanção
19	Cenir Pereira do Rosário
20	Cristiano dos Santos
21	Daniel Alexandre
22	Daniel Jorge Lopes Almada
23	Daniela Soares Gomes
24	Devanir Aparecido Rita
25	Dyone Gonçalves de Jesus
26	Edson de Veneri Junior
27	Eduarda Kristina Preisler Rosa
28	Edryk Vinicius do Nascimento Crisanto

SALA 02 – ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Nº	NOME DO INSCRITO (A)
01	Elenice Santos Lara
02	Eliane Nonatto Fernandes
03	Elisiane Teresinha Freitas de Jesus
04	Eliton Henri Steenbock
05	Emilly Cardoso da Silva
06	Eneas Marques Timóteo
07	Everson Matheus Rypchinski Pinto
08	Gabriel Castilhos Ferreira
09	Gabriel Gonçalves do Nascimento Santos
10	Gabriel Lima de Almeida
11	Gabriel Santos Reis
12	Gilson Bernardino da Silva
13	Gilson Tavares Júnior
14	Giovana Rafaela Gomes Padilha
15	Hiago Gonçalves do Nascimento Santos
16	Igor Maurillio Borges da Graça

17	Ildefonso Hurt D'Andrade Junior
18	Iraci Sutil de Lima
19	Izequiel Cussatti Chultes
20	Jaciara Alves dos Santos
21	Jailson Alves da Costa
22	Jamili do Rosário
23	Janaina Aparecida de Andrade Cordeiro
24	Jean Carlos Lopes
25	João Victor de Melo Oliveira
26	Jonatha da Silva
27	José Carlos dos Santos Filho

SALA 03 – ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Nº	NOME DO INSCRITO (A)
01	José Luiz Melo Fernandes
02	José Pedro Claudino
03	José Valentim Pacheco
04	José Vitor Moura Cazura
05	Josete Lemes da Silva
06	Juli Anne de Barros
07	Júlio Cesar Machado
08	Kayo Gabriel da Silva Fagundes
09	Kauã Dias Telles de Jesus
10	Kauã Lopes Zavoski da Luz
11	Kauanne Camille Alves de Lima
12	Kethelyn Alessandra Dal'Lin
13	Leonardo Freitas Pires de Camargo
14	Letícia Eduarda de Oliveira da Silva
15	Lindamir Franquito Devoracavsk
16	Lindamir Fernandes
17	Lohan Cardoso Martins Santana
18	Loiva da Silva Zeni
19	Luan Willian Conradi
20	Lucas Henrique Ribeiro
21	Lucas Schena Loura
22	Luiz Fernando Seulim
23	Mabson Cardoso Martins Santana
24	Macsuel de Souza
25	Maicon P. de Souza
26	Marcelo Conradi
27	Marcelo da Rocha da Silva
28	Marcia Karolayne Machado de Oliveira

SALA 04 – ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Nº	NOME DO INSCRITO (A)
01	Marcilia Patricia Ribeiro
02	Maria de Fátima Silva Amaro da Rocha
03	Maria Rosa Lima de Santana
04	Maria Tereza da Luz Lacerda
05	Mario Vieira Tirapelli
06	Marlon Fernandes da Silva
07	Marlon Rubens Venegas Queiroz
08	Matheus Felipe Ishida
09	Maura Dias
10	Michel Regis Pereira dos Santos
11	Mônica Gulak Mayer de Souza
12	Natanael Henrique Sutil Santos
13	Natália Cordeiro Bona
14	Nelcimar Pezzi
15	Oziele do Rosário Gomes
16	Protázio João da Cunha Filho
17	Rafael Lisboa Novak

18	Raissa Machado do Rosário
19	Raphy Miguel Ferreira
20	Regiane Cristina Cordeiro Franco
21	Renan Felipe do Carmo de Menezes
22	Renato Aparecido da Silva
23	Renato Wagner Pavoski
24	Renivaldo Cardoso Silva
25	Ricardo Barros Tavares
26	Richard Zeni Marasck
27	Ricly Ruaan Caldeira da Graça

SALA 05 – ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Nº	NOME DO INSCRITO (A)
01	Roberth Leandro Fernandes da Silva
02	Rosilde Furquim de Oliveira
03	Rodrigo de Oliveira Piazzetta
04	Samir Silva dos Santos Martins
05	Samoel Luiz Nonatto Melo Fernandes
06	Samuel Batista Cordeiro
07	Sandra Mara Ferreira Franco Camargo
08	Sheyla Maria da Costa Pacheco
09	Silvana Severina da Conceição Veneri
10	Solange Pedroso
11	Stefani Klens dos Santos
12	Suely Pereira da Silva
13	Talia de Almeida
14	Tamiê Aparecida Gonçalves
15	Terezinha Aparecida Medeiros
16	Tiago José Inácio da Silva
17	Vagner Ferreira Bonifácio
18	Vagner Spancerski
19	Valéria Martins de Souza
20	Vanderlei Bonifácio
21	Vanessa Ferreira Passos Pedro
22	Vanusa Moreira
23	Vera Lúcia dos Santos
24	Victor Henrique Ribeiro dos Santos
25	Vitor Jonathan do Nascimento Freitas
26	Vitor Patrick de Araújo Pereira
27	Welington Diego Gomes
28	Wellington Marasck Gomes
29	Wesley Santos do Rosário
30	Yhago Pimentel de Oliveira

Itapoá, 16 de outubro de 2019.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 069/2019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 2196481

	RESULTADO PARCIAL do Edital 069/2019 de 11/10/2019 no Processo Seletivo de professor de Educação Física – ACT, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2019.				
	Inscrições DEFERIDAS				
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitado	Tempo de serviço	Desempate
001	1º	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	34 PONTOS	XXXXXXXX
007	2º	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	33 PONTOS	XXXXXXXX
006	3º	HIURY MOURA ALEXANDRE	EDUCAÇÃO FÍSICA	31 PONTOS	XXXXXXXX
002	4º	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	07 PONTOS	XXXXXXXX
005	5º	JOARÍ SOARES ROSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	01 PONTOS	XXXXXXXX

008	6º	VICTOR GRA HUBER	EDUCAÇÃO FÍSICA	XXXXXXXX	XXXXXXXX
003	7º	MARCIO CASNOCA	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO	XXXXXXXX
004	8º	ANA MARIA GONÇALVES RIBAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO	XXXXXXXXX

Itapoá, 16 de Outubro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 142/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2196337

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 142/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
77	40h	Educação Infantil	Maria Celina Santos Barboza	23/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 16 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 143/-2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2196344

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 143/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 17/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
78	40h	Educação Infantil	Vanilda Alves Marques	23/10/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 16 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 101/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018 (2º ADITIVO).

Publicação Nº 2195952

TERMO ADITIVO Nº 101/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018 (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo do Chefe de Gabinete, Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 025.037.599-04 e CI.RG n° 6.114.589-3, residente e domiciliado à Rua Dra. Zilda Arns Neumann, nº 527, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900, Microempreendedor Individual, com sede à Rua Abrahão Bittencourt Neto, nº 231/2, Bairro Balneário Paese, na cidade de Itapoá/SC, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 14.035.698/0001-95, representada neste ato pela Sra. ELIANA DO ROCIO GUSSO, portadora do CI.RG nº 2.203.0001-9 – SSP/PR e do CNPF/MF sob o nº 393.507.629-00, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 80/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 81/2018, em 03 (três) meses, contados a partir do dia 17/10/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 81/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 81/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de outubro de 2019.

CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900 ELIANA DO ROCIO GUSSO
CONTRATANTE LINCOLN PAUL PRADAL ASSESSOR DE IMPRENSA FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 PROCESSO Nº 80/2018

Publicação Nº 2195951

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018
PROCESSO Nº 80/2018

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Rodrigo Lopes de Oliveira, faz saber a prorrogação do prazo de vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 para CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, com base nos seguintes considerados:

O Município de Itapoá lançou EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 80/2018 no dia 17/07/2018, considerando a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula 1.2:
1.2. O prazo para o credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação do presente edital pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública.

II. Considerando que o Município de Itapoá utilizar-se-á dos serviços de veiculação da Publicidade institucional, de forma contínua, objetivando dar amplo conhecimento de todos os atos, ações, programas e investimentos à população Itapoá como um todo.

III. Considerando que este credenciamento tem por finalidade determinar que os credenciados tenham condições de fornecer serviços adequados às necessidades da Administração.

IV. Considerando que a remuneração foi pré-fixada pela Administração levando-se em consideração os valores praticados no mercado, não sofrendo reajuste para esta prorrogação.

V. Considerando que pelo presente busca-se proporcionar ampla oportunidade às diversas editoras da região, garantindo equidade e imparcialidade entre elas, através do processo de seleção pública universal, baseado na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

VI. Considerando que desta forma, poderão participar dessa modalidade de licitação todas as empresas editoras de jornais/revistas que apresentem o pedido de credenciamento devidamente preenchido e assinado (modelo anexo) e atendam á todas as exigências estabelecidas neste Edital.

VII. Considerando que a prorrogação deste processo na modalidade de "credenciamento" tem por objetivo cumprir uma grande expectativa do Município de Itapoá, que é a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de aquisição dos espaços de comunicação na mídia impressa, para a veiculação de publicidade governamental institucional, propondo a todos os participantes um único preço. Na prática operacional, estas medidas proporcionam a ampla divulgação dos atos de caráter institucional de interesse da sociedade, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade que regem os gastos da administração pública municipal.

VIII. Considerando que a Administração Pública é incumbida do dever de proporcionar plena transparência de seus atos de modo a viabilizar o exercício pleno do controle por parte da sociedade.

IX. Considerando que todos os Poderes, Entes Federados e Órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados seus atos administrativos.

X. Considerando que a nossa Carta Magna por sua vez em seu artigo 37, imputa ao administrador a observância da publicidade:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

XI. Considerando que a comunicação governamental atende ao princípio constitucional da publicidade e visa, principalmente, divulgar ações, programas, obras, serviços e direitos colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar e orientar de forma que a população adote comportamentos que lhe tragam benefícios individuais e/ou coletivos, desdobrada em três segmentos:

Informativa: destinada a manter a população informada sobre o dia-a-dia do Governo. As pequenas ações, as ações de interesse público, as campanhas institucionais (vacinação, por exemplo), as informações de utilidade pública.
Educativa: com a finalidade de criar ou modificar hábitos da população (ações ou atitudes de prevenção a acidentes de trânsito, de saúde pública, de educação tributária, ambiental, etc).
De orientação social: campanhas destinadas, por exemplo, à inclusão social e resgate da cidadania.

XII. Considerando que deste modo, e, sabendo da importância da divulgação dos atos, obras e ações do Poder Executivo, sobretudo aqueles que são acessados constantemente pela população, objetivam-se assegurar a publicidade e a transparência por intermédio dos jornais locais. E neste aspecto, cultivar o perfil interativo da administração pública, por meio de uma comunicação eficiente e abrangente.

RESOLVE prorrogar a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 80/2018, em 03 (três) meses contado a partir do dia 17/10/2019, podendo ser prorrogado, renovado ou revogado conforme especificações constantes da Lei Federal nº8.666/93, e de acordo com os interesses da administração pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 80/2018 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Itapoá, 15 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 42/2019/PMI

Publicação Nº 2196132

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 42/2019** **Processo Administrativo: 57/2019** **Processo de Licitação: 42/2019** **Data do Processo: 17/09/2019**

1 / 2

ATA DE REGISTRO DE RPEÇOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOLEJO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, A AQUISIÇÃO DESSAS PEÇAS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Ao(s) 1 de outubro de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 57 / 2019, Licitação Nº 42 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que as empresas estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 42/2019, e Ata de credenciamento. Após foram abertos os envelopes de proposta, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da empresa vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme edital de pregão nº 42/2019. O pregoeiro indagou os representantes das empresas se manifestam a intenção de interpor recurso, do qual não manifestaram a intenção. O processo não foi possível transmitir todo ao vivo devido a problemas na conexão.

78409 - FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEICULOS LTDA ME					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	1	Lote	442.499,8100	442.499,8100
				Total Fornecedor:	442.499,8100
				Total Geral:	442.499,8100

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,1 de outubro de 2019

COMISSÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 42/2019** **Processo Administrativo: 57/2019** **Processo de Licitação: 42/2019** **Data do Processo: 17/09/2019**

CLAUDIA STALOCH - _____ - Equipe de Apoio

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Equipe de Apoio

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AGRAN SICOAN LEON FACHINI - _____ - Representante

JOSEFER VAIS CORREA - _____ - Representante

DECRETO Nº. 88, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta se seus atos, podendo revogá-los a qualquer tempo.

CONSIDERANDO que o Prefeito em Exercício verificou a necessidade de diversas adequações relacionadas a composição do quadro de pessoal, com vistas a dar efetividade aos serviços públicos e potencializar a economia de recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para a realização de reforma administrativa para adequar a estrutura de órgãos públicos – Secretarias e Departamentos – e a estrutura de cargos que compõe a administração pública, havendo a possibilidade de extinção de cargos existentes e a criação de novos cargos.

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório n. 12/2019 serviu a contratação de empresa para a realização de concurso público, cujo prazo do contrato é 08/04/2020 nos termos da Clausula Terceira, bem assim que a Clausula Quinta estabelece que "O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA".

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode fazer cessar os efeitos de seus atos, em determinadas circunstâncias e por determinado tempo, embora mantendo o ato, para oportuna restauração de sua operatividade.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas ações em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO, que o controle administrativo é todo aquele que o Poder Executivo exerce sobre suas próprias atividades, visando a mantê-las dentro da lei e para atender as finalidades públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os concursos públicos números 001/2019, 002/2019 e 003/2019 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Art. 2º Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores, conforme formulário específico, em anexo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os requerimentos deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento e devem ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ituporanga ou encaminhados ao e-mail: devolucaoconcurso2019@ituporanga.sc.gov.br .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 16 de outubro de 2019.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2019, 002/2019 E 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC.

Eu,_____, _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF sob o nº_____, RG nº_____, residente e domiciliado na_____, nº_____, complemento_____, Bairro_____, na cidade de_____/____, CEP _____, filho de_____ e _____, e-mail_____, _____ [telefone particular], inscrito(a) no Concurso do Município de Ituporanga/SC - Edital nº ___/____, sob o nº _____, para o cargo de _____, **VENHO REQUERER O A DEVOLUÇÃO DA TAXA PAGA A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CARGO ACIMA ESTIPULADO,** correspondente ao valor de R$ _____.

ATENÇÃO: Para a devolução é OBRIGATÓRIO fornecimento dos dados abaixo exigidos, informando conta bancária própria ou de terceiro, PREFERENCIALMENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, informando os respectivos dados, de forma correta e completa:

( ) Para devolução, informo conta bancária em meu nome, conforme segue:
Banco _____ Agência _____Conta Corrente nº_____
Nome do Correntista conforme registro junto ao banco:_____
CPF do Correntista: _____

OU

( ) Para devolução, informo conta bancária em nome de terceiro, conforme segue:
Banco _____ Agência _____Conta Corrente nº_____
Nome do Correntista conforme registro junto ao banco:_____
CPF do Correntista: _____
Qual é seu grau de relacionamento com o Correntista: _____

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE QUITADO.

ATENÇÃO: O Município de Ituporanga/SC não se responsabiliza, em caso de devolução em conta de terceiros, conforme informado pelo candidato neste Requerimento, pela entrega do valor ao candidato por parte do terceiro, ficando sob única e total responsabilidade do terceiro e do candidato essa tramitação.

_____ _____ _____

Local Data (Assinatura do Candidato)

LEI N.º 2.774, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196907

LEI N.º 2.774, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, do Município de Ituporanga/SC, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 88, inciso II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I– as metas e riscos fiscais;
II– as prioridades e metas da administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III– a organização e estrutura dos orçamentos;
IV– as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V- as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI– as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII– as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII– as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, 2021 e 2022 estão identificados nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 286, de 07 de maio de 2019 - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TECNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº. 389, de 14 de junho de 2018 - STN, 9º edição válida a partir do ano de 2019.

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

ANEXO DE METAS FISCAIS E ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; e
- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica;
- Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
- Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo por Funções, Subfunções e Programas;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções;
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

- Demonstrativo da Evolução da Receita; e
- Demonstrativo da Evolução da Despesa.

ANEXOS GERENCIAIS

- Relatório de Receitas; e
- Relatório de Despesas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, que recebam recursos do Tesouro Nacional e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por programa, atividade, projeto ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar juntados aos anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº. 42/1999.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 10.Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11.Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 12. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 144-A, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I– texto da Lei; e
II– consolidação dos quadros orçamentários.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF). Ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº. 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação para conhecimento dos recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 15.Os Fundos e Fundações Municipais terão suas receitas especificas no orçamento da receita da unidade gestora central ou nas respectivas unidades, e estas por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos.

§1° Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a seu Servidor.

Art. 16. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseq-entes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 17. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 18. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I– projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II– obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III– dotação para combustíveis, obras, serviços Públicos e agricultura; e
IV– dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF). A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento das despesas obrigatórias

de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 5º, VIII dessa Lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na LC nº 101/2000.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venha caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 20. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 21 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência no percentual de 1% (um por cento) da receita estimada (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 24. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter cultural, assistência social, saúde e educação e voltadas para o fortalecimento do associativismo Municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) – e também obediência às regras específicas da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº. 4.320/1964 atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Art. 27.A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I –estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II–estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III– sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único.O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 28. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 29. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº. 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I– de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II– para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III– voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público

Municipal, de acordo com a Lei Federal nº. 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V– qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI– voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII– constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII– voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 30. A Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 25, 26, 27, 28 e 29 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº. 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I– execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II– apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III– inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV– comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2020 pelo conselho municipal respectivo;
V– manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
VI– prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular; e
VII– apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, bem como certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 31.As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 32.A destinação de recursos de que tratam os artigos 25, 26, 27, 28 e 29 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 33.É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 25, 26, 27, 28 e 29, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34.A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº. 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº. 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º O No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, para obras e serviços de engenharia e no item II, para compras e serviço, da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 40. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º Percentual não inferior a 2% (dois por cento) do valor arrecadado pelo município a título de Taxa de Coleta de Lixo deverá ser destinado para ações de educação nas escolas públicas municipais com a finalidade de ensinar os procedimentos corretos para separação dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos, bem como a devida destinação final.
§ 3º Para dar cumprimento efetivo ao disposto no § 1º, bem como permitir maior controle sobre a execução orçamentária, os valores aplicados nas ações acima deverão ser objeto de dotação própria, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 42.O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 43. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 45. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso Público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020.

Art. 48. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse Público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I– eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II– eliminação das despesas com horas-extras;
III– exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV– demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 52. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 55. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 56. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 14 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LEI Nº 2.776, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196821

LEI Nº 2.776, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC (Lei nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018) de um crédito adicional suplementar no valor de R$5.903.490,00 (cinco milhões, novecentos e três mil e quatrocentos e noventa reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I e ANEXO II.
Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 (Lei nº 2.739, de 18 de outubro de 2018) e o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021 (Lei nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) no tocante às dotações constantes do anexo da presente Lei.
Art. 3º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo, nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ituporanga/SC, 16 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LEI Nº 2.777, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196824

LEI Nº 2.777, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC (Lei nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018) de um crédito adicional suplementar no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I.
Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 (Lei nº 2.739, de 18 de outubro de 2018) e o Plano Plurianual do quadriênio 2018-2021 (Lei nº 2.701, de 13 de outubro de 2017) no tocante às dotações constantes do anexo da presente Lei.
Art. 3º Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo, nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ituporanga/SC, 16 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.245, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196693

PORTARIA Nº 1.245, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o requerimento nº 3270/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor FERNANDO CEZAR TIEPO FILHO, admitido em caráter temporário no cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função do ESF Gabiroba.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.246, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196925

PORTARIA Nº 1.246, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018, o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 - Contrato nº 116/2019 e o Requerimento nº 3265/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CLEONICE CLAUDINO SCHMOLLER, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo nas turmas do Pré II e 1º ao 5º ano (anos inicias) e CE. Curt Hamm,

em vaga vinculada a servidora Ester Marian Santos.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196696

PORTARIA Nº 1.247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 3229/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA APARECIDA ESSER AMARAL, admitida em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Nossa Senhora de Fátima, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.248, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196697

PORTARIA Nº 1.248, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 3358/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora THAYS CRISTINI FREITAS, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.255, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196806

PORTARIA Nº 1.255, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores na fiscalização da execução do Contrato nº 77/2017/PMI, oriundo do processo licitatório nº 77/2017, modalidade Concorrência nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável e não reciclável, até o centro de triagem do Município e transporte do lixo do centro de triagem para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos:

- WILMAR VANDRESEN – Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;
- SANDRA BEZERRA LOFFI – Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2° A fiscalização se dará de através de Relatórios Diários de Fiscalização, por meio de vistorias realizadas "in loco".

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196807

PORTARIA Nº 1.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 87/2015, Tomada de Preços nº 6/2015, cujo objeto é a Construção da Escola de Educação Infantil Proinfância Tipo C, Bairro Gabiroba, Loteamento Girassol, conforme o Termo de Compromisso PAR nº 49309:

- SANDRA REGINA BERNS CALSEN – Gestora
- EVA SCHEILA MARIANI ESSER – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2197037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 119 da Lei Orgânica Municipal e Arts. 19 e 28 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ituporanga.
Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Ituporanga, situada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga, das 13h às 19h para instruções de procedimentos.
A entrega dos documentos constantes no rol do Anexo I deste Edital deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos, na sede da

Câmara Municipal, em até 30 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira.
Ituporanga, 16 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

ANEXO I - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA POSSE

( ) Cópia RG e CPF;
( ) Cópia do Título Eleitoral;
( ) Número PIS/PASEP;
( ) Comprovante de residência;
( ) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Cópia de Certidão de Nascimento, CPF, RG de filhos menores de 21 anos ou menores de 24 anos que sejam universitários e/ou estejam cursando escola técnica de segundo grau;
( ) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Cartório Eleitoral ou pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
( ) Cópia do Certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa (servidor do sexo masculino com menos de 45 anos);
( ) Cópia de Diploma ou Certificado de Curso, quando exigido para o cargo;
( ) Cópia de Registro no Conselho Regional, no caso de profissões regulamentadas;
( ) Telefones para contato;
( ) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego, função pública; (o modelo estará disponível à candidata por e-mail)
( ) Em caso de acumulação legal de cargo, emprego, função pública, informar o órgão ao qual pertence, bem como função desempenhada e a carga horária;
( ) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo ou penalidades disciplinares; (o modelo estará disponível à candidatos por e-mail)
( ) Declaração de Bens, podendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do ano de referência;
( ) Declaração de antecedentes criminais, obtida junto ao Fórum ou pelo site: www2.trf4.jus.br/trf4;
( ) Declaração de antecedentes criminais do Estado de Santa Catarina, obtida junto ao Fórum ou pelo site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
( ) Declaração de antecedentes criminais do estado de origem do candidato.

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência (art. 3º, II, da Lei nº 13.728/2018).

ANEXO II - DAS VAGAS E CANDIDATOS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO- BASE (R$ - atualizado)
NÍVEL SUPERIOR					
CE/ANS-3	Assessor Jurídico	Possuir diploma de nível superior em Direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Santa Catarina (OAB/SC)	1	20h	5.969,38

CARGO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Assessor Jurídico	2º	Célia Carolina Raitz de Lima

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 2197033

PORTARIA Nº 480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre o art. 9º, parágrafo único, da Resolução n. 290/2019.

ADRIANO JOSÉ COELHO, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e do art. 23, III, c, do Regimento Interno, com observância do art. 9º, parágrafo único, da Resolução nº 290/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os servidores Diego Rodrigues Correia, Érica Fernandes Vicente e Tiago Louredo de Souza autorizados a realizar atividades em outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, sem a necessidade de marcação no registro ponto, bem como emissão de relatório de atividade externa, desde que respeito o limite máximo previsto no parágrafo único do art. 9º da Resolução n. 290/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 468/2019.

Ituporanga/SC, 15 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 2197035

PORTARIA Nº 481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Atribui as funções de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas ao servidor Diego Rodrigues Correia e da outras providências.

ADRIANO JOSÉ COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.748/2019, e artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a reestruturação do cargo de Agente Legislativo e Contador para atender as necessidades da administração desta casa.

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e que o servidor empossado no cargo de Contador não pode ter entre as suas atribuições a elaboração e pagamento da folha mensal dos servidores e vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuído ao servidor Diego Rodrigues Correia, Agente Legislativo, Matrícula nº 209, a execução de toda a rotina referente a pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal, tais como providências para contratação/demissão de servidores, cadastros informatizados, pedidos de documentos e envio de declarações aos órgãos de fiscalização e/ou de controle, bem como a elaboração e conferência das folhas mensais de pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 459/2019.

Ituporanga/SC, 15 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 2197055

PORTARIA Nº 482, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeia Célia Caroline Raitz de Lima, aprovada no Concurso Público nº 01/2018 da Câmara Municipal de Ituporanga e dá outras providências.

ADRIANO JOSÉ COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, artigos 19 e 28 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017 e, ainda:

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Ituporanga, com resultado homologado pelo Edital nº 01, de 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo atual ocupante da vaga de Assessor Jurídico/Procurador Legislativo, Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro, protocolado nesta data sob o nº 1501/2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais da Câmara Municipal de Ituporanga, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico/Procurador Legislativo, código CE/ANS – 3, nível XIV, referência 1, para prover vaga da Lei Municipal nº 2.680/2017, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2018, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 16 de outubro de 2019.
Adriano José Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Publicação Nº 2196219

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 41/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 79/2019.
Registro de Preço Nº: 23/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.
Valor: R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 15de setembro de 2020.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: MASCARELLO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.929/0001-03.

Jaborá (SC), 16 de outubro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.648/2019

Publicação Nº 2196450

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020."

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/1988, c/c o disposto nos artigos 130, inciso II e 2º, inciso II, do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaborá para o exercício de 2020, compreendendo:
I - prioridades e metas da Administração Municipal;
II - estrutura e organização dos orçamentos;
III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;
IV - disposições relativas à dívida pública municipal;
V - disposições sobre despesas com pessoal;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal são as constantes nos Anexos I a XIII desta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:
I - ampliação ou diminuição das metas propostas;
II - adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;
III - transferência de ações entre programas.
§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 4º O Anexo II - Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
§ 5º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada,

automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Saúde e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.
Art. 4º - A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e anexos definidos pela legislação vigente e atendimento ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).
§ 1º Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e as despesas a eles vinculadas.
Art. 5º - A mensagem que encaminhará o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem considerar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita para o exercício de 2020 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.
Parágrafo Único - Em decorrência ao disposto no caput deste artigo, os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados na elaboração da LOA.
Art. 8º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros", de cada poder.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.
Art. 9º - A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo XI desta Lei.
§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019 e anteriores.
§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.
Art. 11 - O orçamento para o exercício de 2020 poderá conter reserva de contingência, limitada a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, as situações futuras que possam constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, como: sentenças judiciais, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA.
Art. 13 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.
Art. 14 - As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2020 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.
Art. 15 – A transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil será realizada com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações.
Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado.
Art. 17 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art.18 - A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.
Art. 19 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 20- A Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020 poderá conter autorização para:
I - abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/4 (um quarto) do montante das respectivas dotações orçamentárias, ou até o montante, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;
II - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, por decreto, até o limite de 1/4 (um quarto) do montante das respectivas dotações orçamentárias;
III - realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de uma mesma modalidade de aplicação.
Art. 21 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos

projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.
Art. 22 - O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.
Art. 23- A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, até 15 de outubro de 2019, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2020, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1988, discriminada por entidade da Administração, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.
§ 1º A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2020, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da CF/1988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:
a) Os precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 200 (duzentos) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
b) Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e anuais sucessivas;
c) Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1988.
§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.
Art. 24 - Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam ao menos 1 (uma) das seguintes condições:
I - comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.
Art. 25 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações, do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2020 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/1988 e os arts. 31 a 43 da LRF.
Parágrafo Único - Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.
Art. 27 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada, se for o caso.

Art. 28 - Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - Para fins do art. 169 da CF/1988 fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelas Unidades e entidades da Administração Direta ou Indireta, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LRF.
Parágrafo Único - Fica autorizada, nos termos da Lei Municipal nº 1.043/2002 de 15 de março de 2002, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 30 - Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.
Art. 31- No exercício de 2020, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único - A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o Secretário Municipal de Administração.
Art. 32 - Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/1988 e nos arts. 22 e 23 da LRF.
Art. 33 - Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, prevista no art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra para execução de funções e atividades finalísticas do Ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, Fundos Municipais, ou, ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do

contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LRF.
§ 1º Em caso de recolhimento parcelado do IPTU, será dividido em parcelas mensais, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR Municipal.
§ 2º Em caso de recolhimento parcelado da Contribuição de Melhoria, poderá ser dividida em parcelas mensais, conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da UFIR Municipal.
Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.
Art. 36 - A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LRF, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Parágrafo Único - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo X desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 38- O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
Art. 39 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.
Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.
Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.
Parágrafo Único - Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais, objetos de alienação.
Art. 43 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com as entidades definidas no art. 15 desta Lei, com o Governo Federal e Estadual, por intermédio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário e outras esferas de governo de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, no que concerne também à cessão de pessoal, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44 - Fica autorizado o Poder Executivo, através da Contadoria e Controladoria Geral do Município a efetuar a compatibilização e adequação dos Instrumentos de Planejamento das Programações Orçamentária: Plano Plurianual - PPA, Lei 1592 de 29 de agosto de 2017, após a aprovação da Presente Lei.
Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 16/outubro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/10/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 07-2019

Publicação Nº 2196227

RESOLUÇÃO Nº 07/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre Ponto Facultativo da Câmara de Vereadores no dia do Servidor Público".

Ronaldo Cadore, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 158, inciso V e VI do Regimento Interno desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores no âmbito de sua competência na segunda-feira dia 28 de outubro de 2019, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 16 de outubro de 2019.
Ronaldo Cadore
Presidente da Câmara de Vereadores

Jacinto Machado

Prefeitura

ADITIVO 05-009-2017 SAMAE

Publicação Nº 2197101

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2017/SAMAE
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JACINTO MACHADO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 009/2017/SAMAE
Prazo: de 01/01/2020 a 31/12//2020
Jacinto Machado, 17 de Outubro de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2019

Publicação Nº 2196767

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 875560/2018 - Operação: 1060990-74
• Apoio a Projetos de Infraestrutura turística;
Objeto do Convênio: "Revitalização da Praça Capitão Jorge Tramontim e do Centro Ângelo Savi Mondo no município de Jacinto Machado".
Origem do Recurso: Ministério do Turismo
Data do Repasse da 1ª parcela: 14/10/2019
Valor da Parcela: R$46.095,24 (quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Jacinto Machado/SC, 16 de outubro de 2019

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR - CMDCA

Publicação Nº 2196793

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACINTO MACHADO/ SC
Edital n. 002/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros/suplentes do Conselho Tutelar de Jacinto Machado/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n 893 de 03 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros/suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jacinto Machado, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5(cinco) vagas para suplentes a função pública de membro/suplente do Conselho Tutelar do Município de Jacinto Machado para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro/suplente do Conselho Tutelar do Município de Jacinto Machado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir,
(caso o candidato a suplente seja eleito e venha assumir a vaga como Conselheiro Tutelar):

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro/Suplente do Conselho Tutelar	5	40 h	R$1.071,97

1.5 O horário de expediente do Conselho Tutelar é das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7 A jornada extraordinária do membro (já eleito) do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando execerem o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, ou a que a suceder, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES AO CONSELHO TUTELAR
2.1 O processo de escolha dos membros/suplentes do Conselho Tutelar de Jacinto Machado ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, ou a que a suceder.

2.2 O processo de escolha dos membros/suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Jacinto Machado, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, ou a que a suceder.
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro/suplente do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13h às 17h, no CRAS (Centro de Referência de assistência Social), localizado na Av. Afonso Possamai Della, Bairro Bela Vista – Jacinto Machado/SC.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração

específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, ou a que a suceder e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS (Centro de Referência de assistência Social), localizado na Av. Afonso Possamai Della, Bairro Bela Vista – Jacinto Machado/SC.
Não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 No dia 17 de novembro de 2019, das 9h às 11h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 06.
6.8 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.
6.9 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.10 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.11 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza

dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.
8.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.16 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local de votação, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os candidatos suplentes, seguirão a ordem decrescente de votação.
9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.3 Todos os suplentes eleitos deverão participar juntamente com os titulares (já eleitos em 06/10/2019) de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros/suplentes do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/10/2019	Publicação do Edital
15 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse(dos já eleitos em 06/10/2019)

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro/suplentes do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 893 de 03 de abril de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro/suplente do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Turvo para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Regina Patel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente_CMDCA

PORTARIA 012 2019 SAMAE

Publicação Nº 2197102

PORTARIA N. 012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Em conformidade com a Lei com Art. 4º da Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017 conjuntamente do Decreto do Poder Executivo Municipal Nº 112 de 03 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor LAUDIR POSSAMAI, CPF n. 567.893.789-87, do desempenho de Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 07 de Outubro de 2019.
AMILTON GHELLERE
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 013 2019 SAMAE

Publicação Nº 2197103

PORTARIA N. 013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
Em conformidade com a Lei com Art. 4º da Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017 conjuntamente do Decreto do Poder Executivo Municipal Nº 113 de 03 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNA o servidor AMILTON GHELLERE, CPF n. 479.563.059-34, para o desempenho de Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado.

Art. 2° - Fixa seus vencimentos em Conformidade com Anexo VI da Lei Nº 837 de 09 de Maio de 2017. padrão 07, código 701, nível de referência C3, com carga horária de 40 (quarenta).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 08 de Outubro de 2019.
AMILTON GHELLERE
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 445 EMERGENCIAL

Publicação Nº 2195946

PORTARIA Nº. 445 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, o Motorista ALCIDES PATRICIO, CPF n°. 540.524.679-49, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 25/09/2019 a 15/12/2019, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA 446

Publicação Nº 2196168

PORTARIA Nº. 446 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNAR PROCURADOR MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E CITAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1°- Designar os Srs° VLADEMIR BADA TUON,
solteiro, advogado inscrito na OAB – SC n° 53.781, e EDUARDO ROVARIS, casado, advogado inscrito na OAB – SC n° 19.319 contratados pelo Município de Jacinto Machado, para receberem Notificações e Intimações Extrajudiciais, bem como, Citações e Intimações Judiciais em nome do Município de Jacinto Machado e em nome do Prefeito Municipal de Jacinto Machado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam – se as disposições em contrário

Jacinto Machado – (SC), 26 de Setembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS 444, 447,E 448

Publicação Nº 2195945

PORTARIA Nº. 444 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor GUILHERME COELHO POSSAMAI DELA do cargo de MOTORISTA, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 447 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO GABRIEL	1275	05/11/17 a 04/11/18	02/10/19 A 31/10/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 448 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUANA GRACIELI BETTIOL	3868	23/02/17 A 22/02/18	02/10/19 A 31/10/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197114

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que está promovendo alteração no Edital da Chamada Pública, inserindo o modelo do Projeto de Venda (anexo II), excluindo os valores constantes no modelo da Proposta Comercial (anexo V). Sendo assim, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega e abertura do envelopes, como segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. A ABERTURA DOS ENVELOPES será as 09:00 horas do mesmo, no endereço abaixo, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul, SC, 16 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2196251

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Wagner Gabriel Mukai, Genésio Silveira de Souza e Nilton Fazolo Junior, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 no Cargo Engenheiro Cível – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2196640

Convocação de Processo Seletivo 001/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 18 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2017 SEMASH conforme segue:

Nome: BRUNO LONGO DE MOURA
Cargo: Psicólogo - 40hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 23º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 SEMAD

Publicação Nº 2196476

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 Semad.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 18 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: ANDREA BARBOSA DA SILVA
Cargo: Arquiteto e Urbanista - 40hs
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 2º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 SEMAD.

Publicação Nº 2196478

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 Semad.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 18 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: CAROLINA MISSFELDT
Cargo: Engenheira - 40hs
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 4º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 SEMAD.

Publicação Nº 2196477

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 Semad.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 18 de Outubro de 2019, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO GONÇALVES
Cargo: Arquiteto e Urbanista - 40hs
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 1º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2196130

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Muriel de Souza Boing, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2196131

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Marilisa Seidel de Castro e Thiago Cordeiro de Lima, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2197124

Recurso interposto pela empresa P & P Comércio e Transporte Ltda.
Processo Administrativo nº 27274/2019
Pregão Presencial nº 141/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa P & P Comércio e Transporte Ltda., ante sua inabilitação no certame – Pregão Presencial nº 141/2019, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município.
O recurso interposto pela empresa P & P Comércio e Transporte Ltda. foi tempestivamente protocolado em 18/09/2019, consoante à previsão legal do inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 Lei de Licitações.

Em síntese insurge-se a recorrente contra sua inabilitação por ter apresentado a certidão de falência e concordata sem estar acompanhada da certidão e-Proc, a qual dá a condição de validade da citada certidão, aduzindo que não poderia ter sido desclassificada por um documento não exigido no certame. Pleiteia desse modo, que o certame em comento seja cancelado.
Não houve apresentação de contrarrazões.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese o inconformismo da recorrente ante sua inabilitação, cumpre esclarecer que o argumento de que o certame deva ser cancelado pelo fato de exigir um documento não solicitado no certame, não deve prosperar; vez que o documento que ocasionou a inabilitação do ora recorrente foi a apresentação de Certidão de Falência e Concordata seM VALIDADE, CONFORME DENOTA-SE DO TEOR CONTIDO NO DOCUMENTO ENTREGUE PELO LICITANTE (EM ANEXO) o qual reproduz-se a seguir:

"ATENÇÃO: a presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br "

Ademais cumpre ainda esclarecer que a Certidão de Falência e Concordata é documento constante no certame Pregão para Registro de Preços nº 141/2019 em seu subitem 5.2.5. e 5.2.5.1 do item V – Habilitação, bem como está contida de forma expressa na Lei Federal nº 8.666/93 (a qual tem aplicação subsidiária à Lei Federal nº 10.520/2002), mais precisamente no art. 31, II:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
[...]
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Além de que conforme visto na Ata, participaram do certame 08 (oito) licitantes, sendo que destas apenas 01 (uma) foi inabilitada por apresentar a mencionada certidão desacompanhada da certidão do e-Proc. Ressalta-se que o próprio Tribunal de Justiça do Estado firma que a validade da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo e-Saj somente se dará se esta estiver acompanhada da certidão expedida no e-Proc.
Desta feita têm-se que para o certame ora em análise, a ora recorrente deveria ter se atentado e analisado ao teor contido no documento que ela mesma colacionou ao envelope de habilitação, como as demais 07 (sete) empresas participantes do certame o fizeram.
Cumpre ainda mencionar que mesmo em tese, que quanto a possibilidade de realização de diligências, deve restar claro que a Comissão de Licitação ou o pregoeiro somente podem realizar diligências quando houver dúvida sobre algum ponto obscuro ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°). Isto não quer dizer que a Administração tenha discricionariedade quanto a realização de uma diligência. Ademais, ainda que se entenda como recomendável que a Comissão efetue diligências, a doutrina mais autorizada reconhece que se a Comissão suprir informação que deveria constar da proposta, haverá um indevido abuso na diligência, em prejuízo à isonomia entre os licitantes.
Nesse sentido, confira-se o ensinamento do doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:
" A comissão ou a autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação) (...) No caso do processo administrativo de licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, pág. 525-526, Editora Renovar, 8ª edição, 2009, g)

Esse também é o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000. p. 433)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona nesse sentido ao vedar, em sede de diligência, a aceitação posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta, conforme apresentado:

"Acórdão TCU nº 834/2015 35. Em reforço, é possível citar várias outras deliberações do TCU que impõem restrições ao aproveitamento irrestrito de propostas com erros supostamente sanáveis (sempre relacionados aos itens da planilha de custos e formação de preços ou à documentação que acompanha a proposta), mas que na realidade representam afronta aos princípios constitucionais e legais aplicáveis às licitações públicas."

Deste modo evidencia-se ser equivocada a argumentação da empresa P & P Comércio e Transporte Ltda., pois houve a demonstração que o mencionado documento, a Certidão de Falência, apresentado por ela, não preencheu a condição de validade, bem como a juntada a posteriori de documentação que preenchesse tal condição, feriria a isonomia no julgamento das demais licitantes, conforme a doutrina e jurisprudência.
Diante disto, verifica-se que o julgamento do Sr. Pregoeiro se deu em consonância ao contido no edital e, respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório.
Considerando a diferença nas assinaturas nas folhas 213 e 355, encaminha-se à Controladoria Geral do Município para apuração.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa P & P Comércio e Transporte Ltda., MANTENDO sua inabilitação no certame Pregão Presencial nº 141/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2197123

Recurso administrativo interposto pela licitante OMVS CONSTRUTORA EIRELI – Processo 25920/2019, decorrente de sua desclassificação no Edital de Tomada de Preços nº 60/2019, e das contrarrazões apresentadas pela licitante DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP. – Processo 26535/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante OMVS CONSTRUTORA EIRELI, decorrente de sua desclassificação no Edital de Tomada de Preços nº 60/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 128,33m² e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691 - Cirilo Zanghelini nº 37, Bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul – SC, e das contrarrazões apresentadas pela licitante DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.
A priori, cabe expor que a Recorrente apresentou em tempo o recurso, haja vista que a ata julgamento foi publicizada no dia 30/08/2019 e o protocolo do recurso se deu no dia 03/09/2019 (art. 109, I, b, da Lei 8.666/1993). Vale acrescentar que a impugnação ao recurso foi apresentada no dia 10/09/2019, também tempestiva, consoante o art. 109, § 5º, da Lei 8.666/1993.
Consoante se aduz da ata de julgamento, a Recorrente foi desclassificada porque não atendeu a primeira parte do item 8.1.7 do Edital, que assenta:
8.1.7. "Serão desclassificadas as propostas com VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com preços maiores que o valor máximo unitário e global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa…"
O valor do preço unitário dos itens 10.7 (R$ 27,08), 10.8 (R$ 786,94) e 10.9 (R$ 66.01) da sua proposta estavam acima do valor máximo do preço unitário c/BDI da planilha orçamentária do Município, que previa respectivamente: R$ 25,26; R$ 734,13 e R$ 61,58.
Segundo a Recorrente afirma, houve erro de sua parte no preenchimento da planilha, eis que "o valor unitário dos itens foi orçado em quantia inferior à tabela do Município de Jaraguá do Sul, contudo, de forma equivocada, foi calculado o BDI (26,11%) no campo "Preço Unit. c/BDI", elevando o valor de forma errônea acima do limite previsto na planilha orçamentária de referência…", e, portanto, o valor correto dos itens 10.7, 10.8 e 10.9 seriam, respectivamente, R$ 42,94, R$ 624,01 e R$ 52,34.
Alegou a Recorrente que o erro não implica a sua desclassificação, pois há a possibilidade de correção dos valores lançados sem, contudo, alterar o valor global da proposta, o que seria possível segundo jurisprudência existente; violação ao princípio da vantajosidade; a diferença que motivou a sua desclassificação foi o valor de R$ 60,88, irrisório em comparação ao total da proposta apresentada de R$ 361.123,75, sendo que a segunda colocada (que foi a licitante vencedora) apresentou proposta no valor global de R$ 373.659,77, que equivale a uma diferença de R$ 12.536,02 da sua proposta.
Por sua vez, em contrarrazões, a licitante vencedora enalteceu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assentando que

a Recorrente infringiu cláusula editalícia. Com fito de sustentação de seus fundamentos a contrarrazoante assentou algumas decisões e disposição doutrinária no sentido de valorização do cumprimento das regras do edital e, por conseguinte, do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
A Comissão de Licitação, em linha similar à exposição realizada nas contrarrazões, defendeu sua atuação exarando que seguiu as disposições editalícias e o formalismo, ou seja, se apegou ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou através da Manifestação Jurídica anexa, elaborada pelo Procurador Municipal Dr. Carlos W. Firmo Oliveira e pelo Dr. Benedito Carlos Noronha, Procurador-Geral do Município. Este feito foi chamado à ordem para esclarecimentos, ocasião em que foi revisto o posicionamento anterior.
Houve a MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR assinada pelo Dr. Benedito Carlos Noronha, Procurador-Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 077/2019, e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em sua manifestação jurídica, o Procurador Municipal, Dr. Carlos Wilhelm Firmo Oliveira, às fls. 21 até 27, dos autos 26.535/2019, abordou a aplicabilidade dos itens 8.1.7 e 8.1.9. do edital em análise, da seguinte forma:

(...)
A priori, cabe expor que a Recorrente apresentou em tempo o recurso, haja vista que a ata julgamento foi publicizada no dia 30/08/2019 e o protocolo do recurso se deu no dia 03/09/2019 (art. 109, I, b, da Lei 8.666/1993). Vale acrescentar que a impugnação ao recurso foi apresentada no dia 10/09/2019, também tempestiva, consoante o art. 109, § 5º, da Lei 8.666/1993.
O ponto nodal do processo gira em torno da aferição dada ao descumprimento pela Recorrente do item 8.1.7 do Edital de Tomada de Preços nº 60/2019 - o qual, em suma, diz que será desclassificada a proposta com valor unitário superior ao limite máximo fixado no Edital e constantes na Planilha Orçamentária - que resultou em sua desclassificação. Em outras palavras, a questão é saber se o descumprimento do referido item tem o condão de afastar a Recorrente do certame, que, a princípio, tem a proposta mais vantajosa.
A planilha de custos funciona como um standard para que o Poder Público efetue uma contratação segura e exequível, servindo também como meio de evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
Sabemos que nos procedimentos licitatórios é imperiosa a existência de um orçamento detalhado em planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado, por força do art. 7º, §2º, II, da Lei 8.666/93.
Sendo assim, mesmo nas licitações julgadas pelo preço global, os licitantes devem apresentar sua proposta decomposta em preços unitários. Os licitantes devem indicar expressamente nas suas propostas como aportaram ao valor global oferecido, que custos foram levados em consideração.
Aduz-se do caso em questão, que a Recorrente apresentou sua proposta com valor unitário dos itens 10.7, 10.8 e 10.9 acima do valor máximo unitário previsto na planilha orçamentária/quantitativa do Edital, ocasionando a sua desclassificação, embora tenha apresentado proposta global dentro do valor máximo global. Nesse panorâma, restou vencedora a licitante DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, ora contrarrazoante, que apresentou proposta unitária menor que o máximo previsto na planilha orçamentária, mas com valor global acima da Recorrente. A diferença no final entre a proposta da licitante vencedora e da Recorrente foi de R$ 12.536,02. Valor a mais considerável para contratar o serviço de engenharia.
É natural, até por uma questão de receio de futura responsabilização, que a comissão de licitação opte pela atuação pura e seca das normas editalícias. Não há como negar a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, até porque ele é norteador da condução de todo certame licitatório.
Todavia, o caso trazido à baila merece pouco mais de atenção. Por isso, nos obriga dizer que tal princípio não pode ser interpretado em termos absolutos, uma vez que a finalidade precípua da licitação é garantir a competitividade entre os que dela queiram participar, bem como garantir que a Administração Pública contrate com aquele que apresente a proposta mais vantajosa.
E quando falamos em vantajosidade, também estamos nos referindo ao princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CR), sendo aquele inserido neste. A eficiência significa: a maior realização possível dos objetivos do ordenamento jurídico com o menor prejuízo aos direitos e com menos gastos de recursos públicos. Em outras palavras, se pagarmos razoavelmente a mais para que seja prestado o mesmo serviço, devido a desclassificação da melhor proposta global por um erro equivalente a R$ 60,00 na oferta de preço unitário, estaríamos sendo ineficientes. Talvez caberia um questionamento e diligência da própria comissão condutora para alcançar e pinçar a proposta mais vantajosa.
É importante notar que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador.
(omissis)
Vale perceber que a norma editalícia estatui (item 8.1.9) que será declarada vencedora a proponente que apresentar a proposta de menor preço global, sendo este o critério finalístico da seleção.
(...)

Dito isto, o Parecer Jurídico nº 077/2019 complementa o entendimento supra no sentido de que o item 8.1.9., do edital em análise, é claro ao destacar a necessidade de cumprimento de todas as exigências do edital, merecendo aplicar-se o disposto no item 8.1.7., segundo o qual "Serão desclassificadas as propostas com VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com preços maiores que o valor máximo unitário e global fixado no Edital e dos itens constantes da Planilha Orçamentária/Quantitativa (Anexo VII)..."

Cita, ainda, o nobre Procurador Municipal a lição do Dr. Joel de Menezes Niebuhr, segundo o qual:

Essa situação é agravada nas situações em que a análise da aceitabilidade das propostas toma a mira do preço excessivo. Imagine-se, prosseguindo com o exemplo da licitação para a construção de um prédio, que o licitante ofereça o menor preço global, atenda a todas as condições exigidas no edital, porém um dos itens apresentados por ele consigna preço superior ao máximo admitido no edital. Por suposição, o edital prescreve que o preço máximo da saca de cimento é de R$30,00. O licitante oferece o preço de R$32,00. Insista-se que todos os demais itens são adequados, de acordo com os preços praticados no mercado, e que a proposta global é a de menor preço. Se a proposta fosse desclassificada em decorrência do preço da saca de cimento, porque acima do preço máximo previsto no edital, isto é, porque o preço da saca do cimento foi considerado excessivo, a Administração daria continuidade ao certame e passaria a analisar a proposta do segundo colocado, cujo preço global, por lógica, é superior ao do primeiro, desclassificado. Suponha-se que a proposta do segundo colocado atenda a todas as exigências do edital e que os preços global e unitários sejam compatíveis com os praticados no mercado e abaixo dos valores máximos fixados no edital. Estar-se-ia diante de situação, no mínimo, inusitada: a Administração teria desclassificado o primeiro colocado ao argumento de que o preço é excessivo, ainda que motivada por preço unitário (saca de cimento), e, por força disso, classificado, declarado vencedor e firmado contrato com preço superior ao do então primeiro colocado. Ela desclassifica proposta sob a escusa de que o preço é excessivo e acaba contratando com proposta com valor superior. Tal procedimento não é razoável, indica contrassenso. (grifou-se)

Pondera-se aqui o que disse o Dr. Joel de Menezes Niebuhr sobre a insegurança jurídica decorrente da situação acima aventada, posto que de difícil solução pela Administração Municipal, porque não faria sentido exigir preço máximo unitário quando pudesse ser sempre relevado diante da apresentação do preço global inferior ao máximo previsto. Esta orientação padece do defeito de reconhecer alto grau de discricionariedade e de subjetividade aos agentes administrativos para a análise dos casos concretos, passíveis de sanções pelos órgãos de controle da Administração Pública.

Há de se destacar, todavia, que à Administração é lícito fixar o valor máximo do contrato administrativo a ser firmado entre as partes, consoante, inclusive, expressa autorização legal. Neste sentido, dispõe o art. 40. X. da Lei n.° 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei; o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos l ° e 2° do art. 48; (Grifou-se)

Determina ainda o art. 48 do Diploma Legal em testilha a desclassificação das propostas que não atenderem o referido valor:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Grifou-se)
Nessa linha de raciocínio, defende-se a legalidade e a legitimidade do ato administrativo que inabilitou/desclassificou a recorrente ao fundamento de transgressão das cláusulas dos itens 8.1.7. e 8.1.9 do Edital Versão II, Tomada de Preços nº 60/2019, do tipo Menor Preço Global, que prescrevem a desclassificação dos concorrentes que apresentarem qualquer preço unitário e o valor global superiores ao orçamento.

No caso concreto, a recorrente cotou 03 (três) itens acima do valor máximo unitário previsto no ato convocatório, restando comprovado o descumprimento do valor unitário máximo fixado na planilha de custos e composição de preços, restando inválida a sua proposta, com fundamento no inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

A possibilidade jurídica de fixação de preço máximo unitário encontra respaldo no art. 40 e no art. 48 da Lei nº 8.666/93. É legal a desclassificação de proposta com preço unitário superior ao valor fixado no edital, mesmo que com valor global dentro dos limites exigidos, conforme já decidiu o STJ, REsp nº 651.395, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 30.05.2006, com a seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREÇO MÁXIMO –UNITÁRIO – DESCLASSIFICAÇÃO.
1. Legalidade da desclassificação de licitante que descumprira exigência editalícia quanto ao preço máximo unitário. Inteligência do artigo 50, X, da Lei de Licitações.
2. Recurso especial provido. (Grifou-se)

Extrai-se do relatório:

Instado a manifestar-se, o Ministério Público Federal opinou pelo provimento do recurso especial, nos termos da seguinte ementa:

RESP. Licitação. Menor preço. Fixação, no edital, de valores unitários máximos. Previsão na Lei de Licitações (art. 40, X). Licitante que extrapolou os valores individuais. Desclassificação. Ausência de ilegalidade. Necessidade de observância do instrumento convocatório. Precedente do STJ. Parecer pelo provimento do recurso. (Grifou-se)

Extrai-se do voto:

(...)
A possibilidade de fixação de preço máximo unitário encontra respaldo no artigo 40 da Lei 8.666/93:
"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação

e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(…) X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48".
O instrumento convocatório do concurso determina à fl. 62:
"18.3 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem qualquer preço unitário e o valor global superiores ao do orçamento do DNIT, reajustado conforme o item 18.2, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os cursos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato".
Dessarte, resta claro o descumprimento pela ora recorrida do que preceituara o edital, razão a justificar a sua desclassificação do pleito, ainda que seu preço global ficasse dentro dos lindes estabelecidos como valor global.
Nesse sentido, vale citar a lição do Professor Hely Lopes Meirelles: "O julgamento das propostas é ato vinculado às normas legais e ao estabelecido no edital, pelo que não pode a Comissão desviar-se do critério fixado, desconsiderar os fatores indicados ou considerar outros não admitidos, sob pena de invalidar o julgamento" (in "Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 31ª edição, pág. 288)
Em nada lhe favorece a constatação de que fora consignado valor superior da proposta vencedora da licitação, tirada entre aquelas que observaram fielmente o que fora estabelecido no edital convocatório. O edital, como norma que rege o concurso, e a lei geral de licitações (Lei nº 8.666/93) devem ser rigorosamente observados pelos participantes, em todas as suas fases, não se permitindo que a comissão responsável possa dispensar a sua exigibilidade de qualquer dos licitantes. Haveria, inclusive, ofensa ao princípio da isonomia.
Ante o exposto, dou PROVIMENTO ao recurso especial.
É como voto.

Nesse passo, o Superior Tribunal de Justiça posicionou-se pela juridicidade do ato administrativo de desclassificação da licitante que descumpriu exigência editalícia quanto ao preço máximo unitário, consoante, inclusive, expressa autorização legal (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93).

No mesmo sentido, há decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, exarado em 18/12/2006, do juiz relator Reis Friede, na apelação Cível em Mandado de Segurança N° 47730, com a seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO. POSSIBILIDADE. LEI 8.666/93.
I – Aduz a Impetrante-Apelante que o valor limite orçado para a licitação em testilha acabaria por impossibilitar a ampla participação dos interessados, por inexequível. Narra, ainda, que somente fundações e cooperativas possuiriam condições de participar do procedimento licitatório, porquanto possuidoras de benefícios de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
II – À Administração é lícito fixar o valor máximo do contrato administrativo a ser firmado entre as partes, consoante, inclusive, expressa autorização legal (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93);
III – Outrossim, quanto à alegação que a fixação do valor máximo privilegiaria entidades beneficiárias de prerrogativas de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, há de se destacar que as empresas licitantes classificadas – não enquadradas no referido rol de entidades - apresentaram propostas de preços abaixo do valor máximo fixado (fls. 182/187), fato este que acaba por confirmar que possuem tais empresas condições de cumprir o objeto contratual;
IV– Apelação improvida.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, baseando-se na Manifestação Jurídica complementada pelo PARECER JURÍDICO Nº 077/2019, assinado pelo Dr. Benedito Carlos Noronha, Procurador-Geral do Município, a Secretaria da Administração decide negar provimento ao recurso administrativo da licitante OMVS CONSTRUTORA LTDA., motivado na legalidade e na legitimidade do ato administrativo que inabilitou/desclassificou a recorrente ao fundamento de transgressão das cláusulas dos itens 8.1.7. e 8.1.9 do Edital Versão II, Tomada de Preços nº 60/2019, do tipo Menor Preço Global, que prescrevem a desclassificação dos concorrentes que apresentarem qualquer preço unitário e o valor global superiores ao orçamento, com base na autorização legal dos artigos 40, X, c/c 48, da Lei nº 8.666/93. Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2019

Publicação Nº 2197119

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2019

O Município de Jaraguá do Sul através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que em função de equívoco, fica corrigida a razão social da empresa e o nome da Representante legal para IGNIS CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA e Andréa Aguiar Dias.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

Publicação Nº 2196138

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Emerson Billig.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

Publicação Nº 2196142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: BOZZANO E BOZZANO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian

Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Enio Bozzano.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

Publicação Nº 2196143

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Gabrielle de Souza.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

Publicação Nº 2196145

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Luiz Amarildo Mueller.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019

Publicação Nº 2196146

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian

Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Orlandi Trindade de Souza.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019

Publicação Nº 2196148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: RS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Romeu Seibt.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

Publicação Nº 2196149

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a aquisição de material de expediente para diversas entidades e setores do município de jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial nº 198/2019, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.1 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Natália Lúcia Petry, Eduardo Bertoldi, Benedito Carlos Noronha, Antenor Galvan, Emanuela Christian Wolff, Domingos Savil Zancanaro, Vanessa Schwirkowsky, Daniel Peach, Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Kadyja Cristine Carl Zanis.

ARGOS JOSÉ BURGARDT Secretário Municipal da Administração	EDUARDO BERTOLDI Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
BENEDITO CARLOS NORONHA Procuradoria-Geral do Município	ANTENOR GALVAN Secretaria Municipal da Fazenda
EMANUELA CHRISTIAN WOLFF Gabinete do Prefeito	DOMINGOS SAVIL ZANCANARO Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo
VANESSA SCHWIRKOWSKY Controladoria Geral do Município	NATÁLIA LÚCIA PETRY Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DANIEL PEACH Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	ONÉSIMO JOSÉ SELL Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
ALCEU GILMAR MORETTI Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – FMS	MARIA SANTIN CAMELLO Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – FMAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2019

Publicação Nº 2197121

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 449/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 252/2019 ao CREDENCIAMENTO 218/2019.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LEANDRO VIAS BOAS DE SOUZA 04725529966 MEI
OBJETO: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, além disso, trata da remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono nas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul nos termos do previsto na Lei Municipal nº 7.989/2019, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste Termo de credenciamento.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.122.0410.2.263	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando dia 17/10/2019 com término no dia 16/10/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Leandro Vilas Boas de Souza.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2019

Publicação Nº 2197120

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 251/2019 ao CREDENCIAMENTO 218/2019.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO
OBJETO: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, além disso, trata da remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize o seu abandono nas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul nos termos do previsto na Lei Municipal nº 7.989/2019, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste Termo de credenciamento.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.122.0410.2.263	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando dia 17/10/2019 com término no dia 16/10/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e José Carlos Rossi.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 462/2019

Publicação Nº 2197122

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 462/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 59/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 38/2019 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VALÉRIO E MARCELJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde para a realização de procedimentos com a finalidade de consulta médica em atenção especializada de Ortopedia, para atender de forma complementar os usuários SUS, residentes no Município de Jaraguá do Sul, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO VALOR: Os valores a serem pagos estão previstos no item 1.4 da cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rafael Valério.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 2196002

PORTARIA Nº 030/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital N° 001/2017 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, a partir de 09 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOANA SOARES CUGNIER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PSICÓLOGA junto Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº 006/2018 no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 2196003

PORTARIA Nº 031/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital N° 001/2017 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, a partir de 23 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BIANCA KLOCKNER CUSTÓDIO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PSICÓLOGA junto Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº 0012/2018 no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 2196005

PORTARIA Nº 032/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital N° 001/2017 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
DISPENSAR, a partir de 02 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JULIO CESAR QUEIROZ SULEIMAN, admitido em Caráter Temporário, para atuar como ADVOGADO junto Secretaria de Assistência

Social e Habitação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 2196006

PORTARIA Nº 033/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital N° 001/2017 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, a partir de 01 de outubro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JONES CARDOSO DE NOVAES, admitido em Caráter Temporário, para atuar como ADVOGADO junto Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 2196008

PORTARIA Nº 034/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital N° 001/2019 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, a partir de 14 de agosto de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, Caroline Luize Benkendorf, admitida em Caráter Temporário, para atuar como ASSISTENTE SOCIAL junto Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº 0012/2019 no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 165/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197104

PORTARIANº 165/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2016; e
CONSIDERANDO a Portaria Nº 049/2018/Semsa de 11 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 134/2018/Semsa de 08 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 065/2019/Semsa de 12 de abril de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, SCHIRLEI JAQUELINE RADTKE, admitida em Caráter Temporário para atuar como Terapeuta Ocupacional, a partir de 01/10/2019.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 049/2018/Semsa, 134/2018/Semsa, e 065/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 166/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197105

PORTARIANº 166/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MONIQUE STAHNKE, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 07 de outubro de 2019 até 03 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 167/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197106

PORTARIANº 167/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ADRIANA FIORENTIN, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 09 de outubro de 2019 até 05 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses (Epidemiologia)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 168/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197107

PORTARIANº 168/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ESTER CRISTINA MARCELINO PAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 09 de outubro de 2019 até 05 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Renato Pradi – CAIC (São Luiz)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 169/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197108

PORTARIANº 169/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ROBERTA DE MOURA LISBOA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 14 de outubro de 2019 até 10 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses (Epidemiologia)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 170/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197109

PORTARIANº 170/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR PATRICIA BOEIRA RANGEL, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 14 de outubro de 2019 até 10 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Maria Rozisse da Rossa Ribeiro (Águas Claras)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 171/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197110

PORTARIANº 171/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 15 de outubro de 2019 até 11 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. José Abilio Machado Filho (Ribeirão Cavalo)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 172/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197111

PORTARIANº 172/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR KENDRIQUE ENDERLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 21 de outubro de 2019 até 17 de abril de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Oscar Oldenburg (Jaraguá 99)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 173/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197112

PORTARIANº 173/2019/Semsa
Designa os profissionais que irão compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26º, da Lei Complementar nº 186/2016, e o Art. 3º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 7.512/2017, e

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021, diretriz 2, objetivo 2.1.1, que prevê no Plano Pluri Anual (PPA) investimento em capacitação e formação continuada;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021, diretriz 2, objetivo 2.1.2, que prevê implantar Política Municipal de Educação Permanente em Saúde com ênfase no desenvolvimento de competências inerentes ao Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 009/2018/CMS, de 01 de outubro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 911/2018, do Gabinete do Prefeito, de 14 de novembro de 2018, que aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 081/2019/SEMSA, do Gabinete do Secretário, que aprova o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais, relacionados a seguir, para compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I. REPRESENTANTE DO SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (GETPS):
a) Jeovane Gomes de Faria

II. REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE:
• Gerência de Atenção Básica:
a) Denise Schulz
b) Jackcyane Eyng Cândido

• Gerência de Saúde Mental:
a) Adriana Lourenço da Silva

• Gerência de Atenção Especializada:

a) Cíntia Silveira Cargioni

• Gerência de Programas de Saúde:
a) Robson Schorr

III. REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA:
a) Monica Daniele Pasold Riboldi

IV. REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
a) Roberto Bassi

V. REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
• Gerência de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador:
a) Camila Vieira Sens

• Gerência de Vigilância Epidemiológica:
a) Geovani Carvalho Lombardi

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 174/2019/SEMSA

Publicação Nº 2197113

PORTARIANº 174/2019/Semsa
Designa responsáveis por assinar e proceder movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para assinar e proceder as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul:

• Saulo de Oliveira Miranda – Diretor Administrativo e Financeiro;
• Dalton Fernando Fischer – Diretor de Vigilância em Saúde;
• Mirian Miranda Feder – Agente Administrativa;
• Anderson Gonçalves Zardo – Agente Administrativo.

Parágrafo Único: As contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Jaraguá do Sul, serão movimentadas conforme capítulo IX, Art. 13, da Lei Nº 7.512/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 162/2019/Semsa, de 30 de setembro de 2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2666/2019

Publicação Nº 2196076

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2666/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 2050/2019, de 08.08.2019, que admitiu, SOLANE DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2667/2019

Publicação Nº 2196077

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2667/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2051/2019, de 08.08.2019, que admitiu, TSENDY PATRICIA PEDRI PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2668/2019

Publicação Nº 2196078

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2668/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2179/2019 de 16.08.2019, que admitiu, ELISANGELA WOLFF, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2669/2019

Publicação Nº 2196079

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2669/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 012/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2032/2019, de 23.07.2019, que admitiu, LIVIA MOURA GALERA, para em Caráter Temporário atuar como

Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2670/2019

Publicação Nº 2196081

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2670/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1941/2019, de 17.07.2019, que admitiu, ROMI IARA PEREIRA SCHOEFFEL, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2671/2019

Publicação Nº 2196082

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2671/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2047/2019, de 08.08.2019, que admitiu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 07.11.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2672/2019

Publicação Nº 2196083

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2672/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2269/2019, de 28.08.2019, que admitiu, CARINA COSTA TEPASSE CRISTOVÃO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2673/2019

Publicação Nº 2196085

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2673/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2055/2018, de 08.08.2019, que admitiu, DAIANE APARECIDA FERNANDES DOS ANJOS SASSI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, na disciplina de MÚSICA, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2674/2019

Publicação Nº 2196086

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2674/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2056/2019, de 08.08.2019, que admitiu, DANIEL DE SOUZAGEMAQUE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, no período de 08.10.2019 até 07.11.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2675/2019

Publicação Nº 2196087

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2675/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2045/2019, de 08.08.2019, que admitiu, DELAIR TELES DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 07.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2676/2019

Publicação Nº 2196089

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2676/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2236/2019, de 20.08.2019, que admitiu, GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 07.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2677/2019

Publicação Nº 2196090

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2677/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1942/2019, de 17.07.2019, que prorrogou a portaria de, JOSIANE MARIA KOCH, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2678/2019

Publicação Nº 2196091

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2678/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2067/2019, de 08.08.2019, que admitiu, LAURECIR DA SILVA FROGEL, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 08.10.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2679/2019

Publicação Nº 2196092

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2679/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2038/2019, de 25.07.2019, que admitiu, LIGIA CARLA DA SILVA TAVARES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2680/2019

Publicação Nº 2196093

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2680/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2046/2019, de 08.08.2019, que admitiu, LUCIENE RODRIGUES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 07.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2681/2019

Publicação Nº 2196095

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2681/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2037/2019, de 25.07.2019, que admitiu, MARIA IZAURA SEECHIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2682/2019

Publicação Nº 2196096

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2682/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1734/2019, de 04.07.2019, que admitiu, MARLI MARGARET FIRAKOVSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2683/2019

Publicação Nº 2196097

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2683/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1716/2019, de 04.07.2019, que admitiu, RENATA APARECIDA STOEBERL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2684/2019

Publicação Nº 2196100

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2684/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2128/2019, de 14.07.2019, que admitiu, ROSANE DE FATIMA CORNELSEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2685/2019

Publicação Nº 2196101

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2685/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2048/2019, de 08.08.2019, que admitiu, SILVANA MIRANDA RIGO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 08.10.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Publicação Nº 2197116

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 218/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO.
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando dia 14/10/2019 com término no dia 13/10/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços – Anexo V ao Edital de Credenciamento N.º 218/2019 e nesta Inexigibilidade.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.259.	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Publicação Nº 2197118

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 252/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 218/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

CONTRATADA: LEANDRO VIAS BOAS DE SOUZA 04725529966 MEI.
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando dia 14/10/2019 com término no dia 13/10/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços – Anexo V ao Edital de Credenciamento N.º 218/2019 e nesta Inexigibilidade.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.259.	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2197115

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 38/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VALÉRIO E MARCELJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Consulta médica em atenção especializada em Ortopedia da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 38/2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após o processamento e fechamento da produção no SIA/SUS em até trinta (30) dias, posterior da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por meio de ordem bancária/crédito em conta, condicionado à apresentação da relação de atendimentos e guias correspondentes que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuado somente para os procedimentos discriminados no objeto do termo de credenciamento.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação será coberta pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2019 e 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Com-plexidade Amb. e Hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Receitas Imp. e Transf. de imp.
10.302.0753.2.705	Prestar serviços de Media e Alta Com-plexidade Amb. e Hospitalar.	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	Federal Mac

Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viviane Stolf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.113/2019

SAMAE - ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

Publicação Nº 2196621

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 106/2019, referente à AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA E ÁGUA TRATADA, que estava previamente agendada para o dia 17/10/2019 às 10 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de uma nova impugnação realizada ao edital. Tão logo seja realizada a Decisão Administrativa acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 274/2019

Publicação Nº 2196726

EXTRATO DO CONTRATO 274/2019

Processo: Pregão nº 99/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Prestação de serviço de Caminhão tanque (pipa) para transporte de água não potável; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 105.380,00 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas	3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 16/09/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE- AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 125/2019

Publicação Nº 2197151

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 125/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DATALOGGER DE PRESSÃO COM DISPLAY DIGITAL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 17/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 30/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.772 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196597

DECRETO N° 5.772 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
REGULAMENTA O PARCELAMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ESTABELECIDA DO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 395 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS ÀS MARGENS DOS CURSOS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que o valor referente à compensação ambiental do art. 42 da Lei Complementar nº 395 de 27 de Agosto de 2019 aplicada no caso em concreto poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, e com valor mínimo de parcela de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 2º O vencimento da primeira parcela será 30 dias após a emissão do DAM (documento de arrecadação municipal).

Art. 3º Em caso de inadimplemento parcial do parcelamento realizado, o saldo devedor deverá ser inscrito em dívida ativa, incidindo correção monetária, juros e multa na forma do art. 226 do CTM - Lei Complementar nº 31/1997.

Art. 4º As Certidões de que tratam a Lei Complementar nº 395 de 27 de Agosto de 2019 somente serão expedidas pelo Município após a quitação integral do valor referente à compensação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de outubro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.775 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196338

DECRETO Nº 5.775 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R$ 44.064,10 (quarenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e dez centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002
Valor: R$ 44.064,10

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002
Valor: R$ 44.064,10

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.776 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196684

DECRETO Nº 5.776 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(14)Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.67.0615
Valor: R$ 120.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.67.0615
Valor: R$ 24.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Joaçaba (SC), 16 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 399 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196371

LEI COMPLEMENTAR Nº 399 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joaçaba -SC como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, solicitações, informações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às atribuições e competências do Poder Legislativo.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e jurídicas, dirigidas à Câmara Municipal, visando garantir a efetividade na prestação dos serviços;
II - cobrar respostas coerentes dos setores da Câmara de Vereadores, a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da Presidência, bem como do Controle Interno da Câmara, os eventuais descumprimentos;
III - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
IV - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidora da Câmara Municipal;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal em face das manifestações;
VI - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VII - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VIII - acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
IX - comunicar a Presidência da Câmara, bem como o Setor de Controle Interno, para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XI - quando necessário, ouvir a outra parte envolvida bem como visitar o local/serviço onde o fato ocorreu;
XII - garantir respostas conclusivas aos usuários.

Art. 3° O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 10 (dez) dias para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, em função da complexidade do assunto, com a devida justificativa.
§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4° - As atividades inerentes ao cargo em função de Ouvidor da Câmara Municipal serão dirigidas por um servidor efetivo, com formação nível superior, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC.

Art. 5° São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - remeter para a Mesa Diretora a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

VIII - propor à Mesa Diretora a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;
IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.
X – elaborar, anualmente, relatório de gestão, das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora e publicação na Internet;
Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso X do caput, deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes;
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao cidadão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa, a contar do recebimento da manifestação.
§ 1º Será considerada conclusiva a resposta que oferecer ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.
§ 2ª A contagem de início e término do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que a Câmara Municipal não estiver em funcionamento.
§ 3º Em não sendo possível oferecer resposta conclusiva no prazo estabelecido no caput, a Ouvidoria oferecerá, mensalmente, resposta intermediária, informando acerca da análise prévia, dos encaminhamentos realizados e das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão.
§ 4º na hipótese de ocorrência de denúncia que não seja relacionada às finalidades da Ouvidoria, esta será protocolada e encaminhada ao órgão competente.
§ 5º Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 7° Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.

Art. 8º A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios suficientes à verificação de sua verossimilhança.
§ 1º Caso não haja indícios suficientes à verossimilhança da denúncia anônima, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão.
§ 2º O denunciante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.

Art. 9º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder;
III - serviço de atendimento por telefone.
Parágrafo único. Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.

Art. 10 A Câmara Municipal de Joaçaba dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 11 A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 13° Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Joaçaba, SC, 15 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.292 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196376

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

LEI Nº 5.292 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"CRIA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INCLUSÃO TECNOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º No âmbito do Município de Joaçaba o direito à Assistência à Saúde deve respeitar, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal, os princípios da Universalidade, da Integralidade e da Igualdade.

Art. 2º A Política de Assistência Farmacêutica no Município de Joaçaba será organizada de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde, como determina o Artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 3° As condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes deverão ser instruídos conforme a Lei nº 8.080/1990 e normas regulamentares.

Art. 4º O Acesso aos medicamentos e insumos no âmbito do Sistema Único de Saúde de Joaçaba deverá obedecer ao disposto no Decreto Federal nº 7.508/2011, que pressupõe cumulativamente:

I. Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde da Rede SUS;

II. Prescrição do medicamento ou insumo por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, com vínculo direto e/ou indireto;

III. Ocorrência da dispensação em unidades indicadas pela administração local do SUS - Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Possuir residência fixa no Munícipio de Joaçaba.

Parágrafo único: A terapia medicamentosa deve estar pautada na farmacoeconomia, que pressupõe a determinação da eficiência de um tratamento farmacológico em comparação com outras opções existentes, com o fim de selecionar aquela com relação custo-benefício mais favorável.

Art. 5º Ficam os médicos e os odontólogos, servidores públicos municipais e/ou contratualizados com vínculo na REDE SUS, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a, prioritariamente, prescrever medicamentos presentes nas listas padronizadas da presente Lei, nos termos do disposto na Lei nº 12.401/2011.

Parágrafo único: Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

I adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

III utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

Art. 6º No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos, ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas das listas padronizadas dos anexos, deverão ser adotadas as seguintes condutas:

I. Informar ao usuário/paciente que a terapêutica adequada para seu tratamento está fora da padronização de medicamentos SUS e que será solicitada a inclusão **através da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Joaçaba**;

Art. 7º Fica vedado, nos termos da Lei nº 12.401/2011, na Rede Municipal de Saúde:

I. O pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento, produto e procedimento clínico experimental, ou de uso não autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

II. A dispensação, o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento e produto, nacional ou importado, sem registro na Anvisa;

Art. 8° Fica aprovada na sua integralidade a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, nos termos constantes da presente Lei.

JOAÇABA(SC), em 15 de outubro de 2019.

Dioclégio Ragnini
Prefeito

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO I

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

PROTOCOLO OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 1º. A responsabilidade técnica da Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Joaçaba (SC) será atribuída à Coordenação da Assistência Farmacêutica, setor integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O profissional farmacêutico que responde pela Assistência Farmacêutica deverá observar e seguir todas as normas e legislações pertinentes ao setor farmacêutico.

Art. 3º. Cabe ao farmacêutico coordenador o planejamento do Ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, solicitação de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e farmacovigilância) da Rede Municipal de Saúde.

§ 1º. A Coordenação da Assistência Farmacêutica deverá encaminhar para a Coordenação da Atenção Básica as informações e problemas pertinentes ao Ciclo da Assistência Farmacêutica.

§ 2º. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), os medicamentos de controle especial (Port. nº 344/98) e antibióticos serão centralizados e dispensados na Farmácia Municipal de Joaçaba, sob supervisão dos farmacêuticos.

Art. 4º. Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade dos profissionais farmacêuticos.

Art. 5º. Nas Unidades de Saúde que não dispõem de profissional farmacêutico, cabe à Coordenação da Assistência Farmacêutica, junto com a coordenação local da unidade, designar uma pessoa como responsável local quanto ao recebimento, ao registro do atendimento, entrega e à orientação ao usuário, com assinatura de termo de responsabilidade pela coordenação local.

Parágrafo único. O responsável local desenvolverá suas atividades segundo orientações desta

normativa, buscando apoio técnico de farmacêuticos da Assistência Farmacêutica, cabendo a esses profissionais zelar pelo Uso Racional de Medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 6°. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde será a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde. A CFT terá caráter consultivo, deliberativo, permanente e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde na formulação do elenco de medicamentos e correlatos, obedecendo ao disposto no Decreto 7508/2011 e na Lei Federal 12.401/11, considerando sempre a eficácia, eficiência, custo/benefício e registro do medicamento na ANVISA.

§ **1º**. A CFT será formada de 4 (quatro) a 6 (seis) profissionais de nível superior, servidores efetivos, sendo obrigatória a presença de um médico e um farmacêutico.

CAPÍTULO III - DA PRESCRIÇÃO

Art. 7°. As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão ser realizadas em receituário privativo do estabelecimento de saúde, REDE SUS, padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando obrigatoriamente as exigências da Lei nº 5.991/73, do Decreto nº 74.170/74, da Portaria nº 1.179/96, da Portaria nº 344/98 e da RDC nº 20/11, todas da ANVISA/MS, admitindo-se as excepcionalidades que seguem:

§ **1**º. A prescrição de medicamentos pelo profissional da Rede de Atenção Básica fica restrita aos elencos da RENAME (ANEXO II), REMUME (ANEXO III), COMPONENTE ESPECIALIZADO ESTADO (ANEXO IV), PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS (ANEXO V), E MEDICAMENTOS DA PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO AO HIV (ANEXO VI);

§ **2**º. Ficam os médicos e os odontólogos servidores públicos municipais e/ou contratualizados com vínculo na REDE SUS, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados, prioritariamente, a prescrever medicamentos incluídos nas listas padronizadas no presente Protocolo, nos termos do disposto na Lei 12401/2012;

§ **3**º Realizado o diagnóstico e identificada necessidade de medicamento ou procedimento terapêutico fora do padronizado, o profissional médico ou odontólogo com vínculo na REDE SUS ou contratualizado, deverá preencher o "Formulário de Inclusão" de medicamentos não padronizado com a fundamentação

clínica e encaminhar para a Comissão de Farmácia e Terapêutica que irá decidir pelo encaminhamento adequado;

§ **4º**. Receituários com origem na Rede Privada (encaminhados para especialidades pela unidade de saúde) serão atendidos somente nos elencos da RENAME, REMUME e demais anexos dessa Lei;

§ **5º**. Médicos da Rede SUS, contratualizados ou particulares, estão aptos a prescrever medicamentos antirretrovirais e da Profilaxia Pós-Exposição ao HIV, devendo seguir protocolo preestabelecido (Lista dos ANEXOS V e VI);

§ 6º. Poderá haver prescrições de enfermagem, dentro dos protocolos elaborados pelo CORENSC/COFEN em parceria com o Ministério da Saúde e referenciado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 7º. Fica expressamente proibida a transcrição de receita médica/odontológica de origem particular pelos profissionais da SMS.

Art. 8°. A receita médica ou odontológica poderá ser impressa ou escrita à tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, constando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, sem emendas ou rasuras.

§ 1º. A receita deverá conter os seguintes dados obrigatórios:

I – nome do estabelecimento de saúde, com endereço completo;

II - identificação do paciente: nome completo, idade, sexo, endereço residencial e CNS;

III - nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos) – Port. nº 1.179/96 – ANVISA;

IV - identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional, assinatura e marcação gráfica (carimbo), ou ainda: nome do prescritor e número no conselho profissional, escritos de forma legível;

V - data da prescrição.

§ 2º. O número de substâncias possíveis de serem prescritas em cada receituário deverá observar as disposições seguintes:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

I - a prescrição de substâncias constantes da lista "C1", da Portaria nº 344/98, poderá conter, em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias sujeitas a controle especial do Regulamento Técnico, ou medicamentos que as contenham;

II – a prescrição de antimicrobianos poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitas a controle especial;

III - sempre que for necessário prescrever vários medicamentos para um único usuário (politerapia), será obrigatória a utilização de mais de um receituário, com no máximo 5 (cinco) medicamentos por receita, para que se evite erros de medicação e permitir a utilização dos carimbos no verso do receituário no momento da dispensação.

§ 3º. A validade das prescrições deverá pautar-se nas disposições abaixo**:**

I - prescrições de uso contínuo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua emissão, mediante diretrizes estabelecidas em protocolo clínico, à exceção de insulinas e contraceptivos, que devem ser renovadas a cada 12 meses mediante consulta médica;

II – prescrições em receituário simples que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 10 (dez) dias, contados a partir da data que o paciente procurou a farmácia;

III – prescrições de antibióticos e seus derivados terão validade de 10 (dez) dias contados a partir do dia seguinte a sua emissão, respeitando a normativa e a legislação vigente;

IV – prescrições da lista “C1” com substâncias anticonvulsionantes e antiparkinsonianos poderão ser dispensados até o limite de 6 (seis) meses de tratamento, de acordo com o estoque disponível na Farmácia Municipal;

V - notificação de Receita “B1” e prescrição da lista “C1” terão validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão, para prescrição da lista “C1” proveniente de outra unidade da federação, deverá ser apresentada à Vigilância Sanitária Municipal para notificação em até 72 horas, respeitando a legislação vigente;

VI - notificação de Receita "A" terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, dentro e fora da Unidade Federativa que concedeu a numeração, sendo que, toda a notificação de receita A (amarela) recebida de outra Unidade Federativa deverá ser apresentada à Vigilância Sanitária do Município, em até 72h, com justificativa do prescritor, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9. Toda a prescrição de medicamentos deverá seguir a dose, apresentação e medida presente na RENAME/REMUME e demais anexos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba (SC).

Art. 10. Se ocorrer furto ou extravio do receituário carbonado ou da Notificação de Receita, o responsável pelo talonário ficará obrigado a informar, imediatamente, à autoridade sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (B.O.).

CAPÍTULO IV – DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Art. 11. Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo:

I – anti-hipertensivos;

II – diuréticos;

III – cardiovasculares;

IV – hipoglicemiantes;

V – hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais;

VI – outras classes farmacológicas, somente quando para uso crônico e quando não sujeitos a controle especial.

Art. 12. Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento em questão.

§ 1º. O tempo de início do prazo de validade da receita dar-se-á a partir da data da emissão.

§ 2º. Próximo ao período de vencimento da validade da receita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o usuário deverá marcar uma nova consulta para reavaliação clínica e nova prescrição. Comprovando não ter sido a consulta agendada no período do vencimento e da nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta agendada, mediante comprovação.

CAPÍTULO V - DA DISPENSAÇÃO

Art. 13. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/hierarquização), a dispensação de medicamentos da RENAME/REMUME e outros anexos, ocorrerá mediante comprovação

e com a prescrição em receituário do SUS, municipal, estadual ou prestadores credenciados.

§ **1**º. Deverá ser utilizado o carimbo "REFERENCIADO" nas receitas oriundas de consultórios médicos da rede privada, desde que a consulta tenha sido encaminhada via Departamento de Controle e Avaliação.

§ **2**º. O servidor da Unidade de Saúde que referenciar as receitas médicas, conforme parágrafo anterior, deverá colocar seu nome ao lado do carimbo do referenciamento, de forma legível.

§ **3**º. Fica expressamente proibido o referenciamento de receitas médicas oriundas de consultórios particulares quando os pacientes não foram encaminhados pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 4º. A dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), considerando os princípios da gratuidade e universalidade, estabelecidos pela Lei 8080/90 e pelos artigos 2º, III e 4º VIII, da Lei 141/2012, é atribuição dos profissionais farmacêuticos e contará com apoio de atendentes de farmácia, mediante apresentação de receituário prescrito por profissionais devidamente habilitados a prescrever medicamentos.

Art. 14. A autorização para compra de medicamentos não padronizados de uso contínuo e/ou custo elevado, deverá ser avaliada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde, em "formulário para a inclusão de medicamentos", disponibilizado pela CFT para prescritores habilitados.

§ **1**º. O recebimento dos formulários preenchidos, conforme o artigo 14, deverá ser entregue preferencialmente para as assistentes sociais da SMS e estas deverão encaminhar ao presidente da CFT, que submeterá à apreciação pela CFT, em até 14 dias.

§ 2º. A autorização para compra de medicamentos não padronizados e eventuais, quando houver, deverá ser precedida por parecer técnico de profissional farmacêutico e de assistência social.

§ **3**º. Fica proibida a compra e o fornecimento de medicamentos da lista do Componente Especializado Estadual para pacientes que já possuem processo administrativo junto à Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIAF/SES/SC.

§ **4º**. Fica proibida a compra e o fornecimento de qualquer medicamento que faça parte da lista de medicamentos estratégicos, tendo em vista que seu fornecimento é de obrigação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

§ 5º. A dispensação de medicamentos nas Unidades do Sistema Único de Saúde Municipal deverá ocorrer mediante a apresentação do usuário/paciente do Cartão Nacional de Saúde e da prescrição original, proveniente da rede pública ou credenciados, desde que obedeçam aos requisitos dos art. 8º e 9º.

§ 6º. A quantidade dispensada destina-se ao tratamento completo ou, se de uso contínuo, conforme posologia, quantidade suficiente para 60 (sessenta) dias de tratamento.

§ 7º. Quanto a medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98, a quantidade dispensada poderá destinar-se ao período de até 60 dias, exceto a Notificação de Receita "A", entorpecentes, "C2", retinóides de uso sistêmico e "C3"- imunossupressor (Talidomida).

§ 8º. As orientações de prescrição dessa portaria deverão ser cumpridas integralmente pelos prescritores e dispensadores.

Art. 15. É obrigatório, no ato da dispensação do medicamento:

I – carimbar na receita, "DISPENSADO", se tratamento único;

II - datar e anotar a quantidade de medicamento fornecido, e assinar no ato da dispensação;

III - devolver a receita ao paciente;

IV - arquivar as receitas de controle especial (Port. nº 344/98) e antimicrobianos (RDC nº 20/11) na Farmácia Municipal de Joaçaba, ordenadas por dia e classificadas por mês, por um período de 2 (dois) anos;

V – após o arquivamento dos receituários por 2 anos a Farmácia Municipal de Joaçaba dará descarte adequado.

Art. 16. Para a dispensação de medicamentos de "USO CONTÍNUO", a partir do segundo mês, o usuário deverá retornar com a receita carimbada para retirar nova quantidade, observando-se:

I - o carimbo com a data e a quantidade fornecida na última dispensação, considerando que será permitida uma nova dispensação a partir do vigésimo quinto ou quinquagésimo quinto dia para dispensação de 30 ou 60 dias, respectivamente, após a última retirada, salvo quando essas datas forem sábado, domingo ou feriados;

II - em cada nova retirada, o responsável pela dispensação deverá datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar;

III - a receita vencida (sexto mês) deve ser carimbada com os dizeres "RECEITA VENCIDA", datada e devolvida ao paciente.

Art. 17. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial e antimicrobianos, somente poderá ser feita sob responsabilidade de profissional farmacêutico inscrito na Vigilância Sanitária e no CRF/SC, conforme as normas da Portaria nº. 344/98, 06/99 e RDC nº 20/2011, da ANVISA.

§1º. Questões polêmicas e judiciais que envolvam a dispensação de medicamentos, no âmbito municipal, devem ter obrigatoriamente a participação de farmacêuticos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A dispensação de medicamentos controlados pela Portaria 344/1998 só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da emissão, devendo ser dispensado, conforme posologia, em quantidade suficiente para até 30 ou 60 dias de tratamento.

§ 3º. A dispensação de antimicrobianos (RDC 20/2011) só poderá ser feita dentro dos 10 (dez) dias de validade da receita, contados a partir do dia seguinte a data de sua emissão, em quantidade suficiente para o tratamento ou em casos excepcionais "USO CONTÍNUO" com quantidade para o máximo 90 dias, podendo o tratamento ser fracionado de 30 em 30 dias.

§ 4º. No ato da dispensação, será verificado através do sistema gerencial da Farmácia Municipal de Joaçaba, a data e quantidade fornecida na última dispensação, cancelando o fornecimento em caso de dupla dispensação realizada no período limitado pela Portaria 344/98, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.

Art. 18. O fracionamento de medicamentos só é permitido para medicamentos em cartelas, não pertencentes à Portaria 344/98, estando indicado sempre que for necessário o ajuste para a quantidade orientada pelo farmacêutico. O fracionamento somente será feito em unidades com a presença de farmacêutico.

§ 1º. Na cartela fracionada, deve ser colocada etiqueta com os seguintes dados: denominação genérica, concentração, data de validade e lote.

§ 2º. O fracionamento deve ser evitado quando o espaço entre os comprimidos/drágeas/cápsulas for insuficiente para o corte da cartela.

Art. 19. O ajuste de doses e a intercambialidade, quando possível, será feito sob orientação de um

profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito e apor seu carimbo, datar e assinar.

Art. 20. A dispensação da insulina ao insulino-dependentes, será realizada pela Farmácia Municipal.

§ **1º**. Receituários de insulinas e anticoncepcionais terão validade de até um ano após sua emissão.

Art. 21. As Unidades de Saúde terão a sua disposição um elenco de medicamentos específicos para uso interno, sendo que seus itens não estarão disponíveis para a dispensação (REMUME: Uso interno da Instituição).

CAPÍTULO VI – DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

Art. 22. Os medicamentos do Componente Especializado (medicamentos de elevado valor unitário ou excessivamente caros, devido à cronicidade do tratamento de algumas patologias), padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, serão dispensados de acordo com os protocolos clínicos, nos termos da Portaria Federal nº 2981, de 26 de novembro de 2009 e alterado pela Portaria GM/MS nº 3.439 de 11 de novembro de 2010.

§ 1º. Ao receber uma receita na Unidade de Saúde, o responsável pela dispensação deverá verificar se os itens prescritos que não são padronizados na RENAME e/ou REMUME constam da relação de Medicamentos do Componente Especializado **(ANEXO III)** e se o CID da respectiva patologia está contemplado nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde. Em caso afirmativo:

I – informar o paciente sobre a disponibilidade do medicamento através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II – encaminhar o paciente ao atendimento farmacêutico, respeitando o horário de atendimento ao público, onde o mesmo receberá todas as informações necessárias para requerer a abertura de Processo Administrativo para receber o medicamento;

III – será repassado ao paciente a relação de todos os documentos necessários para requerer a abertura do Processo Administrativo a ser realizado junto a Farmácia Municipal de Joaçaba:

1. requerimento (preenchido e assinado pelo paciente ou responsável);
2. prescrição contendo a DCB ou DCI do medicamento;
3. laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento - LME (todos os campos

preenchidos, sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo do prescritor);

4. termo de consentimento informado;

5. cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF do paciente e/ou do responsável, quando for o caso;

6. cópia do Cartão Nacional de Saúde;

7. comprovante de residência atual, mínimo três meses (o endereço deve ser o mesmo declarado no requerimento);

8. resultados de exames necessários (segundo os protocolos).

CAPÍTULO VII – DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

Art. 23. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para as doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento possuam protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto sócio-econômico (Programa da Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Influenza A H1N1, Sangue e Hemoderivados).

Parágrafo único. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos municípios.

Art. 24. A dispensação dos medicamentos do Programa de Controle da Tuberculose, Hanseníase, DST/Aids e Hepatites Virais deverão ser feitos na Farmácia Municipal.

§ 1º. A distribuição dos medicamentos do Programa de Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Influenza A H1N1, Sangue e Hemoderivados fica vinculada ao repasse dos itens padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina e Ministério da Saúde.

§ 2º. Fica terminantemente proibida a estocagem desses medicamentos nas Unidades de Saúde.

CAPÍTULO IX - DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art. 25. O responsável pela dispensação deverá apresentar o medicamento da receita médica ao usuário, explicando a maneira correta de utilizá-lo, observando:

I – nome genérico do medicamento;

II – modo de usar (orientar a forma adequada de uso de cada medicamento);

III – horários de administração;

IV – quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;

V – armazenamento.

Art. 26. O responsável pela dispensação deverá explicar sobre o carimbo no controle da receita se medicamento de uso contínuo, qual a importância deste registro para o paciente e o dispensador, quando e como retirar novamente a medicação.

CAPÍTULO X - DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

Art. 27. É obrigatório cadastro do paciente na Farmácia Básica Municipal e/ou nas unidades de saúde para a dispensação dos medicamentos, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cartão Nacional de Saúde (CNS);

d) Comprovante de residência atual em nome do usuário ou declaração da agente de saúde da área, que comprove que o usuário resida no Município de Joaçaba.

Art. 28. É obrigatória a apresentação de documento de identificação da pessoa que está retirando o medicamento.

Art. 29. É obrigatório o preenchimento do registro de toda a entrega de medicamento, no sistema gerencial informatizado, disponível em todas as unidades de saúde do município.

Art. 30. No momento da retirada do medicamento, o responsável pela dispensação deverá carimbar a receita, datar e anotar a quantidade de medicamento fornecida. O dispensador deverá ainda, anotar seu nome ao lado do carimbo de dispensa, de forma legível.

CAPÍTULO XI - DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Art. 31. Os medicamentos deverão ser organizados nas prateleiras ou armários:

I - em ordem alfabética pelo nome genérico;

II - com data de validade inferior à frente daqueles com data superior;

III - de forma que permita a visualização e a movimentação do que está armazenado.

Art. 32. Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura (2 a 8ºC) na planilha "Controle Diário de Temperatura - geladeira".

§ 1°. Os locais de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura (termo-higrômetro) na planilha "Controle Diário de Temperatura Ambiente - Conservação dos medicamentos" (15 a 30ºC e 35 a 70% umidade).

§ 2°. Todos os locais de armazenamento e dispensação de medicamentos deverão ser climatizados para controle ambiente de temperatura.

Art. 33. O controle diário do estoque de medicamentos na Farmácia Municipal de Joaçaba e nas Unidades de Saúde será realizado através do sistema gerencial informatizado.

Art. 34. O controle do consumo mensal (número de saídas no mês) será realizado nas Unidades de Saúde, através do sistema gerencial informatizado.

CAPÍTULO XII - DO REABASTECIMENTO

Art. 35. Nas Unidades de Saúde, a programação para o reabastecimento do estoque de medicamentos será realizada através da demanda de consumo.

§ 1°. A cada reabastecimento, as quantidades solicitadas devem repor o consumo (número de saídas) no período, devendo ser analisada a série histórica dos últimos quatro meses.

§ 2°. É de responsabilidade do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), sob responsabilidade do profissional farmacêutico, a análise da demanda de consumo das Unidades de Saúde, para o reabastecimento, realizada semanalmente.

Art. 36. O reabastecimento de Medicamentos nas Unidades de Saúde obedecerá ao cronograma

estabelecido pela Coordenação da Assistência Farmacêutica.

Art. 37. O envio fora do cronograma somente será processado com justificativa técnica do coordenador da Unidade de Saúde, explicando consumo atípico por via e-mail ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade.

Art. 38. O reabastecimento da caixa de emergência para os medicamentos constantes na REMUME será realizado mediante envio do pedido (via e-mail) ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade, solicitando os medicamentos e a quantidade a ser reposta.

Art. 39. O reabastecimento dos medicamentos da portaria 344/98 da caixa de emergência, constantes na RENAME/REMUME, será efetivado se o pedido vier acompanhado de receita emitida pelo médico, constando "maleta de emergência".

§ **1**°. O médico (a) da unidade de saúde é responsável pela emissão da receita dos medicamentos Controlados da "maleta de emergência".

§ 2°. Todo o medicamento vencido, da Portaria 344/98, deverá ser enviado à Vigilância Sanitária Municipal com a identificação "MEDICAMENTO VENCIDO" e acompanhado de um relatório em duas vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de vencimento e destino que será dado ao mesmo.

CAPÍTULO XIII - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA CAF E NAS UNIDADES DE SAÚDE

Art. 40. No ato do recebimento, o responsável deverá inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota fiscal, se na CAF. Quando nas Unidades de Saúde, fazer a conferência com o Relatório de Envio, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais.

Art. 41. Na conferência da nota de entrega, todo produto deve ser inspecionado quanto à sua embalagem, observando-se ainda:

I - quantidade fornecida com a quantidade na nota fiscal;

II - o prazo de validade do medicamento, que não poderá ser inferior a 1(um) ano.

Art. 42. Qualquer divergência deverá ser notificada à Coordenação da AF para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 43. Cabe aos farmacêuticos e aos coordenadores das Unidades de Saúde supervisionar o recebimento dos medicamentos, comandando a conferência e a reorganização dos medicamentos na Unidade.

CAPÍTULO XIV- DO BALANÇO DO ESTOQUE

Art. 44. O balanço de estoque para conferência deverá ser trimestral.

§ 1°. O balanço será realizado com a utilização do sistema de gerenciamento disponível na Farmácia Municipal de Joaçaba.

CAPÍTULO XV - DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO

Art. 45. O controle da validade dos medicamentos nas Unidades de Saúde é de obrigação do funcionário responsável pela dispensação, designado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, sob sua coordenação, e na sua ausência, o próprio coordenador. Na Farmácia Municipal de Joaçaba e na CAF será designado um funcionário, sempre sob supervisão de farmacêutico.

Art. 46. O farmacêutico e/ou as coordenações das Unidades de Saúde deverão ser comunicados sobre o vencimento de medicamentos com previsão mínima de três meses antes da data de vencimento, para os quais divulgarão a disponibilidade de remanejamento destes medicamentos a todas as Unidades de Saúde.

§ 1°. O procedimento deverá ser oficializado por correio eletrônico ou por meio de comunicação interna, especificando o que está sendo disponibilizado (nome genérico do medicamento, lote, data do vencimento e quantidade).

§ 2°. Cabe ao farmacêutico(a) da CAF e/ou ao enfermeiro(a) coordenador(a) da Unidade de Saúde fazer a intermediação do remanejamento do(s) medicamento(s) para a Unidade de Saúde solicitante.

§ 3°. A Unidade de Saúde que disponibilizar os medicamentos deverá mantê-los sob sua responsabilidade, respeitando as condições de armazenamento até a demonstração de interesse por outra Unidade de Saúde. A intermediação do medicamento deverá ser acompanhada de um relatório de transferência (via e-mail ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade) com os seguintes dados: nome da Unidade de Saúde que está transferindo, nome da Unidade de Saúde que está recebendo, nome genérico do medicamento, quantidade, lote e data de vencimento do medicamento. Uma via desta nota de transferência deverá ser arquivada na Unidade de Saúde e outra deve ser enviada à Coordenação da AF.

CAPÍTULO XVI - DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS

Art. 47. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos serão separados dos demais e seguirão critérios definidos para descarte.

§1°. Segregar em local específico com sinalização que mencione "MEDICAMENTO VENCIDO", para posterior descarte de acordo com o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

§ 2°. Caberá aos farmacêuticos e aos coordenadores das Unidades de Saúde a supervisão e a cobrança da operacionalização do PGRSS.

§ 3°. Retirar o medicamento do Sistema de Gerenciamento Informatizado da Farmácia Municipal e das Unidades Dispensadoras de Medicamentos, preenchendo o campo específico destinado a perdas.

§ 4°. Os medicamentos vencidos deverão ser coletados pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, responsável pelo destino final.

§ 5°. Cada unidade de saúde é responsável pelo descarte dos medicamentos vencidos.

Parágrafo único. Serão acompanhados de relatório em duas vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de vencimento e destino que será dado ao mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Cada uma das Unidades de Saúde deverá manter, para consulta, uma pasta que contenha:

I – Guias de entrada de medicamentos;

II – Planilhas do controle diário de umidade e temperatura ambiente;

III - Balanço de estoque de medicamentos;

Art. 49. Qualquer medicamento vencido e devolvido à Unidade de Saúde, por paciente, deverá ser tratado de acordo com o Art.° 47.

Art. 50. Em caso de queixa referente a efeitos adversos de medicamentos não descritos na bula ou de

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

modificação nas características organolépticas do produto, os profissionais de saúde devem comunicar o fato diretamente à coordenação da AF, que tomará as providências necessárias relacionadas ao levantamento de informações e a notificação aos Órgãos de Vigilância Sanitária.

Art. 51. Os medicamentos "amostra grátis" não podem ser aceitos nas Unidades de Saúde, CAF e Farmácia Municipal de Joaçaba, exceto se houver doação formal por laboratórios farmacêuticos de medicamentos padronizados na RENAME/REMUME, com data de validade aceitável e dosagem completa.

Art. 52. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba (SC) será instituída através de portaria municipal, sendo uma instância colegiada, de caráter consultivo, deliberativo e permanente com finalidade de selecionar medicamentos essenciais que serão utilizados no sistema de saúde, além de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos, nos termos da Lei Federal nº 12.401/2011.

Art. 53. As listas de medicamentos constantes nesta Lei, ora estabelecida, poderão ser alteradas através de Nota Técnica elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município, em concordância com Secretário Municipal de Saúde.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 13 de agosto de 2019.

Dioclesio Ragnini
Prefeito

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

GLOSSÁRIO

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/1999 como agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, cuja finalidade é promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária. Acesso em: http://www.anvisa.gov.br.

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, instância de caráter consultivo, deliberativo, permanente e de assessoria da SMS. Sua principal atribuição é a revisão e seleção periódica (a cada dois anos) de medicamentos para a REMUME.

CIB – Comissão Intergestora Bipartite.

CID 10 – Classificação Internacional de Doenças.

CNS – Cartão Nacional de Saúde.

COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

COFEN – Conselho Federal de Enfermagem.

CFF – Conselho Federal de Farmácia.

CFM – Conselho Federal de Medicina.

CRF – Conselho Regional de Farmácia.

CRM – Conselho Regional de Medicina.

CRO – Conselho Regional de Odontologia.

DCB - Denominação Comum Brasileira.

DCI - Denominação Comum Internacional.

Dispensação - É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente,

geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato, o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação à ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.

Farmacovigilância - é definida como "a ciência e atividades relativas à identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou quaisquer problemas relacionados ao uso de medicamentos".

Intercambialidade - Em farmacologia, a intercambialidade indica a possibilidade de substituição pelo profissional farmacêutico de um medicamento por outro equivalente terapêutico receitado pelo prescritor. Pode significar a escolha de um medicamento entre dois ou mais para os mesmos fins terapêuticos ou profiláticos.

Medicamento - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. É uma forma farmacêutica terminada que contém o fármaco, geralmente em associação com adjuvantes farmacotécnicos. (Resolução RDC - n.° 84/02).

Medicamento de Referência – Produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.

Medicamento Genérico - O medicamento genérico é aquele que contém o(s) mesmo(s) princípio(s) ativo(s), na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma posologia e indicação terapêutica do medicamento de referência, apresentando eficácia e segurança equivalentes à do medicamento de referência e podendo, com este, ser intercambiável.

Medicamentos de Controle Especial - Medicamentos entorpecentes ou psicotrópicos e outros relacionados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária capazes de causar dependência física ou psíquica. Portaria 344/1998.

Medicamentos de uso contínuo - São aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e/ou degenerativas, dos quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição.

Medicamentos Similares - Medicamentos-cópia existentes antes da Lei dos Genéricos (1999) que, a partir de maio de 2003, devem se assemelhar a genéricos, mediante apresentação daqueles mesmos testes, no momento de renovação do registro. A renovação deve ser feita a cada cinco anos, no aniversário do registro

do produto.

POP – Procedimento Operacional Padrão.

Posologia - Quantidade (dose) total de um medicamento, estimada de acordo com a idade e o peso do doente, que deve administrar-se de uma vez em doses parciais, para tratamento de uma doença.

Prescrição - Ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva dosagem e duração do tratamento. Em geral, esse ato é expresso mediante a elaboração de uma receita médica ou odontológica.

Prescritores - Profissionais de saúde habilitados para definir o medicamento a ser usado (médico ou dentista).

Protocolos Clínico-terapêuticos - Roteiros de indicação e prescrição, graduados de acordo com as variações e a gravidade de cada afecção.

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

RENAME – Relação Nacional de Medicamentos.

RT – Responsabilidade Técnica.

SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Substância Ativa - Qualquer substância que apresente atividade farmacológica ou outro efeito direto no diagnóstico, cura, alivio, tratamento ou prevenção de doenças, ou afete qualquer função do organismo humano.

URM - Uso Racional de Medicamentos. É o processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade (Portaria nº 3.916/MS/GM, de 30 de outubro de 1998)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO II

Lista de Medicamentos Obrigatórios – Rename – Farmácia Básica – aprovados na CIB

ANEXO III

Lista de Medicamentos Município – (Remume) aqueles acrescidos pelo Município.

ANEXO IV

Lista medicamentos excepcionais – Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – fornecidos pelo Estado de Santa Catarina.

ANEXO V

Lista de medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

ANEXO VI

Lista de medicamentos para Profilaxia Pós-exposição ao HIV.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO II

RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS

Padronização 2020

1.USO EM CARDIOLOGIA E NEFROLOGIA

Ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido

Amiodarona 200mg – comprimido

Anlodipino 5mg - comprimido

Atenolol 50mg - comprimido

Captopril 25mg – comprimido

Carvedilol 12,5mg - comprimido

Carvedilol 3.125mg – comprimido

Digoxina 0,25mg - comprimido

Enalapril 5mg, maleato – comprimido

Enalapril 10mg, maleato – comprimido

Enalapril 20mg, maleato - comprimido

Espironolactona 25mg - comprimido

Furosemida 40mg - comprimido

Hidroclorotiazida 25mg - comprimido

Isossorbida 10mg, dinitrato de; – comprimido

Isossorbida 40mg, mononitrato de; - comprimido

Losartana potássica 50mg - comprimido

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Metildopa 250mg – comprimido

Metoprolol 100mg , succinato – comprimido

Propafenona 300mg - comprimido

Propranolol 40mg, cloridrato de – comprimido

Verapamil 80mg – comprimido

2. MEDICAMENTO HIPOLIPÊMICO

Sinvastatina 20 mg comprimido

Sinvastatina 40 mg - comprimido

3. DERMATOLOGIA

Dexametasona (acetato) 1mg/g creme – bisnaga 10 g

Miconazol, nitrato - creme 20mg/g- tubo

4. USO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Estriol 1mg/g creme vaginal

Estrogênios conjugados 0.625mg - comprimidos

Levonorgestrel 0,75mg comprimido

Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg comprimidos

Medroxiprogesterona (acetato) 150mg – ampola

Metronidazol 500 mg comprimido

Metronidazol 100mg/g creme vaginal - bisnaga 40g

Miconazol (nitrato) 20mg/g – creme vaginal

Noretisterona 50 mg, enantato; estradiol 5 mg/mL valerato de – injetável – caxia c/1 ampola+seringa

Norestisterona 0,35mg - comprimido

5. USO EM PNEUMOLOGIA E REUMATOLOGIA

Acebrofilina xarope adulto 120mL líquido

Acebrofilina xarope pediátrico 120mL líquido

Aminofilina 100mg - comprimido

Beclometasona 50mcg/dose, dipropianato de - spray oral, frasco c/ 200doses

Beclometasona 250mcg/dose, dipropianato de - spray oral, frasco c/ 200doses

Dexametasona 4mg – comprimido

Prednisona 20mg - comprimido

Prednisona 5mg - comprimido

Prednisolona 3mg/mL, fosfato sódico de - Sol. oral - frasco c/ 60mL

Salbutamol 100mcg/dose, sulfato de; aerosol - frasco c/ 200 doses

Salbutamol sol. Oral 2mg/5ml 120mL - frasco

6. USO EM ENDOCRINOLOGIA

Insulina Humana NPH 100UI/mL

Insulina Humana Regular 100UI/mL

Gliclazida 30mg - comprimido

Glibenclamida 5mg - comprimido

Levotiroxina sódica 100mcg - comprimido

Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido

Levotiroxina sódica 50mcg – comprimido

Levotiroxina sódica 75mcg - comprimido

Metformina 500mg, cloridrato de - comprimido

Metformina 850mg, cloridrato de - comprimido

7. USO EM GASTROENTEROLOGIA

Bromoprida 10mg – comprimido

Bromoprida 4mg/mL 20mL – gotas

Bultilbrometo de escopolamina 10mg – comprimido

Bultilbrometo de escopolamina 10mg/mL – gotas

Dimedrinato, clor. Piridoxina 5mg/mL 20mL - gotas

Hidróxido de alumínio + hidróx magnésio 100mL – suspensão oral

Metoclopramida 10mg, cloridrato de - comprimido

Omeprazol 20mg - cápsula

Ranitidina 150mg - comprimido

Reidratante oral, pó - envelope c/ 27,9g

Simeticona 75mg/mL – gotas 10mL - frasco

8. ANTI-INFECCIOSO

Aciclovir 400mg – comprimido

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Amoxicilina 250mg/5mL - pó p/ susp. Oral, frasco c/ 60mL

Amoxicilina 500mg - cápsula

Amoxicilina 250mg/5mL + clavulonato de potássio 62.5mg/5mL - pó p/ susp. Oral

Amoxicilina + clavulanato de potássio 500/125mg - comprimido

Azitromicina diidratada 500mg - comprimido

Azitromicina diidratada 600mg, Pó Susp. Oral - caixa (frasco + diluente + seringa)

Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó p/ susp. injetável - frasco

Cefalexina monoidratada 250 mg/5mL, pó p/susp. Oral - frasco c/ 60mL (c/copo de Medida)

Cefalexina monoidratada 500mg – drágeas

Ciprofloxacino 500mg – comprimido

Claritromicina 500mg – comprimido

Neomicina + bacitracina 15g pomada

Nitrofurantoína 100mg – comprimido

Sulfadiazina 500mg - comprimido

Sulfametaxazol 400mg + trimetropina 80mg - comprimido

Sulfametaxazol 40mg/mL + trimetropina 8mg/mL, susp. Oral - frasco c/ 50mL (c/ copo de Medida)

9. ANALGESICOS, ANTITERMICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS

Ciclobenzaprina 10mg – comprimido

Dipropionato de betametasona 5mg+fosfato dissódico de betametasona 2mg/Ml-injetável

Diclofenaco de sódio 50mg – comprimido

Diclofenaco emulgel 60g- gel

Diclofenaco de sódio 50mg+carisoprodol 125mg+paracetamol 500mg+ cafeína 30mg – comprimidos

Dipirina 500mg - comprimido

Dipirona sódica 500mg/mL 10mL - gotas

Nimesulida 100mg – comprimido

Nimesulida 50mg/mL 15mL - gotas

Paracetamol 200mg/mL, gotas

Paracetamol 750mg - comprimidos

Paracetamol 500mg - comprimidos

Ibuprofeno 600mg – comprimido

Ibuprofeno 100mg/ml suspensão Oral 20mL - gotas

9. ANTI- HISTAMÍNICOS E XAROPES ANTI-TOSSE

Ambroxol xarope 30mg/5mL 120mL - Adulto

Ambroxol xarope 15mg/5mL 120mL - Pediátrico

Dexclorfeniramina 2mg - comprimido

Dexclorfeniramina 2mg/5mL, maleato de 100mL - solução oral,

Loratadina 10mg - comprimido

Loratadina 1mg/mL - xarope - frasco c/ 100mL

Prometazina 25mg - comprimido

10. VITAMINAS

Acetato de retinol + colecalciferol 50.000UI/10.000UI/ml 20mL

Ácido fólico 5mg – comprimido

Complexo B - comprimido

Sulfato Ferroso 40mg, sulfato - comprimido

Sulfato Ferroso 25mg/mL, sulfato 30mL– gotas

Vitamina C 500mg – comprimido

11. ANTIFÚNGICO

Fluconazol 150mg comprimido

Miconazol (nitrato) 20mg/g – bisnaga (uso tópico e vaginal)

Miconazol 20 mg/g nitrato de: creme derm. – tubo c 28g

Nistatina susp. Oral

Nistatina creme 60g - tubo

12. ANTI-GOTOSO

Alopurinol 100mg comprimido

Alopurinol 300mg comprimido

Colchichina 0,5mg - comprimido

13. MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

Alendronato de sódio 70 mg comprimido

Carbonato de cálcio 600 + Vitamina D 400UI comprimido

14. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

Amitriptilina 25mg - comprimido

Biperideno 2mg, cloridrato de - comprimido

Carbamazepina 200mg - comprimido

Carbamazepina 20mg/mL - susp. oral - frasco 100mL

Carbonato de Lítio 300mg, - comprimido

Clonazepam 2,5mg/mL - gotas - frasco c/ 20mL

Clorpromazina 25mg – comprimido

Clorpromazina 100mg - comprimido

Diazepam 10mg - comprimido

Fenitoína 100mg - comprimido

Fenobarbital 100mg - comprimido

Fenobarbital 40mg/mL - Sol. oral gotas - frasco c/ 20mL

Fluoxetina 20mg, cloridrato - cápsula

Haloperidol 5mg – comprimido

Haloperidol 2mg/ml gotas

Valpróico 250mg, Ácido (valproato de sódio) - comprimido revestido

Valpróico 50mg/mL, Ácido - xarope - frasco 100mL

15. ANTICOAGULANTE

Varfarina 5mg comprimido

16. ANTIGLAUCOMATOSO

Timolol (maleato) 0,5%

17. ANTIPARKINSONIANOS

Levodopa 200mg + benserazida 50 mg – comprimido

Levodopa 125mg + benzerazida 25mg - comprimido

Levodopa 250mg + carbidopa 25 mg - comprimido

18. COLÍRIOS E OTOLÓGICOS

Tobramicina colírio 3mg/ml

Trietanolamina 0,14g e borato de 8-hidroxiquinolina 0,0004g c/ 8 ml

19. ANTIPARASITARIOS E PEDICULOSES:

Albendazol 400mg – comprimido

Albendazol 40mg/ml 10mL - líquido

Ivermectina 6mg – comprimido

Permetrina 5% 60mL - solução tópica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO III

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ACRESCIDOS

(Recursos exclusivos do Munícipio de Joaçaba)

1. USO EM CARDIOLOGIA E NEFROLOGIA

Captopril 50mg comprimido
Clopidogrel 75mg – comprimido
Clortalidona 12,5mg – comprimido
Diltiazem 60mg - comprimido
Nifedipino 10mg - comprimido
Nifedipino 20mg - comprimido
Propatilnitrato 10mg – comprimido

2. USO EM ENDOCRINOLOGIA

Glimepirida 2mg – comprimido
Tiamazol 10mg - comprimido

3. DERMATOLOGIA

Cetoconazol creme 30g - Tubo

4. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

Bromazepam 3mg – comprimido
Bupropiona 150mg – comprimido
Citalopram 20mg – comprimido
Clonazepam 2mg – comprimido
Codeína 30mg – comprimido
Paroxetina 20mg – comprimido
Levomepromazina 100mg – comprimido
Risperidona 2mg - comprimido
Sertralina 50mg – comprimido
Topiramato 50mg – comprimido

Tramadol 50mg – comprimido

5. ANTICOAGULANTES E VASODILATADORES

Cilostazol 100mg – comprimido

Cinarizina 25mg comprimido

Cinarizina 75mg comprimido

Heparina sódica 5.000UI/0,25 ml ampola

6. HIPERTROFIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB)

Doxazosina 2mg, mesilato de – comprimido

Finasterida 5mg – comprimido

7. ANTI-INFECCIOSO

Aciclovir 10g creme

Ceftriaxona dissódica 1g – pó p/ susp. Inj. IM

Espiramicina 500mg - comprimido

Levofloxacino 500mg – comprimido

Polimixina B, associada com Neomicina e Hidrocortisona, 10.000UI+5mg+10mg/mL, sol. Otológica 10mL-frasco - frasco

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO FORNECIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-DIAF/SES/SC

Relação Estadual de Medicamentos do CEAF/SC		
MEDICAMENTOS SES/SC	CID 10	PCDT
Abatacepte 125 mg injetável (por frasco-ampola)	M050, M053, M058, M060, M068	Artrite Reumatóide
Abatacepte 250 mg injetável (por frasco-ampola)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatóide
Acetazolamida 250 mg (comprimido)	H400, H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Ácido nicotínico 250 mg (por comprimido de liberação prolongada) - *SUSPENSO*	E782, E783, E784, E785, E786, E788, E780, E781	Dislipidemia
Ácido nicotínico 500 mg (por comprimido de liberação prolongada)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Acitretina 10 mg (por cápsula)	Q800, Q801, Q802, Q803, Q808	Ictióses Hereditárias
	Q828	Outras Malformções Congênitas Especificas da Pele
	L400, L401, L404 ,L408	Psoríase
	L440	Pitiríase Rubra Pilar
Acitretina 25 mg (por cápsula)	Q800, Q801, Q802, Q803, Q808	Ictióses Hereditárias
	Q828	Outras Malformções Congênitas Especificas da Pele
	L400, L401, L404 ,L408	Psoríase
	L440	Pitiríase Rubra Pilar
Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida)	M050, M051, M052, M053, M058, M060,M068, M080	Artrite Reumatóide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
	K500, K501, K508	Doença de Crohn
Alfacalcidol 1,0 mcg (por cápsula) - *SUSPENSO*	N180, N188, N250, N258	Distúrbio Mineral e Ósseo na DRC
	E200, E201, E208, E892	Hipoparatireoidismo
Alfadornase 2,5 mg (por ampola)	E840, E848	Fibrose Cística
Alfaepoetina 1.000 UI injetável (por frasco-ampola) - *SUSPENSO*	N180, N188	Anemia na Doença Renal Crônica
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Alfavelaglicerase 400 U injetável (por frasco-ampola) - *SUSPENSO*	E752	Doença de Gaucher
Amantadina 100 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Ambrisentana 10 mg (por comprimido revestido)	I270, I272, I278	Hipertensão Arterial Pulmonar
Ambrisentana 5 mg (por comprimido revestido)	I270, I272, I278	Hipertensão Arterial Pulmonar
Atorvastatina 10 mg (por comprimido)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Atorvastatina 20 mg (por comprimido)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Azatioprina 50 mg (por comprimido)	D610	Anemia Aplástica, Mielodisplasia e Neutropenias Constitucionais
	D693	Púrpura Trombocitopênica Idiopática
	G35	Esclerose Múltipla
	G700	Miastenia Gravis
	H300, H301, H302, H308	Uveíte Posterior Não-Infecciosa
	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
	K754	Hepatite Autoimune
	M051, M052, M080	Artrite Reumatóide
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M330, M331, M332	Dermatomiosite e Polimiosite
	M340, M341, M348	Esclerose Sistêmica
	Z940, T861	Transplante Renal
	Z941	Transplante Cardíaco
	Z942	Transplante Pulmonar
	Z943	Transplante Cardíaco e Pulmonar
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos
Betainterferona 1a 12.000.000 UI (44 mcg) injetável (por seringa preenchida)	G35	Esclerose Múltipla
Betainterferona 1a 6.000.000 UI (22 mcg) injetável (por seringa preenchida)	G35	Esclerose Múltipla

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) injetável (por frasco-ampola, seringa preenchida ou caneta preenchida)	G35	Esclerose Múltipla
Betainterferona 1b 9.600.000 UI (300 mcg) injetável (por frasco-ampola)	G35	Esclerose Múltipla
Bezafibrato 200 mg (por drágea ou comprimido)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Bezafibrato 400 mg (por comprimido DL)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Bimatoprosta 0,3 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 3 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Biotina 2,5 mg (por cápsula)	E88.9	Deficiência de Biotinidase
Bosentana 125 mg (por comprimido revestido)	I270, I272, I278	Hipertensão Arterial Pulmonar
Bosentana 62,5 mg (por comprimido revestido)	I270, I272, I278	Hipertensão Arterial Pulmonar
Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica (por frasco de 5 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)	E220, E221	Hiperprolactinemia
	G20	Doença de Parkinson
Budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)	J450, J451, J458	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Budesonida 200 mcg (por frasco com 100 doses) - *SUSPENSO*	J450, J451, J458	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante)	J450, J451, J458	Asma
	J440, J441, J448	DPOC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)	E220	Acromegalia
	E221	Hiperprolactinemia
Calcipotriol 50 mcg/g pomada (por bisnaga de 30g)	L400, L401, L404, L408	Psoríase
Calcitonina 200 UI spray nasal (por frasco)	M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M820, M821, M828	Osteoporose
	M880, M888	Doença de Paget
Calcitriol 0,25 mcg (por cápsula)	E200, E201, E208, E892	Hipoparatireoidismo
	E550, E559, E643, E833, M830, M831, M832, M833, M838	Raquitismo e Osteomalácia
	M800, M801, M802, M803, M804, M808, M810, M811, M812, M813, M814, M816, M818, M820, M821, M828, M805, M815	Osteoporose
	N180, N188, N250, N258, E833	Distúrbio Mineral e Óssea na DRC
Calcitriol 1,0 mcg injetável (por ampola)	E833, N180, N188, N250, N258, E833	Distúrbio Mineral e Óssea na DRC
Certolizumabe pegol 200 mg/mL injetável (por seringa preenchida)	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	M050, M053, M058, M060, M068	Artrite Reumatóide
	M45, M468	Espondilite Anciloslosante
Ciclofosfamida 50 mg (por drágea)	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes e em Adultos
	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D693	Púrpura Trombocitopênica Idiopática
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M340, M341, M348	Esclerose Sistêmica
	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica Adquirida
	D610, D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica, Mielodisplasica e Neutropenias Constitucionais
	G700	Miastenia gravis

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Ciclosporina 100 mg (por cápsula)	K510,K511,K512,K513,K514,K515,K518	Retocolite Ulcerativa
	L400, L401, L404, L408	Psoríase
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M051, M052, M080	Artrite Reumatóide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M330, M331, M332	Dermatomiosite e Polimiosite
	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes e em Adultos
	Z940, T861	Transplante Renal
	Z941	Transplante Cardíaco
	Z942	Transplante Pulmonar
	Z943	Transplante Cardíaco e Pulmonar
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos
Ciclosporina 100 mg/mL solução oral (por frasco de 50 mL)	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica Adquirida
	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D610, D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica, Mielodisplasica e Neutropenias Constitucionais
	G700	Miastenia gravis
	H300, H301, H302, H308	Uveíte Posterior Não-Infecciosa
	K510,K511,K512,K513,K514,K515,K518	Retocolite Ulcerativa
	L400, L401, L404, L408	Psoríase
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M051, M052, M080	Artrite Reumatóide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M330, M331, M332	Dermatomiosite e Polimiosite
	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes e em Adultos
	Z940, T861	Transplante Renal
	Z941	Transplante Cardíaco
	Z942	Transplante Pulmonar
	Z943	Transplante Cardíaco e Pulmonar
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos
	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica Adquirida
	D610, D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica, Mielodisplasica e Neutropenias Constitucionais

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Ciclosporina 25 mg (por cápsula)	G700	Miastenia gravis
	H300, H301, H302, H308	Uveíte Posterior Não-Infecciosa
	K510,K511,K512,K513,K514,K515,K518	Retocolite Ulcerativa
	L400, L401, L404, L408	Psoríase
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M051, M052, M080	Artrite Reumatóide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M330, M331, M332	Dermatomiosite e Polimiosite
	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes e em Adultos
	Z940, T861	Transplante Renal
	Z941	Transplante Cardíaco
	Z942	Transplante Pulmonar
	Z943	Transplante Cardíaco e Pulmonar
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos
Ciclosporina 50 mg (por cápsula)	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica Adquirida
	D610, D611, D612, D613, D618	Anemia Aplástica, Mielodisplasica e Neutropenias Constitucionais
	G700	Miastenia gravis
	H300, H301, H302, H308	Uveíte Posterior Não-Infecciosa
	K510,K511,K512,K513,K514,K515,K518	Retocolite Ulcerativa
	L400, L401, L404, L408	Psoríase
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M051, M052, M080	Artrite Reumatóide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M330, M331, M332	Dermatomiosite e Polimiosite
	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome Nefrótica Primária em Crianças e Adolescentes e em Adultos
	Z940, T861	Transplante Renal
	Z941	Transplante Cardíaco
	Z942	Transplante Pulmonar
	Z943	Transplante Cardíaco e Pulmonar
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos
Cinacalcete 30mg (por comprimido)	N250, N180, E833	Distúrbio Mineral e Óssea na DRC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Cinacalcete 60mg (por comprimido)	N250, N180, E833	Distúrbio Mineral e Óssea na DRC
Ciprofibrato 100 mg (por comprimido)	E780,E781,E782,E783,E784,E785,E786,E788	Dislipidemia
Ciproterona 50 mg (por comprimido)	E250	Hiperplasia Adrenal Congênita
	E228	Puberdade Precoce Central
	E280, E282, L680	Síndrome do Ovário Policístico e Hirsutismo/Acne
Clobazam 10 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Clobetasol 0,5 mg/g creme (por bisnaga de 30g)	L400,L401,L404,L408	Psoríase
Clobetasol 0,5 mg/g solução capilar (por frasco de 50g)	L400,L401,L404,L408	Psoríase
Clopidogrel 75 mg (por comprimido)	I200, I201, I210, I211, I212, I213, I214, I219, I220, I221, I228, I229, I230, I231, I232, I233, I234, I235, I236, I238, I240, I248, I249	Síndromes Coronarianas Agudas
Cloroquina 150 mg (por comprimido)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatóide
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
Clozapina 100 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Clozapina 25 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
	G20	Doença de Parkinson
Compl. alimentar p/ paciente fenilcetonúrico 1 - 8 anos,fórmula aminoácidos isenta fenilalanina (lata – por grama)	E700, E701	Fenilcetonúria

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Compl. alimentar p/ paciente fenilcetonúrico maior de 8 anos, fórmula aminoácidos isenta fenilalanina (lata – por grama)	E700, E701	Fenilcetonúria
Compl. alimentar p/ paciente fenilcetonúrico menor de 1 ano, fórmula aminoácidos isenta fenilalanina (lata – por grama)	E700, E701	Fenilcetonúria
Daclatasvir 30mg (por comprimido)	B182	Hepatite C
Daclatasvir 60 mg (por comprimido)	B182	Hepatite C
Danazol 100 mg (por cápsula)	D693	Púrpura trombocitopênica idiopática
	D841	Defeitos no sistema complemento
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
Deferasirox 125 mg (por comprimido)	T454, E831	Sobrecarga de Ferro
Deferasirox 250 mg (por comprimido)	T454, E831	Sobrecarga de Ferro
Deferasirox 500 mg (por comprimido)	T454, E831	Sobrecarga de Ferro
Deferiprona 500 mg (por comprimido)	T454, E831	Sobrecarga de Ferro
Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco-ampola)	T454, E831	Sobrecarga de Ferro
	N180, E833, N250	Distúrbio Mineral e Óssea na DRC
Desmopressina 0,1 mg/mL aplicação nasal (por frasco de 2,5 mL) *SUSPENSO*	E232	Diabete Insípido
Desmopressina 0,1 mg/mL aplicação nasal spray (por frasco de 2,5 mL)	E232	Diabete Insípido
Desmopressina 0,2 mg (por comprimido) *EM*	E232	Diabete Insípido

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Dieta Sintética Polimérica com Proteína de Soja Pó (lata 400g) - *INATIVO*	I631, I632, I633, I634, I635, I636, I64, I691, I692, I693, I694, S060, S061, S062, S063, S064, S065, S066, S067, S068, G801, G802, G803, G804, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G301, C006, C001, C002, C003, C004, C005, R13, C000, C008, C97, F03, G20, G300, G308, G35, G408, G800, G808, I630, I64, I690, I698, G400	Disfagia
Dieta Sintética Polimérica com Proteína de Soja Pó (lata 800g)	I631, I632, I633, I634, I635, I636, I64, I691, I692, I693, I694, S060, S061, S062, S063, S064, S065, S066, S067, S068, G801, G802, G803, G804, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G301, C006, C001, C002, C003, C004, C005, R13, C000, C008, C97, F03, G20, G300, G308, G35, G408, G800, G808, I630, I64, I690, I698, G400	Disfagia
Donepezila 10 mg (por comprimido)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Donepezila 5 mg (por comprimido)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Uveíte Posterior Não-Infecciosa
Entacapona 200 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Entecavir 0,5 mg (por comprimido)	B181, B180	Hepatite B
Etanercepte 25 mg injetável (por frasco-ampola)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
Etanercepte 50 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
Etossuximida 50 mg/mL (frasco de 120mL)	G400,G401,G402,G403,G404,G405,G406,G407,G408	Epilepsia
Everolimo 0,5 mg (por comprimido)	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z940, T861	Transplante Renal
Everolimo 0,75 mg (por comprimido)	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z940, T861	Transplante Renal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Everolimo 1 mg (por comprimido)	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z940, T861	Transplante Renal
Fenoterol 100 mcg aerossol (frasco de 200 doses) - *SUSPENSO*	J450, J451, J458,	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Filgrastim 300 mcg injetável (por frasco)	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24	Imunodeficiência em Infecções Virais
	D460, D461, D467, D610, D611, D612, D613, D618, D70, Z948	Anemia Aplástica, Mielodisplasia e Neutropenias Constitucionais
	B171, B182	Hepatite C
	Z948	Transplante de Outros Órgãos e Tecidos
Fingolimode 0,5 mg (por cápsula)	G35	Esclerose Múltipla
Fludrocortisona 0,1 mg (por comprimido)	E250	Hiperplasia Adrenal Congênita
	E271, E274	Insuficiência Adrenal Primária (Doença de Addison)
Formoterol 12 mcg (por cápsula inalante)	J450, J451, J458,	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg (por cápsula inalante + inalador)	J450, J451, J458,	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg pó inalante (por frasco doses)	J450, J451, J458,	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg pó inalante (por frasco doses)	J450, J451, J458,	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Formoterol 6mcg + Budesonida 200 mcg (por cápsula inalante)	J450, J451, J458,	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Fumarato de Dimetila 120 mg (por comprimido)	G35	Esclerose Múltipla
Fumarato de Dimetila 240 mg (por comprimido)	G35	Esclerose Múltipla

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Gabapentina 300 mg (por cápsula)	R521, R522	Dor Crônica
	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Gabapentina 400 mg (por cápsula)	R521, R522	Dor Crônica
	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Galantamina 16 mg (por cápsula de liberação prolongada)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Galantamina 24 mg (por cápsula de liberação prolongada)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Galantamina 8 mg (por cápsula de liberação prolongada)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Genfibrozila 600 mg (por comprimido)	E780,E781,E782,E783,E784,E785,E786,E788	Dislipidemia
Genfibrozila 900 mg (por comprimido)	E780,E781,E782,E783,E784,E785,E786,E788	Dislipidemia
Glatiramer 20 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	G35	Esclerose Múltipla
Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida)	M050, M053, M058, M060, M068	Artite Reumatoide
	M468, M45	Espondilite Ancilosante
	M073 ,M070	Artrite Psoríaca
Gosserrelina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida)	D250, D251, D252	Leiomioma de Útero
	E228	Puberdade Precoce Central
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
Gosserrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida)	D250, D251, D252	Leiomioma de Útero
	E228	Puberdade Precoce Central
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
Hidrocortisona 10 mg (por comprimido)	E250	Hiperplasia Adrenal Congênita
Hidrocortisona 20 mg (por comprimido) - *SUSPENSO*	E250	Hiperplasia Adrenal Congênita

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatóide
	M330, M331	Dermatomiosite e Polimiosite
	L930, L931, M321, M328	Lúpus Eritematoso Sistêmico
Hidroxiureia 500 mg (por cápsula)	D561, D568, D570, D571, D572	Anemia Falciforme
Idursulfase alfa 2 mg/ml solução injetável (por frasco)	E761	Mucopolissacaridose do Tipo II
Iloprosta 10 mcg/mL solução para nebulização (ampola de 1 mL) - *SUSPENSO*	I270, I272, I278	Hipertensão Arterial Pulmonar
Imiglucerase 200 U injetável (por frasco-ampola) - *SUSPENSO*	E752	Doença de Gaucher
Imiglucerase 400 U injetável (por frasco-ampola)	E752	Doença de Gaucher
Imunoglobulina anti-hepatite B 100 UI injetável (por frasco)	B160, B162, B180, B181	Hepatite B
Imunoglobulina anti-hepatite B 600 UI injetável (por frasco)	B160, B162, B180, B181	Hepatite B
Imunoglobulina Humana 1,0 g injetável (por frasco)	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24	Imunodeficiência em Infecções Virais
	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838	Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos
	G610	Síndrome de Guillain-Barré
	M330,M331,M332	Dermatopolimiosite (Polimiosite, Dermatomiosite)
	Z940, T861	Transplante Renal
	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D693	Púrpura Trombocitopênica Idiopática
	G700	Miastenia Gravis
	B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24	Imunodeficiência em Infecções Virais

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Imunoglobulina Humana 5,0 g injetável (por frasco)	D590, D591	Anemia Hemolítica Autoimune
	D800, D801, D803, D805, D806, D807, D808, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D820, D821, D830, D832, D838	Imunodeficiência Primária com Predominância de Defeitos de Anticorpos
	G610	Síndrome de Guillain-Barré
	M330,M331,M332	Dermatopolimiosite (Polimiosite, Dermatomiosite)
	Z940, T861	Transplante Renal
	D600	Aplasia Pura Adquirida Crônica da Série Vermelha
	D693	Púrpura Trombocitopênica Idiopática
	G700	Miastenia Gravis
Infliximabe 10 mg/mL injetável (por frasco-ampola 10 mL)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Anclosante
	K500, K501, K508	Doença de Crohn
Insulinas Análogas de Ação Rápida	E100, E101, E102, E103, E104, E105, E106, E107, E108, E109	Diabetes Mellitus Tipo I
Isotretinoína 10 mg (por cápsula)	L700, L701, L708	Acne Grave
Isotretinoína 20 mg (por cápsula)	L700, L701, L708	Acne Grave
Lamivudina 10 mg/mL solução oral (por frasco de 240 mL)	B160, B162, B180, B181	Hepatite B
Lamivudina 150 mg (por comprimido)	B160, B162, B180, B181	Hepatite B
Lamotrigina 100 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Lamotrigina 25 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida)	E220	Acromegalia
Lanreotida 60 mg injetável (por seringa preenchida)	E220	Acromegalia

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida)	E220	Acromegalia
Laronidase 0,58 mg/mL injetável (por frasco de 5 mL)	E760	Mucopolissacaridose do Tipo I
Latanoprosta 0,05 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Leflunomida 20 mg (por comprimido)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por seringa preenchida)	D250, D251, D252	Leiomioma de Útero
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
	E228	Puberdade Precoce Central
Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)	D250, D251, D252	Leiomioma de Útero
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
	E228	Puberdade Precoce Central
Levetiracetam 250 mg (por comprimido) *EM BREVE*	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Levetiracetam 750 mg (por comprimido) *EM BREVE*	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Levetiracetam 100 mg/mL (por frasco de 150 mL) *EM BREVE*	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Lovastatina 20 mg (por comprimido) - *SUSPENSO*	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Memantina 10 mg (por comprimido) *EM BREVE*	G30.0, G30.1, G30.8, F00.0, F00.1, F00.2	Doença de Alzheimer
Mesalazina 1000 mg (por supositório)	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
Mesalazina 250 mg (por supositório)	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
Mesalazina 3 g + diluente 100 ml (enema - por dose)	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Mesalazina 400 mg (por comprimido)	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
Mesalazina 500 mg (por comprimido)	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
Mesalazina 500 mg (por supositório)	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
Mesalazina 800 mg (por comprimido)	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)	L400, L401, L404 ,L408	Psoríase
	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
	M321, M328, L930, L931	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M340, M341, M348	Esclerose Sistêmica
	M330, M331, M332	Dermatopolimiosite (Polimiosite, Dermatomiosite)
Metotrexato 25 mg/mL injetável (por ampola de 2 ml)	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	L400, L401, L404 ,L408	Psoríase
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M330, M331, M332	Dermatopolimiosite (Polimiosite, Dermatomiosite)
	M321, M328, L930, L931	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	M340, M341, M348	Esclerose Sistêmica
Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido)	Z940, T861	Transplante Renal
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z941	Transplante Cardíaco
Micofenolato de sódio 180 mg (por comprimido)	Z940, T861	Transplante Renal
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z941	Transplante Cardíaco
Micofenolato de sódio 360 mg (por comprimido)	Z940, T861	Transplante Renal
	Z944, T864	Transplante Hepático
	Z941	Transplante Cardíaco
Miglustate 100 mg (por cápsula)	E752	Doença de Gaucher

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Naproxeno 500 mg (por comprimido)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoriaca
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	G35	Esclerose Múltipla
Octreotida 0,1 mg/mL injetável (por ampola)	E220	Acromegalia
Octreotida lar 10 mg/mL injetável (por frasco-ampola)	E220	Acromegalia
Octreotida lar 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola)	E220	Acromegalia
Octreotida lar 30 mg/mL injetável (por frasco-ampola)	E220	Acromegalia
Olanzapina 10 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Olanzapina 5 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Ombitasvir 12,5 mg/Verusprevir 75 mg/Ritonavir 50 mg + Dasabuvir 250 mg (por comprimidos revestidos)	B182	Hepatite C
Pamidronato 60 mg injetável (por frasco)	M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M820, M821, M828	Osteoporose
	M880, M888	Doença de Paget - Osteíte Deformante
Pancreatina 10.000 UI (por cápsula)	E841, E848	Fibrose Cística
	K860, K861, K903	Insuficiência Pancreática Exócrina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Pancreatina 25.000 UI (por cápsula)	E841, E848	Fibrose Cística
	K860, K861, K903	Insuficiência Pancreática Exócrina
Pancrelipase 4.500 UI (por cápsula) - *SUSPENSO*	E841, E848	Fibrose Cística
	K860, K861, K903	Insuficiência Pancreática Exócrina
Paracalcitol 5mcg/mL solução injetável (por ampola de 1 mL)	N250, N180, E833	Distúrbio Mineral e Ósseo na DRC
Penicilamina 250 mg (por cápsula)	E830	Doença de Wilson
Pilocarpina 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 10 mL)	H400, H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Piridostigmina 60 mg (por comprimido)	G700	Miastenia Gravis
Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Pramipexol 1 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Pravastatina 10 mg (por comprimido)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Pravastatina 20 mg (por comprimido)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Pravastatina 40 mg (por comprimido)	E780, E781, E782, E783, E784, E785, E786, E788	Dislipidemia
Primidona 100 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Quetiapina 100 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Quetiapina 200 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Quetiapina 25 mg (por comprimido)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Raloxifeno 60 mg (por comprimido)	M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M820, M821, M828	Osteoporose
Rasagilina 1 mg (por comprimido) - *EM BREVE*	G20	Doença de Parkinson
Ribavirina 250 mg (por cápsula)	B182, B171	Hepatite C
Riluzol 50 mg (por comprimido)	G122	Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)
Risedronato 35 mg (por comprimido)	M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M820, M821, M828	Osteoporose
Risedronato 5 mg (por comprimido) - *SUSPENSO*	M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M820, M821, M828	Osteoporose
	M880, M888	Doença de Paget - Osteíte Deformante
Risperidona 1 mg (por comprimido)	F840, F841, F843, F845, F848	Transtorno do Espectro do Autismo
	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Risperidona 1mg/mL solução oral (frasco 30 mL)	F840, F841, F843, F845, F848	Transtorno do Espectro do Autismo
Risperidona 2 mg (por comprimido)	F840, F841, F843, F845, F848	Transtorno do Espectro do Autismo
	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F311, F312, F313, F314, F315, F316, F317	Transtorno Afetivo Bipolar
Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50mL)	M050, M053, M058, M060, M068	Artrite Reumatoide
Rivastigmina 1,5 mg (por cápsula)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Rivastigmina 18mg (9,5 mg/24 h) (Adesivo transdérmico)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Rivastigmina 2,0 mg/mL solução oral (por frasco de 120 mL)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Rivastigmina 3 mg (por cápsula)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Rivastigmina 4,5 mg (por cápsula)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Rivastigmina 6 mg (por cápsula)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Rivastigmina 9 mg (4,6 mg/24 h)(Adesivo transdérmico)	F000, F001, F002, G300, G301, G308	Doença de Alzheimer
Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 mL)	N180, N188	Anemia na Doença Renal Crônica
Salmeterol 50 mcg (por frasco de 60 doses) - SUSPENSO	J450, J451, J458	Asma
	J440, J441, J448	DPOC
Secuquinumabe 150 mg/mL solução injetável (por seringa preenchida)	M070, M072, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Anciosante
Selegilina 5 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Sevelamer 800 mg (por comprimido)	N250, E833, N180	Distúrbio Mineral e Ósseo na DRC
Sildenafila 20 mg (por comprimido)	I270, I272, I278	Hipertensão Arterial Pulmonar
Sildenafila 25 mg (por comprimido)	M340, M341, M348	Esclerose Sistêmica
Sildenafila 50 mg (por comprimido)	M340, M341, M348	Esclerose Sistêmica
Simeprevir 150 mg (por comprimido)	B182	Hepatite C
Sirolimo 1 mg (por drágea)	Z940, T861	Transplante Renal
Sirolimo 2 mg (por drágea)	Z940, T861	Transplante Renal
Sofosbuvir 400 mg (por comprimido)	B182	Hepatite C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Somatropina 12 UI injetável (por frasco-ampola)	E230	Deficiência do Hormônio de Crescimento ou Hipopituitarismo
	Q960, Q961, Q962, Q963, Q964, Q968	Síndrome de Turner
Somatropina 4 UI injetável (por frasco-ampola)	E230	Deficiência do Hormônio de Crescimento ou Hipopituitarismo
	Q960, Q961, Q962, Q963, Q964, Q968	Síndrome de Turner
Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)	K500, K501, K508	Doença de Crohn
	K522	Gastroenterite e Colite Alérgicas ou Ligadas à Dieta
	K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518	Retocolite Ulcerativa
	M023	Artrite Reativa - Doença de Reiter
	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
	M070, M073	Artrite Psoríaca
	M45, M468	Espondilite Ancilosante
	M074, M075, M076	Artropatias Enteropáticas
Tacrolimo 1 mg (por cápsula)	Z940, T861	Transplante Renal
	Z944, T864	Transplante Hepático
	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome nefrótica
Tacrolimo 5 mg (por cápsula)	Z940, T861	Transplante Renal
	Z944, T864	Transplante Hepático
	N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Síndrome nefrótica
Tafamidis meglumina 20 mg (por cápsula)	E851	Polineuropatia Amilodóitica Familiar (Paramiloidose) - PAF
Talidomida 100 mg	T860	Doença do Enxerto Contra Hospedeiro
	D460, D461, D464	Síndrome Mielodisplásica
	C900	Mieloma Múltiplo
	M321, M329, L930, L931	Lúpus Eritematoso Sistêmico
	Conforme Solicitação Médica	Patologias Não Padronizadas
Tenofovir 300 mg (por comprimido)	B181, B180	Hepatite B
Teriflunomida 14 mg (por comprimido)	G35	Esclerose Múltipla
Timolol 5,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Tocilizumabe 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola de 4 mL)	M050, M053, M058, M060, M068, M080	Artrite Reumatoide
Tofacitinibe 5 mg (por comprimido)	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	Artrite Reumatoide
Tolcapona 100 mg (por comprimido)	G20	Doença de Parkinson
Topiramato 100 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Topiramato 25 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Topiramato 50 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Toxina botulínica tipo A 100 U injetável (por frasco-ampola)	G041, G800, G801, G802, G811, G821, G824, I690, I691, I692,	Espasticidade
	G243, G244, G245, G248, G513, G518	Distonias Focais e Espasmo Hemifacial
Toxina botulínica tipo A 500 U injetável (por frasco-ampola)	G041, G800, G801, G802, G811, G821, G824, I690, I691, I692, I693, I694, I698, T905, T908	Espasticidade
	G243, G244, G245, G248, G513, G518	Distonias Focais e Espasmo Hemifacial
Travoprosta 0,04 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 2,5 mL)	H401, H402, H403, H404, H405, H406, H408, Q150	Glaucoma
Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola)	D250, D251, D252	Leiomioma de Útero
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
	E228	Puberdade Precoce Central
Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)	D250, D251, D252	Leiomioma de Útero
	N800, N801, N802, N803, N804, N805, N808	Endometriose
	E228	Puberdade Precoce Central
Vigabatrina 500 mg (por comprimido)	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	Epilepsia
Ziprasidona 40 mg (por cápsula)	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia
	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo
	F200, F201, F202, F203, F204, F205, F206, F208	Esquizofrenia

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Ziprasidona 80 mg (por cápsula)	F250, F251, F252	Transtorno Esquizoafetivo

	Medicamento do CEAF
	Medicamento do Estratégico mas utiliza o SISMEDEX

Atualização: ARB 03/2019

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO VI

Lista de medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Abacavir 300mg comprimido

Atazanavir 300mg comprimido

Darunavir 600mg comprimido

Dolutegravir 50mg comprimido

Efavirenz 600mg comprimido

Folinato de cálcio 15mg comprimido

Isoniazida 100mg comprimido

Isoniazida 300mg comprimido

Itraconazol 100mg comprimido

Lamivudina 150mg comprimido

Oseltaminir 45mg comprimido (Tamiflu)

Oseltamivir 30mg comprimido (Tamiflu)

Oseltamivir 75mg comprimido (Tamiflu)

Pirimetamina 25mg comprimido (recursos próprios)

Raltegravir 400mg comprimido

Rifampicina 150mg+Isoniazida 75mg comprimido

Rifampicina 150mg+Isoniazida 75mg+Pirazinamida 400mg+Etambutol 275mg comprimido

Ritonavir 100mg comprimido

Talidomida 100mg comprimido

Tenofovir 300mg comprimido

Tenofovir 300mg+Lamivudina 300mg comprimido

Tenofovir 300mg+Lamivudina 300mg+Efavirenz 600mg comprimido

Zidovudina 300mg+Lamivudina 300mg comprimido

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

ANEXO VI

PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO AO HIV

Dolutegravir 50mg comprimido

Tenofovir 300mg + Lamivudina 300 mg comprimido

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS

Data:_____/_____/____.
Solicitante:_____CRM:_____
Email:_____Telefone:_____

MEDICAMENTO

Principio Ativo:_____

Concentração :_____

Medicamento de Referência: _____

Forma Farmacêutica: _____

Vias de administração: _____

Indicações: _____

JUSTIFICATIVAS*_____
_____
_____
_____
_____
___

REFERÊNCIAS
BIBLIOGRÁFICAS_____
_____
_____

*Embasamento Científico - apresentar no mínimo duas referências suportadas por revisões sistemáticas, metanálises, ensaios clínicos randomizados, no caso de medicamentos novos, ou seja, que estão sendo comercializados a menos de dois anos.

_____
Assinatura do Solicitante

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Data da Avaliação: ___/___/_____

Solicitação Aprovada?_____

Retorno ao Solicitante?_____

PARECER:_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura dos Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

JUSTIFICATIVA PARA USO DE _____

Paciente: _____

Cartão Nacional de Saúde (CNS):_____

CID ou diagnóstico principal:_____

Medicamento requisitado (Nome Genérico):_____

O paciente é portador de _____

Já realizou tratamento com_____?
(*Grupo farmacológico que pertence o medicamento usado primeiramente pelo paciente*)

( ) Sim ( ) Não* (*Iniciar ou ajustar dose)

Qual(is) medicamento (s)?
_____
_____

Justificativa para necessidade da troca de indicação:
_____
_____
_____
_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

Para uso exclusivo da farmácia

Dispensado_____

Farmacêutico responsável_____
Data:____/____/_____

Não dispensado
( ) Preenchimento incompleto ou ilegível
( ) Medicamento indisponível
( ) Justificativa insuficiente
Outro:_____

Farmacêutico responsável_____
Data:____/____/_____

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 129/2019

Publicação Nº 2197082

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
129/2019

NOME: VANUZA RIBEIRO DOS SANTOS ROSSATO
ENDEREÇO: RUA CHILE, 354
CADASTRO – 36412
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.016.0757

Notificamos Vossa Senhoria de que foi efetuado o lançamento Complementar do Imposto Predial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2019, conforme Processos de Habite-se nº 4025/2019.
As guias do IPTU (Imposto Predial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo) exercício 2019 encontram-se disponíveis no site http://www.joacaba.sc.gov.br/, no campo IPTU ONLINE, cujos valores estão descritos nos relatórios anexos, que desde já ficam fazendo parte integrante da presente notificação. O não pagamento implicará em transferência para dívida ativa no primeiro dia útil do exercício de 2020 das parcelas vencidas.

Imóvel/Ano	Imposto Predial Urbano	Taxa de Coleta de Lixo	Valor Total	Vencimento
36412/2019	R$ 737,93	R$ 201,41	R$ 939,34	01/10/2019 a 01/05/2020
			Total R$ 939,34	

- Matéria Tributária: Artigo 19 da Lei Complementar nº 031/97 e suas alterações.
- Base de cálculo e Alíquotas são expressas conforme Art. 11, Art. 12, Art. 13, Art. 14, Art. 15, Art. 16, Art. 17, Art. 18, Art. 20, Ar/t. 28, Art. 29, Art. 30, Art. 110, da Lei Complementar nº 031/97 e suas alterações e Lei 319 de 20/11/2015, sendo disponíveis no site das Leis Municipais).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Poderá o contribuinte apresentar recurso no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento.

Joaçaba – S/C, em 26 de agosto de 2019.
Jorge Luiz Dresch
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Matrícula 12.221

Ana Paula Padova
Técnico de Administração

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

AVISO LICITAÇÃO PP 03/2019/IMPRES

Publicação Nº 2197079

IMPRES – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/IMPRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/IMPRES

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 31/10/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 31/10/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Sala do IMPRES, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.impres.sc.gov.br ou www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao IMPRES, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8810 ou pelo e-mail contato@impres.sc.gov.br

Joaçaba, 16 de outubro de 2019.
IMPRES – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC).
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELIANE APARECIDA CERON VIER - Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0054/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2192982

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2019
PROTOCOLO JHL 2398/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0054/2019 – Licitação 0064/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL DE ÁGUA BRUTA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VRP'S DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 30/10/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 30/10/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 17/10/2019 a 30/10/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 14 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

TERMO ADITIVO 20/19 DE 01/10/2019

Publicação Nº 2196074

TERMO ADITIVO nº 20/19 de 14/10/2019
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 1/2019 DE 02/01/2019.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rio Branco, 175, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 29.864.425/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, CLAUDEMIR DOS SANTOS, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 020.813.449-20, RG nº 3.767.517 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento de combustíveis autorizado pelo Governo Federal;
Considerando, requerimento solicitado pela Empresa com cópias das notas fiscais, documentos em anexo;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em mais R$ 0,08(oito centavos) o preço do litro de Oleo Diesel S10, passando para R$ 3,66(três reais c/ sessenta e seis centavos) por litro;

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 14 de Outubro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO Prefeito Municipal Contratante	CLAUDEMIR DOS SANTOS Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo:

Gilberto Valandro - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - CONTRATO 02-2019-FMS

Publicação Nº 2196691

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2019 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini.

CONTRATADA: EGITO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.306.253/0001-62, com sede à Rua Dulce Fernandes de Queiroz, nº 40, cidade alta, na cidade de Joaçaba/SC, representada neste ato pelo seu sócio Administrador LUCIEN RIBAS DA COSTA, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, bem como a supressão e acréscimo de quantidades e valores.

O termo aditivo 01/2019 foi revogado pelo Decreto n. 50 de 14 de outubro de 2019.

Nos itens 1.7, 2.2, 2.4, 3.2, 4.3, 4.4 e 5.8 houve supressão parcial (nos três primeiros) e total (nos demais).

Nos itens 1.3, 1.5, 1.8, 2.1, 3.3, 4.5, 4.6, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13 e 9.14 houve acréscimo de quantidades e inclusão de outros itens.

O percentual de supressão corresponde a aproximadamente 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) do valor do contrato.

O percentual de acréscimo corresponde a aproximadamente 46,05% (quarenta e seis vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato, dentro, portanto, do percentual máximo permitido pela Lei 8.666/93, visto se tratar de reforma em edifício.

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada e apresentada juntamente com o parecer técnico (justificativa) do setor de engenharia e fiscalização do município, AMMOC, assinada pelo Engenheiro Civil Max Mooshammer (CREA 139.164-0).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor da supressão corresponde a R$ 5.634,87 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

O valor do acréscimo corresponde à R$ 49.745,27 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

O valor total e inicial do contrato é R$ 108.017,67 (cento e oito mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 152.128,07 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e sete centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo final para a execução da obra passa a ser o dia 06 e a vigência do contrato o dia 20, ambos do mês de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA
O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054 - Manutenção Prog. Saúde da Família e Medicamentos
Compl.Elem. 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis
Compl.Elem. 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal nos arts. 65 e 57, caput e inciso I da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 14 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde	EGITO ENGENHARIA LTDA EPP Lucien Ribas da Costa Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 34-2019

Publicação Nº 2196660

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 34/2019
Dispensa de Licitação n. 09/2019

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO
Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com autorização e fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 2.199 de 16 e setembro de 2019 (anexa), com recursos próprios e/ou vinculados, de banda musical para apoio instrumental e, vocal, se for o caso, aos participantes nos ensaios e durante o evento intitulado "Primeiro Festival da Canção de Lacerdópolis", bem como o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tiragem de músicas que serão inscritas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Dois dias de ensaio (31 de outubro nos períodos matutino, vespertino e noturno; no dia 1º de novembro nos períodos matutino e vespertino). No dia 1º de novembro no período noturno acompanhamento de todos os inscritos no "bek volcal" para arranjos musicais necessários; Som com banda, luzes, painel de led; Protocolo para a realização do evento. Todo o apoio que a coordenação e organização do evento necessitar.	14.200,00	14.200,00
TOTAL: R$ 14.200,00			

02 - JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Lacerdópolis não dispõe de profissional e equipamentos próprios para a prestação deste tipo de serviço.

O evento em si é um estímulo e um investimento à cultura.

Anexo material que traz o cronograma do evento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

Luiz Maurício Gramázio Instrumentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.931.038/0001-05, com endereço na Rua Marechal Deodoro, n. 1.009, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos/SC, CEP 89620-000, representada por seu sócio e administrador Luiz Maurício Gramázio, CPF 568.268.939-91.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada foi uma das que ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO
6.1 – O valor a ser pago pela totalidade da prestação dos serviços é R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme tópico 01.

6.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

6.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

6.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

6.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

6.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

6.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

6.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

07 – VIGÊNCIA
O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 - EXECUÇÃO
O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá conforme previsto no tópico 01 (OBJETO).

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUPOS TEATRO, DANÇA, MÚSICA ARTES PLASTICAS
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (141)
Recurso 0000 – Recursos Ordinários 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, é o menor entre as 03 (três) empresas que forneceram orçamento.

A empresa Máquina do Som, de Capinzal, respondeu o e-mail informando que só fornece "estrutura de SONORIZAÇÂO E ILUMINAÇÃO", não possuindo equipe ou banda musical.

Lacerdópolis/SC, 16 de outubro de 2019.

Delcimeri Scapini Bradini	Guilherme Zanchetta	Maurício Poyer

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PP 47/2019 PML

Publicação Nº 2196560

RERRATIFICAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – PML
OBJETO:Aquisição de Caçambas e Maquinários para Manutenção e Melhoramento de Vias Públicas.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II – Termo de Referência do edital:
• No item 1, passar a considerar: (...) cabine fechada do tipo "ROPS/FOPS"
• Nos item 2, passar a considerar: (...) cabine fechada do tipo "ROPS/FOPS" e (...) com no mínimo 2 roletes superiores e no mínimo 7 inferiores de cada lado do chassi. E ainda, excluir: 6 cilindros, força de tração de 208Kn, com vazão máxima de 211L/min cada;
• No item 3, passar a considerar: (...) cabine fechada do tipo "ROPS/FOPS" e (...) com no mínimo 1 rolete superior e no mínimo 7 inferiores de cada lado do chassi. E ainda, excluir: 6 cilindros, força de tração de 208Kn, com vazão máxima de 211L/min cada;
• No item 4, acrescentar: (...) cabine fechada do tipo "ROPS/FOPS";
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 24/10/2019 às 13:30 horas, para o dia 31/10/2019 às 13:30 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 17 de outubro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.111/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2197062

DECRETO Nº 6.111, de 16 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.112/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nas seguintes classificações:

Unidade: 07 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Recurso: 01.0000 – Recurso ordinário
Projeto/Atividade: 1.097 – Pavimentação Acesso Norte
Elemento da Despesa:
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 320.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 1.380.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), recurso referente a contrapartida municipal quando da realização de Operação contratual interna entre o Município de Laguna – SC e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, destinada a Investimento de infraestrutura do Acesso Norte. Operação de Crédito autorizada através da Lei 2.065 de 29 de abril de 2019. O valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) será decorrente da anulação parcial em igual valor no orçamento vigente da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Projeto/Atividade: 1.071 – Obras de Saneamento
116– 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 – Aplicações diretas - R$ 1.700.000,00

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 198/2019 DE 15/10/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2196363

PORTARIA n. 198/2019
DE 15/10/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUZA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal MARCIA DE SOUZA NUNEZ RAMPAZZO pelo período de 60 dias a partir de 10/10/2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 15 de outubro 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 150/2019

Publicação Nº 2196534

DECRETO Nº 150/2019.
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação integrada pelos senhores:
PRESIDENTE: RUBENS DA SILVA JUNIOR
MEMBRO: KELEN VIEIRA DA SILVA
MEMBRO: LILIANE ANTUNES
MEMBRO: JOSIANE GIRARDI
MEMBRO: RICARDO FONTANELLA

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação em caráter temporário. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercicio

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 151/2019

Publicação Nº 2196536

DECRETO Nº 151/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) ,para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 152/2019

Publicação Nº 2196537

DECRETO Nº 152/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinq-enta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 153/2019

Publicação Nº 2196538

DECRETO Nº 153/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- ALINE FERNANDES CALDAS

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.
Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 154/2019

Publicação Nº 2196539

DECRETO Nº 154/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) ,para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.02 - Departamento de Finanças
2.006 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 44/2019. COMPRA DIRETA Nº 136/2019

Publicação Nº 2196729

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 44/2019. Compra Direta nº136/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS, SEJAM INCÊNDIOS EM EDIFICAÇÕES SEJAM INCÊNDIOS FLORESTAIS, CONFORME OFICIO ANEXO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUREBOM.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA - 03.928.511/0001-66.
Valor: R$ 9.798,88 (nove mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 16/10/2019. Término: 31/12/2019

Lebon Régis, 16/10/2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 108/2019

Publicação Nº 2196812

DECRETO N.º 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 50.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
Função	26	Transporte	50.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	50.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES DE OBRAS	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.033	Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	50.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2196433

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 226.550,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), que tem por objeto a aquisição de um Ônibus Rural Escolar.

Lindóia do Sul SC, 16 de Outubro de 2019
Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 1077/2019

Publicação Nº 2196323

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1077/2019
AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA PRAÇA DENOMINADA CHICA DOLSAN E DIVULGAÇÃO DO REFIS ANO 2019. CAMARGO ADESIVOS LTDA ME - CNPJ: 85.289.437/0001-40. Valor do repasse: R$1.590,00 (MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REIAS).
Lontras, 16 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 94/2019

Publicação Nº 2196796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 94/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. Inclusão dos itens 6.4.2 e 6.4.3 ao edital. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 29/10/2019; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 29/10/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 16 de outubro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

LEI Nº 2.486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195955

LEI Nº 2486, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS ELIMINADORA DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

A Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e a Lei foi sancionada tacitamente:
Art. 1º - Fica a permissionária, responsável pelo abastecimento de água no município, a fazer a instalação da válvula eliminadora de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro dos imóveis no município de Lontras.
Art. 2º - O contribuinte, de unidades consumidoras instaladas anteriormente a esta Lei, que desejar instalar a válvula eliminadora de ar, terão que solicitar a permissionária através de abertura de protocolo.
§ 1º - A permissionária disponibilizará lista com os produtos (kit de instalação) que serão usados para a instalação do equipamento e outros materiais necessários a sua implementação nas unidades consumidoras.
§ 2º - A aquisição do kit de instalação será de responsabilidade do contribuinte que desejar fazer a instalação do equipamento.
§ 3º - O contribuinte deverá entregar o kit para permissionária no momento da abertura do pedido, que emitirá comprovante de recebimento, quando dentro das especificações exigidas.
§ 4º - A permissionária efetuará a instalação de forma gratuita, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após abertura do pedido.
Art. 3º - No caso de solicitação de abertura de nova unidade consumidora para a instalação do hidrômetro, o contribuinte deverá optar pela colocação ou não da válvula eliminadora de ar da tubulação.
§ 1º - Caso o contribuinte queira fazer a instalação do equipamento, terá que entregar o kit de instalação na permissionária após pedido de abertura de nova unidade consumidora.
§ 2º - A permissionária emitirá comprovante de recebimento do kit de instalação quando este estiver dentro das especificações exigidas.

§ 3º - O prazo da permissionária para iniciar o procedimento de instalação correrá do momento de entrega do kit de instalação pelo usuário interessado.
Art. 4º - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informações impressa na conta mensal de consumo de água emitida pela permissionária, bem como em seus materiais publicitários.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Lontras, 16 de outubro de 2019.
AMÉLIA TEREZINHA ORODIRIZZI DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara

Autor: Vereador André Saffier
Projeto de Lei Nº 58, de 15 de Julho de 2019

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 210/2019

Publicação Nº 2196931

DECRETO N.º 210/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0015.2.047 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Idosos
(1) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicação Direta----------R$ 12.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicação Direta----------R$ 22.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de Outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2196659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ AUGUSTO KOEHLER, ACESSO DO PARQUE SANTA PAULINA, BAIRRO VILA DO SALTO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS, APROVADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 07/11/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 07/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 16 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2196746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E CULTURA, OBRAS E PLANEJAMENTO E SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 04/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 04/11/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 16 de outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 147 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2196427

PORTARIA Nº 147/19 de 15 de outubro de 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento aos servidores efetivos a seguir nominados, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
KÁTIA IOLANDA DEUERLING	08/2017 A 08/2019	XIII	H	I	09/2019
FERNANDO NAVA	04/2017 a 04/2019	V	D	E	05/2019
LUCELIA SEVERO DE OLIVEIRA	05/2017 a 05/2019	I	G	H	06/2019
ELISEU ROBERTO DORE	03/2017 a 03/2019	VI	E	F	04/2019
RAIMUNDO ANTONIO PASCOTTO	05/2017 a 05/2019	V	L	M	06/2019
ANA MARIA COZZA	03/2017 a 03/2019	V	D	E	04/2019
LUIZ CARLOS COSTA	05/2017 a 05/2019	V	D	E	06/2019
TIAGO SCHNEIDER	07/2017 a 07/2019	V	D	E	08/2019
ADAO CARLOS WAGNER	07/2017 a 07/2019	VI	D	E	08/2019
ELTON DE SOUZA	03/2017 a 03/2019	III	C	D	04/2019
PAULA BUTTNER	04/2017 a 04/2019	V	C	D	05/2019
VALTER GUESSER	04/2017 a 04/2019	VI	C	D	05/2019
CLAUDEMIR DEIGE	04/2017 a 04/2019	I	C	D	05/2019
NILSON ALBUQUERQUE	05/2017 a 05/2019	I	C	D	06/2019
SONIA JESUS DE OLIVEIRA	05/2017 a 05/2019	I	C	D	06/2019
ANA CAROLINE DIESEL DEITOS	06/2017 a 06/2019	V	C	D	07/2019
DEBORA TAIS MENLAK	07/2017 a 07/2019	V	C	D	08/2019
LEONIR VANDERLEI SPIER	03/2017 a 03/2019	V	G	H	04/2019
VALDECIR RICHARDI	03/2017 a 03/2019	VI	G	H	04/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 149/19

Publicação Nº 2196489

PORTARIA Nº 149/19 de 16 de Outubro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à CHEILA PEGORARO, Assistente Administrativa, Nível V, Classe "J", Grupo II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da LEI COMPLEMENTAR Nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de Outubro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2019.

Luzerna(SC), 16 de Outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 150/19

Publicação Nº 2196652

PORTARIA Nº 150/19 de 16 de outubro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Elson Willian de Matos	Assistente Administrativo	12/12/2017 a 11/12/2018	30/10/2019 a 08/11/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4231 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196808

DECRETO Nº. 4231
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO IPTU DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Fixa prazos e condições para o pagamento do IPTU de 2020:

I – Fixa a data de 10 de janeiro de 2020 para o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Se parcelado, conforme cronograma que segue:
a) 1ª parcela – vencimento em 10 de janeiro;
b) 2ª parcela – vencimento em 10 de fevereiro;
c) 3ª parcela – vencimento em 10 de março;
d) 4ª parcela – vencimento em 10 de abril;
e) 5ª parcela – vencimento em 11 de maio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4149 de 05 de outubro de 2018.

Mafra, 16 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 124/2019

Publicação Nº 2197089

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos, Trator Agrícola Valmet mod. Valtra A 750L; Retroescavadeira Randon 4x2 Ano 2014 Prefixo 12; Retroescavadeira New Holland LB90 4x2, ano 2009, prefixo 06; Caminhões basculantes MB 2423K/36, 6X4, ano 2005/2006, com placa MHK 6540, prefixo -nº 15; Caminhão Ford Cargo 1622 Ano 2001 Placa MBT 6796; Caminhão Ford Cargo 2628, ano 2011/2012 - placa: MIM 8908; Caminhão Ford Cargo Munk Ano 2011, Placa MIS 9923; Caminhão Volvo Ano 2011 Placa MIZ 0564; Palio WK Adven Flex Fiat, ano 2014, Placa OKG 0664; VW Gol 1.0, ano 2017/2018 Placa QIR 1087; Celta Life Ano 2011, Placa MHC 6996; Ford Fiesta 1.0 Placa MLH 6246; Caminhão MB 2423K Ano 2005/06 Placa MHK 6470 e MHK 6470; Mini Carregadeira Mustang 2041 Ano 2013/14; Caminhão MB 12 15 C Comboio, ano 2004 Placa MCN 8765- nº 27; Caminhão MB 2423K, ano 2005/2006, Placa MHK 6520; Caminhão MB 2423K, ano 2005/2006, nº 15, 17,19 e 20; Retroescavadeira JCB Ano 2009 nº 07; Caminhão Volvo Placa MIZ 3564; Motoniveladora RG 140B Ano 2016 nº 11, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 30/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 16 de outubro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2197088

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019
Contrato nº: Nº 110/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: VIPMAXX INTERNET LTDA
CNPJ: 10.849.283/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e acesso à Internet Via Rádio (Plano Interior) para EMEB São Sebastião do Município de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Inexigibilidade nº 020/2019; Processo Licitatório n.º 321/2019.
Valor Total do Contrato: R$ 2.638,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais).
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
91 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.104 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 04 - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

Publicação Nº 2196702

ATA 04
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019
Processo administrativo nº 00524/2019

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia dezesseis, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 037/2019. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Encontravam-se presentes na sessão a representante da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, Sra. Kelly Cristine Bongiolo, bem como a Srta. Vanessa Jeronimo, Engenheira Civil Chefe de Divisão de Planejamento e Membro da Comissão Permanente de Licitação, responsável da área técnica do Departamento de Obras do município. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 2.637.827,69
2ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A	R$ 2.729.485,67
3ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R$ 2.842.831,38
4ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R$ 2.898.383,75
5ª	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R$ 2.983.166,91

Após análise e conferência das propostas, verificou-se que a empresa primeira colocada, VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou planilha orçamentária onde os valores estão com divergências nos arredondamentos dos valores totais dos itens, bem como apresentou divergência na unidade de medida apresentada nos itens: 1.2.1, apresentou a unidade "und", quando deveria ser m²; 1.2.8 a unidade "m³xkm", quando deveria ser "txkm"; 1.3.10 apresentou a unidade "und", quando deveria ser "m³"; 1.3.11 apresentou a unidade de "unid", sendo que deveria ser "m³"; e no item 1.3.12 apresentou a unidade de "unid", quando deveria ser "m". Estas unidades apresentadas pela empresa não são compatíveis com os serviços propostos, além de não serem as mesmas apresentadas na planilha orçamentária do edital. Ocorreu também a omissão na apresentação da unidade de medida do item 2.7. De modo que a planilha foi considerada inconsistente pela comissão, não permitindo a correta verificação por parte do fiscal da execução, e consequentemente em sua prestação de contas. Sendo assim, a Comissão decidiu, por unanimidade, DESCLASSIFICAR a empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Ato contínuo, observou-se na documentação das licitantes que a empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, classificada em 5ª colocada, é registrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), portando, desta forma, pode se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. As empresas serão comunicadas através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). A representante da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, manifestou interesse de interpor recurso. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recurso decorrente da abertura do envelope n° 02, com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. Após o referido prazo, não havendo recurso, o representante legal da empresa CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, será notificado, para que, caso seja do seu interesse, terá o prazo de 2 (dois)dias úteis para envio de uma nova proposta e cronogramas com valor abaixo do preço global ofertado pela 2ª (segunda) classificada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 12h00min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do município. Maracajá, 16 de outubro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 647/2019

Publicação Nº 2196731

DECRETO Nº 647, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal OSMARI CATTO VIVIAN, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em razão de aposentadoria, conforme benefício nº 186.119.495-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 648/2019

Publicação Nº 2196762

DECRETO Nº 648, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 199/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e que está sendo preparado novo processo seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 16 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020, NOEMIA BREW WEBER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 016.018.599-88, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 141/2019

Publicação Nº 2196009

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 141/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 042/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 111/2019
Contratada: Raimed Clínica de Diagnóstico por Imagem.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos de ultrassonografia, para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de outubro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2019

Publicação Nº 2196217

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 142/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 043/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 112/2019
Contratadas: Grellmann Clínica Incorporadora LTDA ME.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de procedimentos médicos, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de outubro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 143/2019

Publicação Nº 2196468

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 143/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 044/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 113/2019
Contratadas: Ceadi – Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem S/S LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos de exames de ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de outubro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2019

Publicação Nº 2196831

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 144/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 045/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 114/2019
Contratada: Imedic Diagnóstico por Imagem LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de outubro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

SENTENÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/19

Publicação Nº 2196663

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Termo de rescisão unilateral de Contrato Administrativo n. 044/2019.
Empresa Construtora Guilherme Arthur Ltda.
Objeto: Execução de reforma do Centro Educacional Monteiro Lobato no Município de Maravilha – SC.

A Sra. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha, SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que rescindiu unilateralmente o contrato administrativo n. 044/2019, celebrado com a empresa Construtora Guilherme Arthur Ltda, de acordo com o Processo Administrativo n.006/2019. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.
Data da Rescisão: 06/10/2019
Maravilha - SC, 16 de outubro de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2019

Publicação Nº 2197058

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199 de 14/10/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Marcelo Eduardo Debastiane - ME e dá Outras Providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa Marcelo Eduardo Debastiane - ME.
Art. 2º Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Concessão de Uso, para alterar a descrição da área do imóvel cedido, LOTE (M), com área de 3.158,75m², onde passa a ter a área de 4.658,85m², conforme abaixo:
A presente concessão de direito real de uso, far-se-á com relação ao lote de propriedade do Cedente, a seguir descrito: "LOTE (M), com área de 4.658,85m², situado na Seção Barro Preto, sendo parte do lote colonial Rural nº 08, localizado na Rua Angêlo Pissatto".
Art. 3º A incorporação da área ao lote (M) encontra guarida na Resolução 008, de 13 de junho de 2019, do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha – CODEM.
Art. 4º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2019

Publicação Nº 2197064

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200 de 14/10/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Calhas Klein LTDA - ME e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa Calhas Klein LTDA - ME.
Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para cumprimento das condições constantes da Cláusula Décima do Termo de Concessão de Uso nº 001/2016, os quais passam a vigorar a partir da desta homologação do presente Termo Aditivo, sendo:
I – 18 Meses para geração dos novos empregos propostos no certame licitatório;
II – 12 meses para iniciar as obras de execução do projeto;
III – 12 meses para dar início as atividades empresariais;
IV – 24 meses para executar o total do projeto da obra contida na proposta.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

DECRETO LELGISLATIVO Nº 201/2019

Publicação Nº 2197066

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201 de 14/10/2019.
Homologa Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Orides Dorneles Ribeiro - ME e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa Orides Dorneles Ribeiro - ME.
Art. 2º Ficam prorrogados os prazos para cumprimento das condições constantes da Cláusula Décima do Termo de Concessão de Uso nº 003/2016, os quais passam a vigorar a partir da desta homologação do presente Termo Aditivo, sendo:
I – 18 Meses para geração dos novos empregos propostos no certame licitatório;
II – 12 meses para iniciar as obras de execução do projeto;
III –24 meses para executar o total do projeto da obra contida na proposta.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 14 dias do mês de outubro de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Marema

Prefeitura

DECRETO 140/2019

Publicação Nº 2196805

DECRETO N° 140/2019
INCLUI AO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE MAREMA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Altera o decreto 146/2018, que instituiu o calendário de eventos municipal, incluindo na data de 07/12/2019 - jantar/confraternização dos sócios cooperativos de produtores de Leite (COOPERMA).
Art. 2º. Fica alterada a data de 30 novembro, na qual acontecer o 1º FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA DE MAREMA/SC - FESTIMAR 2019.

Art. 3º. As alterações se dão a pedido das instituições que promovem os eventos.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 07 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Eliamara Balbinot
Servidora Designada

LEI 1188/2019

Publicação Nº 2196758

Lei n° 1188/2019
De 16/10/2019
"AUTORIZA A DOAÇÃO DO CASAS PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a doação de casas a serem construídas em terrenos doados pelo Município a título de incentivo para Habitação de Interesse Social, aos selecionados conforme especificações que seguem:
I. Casa a ser edificada no Lote n° 02 da quadra n° 01, matrícula nº 23.332, favorecido LUCIA BALDIN, portadora do RG: 12/C-3.343.774 e CPF: 000.089.729-90;
II. Casa a ser edificada no Lote n° 10 da quadra n° 02, matrícula nº 23.344, favorecido JUCINEI BALDIN GOMES DE LIMA, portador do RG: 5.955.038 e CPF: 080.776.609-75;
III. Casa a ser edificada no Lote n° 04 da quadra nº 01, matrícula nº 23.334, favorecido CAMILA PAZ FLORES ENCK, portadora do RG: 6.894.425 e CPF: 103.370.290-90;
IV. Casa a ser edificada no Lote n° 03 da quadra n° 02, matrícula nº 23.337, favorecido VANUZA RODRIGUES AMARAL, portadora do RG: 7.262.390 e CPF: 119.203.979-30;
V. Casa a ser edificada no Lote n° 01 da quadra n° 02, matrícula nº 23.335, favorecido PEDRO RISTOFF, portador do RG: 9.857.028-4 e CPF: 055.777.719-43;
VI. Casa a ser edificada no Lote n° 02 da quadra n° 02, matrícula nº 23.336, favorecido VALDECIR DA SILVA PAZ, portador do RG: 6.117.268 e CPF: 088.094.979-10;
VII. Casa a ser edificada no Lote n° 09 da quadra n° 03, matrícula nº 23.355, favorecido CLARICE CAMILO FERNANDES, portadora do CPF 083.614.469-40;
VIII. Casa a ser edificada no Lote n° 04 da quadra n° 02, matrícula nº 23.338, favorecido JANDIRA RODRIGUES, portadora do RG: 4.164.376 e CPF: 047.117.099-24;
IX. Casa a ser edificada no Lote nº 11 da quadra nº 02, matrícula nº 23.345, favorecido MARLI CONCARI portadora do RG: 4.850.841-1 e CPF: 043.489.249-10;
X. Casa a ser edificada no Lote n° 12 da quadra n°02, matrícula 23.346, favorecido JUSSARA LEOPOLDINO portadora do RG 6.117.126 e CPF 100.820.229-09

§ 1º As casas mencionadas no caput serão edificadas com área de 30 m², em estrutura de concreto armado, com fechamento em alvenaria, forros e divisórias internas em madeira, revestimento com piso cerâmico, fornecimento de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas (incluso padrão de energia atendendo as exigências da concessionária local), cobertura com telhas de fibrocimento;

§ 2º As doações contemplam Programa de Habitação de Interesse Social, sendo os beneficiários definidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS;

§ 3º Cada casa possui seu projeto individual já aprovado pelos órgãos competentes;

§ 4º Os objetos ora doados foram Licitados conforme Processo de Licitação nº 004/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, compreendendo 10 unidades.

Art. 2º Nos termos do Art. Anterior, fica ainda o Executivo municipal autorizado a efetuar a doação de casas a serem construídas em terrenos doados pelo Município a título de incentivo para Habitação de Interesse Social, aos selecionados conforme especificações que seguem, as quais serão edificadas com contratação em novo processo de Licitação:
I. Casa a ser edificada no Lote nº 01 da quadra nº 01, matrícula nº 23.331, favorecido ROSANA FATIMA SIQUEIRA, portadora do RG: 4.791.170 e CPF: 634.710.510-15.
II. Casa a ser edificada no Lote n° 03 da quadra nº 01, matrícula nº 23.333, favorecido CELSO SOARES DE RAMOS, portador do RG: 17/R-2.721.746 e CPF: 777.804.779-91.

Art. 3º Os termos das transferências disposta nesta Lei deverão ser regulados por escritura pública, com termo de reversão, caso haja a desistência da parte beneficiária.
Parágrafo único - O beneficiário da doação da casa não poderá dispor da mesma no mesmo período consignado na doação do lote e não será mais beneficiário de outras doações de casa decorrente de programas de habitação de interesse social.

Art. 4° Esta doação terá a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a supervisão do respectivo Conselho Municipal.

§ 1º O beneficiário é obrigado a usar a moradia para fins habitacionais próprias, sendo vedado cedê-lo, transferi-lo, doá-lo, emprestá-lo, alugá-lo a qualquer título, no mesmo prazo consignado na doação do lote;

§ 2º Ao Executivo municipal é facultado o direito de reversão da doação nas hipóteses previstas na doação do lote;

§ 3º No caso de morte da parte beneficiária a propriedade se transmite aos sucessores na forma da Lei civil;

Art. 5º A averbação da edificação junto a matrícula imobiliária é de responsabilidade do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 16 de outubro de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79.2019 (PMM) - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2196084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019
VALIDADE: 15/10/2019 A 15/10/2020

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE ACOSTAMENTOS E CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, neste ato representado por JOMALEY MOBA LINS	03.620.927/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE ACOSTAMENTOS E CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 57339 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS - COMPREENDE A REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BETUMINOSO COM BOTA-FORA, PINTURA DE LIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE CBUQ.	M2		7000	49,5000	346.500,0000
2	RECOMPOSIÇÃO DE BOCA DE LOBO COM GRELHA EM FERRO FUNDIDO.	UNID		70	600,0000	42.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 388.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 388.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 388.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma, dentro do território do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a execução de cada serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma, dentro do território do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);
b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
e.2) Desatender às determinações da fiscalização;
e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;
e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.
7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. EDUARDO HENDGES DO NASCIMENTO, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
JOMALEY MOBA LINS
CONTRATADA

DECRETO Nº 4029 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196434

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4029 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
Prefeito em Exercício

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4029/2019** **Data Lançamento: 04/10/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 04/10/2019** **Código da Suplementação: 134**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	111	08.001.0012.0306.0022.2035.3339000000000000000	01000000	6.000,00
1	Suplementar	109	08.001.0012.0306.0035.2034.3339000000000000000	01000000	3.000,00
1	Suplementar	106	08.001.0012.0306.0020.2033.3339000000000000000	01000000	6.000,00
1	Suplementar	72	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	01000000	2.000,00
1	Suplementar	42	06.003.0004.0123.0009.2015.3339000000000000000	01000000	10.000,00
				Total do Lote	**27.000,00**
				Total	27.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	27.000,00
		Total		27.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 27.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 27.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REABERTURA: PROCESSO LICITATÓRIO 189.2019 PP 189.2019 (PMM)

Publicação Nº 2196664

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, situada na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Bairro Centro, Massaranduba/SC, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que dia 23/10/2019, às 13:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará a REABERTURA da sessão publica da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM e do disposto no edital e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de medidor de vazão eletromagnético para sistema de abastecimento de água do Município de Massaranduba/SC.

A sessão de licitação em questão foi suspensa dia 03/10/2019, para que a documentação de habilitação da empresa Generaltech Sistemas Industriais EIRELLI EPP fosse avaliada por equipe técnica da empresa prestadora de serviços ao Município de Massaranduba - EBS Empresa Brasileira de Saneamento -, em razão de possuírem conhecimento técnico acerca da documentação exigida no edital.

O parecer técnico foi entregue a Prefeitura de Massaranduba e dessa forma reabre-se a licitação, para informar o resultado de tal análise, e prosseguimento nas demais fases da licitação.

Portando reitero a data de REABERTURA da sessão publica de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 189/2019, que se realizará dia 23/10/2019, as 13:00 horas, horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, maiores informações através do telefone 47-3379-4623, 47-3379-4624 ou 47-3379-4628, ou pelos e-mails licitacao@massaranduba.sc.gov.br; licita@massaranduba.sc.gov.br; camila@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba/SC, 16 de Outubro de 2019.
CIRIO MARTINI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2196540

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2019 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: CELSO CURIONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14.
VALOR R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: INICIO: 16/10/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
Dotação: (22) 3.3.90.39.48.00.00.00 – Manutenção do Bloco GSUAS - FMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de oficinas voltadas a sensibilização ao mundo do trabalho, destinadas ao público do programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho - Acessuas trabalho.
Matos Costa, 16 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 606/2019

Publicação Nº 2196571

PORTARIA Nº 606/2019 – De 14 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira NELCI DE CASTILHO CARNEIRO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 14.10.19 a 12.11.19, de conformidade com o insculpido no inciso 1º do art. 26, da Lei nº. 1536/2007, de 31 de dezembro de 2007 e c/c o art. 75 da Lei Municipal nº 2.226/2019 – de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 607/2019

Publicação Nº 2196574

PORTARIA Nº 607/2019 – De 14 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELEANDRO DOS SANTOS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 14.10.19 a 23.10.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 608/2019

Publicação Nº 2196575

PORTARIA Nº 608/2019 – De 15 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JEANE CRISTINA BENDLIN, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 609/2017

Publicação Nº 2196578

PORTARIA Nº 609/2019 – De 15 de Outubro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANGELA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL 048-2019

Publicação Nº 2196872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do TERMO DE REFERENCIA do edital do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019, e estabelece nova data de abertura do processo.

Meleiro/SC 16 de outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058-2019

Publicação Nº 2196771

DECRETO n.º 058/2019

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES - CJL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação em vigor, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º Sem ônus para o Município, o Senhor VILMAR MOTTA TRISTÃO, a Senhora ANELISE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO e o Senhora CAMILA BORTOLOTTO ARNS para sobre a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES – CJL, em caráter permanente para abertura e julgamento das propostas, objeto de licitações e julgamento de pedidos de cadastros e fornecedores, expedidos pela Administração Municipal e seus Fundos.

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se o Decreto n.º 060/2018, de 24 de Agosto de 2018 e demais disposições em contrário.

Meleiro/SC, 16 de Agosto de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 379-2019

Publicação Nº 2195943

PORTARIA n.º 379/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei n. º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora LORIZETE BECKER ARIGONI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/10/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 015-2019 - APAE

Publicação Nº 2196768

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 015/2019

Município de Meleiro
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 015/2019 – Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Contrato de Prestação de serviços de Assistência s Saúde, na área ambulatorial para atender a demando do Município de Meleiro, de pacientes do SUS no atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.
CONTRATADO: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO – APAE inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.277.102/0001-10, com sede a Rua Francisco Canela, nº 277 – Centro – Município de Meleiro/SC.
VALOR: R$ 11.662,20 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja vista a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demostre interesse na prestação de serviços que satisfaçam as exigências. O preço pago são valores referentes aos recursos para cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado e em conformidade com a tabela do Sistema único de Saúde – SUS, vigente.

Meleiro, 16 de outubro de 2019.

ELIXSANDRA DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o presente processo licitatório

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.2019 PMM

Publicação Nº 2196485

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2019. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito dos veículos cujos condutores cometerem em âmbito de sua circunscrição, infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, peças de inquérito policial e ordem judicial, no município de MONDAÍ/SC, em pátio ou área destinada para esse fim, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 18 de novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 18 de novembro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 15 de outubro de 2019. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 2196742

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para instalação de forro, na nova sede da Câmara de Vereadores, com fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço, com metragem de 117m2.

Examinados os autos que compreendem a Dispensa de Licitação, autuada no processo administrativo em apreço, para a contratação em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Monte Carlo/SC, no uso das atribuições legais, adjudico e homologo o resultado seguinte, por se encontrar em conformidade com as leis vigentes:
Item 01

Adjudicado e homologado à empresa inscrita no CNPJ: 00.148.302/0001-01, pelo valor total de R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)
Em decorrência do presente termo, autorizo a emissão do empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Monte Carlo/SC, 16 de outubro de 2019
Adair Luiz Gonçalves
Presidente

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Publicação Nº 2196523

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 065/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 044/2019
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 18/10/2019 às 09h00min horas do dia 29/10/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 28/10/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 16 de outubro de 2019
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 138/2019

Publicação Nº 2196378

DECRETO Nº 138, em 16 de outubro de 2019.
"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPOSTOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Secretaria do Sistema Econômico
Titular: Cátia Fernandes Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico e Financeiro

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2196558

Edital n. 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.4 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	Suplentes	40 h	R$ 2.100,00

1.5 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 09h às 12h e das 13h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.6. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.7 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.906/2019, ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.906/2019, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1.906/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Morro da Fumaça, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.906/2019, a saber:
• reconhecida idoneidade moral;
• idade superior a 21 (vinte e um) anos;
• residência no Município;
• experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
• conclusão do ensino superior em qualquer área;
• não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
• não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
• não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• RG e CPF
• Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
• Certificado de quitação eleitoral;
• Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
• Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
• Certidão negativa da Justiça Federal;
• Certidão da Justiça Militar da União;
• Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino superior;
• A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
• declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
• declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
• registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
• diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 16 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h as 17h, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1.906/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.906/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso a comissão, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, na Casa da Cidadania, no Centro Comercial São Valentin, situado na Rua Eugênio Pagnan, centro, Morro da Fumaça/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 12 de novembro de 2019.
6.8 No dia 16 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
6.9 No dia 17 de novembro de 2019, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00.
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.
6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 17h.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na Escola de Educação Básica Pietro Maccari (Avenida Antônio de Costa, Bairro de Costa, Morro da Fumaça-SC), ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando convocados.
10.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.2 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
16/10/2019	Publicação do Edital
16 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.
16/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019 (8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.906/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Urussanga para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGISTRO DE PREÇO 173/2019

Publicação Nº 2196502

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 173/2019. AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO,conforme anexo. Data: 29/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - PMMG

Publicação Nº 2196735

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, bairro Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 21/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL (DEPÓSITO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 31/10/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 23-19

Publicação Nº 2196782

DECRETO Nº 23/2019

REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que impôs a obrigatoriedade da Prefeitura de Morro Grande em receber tais feitos e com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise destas demandas.

Considerando o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que "Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União."

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Seção Única
Dos Procedimentos Administrativos

Art. 1°. Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolizados na Secretaria Municipal de Assistência Social, inaugurando um procedimento administrativo.

Art. 2°. Na contagem de prazo em dias, estabelecido na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3°. O Requerimento inicial indicará:
I – o endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;
III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV – qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Art. 4°. O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – comprovação do Estado Civil;
III – comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica,

saneamento e telefonia fixa;
IV – comprovação de renda, observado o disposto no artigo 10 deste Decreto;
V – comprovação da posse;
VI – certidão ou declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.
§1°A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;
§2° A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§3° Os comprovantes de estado civil (certidão de nascimento, casamento) deverão ser atualizados quando da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
§4° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnes de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.
§5° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.
§6° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§7° Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

Art. 5°. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6°. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo art. 36 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, indicação:
I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – de eventuais áreas já usucapidas;
VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;
VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX – de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 7°. O Requerimento inicial será indeferido quando:
I – o Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – o Requerente carecer de interesse;
III – constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – a modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8°. Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I – indeferir o pedido;
II – solicitar do Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta dirigida ao endereço indicado no Requerimento inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo, ou por correio eletrônico indicado no Requerimento inicial.

Art. 9°. Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I – classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II – notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
§1° Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta

geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§2° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 03 (três) salários mínimos federais;
§1º Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.
§2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§3º O limite do valor da renda familiar previsto no § 2º deste artigo será de 04 (quatro) salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como: a) entidade familiar composta por mais de 5 (cinco) membros; b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo; c) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento; d) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 04 (quatro) ou mais membros.
§4º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.
§5° O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§6° Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento.

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento elaborar os documentos elencados no artigo 17 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á uma vez por mês ou conforme demanda, para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não ultrapassará a data da próxima e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhar a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O presente Decreto será implementado em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo

levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art.22. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária considerará o termo predominantemente inserido na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 toda soma de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 11 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2019

Publicação Nº 2196256

LEI COMPLEMENTAR N. 50/2019

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DE MORRO GRANDE, NORMATIZA O SISTEMA DE TRABALHO REMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:
Art. 1º. A carga horária de trabalho dos cargos de Procurador do Município e Assessor Jurídico é de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º. Em razão das peculiaridades das atividades da advocacia, a jornada de trabalho dos cargos de Procurador do Município, Assessor Jurídico e Advogado, poderá será cumprida de forma integralmente presencial ou de forma mista.
§1º. O cumprimento da carga horária de forma mista, compreenderá o regime de trabalho presencial acrescido do trabalho remoto.
§2º. Em quaisquer das formas de cumprimento da carga horária não haverá controle de jornada.
§4º. Os servidores investidos nos cargos de Procurador do Município, Assessor Jurídico e Advogado poderão exercer a advocacia privada.
Art. 3º. As horas da jornada de trabalho que excederem ao previsto no artigo 1º, dos ocupantes de cargos comissionados, não poderão ser compensadas e nem serão remuneradas.
Art. 4º. São objetivos do sistema de trabalho remoto:
I. normatizar o cumprimento da carga horária mínima e permitir a supervisão e acompanhamento das atividades da advocacia pública no âmbito do Município, sem a necessidade de controle de jornada, preservando assim as particularidades e prerrogativas do exercício da advocacia e a moralidade do serviço público;
II. manter a eficiência no serviço público;
III. estimular o desenvolvimento do trabalho criativo e da inovação.
Art. 5º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I. sistema de trabalho remoto: a atividade laboral executada, em parte ou em sua totalidade, à distância, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pela atividade do servidor, por meio da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e ainda as participações em atividades externas decorrentes das atribuições do cargo;
II. unidade: subdivisão administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Grande.
III. advogados públicos: os servidores do quadro efetivo ou comissionados que ocupem cargos cujas atribuições são típicas da advocacia e que exijam inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º. A utilização e a extensão das atividades remotas se restringirão a situações de trabalho em que seja possível mensurar objetivamente o labor e o desempenho dos advogados públicos.

Art. 7º. O sistema de trabalho remoto será desenvolvido de forma mista, com comparecimento presencial dos advogados públicos à sua unidade de trabalho, cumprindo horário padrão em tais oportunidades, e desenvolvendo atividades afora da unidade de trabalho para integralizar a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.
§1º. Os advogados públicos, independentemente de estarem cumprindo sua carga horária com trabalho remoto, deverão comparecer à sua unidade de trabalho sempre que convocados pelo Prefeito Municipal, para participar de reuniões, treinamentos ou situações que este julgar pertinentes.
§2º. Conforme necessidade a ser definida pelo Prefeito Municipal, os advogados públicos poderão ser orientados a permanecerem disponíveis, por meio virtual, em horário a ser fixado, para realizar atendimento ao Prefeito Municipal e demais gestores da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias do Município.
Art. 8º. Compete à Secretaria da Administração e Planejamento, por meio do Secretário Municipal, realizar a supervisão e gestão do sistema de trabalho remoto, tendo as seguintes atribuições:
I. emitir de pareceres em processos administrativos referentes ao sistema de trabalho remoto;
II. acompanhar o desempenho e os resultados alcançados pelos advogados públicos;
III. apresentar orientações específicas aos gestores de unidade e aos advogados públicos que participam do sistema de trabalho remoto, visando a otimizar as providências do serviço efetuado sob tal modalidade;
IV. viabilizar o sistema e suporte técnico de acesso remoto e do ambiente virtual a ser utilizado pelos gestores públicos para receberem assessoramento de forma remota;
V. emitir documento atestando o cumprimento da carga horária e a forma como se deu.
Art. 9º. Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de sistema de trabalho remoto equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Prefeitura Municipal, assegurando-se aos advogados públicos a manutenção de todos os seus direitos e deveres.

Art. 10. A participação no sistema de trabalho remoto implica nas seguintes obrigações:
I. cumprir pessoalmente e diretamente as atividades relacionadas ao regime de trabalho remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;
II. comunicar ao gestor, imediatamente e por escrito, qualquer alteração em seu endereço, telefone ou endereço eletrônico;
III. informar antecipadamente ao Prefeito Municipal sobre as ausências presenciais à unidade de trabalho e sobre a participação em atividades externas;
IV. consultar, diariamente, a caixa de correio eletrônico institucional;
V. reunir-se periodicamente com a chefia imediata, presencial ou por meio eletrônico, para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
VI. não permitir qualquer forma de interferência ou participação de terceiros nos trabalhos que estejam sob a sua responsabilidade, visando à garantia do sigilo das informações, às quais o advogado público tenha acesso em virtude de seu cargo;
VII. atender prontamente a toda e qualquer solicitação do gestor do trabalho remoto para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
VIII. permanecer disponível no horário fixado para realizar atendimentos de forma remota;
IX. comparecer à unidade de trabalho quando for convocado a participar de reuniões e treinamentos ou em situações determinadas pelo respectivo gestor;
X. assinar termo de carga quando da retirada de documentos da repartição pública que sejam necessários à execução do trabalho remoto, e, a critério do gestor, realizar procedimentos prévios que garantam a eventual reconstituição dos processos e dos documentos de trabalho, além de promover o transporte e a guarda de processos, documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
XI. comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade que impeçam a execução do trabalho remoto;
XII. providenciar computador e acesso à rede mundial de computadores com as configurações mínimas exigidas pelo setor de informática da Prefeitura Municipal para adequação ao sistema de atendimento virtual;
XIII. providenciar atualizações periódicas de hardware e software, conforme orientações a serem prestadas pelo setor de informática da Prefeitura Municipal;
XIV. providenciar ambiente de trabalho em condições favoráveis à execução de suas atividades, especialmente com relação à ergonomia, à limpeza, à iluminação, ao ruído, à ventilação, à conservação e à segurança das instalações;
XV. emitir relatórios dos trabalhos realizados, quando requerido pelo gestor;
XVI. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, conforme horário de expediente padrão da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único - Será de inteira responsabilidade do servidor, arcar com eventuais despesas decorrentes da participação no sistema de trabalho remoto, em especial para:
I. necessidade de deslocamentos à sua respectiva unidade de trabalho para atender a determinações do gestor ou por interesse do próprio servidor;
II. aquisição de computadores com especificações mínimas necessárias e eventuais necessidades de atualização de softwares e hardwares necessários ao perfeito desempenho das atividades à distância;
III. contratação de internet banda larga com a velocidade mínima indicada para as atividades a distância;
IV. itens ou mobiliário que forneçam condições favoráveis de ergonomia, limpeza, iluminação e controle de ruídos aptos à execução das atividades;
V. itens necessários à segurança das informações.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 16 de outubro de 2019
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 49/2019 PMN

Publicação Nº 2196882

ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 49/2019 PMN

O Prefeito do Município de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse da Administração Pública, resolve ANULAR a Tomada de Preços n° 49/2019 PMN, cujo objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPOSIÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE DOIS RESERVATÓRIOS APOIADOS COM CAPACIDADE DE 3.000M³ DE ÁGUA, COM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, NOS BAIRROS MACHADOS E MEIA PRAIA E EMISSÃO DE LAUDO DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NA RUA RODOLFO GAIR Nº 68 - BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

Registre-se, publique-se.

Emílio Vieira
Prefeito do Município de Navegantes

Navegantes, 16 de outubro de 2019.

DECRETO 193/2019

Publicação Nº 2196765

DECRETO N º 193, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor EDUARDO JOSÉ SEÁRA MAFRA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 27 (vinte e sete) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" na Copa Estadual de Ginástica Artística, Etapa Estadual, que será realizado no dia 20 de outubro de 2019 em Florianópolis, conforme discriminado:

I – Alimentação:

Almoço: R$ 30,00 cada;

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 192 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196505

DECRETO Nº 192 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0032 – 2.032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
220 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 90.000,00

16 – Secretaria Municipal de Obras
15.452.0026 – 2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
217 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 300.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DISTRATO 894/2019

Publicação Nº 2196050

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 894/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JAQUELINE PEREIRA TORRES, portadora do CPF 600.458.023-60, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 156/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 11/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de Outubro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JAQUELINE PEREIRA TORRES Contratada

DISTRATO 926/2019

Publicação Nº 2196049

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 926/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO, portadora do CPF 736.697.339-49, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 230/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/10/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de Outubro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO Contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2019 PMN

Publicação Nº 2196319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 102/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 102/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2019 PMN.
Fornecedor: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME
CNPJ: 20.201.875/0001-87
Proprietário: Eder Carlos dos Santos Batista
Valor: R$ 158.145,00

Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ: 23.964.820/0001-07
Proprietária: Franciele Cristine Lamin
Valor: R$ 251.082,00

Fornecedor: FT PITTIRINI LTDA
CNPJ: 08.283.314/0001-50
Proprietários; Fernanda Moresco e Tiago Vargas Pattirini
Valor: R$ 290.550,00

Fornecedor: INT SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57
Proprietários: Elaine Chavenco Ueda e Grace Kelli Cariani Sylvestre
Valor: R$ 52.325,00

Fornecedor: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP
CNPJ: 12.162.386/0001-17
Proprietário: Luiza Fernando Cunha Grenier
Valor: R$ 745.180,00

Fornecedor: MAXINTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.329.081/0001-97
Proprietários: Andreia Alves de Siqueira Felisbino e Rogério José Felisbino
Valor: R$ 3.513.611,50

Fornecedor: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 21.873.370/0001-03
proprietário: Gusttavo Altair Gotardo
Valor: R$ 2.294,60

Fornecedor: REIS DOS REIS COMERCIO E ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.729.372/0001-03
Proprietários: Geison Alexandre Lopes e Rangel Bremen
Valor: R$ 534.150,00

Fornecedor: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 33.357.638/0001-33
Proprietários: Luiz Henrique da Silva e Felipe Schinato
Valor: R$ 387.200,00

Fornecedor: TECNOAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 262.060,00

Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 33.419.290/0001-61
Proprietário: Henrique Mattos do Amaral
Valor: R$ 516.950,00

Fornecedor: WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.159.503/0001-89
Proprietário: Lauro Rubens Fugii
Valor: R$ 239.100,00

Fornecedor: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 27.450.005/0001-72
Proprietário: Alexandro Wagner dos Santos
Valor: R$ 8.400,00

Vigência: 16/10/2019 a 16/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de outubro de 2019.

LEI 3431/2019

Publicação Nº 2197013

LEI Nº 3431 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

" ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 5º DA LEI 3219 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:
" O ano base para avaliação do desempenho escolar será sempre o ano letivo. "

Art. 2° - O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
" A homenagem será efetuada através de entrega de certificado, em Sessão Solene, a ser realizada na última sexta-feira do mês de Novembro, pela Câmara Municipal, que divulgará antecipadamente o local e horário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2853/2019

Publicação Nº 2196261

PORTARIA 2853 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 004/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 004/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1964, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2854/2019

Publicação Nº 2196267

PORTARIA 2854 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 005/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 005/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1965, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2855/2019

Publicação Nº 2196269

PORTARIA 2855 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 006/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 006/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1966, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2880, de 19 de julho de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as

conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2860/2019

Publicação Nº 2196271

PORTARIA Nº 2860 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR visando a apuração de responsabilidade (s) e eventual dano ao erário pelo alegado pagamento indevido da gratificação amparada na Lei 1259/1998, conforme Comunicação Interna nº 74/2019, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2861/2019

Publicação Nº 2196277

PORTARIA Nº 2861 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SESAN

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor FERNANDO DANTAS como responsável pelo almoxarifado da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2871/2019

Publicação Nº 2196048

PORTARIA 2871 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PREVÊ A LEI 13.019/2014, E REVOGA PORTARIA 4007 DE 10 DE

DEZEMBRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2018/2019, com a ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I – Gestora da Parceria:
a) Carla da Silva Carvalho.
II – Membros da Comissão:
a) Argel Vivaldino Antenor Ribeiro;
b) Juliana Prauso;
c) Patrícia Bento de Souza Pereira;
d) Francielli Aparecida Nerling;
e) Alessandra Regina Lucas.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando na íntegra a portaria 4007/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2872/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2196320

PORTARIA Nº 2872 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preço 102/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 102/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA. Conforme Pregão Presencial par Registro de Preço nº 102/2019 PMN.

Fiscal: DANIEL SEIBERT ROCHA -- (titular)
GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 270/2019 EXONERAÇÃO RUDINEI SCHNEIDER

Publicação Nº 2195990

DECRETO Nº 270, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Rudinei Schneider.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. RUDINEI SCHNEIDER, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 043, de 10 de março de 2008.

Nova Erechim (SC), em 15 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 286/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197160

DECRETO Nº. 286/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOAO ZARYCHTA, Prefeito Municipal Em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na fonte 01.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0024 - NASF Federal R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0024 - NASF Federal R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 287/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197164

DECRETO Nº. 287/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOAO ZARYCHTA, Prefeito Municipal Em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na fonte 01.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 - NASF Estado R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0073 – Co Financiamento Estado R$ 3.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0071 – Farmácia Básica do Estado R$ 2.000,00
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 288/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197166

DECRETO Nº. 288/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOAO ZARYCHTA, Prefeito Municipal Em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.1.90 Aplicação Direta – na fonte 01.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – Programa Melhoria Qualidade – PMAQ R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – Programa Melhoria Qualidade – PMAQ R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03-2019

Publicação Nº 2197175

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 03/2019 - FMS

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – SC, com amparo nas disposições da Lei nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que abrirá inscrições para o CREDENCIAMENTO para serviço de confecção de próteses dentária, para distribuição gratuita aos munícipes, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada no presente Edital a partir do dia 16 de outubro de 2019, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, localizada na Rua José Marocco, n.º 2226, Nova Itaberaba-SC.

1. Objeto
1.1. Tem por objeto o presente Chamamento Público o Credenciamento para serviço de confecção de próteses dentária, para distribuição gratuita aos munícipes, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando as prerrogativas da política nacional de saúde através do programa Brasil Sorridente, dentre elas, atender a necessidade da população no processo de reabilitação oral através da concessão dentárias e, considerando ainda a portaria 1.432/GM de 05 de julho de 2012 que credencia o Município de Nova Itaberaba no referido programa, o Fundo Municipal de Saúde abre o processo para a possível aquisição dos itens relacionados, o Laboratório interessado em participar deve estar inscrito no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde CNES como Laboratório Regional de Prótese dentária pelo SUS. Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público.

2. Fornecedores
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. Remuneração
3.1. A remuneração será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR, COM PLACAS DE DENTE VIPI EM RESINA ACRILICA, COM ANATOMIA SEMELHANTE AO DENTE NATURAL, PLACA BASE DE ACRILICO/LYSANDA, PLANO, CERA, MONTAGENS, REMONTAGENS E ACRILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E DESGASTE.	180,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL INFERIOR, COM PLACAS DE DENTE VIPI EM RESINA ACRILICA, COM ANATOMIA SEMELHANTE AO DENTE NATURAL, PLACA BASE DE ACRILICO/LYSANDA, PLANO, CERA, MONTAGENS, REMONTAGENS E ACRILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO E DESGASTE.	180,00
3	CONSERTO SIMPLES DE PRÓTESE	90,00
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA SIMPLES, BASE DE PROVA, ACRILAGEM COM DENTES VIPI EM RESINA ACRILICA.	300,00

5	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA SIMPLES, BASE DE PROVA, ACRILAGEM COM DENTES VIPI EM RESINA ACRILICA.	300,00
6	SERVIÇO DE REEMBASAMENTO	90,00

4. Pagamentos
4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, observada a produção do mês anterior.

5. Credenciamento dos fornecedores e divisão do fornecimento
5.1. As condições de credenciamento são idênticas a todos. O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na análise da regularidade da documentação apresentada em cumprimento às exigências do item 6.

5.2. A prestação dos serviços será dividida equanimemente entre todos os prestadores credenciados.

6. Documentação necessária ao credenciamento:
6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar integralmente a documentação abaixo especificada.

6.2. Para pessoa jurídica:
6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, se for o caso de documentos relativos à eleição de seus administradores;
6.2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;
6.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, incluindo INSS, do domicílio do proponente;
6.2.4. Prova de regularidade perante o FGTS;
6.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
6.2.6. Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei 8.666/93).
6.2.7. Declaração da proponente de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
6.2.8. Requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II.

6.3. A documentação deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração municipal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

6.4. Os documentos não poderão apresentar emendas ou rasuras.

6.5. Os documentos deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento.

6.6. A falta ou invalidade de qualquer documento ensejará o indeferimento do credenciamento.

7. Recebimento dos pedidos de credenciamento
7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação solicitada no item 6, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Itaberaba, a partir do dia 16 de outubro de 2019, às 08:00 horas.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:

8. Análise da documentação
8.1. A abertura e análise dos pedidos de credenciamento será feita em sessão pública da Comissão de Licitações, a ser realizada após o recebimento da documentação.

8.2. A partir da análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitações se pronunciará sobre o deferimento ou indeferimento de cada um dos pedidos de credenciamento.

8.3. A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

8.4. Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso administrativo para a autoridade superior, no prazo de 5 dias úteis.

9. Contratação
9.1. Decididas todas as questões referentes ao Credenciamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, através da comissão permanente

de licitações do Município, celebrará contratos de prestação de serviços com todas as empresas devidamente habilitados.

9.2. A contratação terá validade de 12 (doze) meses.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – FMS, por intermédio de sua equipe técnica, fornecerá ao beneficiários as autorizações para fornecimento do objeto.

9.4. A distribuição dos serviços será equânime entre todas as empresas habilitados.

9.5. Os serviços deverão ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos.

10. Sanções administrativas e descredenciamento
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a pessoa física ou jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
10.1.1. Advertência por escrito;
10.1.2. Suspensão do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
10.1.3. Rescisão do CREDENCIAMENTO.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.4. O não-atendimento às autorizações de consulta emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 10.1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

10.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3.

11. Das disposições gerais:
11.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
11.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas mediante consulta formulada por telefone (49 3327-0066) ou por email (licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br), ou pessoalmente no departamento de licitações do município, localizado na Rua José Marocco, 2226 - Centro, Nova Itaberaba/SC.

11.3. À comissão permanente de licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.5. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

11.6. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 8.666/93 e alterações, através da comissão permanente de licitações do Município de NOVA ITABERABA, Estado de santa Catarina.

11.8. Fazem parte deste Edital:
11.8.1. Minuta de Contrato (anexo I);
11.8.2. Modelo de requerimento de inscrição Pessoa Jurídica (anexo II);

12. Foro
12.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 11 de outubro de 2019.

João Zarychta
Secretario Municipal de Saúde
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Nova Itaberaba pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.272.232/0001-15, com sede na Rua XXXX, Centro, Nova Itaberaba, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito n CNPJ sob nº XXXX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sra.XXXX, portadora do RG n° ..... , CPF n° ....., doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXX, ... , ..., pessoa (física ou jurídica de direito privado), estabelecida à Rua ....., na cidade e Município de ....., inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº ....., representada por seu titular, Senhor ....., brasileiro(a), ..., residente e domiciliado na cidade e Município de ..... Estado de ..... , à Rua ....., inscrita no CPF/CIC sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Edital de Chamamento Público n° XXXX- FMS, e do processo de inexigibilidade de licitação nº XXXX, firmam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O CONTRATADO prestará serviços de confecção e consertos de próteses dentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá o valor fixado no Edital de Chamamento Público, ou seja, R$ XXX por prótese/conserto, sem reajustes ao longo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o presente contrato sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:
1.1. Advertência por escrito;
1.2. Suspensão do Contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
1.3. Rescisão do contrato.
As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
Ocorrerá ainda a rescisão do contrato no caso de o CONTRATADO vir a ficar impedido de desempenhar a atividade profissional.
O não-atendimento às autorizações de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.
A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 1.3.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
Dentro do prazo legal, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE - FMS obriga-se a:
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/Fatura;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.;
- Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
- Atender todos os pacientes que lhe forem encaminhados pelo CONTRATANTE, sem nenhum dispêndio a esses, conforme guias de encaminhamento que lhe forem apresentadas;
- Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços.
- Apresentar a nota fiscal/fatura de prestação de serviço relativa aos serviços realizados, com a devida comprovação, até o 2° (segundo) dia útil do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços;
- Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento;
- Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública;
- Cumprir rigorosamente o atendimento dos serviços requisitados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:
O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Contrato, inclusive dos profissionais e de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS
O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS não responderá por quaisquer ônus, direitos ou

obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
São condições gerais do presente Contrato:
- Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo MUNICÍPIO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS será postergado para a próxima data de pagamento.
- Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá cobrar do usuário de seus serviços qualquer importância.
- O MUNICÍPIO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- O CONTRATADO poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento á saúde pública da população do Município de Nova Itaberaba.
- O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações vigentes, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão de débitos junto ao INSS;
II - Certidão de débitos junto ao FGTS;
- Os documentos exigidos nos incisos I e II, supra, a critério do órgão competente do MUNICÍPIO poderão ser substituídos por simples verificação de sua regularidade em site web específico.
- Verificada a sua inadimplência haverá suspensão do pagamento até a sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, excluído qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Itaberaba, XX de XXX de 2019.
ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXXX

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, cidade de _____, Estado de _____, REQUER SEU CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPES, na forma do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXX.
Na oportunidade, declara que possui total e plena disponibilidade para realização serviços, que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público antes referido.
Declara ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Edital de Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Itaberaba, XXX, de XXX de 2019.

Empresa
CNPJ

LEI Nº 1.252/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197186

LEI Nº 1.252/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A lei nº 978, de 23 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º .....
§1º A concessão de diárias fica limitado quatro por mês e doze por ano, por beneficiário."
"Art. 3º A diária será concedida a título de indenização de despesas de alimentação, hospedagem e táxi urbano quando o vereador ou servidor se deslocar para fora do território municipal, em objeto de serviço, missão, estudo, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento. (NR)
§ 1º O valor da diária será reduzido à metade:
I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II - no dia do retorno ao território do Município;
III – quando a hospedagem for custeada por outro órgão ou entidade;
IV - Nos dias em que o pernoite ocorrer no interior do meio de transporte.

§ 2º No caso de afastamento inferior a doze horas não será concedida diária, mas apenas o custeio de despesas com alimentação, cujos valores serão limitados a R$ 30,00 por refeição.
§ 3º As despesas de deslocamento serão custeadas pelo Poder Legislativo ou, quando pagas pelo beneficiário, poderão ser ressarcidas mediante solicitação e comprovação por documentos hábeis.
§ 4º Quando utilizar meio próprio de locomoção, o beneficiário será ressarcido no valor de 30% (trinta por cento) do preço do litro de gasolina comum por quilômetro rodado."
"Art. 13 Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Resolução."
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor decorridos dez dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 116/2019

Publicação Nº 2196330

CONTRATO Nº 116/2019
Origem: Processo Nº 122/2019 – Pregão Presencial nº 084/2019. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: FISCOTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, com sede à Rua Adolfo Melo, nº 35, Sala 902, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-090 e registro no CNPJ nº 17.364.742/0001-07. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Fiscais de Tributos do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes no termo de referência. O valor mensal é de R$ 9.195,62 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando R$110.347,44 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses. Vigência: 08/10/2019 à 08/10/2020.

Nova Trento, 08 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 672/2019

Publicação Nº 2196305

LEI COMPLEMENTAR Nº 672, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Município de Nova Trento a receber, por doação, área de terras da Mitra Metropolitana de Florianópolis/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, área de terras de propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.343/0001-11, com sede na Rua Esteves Junior, nº 105, Centro, Florianópolis/SC, situado na Estrada Geral da localidade de Baixo Salto, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, sob a matricula nº 2.786.
Parágrafo único. A área de terras a ser desmembrada e doada corresponde a 834,17m² (oitocentos e trinta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados) e terá as seguintes medidas e confrontações:
I – frente, ao sul, mede 34,50m, confrontando com o alinhamento da Estrada Geral Baixo Salto;
II – fundos, ao norte, mede 35,10m, confrontando com a Área Remanescente 2;
III - lado direito, ao oeste, mede 23,45m, confrontando com a Área Remanescente 2;
IV - lado esquerdo: à leste, mede 26,40m, confrontando com a Área Remanescente 2.
Art. 2º No imóvel ora doado encontra-se edificada a quadra utilizada pela Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, da localidade de Baixo Salto, na qual serão realizadas obras de benfeitoria pelo Município.
Art. 3º Caberá ao Município beneficiado com a doação:
I - promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade;
II - receber o bem no estado em que se encontra;
III - utilizar o bem doado nas atividades de interesse público social, cultural, industrial ou pedagógico;
IV - responder pela evicção.
Art. 4º O donatário não poderá, sob pena de reversão:
I - desviar a finalidade, salvo por interesse público devidamente justificado;
II - hipotecar ou alienar os imóveis, total ou parcialmente.
§ 1 º A reversão de que trata este artigo será realizada independente de notificação judicial ou extrajudicial, com a indenização por benfeitorias eventualmente construídas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do donatário, constantes do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 642, de 17 de novembro de 2015.
Nova Trento, 16 de outubro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.em 17 de outubro de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 673/2019

Publicação Nº 2196307

LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 16 DE outubro DE 2019.
Dispõe sobre a criação da função pública temporária de Agente de Apoio Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a função pública temporária de Agente de Apoio Escolar, para atuação na educação básica, modalidade educação especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º São atribuições do Agente de Apoio Escolar:
I - acompanhar, auxiliar e orientar os alunos com deficiência nas atividades de vida diária, tais como, higiene, alimentação e locomoção;
II - auxiliar o professor na realização das atividades junto aos alunos, ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos com deficiência, ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente;
III - cooperar com o professor na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica.
IV - participar das formações continuadas, conselhos de classe, planejamento e de grupos de estudos oferecidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
V - participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas unidades de ensino;
VI - agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional.
VII - respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo com estes;
VIII - ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas da unidade de ensino;
IX - zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização;
X - seguir as normas e determinações das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação;
XI - participar integralmente da elaboração/reestruturação do projeto político pedagógico da unidade escolar e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
XII - executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato;
XIII - seguir a orientação dos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de outros profissionais especializados;
XIV - aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa (CAA) e Tecnologia Assistiva (TA) fornecidos e orientados pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XV - acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos;
XVI - buscar orientações pedagógicas específicas dos alunos com deficiência diretamente com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
XVII - socializar e discutir com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) qualquer informação em relação ao aluno, recebida pela família ou por outros profissionais;
XVIII - o agente não poderá substituir o professor titular no sentido de planejar atividades pedagógicas para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou para o grupo;
XIX - não ministrar as aulas para este ou outros grupos, mas deverá colaborar no planejamento e estar ciente do que será trabalhado em sala de aula, acompanhando as atividades junto aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento conforme o planejamento do professor titular;
XX - participar das atividades de acordo com a organização da unidade educativa e as diretrizes curriculares vigentes;
§ 2º O grau de instrução para o exercício da função é o ensino médio completo e cursando, no mínimo, a 4ª fase do curso superior em Pedagogia.
§ 3º O vencimento para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais será de R$ 1.572,79.
§ 4º A contratação poderá ocorrer com carga horária inferior à 40 (quarenta) horas semanais, conforme demanda e orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação, observando-se, neste caso, a redução proporcional do vencimento.
Art. 2º As contratações para o exercício da função pública temporária criada por esta Lei Complementar serão realizadas pelo regime especial de direito administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, serão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, não gerarão estabilidade e serão precedidas de processo seletivo, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, observadas as diretrizes previstas no art. 21, da Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal de Educação, homologadas pelo Decreto nº 111/2019, cujas vagas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período.
Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica ao trabalho voluntário eventualmente realizado nas unidades escolares.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 16 de outubro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrada a presente Lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 17 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 802/2019 "A"

Publicação Nº 2196449

PORTARIA Nº 802/2019 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 690/2019 que CONCEDEU Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal JANETE DUARTE TAVARES, matrícula nº 7044, concursada no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 20 de outubro de 2019 até 18 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 15 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 802/2019 "B"

Publicação Nº 2196484

PORTARIA Nº 802/2019 "B"

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 728/2019 que ADMITIU em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 03/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 158/2019, a Servidora Pública Municipal BRUNA REGINA WEBER, matrícula nº 8167, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado - Itinerante, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 20 de outubro de 2019 a 18 de novembro de 2019, em substituição a titular Janete Duarte Tavares, afastada conforme Portaria nº 802/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora , autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BRUNA REGINA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 085.366.769-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado

- Itinerante, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.250,44 (três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 20 de outubro de 2019 a 18 de novembro de 2019, em substituição a titular Janete Duarte Tavares, afastada conforme Portaria nº 802/2019 "A".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 16 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Bruna Regina Weber
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Jean Marcos Bunn Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 806/2019

Publicação Nº 2196497

PORTARIA Nº 806/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 748/2019 "D", que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MARIANA TILL BATTISTI, matrícula nº 8014, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 17 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 797/2019 "E".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora MARIANA TILL BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 891, Bairro Morro da Onça, portadora do CPF nº 098.346.439-18, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019, em substituição a Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 797/2019 "E".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Mariana Till Battisti
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 807/2019

Publicação Nº 2196500

PORTARIA Nº 807/2019

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 748/2019 "C", que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI, matrícula nº 8034, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 17 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 797/2019 "E".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ

CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, e a Senhora ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Travessa Antônio Demonti, nº 253, Bairro Besenello, portadora do CPF nº 036.480.734-27, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora , firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil, Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de outubro de 2019 até 30 de novembro de 2019, em substituição a titular Maria Helena Marian Abreu, afastada conforme Portaria nº 797/2019 "E".

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Adelma Machado de Oliveira Tomasi
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 808/2019

Publicação Nº 2196532

PORTARIA Nº 808/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019 de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 181/2019, TERESINHA APARECIDA RAISER, matrícula nº 8204, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental/ Anos Iniciais- Habilitado, 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 17 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 280/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TERESINHA APARECIDA RAISER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral Saudade Grande, s/nº, Bairro Pitanga, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 714.306.799-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental/Anos Iniciais-Habilitado, 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 17 de outubro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 280/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Teresinha Aparecida Raiser
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Daniel Ceccato
CPF:097.284.399-53	CPF: 085.599.129-16
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 809/2019

Publicação Nº 2197117

PORTARIA Nº 809/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III do Contrato de Trabalho nº 086/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, TAINA LACERDA, matrícula n° 7996, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REABERTURA DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2016

Publicação Nº 2196317

TERMO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2016
OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, pelo preço da TABELA SUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento comunica a reabertura de prazo para o credenciamento deste edital, até o dia 15/12/2019, às 13:00 horas, visando novas empresas prestadoras do serviço.

Nova Trento, 17 de outubro de 2019.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

Publicação Nº 2196001

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 84/2019 - PR Processo Administrativo: 122/2019 Processo de Licitação: 122/2019 Data do Processo: 13/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 122/2019
b) Licitação Nr.: 84/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO OBJETIVAMENTE À CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FISCOTEC SOLUCOES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (10507)						
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SERV	12,00	0,0000	9.195,62	110.347,44
					Total do Fornecedor:	**110.347,44**
					Total Geral:	**110.347,44**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 1.046,06

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00027/2019 NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI – NBS PROVAS

Publicação Nº 2196327

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de Contrato SETEMBRO/2019

Contrato: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI – NBS PROVAS
CNPJ:34.768.312/0001-61
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 00027/2019
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE (ESCRITURARIO, ENCANADOR E ESTAGIARIOS : AREAS ADMINISTRATIVA E QUIMICA), COMPREENDENDO A ELKABORAÇÃO DE IMPRESSOS DE PROVAS, EMPACOTAMENTO, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRATICAS, LISTAGEM DE INSCRITOS, CORREÇÃO PROVAS, EMISSÃO DE LISTAGEM RESULTADO PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO, RESPOSTA E EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, ANALISES E PARECER DE DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS E APOIO TECNICO-JURIDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME.

Data da Assinatura: 30/09/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:17/10/2019
Vigência: 30/09/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 3.3.90.39.48.00.00.00
Numero do Empenho: 576/2019
Valor 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00028/2019 - BPR PROJETOS E OBRAS LTDA EPP

Publicação Nº 2196329

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: GISBASE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 23.059.026/00001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 00029/2019
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO MAPEAMENTO E DESENHO DA REDE DE DISTRIBUIÇÕAS D'ÁGUA , COMPLEMENTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS, A PARTIR DAS INFORMÇÕES VISUAIS DE IMAGENS AÉREAS, PARA ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 08/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:17/10/2019
Vigência: 08/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 3.3.90.39.05.00.00.00.3070
Valor 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia util após emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00029/2019 GISBASE INFORMATICA LTDA ME

Publicação Nº 2196331

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: GISBASE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 23.059.026/00001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 00029/2019
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO MAPEAMENTO E DESENHO DA REDE DE DISTRIBUIÇÕAS D'ÁGUA , COMPLEMENTAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS, A PARTIR DAS INFORMÇÕES VISUAIS DE IMAGENS AÉREAS, PARA ESTA AUTARQUIA.

Data da Assinatura: 08/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:17/10/2019
Vigência: 08/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 3.3.90.39.05.00.00.00.3070
Valor 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia util após emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00030/2019 TRAÇO FIRME EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicação Nº 2196332

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ: 00.171.486/0001-20
Modalidade: Carta Convite P/ Compras e Serviços nº 02/2019
Processo: 09/2019
Número do Contrato: Nº 00031/2019
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO, LAJOTAS E PAVER, NOS LOCAIS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS, MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, NO EXERCICIO 2019-2020.

Data da Assinatura: 14/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:17/10/2019
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 3.3.90.39.21.00.00.00
Valor 39.976,20 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia útil após emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 00031 /2019 RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

Publicação Nº 2196334

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO OUTUBRO/2019

Contrato: RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ: 00.171.486/0001-20
Modalidade: Carta Convite P/ Compras e Serviços nº 02/2019
Processo: 09/2019
Número do Contrato: Nº 00031/2019
Fundamento Legal: 8666/93
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO, LAJOTAS E PAVER, NOS LOCAIS ONDE O SAMAE EXECUTARÁ REPAROS, MANUTENÇÕES E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, NO EXERCICIO 2019-2020.

Data da Assinatura: 14/10/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:17/10/2019
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019
Dotação Orçamentaria 3.3.90.39.21.00.00.00
Valor 39.976,20 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia útil após emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 489,DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196531

DECRETO N.º 489, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 126.699,72, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 126.699,72 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0731 (159) Aplicações Diretas ..... R$ 126.699,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de outubro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 210/2019 - FRACASSADO

Publicação Nº 2196704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, torna público FRACASSADO o edital supracitado.

As empresas participantes do certame foram desclassificadas, conforme parecer jurídico e decisão administrativa nos autos do processo.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 16 de outubro de 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

TOMADA DE PREÇOS N.º 177/2019 - REVOGADO

Publicação Nº 2196772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 177/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO da licitação supracitada.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 16 de outubro de 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.574 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196533

DECRETO Nº 2.574, de 16 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados.

5- CÂMARA DE VEREADORES
10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 2.001.3.3.90- Aplicações Diretas ..... R$ 10.000.00

TOTAL ..... R$ 10.000.00

Art. 2o – Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deverão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor R$ 10.000.00 (dez mil reais).

10 - CÂMARA DE VEREADORES
10.01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001. 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa 2.001.4.4.90 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000.00

TOTAL ..... R$ 10.000.00

Art. 3º Fica autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de dotações orçamentária.
Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 16 de outubro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 029/2019

Publicação Nº 2196061

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 029/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, FROTA Nº 75, PATRIMÔNIO Nº 4557, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE

NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 16/10/2019 que teve como ÚNICA empresa participantes a saber JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. Sendo que a empresa foi vencedora com o valor global de R$ 60.292,23 (sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 029/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 16 de outubro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2019 - MODALIDADE: CARTA CONVITE 01/2019

Publicação Nº 2196603

Extrato de Edital de Licitação - Convite Nº 01/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo licitatório 04/2019
Modalidade: Convite 01/2019
Tipo menor preço global
Objeto: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE, SC, COM ÁREA TOTAL DE 36,51M²., conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
Valor: 38.570,65
Recebimento dos envelopes: 29/10/2019 ÀS 13:30H
Abertura dos envelopes: 29/10/2019 ÀS 14:00 H
Cópia deste ato convocatório poderá ser obtido: no endereço www.camaranovohorizonte.sc.gov.br, na sala da administração da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Antonio Lazarin esquina com Avenida Castelo Branco nº 04, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h as 19:00h com pen-drive, e informações pelo fone 49 3362 0171.
Novo Horizonte, SC, 16 de outubro de 2019
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara de Vereadores

Orleans

Prefeitura

LEI N. 2.910 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196465

LEI N 2.910 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SORE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de ORLEANS Aprova e eu, Jorge Luiz Koch, Prefeito Municipal de Orleans sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2019/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
s

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 15 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativo.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria de administração aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

LEI N. 2.911 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196650

LEI N. 2.911 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.011 - Pavim. E Revitalização de Via Publicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 458.000,00
1.020 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 5.066,98
1.021 - Manutenção e Sinalização de Trânsito
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.023 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.024 - Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
TOTAL R$ 593.066,98

Art.2º . A conta dos recursos anteriores fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 493.066,98

TOTAL R$ 593.066,98

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 15 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente lei nesta Secretaria Municipal de administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e registrada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

LEI N. 2.912 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196641

LEI N. 2.912 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Orleans a Firmar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de formação técnica e operacional de novos Agentes de Trânsito do Município de Orleans (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, Faz saber a todos os habitantes do Município de Orleans que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, especificamente com o 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas, visando à realização de formação técnica de novos Agentes de Trânsito do município de Orleans, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal do corrente ano e dos próximos exercícios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Orleans/SC, em 15 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE CONVÊNIO N°

LEI N° XXXXX

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Orleans, e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas, visando a formação técnica de novos Agentes de Trânsito do município de Orleans.

Aos XXX dias do mês de XXX de 2019, o Município de Orleans, doravante denominado Município, situado na Rua XV de novembro, n. 282 através da XXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXX E A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, doravante denominada — PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, n o 549, inscrita no CNPJ sob n o 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior, com base no inciso IV, do Art. 7 0 da Lei Complementar n O 1.158 de 18 de março de 2008, e Portaria no 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente convênio tem por objetivo a formação técnica de novos agentes de trânsito para o município de Orleans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

I. – À PMSC:
a) Responsabilizar-se pela Direção e Coordenadoria Pedagógica do curso, designando Oficiais e Praças para integrar a equipe de trabalho;
b) Autorizar Oficiais e Praças a integrarem o Corpo Docente do Curso, disciplinas de legislação de trânsito (40 h/aula), legislação de trânsito aplicada (48 h/aula) e operação e fiscalização de trânsito (16 h/aula), ficando responsável pela remuneração da hora/aula para os oficiais e praças;

c) Desenvolver o Curso conforme programa de matérias, estabelecido em comum acordo entre as partes, tendo referência a Matriz Curricular do CONTRAN, para formação dos agentes de Trânsito (Anexo I do Plano de ensino)

d) Emitir o competente Certificado de Conclusão de Curso aos candidatos aprovados, e conforme avaliação da Coordenadoria Pedagógica da PMSC,
e) Publicar o Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.
II– Ao Município

a) Disponibilizar a importância de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para a aquisição de equipamentos para educação infantil de trânsito a ser doado ao 3ºBPM, como contrapartida em beneficio a instituição pela celebração da cooperação;

b) Disponibilizar, conforme plano de aula:

I – Transporte para os alunos frequentarem o referido curso na sede do 3ºBPM;

II - Recursos didáticos e meios auxiliares de ensino necessários a execução das atividades escolares;

III - Transporte para o deslocamento dos alunos em atividades externas.

VI- Cumprir os prazos fixados no Planejamento do Curso referente a utilização dos espaços físicos;

V - Dispor de Agentes de Trânsito após formados, para realização de rondas as escolares, principalmente nos horários críticos de entrada, intervalo e saída

VI - De forma integrada e harmônica viabilizar que os Agentes de Trânsito de Orleans (SC) atuem em parceria nas ações organizadas e planejadas pelo comando do GpPM de Orleans(SC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar de XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal do corrente ano e dos próximos exercícios.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O Presente convênio terá validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio. E assim por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Orleans, SC, 14 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH	xxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx

LEI N. 4.656 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196656

DECRETO N. 4.656 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 2.911 de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.011 - Pavim. E Revitalização de Via Publicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 458.000,00
1.020 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 5.066,98
1.021 - Manutenção e Sinalização de Trânsito
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.023 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.024 - Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00

TOTAL R$ 593.066,98

Art.2º . A conta dos recursos anteriores fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 493.066,98

TOTAL R$ 593.066,98

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 15 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e registrada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A EMPRESA REDIL CONSTRUTORA EIRELI

Publicação Nº 2196598

PARECER JURÍDICO Nº 316/2019

Requerente: Redil Construtora Eireli

Objeto: Desistência de assinatura do contrato.

Trata-se de requerimento versando sobre a desistência de assinatura do contrato do processo licitatório nº 126/2019 – Tomada de Preços para obras e serviços de Engenharia nº 21/2019.

Apresentou o presente pedido alegando a falta de projeto mais elaborado; haja vista a discrepância entre a nomenclatura da rua informada em projeto e sua real localização.

Diante disso, a empresa alega que seu corpo técnico declara a inviabilidade da construção de um dos muros licitados, pelo fato do mesmo estar em curvas de níveis com altitudes elevadas, impossibilitando a entrada de máquinas pesadas para realização dos serviços.

O que pese despacho deste parecerista para que o Setor de Planejamento e Engenharia do município se manifestasse sobre as justificativas da requerente para não assinar o contrato, os autos retornaram sem manifestação.

É o breve relato.

Inicialmente destaco que ante a falta de manifestação técnica pelo Setor de Planejamento e Engenharia do município, este parecer jurídico se aterá apenas as questões jurídicas, considerando a recusa injustificada para assinatura do contrato, pois não detenho conhecimento em engenharia para analisar a questão sobre o enfoque da justificativa apresentada.

O artigo 81, caput, da Lei 8.666/93 ensina:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

É o caso dos autos, a empresa requerente participou de todas as fases do processo tinha pleno conhecimento do objeto que estava sendo licitado, tanto que venceu o certame, todavia, no momento da assinatura do contrato apresentou uma série de situações, sem comprovação documental, que segundo a mesma, inviabiliza o cumprimento do contrato a ser assinado.

As argumentações trazidas à baila sem a comprovação documental, a meu ver não passam de meras alegações.

Dessa forma, não se exime a requerente de sofrer as penalidades legais pela recusa injustificada.

Insta salientar que a lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, artigo 87 da Lei de Licitações.

No caso em tela, tem-se que a empresa venceu requereu a desistência do certame, antes da assinatura do contrato.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87 prescreve:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
É evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Nesse diapasão, levando em conta que se trata de um processo de Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, na qual a Administração tem custos elevados para criação do projeto, considerando todo o tempo despendido pelos servidores públicos para elaboração de todo o processo licitatório e seu tramite, pode-se mensurar a gravidade e o impacto da recusa para o município.

Destarte que somente a empresa desistente apresentou proposta de preços, uma vez que a empresa Líder foi desclassificada por apresentar proposta com valor acima do previsto no Edital, portanto, não é possível valer-se do artigo 64, § 2º da Lei de Licitações.

Dito isto, este Setor Jurídico, opina pela POSSIBILIDADE da aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 87, III da Lei de Licitações, com supedâneo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devendo ser revogado o certame.

É o parecer, s.m.j.

Orleans, 16 de Outubro de 2019.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 316/2019

Adoto Parecer Jurídico homologando-o, em relação a penalidade de suspensão a ser aplicada a empresa desistente.

Entendo que o prazo de dois anos de suspensão de contratar com a Administração é proporcional com os transtornos e prejuízos causados por conta do ato injustificado.

Revogo o presente processo licitatório, uma vez que não há outras empresas classificadas.

Das lições de Celso Antônio Bandeira de Mello, sintetizadas da seguinte forma na obra Lei Anotada.com:

"(a) 'A revogação tem lugar quando uma autoridade, no exercício de competência administrativa, conclui que um dado ato ou relação jurídica não atendem ao interesse público e por isso resolve eliminá-los a fim de prover de maneira mais satisfatória às conveniências administrativas'; (b) 'Pode-se conceituá-la do seguinte modo: revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se os efeitos precedentes'; (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 452-457.)
Desnecessário, discorrer sobre a possibilidade de revogação do presente processo, uma vez que a jurisprudência e doutrina são uníssonos quanto a isso, sem contar a previsão legal do Artigo 49 da Lei de Licitações, bem como Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Seja publicada a presente decisão de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Intime-se.

Após, arquive-se.

Orleans, 16 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 126/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2196612

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 126/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 21/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 16 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2019/284

Publicação Nº 2196543

PORTARIA Nº 284/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 78, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Servidora Márcia Aparecida Susin Hack, solicitou licença remunerada para atender familiar doente;

RESOLVE:

Conceder licença remunerada, por trinta dias, a servidora Márcia Aparecida Susin Hack, matrícula nº 296-1, ocupante do cargo de Professor, Nível DOC-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 2019/285

Publicação Nº 2196546

PORTARIA Nº 285/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 66, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Neudo Innocenti, matrícula nº969-7, ocupante do cargo de Psicólogo, nível ATS-02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 03 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019, período de gozo de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/286

Publicação Nº 2196548

PORTARIA Nº 286/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Maria Salete Bonamigo, matrícula nº 147-3, ocupante do cargo de Diretor de Assistência Social, PCM-09, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 09 de janeiro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, período de gozo de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/287

Publicação Nº 2196549

PORTARIA Nº 287/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Sebastiana Tereza Alves Duarte, matrícula nº 219-7, ocupante do Cargo de Operário Geral, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019, período de gozo de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/288

Publicação Nº 2196550

PORTARIA Nº 288/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a Servidora temporária Rosimar D`Agostini Luciette, matrícula nº 264-8, RG nº 742.184 e CPF nº 728.030.299-87, do cargo

de agente Comunitário de Saúde, PSF-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, contratada conforme portaria nº 008/2005, de 03 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
01 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/289

Publicação Nº 2196551

PORTARIA Nº 289/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, com classificação por Provas Objetivas para provimento de vagas em caráter temporário de excepcional interesse público.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Hermes Felis Pissolo;
Membros: Fabiana Karvaski;
Neiva Vieira Sarmento.

Art. 3º Fica a presente Comissão encarregada de acompanhar e supervisionar a empresa organizadora GMC Concursos em todas as etapas do certame e demais atos relativos ao Processo Seletivo originado pelo Edital 006/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
07 de outubro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3284

Publicação Nº 2195929

DECRETO N.º 3284/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada por motivo de Aposentadoria por tempo de Contribuição a servidora pública municipal Sra. Marisa Conci Tomkelski, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1084

Publicação Nº 2196492

Lei N.º 1084/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1074/2019 de 28 de Maio de 2019.

Ouro Verde, em 16 de Outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115

Publicação Nº 2195930

PORTARIA N.º 115/2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. Marisa de Fátima da Silva Carneiro, por período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 15 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 16 de outubro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196632

DECRETO Nº 2.509, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 509.410,19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.673, de 20 de dezembro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 509.410,19 (quinhentos e nove milhões, quatrocentos e dez mil e dezenove centavos) as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça,como segue:

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1154 – Proj. Exec. Sistema Macrodrenagem Sanit.
Red....-33.90.00.00.00.00.00.0.03340108–AplicaçõesDiretas R$ 509.410,19

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada abaixo

14:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. INFRAEST E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 1153– Proj. Exec. Sistema Esgotamento Sanitário
Red. 541 -44.90.00.00.00.00.00.0.03340108– Aplicações Diretas R$ 509.410,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4031/2019

Publicação Nº 2196913

PORTARIA Nº. 4031/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARLENE DUTRA, matrícula nº. 210175-1, ocupante da categoria funcional de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4032/2019

Publicação Nº 2196915

PORTARIA Nº. 4032/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA DEFINITIVA de 40 (quarenta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, da servidora ILSON FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4033/2019

Publicação Nº 2196916

PORTARIA Nº. 4033/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3660 de 12 de agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BERTA PUFAL DEVANTIER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/09/2019 a 23/11/2019, face ao impedimento da titular Thais Diniz da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4034/2019

Publicação Nº 2196917

PORTARIA Nº. 4034/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VALDIRENE TEIXEIRA, Matricula nº. 127440-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4035/2019

Publicação Nº 2196920

PORTARIA Nº. 4035/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DAIANI SCHLEMPER, Matricula nº. 210597-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4036/2019

Publicação Nº 2196922

PORTARIA Nº. 4036/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SHIRLEY MAGALHÃES NOVAES, matrícula nº. 100642-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/11/2013 a 11/11/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/09/2019 a 17/10/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4037/2019

Publicação Nº 2196923

PORTARIA Nº. 4037/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCILENE VELHO CRISTIANO, matrícula nº. 122006-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 21/02/2005 a 21/02/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 13/09/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4038/2019

Publicação Nº 2196924

PORTARIA Nº. 4038/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSIANE ODILIA DA SILVA SELL, matrícula nº. 125039-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 27/04/2009 a 27/04/2014, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 27/04/2014 a 27/04/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 16/09/2019 a 16/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4039/2019

Publicação Nº 2196928

PORTARIA Nº. 4039/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
800495-2	Adriana Izabel da Silva	Agente Administrativo Auxiliar	1-8-1-E ANF- A	1-8-2-E ANF- A	16/08/2019
300007-1	Alberto Prim	Assistente Administrativo	1-17-1-H ANM	1-17-2-H ANM	21/08/2019
401607-3	Andreia da Rosa da Silveira	ACD	1-140-1A-B ESF-ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	27/08/2019
121720-1	Ângela Cristina Amaral	ASG	1-9-1-D ANF - B	1-9-2-D ANF - B	21/08/2019
3760966-1	Camilla Ferreira Boa Sorte	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	27/08/2019
300421-1	Cristiane Olga Martins	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	15/08/2019
401923-1	Débora May	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	23/08/2019
802602-1	Deyna Thiago Silva	Vigia	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	13/08/2019
400369-1	Eduardo Luis Broering	Assistente Administrativo	1-17-4-D ANM	1-17-5-D ANM	19/08/2019
800902-1	Fabricia Martins Alves	ASG	1-9-2-D ANF - B	1-9-3-D ANF - B	19/08/2019
200040-2	Gab Luciana Martins de Souza	Técnico em Contabilidade	1-5-4-F ANT	1-5-5-F ANT	15/08/2019
401388-2	Hewerton Pereira dos Santos	Guarda/Agente de Transito	1-169-1-A ANS IV	1-169-2-A ANS IV	01/08/2019
800571-2	Lucia Helena Truppel	ASG	1-9-1-D ANF - B	1-9-2-D ANF - B	13/08/2019
3745056-1	Marcos Aurélio Henrique	Cirurgião Dentista	1-139-2A-B ESF-O	1-139-3A-B ESF-O	19/08/2019
401140-1	Maria Ap. Pereira de L. de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1-138-3-B ANMS	1-138-4-B ANMS	12/08/2019

300056-1	Marinete Carmem Alves	Agente Administrativo Auxiliar	1-8-2-F ANF- A	1-8-3-F ANF- A	19/08/2019
500022-1	Milton Luiz Epindola	Técnico em Agrimensura	1-148-4-H ANTP	1-148-5-H ANTP	19/08/2019
200310-11	Pamella Silva Schmidt	Guarda/Agente de Transito	1-169-1-A ANS IV	1-169-2-A ANS IV	16/08/2019
3761170-1	Reginaldo Hillesheim da Silva	Monitor	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	06/08/2019
3761097-1	Sergio Murilo Pereira	Assistente Administrativo	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	01/08/2019
300075-1	Simone Maria da Conceição	Agente Administrativo Auxiliar	1-8-3-G ANF- A	1-8-4-G ANF- A	19/08/2019
801071-1	Sirlene Hildebrando	ASG	1-9-1-D ANF - B	1-9-2-D ANF - B	26/08/2019
500534-3	Telmo da Rocha	Técnico em Edificações	1-148-3-E ANTP	1-148-4-E ANTP	14/08/2019

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4040/2019

Publicação Nº 2196929

PORTARIA Nº. 4040/2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDSON JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300017-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4041/2019

Publicação Nº 2196933

PORTARIA Nº. 4041/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIEGO ANDRE CARON, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, Matricula nº. 3763329-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4043/2019

Publicação Nº 2196937

PORTARIA Nº. 4043/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1748 de 02 de abril de 2019, que Nomeou como Vogal a servidora MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4044/2019

Publicação Nº 2196940

PORTARIA Nº. 4044/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEYSE SONIA LUZ, matrícula nº. 122407-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 09/06/2014 a 09/06/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 17/09/2019 a 17/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4045/2019

Publicação Nº 2196942

PORTARIA Nº. 4045/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA, matrícula nº. 800833-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 23/11/2010 a 23/11/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 18/09/2019 a 18/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4046/2019

Publicação Nº 2196944

PORTARIA Nº. 4046/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NATHALIE CATARINA SCHADEN CRUZ, matrícula nº. 129374-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/07/2010 a 14/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/10/2019 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4047/2019

Publicação Nº 2196946

PORTARIA Nº. 4047/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 121810-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 20/06/2008 a 20/06/2013, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 18/09/2019 a 18/12/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4048/2019

Publicação Nº 2196947

PORTARIA Nº. 4048/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração

Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3763308-1	Mabel Pinheiro Labanowski	R$ 231,50
3761817-2	Vera Regina dos Passos Bez Bati	R$ 103,00

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4049/2019

Publicação Nº 2196949

PORTARIA Nº. 4049/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para THAIS DINIZ DA SILVA, matrícula nº. 801777-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 31/01/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 23/09/2019 a 23/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4050/2019

Publicação Nº 2196951

PORTARIA Nº. 4050/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SONIA TESSMANN, matrícula nº. 402068-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/02/2013 a 13/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/10/2019 a 09/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4051/2019

Publicação Nº 2196957

PORTARIA Nº. 4051/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA LUCIO MARTINS, matrícula nº. 400936-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4052/2019

Publicação Nº 2196958

PORTARIA Nº. 4052/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº. 400116-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 23/01/2010 a 23/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/10/2019 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4053/2019

Publicação Nº 2196959

PORTARIA Nº. 4053/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE KLAUBERG DE SOUZA, matrícula nº. 401398-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/10/2019 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4054/2019

Publicação Nº 2196960

PORTARIA Nº. 4054/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA PAULA MARTINS, matrícula nº. 402045-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/02/2013 a 04/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/10/2019 a 01/11/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4055/2019

Publicação Nº 2196961

PORTARIA Nº. 4055/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3760926-3	Ildefonso Cesar Martins	30%

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4056/2019

Publicação Nº 2196962

PORTARIA Nº. 4056/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4396 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANA LUCIA PEREIRA MACHADO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/10/2019 a 19/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4057/2019

Publicação Nº 2196964

PORTARIA Nº. 4057/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4378 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4058/2019

Publicação Nº 2196965

PORTARIA Nº. 4058/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4335 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CAMILA DA CUNHA BRITES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/10/2019 a 17/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4059/2019

Publicação Nº 2196969

PORTARIA Nº. 4059/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4363 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CARINA APARECIDA DE MELLO,

titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4060/2019

Publicação Nº 2196970

PORTARIA Nº. 4060/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4364 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CLEITON RAFAEL ABREU, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/10/2019 a 10/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO LICITAÇÃO PP 174/2019

Publicação Nº 2196786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 174/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral sem gás em Bombonas de 20 litros, Garrafas Pets de 500 ml e Copo descartável de 200ml e Água Mineral com gás em Garrafas Pets de 500 ml, para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, bem como demais Secretarias, Fundos e Autarquias..
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2, 3 e 4 totalizando R$44.830,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais);

Palhoça, 16 de outubro de 2019.

RESULTADO PREGÃO 167/2019

Publicação Nº 2197081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 167/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de limpeza em geral, capinação, varrição mecanizada, manual e locação de caçambas estacionarias para limpeza nas vias e logradouros públicos do

Município de Palhoça, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
GM INSTALADORA EIRELI ficou classificada em 1° lugar totalizando R$2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
Palhoça, 16 de outubro de 2019.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 160/2019

Publicação Nº 2197015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 160/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de fraldas infantis e geriátricas, para suprir as necessidades dos pacientes que fazem uso de fraldas e são atendidos na rede municipal de saúde deste Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

OSMAR DA SILVA E CIA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 totalizando R$351.045,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais).

Palhoça, 16 de outubro de 2019.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 180/2019

Publicação Nº 2196065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 180/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de serviços de seguro de 03 (três) ambulâncias, pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, contra terceiros e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Pregão Presencial, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02 e 03 totalizando R$ R$27.653,09 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Palhoça, 16 de outubro de 2019.

Câmara Municipal

ERRATA N 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2197077

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO
ERRATA Nº 01/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, que tem por objeto prestação de serviços de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado, instalações elétricas, revisão e adequação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]
7.4.3- Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na

data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8° e 9° da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
[...]
d) A comprovação que o profissional preposto, definido no item 1, possua curso de segurança do trabalho atendendo a norma regulamentadora NR10 básico e NR 23.

LEIA-SE:
[...]
7.4.3- Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8° e/ou 9° da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

[...]
d) Comprovação que o profissional preposto, definido no item 7.4.3 apresente a NR 23. Os funcionários, técnicos de nível médio ou básico, deverão apresentar NR 10 básico, NR 23 e NR 35. Todas as NRs deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, mediante a relação nominal da equipe técnica que atuará, sob o comando do profissional responsável.
Tendo em vista as alterações acima, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 31/10/2019 às 09h00min, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos do instrumento convocatório.

Palhoça, 16 de outubro de 2019.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PP 08.2019

Publicação Nº 2197075

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Impugnação ao edital de licitação em epígrafe, proposta pela empresa CLI Digital Ltda, mediante protocolo datado em 15/10/2019 às 14H00MIN.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação da tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

a)1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

b)2º Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Recebida a petição de impugnação no dia 15/10/2019, vê-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostra-se, assim, tempestiva, vez que a licitação está marcada para o dia 17/10/2019.

De antemão, ressaltamos que as disposições contidas no Edital referentes ao objeto licitado, especialmente as de ordem técnica prevista no Termo de Referência, Orçamentos e qualificação técnica objeto da insurgência da empresa impugnante, foram elaborados por profissional técnico conforme consta no respectivo processo licitatório.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO

O impugnante pretende em sede de impugnação, impugnar o processo licitatório n 011/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, por vícios e erros na qualificação técnica.
O Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, emitido pela Câmara Municipal de Palhoça, tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado, instalações elétricas, revisão e adequação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.
.
Com o recebimento da impugnação, foi solicitada a procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, parecer da impugnação apresentada a fim

de obter informação quanto à legalidade jurídica das alegações da impugnante.
Neste sentido, com base no parecer da procuradoria jurídica e mediante análise das demais alegações da impugnante no tocante a qualificação técnica exigida no respectivo edital, a Pregoeira emitiu a seguinte Decisão:

"Exclusão da exigência de habilitação do art. 8"
"7.4.3- Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8° e 9° da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:"
Desta forma, em tese, constatou-se que o engenheiro eletricista habilitado no art. 9º não possui atribuições para instalações elétricas, em geral. Entretanto mediante alterações e decisões judiciais recentes, foram estendidas atribuições aos engenheiros civis, eletrônicos e outros profissionais da engenharia, para instalações de baixa tensão. Restando desta forma, aos engenheiros eletricistas com atribuições do art. 8º as atividades em sistema de média e alta tensão.
Em razão destes fatos, acolhemos o pedido da impugnante promovendo a alteração do edital em seu item "7.4.3...engenheiro eletricista habilitado no art. 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA".

"Exclusão da exigência da NR 23"

"7.4.3...
d) A comprovação que o profissional preposto, definido no item 1, possua curso de segurança do trabalho atendendo a norma regulamentadora NR10 básico e NR 23".
A Câmara Municipal de Palhoça não possui brigada de incêndio, conforme presumido na impugnação, e que a execução dos serviços a serem contratados na área elétrica envolvem riscos aos trabalhadores, servidores, público em geral e ao patrimônio desta Casa Legislativa. Desta forma, a exigência de que o profissional responsável apresente certificado NR 23 leva em conta a necessidade de que o prestador de serviços conheça os riscos e ações necessárias ao combate a incêndios, incidentes não desejáveis, mas sempre possíveis em atividades de instalação e manutenção elétrica.

Em razão destes fatos, não acolhemos o pedido da impugnante quanto à exclusão da alínea "d" do item 7.4.3.

3 – DA CONCLUSÃO

Desse modo, a impugnação reúne as condições de ser CONHECIDA, e no mérito acolhemos PARCIALMENTE o pedido apresentado pela empresa CLI Digital Ltda, com a ALTERAÇÃO do item "7.4.3. ...engenheiro eletricista habilitado no art. 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA". Considerando o ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGANÇÃO, será publicada errata e designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da Câmara Municipal de Palhoça, Mural público e através do site www.cmp.sc.gov.br.

É o que decidimos.
Intime-se o impugnante.
Junte-se aos autos do processo administrativo.

Palhoça/SC, 16 de outubro de 2019.

CRISTIANE A. DA SILVA
Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Visto.
1. Aprovo a Decisão exarada pela Pregoeira da CMP;
Registre-se, divulgue-se e Cumpra-se.

Palhoça, 16 de outubro de 2019.
EDEMIR NIEHUES
Presidente

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 2196547

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA – IPPA e PC10 Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática LTDA ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de atendimento técnico e suporte presencial na estrutura de informática do Instituto, incluindo instalação de aplicativos, manutenção corretiva e preventiva nos computadores e servidor, configurações e adequações na rede local e gestão das contas de email.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/10/2019 a 09/10/2020.

VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
3.3.3.9.0.40.09.00.00.

DATA: 15/10/2019
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA.

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2196360

PORTARIA Nº 118/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e declara a vacância do cargo público da servidora Maria Regina Nunes Lamin.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal a servidora Maria Regina Nunes Lamin, detentora da matrícula funcional nº 800826-03, inscrita no CPF sob o nº 784.885.169-91 e no PIS/PASEP sob o nº 1.704.126.280-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Finais – Nível: DOC 3 - Letra: H, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 15 de outubro de 2019.
Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2196362

PORTARIA Nº 119/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora Eliane Vidal.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Eliane Vidal, detentora da matrícula funcional nº 200008-01, inscrita no CPF sob o nº 549.342.739-72 e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.829.691-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível: ANT-3, Letra: "H", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2019.

Milton Luiz Espindola	Maria Eduarda da Rosa Custódio
Presidente do IPPA	Técnico Previdenciário
	Matricula 90003353

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 2196364

PORTARIA Nº 120/2019
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público do servidor Edson João da Silva.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor Edson João da Silva, detentor da matrícula funcional nº 300017-01, inscrito no CPF sob o 459.958.349-91 e no PIS/PASEP sob o nº 106.949.771-68, lotado na Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível: ANM-1, Letra: F, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2019

Milton Luiz Espindola	Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Presidente do IPPA	Assistente Administrativo Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 2196367

PORTARIA Nº 121/2019
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público do servidor Neuri Osorio José da Cruz.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve,

Art. 1° Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor Neuri Osorio José da Cruz, detentor da matrícula funcional n° 800498-01, inscrito no CPF sob o Nº 223.873.909-20 e no PIS/PASEP sob o n° 102.385.839-18, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível: ANF-C-1, Letra: D, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.320/2001, correspondente a 54,29% (cinquenta e quatro virgula vinte e nove por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/10/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de outubro de 2019

Milton Luiz Espindola	Thiago Pedro da Rosa
Presidente do IPPA	Técnico Previdenciário
	Matrícula 900049

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2196589

CONTRATO: 006/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC – FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: J.G.S Eventos LTDA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS ARTÍSTICOS/MUSICAIS SHOWS, QUE GERENCIE GRUPOS, BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DO 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PALMA SOLA – FECAPS - E SHOW DURANTE O A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, INCLUÍDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

VALOR TOTAL: 24.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 16/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

PL_51_PP_35_POÇO ARTESIANO

Publicação Nº 2196391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e instalação de Poço Artesiano na localidade de Cerro Alto, no município de Palmeira/SC". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 15h30min do dia 31.10.2019 e a abertura da sessão será às 15h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 16 de outubro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

PL_52_PP_36_AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBEIROS

Publicação Nº 2197074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para o Corpo de Bombeiros de Otacílio Costa, através do convênio FUNREBOM". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 05.11.2019 e a abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 16 de outubro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

PORTARIA Nº 0241 NOMEAÇÃO MARIA LIGIA BECKER

Publicação Nº 2197039

PORTARIA Nº 0241/2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 01/10/2019 a servidora, MARIA LIGIA BECKER, brasileira, inscrita no CPF de n° 007.811.479-99, ocupante

do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL III, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de outubro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 16 de outubro de 2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 114/2019

Publicação Nº 2196525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 114/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Data da entrega dos envelopes: 29/10/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 29/10/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 16 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2885, DE 15.10.2019 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2195984

DECRETO N° 2885, DE 15.10.2019.

Estabelece Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo presente razões de oportunidade,

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019 - (segunda-feira), dia do Funcionário Público, exceto as escolas municipais e secretaria da educação, que respeitarão o calendário escolar.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 15 de outubro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EDITAL N° 03-2019 - EDITAL DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS DO IPREPAV PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023.

Publicação Nº 2196304

Edital n° 003, de 15 de outubro de 2019.

RELAÇÃO NOMINAL DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS PARA OS CARGOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAPANDUVA – IPREPAV, para o Quadriênio 2019/2023.
O Instituto de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Papanduva – IPREPAV, através da sua Diretoria Executiva e Comissão Eleitoral, torna público as Candidaturas HOMOLOGADAS aos cargos dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, pela ordem de sorteio como constará na cédula da eleição:
CONSELHO ADMINISTRATIVO

N°	Nome Candidato(a)
01	Alexandre Miguel Grabovski
02	Lauro Alves
03	Sonia Terezinha Mendes Novack
04	Aguinaldo Alaor de Paula
05	Fábio José Padilha
06	Aline Maria Schadeck
07	Erli Edivina Wunsche Bacellar
08	Elisabete Gresczuk Machado
09	Mariza das Grassas Veiga de Souza
10	Sabrina Dematé

CONSELHO FISCAL

N°	Nome Candidato(a)
01	Felipe Granza
02	Waldomiro Geraldi
03	Zenilda Czornei
04	Izolete Kuchnir

05	Luzia de Fátima Bialeski
06	Elicir Bernandete Schicovski
07	Danieli Figueroa

Município de Papanduva, em 15 de outubro de 2019.
Janete Maria Chupel Glonek
Diretora Executiva do IPREPAV

Luiz Eduardo Saliba
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - HF COMERCIAL

Publicação Nº 2196322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA Nº 072/2019
Objeto: 1º TERMO ADITIVO referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: HF COMERCIAL. Validade: 25/07/2020. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 16 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003-2019 - RENATA GUTZ DE MATOS

Publicação Nº 2196105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos da Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: RENATA GUTZ DE MATOS. Validade: até 01 ano. Papanduva, 16/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 110/2019

Publicação Nº 2196887

DECRETO Nº 110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Passo de Torres, o dia 28 (segunda-feira), de outubro de 2019, dia do Servidor Público.
Art. 2º - Os serviços Públicos Municipais não funcionarão na data referida acima, ficando os servidores dispensados de suas atividades, sem prejuízos de salários.
Parágrafo Único: Os serviços municipais: coleta de lixo e saúde permanecerão em atividade pelo regime de plantão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 30 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, 30 de setembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2196909

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"EXONERA POR FALECIMENTO RAQUEL DOS SANTOS DE SA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUREO ANDRE HENRIQUE, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por falecimento a servidora Raquel dos Santos de Sá do cargo de Professor de Educação Infantil ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 14 de outubro de 2019.
Aureo André Henrique
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0017/2019

Publicação Nº 2196431

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0017 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR"

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Determinar o gozo de férias de servidor do Poder Legislativo Municipal, no seguinte período:

1 – VIVIANI RAMOS DE FREITAS: com início dia 17/10/2019 e término dia 15/11/2019, referente ao período trabalhado de 11/07/2018 a 10/07/2019;

As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 07/2019 - PL Nº 56/2019

Publicação Nº 2196325

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação por empreitada global, para a construção de Ginásio Poliesportivo, localizado no bairro Penha, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 04/11/2019. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 08/2019 - PL Nº 57/2019

Publicação Nº 2196339

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação por empreitada global, para a construção de Galpão do Leilão de Gado, localizado no bairro Santa Cruz, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo do edital, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 05/11/2019. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2196579

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de academia ao ar livre. Os equipamentos serão adquiridos para serem instalados em diversas academias de saúde no Município de Penha, conforme solicitação nº 534/2019 do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 29/10/2019 às 13:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 16 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2196584

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de alimentação para os profissionais da saúde da unidade de pronto atendimento 24 horas (PA) do Município de Penha, conforme solicitação nº 659/2019 do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 30/10/2019 às 13:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 16 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 1845/2019

Publicação Nº 2196759

PORTARIA N.º 1845/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores CAMILA MACHADO, ANA PAULA RAMALHO VIANA e MAURILIO PEDRO LEITE para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de Tomada de Contas Especial - TCE, referente à Sindicância Administrativa nº 24/2017, solicitado através Memorando 1doc 5.811/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1846/2019

Publicação Nº 2196764

PORTARIA N.º 1846/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de acidente de trânsito envolvendo Ambulância do PA 24 horas Iveco Placa QJP2711, conforme BO-TC-Protocolo nº 5139077, solicitado através Memorando 1doc 5.763/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1847/2019

Publicação Nº 2196766

PORTARIA N.º 1847/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de débito do contrato 06/2013 – Fundo Municipal de Assistência Social, solicitado através Memorando 1doc 5.088/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/

ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1848/2019

Publicação Nº 2196769

PORTARIA N.º 1848/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de matéria jornalística referente a uma cama hospitalar, solicitado através Memorando 1doc 5.049/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1849/2019

Publicação Nº 2196834

PORTARIA N.º 1849/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no BO-00601.2019.0012604, solicitado através Memorando 1doc 5.281/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1850/2019

Publicação Nº 2196836

PORTARIA N.º 1850/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração da contratação da Thaina da Silva, solicitado através Memorando 1doc 5.817/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1851/2019

Publicação Nº 2196838

PORTARIA N.º 1851/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, RAFAEL REIS, JANE SANTANA MACIEL LUGOGO e JULIO SANDRO EVARISTO, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apurar e resolver a invasão que está ocorrendo no Loteamento denominado Núcleo Residencial Jardim dos Navegantes, conforme Ofício 404/2019/02PJ/BPI, solicitado através Memorando 1doc 5.315/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1852/2019

Publicação Nº 2196839

PORTARIA N.º 1852/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1612/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2018-0003363), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1853/2019

Publicação Nº 2196841

PORTARIA N.º 1853/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1613/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1190/2019, (para averiguar a situação de Notas Fiscais canceladas pela empresa ICOM CONTRUÇÕES EIRELI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.073/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1854/2019

Publicação Nº 2196843

PORTARIA N.º 1854/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1652/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para averiguar a conduta/desempenho da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, com relação aos serviços prestados ao Município de Penha, em diversas obras, conforme solicitação do memorando 1doc 2.905/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1855/2019

Publicação Nº 2196846

PORTARIA N.º 1855/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1662/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 557/2019, (para apuração de irregularidades na realização do processo seletivo 001/2019 - SEDUC, realizado pela empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA ME, CONTRATO Nº 134/2018-PMP de 07/11/2018), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e LENARA SERPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1856/2019

Publicação Nº 2196849

PORTARIA N.º 1856/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1664/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1229/2019, (para averiguar a situação Oficio Recomendatório 0006/2019/01PJ/BPI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.454/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1857/2019

Publicação Nº 2196853

PORTARIA N.º 1857/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1692/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 56/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos

os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1858/2019

Publicação Nº 2196854

PORTARIA N.º 1858/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1693/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 57/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1859/2019

Publicação Nº 2196863

PORTARIA N.º 1859/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1695/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 55/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Rosane Aparecida Alves Siqueira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1860/2019

Publicação Nº 2196864

PORTARIA N.º 1860/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ELTON CANTENOR TEIXEIRA do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 916/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1861/2019

Publicação Nº 2196865

PORTARIA N.º 1861/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 100/2019 FMS, onde era contratada a Sra. CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA TRINIDAD, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1779/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1862/2019

Publicação Nº 2196867

PORTARIA N.º 1862/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1675/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1048/2019, (para apurar e analisar o Edital e o Contrato de Concessão nº 194/2015 – PMP, com Águas de Penha Saneamento SPE LTDA,

tendo em vista supostas irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme solicitação do memorando 1doc 2.306/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI, JULIANA BUENO PERCIANI e LEANDRO DE LIMA BORBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1863/2019

Publicação Nº 2196868

PORTARIA N.º 1863/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 01/2019, onde era contratada a Sra. KARINE MORLO, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 153/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1864/2019

Publicação Nº 2196869

PORTARIA N.º 1864/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1676/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 04/2019, (para apuração dos fatos relatados pelo Ministério Público de Santa Catarina, perseguição entre os Conselheiros, demora de encaminhamento de relatórios ao Ministério Público, desrespeito ao sigilo de informações dos atendimentos, descaso e desrespeito em atendimentos, entre outros), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1865/2019

Publicação Nº 2196870

PORTARIA N.º 1865/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1677/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar os fatos relatados no B.O. nº 00464-2018-0004166, solicitado através protocolo 1doc 4.287/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1866/2019

Publicação Nº 2196871

PORTARIA N.º 1866/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores abaixo sem ônus para este Município:

ROVENA ROSA PRESTINI - matrícula 4498
ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO – matrícula 11107

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Penha, os servidores:

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR – matrícula 11022
VANESSA ANDREA DA SILVA – matrícula 10874
ALINE ZENAIDE DA SILVA – matrícula 10984

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1206/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 REABERTURA

Publicação Nº 2197038

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PROCESSO Nº 01/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento com o abastecimento de gasolina comum e instalação/colocação de óleos lubrificantes, aditivos e peças para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado do Lote 01 de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) Lote 02 R$ 4.564,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Data para abertura: 30/10/2019, às 14:00 na sede do Poder Legislativo Municipal, sito Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, centro, Penha, SC. O Edital completo encontra-se publicado no site: www.cvp.sc.gov.br. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 02/2014 de 27 de maio de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

Penha, 15 de outubro de 2019.
MAURÍCIO DA COSTA
Presidente E.E.

DECRETO LEGISLATIVO 02/2019

Publicação Nº 2197002

Decreto Nº 2/2019

"Julga as contas do Poder Executivo do Município de Penha referente ao exercício de 2017"

EVERALDO DAL POSSO, Presidente da Câmara Municipal de Penha, faz saber, que, nos termos do inciso XIV, § 1º do artigo 50 do Regimento Interno

DECRETA:
Art. 1º - A Câmara de Vereadores de Penha, cumprindo o que prescreve o inciso VII artigo 35, da Lei Orgânica Municipal, por intermédio da Comissão Legislativa Permanente de Finanças e Orçamentos, combinado com o artigo 155, parágrafo 3º, do Regimento Interno, resolve acatar o Parecer Prévio nº. 279/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente Prestação de Contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2017 que recomenda a APROVAÇÃO das contas.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Penha encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da decisão.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 14 de outubro de 2019.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD 1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - FMS

Publicação Nº 2196187

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 20/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de engenharia com vistas à construção de uma Academia de Saúde, porte intermediária, de acordo com a proposta nº 11391.2790001/18-001 do Fundo Nacional de Saúde, com área de total de 708,55m², com fornecimento de mão de obra e material necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - FMS.
Contratado: DIMO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 04.354.170/0001-25
Valor: R$ 107.405,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e cinco reais)
Data de Vigência: 16/10/2019 a 13/05/2020.

Município de Peritiba – SC em 16 de Outubro de 2019.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

Publicação Nº 2196184

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 102/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2019

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma das calhas, vedação da cobertura e rufos do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019.
Contratado: ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº: 14.100.924/0001-74.
Valor: R$ 42.127,65 (Quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Data de Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 16 de outubro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 - MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

Publicação Nº 2196047

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital nº 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecer a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	CRISTIANO CORRÊA DE MEDEIROS

Pescaria Brava/SC, 16 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16 2019 PMPB FMS FMAS PL 38 2019 E CR 02 2019

Publicação Nº 2195980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2019 PMPB/FMS/FMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ Nº. 17.710.128/0001-41
CONTRATADA: RADIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA – CNPJ Nº. 84.901.438/0001-30
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2019 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº: 02/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS E PUBLICAÇÕES LEGAIS, DE INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA: RADIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA - ME.
VALORES CONTRATADOS CONFORME A DURAÇÃO DE SEGUNDOS: 15” → R$ 28,03
30” → R$ 77,37
45” → R$ 131,53
60” → R$ 154,74
90” → R$ 232,11
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/10/2019 À 31/12/2019

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 054-2019 - PMP - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2196451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender as atividades do D.O.S.U, DMER, e demais Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:

I - Fica PRORROGADA a abertura da licitação de 28/10/2019, às 08:30h PARA O DIA 29/10/2019 às 14:00h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 16 de outubro de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

PORTARIA Nº 571 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196518

PORTARIA Nº 571 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 06.2019, em face do Servidor Clévio Magri Koth, em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 14 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 572 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196519

PORTARIA Nº 572 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 07.2019, em face do Servidor Felipe Fiorini Pinheiro, em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 14 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 573 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196521

PORTARIA Nº 573 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 163/2019, proceda à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 08.2019, em face da Servidora Rosane Fátima de Lima, em como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Artigo 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pinhalzinho/SC 14 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

CÂMARA MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO PREGÃO 02/2019

Publicação Nº 2197012

CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO

OFÍCIO Nº 0166/2019

Pinhalzinho, 15 de outubro de 2019.

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019-CVP

1 - Cuida-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, que refere-se ao Pregão Presencial n. 02/2019-CVP, cujo objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública.

2 - DOS QUESTIONAMENTOS

Em linhas gerais a Recorrente alega que:

2.1 A comissão técnica que acompanhou a demonstração do sistema exigiu relatórios gerenciais com informações complementares, o que, segundo o Recorrente não estava previsto no edital;
2.2 Que foi solicitada a emissão de borderô bancário no módulo tesouraria, o que pode ser substituído pela emissão de relação dos pagamentos efetuados via remessa bancária;

2.3 A configuração de usuários solicitada pela comissão já faz parte do sistema;
2.4 Que foi cerceado o direito de apresentar o sistema;
2.5 Que foram exigidos sistemas via web sem que houvesse menção especifica a isso no edital

3 - DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

De início retomamos que a licitação possui diversos princípios informativos, de observância obrigatória. De acordo com Carlos Ari Sundfeld, os princípios são normas de hierarquia superior à das meras regras, sendo que determinam a interpretação adequada destas e colmatação de suas lacunas (ou seja, através dos princípios pode-se resolver problemas não previstos na legislação). As regras jurídicas devem ser interpretadas e aplicadas à luz dos princípios norteadores. Assim, em uma situação que possibilite a tomada de diversas soluções, deve-se

escolher a que melhor atenda aos ditames dos princípios.

Cumpre ressaltar que todos órgãos/entidades que promovem licitações, estão exercendo função administrativa, portanto sujeitos ao regime jurídico-administrativo aplicável à disciplina. O regime jurídico-administrativo baseia-se em dois princípios fundamentais, sendo que deles decorrem outros princípios e regras. Os princípios que fundamentam o regime jurídico-administrativo são:

1) A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO – que se traduz em alguns privilégios aos órgãos públicos e a ideia da verticalidade nas relações entre Administração Pública e particulares, o que fornece prerrogativas à Administração Pública e

2) A INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO – significa que o administrador, o agente público, não tem disponibilidade sobre o interesse público, apenas o dever de curá-lo nos termos da finalidade a que estão adstritos.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, prevê a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos. Além disso, o art. 37 da Constituição Federal traz o princípio da eficiência (acrescentado pela EC nº 19/1998).

Os princípios podem ser tanto explícitos na lei (como aqueles previstos no art 3º da Lei 8.666/93) quanto implícitos. Estes últimos, embora não estejam previstos de forma expressa pela CF ou pela Legislação que rege o tema, são reconhecidos como acolhidos pelo ordenamento jurídico.

Feita essa introdução e reforçando os pareceres das Atas de Avaliação de demonstração dos sistemas ofertados avaliamos que quanto a primeira abordagem apresentada no recurso interposto pela empresa em 09/10/2019 em que alega que o sistema apresentado já é utilizado há três anos por nossa entidade e atenderia a LRF, esclarecemos que vem atendendo sim mas de forma precária, insatisfatória, o que vem causando prejuízo ao município.

O parágrafo 6º do artigo 48 da lei federal nº. 101/2000, quando indica que todos os poderes órgãos utilizem o mesmo sistema, objetiva a consolidação dos dados de receitas e despesas entre eles.

Câmara de Vereadores de Pinhalzinho | CNPJ: 01.752.406/0001-93 Avenida Porto Alegre, 2515 - Centro - CEP: 89870-000 Pinhalzinho/SC
Fone: (49) 3366 1625 | E-mail: secretaria@camarapzo.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO

Em relação aos questionamentos específicos da Recorrente, algumas considerações devem ser feitas:

3.1 Resposta ao item 2.1: os relatórios gerenciais estão previstos nos itens 3.2.1 e
3.2.3 do anexo II termo de referência.

3.2 Resposta ao item 2.2: durante a apresentação do sistema, quando questionado sobre emissão do borderô em relatórios para conferência, de acordo com o item
3.3.5 do anexo "A" - Termo de Referência onde consta "permitir consultas", foi informado não haver geração de relatório de borderô gerado, apenas que a geração do arquivo digital via script*, onde este arquivo digital é encaminhado a instituição bancária.
Sendo assim, não foi apresentado o relatório de credores e valores incluídos no borderô, para conferência antes do envio do arquivo para a instituição bancária. A equipe técnica entende ser necessário a conferência de informações de pagamentos na da identidade, antes do encaminhamento para o banco.
*Script São roteiros seguidos por sistemas computacionais e trazem informações que são processadas e transformadas em ações efetuadas por um programa principal. O script é a sequência de passos que o sistema vai interpretar para agrupar e apresentar as informações no arquivo.

3.3 Resposta ao item 2.3: de acordo com o item 3.3.17 do anexo "A" - Termo de Referência, está escrito "possibilitar configuração do usuário com permissão para acesso e permissão para movimentar os caixas diários" entende-se que são emissões diferenciadas, onde se possa configurar por usuário ou perfil.
* Permissão de acesso apenas a visualização para consulta de dados sem possibilidade de execução de tarefas/movimentos;

* E permissão de acesso para execução de tarefas para movimentos.

3.4 Resposta ao item 2.4: conforme edital, pretende-se contratar software de Gestão Publica que atenda a LRF em sua plenitude, logo, entendemos que durante a apresentação os primeiros módulos apresentados Contabilidade Pública, Tesouraria pública já possuíam deficiências que deixavam de atender o Edital. Dando continuidade no Modulo Compras, a Empresa não apresentou, sob a alegação de que o sistema apresentava instabilidade (fora do ar), onde até o final da apresentação não voltou a funcionar. Na sequência, a licitante passou a apresentar o item 9, folha de pagamento, que por sua vez não permitia acesso via web browser

Câmara de Vereadores de Pinhalzinho | CNPJ: 01.752.406/0001-93 Avenida Porto Alegre, 2515 - Centro - CEP: 89870-000 Pinhalzinho/SC Fone: (49) 3366 1625 | E-mail: secretaria@camarapzo.sc.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO

conforme previsto no Edital, ou seja, foi oportunizado a apresentação, porém a empresa mostrou-se ineficiente.

3.5 Resposta ao item 2.5: consta no item 3.4 Requisitos técnicos, do ANEXO A do Edital, as especificações dos sistemas o qual transcrevemos na sua integra aqui para sanar a dúvida.
"3.4. REQUISITOS TÉCNICOS: 3.4.1. Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome (versão 2.1 ou superior), ou Mozilla Firefox (versão 1.1 ou superior), ou Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superior), ou Safari (versão 6 ou superior).

DA DECISÃO

Por todo o exposto, nos manifestamos pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso apresentado pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA e, consequentemente, por sua inabilitação no Pregão Presencial n. 02/2019-CVP.

4 - Dê ciência a reclamante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.camarapzo.sc.gov.br bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Pinhalzinho, SC, 15 de outubro de 2019.

Claudecir José Corradi Presidente

Câmara de Vereadores de Pinhalzinho | CNPJ: 01.752.406/0001-93 Avenida Porto Alegre, 2515 - Centro - CEP: 89870-000 Pinhalzinho/SC Fone: (49) 3366 1625 | E-mail: secretaria@camarapzo.sc.gov.br

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196215

DECRETO Nº 5.085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 60.179,65 (Sessenta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:333 - Transf. de Convênios - União/Saúde

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.086 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196211

DECRETO Nº 5.086 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.094 de 15 de outubro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 182
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde - 0.1.0

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais):

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
Despesa 173

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:1.5 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE
Despesa 176
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,15 DE OUTUBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196415

DECRETO Nº 5.087, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Wilmar Camilo Denardi, inscrito no CPF sob nº 530.658.168-49, e sua cônjuge Estela Mari de Costa Denardi, inscrita no CPF sob nº 799.944.239-91, residentes e domiciliados na Rua José Denardi, nº 70, Bairro União, Município de Pinheiro Preto-SC, terreno este registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 8.680, situado na Rua José Denardi, Bairro União, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 07/2019, registrado à fl. 11, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento:

Relação das Áreas:
Área Remanescente – 14.612,36m²
Área a desmembrar 01 – 2.115,08m²
Área a desmembrar 02 – 898,76m²
Área Total da Matrícula 8.680 – 17.626,20m²

Art. 3º O desmembramento ratificado segue com os seguintes limites, características e confrontações:

MATRICULA: 8.680
ÁREA DA MATRICULA: 17.626,20 m2

Com início no vértice (08), extrema com área remanescente de Wilmar Camilo Denardi com distância de 88,05 metros lineares, e azimute de 263°00'02", até o vértice (28). Estando no vértice (28), extrema com área remanescente de Wilmar Camilo Denardi, com distância de 283,80 metros lineares, e azimute de 350°56'24", até o vértice (06). Estando no vértice (06), extrema com Moinho União Ltda com distancia de 103,94 metros lineares por linhas curvas do Córrego Santo Isidoro, até o vértice (07). Estando no vértice (07), extrema com Rua José Denardi com distância de 60,54 metros lineares por linhas curvas da Rua, até o vértice (20). Estando no vértice (20), extrema com Lote a Desmembrar 08, com distância de 28,01 metros lineares, e azimute de 271°52'59", até o vértice (19). Estando no vértice (19), extrema com Lote a Desmembrar 08, com distância de 16,26 metros lineares, e azimute de 179°36'01", até o vértice (18). Estando no vértice (18), extrema com Lote a Desmembrar 07, com distância de 15.57 metros lineares, e azimute de 171°45'44", até o vértice (17). Estando no vértice (17), extrema com Lote a Desmembrar 06, com distância de 16,17 metros lineares, e azimute de 169°48'14", até o vértice (16). Estando no vértice (16), extrema com Lote a Desmembrar 05, com distância de 13.95 metros lineares, e azimute de 166°49'49", até o vértice (15). Estando no vértice (15), extrema com Lote a Desmembrar 04, com distância de 13,00 metros lineares, e azimute de 163°47'15", até o vértice (14). Estando no vértice (14), extrema com Lote a Desmembrar 03, com distância de 12,69 metros lineares, e azimute de 163°44'39", até o vértice (13). Estando no vértice (13), extrema com Lote a Desmembrar 02, com distância de 14.14 metros lineares, e azimute de 163°23'50", até o vértice (12). Estando no vértice (12), extrema com Lote a Desmembrar 01, com distância de 17,08 metros lineares, e azimute de 158°23'37", até o vértice (11). Estando no vértice (11), extrema com Lote a Desmembrar 01, com distância de 28,53 metros lineares, e azimute de 62°35'04", até o vértice (10). Estando no vértice (10), extrema com a Rua José Denardi, com distância de 108,76 metros lineares, por linhas curvas da Rua, finalmente encontrando o ponto de partida vértice (08) encerando o perímetro.

ÁREA 01: A DESMEMBRAR
ÁREA: 2.115,08 m2

Com início no vértice (29), extrema com Àrea 03 Remanescente, com distância de 45.00 metros lineares, e azimute de 76°51'34", até o vértice (31). Estando no vértice (30), extrema com Àrea 03 Remanescente, com distância de 45,08 metros lineares e azimute de 170°10'57", até o vértice (31). Estando no vértice (31), extrema com Àrea 02 à Desmembrar, com distância de 45,49 metros lineares e azimute de 256°51'34" até o vértice (32). Estando no vértice (33) extrema pelas linhas curvas da Rua José Denardi, com distância de 45,73 metros lineares finalmente encontrando o ponto de partida vértice (29) encerando o perímetro.

ÁREA 02: A DESMEMBRAR
ÁREA: 898,76 m2

Com início no vértice (32), extrema com Àrea 01 à Desmembrar, com distância de 45,49 metros lineares, e azimute de 76°51'34", até o vértice (31). Estando no vértice (31), extrema com Àrea 03 Remanescente, com distância de 22,83 metros lineares e azimute de 189°15'31", até o vértice (11). Estando no vértice (11), extrema com o Lote 01, com distância de 28,53 metros lineares e azimute de 242°35'04" até o vértice (10). Estando no vértice (10) extrema pelas linhas curvas da Rua José Denardi, com distância de 30,34 metros lineares finalmente encontrando o ponto de partida vértice (32) encerando o perímetro.
ÁREA 03: REMANESCENTE
ÁREA: 14.612,36 m2

Com início no vértice (06), extrema com Wilmar Camilo Denardi e Estela de Costa Denardi, com distância de 283,80 metros lineares, e azimute de 350°56'24", até o vértice (28). Estando no vértice (28), Wilmar Camilo Denardi e Estela de Costa Denardi, com distância de 88,05 metros lineares e azimute de 263°00'02", até o vértice (08). Estando no vértice (08), extrema pelas linhas curvas da Rua José Denardi, com distância de 32,71 metros lineares até o vértice (29). Estando no vértice (29), extrema com a Área 01 – à Desmembrar, com distância de 45,00 metros lineares e azimute de 76°51'34", até o vértice (30). Estando no vértice (30), extrema com a Área 01 – à Desmembrar, com distância de 45,08 metros lineares e azimute de 170°10'57", até o vértice (31). Estando no vértice (31), extrema com a Área 02 – à Desmembrar, com distância de 22,83 metros lineares e azimute de 189°15'31", até o vértice (11). Estando no vértice (11), extrema com o Lote 01, com distância de 17,08 metros lineares e azimute de 338°23'37", até o vértice (12). Estando no vértice (12), extrema com o Lote 02, com distância de 14,14 metros lineares e azimute de 343°23'50", até o vértice (13). Estando no vértice (13), extrema com Lote 03, com distância de 12,69 metros lineares e azimute de 343°44'39", até o vértice (14). Estando no vértice (14), extrema com Lote 04, com distância de 13,00 metros lineares e azimute de 343°47'15, até o vértice (15). Estando no vértice (15), extrema com Lote 05, com distância de 13,95 metros lineares e azimute de 346°49'49", até o vértice (16). Estando no vértice (16), extrema com Lote 06, com distância de 16,17 metros lineares e azimute de 349°48'14", até o vértice (17). Estando no vértice (17), extrema com o Lote 07, com distância de 15,57 metros lineares e azimute de 351°45'44", até o vértice (18). Estando no vértice (18), extrema com o Lote 08, com distância de 16,26 metros lineares e azimute de 359°36'01", até o vértice (19). Estando no vértice (19), extrema com a Área 03 Remanescente, com distância de 28,01 metros lineares e azimute de 91°52'59" ", até o vértice (20). Estando no vértice (20), extrema pelas linhas curvas da Rua José Denardi, com distância de 60,54 metros lineares até o vértice (07). Estando no vértice (07), extrema pelas linhas curvas do córrego Santo Isidoro, com distância de 103,94 metros lineares até finalmente se encontrar com o ponto de partida vértice (06) encerando o perímetro.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2196066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2019, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
RG: 5927943	Camila Crestani Zucco	Professor Educação Física Para Escolinhas CME

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;

f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de outubro de 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 4941/2019

Publicação Nº 2197126

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4941, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 4 de outubro de 2019

JUARES BET
PREFEITO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: Município de Planalto Alegre/SC

Lei: 823/2018 **Decreto: 4941/2019** **Data Lançamento: 04/10/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 04/10/2019** **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	131	06.004.0008.0244.0009.2015.	01351052	1.300,00
				Total do Lote	**1.300,00**
				Total	1.300,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	51	06.004.0008.0244.0009.2015.	01351052 01351052	1.300,00
		Total		1.300,00

Anulação:	1.300,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	1.300,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01351052	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

EDITAL Nº 069 /2019

Publicação Nº 2196845

EDITAL Nº 069 /2019
CONVOCAÇÃO PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE POMERODE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para Revisão do Plano Municipal de Saneamento básico de Pomerode, nos temas:
· Esgotamento sanitário;
· abastecimento de água;
A ser realizada às 18h00m do dia 30 de Outubro de 2019, nas dependências do AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, situado à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode – Santa Catarina.

Pomerode, 16 de Outubro de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°062 / 2019

Publicação Nº 2196173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2019

Processo Administrativo n.º 080 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia N.° 002 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02 E 03, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total contratado: R$4.475.574,58 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Prazo da vigência: de 360 dias até 10/09/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Maurício Vogelsanger, Responsável legal, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 3.062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196896

LEI ORDINÁRIA Nº 3.062,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SEGUINTE UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE – SAMAE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o valor de R$ 274.500,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais, Quinhentos Reais), a seguinte classificação orçamentária:

15	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

0017.0512.0080.2057	Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
02000000	Recursos Ordinários	274.500,00
TOTAL		274.500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por conta da anulação descriminada no Art. 1º, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE até o valor de R$ 274.500,00(Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais), na seguinte classificação orçamentária:

15	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
001	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
0017.0512.0080.2057	Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Lixo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33371000000000	Transferências à Consórcios Públicos	
02000000	Recursos Ordinários	274.500,00
TOTAL		274.500,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, em 17 de Outubro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.743

Publicação Nº 2196728

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.743

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alíneas "f" e "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar se houve alguma irregularidade, conforme fatos narrados no Memorando nº 259/2019-PROGEM e anexos, onde restam consignadas as denúncias do servidor DIEGO ARRUDA IRIGOITE, alegando que a servidora GISELE CANEVER DE SOUZA recebia gratificação pela função que o servidor Diego exercia, qual seja, a responsabilidade pelos fundos municipais;
II – A comissão de Sindicância deverá produzir relatório quanto as suas conclusões inclusive sobre a existência (ou não) de indícios de atos ilícitos que possam ter sido cometidos por particulares ou por agentes públicos, que seriam capazes de fundamentar futuro processo administrativo disciplinar ou ação judicial;
III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

Luiz Carlos Klotz - Professor Disciplina Específica Língua Inglesa
Adilson Heidemann - Tecnólogo Educacional
Vilson da Silva Junior - Professor Disciplina Específica Língua Portuguesa

IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.
V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.744

Publicação Nº 2196739

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.744

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticadas pelo servidor THOMAS FISCHER FONTES, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investido no cargo de agente comunitário de saúde, matrícula nº 530417-0.

De acordo com o Memorando nº 137/2019/GAB e o Memorando n° 197/2019, subscrito pela Secretária da Saúde, Sra. Ligia Hoepfner e a Diretora de Enfermagem deste Município Sra. Michaela Reimer Dopona, de que o servidor THOMAS FISCHER FONTES, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nos incisos I, III e IV do artigo 149 e inciso II do artigo 162, todos da Lei Complementar nº 269/2014.

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, o servidor ficará sujeito a penalidade de demissão.

II – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Harriet Volkmann Imianovsky - Fiscal de Vigilância Sanitária
Catia Luana Hermann - Telefonista
Jaqueline Correa Rausch - Secretária de Escola
III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de outubro de 2.019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.754

Publicação Nº 2196780

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.754

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA PELA PORTARIA 25.357, DE 26 DE JUNHO DE 2019, RETIFICADA PELA PORTARIA 25.641, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 14, parágrafo único do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Investigatória nº 001/2019, instaurado a fim de apurar a responsabilidade pelos fatos narrados no Memorando nº 089/2019-PROGEM e anexos, onde a empresa Terraplanagem Knopf Ltda., relata que executava serviços para o Município de Pomerode e que a administração municipal solicitava que não fossem emitidas notas fiscais de serviço, pois não existia verba para ressarcir o trabalho. Relata ainda que as notas foram emitidas mais de três meses após a conclusão dos serviços. Como foi emitida nota referente a 380 horas de serviço com data de 22/12/2016, a atual administração não efetuou os pagamentos, visto não existir comprovação da realização da prestação dos serviços. Assim, a empresa ingressou judicialmente para pleitear a cobrança, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.755

Publicação Nº 2196738

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.755

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA PELA PORTARIA 25.579, DE 13 DE AGOSTO DE 2019, RETIFICADA PELA PORTARIA 25.639, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 14, parágrafo único do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Investigatória nº 003/2019, instaurado a fim de apurar a responsabilidade pelo desaparecimento do notebook nas dependências do Centro de Educação Infantil Reimar Ehlert, conforme relato e Boletim de Ocorrência anexo a Portaria nº 25.579, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.756

Publicação Nº 2196775

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.756

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA PELA PORTARIA 25.642, DE 03 DE SETEMRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 14, parágrafo único do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Investigatória nº 004/2019, instaurada a fim de apurar se houve alguma irregularidade, conforme fatos narrados no Memorando nº 483/2019-PROGEM e anexos, onde se verifica que o Ministério Público recebeu denúncia sobre a suposta prática de improbidade administrativa praticada por servidores públicos, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.759

Publicação Nº 2196734

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.759

AMPLIA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR MARCOS BONMANN.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 269/2014, AMPLIAR conforme Edital de Concurso de Ampliação n° 12/2018 a carga horária do servidor MARCOS BONMANN, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, passando a atuar 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2019 - FUNPEEL

Publicação Nº 2196993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 005 / 2019 - FUNPEEL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PAVILHÃO PRINCIPAL DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2.700 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 04/11/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 04/11/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2019 GESUL

Publicação Nº 2196799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 14.711.959/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Outubro de 2019 até 16 de Outubro de 2020. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2019 PALUDO

Publicação Nº 2196810

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.390.846/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Valor: R$ 16.697,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Outubro de 2019 até 16 de Outubro de 2020. Ponte Serrada, 16 de Outubro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019

Publicação Nº 2196795

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 70/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 29/10/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 29/10/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 17/10/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 16 de outubro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 071/2019 - PMPB

Publicação Nº 2196504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 071/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 30/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 30/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 072/2019 - PMPB

Publicação Nº 2196510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 072/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de bancos e lixeiras em madeira plástica maciça para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 01/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 01/11/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2235 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196479

DECRETO Nº 2.235, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 67.504,77 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de assistência social
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática: 0008.0244.0020

Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06350028 – SF: Programa Primeira Infância no SUAS
Valor: R$ 15.891,36
Fonte de Recurso: 03650527 – SF: SUAS/ESTADO - Apoio Estadual
Valor: R$ 1.214,36
Fonte de Recurso: 03026529 – SF: Apoio Estadual Básico Custeio
Valor: R$ 6.522,44
Fonte de Recurso: 03350527 – SF: SUAS/UNIÃO BCP na Escola
Valor: R$ 926,18
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03026528 – SF: Apoio Estadual Básico Investimento
Valor: R$ 23.411,51
Fonte de Recurso: 03650527 – SF: SUAS/ESTADO - Apoio Estadual
Valor: R$ 685,42
Atividade: 2.115 – Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03650527 – SF: SUAS/ESTADO - Apoio Estadual
Valor: R$ 16.498,55
Fonte de Recurso: 06650027 – SF: Investimento Média Complexidade FEAS
Valor: R$ 701,59
Fonte de Recurso: 03350521 – SF SUAS/UNIÃO - CREAS
Valor: R$ 1.653,36

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta dos Programa Primeira Infância no SUAS na importância de R$ 15.891,36 (Quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), SUAS/ESTADO - Apoio Estadual na importância de R$ 18.398,33 (Dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), Apoio Estadual Básico Custeio na importância de R$ 6.522,44 (Seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), Apoio Estadual Básico Investimento na importância de R$ 23.411,51 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos), SUAS/UNIÃO BCP na Escola na importância de R$ 926,18 (novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), Investimento Média Complexidade FEAS na importância de R$ 701,59 (setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), SUAS/UNIÃO - CREAS na importância de R$ 1.653,36 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), totalizando na importância de R$ 67.504,77 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2236 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196791

DECRETO Nº 2.236 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 20.000,00
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade: 2.071 – Manutenção das atividades de proteção social ao idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinarios
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício

de 2019, por conta dos recursos ordinários na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2825, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196120

LEI MUNICIPAL Nº 2825, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dá denominação à Servidão e dá outras providências. Autor: Vereador Jonatha Carlo Cabral.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada "BECO ALEGRIA", a Servidão com Código de Logradouro 233, com início na Avenida Dorvalino Voltolini e término na Lagoa do Perequê, Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2826, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196133

LEI MUNICIPAL Nº 2826, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza o Município de Porto Belo a Conceder Incentivo Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a conceder incentivo fiscal com isenção de imposto municipal à Empresa CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.501.187/0001-59, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1284, Kobrasol, Município de São José-SC.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º, será concedida no percentual de 100% (cem por cento) para o Imposto Predial Territorial Urbano, exclusivamente sobre os exercícios financeiros de 2020 a 2024, referente às seguintes inscrições cadastrais:
I - Inscrição nº 01.03.114.0175.000, área em nome de J.N.S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.;
II - Inscrição nº 01.03.114.0289.000, área em nome de J.N.S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA..
Parágrafo único. As áreas acima são parte integrante de instrumento particular de contrato de locação, cujo o objeto do presente incentivo é obrigação do locatário, Empresa CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA..

Art. 3º O prazo de isenção poderá ser prorrogado por igual período, após excedido o limite que trata o art. 2º desta Lei, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 857/95, mediante autorização legislativa.

Art. 4º No caso de perda do incentivo fiscal, a beneficiada complementará aos cofres públicos os valores dos tributos isentados, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre os valores das isenções, que será revertida para Secretaria de Transportes e Obras do Município.

Art. 5º Em contrapartida ao incentivo fiscal, a empresa doará ao Município o Barco Temático Navegando na Diversão, no valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme abaixo especificado:
I - Barco Temático Navegando na Diversão: Parque com estrutura principal em formato de barco, confeccionado em polietileno linear de média densidade com pigmentação quente e UV pelo sistema de rotomoldagem, medindo 8,20m de comprimento x 3,05m de largura, na popa com 3,15m de altura e na proa com 1,90m de altura, fixados com parafusos galvanizados, estrutura em aço carbono de 6" x 3,50mm; piso antiderrapante em polietileno, contendo um mirante com luneta, um leme, jogo da velha, duas escadas de cordas para acesso ao barco e escada de acesso em fibra de vidro na parte interna (porão) do barco, cercado de cordas de nylon 30mm coloridas, mastros de 6,30m de altura e velas confeccionadas em fibra com o símbolo da Cruz de Malta medindo 2,00 x 3,00 e balanço especial - estrutura dos pés em tubos de aço 1020, diâmetro um por três quartos, parede 1,50mm, e estrutura superior, parede 2mm; aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas; balanço principal com estrutura em tubos de aço 40 x 20 mm, parede 1,5mm, com suporte de correntes galvanizadas e assoalho em madeira de lei (angelim preta); rampa de subida com 50cm x 80cm e inclinação de 18º; balanço de apoio de tábua com correntes galvanizadas (zincagem); medidas: altura total de 1,75m; área recomendada: 2,00 x 2,50m.

Parágrafo único. A contrapartida descrita neste artigo será efetivada com a aquisição por conta da Empresa beneficiada, devendo a entrega

ser feita até 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2196862

Processo Licitatório 003/2019 - IMPRESS
Dispensa de Licitação 002/2019 - IMPRESS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 003/2019 - Dispensa de Licitação 002/2019, que declarou a DISPENSA de licitação para a contratação da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.615.216/0001-27, para prestação de serviços de elaboração de avaliação atuarial para a Previdência do Município.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 14 de outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196829

Processo Licitatório 013/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 007/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 013/2019 - Inexigibilidade de Licitação 007/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA VANITÁ LTDA EPP para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196837

Processo Licitatório 014/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 008/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 014/2019 - Inexigibilidade de Licitação 008/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa LOPES & MARÇAL LTDA para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 009/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196847

Processo Licitatório 015/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 009/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 015/2019 - Inexigibilidade de Licitação 009/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI & POLATI EPP para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 010/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196855

Processo Licitatório 016/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 010/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 016/2019 - Inexigibilidade de Licitação 010/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LTDA para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

EDITAL 001/2019 - PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 2196636

EDITAL 001/2019

O **Prefeito do Município de Porto União**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ABRE AS INSCRIÇÕES e dispõe sobre normas para o **PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO** aos servidores Municipais efetivos, exceto os servidores do Magistério (professores).

I – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas no período compreendido entre **16 de outubro a 30 de dezembro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal junto a Chefia de Recursos Humanos, de segunda a sexta feira no horário das 13h às 17h30min.

O servidor também poderá realizar sua inscrição no período de 16 de outubro a 20 de dezembro de 2019, nos seguintes locais e horários:

- Secretaria Municipal de Educação no Setor de Recursos Humanos, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;

- Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min;

- Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Recursos Humanos, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no Setor de Recursos Humanos 8h às 12h e das 13h às 17h;

II – DOS PROFISSIONAIS A POSTULAR A PROMOÇÃO FUNCIONAL

Todos os servidores efetivos, que já concluíram o seu estagio probatório (exceto os servidores do magistério - professores) poderão postular o acesso para a próxima classe na tabela de vencimentos, mediante requerimento, conforme modelo do presente Edital, Anexo I.

III – DOS TITULOS

A- Os servidores pertencentes aos grupos ocupacional GA, GO, GAD, GTA e GIE, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar original do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhadas de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela Comissão Especial.

B- Os servidores pertencentes ao grupo ocupacional GP e os cargos do Grupo Ocupacional GTA, que exigem formação técnica, que irão postular promoção por titulação, deverão apresentar o original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, que deverá ter correlação com o cargo ocupado pelo candidato, acompanhados de cópias que serão autenticadas e protocoladas pela comissão especial.

C- Serão considerados certificados de escolaridade:

- Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio completo e/ou Técnico;
- Certificado de conclusão do Ensino Superior;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação – Especialização;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação – Mestrado;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação – Doutorado;
- Certificado de conclusão do Ensino de Pós-Graduação- Pos-Doutorado

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A - O profissional só poderá postular acesso para a próxima classe, após permanecer, no mínimo, por 01 (um) ano em cada uma delas.

B - O processo de promoção por titulação terá seus efeitos pecuniários a partir de janeiro do ano seguinte, **e só será concedido após observar a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentarios, em conformidade com o Art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 3.934, de 21/11/2011.**

C - Somente serão aceitos certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC e Conselho Estadual de Educação e documentos fornecidos pelos Conselhos de Classe.

D – Em conformidade com o Art. 17 da Lei Municipal 3.934, de 21/11/2011, interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício:

I- tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas, sequenciais ou não, sendo que para cada falta citada, como penalidade, o servidor deixará de contar no interstício o período de 30 (trinta) dias;

II- responder processo administrativo disciplinar, se declarado culpado, pelo tempo de duração do respectivo processo administrativo e dos efeitos da condenação administrativa;

III- responder processo judicial, se declarado culpado por sentença transitada em julgado, pelo tempo de duração do respectivo processo e dos efeitos da condenação;

IV- sofrer advertências e suspensões, nos seguintes termos:

a) para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias;

b) para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias;

V- estiver afastado sob Licença sem Vencimentos, pelo tempo de duração da respectiva Licença.

E - Após o encerramento das inscrições, a Comissão terá **até 31 de janeiro de 2020**, para analisar os certificados, e divulgar a classificação final, que será Publicada no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

F- O servidor que sentir-se prejudicado com o resultado, desde que haja argumentos cabíveis, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de divulgação do resultado, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

G - Esgotado o prazo, serão homologadas o resultado da Promoção Funcional por titulação, que terá seus efeitos a partir de janeiro do ano seguinte.

H- A Comissão enviará o resultado para o Sr. Prefeito Municipal, que homologará o resultado final do processo de Promoção Funcional por Titulação.

I - Todas e quaisquer dúvidas em relação aos comprovantes de Escolaridade ou enquadramento funcional, poderão ser esclarecidos pela Comissão responsável pela Promoção por Titulação ou pelo Setor de Recursos Humanos.

Porto União (SC), 16 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu_____, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, venho através deste **REQUERER PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇAO,** conforme Titulo apresentado em anexo e legislação Municipal.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Porto União (SC), em _____de _____ 2019.

_____

PARA USO DA COMISSÃO:

CLASSE ATUAL: _____

DEFERIDO PARA A CLASSE:_____

INDEFERIDO:_____MOTIVO_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Porto União (SC) _____ de _____ de 2019.

Membros da comissão:

Ruan Guilherme Wolf: _____
Sofia Sydol: _____
Dinarte Ribeiro Guedes Neto: _____
Antônio Carlos Colaço: _____
*Vanessa Nalon dos Santos:*_____
*Marcio Roberto Marczynski:*_____
*Daniel Rodrigues Peixoto:*_____
*Adriana Weber:*_____
*Lubina Oleinik:*_____
*Silmara Talamini:*_____
*Cassia Nalon Conte:*_____
*Vinícius André Makiak:*_____
*Felipe Wagner Kukla*_____
*Cleomar Bodech:*_____

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2196866

Processo Licitatório 003/2019 - IMPRESS
Dispensa de Licitação 002/2019 - IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: O Instituto necessita de Avaliação Atuarial anualmente, visto exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, como resultado da necessidade de revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, para manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.
Descrição do Objeto: O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de avaliação atuarial para a Previdência do município.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.615.216/0001-27, em face do menor preço dentre as empresas proponentes, conforme comprovam os orçamentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços de avaliação atuarial será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, SC, 14 de outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 007/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196832

Processo Licitatório 013/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 007/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CLÍNICA MÉDICA VANITÁ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.190.259/0001-57, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 008/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196842

Processo Licitatório 014/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 008/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa LOPES & MARÇAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.625.673/0001-65, em face de

regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 009/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196851

Processo Licitatório 015/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 009/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI & POLATI EPP, inscrita no CNPJ nº 19.241.205/0001-97, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 010/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2196859

Processo Licitatório 016/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 010/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.641.647/0001-00, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 11 de Outubro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 1.324/2019 - RH

Publicação Nº 2196591

PORTARIA Nº 1.324, de 10 de outubro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ALLAN RODRIGO HOLOVATY, matrícula 2215301, aprovado em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), Anexo II, jornada de trabalho de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "011" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal SSecretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.325/2019 - RH

Publicação Nº 2196052

PORTARIA Nº 1.325, de 10 de outubro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 09 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2010 a maio/2015, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora IVONE TOMACHEUSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.326/2019 - RH

Publicação Nº 2196053

PORTARIA Nº 1.326, de 10 de outubro de 2019.

Revogar a Portaria nº 757, de 1º de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 757, de 1º de novembro de 2013, que concede Função Gratificada, ao servidor MÁRCIO LUIS HERZOG, como Responsável pela Autorização de Internação Hospitalar e Procedimentos de Alto Custo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal SSecretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.328/2019- RH

Publicação Nº 2196054

PORTARIA Nº 1.328, de 11 de outubro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SIRLENE ALEXANDRINO PEREIRA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal SSecretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.331/2019 - RH

Publicação Nº 2196055

PORTARIA Nº 1.331, de 11 de outubro de 2019.

Exonerar a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, FLAVIO RICARDO GUIMARAES PINTO, matrícula 2204001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal SSecretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.332/2019 - RH

Publicação Nº 2196056

PORTARIA Nº 1.332, de 14 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 14 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2014 a abril/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor RALF BUSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal SSecretário Municipal de Administração e Esporte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TCU Nº 004/2018

Publicação Nº 2196399

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

FUNDAÇÃO HERMON – CENTRO AMBIENTAL HERMON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2018, celebrado entre o Município de Porto União e a Fundação Hermon

(Centro Ambiental Hermon).

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro – Porto União – SC, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 - SSP/SC e CPF nº 501.086.709-53 e a FUNDAÇÃO HERMON (Centro Ambiental Hermon), com sede na BR 280, Km 05 – Pintado – no Município de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Luciano Carlos Queiroz, portador do RG nº 5.220.396-1/SSP/PR e CPF nº 021.660.089-84, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2018, prorrogando o prazo ajustado na Cláusula Sétima – Prazo e Vigência do instrumento supracitado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 4.554, de 02 de outubro de 2018, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses contados de 02 de outubro de 2019, o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 004/2018, conforme autorização expressa contida na Cláusula Sétima do aludido TCU, eis que se encontra dentro do limite previsto na Lei Municipal nº 4.554, de 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 02 de outubro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 01 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal de Porto União	Luciano Carlos Queiroz Comunidade Terapêutica Fundação Hermon

Testemunhas:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Pouso Redondo

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO 103 2019

Publicação Nº 2196705

REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra republicado, com alterações no ANEXO I, o Pregão Presencial 78/2019, objeto registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos, dentre outros, para uso das Secretarias Municipais, alterada a data para abertura e julgamento das propostas e habilitação, passando a ser dia 29 de outubro de 2019 as 08:30 horas. Maiores informações e o Edital Completo com as devidas alterações serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 16 outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal de Pouso Redondo

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

Publicação Nº 2196511

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 121/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	METALÚRGICA TAPAJÓS LTDA – ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa com engenheiro mecânico em seu quadro, para elaboração de projeto executivo e fiscalização da obra para um pavilhão tombador em estrutura metálica, com medidas de 20x20 metros, pé direito de 06 metros e 12,70 metros no topo, cobertura de aluzinco, pilares e vigas treliçados, ligação entre pilares e fundação parafusados, situado na Comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC, contemplando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), memorial descritivo e/ou de cálculo estrutural das estruturas metálicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, detalhamento executivo das estruturas, lista de materiais a serem empregados no referido projeto e acompanhamento técnico durante a execução da obra com emissão de boletim de medição.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços, contemplando elaboração do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e ART é de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

Publicação Nº 2196516

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 122/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução de passeio público na Av 17 de Fevereiro, testada dos imóveis da margem oposta do Lageado Dois Irmãos do portal de entrada até 517,21 metros lineares de passeio (lado direito), totalizando 1.037,72 m² de passeio público, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), memorial descritivo e projeto urbano.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 90.668,37 (noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0663/2019, de 16 de outubro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 179/2019

Publicação Nº 2196883

DECRETO Nº. 179/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 100000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

ÓRGÃO	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	010	Gestão Administrativa Superior
ATIVIDADE	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 180/2019

Publicação Nº 2196885

DECRETO Nº. 180/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/2018, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	03.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA	030	Encargos Especiais
PROJETO	0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública
DESPESA	3.3.20	Juros e Encargos da Dívida
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	03.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA	030	Encargos Especiais
PROJETO	0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública
DESPESA	3.4.60	Amortização da Dívida

FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA ELEIÇÃO E POSSE PRESIDENTE 2019

Publicação Nº 2196106

ATA DA 3º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17(DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 19h00min NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETÚLIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVO À 16ª LEGISLATURA DESTA CASA. Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 19h00minh(dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara estiveram reunidos sob a Presidência do Vereador Ivo Adami presentes os seguintes Senhores Vereadores: Aroldo Schunke, Ernesto Avancini, Ivo Paupitz, Lenuir Effting, Leonardo Pavanello Júnior, Marcelo Cristiano Martins, Marlene Wiemes Loch, Savio Batistti e Vaneide Back. Havendo quorum e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, o Senhor Presidente cumprimentando a todos os presentes e invocando a Proteção de Deus, deu por iniciada a presente Sessão Ordinária. Ato contínuo convidou Excelentíssimo Prefeito Senhor Nelson Virtuoso a sentar-se junto a mesa dos trabalhos. Logo após, justificou a ausência do Vereador Joacyr Pereira. Pequeno Expediente - Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação a ata da sessão anterior, conforme cópia entregue a cada um dos Senhores Vereadores a qual foi aprovada por unanimidade sem restrições. Ato contínuo, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º - art. 16 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 do Regimento Interno desta casa, o Senhor Presidente declarou aberta a discussão para eleição de renovação da Mesa Diretora que comandará os trabalhos legislativos do Exercício de 2019 e que compõe-se dos seguintes cargos: Presidente ; Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário. Considerando a apresentação de uma única chapa pela Vereadora Marlene Wiemes Loch com a nominata de Vereadores (as) para a composição das vagas, o Senhor Presidente solicitou a primeira secretária que procedesse a leitura da mesma para conhecimento do plenário e posteriormente ser submetida e discussão e votação. A mesma é composta da seguinte forma: Presidente MARLENE WIEMES LOCH; Vice-Presidente IVO ADAMI; 1º Secretário SAVIO BATISTTI; 2º Secretário JOACYR PEREIRA. Submetida à discussão e votação, a presente chapa foi aprovada por 08(oito) votos favoráveis e 02(dois) votos contrários dos Vereadores Marcelo Martins e Lenuir Effting que atenderam orientação do partido. Considerando o resultado, e conforme o disposto no parágrafo 2º - art. 16 da Lei Orgânica do município, o Senhor Presidente declarou automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro de 2019, desejando a todos, sucesso e êxito na condução dos trabalhos desta casa. O ato foi selado com uma calorosa salva de palmas. Ato contínuo solicitou a primeira secretaria Vaneide Back à leitura das correspondências recebidas. Pauta da Ordem do Dia – Foram lidos, discutidos e aprovados por unanimidade o Projeto de Lei Complementar nº 016/2018 que Fixa o Valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, também denominada de Taxa de Coleta de Lixo, prevista na Lei Complementar nº 2.333/2012., e o Projeto de Lei nº 056/2018 do Poder Executivo que Autoriza a Alienação de Bem Móvel que Menciona e dá outras providências. Explicações Pessoais – fizeram uso da palavra os (as) Vereadores (as) a seguir relacionados que se reportaram sobre os temas e assuntos mencionados, conforme gravação em áudio e vídeo que faz parte do sistema de arquivo e disponível no site desta Casa Legislativa (Resolução nº 001/2014, de 11/02/2014). Inicialmente fez uso da palavra o Vereador Ivo Paupitz agradeceu a comunidade da Serra dos Índios que patrocinaram a carne no ato de inauguração do asfaltamento da Serra dos Índios. Desejou a todos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. O Vereador Leonardo Pavanello Junior parabenizou o Prefeito pela inauguração de 5 importantes obras, pela brilhante gestão e responsabilidade. Parabenizou o Presidente Ivo Adami pela excelente condução dos trabalhos em 2018. Parabenizou a colega Marlene Loch pela eleição desejando sucesso. Desejou um Feliz Natal e abençoado 2019 a todos. A Vereadora Marlene Loch parabenizou o Prefeito pelas obras inauguradas. Agradeceu os colegas o voto de confiança e desejou um Feliz Natal e próspero Ano Novo. O Vereador Ernesto Avancini considerando a aprovação do PL nº 056/2018 sugeriu ao Prefeito a aquisição de mais um caminhão pipa. Solicitou envio de oficio de pesar aos familiares de Sidnei Lehmkuhl; Egund Braatz e Waltraud Albino. Parabenizou o Prefeito pela inauguração de importantes obras. Desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos e parabenizou a colega Marlene Loch pela conquista desejando muito sucesso. O Vereador Marcelo Martins informou o envio de verba parlamentar para o hospital no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) do Deputado Federal João Paulo Kleinubing. Discordou com a decisão do fechamento de todas as unidades de saúde a partir 21/12. Comentou sobre a devolução dos recursos desta Casa para Prefeitura sugerindo ser usado para aliviar a fila de espera dos exames do SUS de ressonância magnética, ultrassom, tomografias e endoscopia. Sugeriu retirada bandeira do Brasil no Fórum por estar resgada. Solicitou manutenção calçamento no Loteamento Kertzendorf. Sugeriu maior número de passagem do caminhão pipa no Sabiá e Tifa da Pimenta. Desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos. O Vereador Savio Batistti fez uma retrospectiva da gestão e dos trabalhos da Câmara de Vereadores neste ano que passou parabenizando os colegas pelo apoio. Parabenizou o Prefeito pela inauguração das obras. Parabenizou a colega Marlene Loch pela eleição ao cargo de Presidente desejando muito sucesso. Desejou um Feliz Natal e Abençoado 2019 a todos. A Vereadora Vaneide Back fez menção às inaugurações de sábado elogiando a atuação do Prefeito. Parabenizou a equipe do Bar do Edir pela conquista da final do Campeonato de Bocha Interbairros. Agradeceu o companheirismo dos colegas no transcorrer de 2018. Parabenizou o Presidente Ivo Adami pela brilhante condução dos trabalhos. Fez menção a distribuição de equipamentos para as comunidades do interior. Desejou um Feliz Natal e Próspero 2019 a todos. O Vereador Aroldo Schunke fez um balanço sobre mais um ano que passou e apesar das dificuldades Presidente Getúlio se destacou e cresceu muito, perfeitamente comprovado pelas obras inauguradas. Falou do apoio desta Casa para com a Administração Municipal e o compromisso do Prefeito para com os anseios da comunidade. Elogiou o Presidente pela condução dos trabalhos. Desejou votos de profícua gestão a Marlene Loch e sua equipe. Fez menção a construção da nova sede da Câmara de Vereadores. Associou-se aos pedidos de envio de oficio de pesar aos familiares de Sidnei Lehmkuhl; Egund Braatz e Waltraud Albino. Desejou ótimo final de ano a todos e Feliz Natal. Ato contínuo, o Presidente concedeu o uso da palavra ao Prefeito Senhor Nelson Virtuoso que agradeceu o Presidente e os

Vereadores pelo apoio neste ano de 2018. Informou o Vereador Ernesto que está no orçamento a aquisição do carro pipa. Fez menção aos pedidos dos Vereadores e as medidas a serem adotadas. Agradeceu o Presidente e os Vereadores a devolução das sobras dos recursos desta Casa. Desejou um Feliz Natal e um 2019 de muita saúde a todos. Momento da Presidência – O Senhor Presidente pediu desculpas aos colegas por eventuais falhas e ofensas, mas fez o possível para fazer o melhor. Agradeceu a parceria dos Vereadores e servidores. Agradeceu o Prefeito o brinde natalino e a parceria de todos os secretários municipais. Parabenizou o Prefeito pelas inaugurações de sábado. Informou a devolução dos recursos economizados por esta Casa em mais de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Falou com satisfação que todos os projetos enviados pelo Prefeito foram aprovados. Solicitando aparte, o Prefeito atribuiu as inaugurações das obras o apoio desta Casa Legislativas. Com a palavra, o Presidente pediu ao Prefeito que ajude a realizar seu sonho de construir a sede própria da Câmara de Vereadores. Desejou um Feliz Natal e um 2019 repleto de realizações a todos. Nada mais havendo a tratar, saudando o Pavilhão Nacional deu por encerrada esta última Sessão Ordinária do ano de 2018. Para constar, a mesma foi lavrada e depois de discutida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora e os demais Srs. Vereadores.

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO Nº 65/2019 DE : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2196335

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
65/2019
Processo Administrativo: 65/2019

Ao Sr. ISAMAR DE MELO prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 239/2019, decide:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 65/2019, o(s) participante(s):

27944 - BATURITE ROCHA LYRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	TONER COMPATÍVEL MODELO 85A UNIVERSAL.	UNIDADE		50	R$35,00	R$1.750,00
7	TONER COMPATÍVEL MODELO CF 283A	UNIDADE		50	R$37,00	R$1.850,00
8	TONER COMPATÍVEL MODELO D203.	UNIDADE		10	R$99,00	R$990,00
9	TONER COMPATÍVEL MODELO D104.	UNIDADE		15	R$49,00	R$735,00
10	CARTUCHO DE TINTA PRETO XL MODELO 662 - ORIGINAL.	UNIDADE	ORIGINAL	70	R$111,50	R$7.805,00
11	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO XL MODELO 662 - ORIGINAL..	UNIDADE	ORIGINAL	70	R$126,90	R$8.883,00
18	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO XL MODELO HP 675 - ORIGINAL.	UNIDADE	ORIGINAL	10	R$127,00	R$1.270,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETO XL MODELO HP 675 - ORIGINAL.	UNIDADE	ORIGINAL	10	R$120,00	R$1.200,00
					Total do Fornecedor:	R$24.483,00
64572 - JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS EIRELI ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	TONER COMPATÍVEL MODELO D 116.	UNIDADE		10	R$150,00	R$1.500,00
16	TONER COMPATÍVEL MODELO CF 230X.	UNIDADE		80	R$210,00	R$16.800,00
17	KIT FOTOCONDUTOR MODELO HP CF232A ORIGINAL.	UNIDADE		25	R$358,00	R$8.950,00
					Total do Fornecedor:	R$27.250,00
65650 - PRO COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS COM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, COM FOTOCOPIADORA, SCANNER, ALIMENTADOR DE PAPEL (ADF), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO POR MINUTO DE 28 PPM, FRENTE E VERSO MANUAL, ENTRADA LOCAÇÃO FRONTAL DE MÍDIA (PEN DRIVE), CONEXÃO USB E REDE RESOLUÇÃO DE SCANNER 1200 X 1200 DPI, TONER CAPACIDADE PARA 2.000 PÁGINAS.	UNIDADE		100.000	R$0,06	R$6.000,00
2	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS COM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, COM FOTOCOPIADORA, SCANNER, ALIMENTADOR DE PAPEL (ADF), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO POR MINUTO DE 40 PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ENTRADA FRONTAL DE MÍDIA (PEN DRIVE), CONEXÃO USB E REDE RESOLUÇÃO DE SCANNER 1200 X 1200 DPI, TONER CAPACIDADE PARA 8.000 PÁGINAS.	UNIDADE		200.000	R$0,06	R$12.000,00
3	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS COM IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, COM FOTOCOPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO POR MINUTO DE 28 PPM, FRENTE E VERSO MANUAL, CONEXÃO USB E REDE, RESOLUÇÃO DE SCANNER 600 X 1200 DPI, TONER CAPACIDADE PARA 2.000 PÁGINAS.	UNIDADE		210.000	R$0,06	R$12.600,00
4	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS COM IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO POR MINUTO DE 28 PPM CONEXÃO USB, TONER CAPACIDADE DE 2.000 PÁGINAS.	UNIDADE		50.000	R$0,06	R$3.000,00
5	SERVIÇOA DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS COM 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, COM FOTOCOPIADORA, SCANNER, ALIMENTADOR DE PAPEL (ADF),VELOCIDADE DE IMPRESSÃO POR MINUTO 40 PPM,FRENTE E VERSO, TELA DE TOQUE	UNIDADE		150.000	R$0,06	R$9.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

	PARA TODOS OS COMANDOS ENTRADA FRONTAL DE MÍDIA (PEN DRIVE) CONEXÃO USB E REDE, RESOLUÇÃO DE SCANNER 1200 X 1200 DPI, TONER CAPACIDADE DE ATÉ 15 K (15.000 PG).					
12	CARTUCHO DE TINTA PRETO XL MODELO 122 - ORIGINAL.	UNIDADE	ORIGINAL	30	R$139,00	R$4.170,00
13	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO XL MODELO 122 - ORIGINAL.	UNIDADE	ORIGINAL	30	R$156,00	R$4.680,00
14	TONER COMPATÍVEL MODELO CF 287X.	UNIDADE		20	R$179,00	R$3.580,00
					Total do Fornecedor:	R$55.030,00

Presidente Nereu, 16 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 315, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196520

DECRETO Nº. 315, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 17.269,90 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056- Manutenção Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(228) 3.3.30.30.0.3.0008.0000-	Aplicações Diretas	R$	17.269,90
FONTE DE RECURSO: 03.0008 – Recurso Multas de Trânsito				
TOTAL			R$	17.269,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 17.269,90 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 16 de Outubro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

PORTARIA Nº. 178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196501

PORTARIA Nº. 178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o Art. 92, da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014, requerimento e parecer jurídico:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ADICIONAL DE ESCOLARIDADE a servidora pública municipal Manuela Mayer, solteira, inscrita no CPF n° 046.712.489-21, e RG n° 4.513.774, residente domiciliar no município de São José do Cedro, ocupante do cargo de Nutricionista, conforme disposto no Art. 92 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a partir de 14 Junho de 2019.
Art. 2°. As despesas desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de outubro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 17 de outubro de 2019
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 179, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196562

PORTARIA Nº. 179, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o Art. 27, da Lei Complementar nº 63, de 08 de março de 2019, requerimento e parecer jurídico:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ADICIONAL DE ESCOLARIDADE a servidora pública municipal Marceli Mayer, inscrita no CPF n° 085.153.639-50, e RG n° 5.625.934, residente domiciliada na Rua 25 de julho, Bairro São Luiz no município de São José do Cedro, ocupante do cargo de Monitor de creche, conforme disposto no Art. 27 da Lei Complementar nº 63, de 08 de março de 2019, a partir de 09 de setembro de 2019.
Art. 2°. As despesas desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de outubro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 17 de outubro de 2019
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2019

Publicação Nº 2196723

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

REFERENTE: A finalidade do presente Termo de Cooperação Técnica é a celebração de parceria entre o Município de Quilombo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba S/N, centro do município de Quilombo – SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Nédio Luiz Conci e o GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 00.108.229/001-44, situado à Rua JOÃO GOULART, Nº 496, CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, neste ato representado pela Presidente da Diretoria, Sra. Marlene Dalmás, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a prestação de serviço público de saúde aos idosos da Instituição de Longa Permanência, grupo de Voluntário Sagrado Coração de Jesus.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto específico o estabelecimento de cooperação entre a Secretaria da Saúde do Município de Quilombo/Fundo Municipal da Saúde e a Instituição de Longa Permanência do Grupo Sagrado Coração de Jesus que se dará mediante a prestação de serviços de saúde por meio do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), pelas estruturas das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal e pelos serviços de Saúde Conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal da Saúde para os idosos da Instituição de Longa Permanência do Grupo Sagrado Coração de Jesus.

Quilombo/SC, 16 de outubro de 2019.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO Nº 2496 - INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

Publicação Nº 2196614

DECRETO Nº 2496, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 60, III da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;
CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral,
DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando eletrônico, Ofício eletrônico e Circular eletrônica, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Rancho Queimado, na forma deste Decreto.
Parágrafo único. A autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da medida provisória nº 2.200-2/2001.
Art. 2º A comunicação administrativa do Município de Rancho Queimado deve ser realizada, preferencialmente por meio do Memorando eletrônico, Ofício eletrônico.

§ 1º A finalidade do Memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
a) solicitar execução de atividades;
b) solicitar compra de materiais;
c) agendar reuniões;
d) solicitar informações;
e) encaminhar documentos;
f) solicitar providências rotineiras;
g) solicitação de pareceres;
h) outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º Os Ofício eletrônicos, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
Art. 3° Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 4º O servidor deverá evitar a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:
a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial e em meio físico;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.
DAS CAIXAS DE MENSAGENS
Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito preferencialmente pelo sistema eletrônico de comunicação adotado pelo Município.
Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
III- efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar ao Controle Interno a utilização indevida da caixa da unidade;
V- zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.
Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.
DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS
Art. 8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e a Circular Eletrônica, somente poderão ser emitidos e enviados por unidades

administrativas do Município de Rancho Queimado.
Art. 9º Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, Fundações e Autarquias.
Art. 10º A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.
DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 11º O memorando eletrônico passa a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Rancho Queimado, incluindo a administração direta e indireta.
Art. 12º O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
I- identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
II- identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
III- identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
IV- descrição sucinta do assunto tratado;
V- conteúdo do memorando:
a) texto do memorando;
b) fecho (Atenciosamente);
c) identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.
§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.
§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.
§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto à visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 14º O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.
Art. 15º À Secretaria de Administração, através do órgão de Recursos Humanos, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados.
Rancho Queimado, SC, 16 de outubro de 2019
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL 001_2019 - ABRE ISNCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 002_2019

Publicação Nº 2196645

EDITAL Nº 001/2019 - ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 002/2019
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO
DATA: 16/10/2019

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Administrativo Especial – Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 2016 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de março de 2016, e fulcro na Lei Municipal nº 1.646, de 31 de maio de 2016, para formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, bem como, na internet, pelos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.
O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
16/10/2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
17 e 18/10/2019	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
19/10/2019	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
19/10 a 06/11/2019	Período de Inscrições
07/11/2019	Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição
12/11/2019	Publicação do Rol dos Inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial.
13 e 14/11/2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição e para recursos do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial

19/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do pedido de atendimento e vaga especial (caso houver recursos), homologação das inscrições, homologação dos pedidos de atendimento e vaga especial e convocação para Prova Objetiva.
24/11/2019	Realização da Prova Objetiva/Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço
24/11/2019	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Após 18h
25 e 26/11/2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da Prova Objetiva
02/12/2019	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, Prova de Títulos, Tempo de Serviço e a respectiva classificação provisória
03 e 04/12/2019	Prazo para recursos da nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos, Tempo de Serviço e nota final.
05/12/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e tempo de serviço (caso houver recursos), convocação dos candidatos aprovados para realização da prova prática e divulgação do local e horário da prova prática.
08/12/2019	Realização da Prova Prática
11/12/2019	Publicação das notas da prova prática e classificação provisória
12 e 13/12/2019	Prazo para recursos da nota prática e classificação provisória (para o cargo com prova prática).
16/12/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática (caso houver recursos) e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.
É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.
As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.
Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo em conjunto com a Atena Assessoria Educacional.

CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos para contratação por tempo determinado, conforme necessidade do Poder Executivo.
1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para admissão e/ou contratação estarão sujeitos conforme regulamentação do Regime Administrativo Especial, Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 2016 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de março de 2016, e fulcro na Lei Municipal 1.646 de 31 de maio de 2016 bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, ser prorrogado uma vez por igual período.
1.4. Os candidatos habilitados serão admitidos segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.5. Os vencimentos constantes na Tabela, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo.
1.6. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.
1.7. A contratação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada ao prazo de validade deste Processo Seletivo, ao interesse público e a conveniência da Administração Municipal.
1.8. Os cargos, vagas, escolaridade e exigência para contratação, carga horária semanal, remuneração e o Tipo de Prova estão estabelecidos na tabela de cargos, especificadas abaixo:
Tabela 1: Especificações dos Cargos

Cargos	Total de Vagas		Escolaridade Exigências	Vencimento/ Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
	Vagas de livre concorrência	Vagas Reservadas para deficientes			

Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais)	CR1	--	Formação pedagógica de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, nos termos da legislação vigente, para docência na Educação Infantil e até a 5ª ano do Ensino Fundamental.	Vencimento: R$ 1.550,70 20 horas	Objetiva + Títulos
Professor de Educação Física	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física, nos termos da legislação vigente e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Vencimento: R$ 1.550,70 20 horas	Objetiva + Títulos
Professor de Apoio a alunos com deficiências	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Especial, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.550,70 20 horas	Objetiva + Títulos
Professor de Arte	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Artes Visuais, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.550,70 20 horas	Objetiva + Títulos
Professor de Informática	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena na área de tecnologia/ Informática, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.550,70 20 horas	Objetiva + Títulos
Professor de Inglês	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Língua Inglesa, nos termos da legislação vigente.	Vencimento: R$ 1.550,70 20 horas	Objetiva + Títulos
Auxiliar de Ensino	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em pedagogia	Vencimento: R$ 1.229,44 20 horas	Objetiva + Títulos
Auxiliar de Escola	CR	--	Formação no ensino médio	Vencimento: R$ 1.604,45 30 horas	Objetiva
Nutricionista	CR	--	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN.	Vencimento: R$ 2.111,42 20 horas	Objetiva + Títulos
Agente Educacional	CR	--	Formação no ensino fundamental.	Vencimento: R$ 1.348,10 40 horas	Objetiva + Prática
Orientador Educacional	CR	--	Formação de nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia e habilitação em Orientação Educacional, com registro no MEC.	Vencimento: R$ 3.101,40 40 horas	Objetiva + Títulos
Motorista I – Transporte Escolar	CR	--	- Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Possuir habilitação – Categoria "D", na forma do Código Nacional de Trânsito;- Aprovação em prova prática; - Curso para condutores de veículos de transporte escolar e/ou de transporte coletivo de passageiros, para os cargos de motoristas de Transporte Escolar.	Vencimento: R$ 1.885,97 40 horas	Objetiva + Prática
Monitor de Transporte Escolar	CR	--	Ensino Médio Completo	Vencimento: R$ 1.348,10 40 horas	Objetiva

1 CR = Cadastro Reserva.

1.9. A escolaridade e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da contratação do candidato para a função no qual prestou Processo Seletivo e foi aprovado, exceto a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na Categoria "D", requisito obrigatório a ser apresentado para realização da Prova Prática para o Cargo Motorista I – Transporte Escolar.

1.10. Será concedido auxílio-alimentação, conforme previsto na Lei Complementar Municipal 01/2016.

1.11. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.
1.12. As contratações serão realizadas através de chamamentos, seguindo sempre a ordem de classificação, conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal.
1.13. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas em Edital no site da Prefeitura de Rancho Queimado (www.rq.sc.gov.br). Os demais chamamentos durante o decorrer da vigência do Processo Seletivo serão realizados conforme necessidade da Administração Municipal, sempre respeitando a ordem de classificação, através de convocação expedita ao candidato a ser publicada no Mural da Prefeitura e contato via e-mail e/ou telefone.
1.13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter seus dados atualizados no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.
1.13.2. Caso o candidato que não deseje assumir de imediato a vaga apresentada, deverá mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.
1.13.3. O candidato que não comparecer aos chamamentos ou não requerer reclassificação ao final da lista de aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento.
1.14. A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada em data, horários e normas a serem publicadas no Edital mencionado no item 1.13, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, sito Praça Leonardo Sell, 40, Centro, Rancho Queimado/SC.
1.15. Os candidatos que forem convocados por intermédio de chamadas, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse pela vaga e 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado no horário de funcionamento, para assumir a vaga escolhida e entregarem os documentos exigidos para efetivação da contratação.
1.15.1. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, e não apresentar requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados será desclassificado, sem direito a novo chamamento.
1.16. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.
1.17. Sempre que a lista de aprovados chegar ao final, o processo de chamada será reiniciado, possibilitando novo chamamento a todos os candidatos, excetos aos que não cumprirem o disposto no item 1.13.3.
1.17.1. Em caso de novo chamamento o candidato que já estiver contratado por intermédio de chamadas anteriores, poderá efetivar nova contratação, desde que a vaga oferecida não conflite em horário com a atual contratação.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das condições para inscrição

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação e/ou admissão;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, especificado na tabela citadas no capítulo I, deste edital;
f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
h) Candidato com deficiência, verificar capitulo próprio neste Edital;
2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da contratação do candidato, exceto a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na Categoria "D", requisito obrigatório a ser apresentado para realização da Prova Prática para o Cargo Motorista I – do Transporte Escolar.
2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Seção II
Da Inscrição

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br, iniciando-se as 10hs do dia 19/10/2019 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 06/11/2019, às 23hs59min.
2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.
2.7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.
2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 07/11/2019.
2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.
2.7.3. O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a

Prefeitura de Rancho Queimado.
2.7.3.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.
2.7.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por "agendamento" somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
2.7.5. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.
2.7.6. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.
2.7.7. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.8. Os candidatos poderão se inscrever:
a) Até dois cargos: Para os cargos de Professor (Educação Infantil e Anos Iniciais); Educação Física; Apoio a alunos com deficiências; Arte; Informática e Inglês; Auxiliar de Ensino; Orientador Educacional, desde que obedecida à habilitação mínima exigida para cada cargo e efetue uma inscrição para cada cargo e efetive o pagamento de uma taxa de inscrição para cada cargo.
b) Apenas um cargo: Nutricionista, Auxiliar de Escola, Agente Educacional, Motorista I – Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar.
2.8.1. Havendo mais de duas inscrições para o mesmo candidato (Cargos da alínea "a") ou mais de uma (Cargos da alínea "b") será deferida (validada) as inscrições mais recente(s), devidamente paga(s).
2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.
2.10. O candidato inscrito NÃO deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
2.11. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
2.12. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
2.13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.
2.14. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.15. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.
2.16. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
2.17. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.18. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.
2.19. O Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

Seção III
Da homologação das inscrições

2.19. No dia 12/11/2019 será publicado Edital com os inscritos, no Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado bem como, na internet, pelos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br
2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia 19/11/2019, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pela Prefeita Municipal.

Seção IV
Do valor da Inscrição

2.24. Será cobrado o valor por inscrição:
a) R$ 50,00 (Cinquenta reais) para o cargo de Nível Superior.
b) R$ 40,00 (Quarenta reais) para o cargo de Nível Médio.
c) R$ 30,00 (Trinta reais) para o cargo de Nível Fundamental.

CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
3.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.
3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.
3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
3.4.1.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
3.4.1.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).
3.4.1.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)
3.4.1.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
3.4.1.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:
3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.
3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, via SEDEX/AR, postado impreterivelmente até o dia 06/11/2019, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º Andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.
3.6.1. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

Seção II
Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado, via SEDEX/AR, postado impreterivelmente até o dia 06/11/2019, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º Andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
3.7.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
3.7.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
3.8. Após período referido no item 3.7, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.9. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
3.9.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.9.1.1. O Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à sede da Atena Assessoria Educacional.
3.9.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
3.10. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.
3.11. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
3.11.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e
3.11.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
3.12. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.13. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
3.14. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.
3.14.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
3.15. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.
3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.
3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
4.2. Os candidatos serão avaliados neste Processo Seletivo conforme estabelecido na tabela a seguir:

Tabela 3: Quadro de Avaliações

Cargos	Provas/Áreas		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Nota Geral	Nota Peso
Auxiliar de Escola Monitor de Transporte Escolar	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico Língua Portuguesa Atualidades/Conhec. Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	0,20 0,20 0,20 0,70	1,00 1,00 1,00 7,00	--
		Total	25	--	10,00	10,00
Professor – (Educação Infantil e Anos Iniciais); Educação Física; Apoio a alunos com deficiências; Arte; Informática e Inglês; Auxiliar de Ensino; Nutricionista; Orientador Educacional.	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico Língua Portuguesa Atualidades/Conhec. Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	0,20 0,20 0,20 0,70	1,00 1,00 1,00 7,00	-
		Total	25	--	10,00	6,00
	Prova de Títulos	Normas estabelecidas no Anexo IV	-	--	10,00	3,00
	Tempo de Serviço		-	--	10,00	1,00

Agente Educacional Motorista I – Transporte Escolar	Prova Objetiva	Matemática/Raciocínio Lógico Língua Portuguesa Atualidades/Conhec. Gerais Conhecimentos Específicos	05 05 05 10	0,20 0,20 0,20 0,70	1,00 1,00 1,00 7,00	-
		Total	25	--	10,00	6,00
	Prova Prática	Normas estabelecidas no Anexo IV	-	--	10,00	4,00

4.2.1 Prova Objetiva (PO), de múltipla escolha, com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter Classificatório/Eliminatório, com nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.
4.2.2. Para os candidatos que optarem em escolher dois cargos, as questões de conhecimento específico serão compostas de 10 questões específicas para cada área. Sendo que as Questões de Conhecimento Geral valerá para os dois cargos.
4.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.
4.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.
4.4. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional, Auxiliar de Escola, Motorista I – Transporte Escolar e Monitor de transporte escolar), conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.
4.5. Tempo de Serviço (TS), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional, Auxiliar de Escola, Motorista I – Transporte Escolar e Monitor de transporte escolar), será computado conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.
4.6. Prova Prática (PP), de caráter classificatório/Eliminatório, a ser aplicada apenas aos candidatos dos cargos de Agente Educacional e Motorista I – Transporte Escolar aprovados na Prova Objetiva e será computado conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.
4.6.1. O candidato que reprovar na Prova Objetiva não realizará a Prova Prática, sendo considerado reprovado do Processo Seletivo.
4.6.2. O candidato que não comparecer ou zerar a nota na Prova Prática será considerado reprovado neste Concurso Público.
4.7. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte formula, para todos os cargos, (exceto ao cargo de Agente Educacional, Auxiliar de Escola, Motorista I – Transporte Escolar e Monitor de transporte escolar):
4.7.1. NF = (PO x 0,6) + (PT x 0,3) + (TS x 0,1);
4.7.2. Sendo PO = Prova Objetiva, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.
4.8. A Nota Final (NF) para o cargo de Agente Educacional e Motorista I – Transporte Escolar.
4.8.1. NF = (PO x 0,6) + (PP x 0,4);
4.8.2. Sendo PO = Prova Objetiva, PP = Prova Prática.
4.9. A Nota Final (NF) para os cargos de Auxiliar de Escola e Monitor de transporte escolar será a nota obtida na Prova Objetiva (PO).

Seção I
Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.10. A Prova Objetiva será realizada no dia 24/11/2019, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2h30min, com início às 9h, tendo o local a ser divulgado junto com a publicação do Rol de inscritos no dia 12/11/2019.
4.11. A recolha dos títulos e tempo de serviço será realizada no dia 24/11/2019 no mesmo local da Prova Objetiva, das 9:30 até as 12:00.
4.11.1. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e Tempo de Serviço pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação da Prova Objetiva.
4.11.2. O candidato que se inscrever para dois cargos, deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios (Diplomas, cursos, título e tempo de serviço) para cada cargo separado, haja visto que cada inscrição é considerado um processo único, mesmo tratando-se do mesmo candidato.
4.12. A prova prática para os cargos de Agente Educacional e Motorista I – Transporte Escolar será realizada no dia 08/12/2019, com horário de início e local a serem publicados em Edital no dia 05/12/2019.
4.13. A realização da Prova Objetiva dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.
4.14. A classificação dos títulos e tempo de serviço estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.
4.15. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado via internet, no site atena.listaeditais.com.br, no dia 24/11/2019 após as 18h.
4.16. No dia 02/12/2019, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.
4.17. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.
4.18. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
4.18.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
4.18.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.
4.18.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, e encaminhar, via SEDEX/AR, postado impreterivelmente até o dia 06/11/2019, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2º Andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08),

a partir da vigência da Lei.
4.19. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
4.19.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
4.19.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
4.19.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
4.19.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;
4.19.5. Que possuir maior número de dependentes.
4.19.6. Que tiver maior idade.
4.20. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.
4.21. O não comparecimento do candidato, na prova objetiva, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
4.22. A lista de Classificação Final, homologada pela Prefeita Municipal será publicada no dia 16/12/2019, Mural da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado bem como, na internet, pelos sites www.rq.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao Edital de Abertura de Inscrições;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de vaga e atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.
5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias, após a divulgação por Edital, de cada evento.
5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site atena.listaeditais.com.br na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:
5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.
5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e no site atena.listaeditais.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
6.2. A publicação da contratação dos candidatos será feita por publicação exporta junto ao Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
6.2.1. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

6.2.2. O Município de Rancho Queimado e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
6.3. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por junta Médica designada pelo Município de Rancho Queimado, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, título eleitoral e Comprovante de Endereço;
e) Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
f) PIS/PASEP (frente e verso);
g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
h) Outros documentos estabelecidos em Lei.
6.4. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, observado o item 1.13.2.
6.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata.
7.2. A contratação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada ao prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.
7.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.
7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme Capitulo VII da Lei 1.646/16 de 31 de maio de 2016 e legislação em vigor.
7.5.1. Em caso de rescisão conforme Art. 16 – Inciso V da Lei 1.646/16 de 31 de maio de 2016, especialmente pelos motivos de realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas ora oferecidas neste Processo Seletivo, ou por diminuição de turmas, redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina e/ou inexistência de vagas, os profissionais contratados mediantes este processo seletivo terão seus contratos rescindidos obedecendo os tramites legais.
7.6. A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço.
7.7. Não poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.
7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.
7.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
7.9.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.
7.9.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.
7.9.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva.
7.9.4. Anexo IV – Normas para Prova de títulos, tempo de serviço e Prova Prática.
7.9.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.
7.9.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.
7.9.7. Anexo VII – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.
7.9.8. Anexo VII – Formulário Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, 16 de outubro de 2019

Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita de Rancho Queimado

ANEXO I
DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

PROFESSOR
Educação Infantil e anos iniciais

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade. Podem coordenar atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.
Atribuições e responsabilidade: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis

com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Orientar sobre noções de segurança, higiene e hábitos alimentares; Trocar fraldas das crianças que as utilizam; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo.

PROFESSOR DE ARTE

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.
Atribuições e responsabilidade: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Favorecer a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica e dramática; Promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações das artes; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática das atividades artísticas; Outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária: Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.
Atribuições e responsabilidade: Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas; Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites; Estimular a convivência social através de atividades integradoras; Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados; Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações; Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos; Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor; Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho; Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino; Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional; Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais; Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo; Propor a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos; Participar de reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasses promovidas pela unidade de ensino; Participar das Formações Continuadas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar o desenvolvimento físico dos educandos através de exame biométrico periódico, e constatando desenvolvimento anormal a faixa etária, dar o devido encaminhamento; Propor atividades que despertem nos educandos a importância da prática desportiva para a saúde física e mental; Participar com os educandos em eventos esportivos fomentados pelos órgãos oficias em âmbito municipal e intermunicipal desde que ofertado o devido suporte e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver prática pedagógica esportiva que privilegie a natureza agregadora do esporte em detrimento de uma natureza puramente competitiva; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio culturais, consideradas como essenciais; Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; Outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Descrição Sumária: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.
Atribuições e Responsabilidades: Planejar e executar, em conjunto com o professor titular, as atividades pedagógicas; propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; participar do conselho de classe; tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; participar com o professor titular das orientações e assessorias prestadas pela Secretaria Municipal de Educação; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação; Outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENSINO

Descrição Sumária: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.
Atribuições e Responsabilidades: Assumir a docência, no impedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de nível ou modalidade de ensino; Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, planejamentos, estudos e demais projetos que a Unidade Educativa promova; Planejar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Educativa, objetivando a realização de seu trabalho; Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores; Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos; Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Educativa e dos alunos; Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela; Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa; Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato; Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Educativa, tais como: escrituração, organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função; Auxiliar na manutenção geral da disciplina; Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente; Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Estimular, junto ao Diretor, o trabalho do professor e contribuir para perfeita compreensão e harmonia de todos; Substituir o professor de educação física, com atividades pedagógicas; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

AUXILIAR DE ESCOLA

Descrição Sumária: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;
Atribuições e Responsabilidades: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Rancho Queimado; Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função."

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Descrição Sumária: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.
Atribuições e responsabilidade: Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos; Prestar orientações no âmbito de navegação à internet; Executar outros serviços técnicos afins à informática; Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares; Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa; Auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos; Abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas; Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores; Controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas; Acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados;

Rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins; Suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola; Cumprir horários determinados pela direção da escola; Comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios; Conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função; Outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE INGLÊS

Descrição Sumária: Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária.
Atribuições e responsabilidade: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Debater e refletir o papel da Língua Inglesa como instrumento de libertação e/ou alienação sócio-cultural; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Zelar pela aprendizagem dos alunos quanto ao domínio básico do idioma Inglês; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Cumprir as horas-atividades de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, cursos, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Outras atividades correlatas.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição Sumária: Zelar pelo processo de aprendizagem e formação dos estudantes por meio do auxílio ao docente na compreensão dos comportamentos das crianças.
Atribuições e responsabilidade: Compete ao Orientador Educacional no exercício de suas funções: Subsidiar a Direção na definição do calendário escolar, na organização das turmas, na elaboração do horário e distribuição das aulas; Promover a articulação entre a escola, família e comunidade; Coordenar e participar do processo de elaboração, execução, avaliação e atualização do Plano Político Pedagógico, garantindo o seu cumprimento; Promover estratégias que visem superar a rotulação, discriminação e exclusão de alunos; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócioeconômico e cultural em que o aluno vive; Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a participação dos pais e alunos na elaboração do Plano Político Pedagógico da unidade escolar; Contribuir para que aconteça a articulação, teoria e prática no desenvolvimento da matriz curricular; Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos de forma a compatibilizar trabalho-estudo;. Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; Participar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade escolar com a finalidade de replanejar e melhorar a qualidade do ensino; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado; Elaborar o seu planejamento em consonância com o Plano Político Pedagógico; Garantir que o trabalho seja o princípio educativo da unidade escolar; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na unidade escolar; Estimular a reflexão coletiva de valores como liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Acompanhar e avaliar os estágios desenvolvidos na unidade escolar; Participar da Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação; Orientar para que todos os funcionários da unidade escolar se comprometam com um atendimento humano e digno aos alunos; Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo, de conselho de classe e de trabalho para o constante aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem; Coordenar e participar da elaboração do calendário escolar, bem como do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

Atribuições e responsabilidade: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação nos campos de saúde e de outros similares; Elaborar e supervisionar o cardápio de merenda escolar nas escolas de rede municipal de ensino aumento na qualidade da alimentação de crianças e adolescentes; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade alimentar; Elaborar dietas e prestar orientação dietética; Combater problemas com a desnutrição, desidratação, raquitismo, etc, decorrentes da má alimentação qualidade de vida das classes menos favorecidas; Controlar peso e medidas de crianças, adolescentes e adultos do Município; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do; Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Observar as determinações das Leis Federais nºs 85.878/1957 e 13.021/2014

AGENTE EDUCACIONAL

Descrição Sumária: Selecionar e preparar e servir a merenda escolar. Zelar pela conservação e limpeza do refeitório, do depósito dos equipamentos e utensílios de trabalho. Efetuar solicitação para reposição de estoque. Receber, armazenar e controlar material para merenda e refeitório. Responsabilizar-se pelo uso e manutenção dos materiais de limpeza. Respeitar normas de higiene e segurança.
Atribuições e responsabilidade: Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os; Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Preparar e servir chá, café ou água; Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e

guardando-os nas respectivas salas; Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas; Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; Preparar a merenda escolar balanceada de acordo com cardápio pré-estabelecido observando padrões de qualidade nutricional; Servir a merenda escolar e auxiliar na alimentação das crianças; Respeitar as normas de higiene e segurança na elaboração dos alimentos e manuseio dos equipamentos utilizados; Seguir as determinações legais dos órgãos de vigilância sanitária na manutenção dos ambientes e equipamentos; Receber, armazenar e controlar todo material adquirido para o refeitório e limpeza; Responsabilizar-se pelo uso e manutenção do material de limpeza e higiene; Comunicar à coordenação ou Direção da Unidade quaisquer irregularidades observadas; Manter limpos e em ordem refeitório, depósito e demais áreas utilizadas para preparação e alimentação das crianças; Participar de reuniões, cursos e demais atividades propostas pela Unidade escolar ou pela Secretaria de Educação do município; Executar outras atividades correlatas a critério da coordenação ou Direção da Unidade Escolar.

MOTORISTA I - TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições e responsabilidade: Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais vans, ônibus, carros, caminhonetes etc., para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, em trajeto previamente definido pela administração Municipal; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; Efetuar pequenos reparos de emergência; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; Transportar cargas leves ou pessoas; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; Executar tarefas correlatas.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição Sumária: Realizar a orientação dos educandos transportados pelo veículo de transporte escolar no que diz respeito ao comportamento e medidas adequadas a sua segurança durante o embarque, deslocamento e desembarque.
Atribuições E Responsabilidades: Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e devidamente identificado com crachá. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; O aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; Contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Apoio a Alunos com Deficiências, Professor de Informática, Professor de Inglês, Auxiliar de Ensino, Nutricionista, Orientador Educacional.

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico–Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Notícias publicadas na mídia escrita ou falada. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afiram o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções;

estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO COMUM PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE INGLÊS, AUXILIAR DE ENSINO, ORIENTADOR EDUCACIONAL.
Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.

4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR DISCIPLINA:

4.2.1. Professor (Educação infantil e Anos Iniciais)
A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.2. Professor Arte
Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

4.2.3. Professor Educação Física
Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.4. Professor de Apoio a Alunos com Deficiências
Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Aspectos Pedagógicos na Escolarização do Deficiente Mental; Aspectos Psicológicos das Famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências; Profissionalização do Deficiente;

4.2.5. Professor de Informática
Fundamentos gerais da área de Informática; Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows; uso do ambiente gráfico; aplicativos; acessório; execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores.

4.2.6. Professor de Inglês
A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sociointernacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.7. Auxiliar de Ensino
Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento educacional: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil e Ensino fundamental. Avaliação. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

4.2.8. Nutricionista
Nutrição em Saúde Púbica. Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE; promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional. Ética profissional e Bioética. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos; Técnica dietética; o estudo dos principais grupos alimentares. Nutrição Humana: metabolismo energético e dos nutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação e saúde:

Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Vigilância sanitária. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.

4.2.9. Orientador Educacional
A Trajetória da Orientação Educacional no Brasil: Origem e Evolução. Legislação educacional e estrutura e funcionamento do ensino. Educação e Filosofia. Educação, Ética e Cidadania. Educação e Política. Políticas Educacionais voltadas para a escola pública. Os agentes do processo educativo. Educação, trabalho e cidadania. A Orientação Educacional no contexto sócio-político educacional brasileiro. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A Orientação Educacional na pedagogia crítico-social dos conteúdos. O desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança e do adolescente: fases e implicações educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A contribuição do Orientador Educacional para a democratização do ensino no exercício de sua função na Escola Pública. Propostas e alternativas para o fazer pedagógico do Orientador Educacional. O trabalho do Orientador Educacional junto à família e a Comunidade: limites e perspectivas. O Orientador Educacional e a organização do trabalho na escola. Orientação Educacional no projeto escolar: o acompanhamento do processo de aprendizagem.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Auxiliar de escola e Monitor de transporte escolar

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:
Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. Auxiliar de Escola
Hábitos alimentares e de higiene; Materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Noções de segurança do trabalho; Processo do desenvolvimento infantil; Relacionamento interpessoal; Rotinas e atividades escolares; Organização dos Espaços e atividades educacionais; Teoria e pratica das atividades educacionais; Cuidar e Educar; Componentes curriculares; adaptação a ambientes educacionais; Primeiros Socorros em ambientes escolares.

4.2. Monitor de Transporte Escolar
Disciplina e vigilância dos alunos. Controle e movimentação do aluno – embarque – transporte e desembarque. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros. Telefones de emergência. Uso do cinto de segurança. Segurança do aluno durante o transporte escolar. Postura ética e profissional. Riscos no Transporte Escolar. Transporte de aluno com deficiência. Código Brasileiro de Transito – CBT.

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: Agente Educacional e Motorista I – Transporte Escolar

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:
Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rancho Queimado. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):
Sistema de numeração decimal; Números naturais: ordenação e operações; Números inteiros: ordenação e operações; Números racionais: representação fracionária e representação decimal; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Sistema decimal e medidas de comprimento, superfície e volume; Situações problemas; Sistema monetário.

4. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

4.1. Agente Educacional

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

4.2. Motorista I – Transporte Escolar
Legislação de Trânsito – Código Brasileiro de Transito; Direção Defensiva; Sinalização de Trânsito; Regras de Circulação e Conduta em veículos; Mecânica e manutenção preventiva de veículos; Primeiros Socorros; Conhecimentos de mecânica: manutenção e reparos no veículo, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade; Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes; Conservação e limpeza do veículo; Instrumentos e Controle; Procedimento de operações; Verificações diárias; Manutenção periódica; Diagnóstico de falhas; Simbologia, procedimento de segurança no transporte escolar.

ANEXO III
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. O tempo de duração da Prova Objetiva para todos os candidatos será de até 2 (Duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 2 (duas) horas contada do efetivo início das provas. Após entrar na sala o(a) candidato(a) não poderá mais sair até completado 30 minutos de execução da prova.
3. Ao candidato que sair antes de 2 (duas) horas contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento, caso seu nome não esteja relacionado na lista de inscrições homologadas.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
7.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Rancho Queimado e à Atena Assessoria Educacional.
7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle

de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
19. O CARTÃO DE RESPOSTAS será o ÚNICO documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
19.1. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão a Ata de Sala, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas na referida Ata;
20. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E PROVA PRÁTICA
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

I - PROVA DE TÍTULOS
1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:
1.1. 4 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão de curso superior ESPECÍFICO para qual se inscreveu;
1.2. 6 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar ALÉM do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão da pós graduação (especialização) na área da educação.
1.4. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar ALÉM do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, Diploma/Certificado ou Declaração/Atestados de conclusão do mestrado ou doutorado na área da educação.
1.5. Os pontos NÃO são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato. Somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.
1.5.1. Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
1.5.2. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

1.5.3. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
1.5.4. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovam a titulação.
1.6. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de 01/01/2018 até a data de Publicação deste Edital.
1.6.1. Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais.
1.6.2. Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
2. Os documentos para comprovação da habilitação mínima na prova de títulos deverão ser apresentados em documento original ou em cópias autenticada por representante da empresa Atena Assessoria Educacional ou em Cartório. A qualquer momento durante a validade do Processo Seletivo, se solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para reanálise, a recusa, caracterizar-se-á eliminação do certame.
2.1. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas, não necessitando de autenticação de cópia.
3. A segunda especialização ou segunda graduação não serão computados como horas de curso de aperfeiçoamento.
4. Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel com o timbre da instituição, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que conste CLARAMENTE QUE O CURSO FOI CONCLUÍDO, com suas respectivas notas, carga horária e situação de aprovado.
5. Não serão feias cópias nos locais da entrega dos títulos.
6. A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR REPRESENTANTES DA ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL PODERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, BASTA O CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA SIMPLES E OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

II - TEMPO DE SERVIÇO

1. O computo do TEMPO DE SERVIÇO será feito na forma abaixo:
1.1. 0,5 (meio) ponto por ano comprovado em declaração/atestado/certidão emitida por órgão público ou privado na área ESPECÍFICA DO CARGO, por PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, EXPRESSA EM ANOS, MESES E DIAS, computados até a data de publicação deste Edital, devidamente assinado, no original ou cópia autenticada por representante da empresa Atena Assessoria Educacional ou em Cartório.
1.2. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.
1.3. O candidato poderá acumular no máximo 10 pontos.
2. Os documentos para comprovação do Tempo de Serviço deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por representante da Atena Assessoria Educacional ou em Cartório. A qualquer momento durante a validade do Processo Seletivo, se solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para reanálise, a recusa, caracterizar-se-á eliminação do certame.
2.1. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas, não necessitando de autenticação de cópia.
3. Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:
3.1 Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.
3.2 Atividades como não condizem especificamente ao cargo pleiteado.
3.3. Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.
4. Em caso de haver declarações de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.
5. Não serão feias cópias nos locais da entrega dos títulos.
6. A AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR REPRESENTANTES DA ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL PODERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS. BASTA O CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA SIMPLES E OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

III - PROVA PRÁTICA
1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução de uma ou mais atribuições do cargo.
2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, não realizará a Prova Prática, e será considerado reprovado no Processo Seletivo Público.
3. Para a realização da Prova Prática, haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, sendo que cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização, específico para o cargo. O candidato que não iniciar a tarefa no tempo previsto será considerado reprovado. Todos os participantes realizarão a mesma tarefa, conforme aplicado a cada cargo, definido e fixado pela Comissão de Provas.
4. A Prova Prática para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, consistirá na verificação do conhecimento prático na realização de SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTABELECIMENTO, sendo avaliado a observação das regras de segurança, habilidade no uso de materiais, organização do ambiente de trabalho, qualidade do serviço finalizado, utilização do tempo e completa execução da tarefa estipulada.
5. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA I – TRANSPORTE ESCOLAR, consistirá na condução e operação de ÔNIBUS ESCOLAR e será composta de verificação de itens de segurança, e/ou verificação da condição do veículo e manutenção preventiva, e/ou avaliação da condução do veículo em consonância com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e/ou avaliação da correta e completa execução da tarefa estipulada.
5.1. Todas as normas complementares da avaliação da Prova Prática, serão informadas no Edital de Convocação para a Referida Prova Prática.
5.2. A Prova Prática será avaliada na escala somatória de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
6. A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao candidato, subtraídas as notas com escala negativa pelas faltas, erros ou procedimentos inadequados cometidos.
6.1. Para chegar a nota final da Prova Prática será realizado a seguinte formula:
NFPP = (NP – PN)
Onde:
NFPP = Nota Final da Prova Prática

NP = Nota Pontuada
PN = Descontos dos pontos negativos.

7. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
8. Não será permitido a nenhum candidato acompanhar a avaliação de outro candidato.
8.1. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação do próximo candidato.
9. Todos os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, conforme aplicado a cada cargo, portando documento de identificação, e ainda, Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D, para o cargo de MOTORISTA I – TRANSPORTE ESCOLAR, válida. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).
10. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática ou parte dela na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, enchentes, neve, etc.), a Comissão Organizadora reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e fixar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.
11. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
12. O não comparecimento do(a) candidato(a) na Prova Prática acarretará na sua reprovação.
13. Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término.
14. Durante a realização da Prova Prática, os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular ou de aparelhos eletrônicos.
15. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais integrantes da empresa organizadora do certame, que farão a avaliação com base nos critérios estabelecidos no caderno de provas e em planilha elaboradas subdivido os critérios de avaliação em subitens, cada um deles com determinado peso de pontuação.

ANEXO V
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

( ) Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Rancho Queimado/SC, _____ de _____ de 2019 .

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:			N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:
- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____.

Rancho Queimado/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato
ANEXO VII
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	Estado:

N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Eu, _____, venho REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Rancho Queimado/SC, _____ de _____ de 2019 .

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:
CARGO: PROFESSORES

DOCUMENTOS ENTREGUES		
Código	Nome do Título	Nº de Folhas
01	Diploma de Nível Superior específico	
02	Diploma de Pós Graduação (Lato Sensu)	
03	Diploma de Pós Graduação (Stricto Sensu)	
04	Curso de Aperfeiçoamento	
05	Certidões de Tempo de Serviço	
Total de folhas		

Rancho Queimado/SC ..... de .....de 2019.

Ao assinar, concordo que li o Anexo IV, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

USO RESTRITO DA ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL						
Data	Nº de Folhas	Pontos Títulos	Peso	Tempo de Serviço (h)	Pontos	Peso
Observação:						
Assinatura avaliador						

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2196901

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2019, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, "multientidades", sob tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA CILIA ou TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA (NA FALTA DO PRIMEIRO) E SOBRE PREÇO DA HORA TÉCNICA PREVISTO EM EDITAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, a preço fixo passível de recomposição visando a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos, máquinas e utilitários da frota oficial do Município de Rancho/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município, para o período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 16 de outubro de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 309-2019 DESIGNA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO PROC SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2196647

PORTARIA Nº 309/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Marciléia Goedert Fuck, Maristela Iara Beretta Sell e Vanúcia Balestra Gattiboni, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo n° 02/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 15 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

359 PORTARIA Nº 359 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR REINALDO CORDEIRO

Publicação Nº 2196777

Portaria nº. 359, de 16 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor REINALDO CORDEIRO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 14 de outubro de 2019, o servidor REINALDO CORDEIRO matrícula nº. 34282, contratado pela Portaria nº. 408/2017, para o cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

360 PORTARIA Nº 360 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE REINALDO CORDEIRO

Publicação Nº 2196790

Portaria nº. 360, de 16 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de REINALDO CORDEIRO, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 02/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, REINALDO CORDEIRO, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de Operador de Maquinas, grupo III, nível X, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO_CMDCA_13_2019

Publicação Nº 2196239

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa o resultado final do Edital 001/2019-CMDCA, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE – SC, no exercício das atribuições conferidas pelo § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.252/2019
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final do Edital 001/2019 do CMDCA, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
GELSON MARGOTTI PRÁ
Presidente do CMDCA de Rio do Oeste

ANEXO ÚNICO

POSIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1º	ODETE DUARTE DA SILVA	189	ELEITO(A)
2º	CAMILA SCOTTINI	138	ELEITO(A)
3º	DULCE DE FREITAS DA SILVA	136	ELEITO(A)
4º	CAMILA RAQUEL CASAGRANDE	114	ELEITO(A)
5º	ANE SABINO	92	ELEITO(A)
6º	VILMA APARECIDA ELEUTÉRIO	82	SUPLENTE
7º	EUCLIDES GERAL BUSNARDO	79	SUPLENTE
8º	IVONE DE OLIVEIRA	47	SUPLENTE
9º	MARIVONE FIAMONCINI ADAMI	46	SUPLENTE
10º	RODRIGO CONSTANTINO	15	SUPLENTE
11º	ELLIS MARINA PESSATTI	9	SUPLENTE
12º	AURILÉIA ALVES DA SILVA	1	SUPLENTE

Rio do Sul

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2196952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e sob a organização da empresa **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **Torna Público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, a Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos do Processo Seletivo Edital nº 003/2019.

Artigo 1º - A classificação Preliminar dos candidatos das vagas de ampla concorrência consta no **Anexo I**.

Parágrafo único: A classificação dos candidatos concorrentes à reserva de vagas destinado às Pessoas com Deficiência (Pcd) Consta no **Anexo II**.

Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Classificação Preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos, fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data desta publicação, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, localizar a "Área do Candidato" digitar os seus dados pessoais, localizar a aba "Recursos", "Novo Recurso" e inserir suas razões.

Parágrafo único: O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de outubro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 18 de outubro de 2019.

Artigo 3º - De acordo com o item 11 do Edital nº 003/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 003/2019.

Artigo 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul - SC, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5797544	26/04/1995	318213	NAIANY CAROLINE BORGES	Aprovado	98,00	56,00	15,00	12,00	15,00
2	6133826	04/11/1996	320432	DAIANE MAURICIO	Aprovado	94,00	49,00	15,00	15,00	15,00
3	5923722	07/09/1991	318844	JULIETE APARECIDA HOMEM	Aprovado	92,00	56,00	9,00	12,00	15,00
4	4691280	27/01/1989	316415	RAQUEL SCHMIDT	Aprovado	92,00	56,00	6,00	15,00	15,00
5	4724847	25/11/1989	315893	SHEENA CARLA PARMA VENTURI	Aprovado	91,50	52,50	12,00	12,00	15,00
6	6423391	30/08/1993	317759	RAISA NOELI DAVE	Aprovado	91,50	52,50	12,00	12,00	15,00
7	2.624.824	12/04/1974	315969	VERA NEUBER DA SILVA	Aprovado	90,50	45,50	15,00	15,00	15,00
8	3.486.437-7	24/09/1978	318373	ELISâNGELA MüLLER RENKEL	Aprovado	89,50	59,50	9,00	6,00	15,00
9	5379286	06/06/1993	315866	ANDRESSA ANDRE	Aprovado	89,00	56,00	12,00	6,00	15,00
10	5797242	11/03/1994	317644	KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI	Aprovado	88,50	52,50	12,00	9,00	15,00
11	2625973	21/12/1973	319212	MALIZE SCHREIBER MULLER	Aprovado	88,50	52,50	9,00	12,00	15,00
12	3459557	11/02/1978	316209	SILVANA JENSEN	Aprovado	88,50	52,50	9,00	12,00	15,00
13	3679199	02/08/1981	315925	JANYCE EBEL	Aprovado	88,50	52,50	9,00	12,00	15,00
14	3766952	16/12/1980	319302	ANDREIA MORAES COMPER	Aprovado	88,50	52,50	6,00	15,00	15,00
15	4271621	18/05/1994	320708	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	Aprovado	88,50	52,50	6,00	15,00	15,00
16	3693417	22/07/1982	323075	ROSENILDA HOBUS	Aprovado	88,00	49,00	9,00	15,00	15,00
17	4431935	27/10/1991	317261	LAIS DE SOUZA	Aprovado	88,00	49,00	9,00	15,00	15,00
18	4280278	24/01/1987	318868	PATRICIA STUPP	Aprovado	87,50	45,50	12,00	15,00	15,00
19	4724695	05/01/1991	321367	CARIANE FELAçO SOUZA	Aprovado	87,50	45,50	12,00	15,00	15,00
20	4403997	05/02/1991	322908	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	Aprovado	87,50	45,50	12,00	15,00	15,00
21	5076594	18/05/1994	316307	VANESSA MARTINS	Aprovado	87,50	45,50	12,00	15,00	15,00
22	5815132	22/12/1994	317800	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	Aprovado	87,50	45,50	12,00	15,00	15,00
23	89083290	25/02/1986	316252	GRASIELE LAZZARI RIBAS	Aprovado	85,50	52,50	6,00	12,00	15,00
24	2259846	10/06/1971	318113	SANTILIA DOS ANJOS	Aprovado	85,00	49,00	12,00	9,00	15,00
25	50882759	26/12/1990	319716	ROSANA MURARA	Aprovado	85,00	49,00	12,00	9,00	15,00
26	4371819	11/12/1986	316532	CARLA CRISTIANE ALVES	Aprovado	85,00	49,00	9,00	12,00	15,00
27	4.203.815	16/04/1989	322660	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	Aprovado	85,00	49,00	9,00	12,00	15,00
28	53544862	04/07/1990	315743	CáTIA ALINE SEBOLD	Aprovado	85,00	49,00	9,00	12,00	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

29	5613894	17/12/1991	319033	CINTIA CARLA GONçALVES HAAS MüLLER	Aprovado	85,00	49,00	9,00	12,00	15,00
30	5815271	01/12/1994	320741	ELISANDRA SCHMITZ	Aprovado	85,00	49,00	9,00	12,00	15,00
31	4280160	08/11/1985	322392	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Aprovado	84,50	45,50	12,00	12,00	15,00
32	1424581	06/04/1963	322007	ZENITA DAROLT	Aprovado	84,50	45,50	9,00	15,00	15,00
33	4.233.645	25/08/1982	320147	ELIANE BORGHESAN	Aprovado	84,50	45,50	9,00	15,00	15,00
34	4097616	07/07/1987	320269	LETICIA LONGEN LOMBARDI	Aprovado	84,00	42,00	12,00	15,00	15,00
35	5548876	25/05/1990	317918	ADRIANA DE LOURDES BACK	Aprovado	83,50	38,50	15,00	15,00	15,00
36	4.403.888	05/12/1988	320048	ANA PAULA PEYERLE	Aprovado	82,50	52,50	3,00	12,00	15,00
37	4390009	30/03/1986	316577	EDINéIA ROHLING FLORENCIO	Aprovado	82,50	52,50	0,00	15,00	15,00
38	5720766	11/03/1991	317251	JECIKA CAMPESTRINI	Aprovado	82,00	49,00	9,00	9,00	15,00
39	3.459.946	02/02/1978	316074	LIGIA POSSAMAI MAçANEIRO	Aprovado	82,00	49,00	6,00	12,00	15,00
40	2911597	23/03/1973	318809	MARILéA LUMKE SCHROEDER	Aprovado	82,00	49,00	3,00	15,00	15,00
41	5613506	29/11/1991	316651	MARIANE RAMOS CONINCK	Aprovado	81,50	52,50	9,00	15,00	5,00
42	7.175.832	01/12/1977	317242	CíCERA SíLVA DOS SANTOS	Aprovado	81,50	45,50	12,00	9,00	15,00
43	5815283	29/08/1994	317773	DANIELA BONFANTI	Aprovado	81,50	45,50	12,00	9,00	15,00
44	4.327.628	14/06/1983	316574	ROBERTA JOELMA LOFHAGEN	Aprovado	81,50	45,50	9,00	12,00	15,00
45	5.379.285-8	09/11/1989	320545	ROBERTA VANDRESEN	Aprovado	81,50	45,50	9,00	12,00	15,00
46	5379922	05/04/1996	318502	DAINARA CECILIA VIVIANI	Aprovado	81,50	45,50	9,00	12,00	15,00
47	4085310	04/04/1983	322183	ADRIANA LEICHT PRUST	Aprovado	81,50	45,50	6,00	15,00	15,00
48	4118742	28/09/1981	320651	SANDRA MACHADO DE SOUZA	Aprovado	81,00	42,00	15,00	9,00	15,00
49	2120359	28/03/1965	322932	CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	Aprovado	81,00	42,00	12,00	12,00	15,00
50	3547119	16/02/1983	318569	SUELI BRUNN	Aprovado	81,00	42,00	9,00	15,00	15,00
51	4.529.045	11/09/1986	318693	VANESSA KALESKI GIACOMOZZI	Aprovado	81,00	42,00	9,00	15,00	15,00
52	44034911	31/07/1990	317351	MICHELE FERNANDA RASSWEILER	Aprovado	81,00	42,00	9,00	15,00	15,00
53	4154177	10/07/1981	316066	LIGIA PFLEGER SENEM	Aprovado	80,50	59,50	12,00	9,00	0,00
54	6.784.981	26/10/1968	321386	IVONETE DO PRADO	Aprovado	80,50	38,50	12,00	15,00	15,00
55	5379317	01/01/1992	316149	BARBARA EVARISTO	Aprovado	79,00	49,00	9,00	6,00	15,00
56	1424666	31/07/1964	318636	ROSELETE AURORA MARHOLD	Aprovado	79,00	49,00	6,00	9,00	15,00
57	3543250	17/06/1980	316933	MARILéIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	Aprovado	78,50	45,50	12,00	6,00	15,00
58	3718571	21/02/1980	317746	ANDREIA FURTADO	Aprovado	78,50	45,50	9,00	9,00	15,00
59	5456498	11/06/1991	321932	SULAMITA BATISTA CORREA	Aprovado	78,00	49,00	9,00	15,00	5,00
60	5.379.668	15/07/1992	319792	JAMYLE CRISTINE GOEDERT	Aprovado	78,00	42,00	12,00	9,00	15,00
61	4.691.928	21/12/1992	318968	GRAZIELE INARA CARDOSO	Aprovado	78,00	42,00	12,00	9,00	15,00
62	6.292.286	25/10/1996	316369	CLEIDIANE LOCH SOUZA	Aprovado	78,00	42,00	12,00	9,00	15,00
63	3579659	22/04/1977	321482	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	Aprovado	78,00	42,00	9,00	12,00	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

64	3693378	16/01/1980	317838	GRACIELA VICTORIA	Aprovado	78,00	42,00	9,00	12,00	15,00
65	4236130	19/01/1984	317376	VIVIANE PRIM	Aprovado	78,00	42,00	9,00	12,00	15,00
66	5379868	17/10/1995	316467	PATRICIA PEREIRA	Aprovado	78,00	42,00	9,00	12,00	15,00
67	2.491.153	03/04/1970	320824	ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER	Aprovado	77,50	38,50	15,00	9,00	15,00
68	4203816	08/11/1988	316683	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	Aprovado	77,50	38,50	12,00	12,00	15,00
69	4.024.497	03/12/1988	319360	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	Aprovado	77,50	38,50	12,00	12,00	15,00
70	43473873	27/12/1983	315775	RAQUEL WIGGERS	Aprovado	77,50	38,50	9,00	15,00	15,00
71	4403216	16/07/1988	320762	ELAINE CRISTINA BRIDI	Aprovado	77,50	38,50	9,00	15,00	15,00
72	4573399	05/11/1987	316243	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	Aprovado	76,50	52,50	6,00	3,00	15,00
73	6072034	23/05/1987	322791	DEIZE ARAUJO GROSS	Aprovado	76,50	31,50	15,00	15,00	15,00
74	4234550	18/05/1984	318343	LIANA DE SOUZA	Aprovado	76,00	49,00	9,00	3,00	15,00
75	5.088.850	19/09/1988	316541	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	Aprovado	76,00	49,00	3,00	9,00	15,00
76	4403203	29/04/1987	317148	SUZETE DA SILVA MORASTONI	Aprovado	76,00	49,00	0,00	12,00	15,00
77	4833344	25/08/1992	323487	LUANA TOMAZONI FELIPE	Aprovado	75,50	45,50	15,00	15,00	0,00
78	4311331	16/11/1990	316973	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	Aprovado	75,50	45,50	9,00	6,00	15,00
79	3820379	20/11/1976	316699	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	Aprovado	75,50	45,50	6,00	9,00	15,00
80	5.232.748	10/04/1992	315824	GLAZIELI ARALDI STUEPP	Aprovado	75,50	45,50	6,00	9,00	15,00
81	3458674	10/07/1978	316528	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	Aprovado	75,00	42,00	12,00	6,00	15,00
82	5088437	31/08/1993	315793	VANUSA ANZINI	Aprovado	75,00	42,00	12,00	6,00	15,00
83	6033573	12/07/1966	316300	ODETE APARECIDA PEREIRA	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
84	1679934	22/10/1967	318378	BERNARDETE CANDIDO NUNES	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
85	3.160.141	25/02/1974	317393	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
86	4627961	13/07/1977	322282	ROSANA DE FATIMA PIRES DOS SANTOS	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
87	3.459.556	14/02/1979	318223	JANAINA APARECIDA DA SILVA	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
88	4280775	18/05/1996	315649	ANDRESSA GIACOMOZZI	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
89	50110489	20/05/1985	319152	SCHEILA SCHMIDT	Aprovado	75,00	42,00	6,00	12,00	15,00
90	4813999	11/02/1994	321919	JENIFER CRISTINA GAMPE	Aprovado	75,00	42,00	6,00	12,00	15,00
91	5772603	17/05/1997	315769	TIFANI CAROLINI STOLF	Aprovado	74,50	45,50	9,00	15,00	5,00
92	3211869	16/07/1976	315680	MORGANA REGINA ERCKMANN	Aprovado	74,50	38,50	12,00	9,00	15,00
93	6582709-3	30/09/1976	321516	NOELI DE FáTIMA GELINSKI	Aprovado	74,50	38,50	9,00	12,00	15,00
94	3.459.567	23/06/1978	318748	MARILÉIA PANDINI	Aprovado	74,50	38,50	9,00	12,00	15,00
95	4431122	14/06/1989	319262	SABRINA FRANCO VAVASSORI	Aprovado	74,50	38,50	6,00	15,00	15,00
96	4745484	13/05/1986	317972	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	Aprovado	74,00	35,00	12,00	12,00	15,00
97	4.056.454	30/07/1987	320729	JOSIANE SCHOLL MARCHI	Aprovado	74,00	35,00	12,00	12,00	15,00
98	4068759	28/04/1983	316619	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	Aprovado	74,00	35,00	9,00	15,00	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

99	5654417	20/10/1993	317051	TAINARA LAURETT JASPER	Aprovado	74,00	35,00	9,00	15,00	15,00
100	5.412.324	16/02/1996	316202	IARA CRISTINA TENFEN STUPP	Aprovado	74,00	35,00	9,00	15,00	15,00
101	6.072.494	26/04/1996	317157	CAROLINE SANDER MARZANI CORRêA	Aprovado	73,00	49,00	9,00	15,00	0,00
102	6.230.427	16/01/1998	318587	TAIS ROSSETTI	Aprovado	73,00	49,00	9,00	15,00	0,00
103	4740260	17/09/1990	316727	CINTIA ESSER LOCH	Aprovado	72,50	45,50	12,00	15,00	0,00
104	5.888.077	04/11/1977	317183	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	Aprovado	72,50	45,50	6,00	6,00	15,00
105	4.347.837-9	18/06/1983	317175	JAMILE DE OLIVEIRA	Aprovado	72,50	45,50	6,00	6,00	15,00
106	3486084	09/11/1979	321871	JOSIANI KRUGER	Aprovado	72,50	45,50	3,00	9,00	15,00
107	3243537	15/09/1981	319524	CLEISE MORAIS	Aprovado	72,50	45,50	0,00	12,00	15,00
108	4.486.224-5	30/01/1987	317534	NEIDE DOS SANTOS BEUTING	Aprovado	72,50	45,50	0,00	12,00	15,00
109	7024246	19/06/1986	317221	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	Aprovado	72,00	49,00	6,00	12,00	5,00
110	4.311.329	28/07/1983	321165	ÂNGELA APARECIDA SILVA	Aprovado	72,00	42,00	9,00	6,00	15,00
111	40685730	26/12/1980	318703	MARCIA RAMOS	Aprovado	72,00	42,00	6,00	9,00	15,00
112	2126928	18/01/1973	321364	PATRICIA AVANCINI	Aprovado	72,00	42,00	3,00	12,00	15,00
113	4475429	06/09/1984	323778	SUELEN LUCHTENBERG	Aprovado	72,00	42,00	0,00	15,00	15,00
114	1428359	02/03/1965	321272	MARLETE MABA	Aprovado	71,50	38,50	12,00	6,00	15,00
115	3993488	18/08/1986	318098	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	Aprovado	71,50	38,50	12,00	6,00	15,00
116	4475875-8	29/09/1987	320888	DARIANE BECKER DA SILVA	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
117	4528709	25/10/1988	318808	KATIANA DOLZAN GIRARDI	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
118	4719133	09/07/1994	318994	ANA PATRICIA PEDRONI	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
119	2254745	01/02/1966	319339	ROSELITA MARIA SEBOLD	Aprovado	71,50	38,50	6,00	12,00	15,00
120	2.628.855	09/09/1971	317112	MYRIAN HOLLER KNAESEL	Aprovado	71,50	38,50	6,00	12,00	15,00
121	4.347.628-7	10/01/1983	320139	VIVIAN SUHELEN PIVA	Aprovado	71,50	38,50	6,00	12,00	15,00
122	4342595	01/06/1989	322510	EMANUELLA MURIÉL CUNHA	Aprovado	71,50	38,50	6,00	12,00	15,00
123	4573908	07/03/1986	322601	ELIANA APARECIDA ADAMI	Aprovado	71,00	56,00	3,00	12,00	0,00
124	4.317.943	11/03/1984	315781	JANAINA SENS EICHHOLZ	Aprovado	71,00	35,00	12,00	9,00	15,00
125	2.331.122	08/02/1970	318837	MARIA APARECIDA FELIPPE	Aprovado	71,00	35,00	9,00	12,00	15,00
126	6072890	13/12/1978	321782	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	Aprovado	71,00	35,00	6,00	15,00	15,00
127	3.458.906	26/08/1977	322721	CATIANA BOEIRA DE SOUZA	Aprovado	70,00	49,00	12,00	9,00	0,00
128	2097832667	16/06/1989	321047	CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA	Aprovado	70,00	49,00	9,00	12,00	0,00
129	5.088.784	19/05/2000	321984	BRUNA LETíCIA CAPISTRANO STIEBE	Aprovado	70,00	49,00	9,00	12,00	0,00
130	6.189.855	18/08/1995	315676	GRAZIéLI DE OLIVEIRA	Aprovado	70,00	49,00	6,00	15,00	0,00
131	3718090	26/01/1983	315820	KATIA ODORIZZI BONI	Aprovado	69,50	45,50	9,00	15,00	0,00
132	4403636	13/04/1989	321350	JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE	Aprovado	69,50	45,50	9,00	15,00	0,00
133	5.613.332	30/12/1993	322895	MIRIã NATANI MACHADO PINHEIRO	Aprovado	69,50	45,50	9,00	15,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

134	6108358	16/06/1995	322636	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	Aprovado	69,50	45,50	9,00	15,00	0,00
135	4233874	29/01/1988	321876	MIRIAN CATIELI KRUGER	Aprovado	69,50	45,50	6,00	3,00	15,00
136	865982	09/02/1962	321147	EDELTRAUT ARAGÃO	Aprovado	69,50	45,50	3,00	6,00	15,00
137	5087019	14/07/1985	318559	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	Aprovado	69,00	42,00	15,00	12,00	0,00
138	3598040	12/09/1976	318878	CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	Aprovado	69,00	42,00	12,00	15,00	0,00
139	3833773	08/03/1982	315668	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	Aprovado	69,00	42,00	12,00	15,00	0,00
140	10363920	20/08/1960	318144	ELIZETTI PEDROZO	Aprovado	69,00	42,00	6,00	6,00	15,00
141	5536095	27/11/1992	320884	JESSICA VENTURA STRINGARI	Aprovado	69,00	42,00	6,00	6,00	15,00
142	2.913.001	16/06/1973	320895	JORACI SILVERIO LEMOS POLLHEIM	Aprovado	69,00	42,00	3,00	9,00	15,00
143	4280653	30/08/1983	316072	ROBERTA DELA JUSTINA	Aprovado	68,50	45,50	9,00	9,00	5,00
144	2.255.238	28/09/1967	317861	HERMELINDA KNAUL	Aprovado	68,50	38,50	9,00	6,00	15,00
145	2829948	23/10/1972	320108	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	Aprovado	68,50	38,50	6,00	9,00	15,00
146	3395197	21/03/1978	319809	ELIZETE MARTENDAL	Aprovado	68,50	38,50	6,00	9,00	15,00
147	4496003	30/04/1989	315794	ALEXANDRA BARBOSA	Aprovado	68,50	38,50	6,00	9,00	15,00
148	4317571	30/03/1984	316581	NICELANI SERAFIM	Aprovado	68,50	38,50	3,00	12,00	15,00
149	5.815-314	12/10/1993	316101	TALITA APARECIDA MAZZINI	Aprovado	68,50	38,50	3,00	12,00	15,00
150	2175781	29/03/1971	315634	MARISE WUERGES	Aprovado	68,00	35,00	9,00	9,00	15,00
151	4431875	30/06/1993	323028	PRISCILA SCHLESSER DUMES	Aprovado	68,00	35,00	9,00	9,00	15,00
152	4.740.475	22/04/1972	317149	SANDRA REGINA COSTA KRüGER	Aprovado	68,00	35,00	3,00	15,00	15,00
153	4085568	19/10/1981	319856	ADRIANA HOFFMANN BLASIUS	Aprovado	67,50	31,50	12,00	9,00	15,00
154	5815373	12/03/1995	319626	KETLIN CRISTINA HEINZEN SALVADOR	Aprovado	67,00	28,00	12,00	12,00	15,00
155	4528350	28/07/1988	316507	CLAUDIA PRUST WESSNER	Aprovado	67,00	28,00	9,00	15,00	15,00
156	5654025	13/05/1993	318172	JESSICA CRISTINA SCHAFRANSKI MOREIRA	Aprovado	66,50	45,50	12,00	9,00	0,00
157	6257375	04/04/1997	319204	ARIANI EGER	Aprovado	66,50	45,50	12,00	9,00	0,00
158	4833407	05/02/1998	318603	TAINÁ CRISTINA GABE	Aprovado	66,50	45,50	12,00	9,00	0,00
159	3674723	17/07/1979	320262	ELIZANDRA SCHULZE	Aprovado	66,50	45,50	9,00	12,00	0,00
160	4475740	04/11/1983	321465	JOSIANE MONDINI BOSS	Aprovado	66,00	42,00	15,00	9,00	0,00
161	3.905.448	22/11/1980	318149	FRANCIELLA ARAGÃO	Aprovado	66,00	42,00	12,00	12,00	0,00
162	4233743	16/02/1985	319491	PATRíCIA APARECIDA HINCKEL	Aprovado	66,00	42,00	12,00	12,00	0,00
163	7594859	15/05/1989	321645	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	Aprovado	66,00	42,00	12,00	12,00	0,00
164	3638122	21/01/1978	316258	MIRIAM STADNICK	Aprovado	66,00	42,00	9,00	15,00	0,00
165	3398575	11/10/1977	321105	LUCINéIA BARDT	Aprovado	66,00	42,00	6,00	3,00	15,00
166	4280261	27/08/1981	318164	SIMONE SCHUSSLER	Aprovado	66,00	42,00	6,00	3,00	15,00
167	3458873	14/10/1978	317541	EVANILDE DEMETRIO	Aprovado	66,00	42,00	3,00	6,00	15,00
168	5075555812	06/02/1943	322657	MíRIAM SIMõES RODRIGUES	Aprovado	65,50	38,50	12,00	15,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

169	271.777.3	21/05/1951	316539	ZENILDE FRAINER MACHADO	Aprovado	65,50	38,50	3,00	9,00	15,00
170	36595209	04/06/1992	318689	REGIS MARIA DA SILVA	Aprovado	65,50	45,50	9,00	6,00	5,00
171	4158933	27/05/1987	318721	ANA CLáUDIA MADRUGA SCHNEIDER	Aprovado	65,50	45,50	6,00	9,00	5,00
172	5379670	30/08/1991	321405	PAULA NATASHA SKOWASCH	Aprovado	65,50	38,50	12,00	15,00	0,00
173	5232015	08/01/1995	315847	RAFAEL BACK	Aprovado	65,50	38,50	12,00	15,00	0,00
174	2.911.510	04/02/1972	316525	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	Aprovado	65,50	38,50	6,00	6,00	15,00
175	4317127	05/10/1982	316453	LUCIANA CARDOSO	Aprovado	65,50	38,50	6,00	6,00	15,00
176	2911187	27/08/1973	323074	MARIA CARME MERINI	Aprovado	65,00	42,00	6,00	12,00	5,00
177	4.085.017	12/01/1985	316207	DAIANA RAMOS DA SILVA	Aprovado	65,00	35,00	9,00	6,00	15,00
178	1892395	20/08/1969	316576	ANGELA NARDELLI	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
179	6276750	28/10/1975	320765	ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
180	6338194	08/04/1986	316142	DAIANA FáTIMA DA SILVA SCREPEC	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
181	4974526	25/08/1987	322582	CÁTIA BACK RAMOS	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
182	5181684	31/03/1989	320996	PRISCILLA FERRARI DA SILVA	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
183	5987808	16/05/1995	316602	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
184	4342991	20/08/1986	319041	TÂNIA MOREIRA TOASSI	Aprovado	65,00	35,00	3,00	12,00	15,00
185	44759398	29/12/1986	322118	KARINE SARDá GRüNFELD	Aprovado	65,00	35,00	3,00	12,00	15,00
186	1037923	23/04/1962	323139	MARIA DE LURDES MAYER KOERICH	Aprovado	65,00	35,00	0,00	15,00	15,00
187	6.276.135	10/04/1997	318236	LETICIA GEREMIAS	Aprovado	64,00	49,00	6,00	9,00	0,00
188	4.475.099	02/12/1982	315968	ANDRéIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	Aprovado	63,50	45,50	12,00	6,00	0,00
189	5896082	28/05/1969	317501	MARIA MELANIA OLIVEIRA ARAUJO	Aprovado	63,50	45,50	9,00	9,00	0,00
190	3890282	04/09/1979	318226	ANDRéIA DA SILVA LONGEN	Aprovado	63,50	45,50	9,00	9,00	0,00
191	4068537	03/07/1983	317935	GRAZIELE DOS SANTOS	Aprovado	63,50	45,50	9,00	9,00	0,00
192	3607638	28/12/1978	319840	ADRIANA LIGIA DIAS TONON	Aprovado	63,50	45,50	6,00	12,00	0,00
193	4934909	27/05/1991	316488	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA	Aprovado	63,50	45,50	6,00	12,00	0,00
194	1.071.033	20/11/1963	319496	RISOLEIDE APARECIDA TELLES DURLI	Aprovado	63,50	45,50	3,00	15,00	0,00
195	6.005.942	26/11/1994	322305	TAINá MARCELINO	Aprovado	63,50	31,50	12,00	15,00	5,00
196	3590756	18/06/1975	320712	REGINA CATIA KELIM THIEL	Aprovado	63,00	42,00	12,00	9,00	0,00
197	3273799	14/08/1976	318714	FRANCIANE XAVIER FERREIRA	Aprovado	63,00	42,00	12,00	9,00	0,00
198	6133635	27/02/1995	318508	DANELISE DE CORDOVA	Aprovado	63,00	42,00	12,00	9,00	0,00
199	5872721	16/11/1993	320278	ADRIANA JOCHEM	Aprovado	63,00	42,00	9,00	12,00	0,00
200	6678961	27/06/1995	323986	SINDEL TORRES	Aprovado	63,00	42,00	9,00	12,00	0,00
201	6626670	27/12/1997	319307	EDUARDA FURLANI KRESCH	Aprovado	63,00	42,00	9,00	12,00	0,00
202	6886383	09/11/1998	315905	TAUANE FEDER	Aprovado	63,00	42,00	9,00	12,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

203	3.512.183-1	13/06/1979	321352	MARISA ALBERTON CAPISTRANO	Aprovado	62,50	38,50	9,00	15,00	0,00
204	5412337	18/09/1995	320625	BRUNA MARINHEIRO	Aprovado	62,00	42,00	6,00	9,00	5,00
205	4740700	25/04/1994	316125	DAIANE SAWICKI ANTUNES	Aprovado	61,50	52,50	0,00	9,00	0,00
206	4404683	27/01/1992	318639	RAYANA SCHNEIDER SELVA	Aprovado	60,50	45,50	9,00	6,00	0,00
207	3533675	22/01/1981	320623	DEISIANE LAURETH STEINBACH	Aprovado	60,50	45,50	6,00	9,00	0,00
208	2.679.798	22/02/1972	319363	SILVANA INÊS WEBER PITZ	Aprovado	60,50	45,50	3,00	12,00	0,00
209	5.261.900	04/04/1995	315843	KAUANA CAROLINE THEISS	Aprovado	60,50	45,50	3,00	12,00	0,00
210	2498163	20/12/1967	323235	MARLETE DA SILVA EISMANN	Aprovado	60,00	42,00	9,00	9,00	0,00
211	5.815.098	11/04/1991	319492	ANA CLAUDIA HILBERT MüNZFELD	Aprovado	60,00	42,00	6,00	12,00	0,00
212	6661428	09/07/1995	323194	ANDERSON LORIVAL JENSEN	Aprovado	59,50	38,50	9,00	12,00	0,00
213	3718071	01/07/1979	317913	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	Aprovado	59,00	35,00	9,00	15,00	0,00
214	2258482	08/07/1980	320448	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	Aprovado	59,00	35,00	9,00	15,00	0,00
215	5279911	16/05/1991	323288	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	Aprovado	58,50	38,50	6,00	9,00	5,00
216	3.850.038	11/03/1982	316570	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	Aprovado	58,50	38,50	3,00	12,00	5,00
217	4510662	27/02/1988	321938	ALINE DANIELE BALBINOTTI DOS SANTOS	Aprovado	58,00	49,00	0,00	9,00	0,00
218	3534560	15/07/1981	321295	ANA LUZIA DOS SANTOS DE LIZ	Aprovado	57,50	45,50	3,00	9,00	0,00
219	3.607.685	11/08/1979	317849	ROSEMERI GUTJAHR	Aprovado	57,50	31,50	9,00	12,00	5,00
220	43792715	18/12/1987	321369	ALINE DEYSE ROSA DE LIZ	Aprovado	57,00	42,00	9,00	6,00	0,00
221	5303660	17/04/1989	318892	GABRIELA SERAFIM MARTINS	Aprovado	57,00	42,00	6,00	9,00	0,00
222	6.710.715	05/01/1999	324090	AMANDA ALVES SCHMIDT	Aprovado	57,00	42,00	6,00	9,00	0,00
223	4.085.872	09/10/1981	315861	LUCIARA JULIA AVI	Aprovado	56,50	38,50	9,00	9,00	0,00
224	5261838	06/12/1993	318228	LETíCIA DA SILVA	Aprovado	56,50	38,50	9,00	9,00	0,00
225	5578268	29/01/1996	316907	ADRIENE KRETZSCHMAR	Aprovado	56,50	38,50	9,00	9,00	0,00
226	4719317	20/03/1986	319198	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	Aprovado	56,50	38,50	6,00	12,00	0,00
227	4935449	05/09/1986	317629	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	Aprovado	56,50	38,50	6,00	12,00	0,00
228	4724136	15/07/1984	320122	MARCIANI PETRY KLAUMANN	Aprovado	56,50	38,50	3,00	15,00	0,00
229	4211878	03/12/1989	319564	ANA PAULA VANELLI	Aprovado	56,00	35,00	9,00	12,00	0,00
230	4740416	18/12/1989	323133	JULIANA LETICIA TONON	Aprovado	56,00	35,00	6,00	15,00	0,00
231	2.178.143	01/09/1967	322161	DEISE CRISTINA GONçALVES	Aprovado	55,50	38,50	9,00	3,00	5,00
232	4403362	03/05/1990	316468	MARINA GUCKERT	Aprovado	55,50	38,50	0,00	12,00	5,00
233	1891538	27/02/1968	320395	CLEIA DEMARCHI	Aprovado	55,00	35,00	9,00	6,00	5,00
234	4834202	02/04/1987	320937	PRISCILA BAUMANN	Aprovado	55,00	35,00	6,00	9,00	5,00
235	5071019	16/03/1994	319872	HORTÊNCIA LUIZA PORTO	Aprovado	54,50	45,50	3,00	6,00	0,00
236	5.815.737	17/07/1997	316697	THALIA STAINICKE HOEPERS	Aprovado	54,50	45,50	0,00	9,00	0,00
237	2855062	28/07/1971	320974	MARIA NADIR DE MOURA	Aprovado	54,00	42,00	6,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

238	4394079	01/03/1985	321760	DEISE TANIA DALSENTER SEVEGNANI	Aprovado	54,00	42,00	6,00	6,00	0,00
239	3607787	21/02/1979	320614	CARLANE GOEDE	Aprovado	53,50	38,50	9,00	6,00	0,00
240	3985061	08/11/1979	319377	MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00
241	4771837	01/06/1987	323980	GREICE ANGELO	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00
242	4932235	02/06/1990	321376	MICHELI ALVES	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00
243	4431179	16/11/1991	315934	TAMARA KARINA THEIS	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00
244	5578400	12/07/1997	321151	CAUANA MÜLLER SEBOLD	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00
245	4833046	27/08/1997	316306	ELTON YAGO GEREMIAS	Aprovado	53,50	38,50	3,00	12,00	0,00
246	6630835	01/07/1998	320654	DEISE SCHMELZER	Aprovado	53,50	38,50	3,00	12,00	0,00
247	4833743	10/04/1989	318202	FRANCIANE MICHELLE ARAGÃO	Aprovado	53,50	38,50	0,00	15,00	0,00
248	4347105	29/07/1983	318845	MARISE DE FáTIMA MOREIRA	Aprovado	53,00	35,00	9,00	9,00	0,00
249	51428172	05/12/1991	319497	GRACIELI SAMARA ANDRADE SCHAFFER	Aprovado	53,00	35,00	9,00	9,00	0,00
250	3.658.469-0	28/08/1976	322516	LUCIANA SCHMIDT SALES	Aprovado	53,00	35,00	6,00	12,00	0,00
251	4.280.509	23/01/1994	324029	ALESSANDRA EFFTING	Aprovado	53,00	35,00	6,00	12,00	0,00
252	5.797.713	05/02/1990	318520	SHEILA MARIA PIVATO	Aprovado	51,00	42,00	3,00	6,00	0,00
253	5.368.350	16/02/1991	317081	JUçARA SORA VIEIRA	Aprovado	51,00	42,00	3,00	6,00	0,00
254	6.727.128	12/03/1996	315740	AGLER MARQUES DA CUNHA	Aprovado	51,00	42,00	3,00	6,00	0,00
255	4180047	30/12/1981	316865	DéBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE	Aprovado	50,50	38,50	6,00	6,00	0,00
256	4024570-5	10/06/1986	318673	VIVIANE ANTUNES DE ABREU	Aprovado	50,50	38,50	6,00	6,00	0,00
257	4740065	29/03/1994	316173	ANE CAROLINE FRONZA	Aprovado	50,50	38,50	6,00	6,00	0,00
258	5815291	17/05/1995	318558	LUANA ROSSETTI MOLINARI	Aprovado	50,50	38,50	6,00	6,00	0,00
259	3.453.599	17/09/1977	316475	CRISTILANE TUON	Aprovado	50,00	35,00	9,00	6,00	0,00
260	3905372	07/11/1979	324190	DANIELLA WACKERHAGE	Aprovado	50,00	35,00	9,00	6,00	0,00
261	4118802	11/06/1981	323421	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
262	4475617	15/03/1984	322642	SIMONI FABIANI ANDRADE MANERICH	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
263	6812423	26/03/1987	318367	TATIANA DE SALLES	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
264	5613376	23/11/1994	321074	LUANA TAIRINE MARTINS	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
265	6050254	02/10/1997	322469	ESTéFANI SCHULLER	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
266	4068248	20/12/1988	324128	KARINA RIBEIRO BORGES	Aprovado	50,00	35,00	3,00	12,00	0,00
267	8059413	11/07/1971	319404	EDNA DA SILVA FACHINI	Reprovado	49,50	31,50	12,00	6,00	0,00
268	4529566	21/05/1984	316271	SILVANA APARECIDA FELIPONI SCOTINI	Reprovado	49,50	31,50	9,00	9,00	0,00
269	3211846	27/05/1975	319223	PATRíCIA NAHRING WERNKE	Reprovado	49,50	31,50	6,00	12,00	0,00
270	3638085	10/08/1979	324118	ROBERTA CLAUDINO D'ÁVILA PEREIRA	Reprovado	49,50	31,50	6,00	12,00	0,00
271	4171117	06/11/1987	323523	ANA CLAUDIA NAZARI	Reprovado	49,50	31,50	6,00	12,00	0,00
272	3.459.527	06/09/1973	316546	ELIANE FELTRIN	Reprovado	49,00	28,00	12,00	9,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

273	4317253	20/02/1984	323358	KELLI SCHIESTL SCHMIDT	Reprovado	49,00	28,00	9,00	12,00	0,00
274	5578741	03/10/1997	315967	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	Reprovado	49,00	28,00	9,00	12,00	0,00
275	1.241.976-1	22/03/1970	322984	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	Reprovado	49,00	28,00	6,00	15,00	0,00
276	4024176	16/03/1984	322985	LUCILENE BILK	Reprovado	49,00	28,00	6,00	15,00	0,00
277	4.203.219	04/01/1984	318738	MARLIZETE PANDINI VOIGT	Reprovado	48,00	42,00	0,00	6,00	0,00
278	2122165	20/08/1967	321409	LACI PEREIRA	Reprovado	47,50	38,50	6,00	3,00	0,00
279	2258246	09/06/1972	318199	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTãO	Reprovado	47,50	38,50	3,00	6,00	0,00
280	4236712	30/04/1983	319090	JOSIANE SCHRöDER	Reprovado	47,50	38,50	3,00	6,00	0,00
281	5.815.201	08/11/1995	318684	PALOMA APARECIDA VIEIRA	Reprovado	47,50	38,50	3,00	6,00	0,00
282	5872807	28/11/1994	321117	CAMILA EIGEN	Reprovado	47,00	35,00	9,00	3,00	0,00
283	2629192	12/12/1972	321216	EMILIA FRUTUOSO LANGE	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
284	31616569	03/02/1974	321114	ANDRéIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
285	3.598.890	23/04/1980	323910	FABIANA FELAU GONCALVES	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
286	4.236.999	15/12/1983	324164	JOELMA LONGEN CHRISTEN	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
287	4234407	12/05/1984	315914	SIMONI SOARES	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
288	4347542	25/10/1986	322693	JANAINA SCHULZ	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
289	5888068	14/10/1991	318235	FERNANDA MARTINS SALVADOR	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
290	5.654.570	23/04/1996	323290	NáDIA ZANELLA	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
291	5.088.246	09/01/1998	322199	DANIELE LUISA SCHNEIDER	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
292	6838437	02/08/1968	318387	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	Reprovado	47,00	35,00	3,00	9,00	0,00
293	2.493.493	18/11/1972	322557	MARISTELA COELHO KLAUMANN	Reprovado	47,00	35,00	3,00	9,00	0,00
294	3211072	26/05/1974	318812	ROSANGELA VELHO	Reprovado	47,00	35,00	3,00	9,00	0,00
295	4833640	16/02/1996	318541	JAQUELINE PREIS	Reprovado	47,00	35,00	3,00	9,00	0,00
296	860396609	30/07/1988	322043	DRIELE PâMELLA BARROS SANTOS	Reprovado	47,00	35,00	0,00	12,00	0,00
297	3607088	16/12/1977	322190	ROSELES INACIO	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
298	4706407	19/12/1989	317230	SAMARA DALAGNELO	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
299	4740418	22/02/1990	322024	MONIQUE NOVAK VIEIRA	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
300	53791789	06/07/1993	316188	ALANA SANTILIA FERREIRA DA ROCHA	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
301	3.993.277	11/12/1981	316268	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	Reprovado	46,50	31,50	6,00	9,00	0,00
302	6.209.582	30/06/1992	319682	GABRIELA DELA JUSTINA	Reprovado	46,50	31,50	6,00	9,00	0,00
303	2251984	12/04/1969	319781	MIRIAN BRODWOLF	Reprovado	46,50	31,50	3,00	12,00	0,00
304	2122109	13/09/1969	317233	SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	Reprovado	46,50	31,50	3,00	12,00	0,00
305	3.638.543	23/11/1977	322840	ANGENETE MARIAN	Reprovado	46,50	31,50	3,00	12,00	0,00
306	6.133.264	13/10/1992	320815	GISELE SETTI	Reprovado	46,50	31,50	3,00	12,00	0,00
307	4744402	21/11/1992	320080	PâMELA ANDRé	Reprovado	46,00	28,00	12,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

308	3277865	08/10/1978	321756	ANDRéA CIDRAL SIMON	Reprovado	46,00	28,00	9,00	9,00	0,00
309	4932643	14/11/1982	319714	JUSCéLIA DA SILVA KOHL	Reprovado	46,00	28,00	9,00	9,00	0,00
310	3957339	08/07/1994	318952	ANA LúCIA STEIN DE OLIVEIRA	Reprovado	46,00	28,00	9,00	9,00	0,00
311	3747359	11/04/1980	323953	MADELAINA APARECIDA DO PRADO DE SOUSA	Reprovado	46,00	28,00	6,00	12,00	0,00
312	4690066	27/06/1988	317238	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Reprovado	45,50	24,50	9,00	12,00	0,00
313	6453037	22/07/1996	322034	HELOISE NUNES DE SOUZA	Reprovado	45,50	24,50	9,00	12,00	0,00
314	32187823	02/03/1975	316754	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	Reprovado	45,50	24,50	6,00	15,00	0,00
315	5578605	16/12/1991	322857	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	Reprovado	44,50	38,50	3,00	3,00	0,00
316	6.133.433	10/03/1995	318328	ALINE RABAIOLI	Reprovado	44,50	38,50	3,00	3,00	0,00
317	4.390.209	18/11/1982	319527	ROSINHA SOARES	Reprovado	44,50	38,50	0,00	6,00	0,00
318	5548996	07/04/1994	322122	GRASIELE HAFERMANN	Reprovado	44,50	38,50	0,00	6,00	0,00
319	3352026	15/04/1976	316618	ELISA LUCIO GRUBER	Reprovado	44,00	35,00	6,00	3,00	0,00
320	3693989	31/03/1981	316134	GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ	Reprovado	44,00	35,00	6,00	3,00	0,00
321	4280079	19/06/1987	318389	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Reprovado	44,00	35,00	6,00	3,00	0,00
322	4.171.590	08/10/1983	317724	SILVANA APARECIDA DE MORAIS	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
323	5012122	29/05/1990	322502	DALVANA REGINA TONET	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
324	5748940	30/06/1992	317089	SOFIA CAROLINE BOEING	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
325	3598770	08/11/1977	320056	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	Reprovado	44,00	35,00	0,00	9,00	0,00
326	4.085.637	07/03/1983	318599	LUCIANA MACHADO	Reprovado	44,00	35,00	0,00	9,00	0,00
327	3210430	26/09/1983	322896	CRISTER BICA DE ABREU CHIQUELEIRO	Reprovado	43,50	31,50	6,00	6,00	0,00
328	4486269	01/05/1992	318643	JANINE CLARA MARHOLD	Reprovado	43,50	31,50	6,00	6,00	0,00
329	5815750	22/04/1993	316927	PRISCILLA SALES	Reprovado	43,50	31,50	6,00	6,00	0,00
330	3.533.630	14/09/1977	318729	JULIANA MALIZESKI MAçANEIRO DA SILVA	Reprovado	43,50	31,50	3,00	9,00	0,00
331	4233337	13/03/1981	321358	EVA ROSA RIBEIRO BORGES	Reprovado	43,50	31,50	3,00	9,00	0,00
332	5379521	17/04/1997	321124	BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN	Reprovado	43,50	31,50	3,00	9,00	0,00
333	2120659	11/12/1966	319199	NEUSA MOJE	Reprovado	43,50	31,50	0,00	12,00	0,00
334	3486033	10/09/1977	316206	FRANCIANE KNOPF	Reprovado	43,00	28,00	9,00	6,00	0,00
335	5232797	19/04/1994	322631	PAMELA CAROLINE FERNANDES	Reprovado	43,00	28,00	9,00	6,00	0,00
336	7.052.786	06/04/1999	317802	STEFANI LUíSA BALDO	Reprovado	43,00	28,00	9,00	6,00	0,00
337	4118692	27/01/1982	318795	PATRICIA DE MIRANDA SANT ANA DE SOUZA	Reprovado	43,00	28,00	6,00	9,00	0,00
338	4719778	20/08/1992	323263	JAIENE ABELINO FOSTER	Reprovado	43,00	28,00	3,00	12,00	0,00
339	2.627.168-0	10/07/1972	316811	SILVANA DA SILVA WESSEL	Reprovado	42,50	24,50	12,00	6,00	0,00
340	7.674.221	15/08/1980	321360	MIRTES BECKER CAETANO	Reprovado	42,50	24,50	12,00	6,00	0,00
341	4374619	16/11/1984	321538	DANIELA DAMORI BOEING	Reprovado	42,00	21,00	12,00	9,00	0,00
342	3905303	11/06/1980	320049	EDNA CRISTINA CHRISTEN MEDEIROS	Reprovado	40,50	31,50	3,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

343	4834391	19/06/1991	320820	MAIARA FORBICI	Reprovado	40,50	31,50	3,00	6,00	0,00
344	1038650	25/10/1963	317200	SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	Reprovado	40,50	31,50	0,00	9,00	0,00
345	5613189	18/01/1998	321890	STÉFANI GABRIELE DE SOUZA TESSARI	Reprovado	40,00	28,00	6,00	6,00	0,00
346	4403756	02/11/1983	321037	JULIANA APARECIDA FAUST	Reprovado	40,00	28,00	3,00	9,00	0,00
347	4088945	10/06/1990	315770	KELLIN PETERSEN	Reprovado	40,00	28,00	3,00	9,00	0,00
348	3353503	08/07/1975	320009	ELAINI DOS SANTOS	Reprovado	39,50	24,50	9,00	6,00	0,00
349	5654383	14/07/1995	320958	TAINá LUANA VALLE	Reprovado	39,50	24,50	6,00	9,00	0,00
350	7145285	15/11/1962	319549	ANTONIA FRANCISCA DE ARAUJO	Reprovado	39,50	24,50	3,00	12,00	0,00
351	43478972	21/03/1984	322335	VANDERLEIA BECKHAUSER CIPRIANI	Reprovado	39,50	24,50	3,00	12,00	0,00
352	4486332	21/08/1988	322228	JOSIANE MOTTIM	Reprovado	39,50	24,50	3,00	12,00	0,00
353	4.342.847	01/07/1994	318364	ANDRESSA SENEM VEBER	Reprovado	39,50	24,50	3,00	12,00	0,00
354	3242629	15/04/1980	316186	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	Reprovado	39,00	21,00	9,00	9,00	0,00
355	4475796	30/08/1987	318568	DAIANE REGINA BONI	Reprovado	39,00	21,00	6,00	12,00	0,00
356	5456513	14/03/1993	321324	ALINE CRISTIANE HOFFMANN	Reprovado	39,00	21,00	6,00	12,00	0,00
357	2627658	12/05/1974	318214	JANIA CARLA DOS SANTOS	Reprovado	37,50	31,50	3,00	3,00	0,00
358	4.695.636	04/04/1984	319157	LINDACIR MARIA RIBEIRO	Reprovado	37,50	31,50	3,00	3,00	0,00
359	5.880.214	23/11/1990	322951	DIANDRA DE OLIVEIRA	Reprovado	37,00	28,00	0,00	9,00	0,00
360	4740724	20/03/1993	319104	CAROLINE FREITAS DIECKMANN	Reprovado	37,00	28,00	0,00	9,00	0,00
361	924.273	03/05/1958	316694	JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	Reprovado	36,50	24,50	3,00	9,00	0,00
362	2494057	06/10/1970	316478	MARILEUSA CAMPESTRINI	Reprovado	36,50	24,50	3,00	9,00	0,00
363	4088185	12/05/1987	317128	FABIOLA FACHINI	Reprovado	36,50	24,50	3,00	9,00	0,00
364	6794001	23/07/1998	316294	MILENA TENFEN HELLMANN	Reprovado	36,00	21,00	9,00	6,00	0,00
365	6.423.113	12/07/1999	318227	ADRIELI MIRANDA LOPES DE MEDEIROS	Reprovado	36,00	21,00	9,00	6,00	0,00
366	5621586	18/10/1994	315643	LEIA DOS SANTOS ABREU	Reprovado	36,00	21,00	6,00	9,00	0,00
367	2.332.188	22/05/1971	319479	MARY ROSATTI	Reprovado	36,00	21,00	3,00	12,00	0,00
368	5923232	11/12/1991	315819	BRUNA MAIARA ELIAS	Reprovado	36,00	21,00	3,00	12,00	0,00
369	4317726	03/04/1984	317135	KELI RENGEL MORASTONI	Reprovado	34,00	28,00	0,00	6,00	0,00
370	6133987	05/05/1995	320595	LIZANDRA MENELLI	Reprovado	33,50	24,50	3,00	6,00	0,00
371	6908373	20/12/1998	318688	VANESSA DOS SANTOS ARAúJO	Reprovado	33,00	21,00	3,00	9,00	0,00
372	2252016	17/04/1972	317260	WANDERLEYA REGINA MEES	Reprovado	31,00	28,00	0,00	3,00	0,00
373	5654290	28/07/1998	319297	MICHELE BATISTA KüNSTLER	Reprovado	30,50	24,50	3,00	3,00	0,00
374	32733860	25/09/1976	321223	CLARICE PASSIG KNAESEL	Reprovado	30,50	24,50	0,00	6,00	0,00
375	6453370	09/02/1998	321820	MAIARA VIEIRA NASCIMENTO	Reprovado	30,50	24,50	0,00	6,00	0,00
376	5250888	18/10/1995	319683	LIDIANE MüLLER BASíLIO	Reprovado	30,00	21,00	3,00	6,00	0,00
377	5.379.949	14/01/1997	323757	ELOISA GIRARDI	Reprovado	30,00	21,00	3,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

378	53799585	01/06/1991	316009	CAMILA DOS SANTOS VARELA	Reprovado	30,00	21,00	0,00	9,00	0,00
379	1895293	13/09/1966	316227	MERY TERESINHA FILAGRANA	Reprovado	27,00	21,00	3,00	3,00	0,00
380	5379901	05/02/1991	321696	ANDRéIA CUSTóDIO MACIEL	Reprovado	26,00	14,00	6,00	6,00	0,00
381	4431711	24/06/1990	317554	GLAUCIA FACHNER	Reprovado	24,00	21,00	0,00	3,00	0,00

PEDAGOGO

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	1427609	20/09/1966	320401	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	Aprovado	81,00	42,00	9,00	15,00	15,00
2	1894970	07/07/1966	319340	MARGARET APARECIDA CARVALHO	Aprovado	74,50	38,50	9,00	12,00	15,00
3	720227	24/11/1961	319698	SCHIRLEY MARILEIA BELL	Aprovado	71,00	35,00	6,00	15,00	15,00
4	4011612	01/08/1979	322213	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	Aprovado	70,00	49,00	6,00	15,00	0,00
5	7901503	19/09/1991	322751	VERôNICA CABRAL DA SILVA VELHO	Aprovado	67,50	31,50	9,00	12,00	15,00
6	257472	08/05/1952	321340	MARIA BERNADETE BACK	Aprovado	58,50	31,50	6,00	6,00	15,00
7	53079639	16/09/1990	316676	DENISE APARECIDA MIRANDA	Aprovado	53,00	35,00	9,00	9,00	0,00
8	4467811	30/09/1983	321700	SUÉLEN REGINA WEINFURTER VIEIRA	Reprovado	49,00	28,00	6,00	15,00	0,00
9	3.980.080	10/07/1980	319025	ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI	Reprovado	37,00	28,00	3,00	6,00	0,00
10	47407662	25/01/1992	318111	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	Reprovado	35,50	17,50	12,00	6,00	0,00
11	3579350	29/05/1979	316850	KELY APARECIDA BUZZI	Reprovado	29,50	17,50	3,00	9,00	0,00

PROFESSOR DE ARTE

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	4932264	25/04/1994	318509	FELIPE PORTO EDUARDO	Aprovado	67,00	49,00	9,00	9,00	0,00
2	5307292	27/03/1997	316046	LAURA CAROL MASSON	Aprovado	64,50	38,50	6,00	15,00	5,00
3	4237432	28/11/1983	322606	CRISTIANE GONçALVES BOGO	Reprovado	49,50	31,50	9,00	9,00	0,00
4	5279376-1	04/04/1976	320945	TATIANE DA SILVA MéDICES SCHUSSLER	Reprovado	41,00	35,00	0,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	1.890.631-1	29/09/1967	317620	GIOVANA ANITA BUTZKE	Aprovado	81,50	45,50	9,00	12,00	15,00
2	5057904	28/08/1988	317785	LUCIMAR DAL'ALBA BLOCK	Aprovado	65,50	38,50	6,00	6,00	15,00
3	3162346	06/03/1976	320744	SIMONE HINTEMANN	Aprovado	57,50	45,50	3,00	9,00	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3607345	10/01/1978	322708	STELA MACEDO LIMA	Aprovado	80,00	35,00	12,00	3,00	30,00
2	3930330	30/03/1978	318696	CLEONICE AVI	Aprovado	74,50	38,50	9,00	12,00	15,00
3	4573935	10/11/1983	316174	SCHIRLEI APARECIDA KREUSCH SCHLICKMANN	Aprovado	67,00	28,00	9,00	15,00	15,00
4	4374351	20/01/1984	318191	GEORGIA MICHELLE MARTINS	Aprovado	61,50	31,50	15,00	15,00	0,00
5	6.292.989	26/10/1995	321862	ALANA CARDOSO	Aprovado	61,00	35,00	9,00	12,00	5,00
6	4088890	10/08/1982	324052	PâMELA PROBST STOCK	Aprovado	58,50	31,50	12,00	15,00	0,00
7	48330787	17/11/1987	319859	LUIS FERNANDO DE MELLO	Aprovado	54,50	24,50	15,00	15,00	0,00
8	4724986	12/12/1989	316833	PRISCILA JOSIANE ZVETZCH	Reprovado	49,00	28,00	9,00	12,00	0,00
9	1102323944	04/03/1990	323811	LUIENE DA SILVA VELOSO	Reprovado	49,00	28,00	9,00	12,00	0,00
10	9050758466	26/05/1971	320177	LUCIANA KOLLER	Reprovado	45,50	24,50	12,00	9,00	0,00
11	3993278	08/09/1981	324183	TANIA APARECIDA MIRANDA	Reprovado	43,00	28,00	9,00	6,00	0,00
12	579076	23/05/1965	319253	MARIA APARECIDA FREIRE MISSANO	Reprovado	42,00	21,00	12,00	9,00	0,00
13	4983034	11/01/1986	319761	ANA PAULA DA COSTA SILVA	Reprovado	40,00	28,00	6,00	6,00	0,00
14	467006	07/07/1988	317966	BRUNA DE MELO	Reprovado	36,00	21,00	12,00	3,00	0,00
15	5307337	09/09/1991	320940	DEISE ZIRBEL	Reprovado	25,50	10,50	6,00	9,00	0,00

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5071796-0	29/09/1986	318181	RODRIGO SCHLICKMANN	Aprovado	95,00	56,00	9,00	15,00	15,00
2	4342301	22/11/1986	316215	RODRIGO SALVALAGIO	Aprovado	82,00	49,00	3,00	15,00	15,00
3	3458704	27/02/1978	319378	ALANTéO MARIO SCHLINDWEIN	Aprovado	77,50	45,50	12,00	15,00	5,00
4	4725841	17/09/1989	315990	CLAUDIA FINCK	Aprovado	74,00	35,00	12,00	12,00	15,00
5	4.311.909	09/11/1983	318156	OSNI VALENCIO DA SILVA	Reprovado	40,00	28,00	3,00	9,00	0,00

PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3579987	05/07/1983	323838	ANDREI STOCK	Aprovado	116,50	59,50	12,00	15,00	30,00
2	3874406	21/12/1981	319954	CRISTIANE GONÇALVES PADILHA NARDELLI	Aprovado	113,00	56,00	12,00	15,00	30,00
3	4706364	12/01/1989	320283	VANESSA DE OLIVEIRA RAMOS	Aprovado	98,50	59,50	9,00	15,00	15,00
4	2.629.126	17/11/1971	320739	JOSELITO SMANIOTTO	Aprovado	96,50	45,50	9,00	12,00	30,00
5	4068426	22/06/1989	318470	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	Aprovado	94,50	52,50	12,00	15,00	15,00
6	6133278	17/04/1997	320983	PâMELA CRISTINA SILVEIRA	Aprovado	84,50	52,50	12,00	15,00	5,00
7	2.122.008	10/10/1971	323422	ALEXANDRE SOUZA	Aprovado	80,50	59,50	6,00	15,00	0,00
8	3693840	08/06/1982	321454	CLEITON LOURIVAL PEIXER	Aprovado	80,00	56,00	9,00	15,00	0,00
9	3310821	28/01/1979	320730	SUELI LAUBE BONESSI	Aprovado	77,00	56,00	6,00	15,00	0,00
10	7772657	11/12/1978	322388	JANAINA CRISTINA VASCONCELLOS DA ROCHA	Aprovado	74,00	56,00	6,00	12,00	0,00
11	4088268	14/03/1982	323490	FABIANA NUNES KNOTH DA CUNHA	Aprovado	73,00	56,00	6,00	6,00	5,00
12	2.122.733	16/11/1967	316710	CARLA CRISTINA THIEM CRISTINO	Aprovado	68,50	59,50	0,00	9,00	0,00
13	4321861	13/10/1989	321585	JOANA MARiLIA MACHADO	Aprovado	67,50	52,50	6,00	9,00	0,00
14	5888282	26/12/1991	321743	PAOLA FERNANDA BORBA	Aprovado	65,50	45,50	3,00	12,00	5,00
15	51816610	17/03/1987	316071	KEILA PAULA NEUBER	Aprovado	65,00	42,00	9,00	9,00	5,00

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	2625973	21/12/1973	319224	MALIZE SCHREIBER MULLER	Aprovado	92,50	59,50	6,00	12,00	15,00
2	4271621	18/05/1994	320709	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	Aprovado	89,00	56,00	6,00	12,00	15,00
3	720227	24/11/1961	319695	SCHIRLEY MARILEIA BELL	Aprovado	82,00	49,00	9,00	9,00	15,00
4	5772603	17/05/1997	315771	TIFANI CAROLINI STOLF	Aprovado	81,50	52,50	12,00	12,00	5,00
5	43473873	27/12/1983	315779	RAQUEL WIGGERS	Aprovado	81,50	45,50	9,00	12,00	15,00
6	3.774.542-5	22/08/1971	319675	IRLEI BRANDL TISCOSKI DA SILVA	Aprovado	81,50	45,50	6,00	15,00	15,00
7	4280160	08/11/1985	322389	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Aprovado	81,00	42,00	12,00	12,00	15,00
8	3819598	27/03/1980	323254	VALDETE ELENIR MOSER PRETO	Aprovado	80,00	42,00	12,00	6,00	20,00
9	4371819	11/12/1986	316536	CARLA CRISTIANE ALVES	Aprovado	78,50	45,50	9,00	9,00	15,00
10	5.412.324	16/02/1996	316205	IARA CRISTINA TENFEN STUPP	Aprovado	78,50	45,50	9,00	9,00	15,00
11	4.691.787	06/03/1985	318707	PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	Aprovado	78,00	42,00	6,00	15,00	15,00
12	5279551	23/12/1988	323161	CINTHIA WIESE	Aprovado	76,50	52,50	12,00	12,00	0,00
13	2919805	07/07/1976	321033	SUSANA HOFFMANN	Aprovado	75,50	45,50	9,00	6,00	15,00
14	4.056.298	25/10/1986	318552	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	Aprovado	75,50	45,50	9,00	6,00	15,00
15	4317571	30/03/1984	316592	NICELANI SERAFIM	Aprovado	75,50	45,50	6,00	9,00	15,00
16	4706407	19/12/1989	317232	SAMARA DALAGNELO	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
17	4088945	10/06/1990	315774	KELLIN PETERSEN	Aprovado	75,00	42,00	9,00	9,00	15,00
18	5872721	16/11/1993	320273	ADRIANA JOCHEM	Aprovado	74,00	56,00	9,00	9,00	0,00
19	5654417	20/10/1993	317052	TAINARA LAURETT JASPER	Aprovado	74,00	35,00	12,00	12,00	15,00
20	2175781	29/03/1971	315635	MARISE WUERGES	Aprovado	72,50	45,50	3,00	9,00	15,00
21	4068759	28/04/1983	316616	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	Aprovado	72,50	45,50	3,00	9,00	15,00
22	2627389	19/05/1974	322364	IVANA CATARINA FISCHER	Aprovado	72,00	42,00	6,00	9,00	15,00
23	4.529.045	11/09/1986	318695	VANESSA KALESKI GIACOMOZZI	Aprovado	72,00	42,00	6,00	9,00	15,00
24	3679199	02/08/1981	320583	JANYCE EBEL	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
25	89083290	25/02/1986	316251	GRASIELE LAZZARI RIBAS	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
26	6238633	27/11/1991	316462	EDSON LIMA MORAES	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
27	4486269	01/05/1992	318642	JANINE CLARA MARHOLD	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
28	5076594	18/05/1994	316310	VANESSA MARTINS	Aprovado	71,50	38,50	9,00	9,00	15,00
29	4011612	01/08/1979	322211	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	Aprovado	71,00	56,00	9,00	6,00	0,00
30	5815373	12/03/1995	319623	KETLIN CRISTINA HEINZEN	Aprovado	71,00	35,00	12,00	9,00	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				SALVADOR						
31	5.379.668	15/07/1992	319793	JAMYLE CRISTINE GOEDERT	Aprovado	70,00	49,00	0,00	6,00	15,00
32	6190991	23/03/1996	317506	CAROLINE APARECIDA PEREIRA FRANCISCO	Aprovado	69,50	45,50	9,00	0,00	15,00
33	4475429	06/09/1984	323789	SUELEN LUCHTENBERG	Aprovado	69,50	45,50	6,00	3,00	15,00
34	5613894	17/12/1991	319035	CINTIA CARLA GONçALVES HAAS MüLLER	Aprovado	69,50	45,50	6,00	3,00	15,00
35	4342595	01/06/1989	322872	EMANUELLA MURIÉL CUNHA	Aprovado	69,00	42,00	6,00	6,00	15,00
36	2126928	18/01/1973	321363	PATRICIA AVANCINI	Aprovado	69,00	42,00	3,00	9,00	15,00
37	4724847	25/11/1989	315895	SHEENA CARLA PARMA VENTURI	Aprovado	68,50	38,50	9,00	6,00	15,00
38	1427609	20/09/1966	320399	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	Aprovado	68,00	35,00	6,00	12,00	15,00
39	5087019	14/07/1985	318561	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	Aprovado	67,50	52,50	3,00	12,00	0,00
40	4833344	25/08/1992	315646	LUANA TOMAZONI FELIPE	Aprovado	66,50	45,50	9,00	12,00	0,00
41	3820379	20/11/1976	318039	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	Aprovado	66,50	45,50	3,00	3,00	15,00
42	12224219	07/03/1960	320010	ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL	Aprovado	66,50	45,50	0,00	6,00	15,00
43	405960852	26/03/1986	315638	IZABELA OLIVEIRA FARIAS LIMA	Aprovado	66,00	49,00	9,00	3,00	5,00
44	4280775	18/05/1996	315650	ANDRESSA GIACOMOZZI	Aprovado	65,50	38,50	6,00	6,00	15,00
45	1894970	07/07/1966	319343	MARGARET APARECIDA CARVALHO	Aprovado	65,00	35,00	6,00	9,00	15,00
46	4403216	16/07/1988	320769	ELAINE CRISTINA BRIDI	Aprovado	65,00	35,00	3,00	12,00	15,00
47	5.815.960	03/09/1998	322726	MILENA DJIONARA MEES	Aprovado	64,50	52,50	9,00	3,00	0,00
48	5279911	16/05/1991	323283	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	Aprovado	64,50	38,50	9,00	12,00	5,00
49	2918999	13/01/1975	318916	LUCIANA DA SILVA	Aprovado	64,00	49,00	6,00	9,00	0,00
50	6947465	03/03/2000	322350	RENATA GABRIELLE SOFKA	Aprovado	63,50	45,50	9,00	9,00	0,00
51	5465837	07/12/1994	322031	MARLLA SUELLYN ZANIS	Aprovado	62,00	42,00	6,00	9,00	5,00
52	6626670	27/12/1997	319308	EDUARDA FURLANI KRESCH	Aprovado	60,00	42,00	9,00	9,00	0,00
53	7627535	10/04/1997	316923	RAVENA LISBOA MORAES	Aprovado	59,00	35,00	9,00	15,00	0,00
54	5748926	06/02/1997	322055	RAQUEL PICKLER	Aprovado	57,50	45,50	9,00	3,00	0,00
55	6620046	15/07/1999	320752	FERNANDA VANDERLINDE	Aprovado	57,50	45,50	6,00	6,00	0,00
56	47407662	25/01/1992	318119	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	Aprovado	57,50	45,50	3,00	9,00	0,00
57	2122109	13/09/1969	317803	SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	Aprovado	57,00	42,00	6,00	9,00	0,00
58	4068537	03/07/1983	317939	GRAZIELE DOS SANTOS	Aprovado	57,00	42,00	6,00	9,00	0,00
59	3890384	24/07/1977	321993	ELAINE CRISTINA ADAMI	Aprovado	55,00	35,00	12,00	3,00	5,00
60	1.241.976-1	22/03/1970	323006	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	Aprovado	55,00	35,00	6,00	9,00	5,00
61	2976198	26/06/1975	322940	ELICIANE LOURENçO DE SOUZA	Aprovado	55,00	35,00	6,00	9,00	5,00
62	4833538	07/06/1995	316299	BRUNA NEUHAUS	Aprovado	54,50	45,50	3,00	6,00	0,00
63	3718071	01/07/1979	317914	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

64	6072890	13/12/1978	321772	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	Aprovado	53,50	38,50	3,00	12,00	0,00
65	3638085	10/08/1979	324126	ROBERTA CLAUDINO D'ÁVILA PEREIRA	Aprovado	53,50	38,50	3,00	12,00	0,00
66	4740416	18/12/1989	323135	JULIANA LETICIA TONON	Aprovado	53,50	38,50	3,00	12,00	0,00
67	4467811	30/09/1983	321698	SUÉLEN REGINA WEINFURTER VIEIRA	Aprovado	51,50	45,50	0,00	6,00	0,00
68	6338113	13/08/1995	317871	TAINARA DOS SANTOS	Aprovado	51,00	42,00	3,00	6,00	0,00
69	6886383	09/11/1998	315907	TAUANE FEDER	Aprovado	50,50	38,50	6,00	6,00	0,00
70	3638122	21/01/1978	316263	MIRIAM STADNICK	Aprovado	50,50	38,50	3,00	9,00	0,00
71	48333867	05/03/1993	323270	MAIRA LUANA FELIPONI SILVA	Aprovado	50,50	38,50	3,00	9,00	0,00
72	3905303	11/06/1980	315666	EDNA CRISTINA CHRISTEN MEDEIROS	Aprovado	50,00	35,00	9,00	6,00	0,00
73	6072034	23/05/1987	322797	DEIZE ARAUJO GROSS	Reprovado	49,50	31,50	12,00	6,00	0,00
74	5.720.057	30/06/1994	318598	JULIETE CHIARELLI	Reprovado	49,50	31,50	9,00	9,00	0,00
75	3985061	08/11/1979	319395	MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	Reprovado	47,50	38,50	6,00	3,00	0,00
76	5071811	27/03/1988	321022	JANAINA SILVA CAMARGO	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
77	4740260	17/09/1990	316732	CINTIA ESSER LOCH	Reprovado	47,00	35,00	3,00	9,00	0,00
78	5379317	01/01/1992	316156	BARBARA EVARISTO	Reprovado	46,50	31,50	12,00	3,00	0,00
79	3243578	29/01/1974	315833	IRACI ANCINI	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
80	5654383	14/07/1995	320957	TAINá LUANA VALLE	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
81	5578268	29/01/1996	323313	ADRIENE KRETZSCHMAR	Reprovado	46,50	31,50	3,00	12,00	0,00
82	5261838	06/12/1993	318230	LETíCIA DA SILVA	Reprovado	46,00	28,00	15,00	3,00	0,00
83	6618737	22/10/1972	322704	CLáUDIA DURãES SARAIVA ABDONUR	Reprovado	45,00	42,00	3,00	0,00	0,00
84	3.210.486	08/08/1976	315884	SILVIA PAULO	Reprovado	45,00	42,00	3,00	0,00	0,00
85	4263331	06/03/1982	316884	SILVIANE POFFO	Reprovado	44,50	38,50	3,00	3,00	0,00
86	5412337	18/09/1995	323102	BRUNA MARINHEIRO	Reprovado	44,50	38,50	3,00	3,00	0,00
87	5.368.350	16/02/1991	317083	JUçARA SORA VIEIRA	Reprovado	44,00	35,00	9,00	0,00	0,00
88	7c/1890563	26/06/1970	318545	ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
89	3458674	10/07/1978	317905	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
90	3869708	09/09/1980	322157	ANDRESA DA SILVA PRADA	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
91	5815750	22/04/1993	320261	PRISCILLA SALES	Reprovado	44,00	35,00	3,00	6,00	0,00
92	924.273	03/05/1958	316698	JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	Reprovado	43,50	31,50	9,00	3,00	0,00
93	5815291	17/05/1995	318563	LUANA ROSSETTI MOLINARI	Reprovado	43,50	31,50	3,00	9,00	0,00
94	5548996	07/04/1994	322134	GRASIELE HAFERMANN	Reprovado	43,00	28,00	3,00	12,00	0,00
95	4317726	03/04/1984	317138	KELI RENGEL MORASTONI	Reprovado	42,00	21,00	12,00	9,00	0,00
96	6.072.408	31/03/1993	318602	JULIéTE MEDEIROS	Reprovado	41,00	35,00	6,00	0,00	0,00
97	6133635	27/02/1995	318511	DANELISE DE CORDOVA	Reprovado	41,00	35,00	3,00	3,00	0,00
98	1.071.033	20/11/1963	319484	RISOLEIDE APARECIDA TELLES	Reprovado	40,50	31,50	3,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

				DURLI						
99	4171117	06/11/1987	323540	ANA CLAUDIA NAZARI	Reprovado	40,50	31,50	3,00	6,00	0,00
100	1428359	02/03/1965	321273	MARLETE MABA	Reprovado	40,50	31,50	0,00	9,00	0,00
101	32730756	11/08/1976	317854	CLEUSA S ORLANDI	Reprovado	40,00	28,00	9,00	3,00	0,00
102	6.292.286	25/10/1996	316373	CLEIDIANE LOCH SOUZA	Reprovado	40,00	28,00	9,00	3,00	0,00
103	5279376-1	04/04/1976	320948	TATIANE DA SILVA MéDICES SCHUSSLER	Reprovado	40,00	28,00	6,00	6,00	0,00
104	3674723	17/07/1979	320260	ELIZANDRA SCHULZE	Reprovado	40,00	28,00	3,00	9,00	0,00
105	3.718.148	29/07/1979	323459	RAQUEL MARIA MENEL	Reprovado	40,00	28,00	3,00	9,00	0,00
106	5772075	22/12/1993	322756	ANA PAULA BINI	Reprovado	40,00	28,00	3,00	9,00	0,00
107	3018810	03/02/1995	322844	ELIANE DA SILVA PEREIRA	Reprovado	38,50	38,50	0,00	0,00	0,00
108	4.171.590	08/10/1983	317725	SILVANA APARECIDA DE MORAIS	Reprovado	38,00	35,00	0,00	3,00	0,00
109	3533675	22/01/1981	320624	DEISIANE LAURETH STEINBACH	Reprovado	37,50	31,50	0,00	6,00	0,00
110	4024176	16/03/1984	322996	LUCILENE BILK	Reprovado	37,50	31,50	0,00	6,00	0,00
111	3.533.630	14/09/1977	320166	JULIANA MALIZESKI MAçANEIRO DA SILVA	Reprovado	37,00	28,00	6,00	3,00	0,00
112	47989	19/08/1991	320803	IVESSA EDUINA FERREIRA CAPRISTANO	Reprovado	37,00	28,00	6,00	3,00	0,00
113	6133542	09/02/1994	321964	GRAZIELE MERI MACHADO	Reprovado	37,00	28,00	6,00	3,00	0,00
114	4496003	30/04/1989	317656	ALEXANDRA BARBOSA	Reprovado	37,00	28,00	3,00	6,00	0,00
115	6.133.433	10/03/1995	321404	ALINE RABAIOLI	Reprovado	36,50	24,50	9,00	3,00	0,00
116	6453037	22/07/1996	323393	HELOISE NUNES DE SOUZA	Reprovado	35,50	17,50	9,00	9,00	0,00
117	6230260	12/09/1973	317741	DJENANE SCHNEIDER	Reprovado	34,00	28,00	3,00	3,00	0,00
118	3607638	28/12/1978	320244	ADRIANA LIGIA DIAS TONON	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00
119	4.347.628-7	10/01/1983	320140	VIVIAN SUHELEN PIVA	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00
120	7.150.208	31/12/1998	316175	LANA CRISTINA ANTONIO	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00
121	2911575	25/04/1972	317969	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Reprovado	26,00	14,00	9,00	3,00	0,00
122	3774110	14/11/1978	320498	ADRIANA APARECIDA CORREIA	Reprovado	26,00	14,00	6,00	6,00	0,00
123	54402093	12/10/1991	317799	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Reprovado	24,00	21,00	0,00	3,00	0,00

PROFESSOR DE INGLÊS

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5081003	18/07/1994	315720	MáRCIO SCHROEDER DA COSTA	Aprovado	82,50	52,50	3,00	12,00	15,00
2	3.905.941	31/01/1985	315848	MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN	Aprovado	81,50	52,50	3,00	6,00	20,00
3	7.050.714	30/05/2001	320657	ANA CAROLINA LIVRAMENTO	Aprovado	73,50	52,50	6,00	15,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GOETTEN						
4	3160076	09/01/1978	317962	ANDERSON LUCHTENBERG	Aprovado	73,50	38,50	6,00	9,00	20,00
5	6292587	31/01/1998	319957	GABRIELE LOLITA VICENTE	Aprovado	61,00	49,00	9,00	3,00	0,00
6	3980019	05/01/1984	317681	GIOVANI DE SOUZA	Aprovado	53,50	38,50	6,00	9,00	0,00
7	3833787	02/12/1983	324209	DAIANA LOHN	Aprovado	53,00	35,00	3,00	15,00	0,00
8	48330787	17/11/1987	319858	LUIS FERNANDO DE MELLO	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
9	6230626	01/12/1998	319285	LETíCIA RIBEIRO DOS SANTOS	Aprovado	50,00	35,00	6,00	9,00	0,00
10	4088890	10/08/1982	324059	PâMELA PROBST STOCK	Reprovado	49,50	31,50	6,00	12,00	0,00
11	3930330	30/03/1978	318699	CLEONICE AVI	Reprovado	47,50	38,50	3,00	6,00	0,00
12	4573935	10/11/1983	316169	SCHIRLEI APARECIDA KREUSCH SCHLICKMANN	Reprovado	46,00	28,00	6,00	12,00	0,00
13	9050758466	26/05/1971	320174	LUCIANA KOLLER	Reprovado	42,50	24,50	9,00	9,00	0,00
14	3905057	30/03/1981	321741	SARITA CHIQUETTI CYPRIANI	Reprovado	37,00	28,00	6,00	3,00	0,00
15	6252641	15/06/1998	319281	LETTICIA GUZZI DE LIMA	Reprovado	34,00	28,00	6,00	0,00	0,00
16	3649140	09/09/1978	323032	MARCI OGLIARI ULIANA	Reprovado	27,00	21,00	3,00	3,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5232967	14/04/1997	319058	ANDRESSA SEZERINO	Aprovado	86,00	56,00	9,00	6,00	15,00
2	3718336	04/10/1982	319194	ANDRéIA TERESINHA ADãO	Aprovado	69,00	42,00	3,00	9,00	15,00
3	1.897.503	14/03/1968	321346	DAURI DOLZAN	Aprovado	68,50	38,50	6,00	9,00	15,00
4	4011231	18/08/1984	323729	JULIANA SEBOLD	Aprovado	68,50	38,50	6,00	9,00	15,00
5	3993121	09/12/1978	318399	EDILSON HENRIQUE KOTH	Aprovado	65,00	35,00	12,00	3,00	15,00
6	2915257	08/01/1975	316138	LUCIANA LUIZA LUCINI	Aprovado	65,00	35,00	9,00	6,00	15,00
7	4.347.236	29/10/1993	317669	RAFAEL CAMPESTRINI	Aprovado	65,00	28,00	12,00	15,00	10,00
8	3.533.798	23/01/1982	320215	MARIA ISABEL REGUEIRA	Aprovado	63,50	45,50	9,00	9,00	0,00
9	5071716	08/05/1992	323114	LAURO JOSE PADILHA	Aprovado	61,50	38,50	9,00	9,00	5,00
10	53549295	20/11/1992	318661	JOZIANE BAUER	Aprovado	61,00	35,00	9,00	12,00	5,00
11	3533891	30/10/1975	315856	ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	Aprovado	59,50	45,50	6,00	3,00	5,00
12	5379132	25/12/1996	316124	NATHANIELE CRISTINE DA SILVA	Aprovado	55,00	35,00	9,00	6,00	5,00
13	6479612	26/10/1999	320456	JOãO PEDRO DE SOUZA	Aprovado	54,00	42,00	9,00	3,00	0,00
14	4431179	16/11/1991	315940	TAMARA KARINA THEIS	Aprovado	54,00	42,00	6,00	6,00	0,00
15	5395040	28/09/1988	319773	ARIANE DE FáTIMA BOTELHO DA SILVA	Aprovado	50,00	35,00	9,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

16	3968270	13/12/1993	324199	SANDERSON ARTEN	Reprovado	49,50	31,50	9,00	9,00	0,00
17	5888642	07/06/1996	315656	WELTON BLEMER	Reprovado	47,50	38,50	3,00	6,00	0,00
18	4154066	02/05/1983	320671	SIMONE HASCKEL CHIODINI	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
19	5.654.017	29/01/1995	317165	LENISE WAJSZCZYK	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
20	5888286	11/12/1995	324014	RUAN CéLIO DOS ANJOS	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
21	6292014	30/10/1996	322028	MICHELI RADAVELLI	Reprovado	47,00	35,00	6,00	6,00	0,00
22	3732524	15/10/1979	317523	MARCOS ANDRé DA SILVA	Reprovado	45,50	24,50	9,00	12,00	0,00
23	4691763	17/01/1991	318788	ANDRESSA FAES	Reprovado	45,50	24,50	9,00	12,00	0,00
24	6230248	14/06/1999	315889	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO WEISS	Reprovado	45,00	42,00	3,00	0,00	0,00
25	5181139	02/03/1990	318925	LUAN GUSTAVO BOGO	Reprovado	44,50	38,50	6,00	0,00	0,00
26	6.724.210	02/05/2000	318418	KAUANA DA ROCHA CAMPOS	Reprovado	43,50	31,50	9,00	3,00	0,00
27	3243370	04/05/1975	323147	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	Reprovado	43,00	28,00	3,00	12,00	0,00
28	6423238	11/06/1995	316012	KARINA EMANUÉLI ZANDONAI	Reprovado	42,50	24,50	9,00	9,00	0,00
29	5579826	27/04/1998	323868	LUCAS FELIPE VICZNEVSKI	Reprovado	41,50	17,50	15,00	9,00	0,00
30	352979331	10/01/1991	322953	RENATO BATISTA CESAR	Reprovado	40,50	31,50	0,00	9,00	0,00
31	5815179	10/05/1994	323626	RODRIGO JULIO DOS SANTOS DE CARVALHO	Reprovado	39,50	24,50	12,00	3,00	0,00
32	5888583	16/10/1998	315661	MATEUS EDUARDO NUNES	Reprovado	37,50	31,50	3,00	3,00	0,00
33	4706385	23/07/1989	321478	ANDERSON SCHAFF	Reprovado	37,00	28,00	6,00	3,00	0,00
34	49346865	05/03/1986	315825	VANESSA CAMPREGHER	Reprovado	36,00	21,00	3,00	12,00	0,00
35	2918479	21/06/1975	319512	GLAUCIA GOULARTT	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00
36	6.307.384	24/07/1997	318145	ALINE BECKHAUSER	Reprovado	33,00	21,00	9,00	3,00	0,00
37	5.815.571	03/05/1997	317458	RENAN CESAR CORREIA	Reprovado	30,00	21,00	6,00	3,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	6479352	17/08/1995	322695	GABRIELA ALLEIN	Aprovado	103,00	49,00	9,00	15,00	30,00
2	4745449	25/03/1993	319245	MONICA ZILS	Aprovado	89,00	56,00	3,00	15,00	15,00
3	4691133	07/07/1974	321107	REGIANE DA SILVA	Aprovado	85,00	49,00	9,00	12,00	15,00
4	4431070	04/03/1989	316165	CRISTIANO DUARTE	Aprovado	75,00	49,00	9,00	12,00	5,00
5	4.691.714-4	12/04/1991	318525	CLEIDE FRONZA	Aprovado	66,00	42,00	3,00	6,00	15,00
6	5011491	11/02/1992	324117	JACKSON RUAN BEKHAUSER	Aprovado	63,50	45,50	6,00	12,00	0,00
7	6616674	02/04/2000	320453	JOAO RICARDO SCHWAMBACH	Aprovado	63,00	42,00	6,00	15,00	0,00
8	3718714	19/03/1983	320402	MAYCON ANTONIO PEREIRA	Aprovado	62,00	42,00	6,00	9,00	5,00
9	6189427	10/01/1998	319912	LARIÇA FRENA	Aprovado	61,50	38,50	9,00	9,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

10	7450290	15/01/1980	322258	EDMEA MARIA JúLIO GIACOMOZZI	Aprovado	56,00	42,00	3,00	6,00	5,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3980324	28/03/1988	315633	DOUGLAS SCHIFTER	Aprovado	79,00	49,00	3,00	12,00	15,00
2	4706673	01/02/1991	316157	NATAN MáRIO KRUTZSCH	Aprovado	74,00	42,00	12,00	15,00	5,00
3	4695332	06/07/1990	318073	GUSTAVO GREIN DA SILVA	Aprovado	70,00	35,00	6,00	9,00	20,00
4	4139782	02/12/1981	316161	ALESSON DE MORAES	Aprovado	66,50	45,50	12,00	9,00	0,00
5	6033288	23/05/1999	319737	GABRIELA CAROLINA SENEM	Aprovado	63,50	45,50	9,00	9,00	0,00
6	4.642.535-7	01/05/1982	315818	SILVANA GOULART	Aprovado	59,50	45,50	3,00	6,00	5,00
7	2493117	12/02/1972	317142	MARIA ELISA MAYR	Aprovado	57,00	42,00	9,00	6,00	0,00
8	3162346	06/03/1976	320746	SIMONE HINTEMANN	Aprovado	55,00	49,00	0,00	6,00	0,00
9	5009431	01/01/1993	323680	LUÍS GUSTAVO DOERNER	Reprovado	49,50	31,50	9,00	9,00	0,00
10	1103851943	01/11/1993	316988	ANA CAROLINA NASCIMENTO	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
11	4403623	02/07/1995	316987	STEFANIE SCHREIBER	Reprovado	46,50	31,50	9,00	6,00	0,00
12	4659497	11/09/1987	323189	ARILDO FERNANDES DA SILVA	Reprovado	46,00	28,00	6,00	12,00	0,00
13	5368194	06/11/1998	318579	LALESCA KLETTENBERG MOREIRA	Reprovado	41,50	38,50	0,00	3,00	0,00
14	4.097.066	09/02/1983	320364	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	Reprovado	40,00	28,00	9,00	3,00	0,00
15	1897811	01/11/1969	317677	CELSO ALEXANDRE DUARTE	Reprovado	40,00	28,00	6,00	6,00	0,00
16	5057904	28/08/1988	317782	LUCIMAR DAL'ALBA BLOCK	Reprovado	37,50	31,50	3,00	3,00	0,00
17	2259542	11/10/1976	320668	REGIANE BECHER FLORIANI	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00
18	6133047	03/03/1994	316245	SAMARA PEREIRA	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00
19	2.626.055-7	22/06/1969	323208	PAULINA CLAUDINO	Reprovado	29,50	17,50	9,00	3,00	0,00
20	1.890.631-1	29/09/1967	317617	GIOVANA ANITA BUTZKE	Reprovado	27,50	24,50	0,00	3,00	0,00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	107249680	14/07/1995	320276	POLLYNE TEIXEIRA DE LARA	Aprovado	78,50	45,50	3,00	15,00	15,00
2	4725841	17/09/1989	315988	CLAUDIA FINCK	Aprovado	72,00	42,00	9,00	6,00	15,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

3	5888397	14/09/1994	316411	GUSTAVO ALBERTO HASSE	Aprovado	57,00	42,00	9,00	6,00	0,00
4	3869320	12/03/1988	316992	KLEBER LUIS ELEUTÉRIO	Aprovado	50,50	38,50	0,00	12,00	0,00
5	3896574	01/02/1979	321766	LEONICE DA SILVA CAMARGO	Reprovado	29,50	17,50	6,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE LIBRAS

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	6072941	16/07/1992	321349	SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS	Aprovado	91,00	49,00	12,00	15,00	15,00
2	4.374.031	25/07/1980	319158	VILMAR KULKAMP	Reprovado	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	9104054491	03/03/1988	319710	RICARDO LAVALHOS DAL FORNO	Aprovado	76,00	35,00	12,00	9,00	20,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5379286	06/06/1993	315868	ANDRESSA ANDRE	Aprovado	69,00	42,00	6,00	6,00	15,00
2	49352610	08/07/1982	321601	JANETE PEREIRA	Aprovado	58,50	38,50	6,00	9,00	5,00
3	5354562	27/08/1989	320439	VIVIANE STAROSCKY	Reprovado	40,00	28,00	6,00	6,00	0,00
4	2259551	18/01/1978	323131	DENISE ADAMEK	Reprovado	39,50	24,50	9,00	6,00	0,00
5	4085564	07/12/1981	319960	PATRICIA NAU VICENTE	Reprovado	39,50	24,50	6,00	9,00	0,00
6	4689931	09/08/1988	323579	LUZIANA FERREIRA	Reprovado	39,00	21,00	9,00	9,00	0,00
7	3352026	15/04/1976	316610	ELISA LUCIO GRUBER	Reprovado	37,50	31,50	3,00	3,00	0,00
8	5261520	17/02/1967	323372	MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA	Reprovado	36,00	21,00	6,00	9,00	0,00
9	3242629	15/04/1980	316182	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	Reprovado	35,50	17,50	6,00	12,00	0,00
10	4744402	21/11/1992	320081	PâMELA ANDRé	Reprovado	33,50	24,50	6,00	3,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

11	3285784	22/01/1973	321881	MARISETE LOOZ GUTZ	Reprovado	33,50	24,50	3,00	6,00	0,00
12	5654445	21/07/1970	319962	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	Reprovado	33,50	24,50	0,00	9,00	0,00
13	7.175.832	01/12/1977	316331	CíCERA SíLVA DOS SANTOS	Reprovado	33,00	21,00	6,00	6,00	0,00
14	3833773	08/03/1982	315675	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	Reprovado	33,00	21,00	3,00	9,00	0,00
15	3328114	28/01/1977	315704	YARA KATIUCIA PEREIRA SCHLEMPER	Reprovado	31,00	28,00	0,00	3,00	0,00
16	3.980.080	10/07/1980	319027	ELENE PEREIRA DE SOUZA BELLI	Reprovado	30,50	24,50	6,00	0,00	0,00
17	3.459.527	06/09/1973	316557	ELIANE FELTRIN	Reprovado	30,00	21,00	3,00	6,00	0,00
18	3.993.277	11/12/1981	318300	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	Reprovado	29,00	14,00	12,00	3,00	0,00
19	4740341	30/05/1994	323255	LARISSA ARIANE MENEL	Reprovado	29,00	14,00	9,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	2494483	19/10/1968	323274	NEUSA GONçALVES BEUTING	Aprovado	55,00	35,00	3,00	12,00	5,00
2	4475287	20/07/1982	322262	MONIZE ANDREA RUAS KLAUMANN	Reprovado	46,00	28,00	3,00	15,00	0,00
3	4403518	19/07/1986	322647	JARBAS BARBOZA	Reprovado	43,00	28,00	9,00	6,00	0,00
4	6033992	20/03/1999	316794	BIANCA VIEIRA	Reprovado	37,00	28,00	0,00	9,00	0,00
5	5.261.355	25/01/1995	315840	TACIANE LIPPEL	Reprovado	30,00	21,00	6,00	3,00	0,00
6	72918773	17/01/1976	315831	DEISE SALOME DA SILVA	Reprovado	30,00	21,00	3,00	6,00	0,00
7	086.448.359-71	01/03/1989	323086	ROSEMARA DE SOUZA SANTOS	Reprovado	30,00	21,00	3,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II – Pessoas com Deficiência (PcD)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3395197	21/03/1978	319809	ELIZETE MARTENDAL	Aprovado	68,50	38,50	6,00	9,00	15,00
2	5232015	08/01/1995	315847	RAFAEL BACK	Aprovado	65,50	38,50	12,00	15,00	0,00
3	4404683	27/01/1992	318639	RAYANA SCHNEIDER SELVA	Aprovado	60,50	45,50	9,00	6,00	0,00
4	5578741	03/10/1997	315967	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	Reprovado	49,00	28,00	9,00	12,00	0,00
5	3.993.277	11/12/1981	316268	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	Reprovado	46,50	31,50	6,00	9,00	0,00
6	2252016	17/04/1972	317260	WANDERLEYA REGINA MEES	Reprovado	31,00	28,00	0,00	3,00	0,00

PROFESSOR DE LIBRAS

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	4.374.031	25/07/1980	319158	VILMAR KULKAMP	Reprovado	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Clas.	RG nº.	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3.993.277	11/12/1981	318300	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	Reprovado	29,00	14,00	12,00	3,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2196954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e sob a organização da empresa **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **Torna Público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, a Classificação Preliminar de Prova de Títulos do Processo Seletivo Edital nº 004/2019.

Artigo 1º - A classificação Preliminar dos candidatos das vagas de ampla concorrência consta no **Anexo I**.

Parágrafo único: A classificação dos candidatos concorrentes à reserva de vagas destinado às Pessoas com Deficiência (Pcd) Consta no **Anexo II**.

Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Classificação Preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos, fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data desta publicação, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, localizar a "Área do Candidato" digitar os seus dados pessoais, localizar a aba "Recursos", "Novo Recurso" e inserir suas razões.

Parágrafo único: O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de outubro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 18 de outubro de 2019.

Artigo 3º - De acordo com o item 10 do Edital nº 004/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 004/2019.

Artigo 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul - SC, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	RG nº	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Prova de Títulos	Nível de graduação	horas de curso de aperfeiçoamento
1	3.905.448	22/11/1980	318158	FRANCIELLA ARAGÃO	100,00	Mestrado	530
2	271.777.3	21/05/1951	316499	ZENILDE FRAINER MACHADO	85,00	Pós Graduação lato-senso	620
3	8023034	05/03/1957	319259	DILVA NAZARI FRANCO	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
4	924.273	03/05/1958	316687	JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	85,00	Pós Graduação lato-senso	120
5	5529003-5	26/01/1990	317424	CáTIA APARECIDA DA LUZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	1100
6	3766952	16/12/1980	316011	ANDREIA MORAES COMPER	85,00	Pós Graduação lato-senso	780
7	2120359	28/03/1965	322939	CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	770
8	1428359	02/03/1965	321280	MARLETE MABA	85,00	Pós Graduação lato-senso	766
9	4.528.552-7	23/03/1984	322729	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	740
10	3459557	11/02/1978	316201	SILVANA JENSEN	85,00	Pós Graduação lato-senso	700
11	4932235	02/06/1990	321380	MICHELI ALVES	85,00	Pós Graduação lato-senso	700
12	4813999	11/02/1994	321058	JENIFER CRISTINA GAMPE	85,00	Pós Graduação lato-senso	668
13	3774110	14/11/1978	320178	ADRIANA APARECIDA CORREIA	85,00	Pós Graduação lato-senso	660
14	3985061	08/11/1979	318830	MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	85,00	Pós Graduação lato-senso	640
15	4.342.847	01/07/1994	317622	ANDRESSA SENEM VEBER	85,00	Pós Graduação lato-senso	620
16	3285784	22/01/1973	322200	MARISETE LOOZ GUTZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	610
17	4496003	30/04/1989	315792	ALEXANDRA BARBOSA	85,00	Pós Graduação lato-senso	610
18	4.744.207	13/09/1984	322837	CARMELITA DE SOUZA DE MELO	85,00	Pós Graduação lato-senso	592
19	4.390.209	18/11/1982	319518	ROSINHA SOARES	85,00	Pós Graduação lato-senso	564
20	5.368.350	16/02/1991	315815	JUçARA SORA VIEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	560
21	2.628.855	09/09/1971	317115	MYRIAN HOLLER KNAESEL	85,00	Pós Graduação lato-senso	510
22	3741731	13/02/1988	320546	FRANCIELI DOERNER BROCH	85,00	Pós Graduação lato-senso	500
23	4745484	13/05/1986	317973	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	85,00	Pós Graduação lato-senso	440
24	4.347.837-9	18/06/1983	317179	JAMILE DE OLIVEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	429
25	4.327.628	14/06/1983	316597	ROBERTA JOELMA LOFHAGEN	85,00	Pós Graduação lato-senso	420
26	3243537	15/09/1981	319526	CLEISE MORAIS	85,00	Pós Graduação lato-senso	400
27	43792715	18/12/1987	321370	ALINE DEYSE ROSA DE LIZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	400
28	5009238	04/08/1988	318457	CARLA NAUíLA GOEDERT	85,00	Pós Graduação lato-senso	380
29	31616569	03/02/1974	321116	ANDRéIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	85,00	Pós Graduação lato-senso	370
30	4068248	20/12/1988	319704	KARINA RIBEIRO BORGES	85,00	Pós Graduação lato-senso	360
31	4403997	05/02/1991	322913	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	85,00	Pós Graduação lato-senso	360
32	3718571	21/02/1980	317749	ANDREIA FURTADO	85,00	Pós Graduação lato-senso	336
33	3957339	08/07/1994	318950	ANA LúCIA STEIN DE OLIVEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	335
34	5379286	06/06/1993	315870	ANDRESSA ANDRE	85,00	Pós Graduação lato-senso	327
35	4342991	20/08/1986	319042	TÂNIA MOREIRA TOASSI	85,00	Pós Graduação lato-senso	325
36	3211846	27/05/1975	319225	PATRíCIA NAHRING WERNKE	85,00	Pós Graduação lato-senso	320
37	5076594	18/05/1994	316311	VANESSA MARTINS	85,00	Pós Graduação lato-senso	320
38	4475875-8	29/09/1987	320890	DARIANE BECKER DA SILVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	315
39	9444305970	24/06/1994	315941	JOSIANE SCHULZE	85,00	Pós Graduação lato-senso	310

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

40	7145285	15/11/1962	319560	ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
41	1.423.938	30/11/1962	319270	DIRCE PREIS	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
42	5261520	17/02/1967	319021	MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
43	5654445	21/07/1970	316099	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
44	3.533.630	14/09/1977	318735	JULIANA MALIZESKI MAçANEIRO DA SILVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
45	3598770	08/11/1977	320061	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
46	3.486.119	30/03/1978	322884	SIMONE APARECIDA DA SIVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
47	3458674	10/07/1978	316548	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
48	3458873	14/10/1978	318594	EVANILDE DEMETRIO	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
49	3607638	28/12/1978	319844	ADRIANA LIGIA DIAS TONON	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
50	3.459.556	14/02/1979	318284	JANAINA APARECIDA DA SILVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
51	3543250	17/06/1980	316930	MARILéIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
52	44758391	12/10/1983	316047	JANAÍNA ZANIS	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
53	5880515	23/04/1991	322671	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	85,00	Pós Graduação lato-senso	300
54	3674723	17/07/1979	320259	ELIZANDRA SCHULZE	85,00	Pós Graduação lato-senso	290
55	3.459.567	23/06/1978	318753	MARILÉIA PANDINI	85,00	Pós Graduação lato-senso	280
56	2627389	19/05/1974	322366	IVANA CATARINA FISCHER	85,00	Pós Graduação lato-senso	278
57	4740418	22/02/1990	322023	MONIQUE NOVAK VIEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	272
58	2.679.798	22/02/1972	319390	SILVANA INÊS WEBER PITZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
59	4.740.475	22/04/1972	317151	SANDRA REGINA COSTA KRüGER	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
60	2.493.493	18/11/1972	322738	MARISTELA COELHO KLAUMANN	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
61	2627658	12/05/1974	318204	JANIA CARLA DOS SANTOS	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
62	6276750	28/10/1975	317710	ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
63	3.869.304	09/02/1981	320241	SONIA BUCHLING BLEICHVEL	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
64	4056563	07/06/1982	319376	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
65	4234407	12/05/1984	315911	SIMONI SOARES	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
66	4431817	08/11/1984	318976	SABRINA COELHO	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
67	4691761	18/02/1985	316031	MARCELO CESAR DA CUNHA	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
68	4935449	05/09/1986	317639	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
69	4.459.038	10/10/1987	316403	KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
70	44752075	15/03/1988	319747	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA KO FREITAG	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
71	4342595	01/06/1989	321562	EMANUELLA MURIÉL CUNHA	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
72	5.279.699	11/09/1989	318934	VANIéLA KREUSCH	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
73	4211878	03/12/1989	319574	ANA PAULA VANELLI	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
74	44034911	31/07/1990	317341	MICHELE FERNANDA RASSWEILER	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
75	4431935	27/10/1991	317266	LAIS DE SOUZA	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
76	4234468	31/03/1992	321148	RAQUEL MOHR DIMAS	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
77	5797544	26/04/1995	318201	NAIANY CAROLINE BORGES	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
78	6108358	16/06/1995	322629	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	85,00	Pós Graduação lato-senso	270
79	5379317	01/01/1992	316152	BARBARA EVARISTO	85,00	Pós Graduação lato-senso	260
80	2258246	09/06/1972	318200	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTãO	85,00	Pós Graduação lato-senso	256
81	4.085.017	12/01/1985	315936	DAIANA RAMOS DA SILVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	256
82	3486186	28/11/1976	318852	MARCIA REGINA DA SILVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	250
83	2625909	26/06/1967	317949	DALVA JACINTO PEDROSO	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
84	1896013	08/11/1969	319909	MAGRID NAGEL	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
85	2610836	09/10/1971	321607	JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
86	2.911.510	04/02/1972	316518	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
87	2625973	21/12/1973	317524	MALIZE SCHREIBER MULLER	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
88	32187823	02/03/1975	316766	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	240

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

89	4280261	27/08/1981	318177	SIMONE SCHUSSLER	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
90	3833773	08/03/1982	315665	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
91	3674202	30/08/1982	317715	ELAINE HAVERROTH	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
92	3547119	16/02/1983	320330	SUELI BRUNN	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
93	4236130	19/01/1984	319870	VIVIANE PRIM	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
94	4317253	20/02/1984	323242	KELLI SCHIESTL SCHMIDT	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
95	4390009	30/03/1986	316584	EDINéIA ROHLING FLORENCIO	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
96	4371819	11/12/1986	316489	CARLA CRISTIANE ALVES	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
97	5087906	25/05/1989	320606	CRISTIANI DE SOUSA	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
98	5654417	20/10/1993	317055	TAINARA LAURETT JASPER	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
99	5797599	17/03/1994	319911	DéBORA LUCIA ESSER BERRI	85,00	Pós Graduação lato-senso	240
100	3820379	20/11/1976	318099	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	220
101	4403756	02/11/1983	321035	JULIANA APARECIDA FAUST	85,00	Pós Graduação lato-senso	220
102	5.232.748	10/04/1992	315826	GLAZIELI ARALDI STUEPP	85,00	Pós Graduação lato-senso	220
103	6338194	08/04/1986	316147	DAIANA FáTIMA DA SILVA SCREPEC	85,00	Pós Graduação lato-senso	210
104	4475796	30/08/1987	319633	DAIANE REGINA BONI	85,00	Pós Graduação lato-senso	210
105	5613894	17/12/1991	319044	CINTIA CARLA GONçALVES HAAS MüLLER	85,00	Pós Graduação lato-senso	210
106	5.815-314	12/10/1993	318614	TALITA APARECIDA MAZZINI	85,00	Pós Graduação lato-senso	210
107	1.891.523	14/10/1965	317075	SALETE BRANGER KRUGER	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
108	2.627.168-0	10/07/1972	316799	SILVANA DA SILVA WESSEL	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
109	2259607	28/07/1972	322833	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
110	2629192	12/12/1972	321218	EMILIA FRUTUOSO LANGE	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
111	2258482	08/07/1980	322232	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
112	4.691.787	06/03/1985	320670	PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
113	4.486.224-5	30/01/1987	317538	NEIDE DOS SANTOS BEUTING	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
114	5548876	25/05/1990	317920	ADRIANA DE LOURDES BACK	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
115	5797242	11/03/1994	317641	KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
116	5815132	22/12/1994	317805	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	85,00	Pós Graduação lato-senso	200
117	4.403.690	18/01/1985	315985	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA	85,00	Pós Graduação lato-senso	190
118	5.088.850	19/09/1988	316520	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	85,00	Pós Graduação lato-senso	180
119	1679934	22/10/1967	318380	BERNARDETE CANDIDO NUNES	85,00	Pós Graduação lato-senso	173
120	4.233.645	25/08/1982	320152	ELIANE BORGHESAN	85,00	Pós Graduação lato-senso	170
121	1424581	06/04/1963	317793	ZENITA DAROLT	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
122	3163122	30/11/1978	315835	GEISLE DOS SANTOS	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
123	3835924	14/07/1981	318254	JULIANA NASÁRIO SPINDOLA	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
124	4.085.872	09/10/1981	315862	LUCIARA JULIA AVI	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
125	43473873	27/12/1983	315772	RAQUEL WIGGERS	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
126	4431122	14/06/1989	319252	SABRINA FRANCO VAVASSORI	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
127	6423391	30/08/1993	317760	RAISA NOELI DAVE	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
128	5815283	29/08/1994	317770	DANIELA BONFANTI	85,00	Pós Graduação lato-senso	160
129	2251984	12/04/1969	319784	MIRIAN BRODWOLF	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
130	3479477	01/08/1978	317823	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
131	3579350	29/05/1979	316847	KELY APARECIDA BUZZI	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
132	4724588	01/09/1986	317709	SIMONE ANDERSEN	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
133	4280278	24/01/1987	318869	PATRICIA STUPP	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
134	50882759	26/12/1990	319717	ROSANA MURARA	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
135	5987808	16/05/1995	316606	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	85,00	Pós Graduação lato-senso	150
136	5578268	29/01/1996	323267	ADRIENE KRETZSCHMAR	85,00	Pós Graduação lato-senso	140
137	4528350	28/07/1988	316515	CLAUDIA PRUST WESSNER	85,00	Pós Graduação lato-senso	134
138	1892395	20/08/1969	316580	ANGELA NARDELLI	85,00	Pós Graduação lato-senso	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

139	4.024.497	03/12/1988	319356	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	85,00	Pós Graduação lato-senso	120
140	4691280	27/01/1989	316432	RAQUEL SCHMIDT	85,00	Pós Graduação lato-senso	120
141	6.133.433	10/03/1995	318333	ALINE RABAIOLI	85,00	Pós Graduação lato-senso	120
142	2.491.153	03/04/1970	320819	ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER	85,00	Pós Graduação lato-senso	115
143	2254745	01/02/1966	319808	ROSELITA MARIA SEBOLD	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
144	2494057	06/10/1970	316463	MARILEUSA CAMPESTRINI	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
145	3579659	22/04/1977	321490	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
146	4085568	19/10/1981	319869	ADRIANA HOFFMANN BLASIUS	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
147	5012122	29/05/1990	322504	DALVANA REGINA TONET	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
148	6.209.582	30/06/1992	322870	GABRIELA DELA JUSTINA	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
149	6.133.264	13/10/1992	320821	GISELE SETTI	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
150	5071019	16/03/1994	322474	HORTÊNCIA LUIZA PORTO	85,00	Pós Graduação lato-senso	100
151	3.459.527	06/09/1973	316553	ELIANE FELTRIN	85,00	Pós Graduação lato-senso	99
152	4.317.943	11/03/1984	315791	JANAINA SENS EICHHOLZ	85,00	Pós Graduação lato-senso	99
153	6033573	12/07/1966	316297	ODETE APARECIDA PEREIRA	85,00	Pós Graduação lato-senso	90
154	5.379.285-8	09/11/1989	320544	ROBERTA VANDRESEN	85,00	Pós Graduação lato-senso	90
155	5.379.668	15/07/1992	320981	JAMYLE CRISTINE GOEDERT	85,00	Pós Graduação lato-senso	83
156	1229175	26/05/1963	321087	NEUSA MARA PEDROSO	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
157	2122999	22/03/1968	321488	DALVA MALKOWSKI	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
158	2123263	02/02/1971	321209	MADALENA KLAUMANN	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
159	7.175.832	01/12/1977	316339	CíCERA SíLVA DOS SANTOS	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
160	4.171.590	08/10/1983	317726	SILVANA APARECIDA DE MORAIS	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
161	44759398	29/12/1986	322129	KARINE SARDá GRüNFELD	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
162	4271621	18/05/1994	315879	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
163	6133826	04/11/1996	320438	DAIANE MAURICIO	85,00	Pós Graduação lato-senso	80
164	3.993.277	11/12/1981	316259	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	80,00	Pós Graduação lato-senso	100
165	2120659	11/12/1966	319200	NEUSA MOJE	80,00	Pós Graduação lato-senso	77
166	4.203.815	16/04/1989	322661	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	80,00	Pós Graduação lato-senso	70
167	2122109	13/09/1969	317795	SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	80,00	Pós Graduação lato-senso	60
168	4317571	30/03/1984	316589	NICELANI SERAFIM	80,00	Pós Graduação lato-senso	60
169	3458114	07/12/1979	322843	IRACEMA CRISTINA HÜBES DE OLIVEIRA STÜPP	80,00	Pós Graduação lato-senso	59
170	2829948	23/10/1972	320109	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	80,00	Pós Graduação lato-senso	40
171	4.691.928	21/12/1992	318967	GRAZIELE INARA CARDOSO	75,00	Pós Graduação lato-senso	36
172	3.792.970	13/08/1980	317223	MARIA APARECIDA AMARAL	70,00	Pós Graduação lato-senso	500
173	2.913.001	16/06/1973	315660	JORACI SILVERIO LEMOS POLLHEIM	70,00	Pós Graduação lato-senso	300
174	4068537	03/07/1983	317951	GRAZIELE DOS SANTOS	70,00	Pós Graduação lato-senso	240
175	1.036.392-0	20/08/1960	318143	ELIZETTI PEDROZO	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
176	1037923	23/04/1962	323141	MARIA DE LURDES MAYER KOERICH	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
177	2.252.063	15/08/1963	323560	ZILDA LESSA	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
178	1424666	31/07/1964	318630	ROSELETE AURORA MARHOLD	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
179	1894970	07/07/1966	319345	MARGARET APARECIDA CARVALHO	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
180	2.255.238	28/09/1967	317864	HERMELINDA KNAUL	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
181	6.784.981	26/10/1968	321431	IVONETE DO PRADO	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
182	2259846	10/06/1971	318120	SANTILIA DOS ANJOS	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
183	2.627.121-4	25/10/1972	323705	REGINA DUMKE VERLICK	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
184	664945	06/03/1974	319929	ELIZANDRA DE ALMEIDA BRUNO	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
185	3211869	16/07/1976	315702	MORGANA REGINA ERCKMANN	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
186	7.599.364	21/04/1977	320943	IRACILENE MALVãO MARTINS	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
187	3398575	11/10/1977	321111	LUCINEIA BARDT	70,00	Pós Graduação lato-senso	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

188	5.888.077	04/11/1977	317185	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
189	3.459.946	02/02/1978	316085	LIGIA POSSAMAI MAçANEIRO	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
190	3395197	21/03/1978	319822	ELIZETE MARTENDAL	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
191	4097645	28/12/1981	319408	ROSEMéRI HAMANN	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
192	4347596	28/03/1983	317944	CLARICE SCHMUELLER	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
193	4233742	16/02/1985	319144	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
194	4280160	08/11/1985	323696	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
195	4.056.298	25/10/1986	318547	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
196	4088185	12/05/1987	317124	FABIOLA FACHINI	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
197	4.374.902	26/10/1987	322848	ISOLENE GRAHL VISINTAINER	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
198	4573399	05/11/1987	316246	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
199	4403216	16/07/1988	320763	ELAINE CRISTINA BRIDI	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
200	7594859	15/05/1989	321640	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
201	5.797.713	05/02/1990	318521	SHEILA MARIA PIVATO	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
202	4403056	16/02/1991	320970	JAQUELINE MARCHI	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
203	4486269	01/05/1992	318641	JANINE CLARA MARHOLD	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
204	53791789	06/07/1993	319348	ALANA SANTILIA FERREIRA DA ROCHA	70,00	Pós Graduação lato-senso	0
205	3.850.038	11/03/1982	316575	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	70,00	Graduação	1870
206	43478972	21/03/1984	322331	VANDERLEIA BECKHAUSER CIPRIANI	70,00	Graduação	970
207	3792645	08/04/1981	319835	IRENE EGER	70,00	Graduação	537
208	3328114	28/01/1977	316351	YARA KATIUCIA PEREIRA SCHLEMPER	70,00	Graduação	360
209	4834202	02/04/1987	320933	PRISCILA BAUMANN	70,00	Graduação	355
210	2623219-7	08/02/1974	317734	ANGELA BURATO SEIDE	70,00	Graduação	300
211	2915473	07/03/1974	322171	JAIANI CRISTINA RODERMEL	70,00	Graduação	270
212	4280653	30/08/1983	316067	ROBERTA DELA JUSTINA	70,00	Graduação	270
213	5621586	18/10/1994	315642	LEIA DOS SANTOS ABREU	70,00	Graduação	260
214	3607787	21/02/1979	318842	CARLANE GOEDE	70,00	Graduação	250
215	1.895.305	25/12/1966	315729	NATALINA REGINALDO	70,00	Graduação	240
216	3869708	09/09/1980	322158	ANDRESA DA SILVA PRADA	70,00	Graduação	240
217	4689931	09/08/1988	319997	LUZIANA FERREIRA	70,00	Graduação	240
218	4744402	21/11/1992	320077	PâMELA ANDRé	70,00	Graduação	240
219	6.005.942	26/11/1994	322295	TAINá MARCELINO	70,00	Graduação	200
220	3896574	01/02/1979	321950	LEONICE DA SILVA CAMARGO	70,00	Graduação	150
221	5748940	30/06/1992	317091	SOFIA CAROLINE BOEING	70,00	Graduação	150
222	4374619	16/11/1984	321539	DANIELA DAMORI BOEING	70,00	Graduação	120
223	3890384	24/07/1977	321994	ELAINE CRISTINA ADAMI	70,00	Graduação	100
224	3718829	19/03/1980	319851	ELIANI VENTURA	70,00	Graduação	100
225	5.456.403	07/11/1996	322676	TAINA ALINE ERN	70,00	Graduação	100
226	4154177	10/07/1981	316953	LIGIA PFLEGER SENEM	70,00	Graduação	70
227	5465837	07/12/1994	322033	MARLLA SUELLYN ZANIS	60,00	Graduação	14
228	1038650	25/10/1963	317202	SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	55,00	Graduação	0
229	3.161.619	28/07/1973	321384	MARCIA WESTPHAL KNOLL	55,00	Graduação	0
230	3.607.685	11/08/1979	317852	ROSEMERI GUTJAHR	55,00	Graduação	0
231	53799585	01/06/1991	316015	CAMILA DOS SANTOS VARELA	55,00	Graduação	0
232	5456498	11/06/1991	321936	SULAMITA BATISTA CORREA	55,00	Graduação	0
233	5613506	29/11/1991	316621	MARIANE RAMOS CONINCK	55,00	Graduação	0
234	6661428	09/07/1995	323197	ANDERSON LORIVAL JENSEN	55,00	Graduação	0
235	5772603	17/05/1997	316163	TIFANI CAROLINI STOLF	55,00	Graduação	0
236	3.458.906	26/08/1977	322723	CATIANA BOEIRA DE SOUZA	55,00	Graduação apartir da 8ª fase	540
237	4934909	27/05/1991	316473	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA	55,00	Graduação apartir da 8ª fase	360

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

238	3718090	26/01/1983	315827	KATIA ODORIZZI BONI	55,00	Graduação apartir da 8ª fase	324
239	6115255439	09/07/1992	321975	DANIELA PETERS COSTA	55,00	Graduação apartir da 8ª fase	270
240	4833407	05/02/1998	318611	TAINÁ CRISTINA GABE	55,00	Graduação apartir da 8ª fase	90
241	4833538	07/06/1995	316301	BRUNA NEUHAUS	50,00	Graduação apartir da 8ª fase	80
242	3718071	01/07/1979	317919	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	50,00	Graduação apartir da 8ª fase	70
243	5578741	03/10/1997	315978	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	50,00	Graduação apartir da 4ª fase	80
244	5748926	06/02/1997	322051	RAQUEL PICKLER	50,00	Graduação apartir da 4ª fase	60
245	3590756	18/06/1975	316327	REGINA CATIA KELIM THIEL	45,00	Graduação apartir da 8ª fase	20
246	4719317	20/03/1986	319201	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	40,00	Graduação apartir da 8ª fase	0
247	6812423	26/03/1987	318370	TATIANA DE SALLES	40,00	Graduação apartir da 8ª fase	0
248	5.815.098	11/04/1991	319494	ANA CLAUDIA HILBERT MüNZFELD	40,00	Graduação apartir da 8ª fase	0
249	5654290	28/07/1998	319019	MICHELE BATISTA KüNSTLER	40,00	Graduação apartir da 8ª fase	0
250	4.475.099	02/12/1982	324194	ANDRéIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	40,00	Graduação apartir da 4ª fase	552
251	3211072	26/05/1974	318822	ROSANGELA VELHO	40,00	Graduação apartir da 4ª fase	317
252	1066273796	23/03/1979	323823	ELISANGELA PEREIRA MACHADO	40,00	Graduação apartir da 4ª fase	270
253	5923199	07/10/1994	316304	SIDIANE ALINE FILACHOVSKI	40,00	Graduação apartir da 4ª fase	108
254	5412271	23/12/1997	318585	JESSICA VALENTIM	40,00	Graduação apartir da 4ª fase	95
255	5232968	26/05/1995	322804	SUELEN SEZERINO	35,00	Graduação apartir da 4ª fase	70
256	5896082	28/05/1969	317507	MARIA MELANIA OLIVEIRA ARAUJO	35,00	Graduação apartir da 4ª fase	60
257	5379521	17/04/1997	323257	BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN	30,00	Graduação apartir da 4ª fase	20
258	5.088.784	19/05/2000	321983	BRUNA LETíCIA CAPISTRANO STIEBE	30,00	Graduação apartir da 4ª fase	20
259	3905786	15/07/1976	318651	ADRIANA COSTA	25,00	Graduação apartir da 4ª fase	0
260	5279551	23/12/1988	323166	CINTHIA WIESE	25,00	Graduação apartir da 4ª fase	0
261	4740260	17/09/1990	316748	CINTIA ESSER LOCH	25,00	Graduação apartir da 4ª fase	0
262	4719669	27/08/1994	321575	FERNANDA VIEIRA DAS NEVES	25,00	Graduação apartir da 4ª fase	0
263	5232015	08/01/1995	315860	RAFAEL BACK	25,00	Graduação apartir da 4ª fase	0
264	51816610	17/03/1987	316065	KEILA PAULA NEUBER	5,00	Somente cursos	10
265	3598040	12/09/1976	318879	CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	5,00	Somente cursos	8
	5748940	30/06/1992	317091	SOFIA CAROLINE BOEING	0,00	0	0
	3.869.304	09/02/1981	320241	SONIA BUCHLING BLEICHVEL	0,00	0	0
	5.088.850	19/09/1988	316520	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	0,00	0	0
	5232968	26/05/1995	322804	SUELEN SEZERINO	0,00	0	0
	3547119	16/02/1983	320330	SUELI BRUNN	0,00	0	0
	5456498	11/06/1991	321936	SULAMITA BATISTA CORREA	0,00	0	0
	5.456.403	07/11/1996	322676	TAINA ALINE ERN	0,00	0	0
	4833407	05/02/1998	318611	TAINÁ CRISTINA GABE	0,00	0	0
	6.005.942	26/11/1994	322295	TAINá MARCELINO	0,00	0	0
	5654417	20/10/1993	317055	TAINARA LAURETT JASPER	0,00	0	0
	5.815-314	12/10/1993	318614	TALITA APARECIDA MAZZINI	0,00	0	0
	4342991	20/08/1986	319042	TÂNIA MOREIRA TOASSI	0,00	0	0
	6812423	26/03/1987	318370	TATIANA DE SALLES	0,00	0	0
	4271621	18/05/1994	315879	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	0,00	0	0
	5772603	17/05/1997	316163	TIFANI CAROLINI STOLF	0,00	0	0
	5654445	21/07/1970	316099	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	0,00	0	0
	43478972	21/03/1984	322331	VANDERLEIA BECKHAUSER CIPRIANI	0,00	0	0
	5076594	18/05/1994	316311	VANESSA MARTINS	0,00	0	0
	5.279.699	11/09/1989	318934	VANIéLA KREUSCH	0,00	0	0
	4236130	19/01/1984	319870	VIVIANE PRIM	0,00	0	0
	3328114	28/01/1977	316351	YARA KATIUCIA PEREIRA SCHLEMPER	0,00	0	0
	271.777.3	21/05/1951	316499	ZENILDE FRAINER MACHADO	0,00	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

	1424581	06/04/1963	317793	ZENITA DAROLT	0,00	0	0
	2.252.063	15/08/1963	323560	ZILDA LESSA	0,00	0	0

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Clas.	RG nº	Data Nasc.	Insc.	Candidato	Prova de Títulos	Nível de graduação	horas de curso de aperfeiçoamento
01	5009238	04/08/1988	318457	CARLA NAUíLA GOEDERT	85,00	Pós Graduação lato-senso	380
02	3.993.277	11/12/1981	316259	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	80,00	Pós Graduação lato-senso	100
03	5578741	03/10/1997	315978	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	50,00	Graduação apartir da 4ª fase	80
04	5232015	08/01/1995	315860	RAFAEL BACK	25,00	Graduação apartir da 4ª fase	0

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2197128

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Artigo 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Edital nº 003/2019.
Artigo 2º - O Gabarito Oficial consta no Anexo Único deste Edital.
Artigo 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO - GABARITO OFICIAL

*- Questão anulada

PORTARIA N. 1547/DGP DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196422

PORTARIA N. 1547/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/03/2019 ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, designado pela Portaria nº 0097/RH, de 13 de fevereiro de 2018, para a conclusão do Processo Administrativo de Estágio Probatório n. 003/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 24, § 4º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, bem como, Art. 24, do Decreto nº 1465/2010, haja vista a solicitação efetivada pelo respectivo Comitê através do Ofício nº 006/P.A. nº 003/2018, de 06 de março de 2019, devido audiência de oitiva do servidor e testemunhas que se dará no corrente mês.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA N. 1554/DGP DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196416

PORTARIA N. 1554/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/10/2019 ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, designado pela Portaria nº 0446/DGP, de 12 de março de 2019, para a conclusão do Processo Administrativo de Estágio Probatório n. 001/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 24, § 4º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, bem como, artigo 24, do Decreto n. 1465/2010, haja vista a solicitação efetivada pelo respectivo Comitê por meio do Ofício n. 004/P.A.001/2019, de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1556/DGP DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196400

PORTARIA N. 1556/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de outubro de 2019 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2019, designada pela Portaria n. 0575/DGP de 01 de abril de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de abril de 2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/P.A.R. n. 001/2019 em face a necessidade de produção de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1557/DGP DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196395

PORTARIA N. 1557/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 01 de outubro de 2019 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2019, designada pela Portaria n. 0576/DGP de 01 de abril de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de abril de 2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 002/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/P.A.R. n. 002/2019 em face a necessidade de produção de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1562/DGP DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196406

PORTARIA N. 1562/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n.56.053, de 23 de fevereiro de 2017 e, considerando o Termo de Revelia datado de 07 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora PATRÍCIA RAQUEL MAYR, matrícula n. 493602, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo n. 001/2019, instaurado em 30 de agosto de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº. 1532/DGP

Publicação Nº 2195948

PORTARIA N. 1532/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º REMOVER DE OFÍCIO, para a Secretaria Municipal de Gestão de Governo, a partir de 08/10/2019, o servidor Rodrigo Fronza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em conformidade com o Artigo 41, inciso II, paragrafo 2º da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1534/DGP

Publicação Nº 2195949

PORTARIA N. 1534/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º REMOVER DE OFÍCIO, para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 26/09/2019, a servidora Ivonice Maria Pereira de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 41, inciso II, paragrafo 2º da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1535/DGP

Publicação Nº 2195950

PORTARIA N. 1535/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º REMOVER DE OFÍCIO, para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 09/09/2019, a servidora Jaeline Correia da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Artigo 41, inciso II, paragrafo 2º da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1558/DGP

Publicação Nº 2196557

PORTARIA Nº. 1558/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1259/DGP de 19/08/2019, a qual nomeia BARBARA DOS SANTOS REZENA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 11 de Outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1559/DGP

Publicação Nº 2196568

PORTARIA Nº. 1559/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIO CESAR ALVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 11 de Outubro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESUMO DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL - 154/2018

Publicação Nº 2196773

RESUMO DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

Dispensa de Licitação Nº 154/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gente Seguradora S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO (RCO), NA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

Valor Total da Renovação – (04 veículos automotores): R$ 3.716,34 (três mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos);

Vigência: Até 06 de outubro de 2020.

Recurso: 87.02.2059.3390.3969, 82.02.2012.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 07 de outubro de 2019.

PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DO ADITIVO Nº 079/2019

Publicação Nº 2197174

5º TERMO ADITIVO Nº 079/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 195/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE LIGANDO O BAIRRO BELA ALIANÇA AO BAIRRO NAVEGANTES, INCLUINDO SONDAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA R.A.R ENGENHARIA LTDA.

Aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo José Cunha, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa R.A.R ENGENHARIA LTDA. com sede na Rua Maria Brunatto Cantador, n. 393, Bairro Fazenda Velha, no Município de Araucária/PR, CEP 83.704-540, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.025.421/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Robson Alan Rodrigues, portador do RG nr. 9.909.584-9, CPF nr. 056.024.479-70, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 107/2018 e pelo Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 195/2018, datado de 15 de outubro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de outubro de 2019 e encerrando em 10 de dezembro de 2019, conforme Memorando Nº 037/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

PAULO JOSE CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

R.A.R ENGENHARIA LTDA.
Robson Alan Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 244/2019

Publicação Nº 2196366

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 244/2019

Tomada de Preço Nº 144/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Red Energy Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de iluminação do Estádio Municipal Alfredo João Krieck em Rio do Sul/SC.

Valor total: R$229.686,49 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente termo.

Recurso: 86.03.2048.4490.5198 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de outubro de 2019.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CONVOCAÇÃO JULIO CESAR ALVES

Publicação Nº 2196570

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIO CESAR ALVES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1559/DGP de 11/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 17/10/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 16 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SUZICLEIDE DA SILVA PIRES

Publicação Nº 2196413

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SUZICLEIDE DA SILVA PIRES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LARANJEIRAS, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por

meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 16 de Outubro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

RESUMO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019

Publicação Nº 2196878

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019
CONTRATANTES: Câmara Municipal de Rio do Sul / Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI / União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI
CONTRATADA: Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo para a execução do serviço por mais 65 dias, a contar de 16 de outubro de 2019, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato n° 05/2019, com fundamento no art. 57, I e II, da Lei n° 8.666/93, e nos termos do primeiro pedido de prorrogação de prazo da Contratada e deliberação da Comissão Especial de Fiscalização, ambos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratantes e Contratada, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 16 de outubro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul	BENTO FRANCISCO SILVY Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
JEAN CARLOS RIZZIERI Presidente da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI	HEINZ KURTZ Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2019

Publicação Nº 2196803

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2019 (ARP)
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2019

Aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, SR. MARCOS NORBERTO ZANIS, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, em razão da classificação por esta(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul.

DO(S) FORNECEDOR(ES), PREÇO(S), ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
Cleiton de Souza Comercial MEI, CNPJ nº 18.531.205/0001-69, com sede no Município de Alfredo Wagner - SC, rua José de Anchieta, 229, Centro.
Contato: (48) 3276-1138 E-mail: cleitondesouza26@gmail.com

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	120	Pacotes de 500 g cada	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, com as seguintes características: Acondicionamento: embalagem a vácuo com 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor na Câmara Municipal de Rio do Sul, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo e número de Registro no Ministério da Saúde. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Classificação: Tipo 100 % de café arábica. Ponto de torra: média. Aroma e sabor: característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso. Qualidade: 4,5 pontos ou mais, na escala de 0 a 10 no Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira de Indústria do Café – PQC/ABIC. O produto deve apresentar o certificado de qualidade emitido pela Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC, bem como o Selo de Pureza ABIC, com apresentação do certificado de autorização ao uso do Selo de pureza ABIC com validade de 6 meses. O café deve ser identificado com o Símbolo de Qualidade ABIC e o Símbolo do Perfil do Sabor do Café ABIC, com apresentação do certificado de autorização do símbolo de qualidade ABIC indicando a qualidade global através de uma faixa de notas, a data da última avaliação do produto e a categoria certificada.	R$ 9,99	R$ 1.198,80
3	3	Frascos com, no min., 80 ml cada	Adoçante dietético líquido, em frascos com no mínimo 80 ml (oitenta mililitros), constando de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 3,92	R$ 11,76
4	700	Caixas com 1.000 ml	Leite UHT semidesnatado, esterilizado, longa vida, em embalagens Tetra Pak de 1.000 ml (um mil mililitros), Composição: leite de vaca e estabilizantes e citrato de sódio. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. Constando na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 2 (dois) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 2,63	R$ 1.841,00

5	5	Embalagem de 200 g cada	Café solúvel granulado, instantâneo, em frasco com 200 g (duzentos gramas), 100% (cem por cento) puro, selo da ABIC e Certificado de Autorização para uso do selo. Constando de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 10,46	R$ 52,30
6	60	Caixas com no min. de 10 g com no min. 10 saquinhos	Chá, de diversos sabores, preparado com folhas e brotos sãos e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não devendo conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie, não pode ser colorido artificialmente, isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionado em saquinhos, embalados em caixas contendo no mínimo 10 (dez) gramas, com no mínimo 10 (dez) saquinhos, constando de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul. Sabores: Chá Preto, boldo, hortelã, morango, camomila, erva-doce, cidreira e verde.	R$ 2,54	R$ 152,40
17	30	Pacotes com 25 und	Saco plástico de lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, reforçado, resíduo normal, Classe I – Tipo B, medindo 75 cm x 105 cm (centímetros), em embalagens com 25 (vinte e cinco) sacos.	R$ 6,44	R$ 193,20
21	5	Unidade	Cesto para Lixo, telado em material plástico (polipropileno) DE ALTA RESISTÊNCIA, cor preta, sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade: 10 Litros.	R$ 9,43	R$ 47,15
24	2	Unidade	Esfregão (MOP) para limpeza de chão. Suporte em polipropileno de 34cm(c) x 12,5cm(l) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(c). Refil mopmicro luva de fibra.	R$ 65,05	R$ 130,10
25	8	Unidade	Refil / MOP micro-luva de fibra para esfregão. De polipropileno de 34cm(c) x 12,5cm(l) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos.	R$ 15,45	R$ 123,60
28	12	Unidade	Pano de chão de saco alvejado especial (algodão) 80 x 50 CM, para limpeza de piso - cor branca.	R$ 5,79	R$ 69,48
31	2	Unidade	Rodo. Medidas com, no mínimo, 45 cm largura; base e cabo em alumínio, com, no mínimo, 120 cm de comprimento, borracha dupla injetada.	R$ 13,62	R$ 27,24
35	12	Unidade	Saponácio cremoso. Embalagem 300 ml.	R$ 5,55	R$ 66,60
37	1	Unidade	Pá de lixo com cabo longo plastificado.	R$ 8,70	R$ 8,70
39	180	Pacotes com 100 unidades	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, resistente à temperatura máxima de 100°C, com capacidade para 180 ml (cento e oitenta mililitros), transparente, em conformidade com a norma ABNT 14.865/2002, acondicionados em pacotes de 100 (cem) unidades.	R$ 4,14	R$ 745,20
46	6	Unidades	Faca de mesa em inox, serrilhado, cabo em altileno preto/azul. Comprimento mínimo 23 cm.	R$ 3,00	R$ 18,00
TOTAL (R$)					R$ 4.685,53

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
Junckes Distribuidora Ltda Me, CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede no Município de Bom Retiro - SC, Avenida 24 de outubro, s/n°, Centro. Contato: (49) 99162-3961. E-mail: junckes.br@gmail.com

ITEM	QUANT. REGISTRADA	UND.	PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	25	Embalagem de 2.000ml cada	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 2 (dois) litros, opaca, com tampa de rosca ou pressão. Devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, e validade do produto, além das determinações exigidas na Portaria n° 89/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Validade do produto mínima de 6 (seis) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul	R$ 4,45	R$ 111,25
8	7	Embalagem de 500ml	Álcool gel: álcool etílico hidratado 80 INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml.	R$ 7,00	R$ 49,90
9	8	Embalagem de, no mín. 360ml	Desodorizador de ambientes, aerossol, dupla ação, com spray e pressão. Diversas fragrâncias, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em embalagem com no mínimo 360 ml (trezentos e sessenta mililitros)	R$ 10,65	R$ 85,20
10	30	Embalagem com 750 ml	Cera líquida para pisos, autobrilho, incolor, resistente a riscos, com efeito anti-pó e fragrâncias diversas. Embalagem de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros)	R$ 7,85	R$ 235,50
11	50	Embalagem com 2.000 ml	Desinfetante de uso geral, germicida e bactericida, líquido, com componente ativo a base de Cloreto de Benzalcônio e Glutaraldeído, em embalagem de 2.000 ml (dois mil mililitros)	R$ 4,00	R$ 200,00
12	25	Embalagem com 500ml	Detergente líquido, para cozinha, neutro, biodegradável, apresentado em embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros) cada.	R$ 1,30	R$ 32,50
13	20	Unidade	Esponja para limpeza, dupla face, um lado em fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano antibactericida, medindo, aproximadamente, 110 mm x 75 mm x 20 mm (vinte milímetros)	R$ 1,27	R$ 25,40
14	4	Pacotes com 8 und	Esponja lã de aço, para uso doméstico, pacote com 08 (oito) unidades	R$ 1,45	R$ 5,80
15	30	Caixa com 1 aplicador e 6 discos de gel.	Gel Adesivo para limpeza e perfume de vaso sanitário. Em embalagem contendo 1 (um) aplicador e 6 (seis) discos de gel. Cada disco deve durar até 7 (sete) dias.	R$ 10,85	R$ 325,50
16	20	Caixa com 1.000g	Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. Embalagem de 1.000 g (um mil gramas)	R$ 6,60	R$ 132,00
18	200	Pacotes com 10 und	Saco plástico de lixo, capacidade para 30 (trinta) litros, resíduo normal, Classe I – Tipo A, medindo 59 cm x 62 cm (centímetros), em embalagens com 10 (dez) sacos.	R$ 2,00	R$ 400,00
19	5	Pacotes com 5 und	Saco plástico de lixo, capacidade para 50 (cinquenta) litros, resíduo normal, Classe I – Tipo C, medindo 63 cm x 80 cm (centímetros), em embalagens com 5 (cinco) sacos.	R$ 4,70	R$ 23,50
20	2	Unidade	Balde Plástico. Tipo Cônico, sem tampa, Reforçado, Fundo Liso, com Alça em Metal Galvanizado. Cor Preta. Capacidade mínima de 12 Litros.	R$ 8,00	R$ 16,00
23	4	Unidade	Escova para Vaso Sanitário. Vassoura de Nylon com cabo e suporte de plástico. Tamanho aproximado 14x42 cm.	R$ 8,65	R$ 34,60

26	3	Unidade	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE.	R$ 8,00	R$ 24,00
27	3	Unidade	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml. Emulsão cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico com bico econômico. Composição: Óleo mineral, Óleo vegetal, Solvente vegetal e Aromatizantes. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	R$ 5,50	R$ 16,50
32	6	Unidade	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 120cm e tamanho de, no mínimo, 30 cm com cantos arredondados.	R$ 12,50	R$ 75,00
34	4	Unidade	Adesivo instantâneo (tempo de colagem 20 segundos) universal a base de éster de cianoacrilato, tipo Super bonder ou similar, frasco com 5g, garantia mínima de 1 ano. Para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel embalado.	R$ 6,69	R$ 26,76
36	4	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	R$ 11,60	R$ 46,40
40	5	Pacotes com, no mínimo, 50 unidades	Guardanapo em papel, extra luxo, folha dupla, em fibra celulósica, na cor branca, medindo aproximadamente, 20 cm x 20 cm (centímetros), em pacote com, no mínimo, 50 (cinquenta) unidades.	R$ 2,40	R$ 12,00
41	20	Pacotes com 10 und	Prato descartável, atóxico, de poliestireno, de 21 cm (vinte e um centímetros), em embalagem com 10 (dez) unidades.	R$ 2,90	R$ 58,00
43	25	Caixa com 30 und	Coador de papel para café, tamanho grande, n° 103 (cento e três), em caixa com 30 (trinta) unidades.	R$ 3,50	R$ 87,50
48	12	Unidades	Pano de prato (louça), confeccionado em 100% algodão saco alvejado, comprimento aproximado 68 cm, largura aproximada de 40 cm com bordas costuradas para uso em cozinha com alto nível de absorção de água - cor branca.	R$ 4,05	R$ 48,60
49	45	Pacotes com 2 und	Papel toalha, cor branca, ultra-resistente, de alta absorção, cada folha medindo, aproximadamente, 22 cm x 20 cm (centímetros), em embalagem com 2 (dois) rolos com, no mínimo, 50 (cinquenta) toalhas cada rolo.	R$ 4,07	R$ 183,15
50	12	Unidades	Pano de prato (louça) felpudo, medindo, aproximadamente, 44 x 70 cm, 90% algodão.	R$ 5,80	R$ 69,60
53	6	Unidade	Par de Luvas para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	R$ 3,70	R$ 22,20
TOTAL (R$)					R$ 2.345,96

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul

Eliton de Melo
CPF: 103.651.469-27
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL

Thiago Simão Weiss
CPF: 077.403.769-57
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DE LEI ORÇAMENTARIA 2020 – LOA 2020

Publicação Nº 2196037

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DE LEI ORÇAMENTARIA 2020 – LOA 2020
Ata da Audiência Pública de discussão da Lei Orçamentaria 2020, do município de Rio dos Cedros/SC. Aos quinze de outubro de dois mil e dezenove, às treze e trinta horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, sito a rua Nereu Ramos , 205, Centro , local esse utilizado em virtude da ocorrência no período integral das dependências da Câmara Municipal de Vereadores da Revisão Eleitorado pelo Tribunal Regional Eleitoral, atendendo aos convites publicados na internet e mural público, e em atendimento ao disposto no artigo quarenta e oito, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se a Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA – para o ano de dois mil e vinte, com a presença da população do município de Rio dos Cedros, líderes comunitários, membros do poder Executivo. Eu, Eduardo Osti, Controlador Municipal, abri a audiência pública cumprimentando e agradecendo a presença de todos e me colocando a disposição do público, iniciei a explanação da LOA – 2020. Nas primeiras laudas foram explanadas as relações entre as leis: PPA – LDO – LOA, para que os presentes pudessem estar mais inteirados do assunto, e das ferramentas utilizadas para auxiliar a administração pública, ainda foram apresentados os valores consolidados do Orçamento Municipal 2020 que são R$ 49.380.000,00, e da Câmara de Vereadores conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no ano de 2016 a Câmara Municipal de Rio dos Cedros teve sua autonomia deixando de ser uma unidade orçamentária dentro do orçamento da prefeitura e se tornando uma entidade orçamentária, tendo seu orçamento consolidado no valor de R$ 1.045.000,00, o equivalente a 4,46%(valor orçado 2020 divido pelo valor receita prevista 2019). Os valores orçados foram desdobrados do Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2018-2021 , levando em consideração as perspectivas taxas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes. Após o término da exposição das laudas, solicitei aos presentes dúvidas sobre o exposto, sendo as dúvidas sanadas, informei que o orçamento será encaminhado a Câmara de Vereadores Municipal, bem como seus anexos, para apreciação e aprovação dos senhores EDIS, não tendo mais dúvidas dos participantes eu, Eduardo, encerrei a audiência pública agradecendo a colaboração de todos e lavrei a presente ata, e os presentes assinaram a lista de presença anexa.
Eduardo Osti
Agente de Controle Interno

ERRATA: DECRETO Nº 2.987, DE 05 DE AGOSTO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 4773, FLS.284/285, LIVRO 3-B

Publicação Nº 2197005

DECRETO Nº 2.987, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 4773, FLS.284/285, LIVRO 3-B DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE LAURINDO JOSÉ LENZI e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD 415, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de LAURINDO JOSÉ LENZI, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob nº 066.934.829-53, portador da cédula de identidade nº 1.040.431, expedida pela SSP/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida RODOVIA MUNICIPAL RCD 415, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da transcrição nº 4773 fls.284/285, Livro 3-B, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia RCD 415:

ÁREA DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-415: 7.627,79 m2 (sete mil, seiscentos e vinte e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados),

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415, distando pelo lado esquerdo do imóvel e lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 em 510,00 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0087 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'46,023" de latitude -26°36'10,965" e de altitude 677,32m; deste segue pela frente ao NORTE confrontando com a própria Rodovia com azimute de 268°23' e distância de 35,46m até o vértice BRN-M-0088 de longitude -49°18'47,304" de latitude -26°36'11,012" e de altitude 680,69m; deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 110°28' e distância de 12,48m até o vértice BRN-V-0078 de longitude -49°18'46,881" de latitude -26°36'11,154" e de altitude 677,03m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 105°34' e distância de 22,12m até o vértice BRN-V-0079 de longitude -49°18'46,111" de latitude -26°36'11,347" e de altitude 677,71m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 97°52' e distância de 16,85m até o vértice BRN-V-0080 de longitude -49°18'45,508" de latitude -26°36'11,422" e de altitude 678,58m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 92°37' e distância de 107,21m até o vértice BRN-V-0081 de longitude -49°18'41,637" de latitude -26°36'11,582" e de altitude 677,78m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 106°33' e distância de 24,4m até o vértice BRN-V-0082 de longitude -49°18'40,792" de latitude -26°36'11,808" e de altitude 678,05m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 124°15' e distância de 42,65m até o vértice BRN-V-0083 de longitude -49°18'39,518" de latitude -26°36'12,588" e de altitude 677,96m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 111°59' e distância de 48,41m até o vértice BRN-V-0084 de longitude -49°18'37,896" de latitude -26°36'13,177" e de altitude 681,1m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 127°44' e distância de 44,89m até o vértice BRN-V-0085 de longitude -49°18'36,613" de latitude -26°36'14,069" e de altitude 681,36m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 138°27' e distância de 59,16m até o vértice BRN-V-0086 de longitude -49°18'35,195" de latitude -26°36'15,508" e de altitude 680,14m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 143°23' e distância de 26,59m até o vértice BRN-V-0087 de longitude -49°18'34,622" de latitude -26°36'16,201" e de altitude 678,76m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 156°04' e distância de 32,28m até o vértice BRN-V-0088 de longitude -49°18'34,149" de latitude -26°36'17,160" e de altitude 678,09m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 165°55' e distância de 41,35m até o vértice BRN-V-0089 de longitude -49°18'33,786" de latitude -26°36'18,463" e de altitude 676,55m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 161°37' e distância de 21,58m até o vértice BRN-V-0090 de longitude -49°18'33,540" de latitude -26°36'19,128" e de altitude 676,19m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 155°15' e distância de 15,5m até o vértice BRN-V-0091 de longitude -49°18'33,305" de latitude -26°36'19,586" e de altitude 676,14m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 149°09' e distância de 68,19m até o vértice BRN-V-0092 de longitude -49°18'32,042" de latitude -26°36'21,488" e de altitude 676,48m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 157°33' e distância de 16,27m até o vértice BRN-V-0093 de longitude -49°18'31,817" de latitude -26°36'21,976" e de altitude 676,42m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 171°39' e distância de 24,79m até o vértice BRN-V-0094 de longitude -49°18'31,687" de latitude -26°36'22,773" e de altitude 676,77m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 2) com azimute de 179°05' e distância de 18,21m até o vértice BRN-M-0083 de longitude -49°18'31,677" de latitude -26°36'23,365" e de altitude 681,78m; deste segue pelos fundos ao SUL confrontando com a própria Rodovia com azimute de 87°4' e distância de 11,97m até o vértice BRN-M-0084 de longitude -49°18'31,245" de latitude -26°36'23,340" e de altitude 678,15m; deste segue pelo lado direito à LESTE confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 359°12' e distância de 18,36m até o vértice BRN-V-0095 de longitude -49°18'31,254" de latitude -26°36'22,743" e de altitude 676,77m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 351°40' e distância de 27,1m até o vértice BRN-V-0096 de longitude -49°18'31,396" de latitude -26°36'21,872" e de altitude 676,42m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 337°34' e distância de 18,64m até o vértice BRN-V-0097 de longitude -49°18'31,653" de latitude -26°36'21,312" e de altitude 676,48m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 329°08' e distância de 68,43m até o vértice BRN-V-0098 de longitude -49°18'32,921" de latitude -26°36'19,404" e de altitude 676,14m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 339°02' e distância de 34,6m até o vértice BRN-V-0100 de longitude -49°18'33,369" de latitude -26°36'18,354" e de altitude 676,55m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 345°55' e distância de 41,92m até o vértice BRN-V-0101 de longitude -49°18'33,737" de latitude -26°36'17,033" e de altitude 678,08m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 336°04' e distância de 34,66m até o vértice BRN-V-0102 de longitude -49°18'34,245" de latitude -26°36'16,003" e de altitude 678,76m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 323°22' e distância de 28,44m até o vértice BRN-V-0103 de longitude -49°18'34,858" de latitude -26°36'15,262" e de altitude 680,14m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 318°30' e distância de 60,87m até o vértice BRN-V-0104 de longitude -49°18'36,316" de latitude -26°36'13,781" e de altitude 681,36m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 307°39' e distância de 47,63m até o vértice BRN-V-0105 de longitude -49°18'37,678" de latitude -26°36'12,835" e de altitude 681,1m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 291°59' e distância de 48,77m até o vértice BRN-V-0106 de longitude -49°18'39,312" de latitude -26°36'12,242" e de altitude 677,96m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 304°15' e distância de 43,22m até o vértice BRN-V-0108 de longitude -49°18'40,603" de latitude -26°36'11,451" e de altitude 678,05m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 286°34' e distância de 27,74m até o vértice BRN-V-0110 de longitude -49°18'41,564" de latitude -26°36'11,194" e de altitude 677,8m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 272°37' e distância de 108,13m até o vértice BRN-V-0111 de longitude -49°18'45,468" de latitude -26°36'11,033" e de altitude 678,58m, deste segue confrontando Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01) com azimute de 277°51' e distância de 15,5m

até o vértice BRN-M-0087, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.314,37 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Neste imóvel fica reservada a área de 3.108,75 m² constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens dos córregos e de 30,00 m de ambas as margens do Rio Bonito, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente - APP faz frente à Sudeste em linha irregular em 14,20 m confrontando com a própria Rodovia; fundos à Oeste em linha irregular em 39,25 m confrontando com a própria Rodovia; lado direito à Oeste em segmentos de reta num total de 240,68 m confrontando com Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 02); e lado esquerdo à Leste em segmentos de reta num total de 277,97 m confrontando com Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B (Parcela 01).

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob transcrição nº 4773, fls.284/285, Livro 3-B, com a área total escriturada de 600.000,00 m² (seiscentos mil metros quadrados) e área total encontrada de 603.910,79 m² (seiscentos e três mil, novecentos e dez metros e setenta e nove decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 415, o imóvel objeto da transcrição nº 4773, fls.284/285, Livro 3-B, com a área total escriturada de 600.000,00 m² (seiscentos mil metros quadrados) e área total encontrada de 603.910,79 m² (seiscentos e três mil, novecentos e dez metros e setenta e nove decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA PARCELA 01: 50.337,00 m2 (cinquenta mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados)
5,0337 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 1.496,31 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-415, distando pelo lado direito do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-415 em 532,75 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 21ff5015-6fb6-4f45-93d4-0bacc2a76724

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0073 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°18'30,480" de latitude -26°36'10,373" e de altitude 692,23m; situado na interseção dos fundos com o lado direito do imóvel, deste segue pelos fundos à LESTE confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição nº 2.465-Arq., fls. 57 L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz com azimute de 177°39' e distância de 342,88m até o vértice BRN-M-0085 de longitude -49°18'29,975" de latitude -26°36'21,503" e de altitude 674,89m, deste segue cruzando o Rio Bonito até a sua margem esquerda confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição nº 2.465-Arq., fls. 57 L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz com azimute de 177°42' e distância de 10,51m até o vértice BRN-V-0005 de longitude -49°18'29,960" de latitude -26°36'21,844" e de altitude 674,62m, deste segue cruza o Rio Bonito até o seu leito confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição nº 2.465-Arq., fls. 57 L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz com azimute de 65°44' e distância de 1,51m até o vértice BRN-V-0006 de longitude -49°18'29,910" de latitude -26°36'21,824" e de altitude 674,62m, deste segue pelo leito do Rio Bonito confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição nº 2.465-Arq., fls. 57 L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz com azimute de 151°52' e distância de 8,94m até o vértice BRN-V-0107 de longitude -49°18'29,758" de latitude -26°36'22,080" e de altitude 674,28m, deste segue pelo leito do Rio Bonito confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição nº 2.465-Arq., fls. 57 L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz com azimute de 186°28' e distância de 18,76m até o vértice BRN-V-0109 de longitude -49°18'29,834" de latitude -26°36'22,686" e de altitude 675,01m, deste segue pelo leito do Rio Bonito confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição nº 2.465-Arq., fls. 57 L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz com azimute de 170°16' e distância de 17,19m até o vértice BRN-V-0007 de longitude -49°18'29,729" de latitude -26°36'23,237" e de altitude 673,22m; deste segue pelo lado esquerdo ao SUL confrontando com Clementino Correia - Transcrição nº 3.700-Of, fls. 85 L° 3-B com azimute de 265°49' e distância de 1,51m até o vértice BRN-M-0076 de longitude -49°18'29,784" de latitude -26°36'23,240" e de altitude 673,22m, deste segue confrontando com Clementino Correia - Transcrição nº 3.700-Of, fls. 85 L° 3-B com azimute de 265°39' e distância de 40,54m até o vértice BRN-M-0084 de longitude -49°18'31,245" de latitude -26°36'23,340" e de altitude 678,15m; deste segue pela frente à OESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 359°12' e distância de 18,36m até o vértice BRN-V-0095 de longitude -49°18'31,254" de latitude -26°36'22,743" e de altitude 676,77m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 351°40' e distância de 27,1m até o vértice BRN-V-0096 de longitude -49°18'31,396" de latitude -26°36'21,872" e de altitude 676,42m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 337°34' e distância de 18,64m até o vértice BRN-V-0097 de longitude -49°18'31,653" de latitude -26°36'21,312" e de altitude 676,48m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 329°08' e distância de 68,43m até o vértice BRN-V-0098 de longitude -49°18'32,921" de latitude -26°36'19,404" e de altitude 676,14m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 339°02' e distância de 34,6m até o vértice BRN-V-0100 de longitude -49°18'33,369" de latitude -26°36'18,354" e de altitude 676,55m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 345°55' e distância de 41,92m até o vértice BRN-V-0101 de longitude -49°18'33,737" de latitude -26°36'17,033" e de altitude 678,08m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 336°04' e distância de 34,66m até o vértice BRN-V-0102 de longitude -49°18'34,245" de latitude -26°36'16,003" e de altitude 678,76m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 323°22' e distância de 28,44m até o vértice BRN-V-0103 de longitude -49°18'34,858" de latitude -26°36'15,262" e de altitude 680,14m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 318°30' e distância de 60,87m até o vértice BRN-V-0104 de longitude -49°18'36,316" de latitude -26°36'13,781" e de altitude 681,36m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 307°39' e distância de

47,63m até o vértice BRN-V-0105 de longitude -49°18'37,678" de latitude -26°36'12,835" e de altitude 681,1m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 291°59' e distância de 48,77m até o vértice BRN-V-0106 de longitude -49°18'39,312" de latitude -26°36'12,242" e de altitude 677,96m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 304°15' e distância de 43,22m até o vértice BRN-V-0108 de longitude -49°18'40,603" de latitude -26°36'11,451" e de altitude 678,05m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 286°34' e distância de 27,74m até o vértice BRN-V-0110 de longitude -49°18'41,564" de latitude -26°36'11,194" e de altitude 677,8m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 272°37' e distância de 108,13m até o vértice BRN-V-0111 de longitude -49°18'45,468" de latitude -26°36'11,033" e de altitude 678,58m, deste segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 277°51' e distância de 15,5m até o vértice BRN-M-0087 de longitude -49°18'46,023" de latitude -26°36'10,965" e de altitude 677,32m; deste segue pelo lado direito ao NORTE confrontando com a área Remanescente de propriedade de Dalcanale Administradora de Bens Ltda. - Matrícula nº 19.551, L° 2 com azimute de 87°34' e distância de 430,46m até o vértice BRN-M-0073 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.496,31 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Neste imóvel fica reservada a área de 24.155,02 m² constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens dos córregos e de 30,00 m de ambas as margens do Rio Bonito, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente - APP1 faz frente à Oeste em linha irregular em 181,20 m confrontando com a Parcela 01 do proprietário e segue em segmentos de reta em 14,23 m, em 28,44 m, em 34,66 m, em 41,92 m, em 34,6 m, em 68,43 m, em 18,64 m, em 27,1 m, e em 9,98 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415; fundos ao Sul em linha irregular em 339,09 m com a Parcela 01 do proprietário, segue em linha reta em 42,46 metros confrontando com terras de Curt João Rohrbacher – Transcrição n° 2.465-Arq., fls. 57, L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz, cruza o Rio Bonito até a sua margem esquerda em 10,51 m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher – Transcrição n° 2.465-Arq., fl. 57, L° 3-A, cruza o Rio Bonito até o seu leito e segue por este em segmentos de reta em 8,94 m, em 18,76 m, e em 17,19 m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher – Transcrição n° 2.465-Arq., fls. 57, L° 3-A - Ocupado por: Paulo Luiz Sch-tz; lado direito ao Norte em linha reta em 99,84 m confrontando com Área remanescente de propriedade de Dalcanale Administradora de Bens Ltda. – Matrícula n° 19.551, L°2; e lado esquerdo ao Sul em linha reta em 30,13 m confrontando com Clementino Correia – Transcrição n° 3.700-Of, fls. 85, L° 3-B, e segue em linha irregular em 22,98 m com a Parcela 01 do proprietário.

ÁREA PARCELA 02: 545.946,00 m2 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados)
54,5946 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 3.562,59 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415, distando pelo lado esquerdo do imóvel e lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 em 510,00 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: de54d5de-308f-4e08-af7b-8c3df28d106a

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0088 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'47,304" de latitude -26°36'11,012" e de altitude 680,69m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente à LESTE confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 110°28' e distância de 12,48m até o vértice BRN-V-0078 de longitude -49°18'46,881" de latitude -26°36'11,154" e de altitude 677,03m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 105°34' e distância de 22,12m até o vértice BRN-V-0079 de longitude -49°18'46,111" de latitude -26°36'11,347" e de altitude 677,71m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 97°52' e distância de 16,85m até o vértice BRN-V-0080 de longitude -49°18'45,508" de latitude -26°36'11,422" e de altitude 678,58m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 92°37' e distância de 107,21m até o vértice BRN-V-0081 de longitude -49°18'41,637" de latitude -26°36'11,582" e de altitude 677,78m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 106°33' e distância de 24,4m até o vértice BRN-V-0082 de longitude -49°18'40,792" de latitude -26°36'11,808" e de altitude 678,05m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 124°15' e distância de 42,65m até o vértice BRN-V-0083 de longitude -49°18'39,518" de latitude -26°36'12,588" e de altitude 677,96m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 111°59' e distância de 48,41m até o vértice BRN-V-0084 de longitude -49°18'37,896" de latitude -26°36'13,177" e de altitude 681,1m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 127°44' e distância de 44,89m até o vértice BRN-V-0085 de longitude -49°18'36,613" de latitude -26°36'14,069" e de altitude 681,36m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 138°27' e distância de 59,16m até o vértice BRN-V-0086 de longitude -49°18'35,195" de latitude -26°36'15,508" e de altitude 680,14m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 143°23' e distância de 26,59m até o vértice BRN-V-0087 de longitude -49°18'34,622" de latitude -26°36'16,201" e de altitude 678,76m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 156°04' e distância de 32,28m até o vértice BRN-V-0088 de longitude -49°18'34,149" de latitude -26°36'17,160" e de altitude 678,09m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 165°55' e distância de 41,35m até o vértice BRN-V-0089 de longitude -49°18'33,786" de latitude -26°36'18,463" e de altitude 676,55m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 161°37' e distância de 21,58m até o vértice BRN-V-0090 de longitude -49°18'33,540" de latitude -26°36'19,128" e de altitude 676,19m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 155°15' e distância de 15,5m até o vértice BRN-V-0091 de longitude -49°18'33,305" de latitude -26°36'19,586" e de altitude 676,14m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 149°09' e distância de 68,19m até o vértice BRN-V-0092 de longitude -49°18'32,042" de latitude -26°36'21,488" e de altitude 676,48m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute

de 157°33' e distância de 16,27m até o vértice BRN-V-0093 de longitude -49°18'31,817" de latitude -26°36'21,976" e de altitude 676,42m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 171°39' e distância de 24,79m até o vértice BRN-V-0094 de longitude -49°18'31,687" de latitude -26°36'22,773" e de altitude 676,77m, deste segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 179°05' e distância de 18,21m até o vértice BRN-M-0083 de longitude -49°18'31,677" de latitude -26°36'23,365" e de altitude 681,78m; deste segue pelo lado direito ao SUL confrontando com Clementino Correia - Transcrição nº 3.700-Of, fls. 85 L° 3-B com azimute de 267°49' e distância de 595,69m até o vértice BRN-M-0078 de longitude -49°18'53,190" de latitude -26°36'24,097" e de altitude 832,13m, deste segue confrontando com Clementino Correia - Transcrição nº 3.700-Of, fls. 85 L° 3-B com azimute de 267°21' e distância de 520,15m até o vértice BRN-M-0081 de longitude -49°19'11,969" de latitude -26°36'24,877" e de altitude 821,01m; deste segue confrontando com Primo Domingo Dada - Transcrição nº 158-Arq, fls. 24/25 L° 3 com azimute de 265°41' e distância de 329,79m até o vértice BRN-M-0080 de longitude -49°19'23,854" de latitude -26°36'25,681" e de altitude 789,79m; deste segue pelos fundos à OESTE confrontando com Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula nº 15.157, L° 2 com azimute de 350°28' e distância de 214,85m até o vértice BRN-M-0082 de longitude -49°19'25,139" de latitude -26°36'18,797" e de altitude 738,44m; deste segue confrontando com Gentil Difendi Carlini - Transcrição nº 7.400-Arq, fls. 130, L° 3-D com azimute de 352°11' e distância de 185,5m até o vértice BRN-M-0079 de longitude -49°19'26,050" de latitude -26°36'12,827" e de altitude 682,15m; deste segue pelo lado esquerdo ao NORTE confrontando com Carmela Lenzi - Matrícula nº 7.358, L° 2 com azimute de 85°19' e distância de 250,42m até o vértice BRN-V-0001 de longitude -49°19'17,030" de latitude -26°36'12,163" e de altitude 708,29m; deste segue confrontando com Arnildo Lenzi - Matrícula nº 13.397, L° 2 com azimute de 87°26' e distância de 550,68m até o vértice BRN-M-0077 de longitude -49°18'57,148" de latitude -26°36'11,362" e de altitude 689,75m; deste segue confrontando com a Área 01 de propriedade de Dalcanale Administradora de Bens Ltda. - Matrícula nº 18.855, L° 2 com azimute de 87°44' e distância de 272,61m até o vértice BRN-M-0088 ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.562,59 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº -51 WGS, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Neste imóvel ficam reservadas as áreas de 29.121,83 m², 13.453,90 m², 21.890,04 m² e 4.828,74 m² constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens dos córregos, de 30,00 m da margem esquerda do Rio Bonito e de 50,00 metros das nascentes, destinada à Área de Preservação Permanente, denominadas APP2, APP3, APP4 e APP5 respectivamente, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP2 faz frente à Oeste em segmentos de reta em 3,87 m, 32,28 m, em 41,35 m, em 21,58 m, em 15,5 m, em 68,19 m, em 16,27 m, em 24,79 m, e em 18,21 m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; fundos ao Sul em linha reta em 207,02 m confrontando com Clementino Correia – Transcrição n° 3.700-Os., fls. 85, L° 3-B; lado direito ao Sul em linha irregular em 172,20 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário; e lado esquerdo à Noroeste em linha irregular em 556,17 m com a Parcela 02 do proprietário.

A Área de Preservação Permanente – APP3 faz frente ao Norte em linha reta 60,07 m confrontando com a Área 01 de propriedade de Dalcanale Administradora de Bens Ltda. – Matrícula n° 18.855, L°2; fundos ao Sul em linha irregular em 249,42 m com a Parcela 02 do proprietário; lado direito à Leste em linha irregular em 100,08 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário; e lado esquerdo à Oeste em linha irregular em 100,44 m com a Parcela 02 do proprietário.

A Área de Preservação Permanente – APP4 faz frente ao Norte em linha reta 28,33 m confrontando com Carmela Lenzi – Matrícula n° 7.358, L°2, e segue em linha reta em 32,42 m confrontando com Arnildo Lenzi – Matrícula n° 13.397, L°2; fundos ao Sul em linha irregular em 249,69 m com a Parcela 02 do proprietário; lado direito à Leste em linha irregular em 215,06 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário; e lado esquerdo à Oeste em linha irregular em 265,80 m com a Parcela 02 do proprietário.

A Área de Preservação Permanente – APP5, de formato irregular faz frente ao Norte em linha reta 57,15 m confrontando com Carmela Lenzi – Matrícula n° 7.358, L°2; lado direito à Leste em linha irregular em 136,11 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário; e lado esquerdo à Oeste em linha reta em 120,35 m confrontando com Gentil Difendi Carlini – Transcrição n° 7.400-Arq., fls. 130, L° 3-D.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2019.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 05 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.063, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196994

LEI ORDINÁRIA Nº 2.063, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA O "PROGRAMA DE INFORMAÇÕES PÚBLICO-PRIVADAS" E ESTABELECE O DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PELOS LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS E TRAZ OUTRAS MEDIDAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Os proprietários, possuidores, administradoras, pessoas físicas ou jurídicas, que sejam proprietários e ou possuidores com animus domini de imóveis situados no território de Rio dos Cedros deverão observar o disposto na presente lei.

Art.2º. Esta lei cria o "Programa de Informações Público-Privadas" cuja finalidade é garantir o planejamento e execução das políticas públicas desenvolvidas para as mais diversas áreas dentre as quais, saúde, educação, segurança, entre outras.

Art.3º. As pessoas mencionadas no artigo 1º desta Lei deverão apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for assinado o contrato de locação, arrendamento, empréstimo, ou outro semelhante que transfira a posse ou titularidade do domínio à terceiros não domiciliados em Rio dos Cedros, as informações abaixo para o órgão municipal e/ou estadual e/ou comunitário mencionado no presente diploma:

I – Endereço do imóvel locado/cedido/transferido, vendido (com ponto de referência quando não possuir numeração);
II – Prazo de início e término (quando houver) do contrato de locação/cessão/transferência a qualquer titulo da posse e/ou propriedade;
III – Número de pessoas que ocupará o imóvel;
IV – Nome e CPF das pessoas que ocuparão o imóvel;
V - Cidade e Estado de origem das pessoas que ocuparão o imóvel
VI – Idade das pessoas que ocuparão o imóvel na data da ocupação;

Art.4º. As informações de que trata o artigo 3º deverão ser encaminhadas ao Departamento de Assistência Social do Município de Rio dos Cedros o qual ficará incumbido de repassar as informações recebidas ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para retransmissão aos demais órgãos municipais.

§1º - Poderá a Municipalidade conveniar com órgãos do Governo Estadual e com a União, bem como com outros municípios para promover o intercâmbio de informações.

§2º - As informações recebidas pela municipalidade poderão ser remetidas a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a qual receberá as mesmas com caráter de sigilo.

§3º - Em qualquer caso serão observadas as restrições relativas a proteção dos direitos individuais bem como as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei Nacional nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nacional nº 13.709/2018)

Art.5º. A inobservância do contido na presente Lei pelas pessoas mencionada s no artigo 1º implicará na imposição de multa de até 1 UFM (uma unidade fiscal do Município de Rio dos Cedros) a ser aplicada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art.6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.064, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196995

LEI ORDINÁRIA Nº 2.064, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.376.100 – Outras Transf. Fnde - Pnate) 5.000,00

0012.0362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.620.300 – Tr. Conv. Est/Ed. Transp. Esc.)..70.000,00

0012.0365.0050.1008 – Construção e Ampliação de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....10.000,00

0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei/Jardim
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....15.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....30.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção de Cei/Jardim
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....30.000,00

0012.0366.0060.2032 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 19.000,00

0012.0367.0080.2020 – Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 6.000,00

Total Geral 185.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 25.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....25.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.620.300 – Tr. Conv. Est/Ed. Transp. Esc.)..70.000,00

0012.0365.0050.2019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação)....60.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.376.100 – Outras Transf. Fnde - Pnate) 5.000,00

Total Geral 185.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.065, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196998

LEI ORDINÁRIA Nº 2.065, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.500 – Tr. - Sus/união - Mac) 10.000,00

Total Geral 10.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333420000000000 – Exec. Orç. Deleg. Mun. (3.386.500 – Tr - Sus/união - ac)..10.000,00

Total Geral 10.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 16 de outubro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de outubro de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DO AIA Nº 004/2019 DECISÃO

Publicação Nº 2197001

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Órgão Autuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Autuante: Meio Ambiente
Processo Administrativo Ambiental
Autuado: Márcio Borges, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 049.447.689-31, residente e domiciliado na Estrada Geral Alto Cedros (RCD 080), s/nº, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000.
Objeto: Processo Administrativo do AiA nº 004/2019

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo decorrente do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 004/2019, lavrado em 05/03/2019 e diante da recusa do autuado em assinar a contrafé, publicado no Diário Oficial do Município DOM Edição 2804, em 18/04/2019.
Não houve apresentação de defesa, tampouco recolhimento de valores ou recomposição do dano ambiental, permanecendo a situação atualmente tal qual como contido no relatório de fiscalização e AiA antes referido.
Houve manifestação pelo órgão autuante (em conformidade com o que disciplina o Decreto Municipal nº 2.891, de 11 de abril de 2018 - artigo 60 e seguintes), opinando pela manutenção do AiA.
É o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas na manifestação do órgão autuante as quais utilizo como fundamento para a presente e, com base em tais motivo, JULGO VALIDO E EFICAZ o Auto de Infração Ambiental nº 004/2019.

Remeta-se ao Departamento de Tributação para que promova a inscrição do débito oriundo da multa ambiental e posteriormente à Procuradoria para que adote as medidas judiciais pertinentes tanto à cobrança do débito como a recuperação do meio ambiente (e consequente execução das sanções e determinações contidas no AiA).
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 13 de Agosto de 2019.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Publicação Nº 2196162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2144/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 30/10/19. Romelândia (SC), 17/10/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 4.146/2019

Publicação Nº 2197197

DECRETO Nº 4.146/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.01– Dep. de Infra Estrutura, Obras e Transp.	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	180.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios, e o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) é proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.040000 – Implantação de Pomares em Propriedades Rurais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00

Fonte: 100 – Recursos Próprios	
07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.041000 – Manutenção das Atividades com Apicultura e Piscicultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 3º - Este Decreto Obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.363/2019, de 17 de Outubro de 2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Publicação Nº 2197196

LEI Nº 2.362/2019

DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes envia a esta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de transporte rodoviário para os estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Estadual Professor Silvestre Mazon que representarão o Município de Romelândia nos Jogos Regionais à realizar-se no dias 18 de outubro de 2019 em Palma Sola - Estado de Santa Catarina e dia 30 de outubro de 2019 - Encontro da Integração na cidade de Anchieta – Santa Catarina.

Art. 2º - O transporte de que trata o artigo 1º será realizado por micro ônibus de propriedade do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a contas da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 17 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2019.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES e SENHORA VEREADORA,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre **C**usteio de Transporte e dá Outras Providências, visando o transporte de estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Estadual Professor Silvestre Mazon que representarão o Município de Romelândia nos Jogos Regionais à realizar-se no dias 18 de outubro de 2019 em Palma Sola - Estado de Santa Catarina e dia 30 de outubro de 2019 - Encontro da Integração na cidade de Anchieta – Santa Catarina.

Contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Romelândia, SC, 14 de outubro de 2019

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

LEI MUNICIPAL Nº 2.363/2019

Publicação Nº 2197195

LEI Nº 2.363/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.043000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.01– Dep. de Infra Estrutura, Obras e Transp.	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	180.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) são provenientes do provável excesso de arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios, e o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) é proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.040000 – Implantação de Pomares em Propriedades Rurais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00

Fonte: 100 – Recursos Próprios	
07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0016.2.041000 – Manutenção das Atividades com Apicultura e Piscicultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 063/2019

Publicação Nº 2196394

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 063/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 047/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 – decorrente do PROCESSO 063/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DE FAIXAS E MEIO FIO EM RUAS DA CIDADE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho.. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 16 de outubro de 2019. Deonir Ferronatto - Prefeito Municipal.

Salto Veloso

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO VELOSO

Publicação Nº 2196732

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO VELOSO

Art. 1º A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, vem homologar o resultado definitivo do processo de eleição do Conselho Tutelar, relativo ao Edital nº 001/2019/CMDCA, após prorrogação do prazo de divulgação para avaliar os requerimentos e relato protocolados pela candidata Sra. Marli Angélica Borges. Vimos informar que em não havendo provas e subsídios suficientes que possa promover alterações no resultado já informado na classificação preliminar, fica mantido o resultado, conforme abaixo:

Nº do candidato	Nome completo	Total de votos	Classificação
06	PAULA CRISTINA DE BORTOLI ZAMBONI	176	1º lugar
04	MARLEI APARECIDA PIAIA MENEGHEL	164	2º lugar
10	MERYELI DONADEL	155	3º lugar
05	LUCIMARA CARNEIRO	152	4º lugar
02	ANA SILVANA CESCA	119	5º lugar
09	RENATA DE OLIVEIRA	118	6º lugar
03	MARLI ANGÉLICA BORGES	113	7º lugar
11	GIOVANI NESI TOMASI	69	8º lugar
01	SIMONE FALETTI SARTOREL	54	9º lugar
07	MONALISA MORAES	52	10º lugar
12	PAULO RICARDO DA FONSECA	39	11º lugar

Art. 2º Informamos que a resposta à candidata recorrente, foi entregue oficialmente em 16 de outubro de 2019, por meio da Notificação nº 005/2019, com as devidas considerações e assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
Art. 3º Publique-se.
Salto Veloso, 16 de outubro de 2019.

Comissão Especial Eleitoral
CMDCA – Salto Veloso

LEI Nº 1.680, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196196

LEI Nº 1.680, DE 16 de OUTUBRO de 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANA ROSA ZANELA - Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o

exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo Poder Executivo, Instituto de Previdência e fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Agropecuário Municipal (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo de Assist. Médica do Servidor Público).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 01 exercício (2019) e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação

vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os

montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 16 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CORREÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PL 123/2019 TP 10/2019

Publicação Nº 2196114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 15 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EDITAL NA ÍNTEGRA PL 123/2019 TP 10/2019

Publicação Nº 2196116

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
Tomada de Preços nº 10/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, CEP 89.983-000, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
1.1. Até às 08:00 horas, do dia 04 de novembro de 2019, no endereço Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Às 08:00 horas, do dia 04 de novembro de 2019, no setor de licitações, anexo a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no mesmo endereço indicado no item acima, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO
4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços especializados na realização de Teste Seletivo, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.
3.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2008	3.3.90.39.48	55	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2025	3.3.90.39.48	56	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
5.2. Não poderão participar desta licitação:
5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.3. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, termo de referência, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
5.2.6. Servidor ou dirigente desta Administração municipal ou responsável pela licitação;
5.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2.9. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6. DA HABILITAÇÃO
6.0.10. Participarão desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte com cadastramento regular junto ao Município, portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como entidades não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
6.0.11. As licitantes não detentoras do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral exigida no Edital de Chamamento Público nº 3/2018, cujo conteúdo está disponível no seguinte endereço:eletrônico:https://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/9109/codLicitacao/112433, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

6.0.12. Os documentos da Habilitação Cadastral estão previstos no Edital de Chamamento Público nº 3/2018, no endereço eletrônico informado acima, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
6.0.13. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
6.1. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
6.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1:
6.2.1. Habilitação jurídica:
6.2.0.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
6.2.0.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.0.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.0.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.2.0.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.0.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
6.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:
6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
6.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.2.2.8. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6.2.3. Qualificação Técnica.
6.2.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
6.2.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade;
6.2.3.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
6.2.3.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
6.2.4. Qualificação econômico-financeira:
6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação; As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão;
6.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
6.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
6.2.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
6.2.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

6.2.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação.
6.3. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
6.3.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V;
6.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.5. Não serão autenticados documentos por servidor desta Administração no dia da entrega dos envelopes.

7.
8. DA PROPOSTA
7.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, (modelo facultativo ANEXO II), será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
7.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
7.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
7.1.3 O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
7.1.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
8.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO VI, a este edital.
8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
8.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo ANEXO VII;
8.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, modelo ANEXO IV.
8.1.2.3.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do licitante do certame. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
8.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
8.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
8.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.
8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.
Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
9.6. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos (empatados) será realizado sorteio para definição de colocação.
9.7. Havendo sorteio para definir a colocação, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.
9.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
9.9. Será desclassificada a proposta que:
9.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
9.9.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
9.9.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência ou anexos;
9.9.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
9.9.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
9.9.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
9.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
9.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
9.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.15. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Presidente da Comissão de Licitações (seção de protocolo) no endereço constante no preâmbulo.
10.5. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão de Licitações ou a autoridade superior, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não será exigido garantia de execução nesta licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO
12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
12.2. O prazo de vigência da contratação é até 180 (cento e oitenta dias), contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.
12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.2. A assinatura do contrato se dará na sede do centro administrativo Municipal, sito a Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC.
12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13. DO REAJUSTE
13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
13.2.
14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. Os serviços deverão ser entregues no Município contratante.
14.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pelo Sr. Prefeito, diante do cumprimento de todas as obrigações por parte da contratada.
14.3. Constará no contrato o nome do servidor designado para fiscalizar o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no Termo de Referência– ANEXOS I e na minuta do contrato – ANEXO III deste Edital.

16. DO PAGAMENTO
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Sr. Prefeito.
17.2. Após a homologação do resultado final do Teste Seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.
17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
17.1.
17.2.
17.3.

17.4.
17.5.
17.6.
17.7.
17.8.
17.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico-financeiro executado.
17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
17.6.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
17.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
17.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
17.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
17.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
17.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA IMPUGNAÇÃO
18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
18.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar

e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
18.4. A impugnação, que deverá ser dirigida à Presidente da Comissão de Licitações ou ao Prefeito, poderá ser enviada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas.
19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
19.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: Av. Tancredo Neves, 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
19.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço acima, onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
19.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da sede da Administração, com exclusão de qualquer outro.
19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.19.1. ANEXO I – Termo de Referência;
19.19.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
19.19.3. ANEXO III – Minuta do contrato;
19.19.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
19.19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
19.19.6. ANEXO VI – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
19.19.7. ANEXO VII – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;

Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de outubro de 2019
Derli Furtado
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

1. OBJETO:
0.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante

o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.
0.2. Compõe os itens deste termo de referência:

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	serv.	ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, PROVAS PRÁTICAS, RECURSOS RELATÓRIOS, PARA OS SEGUINTES CARGOS/EMPREGOS; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; MOTORISTA ESCOLAR ; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	R$ 10.966,00	R$ 10.966,00
Valor máximo da proposta				R$ 10.966,00	

JUSTIFICATIVA: Considerando a urgência decorrente da proximidade de se ultimarem os contratos temporários ainda vigentes (cujo termo findará com o ano de 2019), destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento das instituições de ensino com o objetivo de proporcionar aos alunos a educação que o município deve ofertar por meio do processo seletivo simplificado. Bem como o cargo de Motorista de Veículos Leves para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Verifica-se para o início do ano de 2020, a municipalidade não possui em vigor nenhum teste seletivo para supressão de vagas em caráter emergencial ou seja, contratação de forma imediata, em caso de fatalidades, férias, ou período de licenças.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
1.1. Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo: GERENCIAMENTO; PLANEJAMENTO; ELABORAÇÃO DOS EDITAIS; ELABORAÇÃO DOS EXTRATOS PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS; COMPILAÇÃO DE TODA A MATÉRIA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TESTE SELETIVO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; ELABORAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA/OBJETIVA e PRÁTICA, COM APLICAÇÃO DAS PROVAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANÁLISE E RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES; CORREÇÃO DAS PROVAS; FORNECIMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL, enfim, realização do Teste Seletivo em todas as suas fases até a homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal, respondendo posteriormente, inclusive, em todas as instâncias pelos seus serviços e atos.

2. RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS, TIPO DE PROVA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA:

CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	HABILITAÇÃO	VAGAS
Agente de Serviços Gerais	Escrita	Alfabetizado	1 + CR
Motorista de Veículos Leves	Escrita e prática	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria B	1 + CR
Motorista Escolar	Escrita e prática	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação categoria D	1 + CR
Professor de Educação Física	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão	1 + CR
Professor de Educação Infantil	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	1 + CR
Professor de Ensino Fundamental	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	1 + CR
Professor de Ensino Fundamental - Artes	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	CR
Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira – Espanhol	Escrita e de Títulos	Ensino Superior específico	CR

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS:
3.1. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo;

3.2. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3.3. Dispor de sistema eletrônico de inscrições;
3.4. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
3.5. Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
3.6. Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
3.7. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
3.8. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
3.9. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
3.10. Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
3.11. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
3.12. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
3.13. Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;
3.14. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

4. DO CRONOGRAMA FÍSICO
4.1. As partes elaborarão conjuntamente o cronograma físico que deverá ser seguido.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2008	3.3.90.39.48	55	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2025	3.3.90.39.48	56	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.
6.2. A CONTRATADA obriga-se a recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Santa Terezinha do Progresso; parente de candidato com inscrição homologada.
6.3. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
6.4. A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.
6.5. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
6.7. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
6.8. Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.
6.9. Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.
6.10. Elaborar todas as provas escritas com 40 questões cada cargo, sendo 10 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos Específicos, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
6.11. Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
6.12. Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo
6.13. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
6.14. As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
6.15. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
6.16. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
6.17. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
6.18. Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
6.19. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
6.20. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

6.21. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
6.22. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
6.23. Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
6.24. Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.
6.25. A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
7.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
7.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
7.4. Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
7.5. Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

8. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Edital e artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8666/93, atualizada.

9. DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual em até 05 dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração e deverá ser assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC.
9.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de até 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta municipalidade, caducará o direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.
9.3. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10. DO LOCAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. O Teste Seletivo deverá ser realizado no Município contratante.
10.2. O prazo para início deverá ser imediato, o prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93, atualizada. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
12.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, em pagamento único, em até 15 dias após a homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Prefeito e entrega de todos os documentos referente ao mesmo pela Contratada.
12.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8666/93, atualizada. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
13.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
13.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.4. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.
13.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
13.5.1. Adiada a abertura da licitação;
13.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
13.6. Para a realização das provas práticas, os equipamentos/veículos serão fornecidos pelo Contratante, mediante prévio agendamento.

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

14.1. Este Processo de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
14.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, com ELENICE ELECIR PORSCH, também pelo telefone: (49) 3657-0001, ou pelo e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC, em 14 de outubro de 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

(Razão social e CNPJ), por meio de seu representante, vem apresentar a proposta de preços referente ao processo licitatório nº 121/2019, tomada de preços nº 30/2019, conforme segue:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Valor: Propomos realizar o objeto desta licitação no valor total de R$ _____ (_____ _____).

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua entrega.

Local e data.

Nome
Representante legal

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC E A EMPRESA: ..... OBJETIVANDO ....

O Município de Santa Terezinha do Progresso, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso, estado Santa Catarina, CEP 89.983-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Derli Furtado, inscrito no CPF nº 219.982.219-20, portador da Carteira de Identidade nº 311.170, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ...., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	serv.	ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, PROVAS PRÁTICAS, RECURSOS RELATÓRIOS, PARA OS SEGUINTES CARGOS/EMPREGOS; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; MOTORISTA ESCOLAR ; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	R$	R$
Valor máximo da proposta				R$	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../ ..... /..... e encerramento em ...../ ..... /.....
2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
2.3. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente finalizada no prazo de vigência deste termo, obedecendo o cronograma físico.
2.4. A eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Despesa	Descrição
2008	3.3.90.39.48	55	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2025	3.3.90.39.48	56	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório, e se dará da seguinte forma:
5.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Sr. Prefeito.
5.1.2. Após a homologação do resultado final do teste seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.
5.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
23.1.

23.2.
23.3.
23.4.
23.5.
23.6.
23.7.
23.8.
18.
5.1.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico executado.
5.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
5.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.1.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
5.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
5.1. Não será exigida garantia de execução para a realização do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.
6.2. A execução do presente será acompanhada pelos(a) servidor(a)s, Sr(a). JANIR LUIZ BACH, MARCIA JACOBY, designado(a) fiscal de contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório:
7.1.1. São obrigações da contratada:
7.1.1.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.
7.1.1.2. Recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Santa Terezinha do Progresso; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Santa Terezinha do Progresso; parente de candidato com inscrição homologada.
7.1.1.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
7.1.1.4. Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.
7.1.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
7.1.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
7.1.1.7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
7.1.1.8. Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.
7.1.1.9. Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.
7.1.1.10. Elaborar todas as provas escritas com 40 questões cada cargo, sendo 10 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos Específicos, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
7.1.1.11. Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
7.1.1.12. Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo.
7.1.1.13. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
7.1.1.14. As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
7.1.1.15. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando

o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
7.1.1.16. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
7.1.1.17. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
7.1.1.18. Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
7.1.1.19. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
7.1.1.20. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.
7.1.1.21. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
7.1.1.22. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
7.1.1.23. Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
7.1.1.24. Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.
7.1.1.25. A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).
7.1.1.26. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo;
7.1.1.27. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
7.1.1.28. Dispor de sistema eletrônico de inscrições;
7.1.1.29. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
7.1.1.30. Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
7.1.1.31. Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
7.1.1.32. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
7.1.1.33. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
7.1.1.34. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
7.1.1.35. Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
7.1.1.36. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
7.1.1.37. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
7.1.1.38. Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;
7.1.1.39. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

7.1.2. São obrigações da contratante:
7.1.2.1. Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
7.1.2.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
7.1.2.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
7.1.2.4. Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
7.1.2.5. Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA
9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
10.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO
14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.
14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do local da contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Derli Furtado
Prefeito – CONTRATANTE

Nome
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF e RG	CPF e RG:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

ANEXO V
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local,_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de __

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços acima e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - **Santa Terezinha do Progresso - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 106/2019
Data do Processo: 26/08/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE (INTERIOR), COM ÁREA TOTAL DE 682,03 M², ÁREA EXISTENTE 524,51M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 157,52 M², COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 16 de Setembro de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 02/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2019, Licitação nº 9/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após decoriido prazo recursal e tendo sido analisado e dado os devidos encaminhamentos, marcou-se a sessão pública, para a data de 09 de outubro de 2019, na sala de licitações, para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do PL 106/2019, TP 09/2019, estando presente a Presidente da comissão, bem como a equipe de apoio, apesar de convocados, os licitantes não compareceram. Procedeu-se a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, sendo que os preços apresentados foram os seguintes: DEIVYS KUNRATH ME, com o valor de R$ 258.833.51 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e um centavos); VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com o valor de R$ 296.959.42 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos); GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME 253.947.48 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Como a licitação era pelo menor preço global, fica declarado vencedor a empresa GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME, PELO VALOR DE R$ 253.947.48, (DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de outubro de 2019.

Participante: 852 - **GILVANO ANTONIO GONCALVES**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA LINHA CAMPO GRANDE, ÁREA EXISTENTE DE 524,51M²; ÁREA DE AMPLIAÇÃO 157,52M², PERFAZENDO UM TOTAL DE 682,03M².	Und	1,00		0,0000	253.947,48	253.947,48

Total do Participante --------> 253.947,48

Total Geral ----------> 253.947,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 106/2019 Data do Processo: 26/08/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santa Terezinha do Progresso, 16 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETARIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGROI - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

NOILI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

TERMO DE HOM E ADJ PL 106-2019 TP 10-2019

Publicação Nº 2197067

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 106/2019 Data do Processo: 26/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 106/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE (INTERIOR), COM ÁREA TOTAL DE 682,03 M², ÁREA EXISTENTE 524,51M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 157,52 M², COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000852 - GILVANO ANTONIO GONCALVES	1	0,0000	253.947,48
	1		253.947,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 1.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (165)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

76-2019 PAULO PACAZZA - CORREÇÃO

Publicação Nº 2196637

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Principal Nº	23/2019
Contrato Aditivo Nº	76/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	PAULO JOÃO PACAZZA 02935170962
Objeto	O objeto do presente contrato é a ampliação na prestação de serviços de transporte de alunos na Linha 04 - Linha Stefanes, Itinerários I, II e III, passando para o total de 42,5 Km/dia (ampliação de 5km/dia, sendo 2,5km para itinerário I, 2,5km para itinerário II), considerando a estimativa de 53 dias letivos para o exercício de 2019, com veículo de capacidade mínima para 16 passageiros
Valor	R$ 1.616,50 (Um mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Vigência	Vigência de 14 de Outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo Nº. 02/2019	
Pregão Nº. 02/2019	
Santiago do Sul, 14 de Outubro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

FMS 23-2019

Publicação Nº 2195978

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.23/2019
Contrato Principal Nº 17/2019 Processo Administrativo Nº.61/2019
Pregão Presencial Nº.44/2019 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda – EPP
Objeto: Reequilíbrio econômico no preço do litro do combustível óleo diesel S-10, para abastecimento dos veículos da frota municipal à serviço do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Valor R$ 372,42 (Trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 14 de outubro de 2019 à 31de dezembro de 2019.
Santiago do Sul, 14 de outubro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

15.214/2019

Publicação Nº 2196646

PORTARIA N º 15.214, de 14 de outubro de 2019.
AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO DE ÁREA DE TERRA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.002.0002290.
RESOLVE:
Autorizar a extinção de condomínio dos terrenos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA REMANESCENTE

Proprietária: Ana Luiza Backes Coelho CPF: 086.363.539-39
Endereço da Obra: Rua Francisco de Assis Rech, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Área: 5.750,71 m² Perímetro: 486,545 m Matrícula nº 28.410

O Imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Francisco de Assis Rech,distando 240m da esquina formada pela Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 5, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724324,709 e Coord. N. 6934841,992,confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho,Área a ser Desmembrada 3, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 98°51'41" e distância de 2,002m até o vértice 9, com Coord. E.724326,688 e Coord. N. 6934841,684, deste segue confrontando com Turíbio José Baches, Matrícula nº 8.475, com azimute de 191°35'04" e distância de 215,804m até o vértice 10, com Coord. E.724283,352e Coord. N. 6934630,276, deste segue confrontando com Rua Francisco de Assis Rech, com azimute de 271°12'10"e distância de 15,878m até o vértice 11, com Coord. E.724267,477 e Coord. N. 6934630,610, deste segue confrontando com Rua Francisco de Assis Rech, com azimute de 268°09'07" e distância de 13,810m até o vértice 12, com Coord. E.724253,673 e Coord. N. 6934630,164, deste segue confrontando com Valter Antônio Grahe Maria Claudete Miranda Grah, Área a ser Desmembrada 1, com azimute de 11°15'35" e distância de 195,203m até o vértice 8, com Coord. E.724291,788 e Coord. N. 6934821,611, deste segue confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho,Área a ser Desmembrada 2, com azimute de 99°45'02" e distância de 14,086m até o vértice 7, com Coord. E.724305,671 e Coord. N. 6934819,225, deste segue confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho,Área a ser Desmembrada 3, com azimute de 99°45'02" e distância de 14,086m até o vértice 6, com Coord. E.724319,553 e Coord. N. 6934816,839, deste segue confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho,Área a ser Desmembrada 3, com azimute de 11°35'04" e distância de 25,676m até o vértice 5, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA 1

Proprietários: Valter Antonio Grah CPF: 179.133.909-30
Maria Claudete Miranda Grah CPF: 898.192.099-00
Endereço da Obra: Rua Francisco de Assis Rech e Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Área: 3.235,69 m² Perímetro: 475,620 m Matrícula nº 28.410

O Imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Francisco de Assis Rech e lado par da Rua João Joaquim Rachadel, distando 240m da esquina formada pela Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 1, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724282,785 e Coord. N. 6934850,491,confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 104°06'11"e distância de 14,487m até o vértice 2, com Coord. E.724296,835 e Coord. N. 6934846,961, deste segue confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho,Área a ser Desmembrada 2, com azimute de 191°15'35" e distância de 25,848m até o vértice 8, com Coord. E.724291,788e Coord. N. 6934821,611, deste segue confrontando com Ana Luiza Backes Coelho, Área Remanescente, com azimute de 191°15'35"e distância de 195,203m até o vértice 12, com Coord. E.724253,673 e Coord. N. 6934630,164, deste segue confrontando com Rua Francisco de Assis Rech, com azimute de 268°09'07" e distância de 14,927m até o vértice 13, com Coord. E.724238,755e Coord. N. 6934629,683, deste segue confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957, com azimute de 11°16'38"e distância de 225,155m até o vértice 1, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA 2

Proprietários: Waldir Manoel Coelho CPF: 245.456.949-34
Olinda Fortkamp Coelho CPF: 733.260.629-15
Endereço da Obra: Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Área: 360,00 m² Perímetro: 79,570 m Matrícula nº 28.410

O Imóvel está localizado no lado par da Rua João Joaquim Rachadel, distando 260m da esquina formada pela Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 2, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724296,835 e Coord. N. 6934846,961,confrontando com Valter Antônio Grahe Maria Claudete Miranda Grah, Área a ser Desmembrada 1, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 104°06'11" e distância de 6,733m até o vértice 3, com Coord. E.724303,365 e Coord. N. 6934845,320, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 98°51'41" e distância de 7,449m até o vértice 4, com Coord. E.724310,725 e Coord. N. 6934844,173, deste segue confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho, Área a ser Desmembrada 3, com azimute de 191°27'09" e distância de 25,454m até o vértice 7, com Coord. E.724305,671 e Coord. N. 6934819,225, deste segue confrontando com Ana Luiza Backes Coelho,Área Remanescente, com azimute de 279°45'02" e distância de 14,086m até o vértice 8, com Coord. E.724291,788 e Coord. N. 6934821,611, deste segue confrontando com Valter Antônio Grahe Maria Claudete Miranda Grah, Área a ser Desmembrada 1, com azimute de 11°15'35" e distância de 25,848m até o vértice 2, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA 3

Proprietários: Waldir Manoel Coelho CPF: 245.456.949-34
Olinda Fortkamp Coelho CPF: 733.260.629-15
Endereço da Obra: Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Área: 360,69 m² Perímetro: 79,369 m Matrícula nº 28.410

O Imóvel está localizado no lado par da Rua João Joaquim Rachadel, distando 280m da esquina formada pela Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 4, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724310,725 e Coord. N. 6934844,173,confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho, Área a ser Desmembrada2, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 98°51'41" e distância de 14,153m até o vértice 5, com Coord. E.724324,709 e Coord. N. 6934841,992, deste segue confrontando com Ana Luiza Backes Coelho, Área Remanescente, com azimute de 191°35'04" e distância de 25,676m até o vértice 6, com Coord. E.724319,553e Coord. N. 6934816,839, deste segue confrontando com Ana Luiza Backes Coelho, Área Remanescente, com azimute de 279°45'02"e distância de 14,086m até o vértice 7, com Coord. E.724305,671 e Coord. N. 6934819,225, deste segue confrontando com Waldir Manoel Coelhoe Olinda Fortkamp Coelho, Área a ser Desmembrada 2, com azimute de 11°27'09" e distância de 25,454m até o vértice 4, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Extinção de Condomínio, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 14 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

15.215/2019

Publicação Nº 2196649

PORTARIA N º 15.215, de 14 de outubro de 2019.
AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO DE ÁREA DE TERRA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.002.0002291.
RESOLVE:
Autorizar a extinção de condomínio dos terrenos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA REMANESCENTE

Proprietários: Waldir Manoel Coelho CPF: 245.456.949-34
Olinda Fortkamp Coelho CPF: 733.260.629-15
Endereço do Imóvel: Rua Francisco de Assis Rech, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Área: 555,62 m² Perímetro: 107,818 m Matrícula nº 28.409.

O Imóvel está localizado no lado par da Rua Francisco de Assis Rech, distando 240m da esquina formada com a Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 2, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724252,056 e Coord. N. 6934624,642,confrontando com Área 01 a ser desmembrada da Matrícula nº 28.409, deste segue confrontando com Rua Francisco de Assis Rech, com azimute de 89°06'44" e distância de 15,086m até o vértice 3, com Coord. E.724267,140 e Coord. N. 6934624,876, deste segue confrontando com Área 02 a ser

desmembrada da Matrícula nº 28.409, com azimute de 190°50'01" e distância de 36,182m até o vértice 6, com Coord. E.724260,340e Coord. N. 6934589,339, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 284°11'30"e distância de 1,836m até o vértice 7, com Coord. E.724258,560 e Coord. N. 6934589,789, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 252°26'28" e distância de 14,710m até o vértice 8, com Coord. E.724244,535e Coord. N. 6934585,351, deste segue confrontando com Área 01 a ser desmembrada da Matrícula nº 28.409, com azimute de 10°50'12"e distância de 40,004m até o vértice 2, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA 1

Proprietários: Valter Antonio Grah CPF: 179.133.909-30
Maria Claudete Miranda Grah CPF: 898.192.099-00
Endereço do imóvel: Rua Francisco de Assis Rech, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Área: 555,62 m² Perímetro: 108,109 m Matrícula nº 28.409.

O Imóvel está localizado no lado par da Rua Francisco de Assis Rech, distando 230m da esquina formada com aRua São Sebastião.

Partindo do vértice 1, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724237,869 e Coord. N. 6934624,422, confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957,deste segue confrontando com Rua Francisco de Assis Rech, com azimute de 89°06'44"e distância de 14,189m até o vértice 2, com Coord. E.724252,056 e Coord. N. 6934624,642, deste segue confrontando com Área remanescente, com azimute de 190°50'12" e distância de 40,004m até o vértice 8, com Coord. E.724244,535e Coord. N. 6934585,351, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 270°29'48"e distância de 14,239m até o vértice 9, com Coord. E.724230,297 e Coord. N. 6934585,475, deste segue confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957, com azimute de 11°00'11" e distância de 39,677m até o vértice 1, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA 2

Proprietária: Ana Luiza Backes Coelho CPF:086.363.539-39
Endereço do Imóvel: Rua Francisco de Assis Rech, s/nº,Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Área: 555,62 m² Perímetro: 105,777 m Matrícula nº 28.409.

O Imóvel está localizado no lado par da Rua Francisco de Assis Rech, distando 250m da esquina formada com a Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 3, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724267,140 e Coord. N. 6934624,876,confrontando com Área remanescente da Matrícula nº 28.409, deste segue confrontando com Rua Francisco de Assis Rech, com azimute de 89°06'44"e distância de 15,154m até o vértice 4, com Coord. E.724282,293 e Coord. N. 6934625,111, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 191°35'04" e distância de 40,104m até o vértice 5, com Coord. E.724274,239e Coord. N. 6934585,824, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 284°11'30"e distância de 14,337m até o vértice 6, com Coord. E.724260,340 e Coord. N. 6934589,339, deste segue confrontando com Área remanescente da Matrícula 28.409, com azimute de 10°50'01" e distância de 36,182m até o vértice3, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Extinção de Condomínio, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 14 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

15.216/2019

Publicação Nº 2196651

PORTARIA N º 15.216, de 14 de outubro de 2019.
AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO DE ÁREA DE TERRA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.002.0002292.
RESOLVE:
Autorizar a extinção de condomínio dos terrenos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA REMANESCENTE

Proprietários: Waldir Manoel Coelho CPF: 245.456.949-34
Olinda Fortkamp Coelho CPF: 733.260.629-15
Endereço da Obra: Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Área: 9.322,95 m² Perímetro: 677,305 m Matrícula nº 28.411.

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua João Joaquim Rachadel, distando 340 m da esquina formada com a Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 2, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724358,530 e Coord. N. 6935151,612, confrontando com Área a ser desmembrada, deste segue confrontando com Rio Cubatão, com azimute de 89°13'16"e distância de 31,780m até o vértice 3, com Coord. E.724390,307 e Coord. N. 6935152,044, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 191°35'04" e distância de 310,977m até o vértice 4, com Coord. E.724327,860e Coord. N. 6934847,402, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 277°36'16"e distância de 18,873m até o vértice 5, com Coord. E.724309,153 e Coord. N. 6934849,899, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 283°41'48" e distância de 10,579m até o vértice 6, com Coord. E.724298,875e Coord. N. 6934852,404, deste segue confrontando com Área a ser desmembrada, com azimute de 11°16'32"e distância de 305,096m até o vértice 2, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA

Proprietários: Valter Antônio Grah CPF: 179.133.909-30
Maria Claudete Miranda Grah CPF: 898.192.099-00
Endereço da Obra: Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Área: 4.661,48 m² Perímetro: 637,357 m Matrícula nº 28.411.

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua João Joaquim Rachadel, distando 330m da esquina formada com a Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 1, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724342,685 e Coord. N. 6935151,396, confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957,deste segue confrontando com Rio Cubatão, com azimute de 89°13'16"e distância de 15,846m até o vértice 2, com Coord. E.724358,530 e Coord. N. 6935151,612, deste segue confrontando com Área remanescente, com azimute de 191°16'32" e distância de 305,096m até o vértice 6, com Coord. E.724298,875e Coord. N. 6934852,404, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 283°41'48"e distância de 15,273m até o vértice 7, com Coord. E.724284,036 e Coord. N. 6934856,020, deste segue confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957, com azimute de 11°13'50" e distância de 301,142m até o vértice 1, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Extinção de Condomínio, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 14 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

15.217/2019

Publicação Nº 2196654

PORTARIA N º 15.217, de 14 de outubro de 2019.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS URBANOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.002.0002306.
RESOLVE:
Autorizar o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO MATRÍCULA 29.169

Proprietário: Dorvalino Boeing e EditteTurnes Boeing

CPF: 160.205.379-00

Endereço: Rua São Sebastião - lado Ímpar Bairro: Sul do Rio

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 8.732,00 m²

Perímetro: 451,40 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua São Sebastião, lado ímpar, distante 46,22 metros da Rua Longino José Turnes, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V1,, de coordenadas N 6934865.393 m e E 723357.416 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°18'02" e 75.45 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6934939.848 m e E 723369.610 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'28" e 106.34 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6935044.764 m e E 723386.930 m, confrontando com Idesio Hugolino Martendal (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 107°33'52" e 50.39 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6935029.558 m e E 723434.969 m, confrontando com Dorvalino Boeing e EditteTurnes Boeing (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 98.80 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6934932.104 m e E 723418.723 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 14.75 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6934917.553 m e E 723416.297 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 55.90 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6934862.414 m e E 723407.106 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Matrícula 20.778); com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 49.78 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6934865.393 m e E 723357.416 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua São Sebastião.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DESMEMBRAR MATRÍCULA 29.169

Área: 1.564,58 m²

Perímetro: 204,12 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua São Sebastião, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 46,22 metros da Rua Longino José Turnes, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6934865.393 m e E 723357.416 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°18'02" e 75.45 m até o vértice V2, de coordenadas N 6934939.848 m e E 723369.610 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'28" e 7.69 m até o vértice A1, de coordenadas N 6934947.439 m e E 723370.863 m, confrontando com Idesio Hugolino Martendal - Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias:93°25'48" e 18.97 m até o vértice A2, de coordenadas N 6934946.304 m e E 723389.797 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°22'58" e 83.15 m até o vértice A3, de coordenadas N 6934864.264 m e E 723376.241 m, confrontando com Área Remanescente de Dorvalino Boeing e EditteTurnes Boeing - Matrícula 29.169, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 18.86 m até o vértice V1, de coordenadas N 6934865.393 m e E 723357.416 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua São Sebastião.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 29.169

Área: 7.167,42 m²

Perímetro: 451,52 m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua São Sebastião, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 46,22 metros da Rua Longino José Turnes, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A3, de coordenadas N 6934864.264 m e E 723376.241 m; deste, segue confrontando com Área a Desmembrar de Dorvalino Boeing e EditteTurnes Boeing - (Matrícula:29.169); com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'58" e 83.15 m até o vértice A2, de coordenadas N 6934946.304 m e E 723389.797 m; com os seguintes azimutes e distâncias:273°25'48" e 18.97 m até o vértice A1, de coordenadas N 6934947.439 m e E 723370.863 m; deste, segue confrontando com Idesio Hugolino Martendal (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'28" e 98.65 m até o vértice V3, de coordenadas N 6935044.764 m e E 723386.930 m; deste, segue confrontando com Dorvalino Boeing (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 107°33'52" e 50.39 m até o vértice V4, de coordenadas N 6935029.558 m e E 723434.969 m; deste, segue confrontando com Celio Francisco Turnes (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 98.80 m até o vértice V5, de coordenadas N 6934932.104 m e E 723418.723 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 14.75 m até o vértice V6, de coordenadas N 6934917.553 m e E 723416.297 m; deste, segue confrontando com Celio Francisco Turnes (Matrícula:20.778); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 55.90 m até o vértice V7, de coordenadas N 6934862.414 m e E 723407.106 m; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 30.92 m até o vértice A3, de coordenadas N 6934864.264 m e E 723376.241 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.
O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Desmembramento, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 14 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.655, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196585

DECRETO Nº 6.655, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40 §5º da Constituição Federal, e declara a vacância do cargo público da servidora MARIA APARECIDA CONSTANTE CUNHA, a partir de 17/10/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, à servidora MARIA APARECIDA CONSTANTE CUNHA, brasileira, servidora pública municipal detentora da matrícula funcional nº 84, inscrita no CPF nº 702.019.009-04, no PASEP nº 1703620264-3, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 5.731,12 (cinco mil setecentos e trinta e um reais e doze centavos) que será pago mensalmente pelo IPRESANTOAMARO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 059/2009 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 17/10/2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197004

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do § 4º do Art. 21 da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2004, em seu artigo 21, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 – (...)

(...)

§ 4º Também excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços de saúde, assistência médica e congêneres, constantes nos itens 4.01 à 4.23 da Lista de Serviços, cujo imposto será calculado pela alíquota de 3% (três por cento).
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 16 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.222/2019

Publicação Nº 2196410

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.222, de 16 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a servidora ANGÉLICA MARIA CECY, matrícula nº 1437, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 11/10/2019 à 25/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.223/2019

Publicação Nº 2196695

PORTARIA Nº 15.223, de 16 de Outubro de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
IGOR GALVÃO SOARES, ocupante do cargo de Artífice, para atuar nas funções de Vigia no
Parque de Exposições Orlando Becker na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/10/2019 à 11/04/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

EDITAL 005/2019 - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS RECURSOS

Publicação Nº 2196506

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSOS para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de resultado da Prova Prática, fica MANTIDO o resultado divulgado em 09 de outubro de 2019, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Prática no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra o resultado da prova prática.
II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2° A Classificação e Homologação do resultado final serão realizados e divulgados após o término de todas as fases do concurso, para todos os cargos.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 17 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

EDITAL Nº 006/2019 - RETIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2196513

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2019 ao Edital de Processo Seletivo nº 06/2019, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2019

Por este instrumento, retifica-se o edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item
9.2.30 - Abertura de Conta-Corrente no Banco Caixa Econômica Federal de São Bento do Sul;

Conteúdo programático
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e

elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – EMEJA:
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Orgânica do Município de São Joaquim/SC. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.
LEIA-SE:

Item
9.2.30 Abertura de Conta-Corrente no Banco Itaú de São Bento do Sul;

Conteúdo programático
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – EMEJA:
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental. Lei nº 9394/96 - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

Publicação Nº 2196296

Pregão Presencial n° 69/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 69/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica para as Ruas Professor Egon Hussmann, Austria e Alexandre Buhnemann do município de São Bento do Sul.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 91/2019

Publicação Nº 2196727

CONTRATO Nº 91/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34759165000163, localizada na Rua AV. ARAUCARIA 541 FUNDOS, 541, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. GIOVANI FRANKEN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua AV. ARAUCARIA 541 FUNDOS, 541, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 004.822,049-31, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES, do aqui denominado Fornecedor, Processo Licitatório 122019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	7,00	Und	TABLET COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MEMÓRIA INTERNA 8 GB, CAPACIDADE EXPANCIVEL 32GB, TAMANHO DA TELA MINIMO 9,6 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4, PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3 GHz, MEMÓRIA RAM DE 1,5 GB, BLUETOOTH 4.0, CÂMERA TRASEIRA SIM 5.0 MP E CÂMERA FRONTAL 2.0 MP. TELA RSOLUÇÃO-1280 X 800 (WXGA), BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LITIO DE 5000 MAH. FORMATOS DE VÍDEOS SUPORTADOS: P4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM; LOCALIZAÇÃO GPS; CONECTIVIDADE WI-FI; PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. (EMBALAGEM CONTENDO 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO USB).	MULTILASER	794,00	5.558,00
Total						5.558,00

O valor total do contrato é de R$ 5.558,00 (cinco mil quinhentos e cinq-enta e oito reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.008.3390.00 - 1002 - 3/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1002 - 7/2019 - Manutenção da Saúde Pública
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 16/10/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AGOSTINHO LUZZI, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador Fundo de Saúde

GIOVANI FRANKEN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 92/2019

Publicação Nº 2196730

CONTRATO Nº 92/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE, inscrita no CNPJ nº 30915834000198, localizada na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do

Cedro - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JACKSON UBIRATAM VARGAS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA JOSÉ LACERDA, 1100, SALA 03, na Cidade São José do Cedro - SC, inscrito no CPF sob nº 788.067.049-15, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo, do Processo Licitatório 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	5,00	Und	MICROCOMPUTADOR COM PROCESADOR INTEL CORE 15, COM HD DE 1 TB, 8 GB DE MEMORIA RAM, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM.	Compusonic	1.050,00	5.250,00
3	10,00	Und	TONER IMPRESSÃO SANSUNG 283A	premium	23,00	230,00
4	6,00	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP 1015	premium	20,00	120,00
5	15,00	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP	premium	20,00	300,00
6	15,00	Und	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M2020 COMPATÍVEL	premium	40,00	600,00
8	3,00	Und	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COM FUNÇOES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANER (COM NO MINIMO VELOCIDADE DE IMPRESSAO: PRETO - 33 PPM / COR - 15 PPM, RESOLUÇÃO MAXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL : 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEIJA TRASEIRA), CAPACIDADE DE SAIDE DE PAPEL 30 FOLHAS), TELA DE LCD COLORIDA DE NO MINIMO 1,4 POLEGADAS, WIRELESS, LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, USB 2.0	Epson	1.180,00	3.540,00
Total						10.040,00

O valor total do contrato é de R$ 10.040,00 (dez mil quarenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.008.3390.00 - 1002 - 3/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1002 - 7/2019 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 16/10/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil

1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AGOSTINHO LUZZI, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador Fundo de Saúde

JACKSON UBIRATAM VARGAS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 93/2019

Publicação Nº 2196733

CONTRATO Nº 93/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04303600000180, localizada na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 029.962.159-66, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	5,00	Und	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM ENCOSTO TRASEIRO	MC CADEIRAS	159,00	795,00
Total						795,00

O valor total do contrato é de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.008.3390.00 - 1002 - 3/2019 - Manutenção da Saúde Pública 2.008.4490.00 - 1002 - 7/2019 - Manutenção da Saúde Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 16/10/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. AGOSTINHO LUZZI, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador Fundo de Saúde

ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONVOCAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2196895

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. LUANA DE JESUS OLIVEIRA, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo n° 02/2019 de 14/05/2019, para o cargo de ZELADORA-TEMPORÁRIO, nomeada nesta data através do Decreto nº 185/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 02/2019.
São Bernardino/SC, em 16 de outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2019

Publicação Nº 2196894

DECRETO Nº 185/2019 DE 16/10/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2019, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 02/2019, classificada em 2° (segundo) lugar para o cargo de Zeladora - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: LUANA DE JESUS OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 36 / Zeladora - Temporário
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais
Período do contrato: 21 de outubro de 2019 à 31 de janeiro de 2020

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 186/2019

Publicação Nº 2196897

DECRETO Nº 186/2019 DE 16/10/2019
APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REFERENTE AO NÚCLEO INFORMAL A SER REGULARIZADO ATRAVÉS DO REURB NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE SÃO BERNARDINO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, no seu Art. 40, inciso II;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, no art. 37, inciso I;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, conforme mapas, memoriais e demais estudos elaborados, referente ao núcleo informal a ser regularizado no Município de São Bernardino – SC, quais sejam:
a) Núcleo Central;
b) Núcleo Novo;
c) Núcleo Fritzen.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2196213

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 02/10/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 11/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2019
e) Data da Adjudicação: 16/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (5332)						
2	TABLET COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 8 GB, CAPACIDADE EXPANCIVEL 32GB, TAMANHO DA TELA MINIMO 9,6 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4, PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3 GHz, MEMÓRIA RAM DE 1,5 GB, BLUETOOTH 4.0, CÂMERA TRASEIRA SIM 5.0 MP E CÂMERA FRONTAL 2.0 MP. TELA RSOLUÇÃO-1280 X 800 (WXGA), BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LITIO DE 5000 MAH. FORMATOS DE VÍDEOS SUPORTADOS: P4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM; LOCALIZAÇÃO GPS; CONECTIVIDADE WI-FI; PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. (EMBALAGEM CONTENDO 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO USB). - Marca: MULTILASER	Und	7	-	794,00	5.558,00
					Total do Fornecedor:	**5.558,00**
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)						
1	MICROCOMPUTADOR COM PROCESADOR INTEL CORE I5, COM HD DE 1 TB, 8 GB DE MEMORIA RAM, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM. - Marca: Compusonic	Und	5	-	1.050,00	5.250,00
3	TONER IMPRESSÃO SANSUNG 283A - Marca: premium	Und	10	-	23,00	230,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP 1015 - Marca: premium	Und	6	-	20,00	120,00
5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP - Marca: premium	Und	15	-	20,00	300,00
6	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M2020 COMPATÍVEL - Marca: premium	Und	15	-	40,00	600,00

São Bernardino, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 02/10/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)

8	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COM FUNÇOES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANER (COM NO MINIMO VELOCIDADE DE IMPRESSAO: PRETO - 33 PPM / COR - 15 PPM, RESOLUÇÃO MAXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL : 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEIJA TRASEIRA), CAPACIDADE DE SAIDE DE PAPEL 30 FOLHAS), TELA DE LCD COLORIDA DE NO MINIMO 1,4 POLEGADAS, WIRELESS, LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, USB 2.0 - Marca: Epson	Und	3	-	1.180,00	3.540,00
				Total do Fornecedor:		**10.040,00**

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

7	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM ENCOSTO TRASEIRO - Marca: MC CADEIRAS	Und	5	-	159,00	795,00
				Total do Fornecedor:		**795,00**
				Total Geral:		**16.393,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)

São Bernardino, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 02/10/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 11/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2019
e) Data da Adjudicação: 16/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXISTENTES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (5332)						
2	TABLET COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA INTERNA 8 GB, CAPACIDADE EXPANCIVEL 32GB, TAMANHO DA TELA MINIMO 9,6 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4, PROCESSADOR QUAD-CORE 1.3 GHz, MEMÓRIA RAM DE 1,5 GB, BLUETOOTH 4.0, CÂMERA TRASEIRA SIM 5.0 MP E CÂMERA FRONTAL 2.0 MP. TELA RSOLUÇÃO-1280 X 800 (WXGA), BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LITIO DE 5000 MAH. FORMATOS DE VÍDEOS SUPORTADOS: P4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM; LOCALIZAÇÃO GPS; CONECTIVIDADE WI-FI; PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. (EMBALAGEM CONTENDO 01 TABLET, 01 CARREGADOR, 01 CABO USB). - Marca: MULTILASER	Und	7	-	794,00	5.558,00
					Total do Fornecedor:	**5.558,00**
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)						
1	MICROCOMPUTADOR COM PROCESADOR INTEL CORE 15, COM HD DE 1 TB, 8 GB DE MEMORIA RAM, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM. - Marca: Compusonic	Und	5	-	1.050,00	5.250,00
3	TONER IMPRESSÃO SANSUNG 283A - Marca: premium	Und	10	-	23,00	230,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP 1015 - Marca: premium	Und	6	-	20,00	120,00
5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 285-A M1132 MFP - Marca: premium	Und	15	-	20,00	300,00
6	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M2020 COMPATÍVEL - Marca: premium	Und	15	-	40,00	600,00

São Bernardino, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 12/2019
Processo de Licitação: 12/2019
Data do Processo: 02/10/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE (5143)

8	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COM FUNÇOES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANER (COM NO MINIMO VELOCIDADE DE IMPRESSAO: PRETO - 33 PPM / COR - 15 PPM, RESOLUÇÃO MAXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL : 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEIJA TRASEIRA), CAPACIDADE DE SAIDE DE PAPEL 30 FOLHAS), TELA DE LCD COLORIDA DE NO MINIMO 1,4 POLEGADAS, WIRELESS, LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, USB 2.0 - Marca: Epson	Und	3	-	1.180,00	3.540,00
				Total do Fornecedor:		**10.040,00**

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3620)

7	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM ENCOSTO TRASEIRO - Marca: MC CADEIRAS	Und	5	-	159,00	795,00
				Total do Fornecedor:		**795,00**
				Total Geral:		**16.393,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (3), 2.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)

São Bernardino, 16 de Outubro de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB N° 57/2019

Publicação Nº 2197096

Decreto CTB Nº 57/2019
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 2196351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: JP Cultural, com sede a Rua do Centenário, nº 138, Bairro Mirim, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.629.773/0001-58.
Valor do contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), pelos serviços executados.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço técnico em museologia para coordenação técnica, elaboração de plano museológico, inventário e tratamento técnico do acervo, treinamento de equipe e elaboração de conteúdo para carta de serviços ao cidadão deste município«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, devendo ser prorrogado anualmente por termo aditivo, até o fim do prazo previsto para a execução do serviço nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Processo Licitatório nº 41/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 08/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019

Publicação Nº 2196443

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: MUOVE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Paulista, nº 282, Bela Vista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.040/0001-64.
Valor do contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pelos serviços executados.
Objeto: Contratação de empresa para Elaboração através de diagnóstico fiscal para identificação de oportunidades de melhoria de eficiência visando o aumento da arrecadação tributária e por meio de transferências e a otimização das despesas municipais.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo Licitatório nº 43/2019 – Modalidade dispensa de licitação nº 10/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2019

Publicação Nº 2196444

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rod. SC 434, nº 2715, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 22.581.691/0001-05.
Valor do contrato: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais), pelos serviços executados.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos para implantação de sistema de cadastro imobiliário consistente na conferência e adequação da cartografia digital contendo logradouros, quadras, lotes e construções, existentes no acervo municipal e georreferenciamento de precisão.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Processo Licitatório nº 42/2019 – Modalidade dispensa de licitação nº 09/2019

LEI N° 1489/2019

Publicação Nº 2197097

LEI Nº 1.489, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza Custear Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à realização do Programa Outubro Rosa (Prevenção do Câncer de Mama) e Programa Novembro Azul (Prevenção do Câncer de Próstata).

Parágrafo Primeiro – O Programa Outubro Rosa, tem como objetivo principal conscientizar e alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Câncer de Mama e do Câncer de Colo do Útero.

Parágrafo Segundo - O Programa Novembro Azul tem como objetivo a prevenção da doença e promoção à saúde do homem.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Bonifácio, 08 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI N° 1490/2019

Publicação Nº 2197098

LEI Nº 1.490, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes
Art. 2o Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.
Art. 3o O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS
Art. 4o O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.
Art. 5o O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4o Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS
Art. 6o As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
§ 1o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS
Art. 7o Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, o Plano Diretor Participativo, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.
VII – aprovar o Plano Municipal de Habitação.
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 8o Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1192/2008 e a Lei nº 1265/2011.
São Bonifácio, 16 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI N° 1491/2019

Publicação Nº 2197099

LEI Nº 1.491, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a criação do Museu Histórico Prof. Francisco Serafim Guilherme Schaden.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Histórico Prof. Francisco Serafim Guilherme Schaden, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei:
Parágrafo Primeiro: - O Museu Histórico Prof. Francisco Serafim Guilherme Schaden funcionará na Rua Padre Augusto Schwirling, 31, Centro, Município de São Bonifácio.
Parágrafo Segundo: - Esta Lei organiza de forma institucionalizada o museu, que abrange o acervo recebido em doação pela municipalidade homologado pela Lei Municipal nº 1287/2012.
Art. 2º - São os objetivos do Museu Histórico Prof. Francisco Serafim Guilherme Schaden.
I – a valorização da dignidade humana;
II – a promoção da cidadania;
III – o cumprimento da função social;
IV – a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
V – a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural;
VI – o intercâmbio institucional.
Art. 3º - O Museu Histórico Prof. Francisco Serafim Guilherme Schaden será dirigido pelo Órgão Gestor de Cultura do município.
Art. 4º - O quadro de funcionários do Museu será definido pelo Plano Museológico da instituição, que será regulamento por decreto do executivo municipal.
Art. 5º. O Plano Museológico do museu definirá sua missão básica e sua função específica na sociedade.
Parágrafo Primeiro: O Plano Museológico é compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de funcionamento, constituindo instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para sua atuação na sociedade.
Art. 6º Fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer as operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.344/2014.
São Bonifácio, 16 de outubro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO N° 118/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196667

DECRETO Nº 118/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições públicas deste Município de São Carlos/SC, dia 28 de outubro, segunda feira, em razão do dia do Servidor Publico.
Paragrafo único: O Ponto Facultativo não se aplica à Secretaria Municipal da Educação, à qual deve manter o expediente normal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito do Município de São Carlos/SC

Registre-se e Publique-se

São Domingos

Prefeitura

DEC 856 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 (2)

Publicação Nº 2197008

DECRETO Nº 856 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 855, de 15 de outubro de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 853, de 15 de outubro de 2019, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 12916 de 16/10/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 855, de 15 de outubro de 2019, que admitiu Francieli Maciel da Rosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São Domingos (SC), 16 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DEC 857 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197009

DECRETO Nº 857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o comprometimento do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em garantir a manutenção e limpeza dos espaços escolares;
· Considerando o afastamento para tratamento de saúde, da servidora Marli Jacinta Loraschi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até perdurar a licença concedida pelo INSS;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 07 de junho de 2019;
· Considerando o Edital nº 013, de 30 de julho de 2019, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2019;
· Considerando a Desistência da segunda colocada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Francieli Maciel da Rosa;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora, Joseane Martins Prado, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será, até que perdurar a licença Saúde concedida pelo INSS a servidora titular Marli

Jacinta Loraschi, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São Domingos (SC), 16 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 259/2019

Publicação Nº 2196236

DECRETO FUNCIONAL 259/2019

Colocar servidor à disposição do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica a servidora VERÔNICA LICINIO PUEL, Matrícula Funcional nº 1149, à disposição do Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral do município de São João Batista, período de 14/10/2019 a 13/10/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de outubro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3769/2019

Publicação Nº 2196442

DECRETO 3.769/2019

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade do servidor H. L. N., lotado na Secretaria de Administração Municipal, sob a matrícula n.º 9609, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, inciso XXVII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que são:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
XXVII - Tratar alguém em repartição pública ou em razão do serviço com desrespeito ou falta de urbanidade, causando ofensa moral a qualquer pessoa ou desprestígio ao Poder Público.

Art. 2º A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALCENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 14 de outubro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2196588

São João Batista, 16 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 05.399.372/0001-56
CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
1107	R$ 2.977,13
1103	R$ 6.969,27
1088	R$ 995,61

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 10.942,01 DA EMPRESA CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, REFERENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/PMSJB/2019

Publicação Nº 2196483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/PMSJB/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Edésio Pedrinho Tomasi, Secretário Municipal de Educação, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 110/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 006/PMSJB/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2020, CONFORME CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE E TIPO DE PROVA ANEXO AO EDITAL; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 05/11/2019; Abertura dos envelopes: 9h do dia 05/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 16 de outubro de 2019. Edésio Pedrinho Tomasi - Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

Publicação Nº 2196033

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11818	MAICHEL DEIVIT DEMONTI 01934697907	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47
6062	PRODOCTOR COM.EQUIP.ODONTOLOG.E SERV.LTD	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAICHEL DEIVIT DEMONTI 01934697907	15.022.107/0001-08	MAICHEL DEIVIT DEMONNTI	019.346.979-07
PRODOCTOR COM.EQUIP.ODONTOLOG.E SERV.LTD	00.077.808/0001-77		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11818 - MAICHEL DEIVIT DEMONTI 01934697907

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DE AUTOCLAVE 21L	UNID		6,000	162,2683	973,61
2	ANEL DE VEDAÇÃO PÁRA AUTOCLAVE DE 21L LITROS COMPATIVEL COM SERCOM	UNID		6,000	176,7151	1.060,29
3	CABEÇAS COMPLETAS PARA CONTRA ANGULO	UNID		6,000	361,6373	2.169,82
4	CANETA PARA JATO DE BICARBONATO COMPATIVEL COM KONDENTECH	UNID		6,000	348,0438	2.088,26
5	CANETA PARA JATO DE BOCARBONATO COMPATIVEL GNATUS	UNID		6,000	348,0438	2.088,26
6	CANETA PARA ULTRASSOM (TRANSDUTOR) COMPATIVEL COM KONDETECH	UNID		6,000	672,5880	4.035,53
7	CANETA PARA ULTRASSOM (TRANSDUTOR) COMPATIVEL G NATUS	UNID		6,000	672,5880	4.035,53
8	CUBA PARA AUTOCLAVE COMPATIVEL COM VITALE 21L	UNID		6,000	1.178,6670	7.072,00
9	CUBA PARA CUSPIDEIRA EM PORCELANA	UNID		6,000	269,6010	1.617,61
10	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR	UNID		6,000	296,7880	1.780,73

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Página: 2/7

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Fornecedor: 11818 - MAICHEL DEIVIT DEMONTI 01934697907

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FILTRO DE AR REGULADOR DE PRESSAO	UNID		6,000	175,0159	1.050,10
12	INSERTOS COMPATIVEL COM GNATUS	UNID		6,000	132,8167	796,90
13	INSERTOS COMPATIVEL COM KONDENTECH	UNID		6,000	149,8086	898,85
14	JUNTA PARA SPRAY CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL KAVO	UNID		6,000	34,5444	207,27
15	KIT ANEIS PARA COMPRESSOR	UNID		6,000	221,4546	1.328,73
16	KIT BIELA PARA COMPRESSOR	UNID		6,000	221,4546	1.328,73
17	KIT JUNTA PARA COMPRESSOR	UNID		6,000	175,0159	1.050,10
18	KIT PISTAO PARA COMPRESSOR	UNID		6,000	242,6944	1.456,17
19	LAMPADA PARA REFLETOR	UNID		6,000	69,9469	419,68
20	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS	UNID		6,000	33,1341	198,80
21	MANUTENÇÃO TÉCNICA DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO TÉCNICA, DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULOS E MICRO MOTORES; REPARO EM CAIXA DE COMANDO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUANDO DE MUDANÇA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS; REPARO NAS UNIDADES AUXILIARES: SUGADORES, CUSPIDEIRAS, BOMBA VÁCUO; REPARO NOS REFLETORES ODONTOLÓGICOS; MONTAGEM DE MANGUEIRAS DE AR E COMPRESSORES; PEQUENOS REPAROS NO RAIO X; DESMONTAGEM/MONTAGEM DO MOTOR DO COMPRESSOR; TROCA DE FUSÍVEIS DO AMALGAMADOR; REPARO EM FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVES. REPARO NAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS; REPARO NOS MOCHOS; TROCA DE VÁLVULAS DAS SERINGAS-TRÍPLICES; REPAROS E LUBRIFICAÇÃO NOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS DE REPARO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO AS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DE TODOS OS POSTOS DE SAÚDE.	HS		200,000	143,0118	28.602,36
22	PLACA ELETRONICA CADEIRA COMPATIVEL CADEIRA GNATUS	UNID		6,000	745,6529	4.473,92
23	PLACA ELETRONICA PARA AUTOCLAVE 12/21 L COMPATÍVEL C/ VITALE	UNID		6,000	738,5758	4.431,45
24	PLACA ELETRONICA PARA AUTOCLAVE 21L COMPATIVEL COM SERCOM	UNID		6,000	736,8766	4.421,26
25	PLACA ELETRONICA PARA AUTOCLAVE COMPATIVEL 21L COMPATIVEL COM STERMAX 12/21L	UNID		6,000	648,7994	3.892,80
26	PLACA ELETRONICA PARA CADEIRA COMPATIVEL COM KAVO	UNID		6,000	745,6529	4.473,92
27	PLACA PARA BOMBA A VACUO	UNID		6,000	503,5192	3.021,12
28	PLACA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM KONDENTECH	UNID		6,000	500,6900	3.004,14
29	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID		6,000	225,7026	1.354,22
30	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	UNID		6,000	166,8004	1.000,80
31	REGISTRO ODONTOLOGICO DE AGUA PARA UNIDADE DE AGUA	UNID		6,000	80,4224	482,53
32	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE 21L	UNID		6,000	269,0318	1.614,19
33	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM KAVO	UN		6,000	81,8412	491,05
34	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 21L	UNID		6,000	34,5444	207,27
35	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 21L	UNID		6,000	157,1745	943,05
36	SEPARADOR DE DETRITOS	PC		6,000	77,3129	463,88
37		PC		6,000	179,8246	1.078,95
38	SUPORTE PARA PONTAS SUGADOR/ALTA/BAIXA	UNID		6,000	89,2072	535,24
39	TAMPA PUCH PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM KAVO	UNID		6,000	120,3532	722,12
40	TERMINAL BORDE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	UNID		6,000	88,6379	531,83
41	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE	UNID		6,000	178,9750	1.073,85
42	TRAVA BROCA PARA CONTRA ANGULO	UNID		6,000	74,7641	448,58
43	TURBINA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL KAVO	UNID		6,000	293,1092	1.758,66
44	VALVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UNID		6,000	150,9385	905,63
45	VALVULA DUPLA.	UNID		6,000	187,1906	1.123,14
46	VALVULA PILOTO	PC		6,000	156,3249	937,95
47	VALVULA SOLENOIDE	PC		6,000	224,8530	1.349,12

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,16 de Outubro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

MAICHEL DEIVIT DEMONTI 01934697907 CNPJ: 15.022.107/0001-08 _____

PRODOCTOR COM.EQUIP.ODONTOLOG.E SERV.LTD CNPJ: 00.077.808/0001-77 _____

DECRETO FUNCIONAL Nº 3767/2019

Publicação Nº 2196231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3767/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 4.346,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.346,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 4.346,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Outubro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/10/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO FUNCIONAL Nº 3768/2019

Publicação Nº 2196234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3768/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.773,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 11.773,83

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Outubro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/10/2019

Assessoria de Comunicação

São Joaquim

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2019

Publicação Nº 2196980

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 011/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º - Fica aprovada por este Conselho, a alteração do Plano de Trabalho da Proposta SICONV de nº. 60645/2017 e Convênio nº. 855352/2017, que dispõe sobre a estruturação da rede de serviços da Proteção Social Especial – aquisição de bens, apresentado em reunião extraordinária realizada no dia 16 de outubro de 2019, conforme registrado na ata nº. 165/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 16 de outubro de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2196041

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Município de São Joaquim, 15 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

Publicação Nº 2196045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

RESULTADO FINAL

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG		PO		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0023	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	2,10	1,50	2,40	1,20		7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	09/07/1992
0050	SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA	2,70	0,90	2,00	1,20		6,80		6,80	APROVADO(A)	2º	19/11/1981
0043	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	2,10	1,50	1,60	1,50		6,70		6,70	APROVADO(A)	3º	14/08/1976
0042	ITALIA VLADIS COSTA	2,70	1,20	1,20	1,50		6,60		6,60	APROVADO(A)	4º	09/10/1980
0034	DANIELA MENDES RODRIGUES	1,20	0,90	3,20	1,20		6,50		6,50	APROVADO(A)	5º	01/01/1986
0030	DANIELA MARTINS DE SOUZA	1,80	0,90	2,40	1,20		6,30		6,30	APROVADO(A)	6º	27/03/1995
0040	GISLAINE POLLI FARIAS	0,90	1,20	2,80	0,90		5,80		5,80	APROVADO(A)	7º	24/11/1986
0003	SABRINA SILVA DE SOUZA	1,20	0,60	2,40	1,50		5,70		5,70	APROVADO(A)	8º	09/12/1995
0027	JOSE CRISTOVÃO DA CRUZ FILHO	2,10	1,20	1,20	1,20		5,70		5,70	APROVADO(A)	9º	13/10/1992
0006	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	0,60	1,50	2,00	1,20		5,30		5,30	APROVADO(A)	10º	21/05/1988
0026	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	2,10	0,60	0,80	1,50		5,00		5,00	APROVADO(A)	11º	12/10/1995

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0007	ADRIELI COSTA MARTINS	1,00	0,40	0,20	3,60	1,50	6,70	4,00	5,89	APROVADO(A)	1º	08/04/1992
0047	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	2º	10/12/1983
0032	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	4,00	5,68	APROVADO(A)	3º	16/03/1992
0008	CLEBER DE SOUZA NEVES	1,20	0,60	0,60	2,70	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	4º	15/02/1974
0012	JUCELINO HECK	1,20	0,80	1,00	2,10	1,20	6,30	4,00	5,61	APROVADO(A)	5º	06/08/1972
0009	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	1,20	1,00	0,60	3,30	1,50	7,60	0,00	5,32	APROVADO(A)	6º	25/05/1983
0017	EDUARDO LUIZ MASSENZ	0,60	0,80	0,80	2,10	1,50	5,80	4,00	5,26	APROVADO(A)	7º	31/12/1968
0029	GIOVANI DE MOURA WILLWOCK	1,20	0,60	0,40	2,70	1,50	6,40	0,00	4,48	APROVADO(A)	8º	13/01/1994
0018	JACKELINE SOUZA	1,00	0,80	0,60	2,70	0,90	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	9º	18/08/1995
0024	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	1,00	0,80	0,60	2,10	1,20	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	10º	05/09/1978
0035	GUILHERME SOUZA SANTOS	0,60	0,80	0,60	2,40	0,90	5,30	0,00	3,71	APROVADO(A)	11º	30/04/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Município de São Joaquim, 15 de outubro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São José

Prefeitura

PORTARIA SA 1280/2019

Publicação Nº 2196174

P O R T A R I A- SA - N.º 1280/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , VANESSA DE FARIA , matrícula n. 33327-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 01.09.2019 a 30.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1281/2019

Publicação Nº 2196171

P O R T A R I A- SA - N.º 1281/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA , matrícula n. 430216-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 42 (quarenta e dois) dias de 05.09.2019 a 16.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1282/2019

Publicação Nº 2196170

P O R T A R I A- SA - N.º 1282/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) , MARCIA REGINA DA SILVA E SILVA , matrícula n. 39846-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 05.09.2019 a 04.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1283/2019

Publicação Nº 2196169

P O R T A R I A- SA - N.º 1283/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANA CARLA SILVY, matrícula n.40710-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 29.08.2019 a 26.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1284/2019

Publicação Nº 2196167

P O R T A R I A- SA - N.º 1284/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ADRIANA KAMMERS GOULART, matrícula n.428887-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 30.08.2019 a 28.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1285/2019

Publicação Nº 2196166

P O R T A R I A- SA - N.º 1285/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ELAINE CRISTINA DE SÁ, matrícula n.42133-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 11.09.2019 a 09.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1286/2019

Publicação Nº 2196164

P O R T A R I A- SA - N.º 1286/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TANELI SCHVEITZER VIEIRA, matrícula n.2754-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 21.08.2019 a 09.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1287/2019

Publicação Nº 2196163

P O R T A R I A- SA - N.º 1287/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) LOURDES MARIA CANAZZARO DALLA VECCHIA, matrícula nº 21770-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de supervisor escolar, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 20.08.2019 a 18.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1288/2019

Publicação Nº 2196160

P O R T A R I A- SA - N.º 1288/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) GIANCARLO XAVIER, matrícula nº 10858-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 19.08.2019 a 17.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1289/2019

Publicação Nº 2196159

P O R T A R I A- SA - N.º 1289/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALEXSANDRA DA SILVA , matrícula n.35833-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 18.08.2019 a 16.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1290/2019

Publicação Nº 2196157

P O R T A R I A- SA - N.º 1290/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NERZI MARIA SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 10892-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 17.08.2019 a 14.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1291/2019

Publicação Nº 2196156

P O R T A R I A- SA - N.º 1291/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NERZI MARIA SOUZA RODRIGUES, matrícula n.º 39832-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), readaptação funcional por 120 (cento e vinte) dias de 17.08.2019 a 14.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1292/2019

Publicação Nº 2196190

P O R T A R I A- SA - N.º 1292/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUREMA TEREZINHA SPRADA, matrícula n° 13606-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 21.08.2019 a 19.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1293/2019

Publicação Nº 2196189

P O R T A R I A- SA - N.º 1293/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10875-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisora Escolar, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 20.08.2019 a 17.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1294/2019

Publicação Nº 2196188

P O R T A R I A- SA - N.º 1294/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GISELE MATOS DE LIMA VENTURA , matrícula n.13605-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 15.08.2019 a 12.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1295/2019

Publicação Nº 2196185

P O R T A R I A- SA - N.º 1295/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ISIS FERNANDA PEDROSO, matrícula n.429856-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 21.08.2019 a 19.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1296/2019

Publicação Nº 2196181

P O R T A R I A- SA - N.º 1296/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) NILDA ABREU MARQUES, matrícula n.13926-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 15.08.2019 a 12.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1297/2019

Publicação Nº 2196179

P O R T A R I A- SA - N.º 1297/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA FERNANDES, matrícula n.428700-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 15.08.2019 a 13.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1298/2019

Publicação Nº 2196178

P O R T A R I A- SA - N.º 1298/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ELIZETE SOARES GERALDI, matrícula n. 11244-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 22.08.2019 a 20.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1299/2019

Publicação Nº 2196177

P O R T A R I A- SA - N.º 1299/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LARA AMORIM NETTO DO NASCIMENTO, matrícula n. 40234-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 14.08.2019 a 02.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1300/2019

Publicação Nº 2196176

P O R T A R I A- SA - N.º 1344/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) RENATA SCHLICKMANN, matrícula nº 430930-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 11.08.2019 a 19.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1301/2019

Publicação Nº 2196175

P O R T A R I A- SA - N.º 1301/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLEIDE VANUSA NETTO, matrícula n.º 13883-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 23.08.2019 a 20.11.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

Publicação Nº 2196899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 - Processo n° 323/2019 – Proc. Adm. 5464/2019. Fornecedores: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI – ME; NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI e T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 599.165,58 – quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinq-enta e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO LEILÃO 164/2019

Publicação Nº 2196888

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC
EDITAL DE LEILÃO Nº 164/2019
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 164/2019, Edital de Leilão Nº 164/2019, Objeto: ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. Os proponentes interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura (www.prefcedro.sc.gov.br). A abertura da etapa de lances será às 09:00 horas do dia 01/11/2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC. Maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 2196012

PORTARIA Nº 603/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal Andréia Tatiane Baldus, admitida para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 03 a 17 de setembro de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Luciene Inez Gonzatti Dal Magro, que se encontra em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2196014

PORTARIA Nº 604/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 140 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de outubro de 2019, o prazo para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria nº 494/2019 para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face do servidor público municipal Hanathan Pablo Sartori, ocupante do cargo efeito de Operador de Equipamentos, matrícula nº 3020.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 2196015

PORTARIA Nº 605/2019.

JOSÉ DE CONTO, Prefeito em exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 140 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 12 de setembro de 2019, o prazo para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria nº 446/2019 e prorrogado através da Portaria nº 548/2019, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face das servidoras Eliane da Silva Alexandre, matrícula nº 2686, Raquel Lazzari, matrícula nº 1271, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e Ana Paula Teixeira, matrícula nº 2810, ocupante do cargo efetivo de monitor de Creche, devido ao afastamento por auxílio doença de uma das indiciadas.

Art. 2º A suspensão do referido processo estendera-se enquanto perdurar o afastamento da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro 2019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 11 de outubro de 2019.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito em exercício.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196080

DECRETO Nº 6.445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	10	Aplicação Direta	R$ 3.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	05	Aplicação Direta	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08.2/2019 - PROCESSO SELETIVO - PROFESSORES

Publicação Nº 2193649

EDITAL Nº 08.2/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor RAFAEL CALEFFI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO: O relatório de candidatos com a análise dos requerimentos de isenção do valor de inscrição consta no Anexo Único deste Edital.

2. PERÍODO DE RECURSOS: Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado no período de 18/10/2019 - 08h00min à 20/10/2019 - 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

2.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h.

São Lourenço do Oeste, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 08.2/2019)

ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Tipo de Isenção: Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	RESPOSTA
82	IZIS DE COL ACORSI GOULART	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
63	LETICIA WOLFART FLACH	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
204	MARIA SOLANGE PERON	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

Tipo de Isenção: Doador de Sangue

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO	RESPOSTA
59	ANA CARLA JAROSESKI	PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.
66	DOUGLAS DIAS	PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO)	DEFERIDO	Documentos anexados conforme o Edital.

São Lourenço do Oeste, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196978

PORTARIA Nº 1.218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Professor Habilitado – ACT, Rodrigo Puttöw, concedida através da portaria nº 1.211/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 17 de outubro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora SOLANGE DOS SANTOS LORENZONI no cargo de Professor Habilitado – ACT, 10 (dez) horas semanais turno matutino/vespertino, para atuar na disciplina de Geografia, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196979

PORTARIA Nº 1.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Professor Habilitado – ACT, Rodrigo Puttöw, concedida através da portaria nº 1.211/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 17 de outubro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora SALETE ANZOLIN DIAS no cargo de Professor Habilitado – ACT, 30 (trinta) horas semanais turno matutino/vespertino, para atuar na disciplina de Geografia, na EBM Santa Maria Goretti e EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196982

PORTARIA Nº 1.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal HALANNA GALIAZZI MIGLIORINI, ocupante de cargo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3022/01, no período de 21 de outubro de 2019 a 17 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196983

PORTARIA Nº 1.221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO, a licença maternidade da Professora Halanna Galiazzi Migliorini, concedida através da portaria nº 1.220/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 21 de outubro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora DANGLEI MATTEI no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, para atuar na área de Educação Infantil, no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197171

PORTARIA Nº 1.222, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017 e Decreto nº 6.307 de 03 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARINA SPRICIGO CROCETTA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no PSF de São Roque, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03-2019 FMS

Publicação Nº 2196811

PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2019 FMS
Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, as 08:00 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para fazer a abertura do envelope correspondentes ao processo de credenciamento 03/2019 FMS, apresentado pela empresa CLINICA MÉDICA LONGEVITTA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 20.221.787/0001-29. A Comissão Municipal de Licitações analisou a documentação da empresa acima mencionada declarando a empresa habilitada/credenciada para prestação dos serviços correspondentes aos seguintes itens: nº 01,02 E 03 do anexo I do edital de credenciamento 03/2019, remetendo ao chefe do poder executivo para que proceda com os tramites cabíveis. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista –SC, 16 de outubro de 2019.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti Altair Vanderlei Cassol
Membro Membro

Bruna Gudiel Marcelo J. Muller
Membro Membro

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017 - SOCIAL

Publicação Nº 2195956

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 21/2017 - Contrato Nº: 21/2017
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PELLA BETHÂNIA
Valor ..... : 49.420,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/12/2019 Término: 30/11/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO ADOLESCENTE M. DA S. B., NA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA, NO MUNICIPIO DE TAQUARI -RS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

São Miguel do Oeste, 16 de outubro de 2019.

DECRETO 9.190 APROVA REMEMBRAMENTO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

Publicação Nº 2196623

DECRETO Nº 9.190/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 6.456 E 19.509, LOCALIZADOS NA RUA 1º DE JANEIRO, CENTRO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento da Parte "Oeste" do Lote Urbano nº 01, com área de 656,09m², matriculada no CRISMO sob nº 6.456 e da Parte "Leste" do Lote Urbano nº 01 e Parte "Oeste" do Lote Urbano nº 02, com área em conjunto de 656,09m², matriculada no CRISMO sob nº 19.509, localizadas na Rua 1º de Janeiro, centro, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Cooperativa Agroindustrial Alfa, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Parte "Oeste" do Lote Urbano nº 01, com área de 656,09m², Parte "Leste" do Lote Urbano nº 01 e Parte "Oeste" do Lote Urbano nº 02, com área em conjunto de 656,09m², formam um único imóvel com 1.312,18m², sito a Rua 1° de Janeiro, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Ao Norte: com Rua 1° de Janeiro, numa extensão de 26,77m; Ao Leste: com parte do mesmo lote urbano nº 02, matricula n. 12.751, por linha seca de 48,22m; Ao Sul: com parte do lote urbano nº 5, matricula nº 23.231 e parte do lote urbano nº 6, matricula nº 44.495 da quadra n. 01, por linha seca de 26,66m; Ao Oeste: Com parte do lote urbano nº 06, matricula n. 4.0005, lote urbano nº 05, matricula nº 8.037, lote urbano n. 04, matricula nº 6.552 e com parte do lote urbano nº 03, matricula n. 23.618, todos da quadra nº 03 (antigas terras de Alberico Azevedo), por linha seca de 48,70m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 15 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.191 APROVA REMEMBRAMENTO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA SOLDADO DINIZ

Publicação Nº 2196627

DECRETO Nº 9.191/2019

APROVA O REMEMBRAMENTO DA CHÁCARA Nº 7C - 5, MATRÍCULA 22.273, COM ÁREA DE 5.000,00M² E DA CHÁCARA 7C - 3, MATRÍCULA 19.640, COM ÁREA DE 8.696,00M², LOCALIZADAS NA SECÇÃO GUAMERIM, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA SOLDADO DINIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 8600/2019, solicitando a retificação do Decreto 9.170/2019, em virtude de alterações solicitadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, conforme nova documentação apresentada.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento da Chácara nº 7C - 5, matriculada no CRISMO sob nº 22.273, com área de 5.000,00m² e da Chácara nº 7C - 3, matriculada no CRISMO sob nº 19.640, com área de 8.696,00m², localizadas na Secção Guamerim, perímetro urbano deste Município, de propriedade da Associação Recreativa Esportiva Soldado Diniz, formando um único imóvel com área de 13.696,00m², sendo 4.495,59m² não edificável por se tratar de área de APP, passando a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento

Chácara nº 7C-5, com 5.000,00m² e Chácara nº 7C-3, com 8.696m², formando um único imóvel com 13.696,00m² sendo 4.495,59m² não edificáveis APP, confrontando: Ao Norte: Com a Chácara nº 7C-4, registro imobiliário nº 18.192, por uma estrada existente por linha de 98,40m; Ao Leste: Com a Chácara nº 7C-6-A, registro imobiliário nº 22.776, por linha seca de 128,00m; Ao Sul: Com os Lotes Rural nº 06, registros imobiliários nº 28.094 e 26.449, por linha seca de 99,10m; Ao Oeste: Com a Chácara nº 7C-2, registro imobiliário nº 18.190, por linha seca de 150,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.170 de 30 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 15 de outubro 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 26/2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2196770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social, através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial com foco na identificação do trabalho infantil e na elaboração do Plano Municipal de enfrentamento ao trabalho infantil, no Município de São Miguel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de outubro de 2019.

Abertura: às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 16 de outubro de 2019.

MARTA REGINA SOTILLI

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195957

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETARIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2018, Processo Licitatório nº. 73/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados do CONDERe participantes deste certame, cfe Processo Licitatório nº 21/2018, Pregão Presencial nº 20/2018 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
913	A G KIENEN & CIA LTDA	66, 95
10641	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	121, 138
472	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	17, 21, 43, 45, 56, 73, 135, 146, 161, 162, 174, 189
502	ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	55, 130, 171, 180
10716	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	81, 177
434	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5, 49, 145, 175, 182, 193
3008	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	11, 12, 123, 124, 187
2008	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	51, 69, 91, 93, 94, 101, 105, 117, 137, 154, 183
546	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	18, 23, 83, 129, 134
484	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14, 25, 35, 42, 58, 79, 80, 115, 131, 140, 141, 152, 163, 176
11105	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	116
10763	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	24, 26, 52, 53, 54, 63, 86, 186
10570	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 19, 33, 47, 67, 78, 82, 97, 104, 108, 114, 139, 142, 156, 173, 190
453	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37, 70, 103, 107
10843	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	122, 149, 165, 166
1012	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	7, 20, 28, 30, 61, 62, 89, 144, 147, 160
5139	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	2, 27, 44, 60, 65, 74, 77, 85, 96, 98, 102, 113, 125, 126, 127, 133, 136, 148, 157, 188
2488	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	153, 170, 194
2795	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8, 13, 15, 32, 36, 48, 50, 57, 71, 75, 76, 88, 90, 99, 100, 110, 112, 119, 128, 159, 164, 167, 168, 169, 178, 179, 181, 185
11107	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	72, 120, 151, 184

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65		. . -
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48		. . -
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	02.607.956/0001-81		. . -
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70		. . -
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	05.782.733/0001-49		. . -
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0001-49		. . -
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05		. . -
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	02.520.829/0001-40		. . -
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		. . -
GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	10.448.145/0001-03		. . -

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86		. . -
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . -
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54		. . -
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	81.706.251/0001-98		. . -
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		. . -
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20		. . -
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados do CONDERe participantes deste certame, cfe Processo Licitatório nº 21/2018, Pregão Presencial nº 20/2018
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 434 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FRASCO 100 ML	FRS	CIMED	833,000	2,8500	2.374,05
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	CP	VITAMED	116.667,000	0,0680	7.933,36
145	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML	FRS	BELFAR	333,000	6,6400	2.211,12
175	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR	ENV.	PHARMSIEN	1.667,000	0,6700	1.116,89
182	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCO 50ML	FRS	SOBRAL	167,000	1,0100	168,67
193	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	FARMO QUIM	16.667,000	0,1280	2.133,38

Fornecedor: 453 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRS	CHIESI	667,000	44,1000	29.414,70
70	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	33.333,000	0,9420	31.399,69
103	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO	UN	GLOBO	133,000	0,6700	89,11
107	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	167,000	1,0900	182,03

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO	CP	DELTA-CELLE	13.333,000	0,2000	2.666,60
21	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	133.333,000	0,0290	3.866,66
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	HIPOLABOR	333,000	6,3400	2.111,22

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/13
Processo Nº.: 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	83.333,000	0,1190	9.916,63
56	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	TEUTO	367,000	6,0900	2.235,03
73	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	5.000,000	0,1790	895,00
135	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	133.333,000	0,0650	8.666,65
146	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% BISNAGA 30G	BIS.	PRATI	267,000	1,8400	491,28
161	PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G	FRS	RIOQUIMICA	67,000	6,4630	433,02
162	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP.	TEUTO	1.000,000	7,5900	7.590,00
174	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CP	ACCORD	33.333,000	0,1280	4.266,62
189	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 10ML	FRS	TEUTO	167,000	1,3500	225,45

Fornecedor: 484 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	PRATI	2.400,000	0,2580	619,20
25	AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	PRATI	1.667,000	3,5700	5.951,19
35	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML	FRS	PRATI	500,000	5,9400	2.970,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	CP	GREEN PHAF	10.000,000	0,3830	3.830,00
58	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	20.000,000	0,1800	3.600,00
79	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	SANTISA	333,000	0,0590	19,65
80	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	SANTISA	33.333,000	0,0540	1.799,98
115	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	133.333,000	0,1840	24.533,27
131	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	2.000,000	0,3520	704,00
140	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	ACCORD	26.667,000	0,2900	7.733,43
141	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	CP	ACCORD	100.000,000	0,5900	59.000,00
152	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRS	PRATI	333,000	3,5900	1.195,47
163	BENZILPENICILINA PROCAINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 400 000 UI AMPOLA 4ML	AMP.	BLAU	167,000	4,2000	701,40
176	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRS	GLENMARK	1.067,000	6,4800	6.914,16

Fornecedor: 502 - ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	50.000,000	0,0740	3.700,00
130	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	2.667,000	0,5500	1.466,85
171	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	OSORIO	83.333,000	0,0130	1.083,33
180	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	CIMED	266.667,000	0,0470	12.533,35

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	24.000,000	0,0490	1.176,00
23	AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRS	SANDOZ	2.500,000	13,5500	33.875,00
83	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FRS	HIPOLABOR	667,000	0,6270	418,21
129	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CP	NEO QUIMIC/	600.000,000	0,0340	20.400,00
134	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	CP	PHARLAB	53.333,000	0,0880	4.693,30

Fornecedor: 913 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	U.QUIMICA	833,000	1,8800	1.566,04
95	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	10.000,000	0,1440	1.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/13
Processo Nº.: 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

Fornecedor: 1012 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACETILCISTEÍNA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPES	ENV.	GEOLAB	4.333,000	0,6300	2.729,79
20	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	24.000,000	0,3720	8.928,00
28	AMPICILINA 500MG CAPSULA	CAP.	PRATI DONAI	1.000,000	0,2790	279,00
30	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	83.333,000	0,0190	1.583,33
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	26.667,000	0,0470	1.253,35
62	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML	FRS	GEOLAB	1.000,000	1,6800	1.680,00
89	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	ONEFARMA	133.333,000	0,0350	4.666,66
144	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADORES	BIS.	PRATI DONAI	267,000	3,7100	990,57
147	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES	BIS.	PRATIDONAD	267,000	5,4900	1.465,83
160	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	AUROBIOND(	60.000,000	0,1920	11.520,00

Fornecedor: 2008 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	23.333,000	0,1970	4.596,60
69	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	5.000,000	0,2150	1.075,00
91	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	11.667,000	0,2240	2.613,41
93	ESTROGÊNIOS 0,625 MG COMPRIMIDO	CP	MABRA	1.667,000	0,7400	1.233,58
94	ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G	BIS.	SANVAL	167,000	11,0000	1.837,00
101	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	100.000,000	0,0260	2.600,00
105	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	3.333,000	0,1180	393,29
117	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	11.667,000	0,2750	3.208,43
137	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	26.667,000	0,3820	10.186,79
154	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML FRASCO	FRS	IMEC	1.667,000	1,7500	2.917,25
183	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI DONAI	6.667,000	0,0890	593,36

Fornecedor: 2488 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
153	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	CAP.	TEUTO	6.000,000	0,1840	1.104,00
170	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	16.667,000	0,1130	1.883,37
194	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	33.333,000	0,0820	2.733,31

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	24.000,000	0,0350	840,00
13	ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRS	HIPOLABOR	200,000	2,7300	546,00
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	GEOLAB	833,000	0,9200	766,36
32	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	106.667,000	0,0240	2.560,01
36	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUIMICA	5.000,000	0,4430	2.215,00
48	CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	5.000,000	0,7590	3.795,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIMIDO	CP	IMEC	33.333,000	0,0400	1.333,32
57	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	20.000,000	0,2690	5.380,00
71	COMPLEXO B AMPOLA	AMP.	HYPOFARMA	1.167,000	0,6900	805,23
75	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML	AMP.	TEUTO	1.667,000	0,4950	825,17
76	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	11.667,000	0,0600	700,02
88	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	166.667,000	0,0280	4.666,68
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	83.333,000	0,1350	11.249,96
99	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAP.	MEDQUIMICA	3.333,000	0,2310	769,92
100	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CAP.	TEUTO	83.333,000	0,0620	5.166,65
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUIMICA	400.000,000	0,0120	4.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/13
Processo Nº.: 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	TEUTO	667,000	4,0950	2.731,37
119	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	13.333,000	0,2400	3.199,92
128	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	26.667,000	0,0350	933,35
159	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	216.667,000	0,0350	7.583,35
164	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600 000 UI AMPOLA 4ML	AMP.	TEUTO	267,000	7,4500	1.989,15
167	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	FRS	HIPOLABOR	1.333,000	3,0400	4.052,32
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	SANVAL	16.667,000	0,1470	2.450,05
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	21.667,000	0,0630	1.365,02
178	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	16.667,000	0,0900	1.500,03
179	SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDO	CP	EMS	33.333,000	0,0370	1.233,32
181	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	120.000,000	0,0790	9.480,00
185	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML	FRS	HIPOLABOR	200,000	0,6970	139,40

Fornecedor: 3008 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	8.333,000	0,1490	1.241,62
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	33.333,000	0,3700	12.333,21
123	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA	CAP.	ROCHE	33.333,000	1,3350	44.499,56
124	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	ROCHE	13.333,000	0,8500	11.333,05
187	TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	13.333,000	0,4300	5.733,19

Fornecedor: 5139 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	SOBRAL	400.000,000	0,0180	7.200,00
27	AMOXACILINA 500 MG CAPSULA	CAP.	AUROBINDO	26.667,000	0,1420	3.786,71
44	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	BRASTERAPI	166.667,000	0,0150	2.500,01
60	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	SANDOZ/NO\	13.333,000	0,6700	8.933,11
65	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML	FRS	NATULAB	400,000	2,8900	1.156,00
74	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G	BIS.	GREENPHAR	1.667,000	0,8490	1.415,28
77	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	NATULAB	1.333,000	1,0980	1.463,63
85	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRS	NATULAB	5.000,000	0,6350	3.175,00
96	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	UNIÃO QUIMI	13.333,000	0,0900	1.199,97
98	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	MERCK	20.000,000	0,2650	5.300,00
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUIMICA	53.333,000	0,0170	906,66
113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRS	NATULAB	1.000,000	1,9600	1.960,00
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	MERCK	40.000,000	0,0760	3.040,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	MERCK	50.000,000	0,0760	3.800,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	MERCK	73.333,000	0,0760	5.573,31
133	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRS	NATULAB	667,000	1,0490	699,68
136	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	216.667,000	0,0540	11.700,02
148	NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA BISNAGA 10G	BIS.	SOBRAL	2.000,000	1,2000	2.400,00
157	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRS	NATULAB	2.167,000	0,6400	1.386,88
188	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	CP	BIOLAB	6.667,000	0,1830	1.220,06

Fornecedor: 10570 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FRASCO 120 ML	FRS	CIMED	1.667,000	3,8000	6.334,60
19	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	16.000,000	0,1740	2.784,00
33	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	100.000,000	0,0350	3.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/13
Processo Nº.: 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

Fornecedor: 10570 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	FRS	UNIÃO QUIMI	100,000	11,0000	1.100,00
67	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CM	UNIÃO QUIMI	6.667,000	0,1780	1.186,73
78	DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	SANTISA	333,000	0,4790	159,51
82	DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML	FRS	CIFARMA	400,000	2,3480	939,20
97	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML	FRS	UNIÃO QUIMI	50,000	2,8400	142,00
104	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CP	CIMED	66.667,000	0,0670	4.466,69
108	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP.	UNIÃO QUIMI	333,000	4,9000	1.631,70
114	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	26.667,000	0,1240	3.306,71
139	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	16.667,000	0,0900	1.500,03
142	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	10.000,000	0,0990	990,00
156	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS	CAP.	PRATI	500.000,000	0,0530	26.500,00
173	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUIMICA	40.000,000	0,0860	3.440,00
190	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	UNIÃO QUIMI	10.000,000	0,3990	3.990,00

Fornecedor: 10641 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	667,000	0,1470	98,05
138	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	13.333,000	0,6270	8.359,79

Fornecedor: 10716 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	PHARLAB	16.667,000	0,0440	733,35
177	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	PHARLAB	1.000,000	0,4780	478,00

Fornecedor: 10763 - GRAMS & GRAMS LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	AMOXACILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	FRS	EMS GENERI	31.667,000	0,8990	28.468,63
26	AMOXACILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRS	GERMED	1.000,000	5,5850	5.585,00
52	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	21.667,000	0,0860	1.863,36
53	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	CP	EMS	20.000,000	0,1130	2.260,00
54	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	13.333,000	0,0680	906,64
63	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	CP	BOEHRINGEF	5.000,000	0,2400	1.200,00
86	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	EMS GENERI	70.000,000	0,1090	7.630,00
186	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	SANOFI	6.667,000	0,5180	3.453,51

Fornecedor: 10843 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRS	CIFARMA	33,000	4,9500	163,35
149	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	21.667,000	0,0480	1.040,02
165	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%) FRASCO 60ML	FRS	NATIVITA	167,000	2,2900	382,43
166	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/G (1%) FRASCO 60ML	FRS	NATIVITA	333,000	1,3000	432,90

Fornecedor: 11105 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 30ML	FRS	MEDQIMICA	3.333,000	2,2450	7.482,59

Fornecedor: 11107 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	VITAMED	50.000,000	0,0310	1.550,00
120	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO	CP	ZYDUS	6.667,000	0,1700	1.133,39

Fornecedor: 11107 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	5.000,000	0,1700	850,00
184	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CP	VITAMED	26.667,000	0,0290	773,34

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,29 de Janeiro de 2019.

_____
LEONIR CARON
SECRETARIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	CNPJ: 02.607.956/0001-81	_____
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	CNPJ: 10.869.890/0001-26	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0001-49	_____
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____
GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	CNPJ: 10.448.145/0001-03	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,29 de Janeiro de 2019.

LEONIR CARON
SECRETARIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	CNPJ: 07.752.236/0001-23	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 27.860.256/0001-25	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195968

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEICULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
96	LUIZ A. MOLIN - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUIZ A. MOLIN - ME	76.341.197/0001-94	LUIZ A. MOLIN	423.797.929-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEICULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 96 - LUIZ A. MOLIN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA C/ ÁGUA QUENTE P/ VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	UN	Posto Molin	550,000	29,0000	15.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,27 de Maio de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

LUIZ A. MOLIN - ME CNPJ: 76.341.197/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195970

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 32/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA SER UTILIZADO JUNTO AO LABORATORIO CENTRAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORCO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11151	ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORA	
10364	J R EHLKE E CIA LTDA	
11152	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	5, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 33, 39, 40
521	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 37, 38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO	22.627.453/0001-85		. . -
J R EHLKE E CIA LTDA	76.730.076/0001-34	JONAS MARTINES	015.803.959-96
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	23.996.430/0001-00	MAYCON JAIR DE SOUSA	068.791.039-01
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE L	85.345.528/0001-55	EDUARDO MORATELLI SANDRINI	080.157.819-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA SER UTILIZADO JUNTO AO LABORATORIO CENTRAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORCO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 521 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM VIDRO 5ML	UN	LABORGLAS	500,000	0,0800	40,00
2	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIOPLUS BIO 2000	FRS	BIOPLUS	5,000	59,5000	297,50
3	FATOR REUMATOIDE (LATEX) 2ML SEM DILUIÇÃO:	KIT	GOLD ANALIS	10,000	22,0000	220,00
4	ASO LÁTEX 2 ML SEM DILUIÇÃO	KIT	GOLD ANALIS	8,000	37,7000	301,60
6	TUBO VACUO PLASTICO COM ATIVADOR DE COAGULO 5 ML	UN	VACUPLAST	15.000,000	0,3500	5.250,00
7	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL	UN	MEDIC PLAST	800,000	0,2300	184,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/8
Processo Nº.: 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Fornecedor: 521 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CRONÔMETRO DIGITAL	UN	SPORT WATC	5,000	44,8000	224,00
9	TUBO EPENDORF 2 ML	UN	CRAL	1.000,000	0,0300	30,00
10		CX	PRECISION	20,000	4,7000	94,00
11	SORO CONTROLE DE RH 10 ML	FRS	EBRAM	3,000	17,1000	51,30
12	INSTANT-PROV CORANTE RAP 3X500 ML	KIT	NEWPROV	5,000	28,0000	140,00
20	MICRO TUBO VACUO PLASTICO EDTA DE 0,5 ML	UN	CRAL	1.000,000	0,4900	490,00
22	LAMINULAS (22X22) (100 UNIDADES)	CX	KASVI	20,000	2,5000	50,00
23	SORO ANTI A 10 ML	FRS	EBRAM	5,000	17,0000	85,00
24	SORO ANTI B 10 ML:	FRS	EBRAM	5,000	17,0000	85,00
25	SORO ANTI D 10 ML	FRS	EBRAM	7,000	34,2000	239,40
28	VDRL 5ML PRONTO PARA USO	KIT	LABORCLIN	15,000	22,0000	330,00
29	HBSAG - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B	KIT	BIOCON	30,000	53,0000	1.590,00
32	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA ESTÉRIL C/ 100 UND	CX	CRAL	5,000	10,5000	52,50
37	LAMPADA HALOGENIO 6V 20W PARA MICROSCOPIO OPTICO	UN	ORSAM	15,000	19,9000	298,50
38	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS MEDIA	UN	WEINBERGEI	15,000	4,9500	74,25

Fornecedor: 11152 - MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SUPORTE PARA MICROPIPETAS EM ACRILICO PARA 5 OU MAIS UNIDADES	UN	KACIL	2,000	120,0000	240,00
13	HCG 50 TIRAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE	KIT	BIOCON	20,000	29,9000	598,00
14	CONJUNTO DE CORANTE PARA GRAM 4 X 500 ML	KIT	NEWPROV	2,000	42,8000	85,60
15	DESCORANTE PARA GRAM FRASCO COM 1000 ML:	FRS	NEWPROV	2,000	21,9800	43,96
16	TUBO VACUO PLASTICO EDTA K3 4 ML	UN	VACUPLAST	10.000,000	0,4000	4.000,00
17	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO SODIO 3,6 ML	UN	VACUPLAST	3.000,000	0,3700	1.110,00
18	TUBO VACUO PLASTICO CITRATO DE SODIO 1,8 ML	UN	VACUPLAST	3.000,000	0,3600	1.080,00
19	TUBO VACUO PLASTICO COM GEL SEPARADOR 9 ML	UN	VACUPLAST	5.000,000	0,7400	3.700,00
21	TUBO VACUO PLASTICO GEL SEPARADOR 6 ML	UN	VACUPLAST	5.000,000	0,5900	2.950,00
26	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 UND	KIT	ANALISA	40,000	61,0000	2.440,00
27	TIRA DE URINA 10 AREAS C/ 100:	FRS	WAMA	40,000	23,0000	920,00
30	HCV IMUNOCROMATOGRAFICO C/ 20 TESTES	KIT	WAMA	20,000	64,0000	1.280,00
31	PCR PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX 2 ML (SEM DILUIÇÃO)	KIT	ANALISA	20,000	24,0000	480,00
33	CURATIVO POS COLETA TRANSPARENTE COM 500 UND	CX	PROINLAB	20,000	12,0000	240,00
39	AZUL CRESIL BRILHANTE 100 ML	FRS	NEWPROV	2,000	25,0000	50,00
40	DETERGENTE LABORATORIAL NEUTRO - 5 LTR	GL	QUIMIDROL	5,000	40,0000	200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,30 de Maio de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOR	CNPJ: 22.627.453/0001-85	
J R EHLKE E CIA LTDA	CNPJ: 76.730.076/0001-34	
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	CNPJ: 23.996.430/0001-00	
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE L/	CNPJ: 85.345.528/0001-55	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195971

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 33/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SER UTILIZADO NO LABORATORIO CENTRAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11152	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	1, 2, 3, 4, 25, 26, 27
521	QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	23.996.430/0001-00	MAYCON JAIR DE SOUSA	068.791.039-01
QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE L	85.345.528/0001-55	EDUARDO MORATELLI SANDRINI	080.157.819-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SER UTILIZADO NO LABORATORIO CENTRAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 521 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO PP 1 X 500ML	KIT	GOLD ANALIS	25,000	76,9900	1.924,75
6	COLESTEROL PP 500 ML	KIT	GOLD ANALIS	30,000	156,0500	4.681,50
7	COLESTEROL HDL COLORIMETRICO ENZIMATICO 1 X 50ML PRECIPITANTE	KIT	GOLD ANALIS	20,000	19,6700	393,40
8	TRIGLICERÍDEOS ENZI-COLORIMÉTRICO PP 500 ML	KIT	GOLD ANALIS	20,000	332,4500	6.649,00
9	UREIA UV PP 4 X 50 ML	KIT	GOLD ANALIS	15,000	138,2600	2.073,90
10	CREATININA PP 300 TESTES	KIT	GOLD ANALIS	25,000	64,1400	1.603,50
11	AST TGO PP CINET UV 120ML	KIT	GOLD ANALIS	20,000	78,9600	1.579,20
12	ALT TGP PP CINET UV 120 ML	KIT	GOLD ANALIS	20,000	78,9600	1.579,20
13		KIT	GOLD ANALIS	20,000	59,2000	1.184,00
14	FOSFATASE ALCALINA PP 2 X 30 ML	KIT	GOLD ANALIS	10,000	49,3100	493,10
15	GAMA GT PP 60 ML:	KIT	GOLD ANALIS	10,000	78,9600	789,60

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

Fornecedor: 521 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LAB

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	AMILASE CNP DIRETA 30 ML	KIT	GOLD ANALIS	8,000	128,3700	1.026,96
17	LDH/ DES.LACTICA UV PP 2 X 30 ML	KIT	GOLD ANALIS	8,000	55,2400	441,92
18	BILIRRUBINA PP DIRETA E TOTAL 52 ML	KIT	GOLD ANALIS	15,000	44,3700	665,55
19	SORO CONTROLE NORMAL BIOQUIMICA	KIT	GOLD ANALIS	5,000	49,3100	246,55
20	SORO CONTROLE PATOLOGICO BIOQUIMICA	KIT	GOLD ANALIS	5,000	54,2600	271,30
21	ALBUMINA COLORIMETRICA 250 ML	KIT	GOLD ANALIS	8,000	44,3700	354,96
22	CK NAC UV PP CINETICO	KIT	GOLD ANALIS	8,000	158,0200	1.264,16
23	PROTEINAS TOTAIS PP COLORIMETRICA 250 ML	KIT	GOLD ANALIS	5,000	54,2600	271,30
24	PADRÃO PARA BILIRRUBINA 3ML	KIT	GOLD ANALIS	4,000	26,5800	106,32

Fornecedor: 11152 - MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DILUENTE HEMATOLOGICO DIATON ICOUNTER 10LTS	GL	DIAGON	30,000	145,9800	4.379,40
2	LISANTE HEMATOLOGICO DIALYSE - ICOUNTER 5D 1000 ML	FRS	DIAGON	25,000	528,0700	13.201,75
3	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIACLEAN 50 ML	KIT	DIAGON	8,000	68,5800	548,64
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIACLEAR 50 ML	KIT	DIAGON	8,000	58,7800	470,24
25	TROMBOPLASTINA - TAP LIQUIDA 5 X 2ML	KIT	ANALISA	15,000	108,6000	1.629,00
26	TTPA- CEFALINA ATIVADA LIQUIDA 2 X 4 ML/ 1 X 10ML	KIT	ANALISA	10,000	108,6000	1.086,00
27	PLASMA CONTROLE DE COAGULAÇÃO NORMAL E ALTERNADO	KIT	BIOTECNICA	3,000	128,3400	385,02

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,30 de Maio de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 23.996.430/0001-00

QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE L/ CNPJ: 85.345.528/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195972

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 5 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10412	DENTAL OESTE EIRELI EPP	
10754	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	
11290	MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	12, 13, 15, 16, 21, 23
2805	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA	2, 3, 4, 5, 10, 19, 25, 26
5527	ODONTOSUL LTDA - EPP	
10751	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	1, 7, 8, 9, 11, 14, 18, 22
10411	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI EPP	05.412.147/0001-02	AURI LINDENMAYR	032.599.789-68
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	13.547.970/0001-53	VITOR DONINI FILHO	020.243.469-95
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	20.982.852/0001-39	DANIEL RANZAN	234.296.230-49
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA	06.194.440/0001-03	LUIZ CARLOS GUIMARAES	225.171.209-78
ODONTOSUL LTDA - EPP	04.971.211/0001-22	CEZAR NARCIZO SCHACHT	048.804.349-22
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATTO	605.159.539-20
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02	ESMAEL DO PRADO	312.835.258-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2805 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (ALPHACAINE) TUBETE DE VIDRO.	CX	DFL ALPHAC/	40,000	84,4500	3.378,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/9
Processo Nº.: 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Fornecedor: 2805 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CIMENTO REPARADOR MTA REPAIR. HP, EMBALAGEM COM 17GRAMAS SENDO DUAS APLICAÇÕES UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO DO CANAL RADICUILAR OU FURCA, SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E INTERNA COMUNICANTE. RETROOBUTURAÇÃO EM CIRURGIA PARENDODONTICAS.	CX	MTA HP 0,17(	20,000	164,2000	3.284,00
4	LIMA DE 21 MM NUMERO 10 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, INSTRUMENTO EMPREGADO PARA REPARO QUIMICO CIRURGICO(PQC) DE CANAIS RADICULARES.	CX	VDW	10,000	54,9500	549,50
5	LIMA DE 25 MM NUMERO 10 EM AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR C-PILOT VDW, INSTRUMENTO EMPREGADO PARA REPARO QUIMICO CIRURGICO(PQC) DE CANAIS RADICULARES.	CX	VDW	10,000	54,9500	549,50
10	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTICULA VARIAVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM .MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3,5.	UN	3M Z100	15,000	37,9500	569,25
19	PASTA DE MOLDAGEM LIZANDA	UN	LYSANDA	30,000	30,8000	924,00
25	PÓ FIXADOR DE DENTADURAS EMBALAGENS DE 22 GRAMAS	UN	COREGA	50,000	16,8000	840,00
26	ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL E CREME DENTAL. A ESCOVA DEVERÁ TER CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS. COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15CM. A ESCOVA DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996. A PASTA DE DENTE DEVERÁ CONTER 1500PPM DE FLÚOR NO MÍNIMO E ESTAR EM EMBALAGENS DE 50G. O FIO DENTAL DE VERÁ CONTER 25M NO MÍNIMO.	KIT	MEDFIO	8.000,000	4,3000	34.400,00

Fornecedor: 10411 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	REEMBASADOR COE SOFT	UN	GC America	6,000	433,1900	2.599,14
24	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL COM DIMENÇÕES 30 X 25 X 18 MM.	UN	IODONTOSUI	15,000	7,9000	118,50

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TAM 11 CM.	UN	GOLGRAN	3,000	169,9000	509,70
7	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTICULA VARIAVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM .MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A1.	UN	3M	15,000	38,0000	570,00
8	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTICULA VARIAVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM .MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A2	UN	3M	20,000	38,0000	760,00
9	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTICULA VARIAVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM .MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UN	3M	50,000	38,0000	1.900,00
11	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTICULA VARIAVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM .MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B2	UN	3M	10,000	39,8000	398,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	TESTE DE VITALIDADE PULPAR. A BASE DE AGUA. -50º .FRASCO COM 200 ML	FRS	MAQUIRA	8,000	21,0000	168,00
18	ALGINATO TIPO I PARA MOLDAGEM, EMBALAGEM COM 45G	UN	DENTSPLY	35,000	29,2000	1.022,00
22	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTICULA VARIAVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 UM .MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A1.	UN	3M	5,000	38,0000	190,00

Fornecedor: 11290 - MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 10G PÓ + 8ML LIQUIDO COM DOSADOR, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS, INCLUINDO A CLASSE I. PREPARO DAS EROSOES DA REGIÃO CERVICAL E RESTAURAÇÕES CLASSE V. RESTAURAÇÕES DE CLASSE III E CASOS SELECIONADOS DA CLASSE I .	UN	FGM	20,000	15,0900	301,80
13	CIMENTO RESTAURADOR A BASE DE IONOMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA E FOTOPOLIMEZAVEL. INDICADO PARA RESTAURAÇOES PEQUENAS DE CLASSE I, II E III, RESTAURAÇÕES DE CLASSE V, RESTAUARAÇÕES DE DENTES DECIDUOS, RESTAURAÇÕES GERIATRICAS, NUCLEOS, SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS, RESTAURAÇÕES DE SUPERFICIES DE RAIZ, EROSÃO CERVICAL, ABFRAÇÕES, RESTAURAÇÕES PROVISORIAS, FORRAMENTO OU PREENCHIMENTO, TECNICA DE SANDUICHE.	KIT	SDI	25,000	75,9000	1.897,50
15	LÂMINA DE BISTORI DE AÇO INOX ESTERIL - 15C. EMBALAGEM, CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	MAXICOR	2,000	25,2500	50,50
16	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COM FIO DE SILICONE	UN	PREVEN	15,000	4,3500	65,25
21	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO, AZUL E VERMELHO	UN	ANGELUS	7,000	0,2500	1,75
23	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ A1 COM 5G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML, 1 FRASCO DE ALPHA BOND COM 5ML.	KIT	DFL	10,000	143,6300	1.436,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,5 de Junho de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

DENTAL OESTE EIRELI EPP	CNPJ: 05.412.147/0001-02	
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	CNPJ: 13.547.970/0001-53	
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT	CNPJ: 20.982.852/0001-39	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA	CNPJ: 06.194.440/0001-03	
ODONTOSUL LTDA - EPP	CNPJ: 04.971.211/0001-22	
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 17.184.520/0001-02	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195973

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11280	FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RUR	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES	83.520.122/0001-36	PAULO CESAR BUSNELLO	998.715.059-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLOGICOS DESTINADOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS,DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11280 - FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RUR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXTRAÇÃO DE DENTE UNIRRADICULARE	UN		65,000	1.330,0000	86.450,00
2	EXTRAÇÃO DE DENTE MULTIRRADICULADO	UN		65,000	1.475,0000	95.875,00
3	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO E TERCEIRO MOLAR INCLUSO	UN		65,000	1.575,0000	102.375,00
4	RESTAURAÇÃO DE DENTE	UN		65,000	1.225,0000	79.625,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Junho de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES R CNPJ: 83.520.122/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195974

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 40/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS, QUE PERMANECEM EM TRATAMENTO INTENSIVO, E PARA AS CASAS DE APOIO, QUE ABRIGAM PACIENTES DO T.F.D. DO NOSSO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11179	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14, 19
809	ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	
11009	EDASA ATACADO LTDA - EPP	
2523	ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74
10877	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	4, 8, 11, 16, 18, 20, 24, 29, 30, 31, 43, 44, 68, 70
5891	SCS COMERCIO LTDA - EPP	10, 15, 23, 25, 34, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	80.682.867/0001-03	LAURINDO S.BORGES	422.670.139-91
EDASA ATACADO LTDA - EPP	00.566.472/0001-06	NELSO LISAKI	515.938.079-53
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	05.890.443/0001-19	ADRIANA C K MARTELLO	016.329.209-48
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	ALEXANDRE JUNIOR VERZA	048.077.429-30
SCS COMERCIO LTDA - EPP	13.995.853/0001-52	SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENI	015.942.379-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS, QUE PERMANECEM EM TRATAMENTO INTENSIVO, E PARA AS CASAS DE APOIO, QUE ABRIGAM PACIENTES DO T.F.D. DO NOSSO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PIPOCA AMARELA - 500 GR	UN	VALAR	240,000	1,6000	384,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/9
Processo Nº.: 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 2523 - ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇUCAR MASCAVO - PACOTE C/ 1 KG	UN	DOCICAM	72,000	7,4500	536,40
3	ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE C/ 5 KG	UN	KI ARROZ	100,000	9,9800	998,00
5	OLEO DE SOJA 900 ML	LTA	COAMO	400,000	2,9900	1.196,00
6	PEITO DE FRANGO	KG	C. VALE	36,000	7,1000	255,60
7	MARGARINA SEM SAL - 500 GRS	UN	PRIME	36,000	3,2000	115,20
9	DOCE DE LEITE - 400 GRS	UN	TERRA VIVA	24,000	3,3900	81,36
12	MILHO VERDE - 300 GRS	UN	QUERO	120,000	1,3900	166,80
13	ERVILHA 300 GRS	UN	QUERO	120,000	1,4200	170,40
17	ADOÇANTE LÍQUIDO FRASCO DE 100ML	UN	MARATA	36,000	2,8500	102,60
21	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES - 1.000 ML	LT	TERRA VIVA	120,000	2,5300	303,60
22	CRAVO DA INDIA COM 500G	UN	BURSTO	12,000	28,4000	340,80
26	AMENDOIN CRU - 500 GRS	UN	CAROL	120,000	2,9900	358,80
27	PÃO FRANCES KG	KG	DI PAES	60,000	6,7200	403,20
28	PAO TRADICIONAL FATIADO	PCT	DI PAES	180,000	4,7600	856,80
32	COLORAU - PACOTE C/ 500 GRAMAS	UN	VALAR	24,000	2,6500	63,60
35	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES	UN	REVIVER	120,000	5,9300	711,60
36	MASSA DE PASTEL 500G	UN	QUALITA	120,000	4,2400	508,80
37	FARINHA DE TRGO ESPECIAL - PACOTE C/ 5 KG	UN	MARX	100,000	9,0000	900,00
38	ABACAXI - FRUTA	UN	HORN	96,000	5,5300	530,88
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 KG	KG	BONIELA	210,000	3,1000	651,00
40	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	KG	BONIELA	40,000	3,8000	152,00
41	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE C/ 5 KG	UN	DAJU	80,000	8,9000	712,00
42	SAL IODADO REFINADO - 1 KG	KG	DAJU	60,000	0,9500	57,00
45	LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS	UN	PIRACANJUB	60,000	2,8500	171,00
46	LENTILHA - 500 GRS	UN	VALAR	96,000	3,7000	355,20
47	TOMATE	KG	HORN	180,000	5,0600	910,80
48	AÇUCAR REFINADO - PACOTE C/ 01 KG	KG	DAJU	120,000	2,1500	258,00
49	OVOS VERMELHOS - GRANDE	DZ	CARMINATTI	240,000	4,5100	1.082,40
50	SALSICHA KG	KG	NOBRE	80,000	6,7800	542,40
51	MORTADELA	KG	AURORA	80,000	6,7200	537,60
53	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	C. VALE	200,000	5,3500	1.070,00
54	CARNE BOVINA DESOSSADA	KG	FRIOESTE	150,000	14,0000	2.100,00
55	CARNE SUINA DESOSSADA SEM PELE	KG	FRIOESTE	100,000	10,0000	1.000,00
56	BATATA INGLESA	KG	HORN	240,000	3,0600	734,40
57	CEBOLA NACIONAL	KG	HORN	180,000	2,8100	505,80
58	BANANA CATURRA KG	KG	HORN	180,000	2,1500	387,00
59	MAMÃO FORMOSA	KG	HORN	120,000	5,6100	673,20
60	BATATA DOCÊ	KG	HORN	120,000	3,0600	367,20
61	MAÇA - FRUTA	KG	HORN	120,000	3,9800	477,60
62	QUEIJO MUSSARELA	KG	TERRA VIVA	180,000	20,0000	3.600,00
63	CENOURA	KG	HORN	180,000	3,3900	610,20
64	MANGA	KG	HORN	120,000	4,0000	480,00
65	LARANJA	KG	HORN	120,000	2,9800	357,60
66	REPOLHO	KG	HORN	180,000	3,3200	597,60
67	MANDIOCA SEM CASCA	KG	HORN	50,000	5,0200	251,00
69	LINGUIÇA TOSCANA	KG	FRIMESA	50,000	10,9700	548,50
71	BETERRABA LAVADA	KG	HORN	50,000	3,3900	169,50
72	CHUCHU LEGUME	KG	HORN	30,000	2,5400	76,20
73	CANJICA AMARELA - PACOTE C/ 500 GRAMAS	UN	DAJU	20,000	1,4900	29,80
74	BOMBOM RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, PACOTE DE 1KG, E NO MINIMO 21,5 GRAMAS POR UNIDADE.	KG	AMOR CARIC	50,000	24,0000	1.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/9

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 5891 - SCS COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	VINAGRE BRANCO - 5LTR	UN	4 ES	12,000	11,2000	134,40
15	FERMENTO QUIMICO - LATA 250 GRS	UN	APTI	60,000	4,2700	256,20
23	BISCOITO SALGADO - PACOTE C/ 400 GRAMAS	UN	PRODASA	96,000	2,7000	259,20
25	BALAS SORTIDAS - 300 GRS	PCT	PRODASA	60,000	2,8800	172,80
34	GELATINA COM DIVERSOS SABORES	CX	MAXUL	120,000	0,7500	90,00
52	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE	KG	FRIOESTE	240,000	11,6500	2.796,00

Fornecedor: 10877 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL C/ 1KG	KG	3923PANFACI	180,000	2,1500	387,00
8	DOCE DE FRUTAS DIVERSOS SABORES - 2 KG	UN	DIFRUTI	42,000	11,0500	464,10
11	MAIONESE - 490 GRS	UN	5236COCAM/	36,000	3,3200	119,52
16	CREME DE LEITE - 200 GRAMAS	UN	PIRACANJUB	60,000	1,7900	107,40
18	ACHOCOLATADO 1 KG	PCT	3400BELA	60,000	5,7500	345,00
20	AMIDO DE MILHO - 500 GRS	UN	2824BELA	96,000	1,6000	153,60
24	CHÁ DE CAMOMILA	KG	BELA	10,000	22,5000	225,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE	KG	3010BELA	10,000	22,5000	225,00
30	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LATVIDA	120,000	27,0000	3.240,00
31	CANELA EM PÓ 30G	UN	2720BELA	24,000	1,3900	33,36
43	FARINHA DE MILHO	KG	DALLA	300,000	1,9300	579,00
44	CAFÉ GRANULADO INSTANTANEO 200 GRS	UN	OURO	150,000	8,0000	1.200,00
68	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500 GRS	UN	QDELICIA	150,000	2,1600	324,00
70	SAGÚ - PACOTE C/ 500 GRAMAS	UN	BELA	20,000	2,4000	48,00

Fornecedor: 11179 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	quero	96,000	6,2500	600,00
19	POLVILHO AZEDO - 500 GRS	UN	prata	240,000	2,2000	528,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,22 de Julho de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME	CNPJ: 80.682.867/0001-03	
EDASA ATACADO LTDA - EPP	CNPJ: 00.566.472/0001-06	
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME	CNPJ: 05.890.443/0001-19	
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	CNPJ: 24.170.620/0001-37	
SCS COMERCIO LTDA - EPP	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195975

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2019, Processo Licitatório nº. 42/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA SER UTILIZADO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11225	CLELIA THIELE 89293576953	1
10880	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLELIA THIELE 89293576953	32.118.323/0001-70	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	21.536.580/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA SER UTILIZADO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11225 - CLELIA THIELE 89293576953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS COM ANTROPOMETRO CONTENDO DISPLAY COM 06 DIGITOS EM LCD, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA, FUNÇÃO TARA ATE A CAPACIDADE MAXIMA DA BALANÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90V A 240V AC COM CHEVEAMENTO AUTOMATICO (BIVOLT), PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO, PÈS REGULAVEIS, TAPETE ANTIDERRAPANTE, COM ANTROPOMETRO EM ALUMINIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA SUPERIOR DE NO MINIMO 200CM COM FRAÇÃO DE 0,5CM, HOMOLOGADA PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE 200 KG, DIVISOES EM 50G.	UN	WELMY	20,000	1.440,0000	28.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,13 de Agosto de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

CLELIA THIELE 89293576953 CNPJ: 32.118.323/0001-70

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ: 21.536.580/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195976

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 1/7

Processo Nº.: 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019

No dia 18 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 45/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS PARA PACIENTES CADASTRADOS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), DEMANDAS JUDICIAIS DA FARMÁCIA REFERÊNCIA MUNICIPAL, E RECÉM-NASCIDOS DE MÃES SOROPOSITIVAS DO AMBULATÓRIO IST/AIDS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11323	FARMACIA A&T LTDA	
5019	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	1
10489	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMACIA A&T LTDA	30.962.191/0001-33	DINARA KARLA TUMELERO	089.628.239-26
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83		. . -
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTÍCIAS PARA PACIENTES CADASTRADOS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), DEMANDAS JUDICIAIS DA FARMÁCIA REFERÊNCIA MUNICIPAL, E RECÉM-NASCIDOS DE MÃES SOROPOSITIVAS DO AMBULATÓRIO IST/AIDS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5019 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA À NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS(DIARREIA PERSISTENTE OU DOENÇAS DE ABSORÇÃO), HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADA, POR AÇÃO ENZIMÁTICA, ULTRA FILTRADAS, COM TCM E AC. GRAXOS DHA E GAMA LINOLÊNICO, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTO DE LACTOSE, SACOROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO :LATA DE 400G. VALIDADE DO PRODUTOS 18 MESES.	LTA	ALFARE	150,000	84,5000	12.675,00

Fornecedor: 10489 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FÓRMULA PEDIATRICA CETOGÊNICA DESTINADA A CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA DOS 3 AOS 10 ANOS, COM 4G DE GORDURA PARA CADA 1G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO NO MÍNIMO 9,8G DE GORDURA EM 100ML. PARA USO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL. COM SÁBOR LÁCTEO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300G, COM LACRE INTERNO DE ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES	LTA	KETOCAL	150,000	329,8000	49.470,00
3	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO E TAMPA PROTETORA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LTA	APTAMIL PRE	200,000	16,9000	3.380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,18 de Setembro de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

FARMACIA A&T LTDA	CNPJ: 30.962.191/0001-33	
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	CNPJ: 05.912.018/0001-83	
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 03.612.312/0004-97	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195958

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2019, Processo Licitatório nº. 11/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS TRATAMENTOS DOS SERVIÇOS VETERINARIOS, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11246	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	
11149	CENTRO VETERINARIO BASSO LTDA	
10371	EVANDRO RECH - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	81.548.802/0001-32	RITA DE CASSIA PAES DA ROSA	736.621.009-91
CENTRO VETERINARIO BASSO LTDA	06.745.562/0001-40		. . -
EVANDRO RECH - EPP	03.900.633/0001-44	EVANDRO RECH	829.062.209-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS TRATAMENTOS DOS SERVIÇOS VETERINARIOS, PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10371 - EVANDRO RECH - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CETOCONAZOL 20% 20ML - - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	20,000	16,7120	334,24
2	UNIDADE MARBOFLAXACINA 27,5MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	4,4203	353,62
3	UNIDADE DE MARBOFLAXACINA 82,5MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	7,7356	618,85
4	UNIDADE DE SULFADIMETOXINA+ORMETOPRIM 400MG - USO VETERINÁRI	UN	RECH	80,000	3,3153	265,22

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/9
Processo Nº.: 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

Fornecedor: 10371 - EVANDRO RECH - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	UNIDADE DE SULFADIMETOXINA+ORMETOPRIM 1600MG - USO VETERINÁR	UN	RECH	80,000	11,7876	943,01
6	UNIDADE DE STOMORGYL 2MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	2,9469	294,69
7	UNIDADE DE STOMORGYL 10MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	5,8938	589,38
8	UNIDADE DE STOMORGYL 20MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	80,000	11,4192	913,54
9	UNIDADE DE DOXICICLINA 50MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	2,2102	221,02
10	UNIDADE DE DOXICICLINA 80MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	1,8418	184,18
11	UNIDADE DE DOXICICLINA 100MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	2,7995	279,95
12	UNIDADE DE DOXICICLINA 200MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	4,0520	405,20
13	UNIDADE DE ENROFLOXACINA 50MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	2,2102	221,02
14	UNIDADE DE ENROFLOXACINA 150MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	3,3153	331,53
15	UNIDADE DE AZITROMICINA+MELOXICAN 50MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	7,3672	736,72
16	UNIDADE DE AZITROMICINA+MELOXICAN 200MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	12,5810	1.258,10
17	UNIDADE DE NORFLOXCINA 200MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	2,2102	221,02
18	UNIDADE DE AMOXICILINA 50MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	150,000	4,0520	607,80
19	UNIDADE DE AMOXICILINA 250MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	6,6305	663,05
20	UNIDADE DE CEFALEXINA 500MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	200,000	1,3998	279,96
21	UNIDADE DE CEFALEXINA 300MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	150,000	3,4569	518,54
22	UNIDADE DE CEFALEXINA 600MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	100,000	5,5254	552,54
23	UNIDADE DE CEFALEXINA 75MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	150,000	2,0628	309,42
24	PET MILK 100MG - USO VETERINARIO	UN		5,000	28,3355	141,68
25	PET MILK 300MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	4,000	65,1717	260,69
26	DIPIRONA GOTAS 10ML -- USO VETERINARIO	UN	RECH	150,000	2,8336	425,04
27	UNIDADE DE VERMIFUGO FILHOTE - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	400,000	2,8336	1.133,44
28	UNIDADE DE VERMIFUGO PRINTEL -USO VETERINÁRIO	UN	RECH	600,000	2,8336	1.700,16
29	UNIDADE DE CAPSTAR ATÉ 11KG - - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	100,000	9,0674	906,74
30	UNIDADE DE CAPSTAR ACIMA DE 11 KG - - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	100,000	10,7675	1.076,75
31	UNIDADE DE MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	1,1334	90,67
32	UNIDADE DE ENALAPRIL 10MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	1,4168	113,34
33	UNIDADE DE CONDROITINA 500MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	6,000	30,6023	183,61
34	UNIDADE DE CONDROITINA 1000MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	6,000	49,8705	299,22
35	EPIVET 30CP - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	6,000	38,5363	231,22
36	GLICOPAN PET 30ML - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	6,000	16,2079	97,25
37	EMOLITAM PET 30ML - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	6,000	17,0013	102,01
38	UNIDADE DE OMEPRAZOL 10MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	1,1051	88,41
39	UNIDADE DE TRAMADOL 12MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	150,000	3,9670	595,05
40	UNIDADE DE OMEPRAZOL 20MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	1,4168	113,34
41	UNIDADE DE TRAMADOL 40MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	150,000	5,1004	765,06
42	UNIDADE DE TRAMADOL 80MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	150,000	6,2338	935,07
43	UNIDADE DE PREDINISONA 5MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	1,1334	90,67
44	UNIDADE DE PREDNISONA 20MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	2,2668	181,34
45	UNIDADE DE MAXICAN 0,5MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	200,000	1,9835	396,70
46	UNIDADE DE MAXICAN 2MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	150,000	3,1169	467,54
47	UNIDADE DE DEXAMETASONA - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	80,000	0,7367	58,94
48	UNIDADE DE CARPROFENO 25MG -USO VETERINÁRIO	UN		50,000	2,2668	113,34
49	UNIDADE DE CARPROFENO 75MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	50,000	2,8336	141,68
50	UNIDADE DE CARPROFENO 100MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	50,000	1,6435	82,18
51	UNIDADE DE CITRATO MAROPITANT 16MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	20,000	17,0013	340,03
52	UNIDADE DE CITRATO MAROPITANT 24MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	20,000	19,1548	383,10
53	UNIDADE DE CITRATO MAROPITANT 60MG - USO VETERINÁRIO	UN	RECH	20,000	28,3355	566,71

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/9

Processo Nº.: 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

Fornecedor: 10371 - EVANDRO RECH - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	PROBIOTICO 14GR - - USO VETERINARIO	UN	RECH	24,000	15,8679	380,83
55	SACHE DE CARVÃO ATIVADO - - USO VETERINARIO	UN	RECH	24,000	5,6671	136,01
56	UNIDADE DE RANITIDINA 150MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	20,000	20,6282	412,56
57	UNIDADE DE SIMETICONA 20ML - USO VETERINARIO	UN	RECH	60,000	11,0508	663,05
58	UNIDADE DE PIROXICAN 20MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	50,000	1,8418	92,09
59	SPRAY PRATA - USO VETERINARIO	UN	RECH	10,000	13,2610	132,61
60	MICOLITYC - USO VETERINARIO	UN	RECH	10,000	51,5706	515,71
61	TERRA CORTRIL SPRAY - USO VETERINARIO	UN	RECH	15,000	27,2021	408,03
62	DERMOTRAT SPRAY - USO VETERINARIO	UN	RECH	10,000	66,3051	663,05
63	DERMOTRAT CREME - USO VETERINARIO	UN	RECH	10,000	44,7701	447,70
64	FURANIL SPRAY - USO VETERINARIO	UN	RECH	8,000	32,4158	259,33
65	FITOFIX GEL - USO VETERINARIO	UN	RECH	10,000	29,4689	294,69
66	ALANTOL CREME - USO VETERINARIO	UN	RECH	10,000	23,8018	238,02
67	VETAGLOS CREME - - USO VETERINARIO	UN	RECH	12,000	17,0013	204,02
68	OTOMAX - USO VETERINARIO	UN	RECH	6,000	45,3368	272,02
69	AURITOP- USO VETERINARIO	UN	RECH	6,000	65,1717	391,03
70	EASOTIC - USO VETERINARIO	UN	RECH	6,000	70,8388	425,03
71	EPIOTIC+ NATALENE - USO VETERINARIO	UN	RECH	6,000	62,3381	374,03
72	TOBRAMICINA - USO VETERINARIO	UN	RECH	8,000	8,5007	68,01
73	TOBRAMICINA+ DEXAMETASONA - USO VETERINARIO	UN	RECH	8,000	11,3342	90,67
74	VACINA ANTIRRABICA - USO VETERINARIO	UN	RECH	200,000	14,1678	2.833,56
75	VACINA CANINA V10 VIRUS INATIVO - USO VETERINARIO	UN	RECH	200,000	32,8692	6.573,84
76	VACINA QUINTUPLA FELINA VIRUS INATIVO - USO VETERINARIO	UN	RECH	200,000	56,6710	11.334,20
77	ANTIPARASITÁRIO INTERNO A CADA 10KG - - USO VETERINARIO	UN	RECH	200,000	3,1169	623,38
78	ANTIPARASITÁRIO TOPICO A CADA 10KG - USO VETERINARIO	UN	RECH	80,000	14,7345	1.178,76
80	UNIDADE DE METERGOLINA 0,5MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	50,000	3,6836	184,18
81	UNIDADE DE METERGOLINA 2MG - USO VETERINARIO	UN	RECH	50,000	6,6305	331,53
82	NUTRIFULL DOG 30ML - USO VETERINARIO	UN	RECH	2,000	36,8362	73,67
83	NUTRIFULL CAT 30ML - USO VETERINARIO	UN	RECH	2,000	31,6791	63,36
84	AMINOMIX GOLD 100G- USO VETERINARIO	UN	RECH	6,000	23,5751	141,45

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,11 de Fevereiro de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	CNPJ: 81.548.802/0001-32	
CENTRO VETERINARIO BASSO LTDA	CNPJ: 06.745.562/0001-40	
EVANDRO RECH - EPP	CNPJ: 03.900.633/0001-44	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195959

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA MUNICIPAL DISPENSADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA FARMACIA DE REFERÊNCIA MUNICIPAL; MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E DE USO DA UPA, ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
913	A G KIENEN & CIA LTDA	50, 167, 171, 177, 189, 196, 199, 222, 228, 267
10641	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	
870	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	98
472	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 15, 31, 33, 43, 57, 64, 105, 107, 111, 119, 130, 134, 138, 160, 165, 193, 225, 226, 270
502	ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	181, 200, 211
10716	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	20, 62, 100, 110, 239, 245, 250, 255, 263
10642	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	1, 39, 40, 41, 42, 149, 275
434	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3, 18, 19, 36, 58, 101, 137, 146, 153
3008	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	6, 7, 158, 252
264	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	35, 54, 55, 84, 92, 108, 142, 190, 204, 212, 219, 220, 221, 246, 261
546	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37, 51, 106, 120, 182, 207, 218, 236, 253, 266
484	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	8, 26, 27, 32, 61, 80, 90, 116, 117, 123, 135, 168, 213
3115	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	11, 67, 254, 274
11105	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	74, 91, 93, 113, 157, 260, 264, 269, 273
10763	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	180, 241, 257
10570	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 9, 13, 34, 59, 63, 76, 77, 78, 83, 86, 89, 94, 96, 118, 132, 144, 170, 175, 185, 191, 194, 203, 205, 214, 238
2504	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MED.E MAT.MED.HOSP.LTDA	
453	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28, 172, 186, 192, 206, 209, 235, 237
1012	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	25, 29, 48, 49, 70, 129, 176, 183, 184, 187, 188, 208, 223, 229, 230, 234, 251
5139	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	12, 16, 17, 30, 45, 47, 52, 53, 65, 66, 73, 75, 88, 102, 103, 104, 109, 112, 124, 145, 150, 151, 156, 159, 161, 163, 197, 210, 227, 233
2488	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	82, 95, 127, 140, 141, 154, 162, 174, 262, 272
2795	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5, 23, 38, 44, 60, 68, 69, 71, 81, 87, 115, 121, 122, 126, 128, 131, 136, 139, 147, 152, 169, 173, 178, 179, 195, 198, 201, 202, 215, 216, 217, 224, 231
11107	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	4, 24, 56, 125, 155

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	ANTONI SINHORIN DE SOUZA	052.265.539-43
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	LEANDRO LUIS SANTINI	033.092.549-09
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71		. . -
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	02.607.956/0001-81	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	018.791.829-55
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	MICHEL MARCELLO	038.363.219-63

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT/	09.192.829/0001-08	GESSE BONFIM	009.296.149-50
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70	WILLIAN IURI M ARANGONI	030.256.140-48
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	05.782.733/0001-49	DOUGLAS MORAES	005.259.200-64
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	MARCELO DELLA GIUSTINA	035.720.399-24
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	MARCIA ELISA STANISLAWSKI KUMM	024.414.659-45
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	VALDECIR BORTOLIN	831.000.839-20
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	FABIO EMANUEL REBONATTO	046.973.639-90
GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	10.448.145/0001-03	LUIS FERNANDO PARISE	064.803.589-10
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	NICOLAS FERNANDO PRUDENTE DE	072.891.289-90
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MED.E MAT.MED.HOSP.LTDA	04.071.245/0001-60		. . -
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86	VINICIUS ROLIN DE MOURA	012.999.330-17
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	JUNIOR ANDRE CARBONERA	996.975.720-20
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	81.706.251/0001-98	FERNANDO DE LACERDA	055.718.849-08
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	MATEUS DE ABREU	949.692.729-72
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	DEVANIR TAVARES DE MEDEIROS FI	076.029.269-86
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	JEAN HERIQUE NESI	087.432.359-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA MUNICIPAL DISPENSADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA FARMACIA DE REFERÊNCIA MUNICIPAL; MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL E DE USO DA UPA, ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 264 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG	CP	Cristália	15.000,000	0,8200	12.300,00
54	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	Cristália	15.000,000	0,2000	3.000,00
55	CODEINA 30 MG	CP	Cristália	100.000,000	0,7170	71.700,00
84	HALOPERIDOL 1 MG	CP	Cristália	10.000,000	0,1280	1.280,00
92	IMIPRAMINA 25 MG	CP	Cristália	36.000,000	0,2600	9.360,00
108	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	Cristália	6.000,000	0,3500	2.100,00
142	PROMETAZINA 25 MG	CP	Cristália	50.000,000	0,1100	5.500,00
190	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	BIS.	Cristália	200,000	6,3100	1.262,00
204	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMP.	Cristália	100,000	8,3900	839,00
212	HEPARINA SODICA 5000UI 0,25 ML	AMP.	Cristália	50,000	4,1000	205,00
219	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP 1ML	AMP.	Cristália	2.000,000	2,1300	4.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 264 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
220	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP.	Cristália	50,000	5,6000	280,00
221	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP.	Cristália	10,000	26,4700	264,70
246	CINACALCETE 30MG	CP	Cristália	2.880,000	5,3900	15.523,20
261	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CP	Cristália	360,000	0,3600	129,60

Fornecedor: 434 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FR 120ML	FRS	CIMED	5.000,000	4,3500	21.750,00
18	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRS	CIMED	5.000,000	3,5000	17.500,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO FRASCO COM 150ML	FRS	CIMED	3.000,000	5,3500	16.050,00
36	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER C/ 10 COMP	CP	VITAMED	350.000,000	0,0660	23.100,00
58	DEXAMETSONA CREME 10MG/G (0,1%) BISNAGA 10G	BIS.	GREEN PHAF	5.000,000	0,9380	4.690,00
101	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03MG + 0,15MG	CP	MABRA	120.000,000	0,0300	3.600,00
137	PERMETRINA LOÇÃO 5% FR 60 ML (50MG/ML)	FRS	IFAL	500,000	2,4000	1.200,00
146	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR	ENV.	PHARMASCIE	5.000,000	0,4780	2.390,00
153		CP	SOBRAL	500,000	1,0400	520,00

Fornecedor: 453 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FR 200 DOSES	FRS	CHIESI	2.000,000	44,7000	89.400,00
172	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	600,000	1,0900	654,00
186	CINARIZINA 75 MG	CP	RANBAXY	600,000	0,0900	54,00
192	DOBUTAMINA 12,5MG/ML IV 20 ML	AMP.	HYPOFARMA	50,000	6,8300	341,50
206	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL	AMP.	HYPOFARMA	500,000	0,7500	375,00
209	GLUCONATO DE CALCIO 10%	AMP.	ISOFARMA	200,000	1,4900	298,00
235	BISACODIL 5 MG	CP	BRAINFARMA	650,000	0,0700	45,50
237	MANITOL 200MG/ML 250ML	UN	FRESENIUS	300,000	4,0940	1.228,20

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400 MG 10 ML	FRS	Teuto	2.500,000	1,0400	2.600,00
15	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	Teuto	400.000,000	0,0270	10.800,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG / ML FRASCO COM 20 ML	FRS	Hipolabor	1.000,000	7,1610	7.161,00
33	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	Teuto	250.000,000	0,1020	25.500,00
43	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 60ML	FRS	Teuto	1.100,000	6,2900	6.919,00
57	DEXAMETASONA 4MG	CP	Teuto	15.000,000	0,2240	3.360,00
64	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10 ML	FRS	Hipolabor	2.300,000	0,7120	1.637,60
105	LORATADINA 10MG	CP	Cimed	80.000,000	0,0480	3.840,00
107	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	Hipolabor	8.000,000	0,5860	4.688,00
111	METFORMINA 500MG	CP	Teuto	400.000,000	0,0640	25.600,00
119	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100 MG/G 50 G C/ APLICADORES	BIS.	Sanval	800,000	3,9060	3.124,80
130	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR 15ML	FRS	Farmace	6.500,000	0,6090	3.958,50
134	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 4ML	AMP.	Teuto	6.000,000	9,9000	59.400,00
138	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 1% FRASCO COM 60 ML	FRS	Nativita	1.000,000	1,3800	1.380,00
160	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO COM 5 ML	FRS	Teuto	500,000	1,1900	595,00
165	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRS	Teuto	400,000	0,6100	244,00
193	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	AMP.	União Quimica	50,000	1,6410	82,05
225	PROMETAZINA 50 MG/2 ML	AMP.	Sanval	3.500,000	1,7950	6.282,50
226	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA	AMP.	Teuto	4.000,000	0,4200	1.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
270	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MCG DISKUS	FRS	GSK	42,000	96,0300	4.033,26

Fornecedor: 484 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ACIDO VALPROICO 250MG / 5ML COM 100 ML	FRS	HIPOLABOR	600,000	3,2000	1.920,00
26	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSP ORAL C/ DILUENTE FR 15ML	FRS	PRATI	1.500,000	6,1000	9.150,00
27	AZITROMICINA 500 MG	CP	MEDQUIMICA	15.000,000	0,4490	6.735,00
32	CAPTOPRIL 25 MG	CP	GEOLAB	500.000,000	0,0160	8.000,00
61	DIAZEPAM 5 MG	CP	SANTISA	100.000,000	0,0540	5.400,00
80	FUROSEMIDA 40 MG	CP	PRATI	300.000,000	0,0310	9.300,00
90	IBUPROFENO 600 MG	CP	PRATI	400.000,000	0,2100	84.000,00
116	METOPROLOL 25 MG	CP	ACCORD	80.000,000	0,2990	23.920,00
117	METOPROLOL 50MG	CP	ACCORD	300.000,000	0,6200	186.000,00
123	NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA 10G	BIS.	PRATI	6.000,000	1,2500	7.500,00
135	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 4ML	AMP.	BLAU	2.000,000	4,2800	8.560,00
168	COMPLEXO B - AMPOLA	AMP.	HYPOFARMA	5.000,000	0,6840	3.420,00
213	HIDROCORTISONA 500 INJETAVEL	AMP.	BLAU	2.100,000	4,4990	9.447,90

Fornecedor: 502 - ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	ATROPINA 0,5 MG/ ML	AMP.	HYPOFARMA	700,000	0,6890	482,30
200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 5ML	AMP.	FARMACE	500,000	0,9740	487,00
211	HALOPERIDOL 5MG/ML ENDOVENOSO- EV	AMP.	HYPOFARMA	50,000	1,1700	58,50

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENETE A 200 MG CA++)	CP	IMEC	100.000,000	0,0390	3.900,00
51	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	NOVA QUIMIC	150.000,000	0,2100	31.500,00
106	LOSARTANA 50MG	CP	NEO QUIMICA	1.800.000,000	0,0380	68.400,00
120	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR 100ML	FRS	SOBRAL	1.000,000	5,4500	5.450,00
182	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10 ML	AMP.	SANTEC	200,000	0,5300	106,00
207	GLICEROL ENEMA 120MG/ML 500ML	FRS	JP	300,000	4,6990	1.409,70
218	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP.	HIPOLABOR	100,000	1,5800	158,00
236	METOCLOPRAMIDA 0,4% FRASCO 10 ML	FRS	MARIOL	150,000	0,6000	90,00
253	GLIMEPIRIDA 6MG	CP	MEDLEY	360,000	2,7490	989,64
266	METILFENIDATO 20MG LA	CP	NOVARTIS	360,000	7,1900	2.588,40

Fornecedor: 870 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG	CP	PROLOPA/RC	40.000,000	0,8000	32.000,00

Fornecedor: 913 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	CLONIDINA 0,150 MG	CP	BOEHRINGEF	15.000,000	0,2390	3.585,00
167	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	AMP.	U. QUIMICA	2.600,000	1,8500	4.810,00
171	DIAZEPAM 10 MG	CP	SANTISA	1.000,000	0,0670	67,00
177	ADRENALINA/EPINEFRINA 1,82MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	1.000,000	1,8700	1.870,00
189	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP.	HYPOFARMA	500,000	0,9900	495,00
196	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG +50MG/ML DL	AMP.	TAKEDA	1.200,000	3,7000	4.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 913 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
199	EPINEFRINA 1 MG/ ML 1ML	AMP.	HIPOLABOR	1.100,000	1,8700	2.057,00
222	NORADRENALINA 1 MG/ML	AMP.	HIPOLABOR	100,000	2,1600	216,00
228	SUXAMETONIO 500MG	AMP.	BLAU	50,000	10,6500	532,50
267	MINOXIDIL 10MG COMPRIMIDOS	CP	WYETH	360,000	1,2600	453,60

Fornecedor: 1012 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	ATENOLOL 50 MG	CP	PRATI DONAI	300.000,000	0,0350	10.500,00
29	BIPERIDENO 2 MG	CP	CRISTALIA	100.000,000	0,1580	15.800,00
48	CLONAZEPAM 2MG	CP	GEOLAB	80.000,000	0,0490	3.920,00
49	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	FRS	GEOLAB	3.000,000	1,6850	5.055,00
70	ESPIRONOLACTONA 25mg	CP	ASPEN	250.000,000	0,1340	33.500,00
129	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER C/ 14 OU 10 CAPSULAS	CAP.	HIPOLABOR	1.500.000,000	0,0530	79.500,00
176	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA	AMP.	HIPOLABOR	200,000	8,3900	1.678,00
183	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ.	AMP.	WASSER	1.000,000	1,2490	1.249,00
184	CEFTRIAXONA 1G	AMP.	BLAU	1.200,000	6,3800	7.656,00
187	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP.	SAMTEC	500,000	0,2030	101,50
188	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP.	SAMTEC	700,000	0,1950	136,50
208	GLICOSE 50% AMPOLA	AMP.	SAMTEC	1.200,000	0,2090	250,80
223	OMEPRAZOL 40MG IV COM DILUENTE	AMP.	BLAU	2.000,000	5,5000	11.000,00
229	TENOXICAM 20MG/ML	AMP.	EUROFARMA	7.200,000	3,9900	28.728,00
230	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML	CX	HIPOLABOR	200,000	1,5000	300,00
234	ACIDO FOLINICO 15MG	CP	HIPOLABOR	720,000	0,9790	704,88
251	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOL. INJ. SUBCUTANEA	AMP.	MYLAN	720,000	19,4000	13.968,00

Fornecedor: 2488 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO	UN	GLOBO	400,000	0,9900	396,00
95	IVERMECTINA 6 MG	CP	VITAMEDIC	2.000,000	0,1620	324,00
127	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	TEUTO	18.000,000	0,2050	3.690,00
140	PREDNISONA 20 MG	CP	SANVAL	50.000,000	0,1450	7.250,00
141	PREDNISONA 5 MG	CP	SANVAL	65.000,000	0,0600	3.900,00
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	PRATI	20.000,000	0,0880	1.760,00
162	TOBRAMICINA SOL OFT 0,3 % 5 ML	FRS	GERMED	500,000	6,7020	3.351,00
174	ACETATO DE RETINOL + ASSOCIAÇAO	BIS.	LATINOFARM	40,000	8,8000	352,00
262	LEITE DE CABRA EM PÓ LATA 400G	LTA	CAPRILAT	120,000	45,0000	5.400,00
272	SULFADIAZINA 500 MG	CP	SOBRAL	500,000	0,2170	108,50

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	HIPOLABOR	72.000,000	0,0370	2.664,00
23	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	CP	GEOLAB	250.000,000	0,0190	4.750,00
38	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	HIPOLABOR	70.000,000	0,2200	15.400,00
44	CEFALEXINA 500 MG	CP	TEUTO	60.000,000	0,2470	14.820,00
60	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML COM 100 ML	FRS	FARMACE	4.000,000	0,9020	3.608,00
68	ENALAPRIL 10 MG	CP	HIPOLABOR	500.000,000	0,0280	14.000,00
69	ENALAPRIL 20 MG	CP	MEDQUIMICA	400.000,000	0,0370	14.800,00
71	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	HIPOLABOR	35.000,000	0,2400	8.400,00
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	MEDQUIMICA	160.000,000	0,0160	2.560,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	MEDQUIMICA	1.200.000,000	0,0120	14.400,00
115	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	HIPOLABOR	50.000,000	0,0900	4.500,00
121	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% COM 28G	BIS.	HIPOLABOR	800,000	1,6800	1.344,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% COM 80G E APLICADORES	BIS.	HIPOLABOR	800,000	3,9900	3.192,00
126	NISTATINA SUSPENSÃO 100 000 UI/ML 50 ML	FRS	PRATI	1.000,000	3,2000	3.200,00
128	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRS	FARMACE	5.000,000	1,8000	9.000,00
131	PARACETAMOL 500 MG	CP	HIPOLABOR	650.000,000	0,0350	22.750,00
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000UI PÓ P/ SUSP INJ 4ML	AMP.	TEUTO	3.000,000	7,4450	22.335,00
139	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO COM 60 ML.	FRS	HIPOLABOR	4.000,000	3,0450	12.180,00
147	SALBUTAMOL 100 MCG JATO/DOSE FR COM 200 DOSES	SP	TEUTO	3.200,000	6,2990	20.156,80
152	SINVASTATINA 40 MG	CP	SANVAL	360.000,000	0,0840	30.240,00
169	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ IM/EV AMPOLA 2,5ML	AMP.	TEUTO	7.000,000	0,4980	3.486,00
173	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ SOL INJETAVEL	FRS	TEUTO	2.000,000	4,6400	9.280,00
178	AGUA DE INJEÇÃO 10ML	AMP.	FARMACE	25.000,000	0,1290	3.225,00
179	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	AMP.	HIPOLABOR	400,000	1,8290	731,60
195	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	AMP.	FARMACE	4.000,000	0,5290	2.116,00
198	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL AMP. 2ML	AMP.	FARMACE	9.000,000	0,4100	3.690,00
201	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML COM 1ML	AMP.	FARMACE	800,000	0,8930	714,40
202	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML	AMP.	FARMACE	9.000,000	1,2500	11.250,00
215	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMP.	HIPOLABOR	2.100,000	1,7850	3.748,50
216	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP.	HYPOFARMA	300,000	2,3990	719,70
217	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP.	HALEX	8.000,000	0,2630	2.104,00
224	ONDANSETRONA 2MG/ML IM/IV COM 4ML	AMP.	HYPOFARMA	4.000,000	1,1800	4.720,00
231	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP.	TEUTO	6.000,000	0,5250	3.150,00

Fornecedor: 3008 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	ABBOTT	25.000,000	0,1490	3.725,00
7	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	ABBOTT	100.000,000	0,2890	28.900,00
158	TEOFILINA 100 MG	CAP.	ABBOTT	40.000,000	0,4100	16.400,00
252	ENOXAPARINA 60MG SOL INJETAVEL SUBCUTANEA	AMP.	MYLAN	720,000	24,9900	17.992,80

Fornecedor: 3115 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	CP	ELOFAR	40.000,000	0,2000	8.000,00
67	DOXAZOSINA 2MG	CP	APSEN	210.000,000	0,1150	24.150,00
254	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	APSEN	360,000	1,3280	478,08
274	UNOPROST 4MG	CP	APSEN	360,000	0,3000	108,00

Fornecedor: 5139 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALOPURINOL 100 MG	CP	PRATI	72.000,000	0,0590	4.248,00
16	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂMICO 250MG+62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 75ML	FRS	SANDOZ	7.500,000	11,2000	84.000,00
17	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULÂMICO 500MG+125MG	CP	SANDOZ	95.000,000	0,8700	82.650,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,3690	11.070,00
45	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	PRATI	60.000,000	0,1850	11.100,00
47	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	SANDOZ	40.000,000	0,6600	26.400,00
52	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% SEM BENZALCÔNIO FRASCO COM 50 ML	FRS	NATULAB	1.200,000	2,6500	3.180,00
53	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	UNIÃO QUÍMI	20.000,000	0,1690	3.380,00
65	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO COM 10ML	FRS	NATULAB	15.000,000	0,6490	9.735,00
66	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO COM 20ML	FRS	NATULAB	5.000,000	1,1190	5.595,00
73	ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G	UN	BIOLAB	500,000	11,7900	5.895,00
75	FENOBARBITAL 100 MG	CP	UNIÃO QUÍMI	40.000,000	0,0950	3.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 7/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 5139 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4% SUSP FRASCO COM 100 ML	FRS	NATULAB	3.000,000	1,9600	5.880,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	MERCK	120.000,000	0,0740	8.880,00
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	MERCK	150.000,000	0,0740	11.100,00
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	MERCK	220.000,000	0,0740	16.280,00
109		FRS	NATULAB	2.000,000	1,0500	2.100,00
112	METFORMINA 850 MG	CP	PRATI	650.000,000	0,0540	35.100,00
124	NIFEDIPINA 20 MG	CP	GEOLAB	65.000,000	0,0440	2.860,00
145	RISPERIDONA 2MG	CP	UNIÃO QUÍMI	100.000,000	0,1090	10.900,00
150	SINVASTATINA 10MG	CP	SANDOZ	100.000,000	0,0520	5.200,00
151	SINVASTATINA 20 MG	CP	SANDOZ	800.000,000	0,0490	39.200,00
156	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML SOL ORAL FR 30ML	FRS	NATULAB	600,000	0,7490	449,40
159	TIAMAZOL 5MG	CP	BIOLAB	20.000,000	0,1890	3.780,00
161	TIORIDAZINA 50 MG	CP	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,3890	11.670,00
163	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	FARMOQUÍM	50.000,000	0,1200	6.000,00
197	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG / 50MG/ML IM 1ML	AMP.	UNIÃO QUÍMI	1.200,000	1,2340	1.480,80
210	HALOPERIDOL 5MG/ML INTRAMUSCULAR	AMP.	UNIÃO QUÍMI	1.200,000	1,0500	1.260,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GRS	POTE	SILVESTRE	200,000	24,5000	4.900,00
233	LIDOCAINA 20MG/G COM 30 G	BIS.	PHARLAB	1.000,000	2,4880	2.488,00

Fornecedor: 10570 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FR 120ML	FRS	PRATI	2.500,000	2,8500	7.125,00
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	PRATI	7.200,000	0,2850	2.052,00
13	ALOPURINOL 300 MG	CP	PRATI	48.000,000	0,1730	8.304,00
34	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML FR 100ML	FRS	UNIAO QUIMI	300,000	10,9990	3.299,70
59	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	GEOLAB	35.000,000	0,0660	2.310,00
63	DIMENIDRATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG GOTAS 20ML	FRS	CIFARMA	1.200,000	2,0000	2.400,00
76	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	FRS	UNIAO QUIMI	150,000	2,8490	427,35
77	FINASTERIDA 5MG	CP	MERCK	60.000,000	0,2810	16.860,00
78	FLUCONAZOL 150 MG	CP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,3000	3.000,00
83	GLIMEPIRIDA 2 MG	CP	CIMED	200.000,000	0,0670	13.400,00
86	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML 1ML	AMP.	UNIAO QUIMI	1.050,000	4,9000	5.145,00
89	IBUPROFENO 300 MG	CP	GEOLAB	80.000,000	0,1300	10.400,00
94	ISOSSORBIDA 40 MG	CP	ZYDUS	20.000,000	0,1790	3.580,00
96	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	UN	NUTRIEX	100,000	5,0200	502,00
118	METRONIDAZOL 250 MG	CP	PRATI	30.000,000	0,0990	2.970,00
132	PAROXETINA 20 MG	CP	ZYDUS	180.000,000	0,1850	33.300,00
144	RANITIDINA 150 MG	CP	MEDQUIMICA	120.000,000	0,0870	10.440,00
170	DIAZEPAM 10 MG 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	SANTISA	1.200,000	0,4990	598,80
175	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP.	ZYDUS	500,000	2,7300	1.365,00
185	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP.	UNIAO QUIMI	2.000,000	1,2000	2.400,00
191	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML- AMP 2ML	AMP.	UNIAO QUIMI	100,000	1,4000	140,00
194	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPLOA COM 2 ML	AMP.	SANTISA	600,000	0,4990	299,40
203	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL 10ML	AMP.	HIPOLABOR	150,000	3,7000	555,00
205	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ	AMP.	SANTISA	2.200,000	0,3620	796,40
214	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	UN	HIPOLABOR	20,000	42,5000	850,00
238	BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO 5 ML	FRS	GEOLAB	15,000	4,6500	69,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 8/15
Processo Nº.: 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Fornecedor: 10642 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CP	ACETILDOR/S	1.200.000,000	0,0180	21.600,00
39	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	KARVIL/TORF	65.000,000	0,0820	5.330,00
40	CARVEDILOL 25 MG	CP	KARVIL/TORF	60.000,000	0,1110	6.660,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	KARVIL/TORF	40.000,000	0,0600	2.400,00
42	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	KARVIL/TORF	150.000,000	0,0680	10.200,00
149	SERTRALINA 50 MG	CP	SERENATA/T	500.000,000	0,0890	44.500,00
275	URSODESOXICÓLICO 150MG	CP	URSACOL/ZA	2.160,000	2,2160	4.786,56

Fornecedor: 10716 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	AMOXACILINA 500 MG	CP	PRA	80.000,000	0,1410	11.280,00
62	DIGOXINA 0,25 MG	CP	PHARLAB	50.000,000	0,0500	2.500,00
100	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,05MG + 0,03MG TRIFÁSICO	CP	BAYER	78.000,000	0,3050	23.790,00
110	MELOXICAM 15 MG	CP	PHARLAB	160.000,000	0,0890	14.240,00
239	ASPARTATO DE ORNITINA 0,06G GRANULADO ENVELOPE 5G C/10ENVELOPES	CX	BIOLAB	72,000	76,1000	5.479,20
245	CARDIZEM SR 90 MG - CÁPS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP.	BOEHRINGEF	720,000	1,5800	1.137,60
250	DUO-TRAVATAN COLIRIO 2,5mL	FRS	NOVARTIS	24,000	95,0000	2.280,00
255	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10 ML	UN	SANOFI	86,000	206,0000	17.716,00
263	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG + ENTACAPONA 200MG	CP	NOVARTIS	1.080,000	5,5900	6.037,20

Fornecedor: 10763 - GRAMS & GRAMS LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
180	ANESTESICO COLÍRIO - TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 10ML	FRS	ALLERGAM	200,000	7,4000	1.480,00
241	APIXABANA 5 MG	CP	PFIZER	1.440,000	3,2900	4.737,60
257	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI	UN	SANOFI	360,000	77,0000	27.720,00

Fornecedor: 11105 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	FENITOINA 100MG	CP	TEUTO	30.000,000	0,1670	5.010,00
91	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 20ML	FRS	GEOLAB	10.000,000	2,1080	21.080,00
93	ISOSSORBIDA 10 MG	CP	SIGMA EMS	40.000,000	0,2350	9.400,00
113	METILDOPA 250 MG	CP	BIOSINTETIC	80.000,000	0,3200	25.600,00
157	SULPIRIDA 50 MG	CP	sanofi	20.000,000	0,5440	10.880,00
260	KOMBIGLYZE XR 2,5 + 1.000MG	CP	astra	720,000	2,5100	1.807,20
264	LEVOTIROXINA 88MCG	CP	MERCK	360,000	0,2150	77,40
269	PROPILENOGLICOL 3MG+ POLIETILENOGLICOL 400 4MG SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTÁLMICA 10ML	FRS	OSORIO	24,000	32,5000	780,00
273	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG LA	CP	WYETH	720,000	11,3970	8.205,84

Fornecedor: 11107 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACETILCISTEINA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR ENVELOPES	ENV.	GEOLAB	13.000,000	0,7000	9.100,00
24	ATENOLOL 25 MG	CP	VITAMEDIC	320.000,000	0,0240	7.680,00
56	COMPLEXO B	CP	VITAMED	150.000,000	0,0290	4.350,00
125	NIMODIPINA 30 MG	CP	VITAMEDIC	15.000,000	0,1810	2.715,00
155	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	VITAMED	80.000,000	0,0300	2.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Fevereiro de 2019.

_____
LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	_____
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	_____
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 65.817.900/0001-71	_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	CNPJ: 02.607.956/0001-81	_____
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	CNPJ: 10.869.890/0001-26	_____
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 09.192.829/0001-08	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	_____
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ: 44.734.671/0001-51	_____
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	_____
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Fevereiro de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	
GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	CNPJ: 10.448.145/0001-03	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MED.E MAT.MED.HOSP.LTDA	CNPJ: 04.071.245/0001-60	
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 27.860.256/0001-25	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195960

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E PARTICANTES DESTE CERTAME - CONDER - PROCESSO 01/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 01/2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
472	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2, 13, 22, 29, 30, 40, 42, 43, 48, 52, 58, 60, 62, 63, 67, 75, 77, 78, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 118, 121, 124, 126, 135, 137, 139, 141, 142, 164, 166, 170, 175, 189, 195, 196, 197, 199, 201, 203, 209, 210, 211, 217, 218, 219, 231, 232, 242, 243, 246, 253, 257, 261, 268, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 292, 294, 299, 313, 314, 315, 318, 329, 331, 337, 339, 340, 341, 343, 355, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 375, 377, 378, 379, 380, 381
434	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 10, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 277
546	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14, 16, 17, 18, 44, 66, 106, 110, 122, 145, 155, 161, 169, 176, 187, 208, 222, 227, 259, 281, 282, 284, 285, 293, 295, 296, 297, 298, 322, 330, 342, 344
11247	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	28, 105, 130, 131, 174, 214, 235, 244, 251, 252, 254, 256, 370
10806	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	15, 23, 36, 56, 65, 68, 70, 83, 85, 87, 108, 111, 116, 125, 133, 143, 144, 153, 162, 163, 165, 183, 186, 194, 221, 225, 255, 260, 264, 272, 321, 323, 327, 371, 373
484	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	39, 317, 319, 320, 374
3875	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	45, 46, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 173, 312, 346
11166	HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	107
10751	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	24, 31, 34, 41, 64, 82, 86, 123, 152, 167, 171, 191, 192, 237, 238, 247, 248, 291
10411	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12, 19, 20, 21, 25, 26, 49, 50, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 101, 115, 117, 127, 129, 132, 136, 138, 140, 154, 160, 168, 188, 193, 198, 200, 202, 204, 206, 220, 228, 229, 230, 233, 234, 236, 239, 240, 245, 250, 262, 266, 283, 286, 287, 288, 289, 290, 335, 336, 345, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354
10880	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	146, 147, 159, 216, 241, 249, 265, 334, 356, 357, 376
11037	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	33, 47, 172
2795	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 32, 35, 37, 38, 53, 54, 55, 79, 80, 81, 84, 88, 134, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 190, 205, 207, 224, 226, 269, 270, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 332

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70		. . -
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05		. . -
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR	19.316.524/0001-14		. . -
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	11.776.334/0001-78		. . -
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40		. . -

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40		. . -
HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	05.888.881/0001-42		. . -
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06		. . -
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02		. . -
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	21.536.580/0001-06		. . -
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	27.311.107/0001-07		. . -
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E PARTICANTES DESTE CERTAME - CONDER - PROCESSO 01/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 01/2019.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 434 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA CALIBRE 30 X 7.0, HASTE DE AÇO INOXIDAVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLASTICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSEPTICA, PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPAK	500,000	5,9500	2.975,00
10	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/ 100 UNIDADES	PCT	THEUTO	1.200,000	2,6900	3.228,00
177	LUVA CIRURGICA TAM 6.5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFICIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MINIMA DE 0 17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	700,000	0,8000	560,00
178	LUVA CIRURGICA TAM 7.0 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFICIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABOSVIVEL, ESPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	1.000,000	0,8000	800,00
179	LUVA CIRURGICA TAM 7,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFICIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORIVEL, ESPESSURA MINIM DE 0 17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	2.500,000	0,8000	2.000,00
180	LUVA CIRURGICA TAM 8.0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFICIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, EXPESSURA MINIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	SANRO	1.300,000	0,8000	1.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 434 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	LUVA CIRURGICA TAM 8.5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFICIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL EXPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	DESCAR PAK	200,000	0,8000	160,00
182	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTAVEL, USO UNICO LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACI	1.500,000	15,0000	22.500,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTAVEL, USO ÚNICO LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACI	1.400,000	15,0000	21.000,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABOSRIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTERIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTAVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONIVEL NOS TAMANHOS G.	CX	DESCARPACI	700,000	15,0000	10.500,00
277	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRADO NA ANVISA. COM BPF(BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UN	SR	2.000,000	0,1400	280,00

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20 X 5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLASTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	GRUPO LABC	1.000,000	6,0000	6.000,00
13	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM.	UN	POLAR FIX	2.000,000	1,1500	2.300,00
22	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLASTICO CAPACIDADE 250ML,BICO RETO.	UN	J PROLAB	300,000	2,3000	690,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VALVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSIVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UN	GLICOMED-A	50,000	70,0000	3.500,00
30	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLDORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO.	UN	GLICOMED-A	30,000	56,8000	1.704,00
40	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS	RL	POLAR FIX	500,000	5,1400	2.570,00
42	BOLSA COLETORA DESCARTAVEL DE URINA CAPACIDADE 2000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MARKMED	200,000	43,2900	8.658,00
43	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SITEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	BALMAK	40,000	59,7000	2.388,00
48	BANDEJA RETANGULAR 30X20X4CM DE INOX COM TAMPA	UN	FARTIMOM	100,000	48,8500	4.885,00
52	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	UN	COLEMAN	50,000	350,3000	17.515,00
58	CAIXA PORTA LAMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 40 UNIDADES.	UN	J PROLAB	40,000	10,1000	404,00
60	CADARÇO SARJADO ROLO 10MMX100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA.	RL	TECENIL	120,000	2,4400	292,80
62	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA.	UN	FIBRA RESG/	100,000	37,8800	3.788,00
63	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 16 CX COM 100 UNIDADE	CX	INJEX	400,000	179,0000	71.600,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 24 CX COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	2.000,000	178,9000	357.800,00
75	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UN	RESGATE SP	15,000	12,7000	190,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO.BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	UN	RESGATE SP	15,000	12,7000	190,50
78	COLETOR DE URINA INISSEX C/ 100 UNIDADES.	PCT	CRAL	1.000,000	30,0000	30.000,00
102	DRENO DE PENROSE Nº 1 - ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	WALTEX	200,000	1,0100	202,00
103	DRENO DE PENROSE Nº 2 - ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	WALTEX	200,000	1,3000	260,00
104	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF – FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA 1 ANO.	UN	MD	30,000	534,0000	16.020,00
112	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM C/ 4 UNIDADES	PCT	VALUTRODE	500,000	19,9900	9.995,00
113	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM C/ 4 UNIDADES.	PCT	ARKTUS	500,000	18,2600	9.130,00
114	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM C/ 4 UNIDADES.	PCT	VALUTRODE	500,000	25,9700	12.985,00
118	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES, APRESENTA AS CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE(PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE(CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMP DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL; APROX. 200MM	PCT	KOLPLAST	50,000	13,5300	676,50
121	ESPATULAS DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	THETO	150,000	4,8300	724,50
124	ESPÉCULOS ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UN	CRAL	1.500,000	0,8500	1.275,00
126	ESPÉCULOS ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UN	CRAL	2.500,000	0,7300	1.825,00
135	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO-.	500,000	30,8200	15.410,00
137	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO-.	500,000	30,8400	15.420,00
139	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	TECHNOFIO-.	500,000	30,8400	15.420,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO-	500,000	30,8400	15.420,00
142	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 3/5 C/24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO-	500,000	87,8900	43.945,00
164	"GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA ANTIALÉRGICO "	UN	GLICOMED-A	150,000	5,0000	750,00
166	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO 75 UNIDADES	CX	HIGIE TOPP	300,000	0,9500	285,00
170	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 1 ANO DE GARANTIA.	UN	BIOMECK	32,000	101,4000	3.244,80
175	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA. QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS)	UN	MISSOURI	100,000	25,0000	2.500,00
189	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	LUPLAST	1.200,000	6,4900	7.788,00
195	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50MX70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 6 ROLOS	CX	POLAR FIX	450,000	104,5000	47.025,00
196	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM.	PCT	MEDGAU	6.000,000	8,9300	53.580,00
197	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, CONTEM UMA AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON, TAMANHO 18X55CM	UN	MD	30,000	34,0000	1.020,00
199	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.5 PRODUZIDA EM SILICONE USO ÚNICO.	UN	MD	50,000	48,0000	2.400,00
201	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.5 PRODUZIDA EM SILICONE USO ÚNICO.	UN	MD	50,000	48,0000	2.400,00
203	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4.0 PRODUZIDA EM SILICONE USO ÚNICO	UN	MD	50,000	48,0000	2.400,00
209	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HOSPFLEX	100,000	23,5400	2.354,00
210	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	HOSPFLEX	100,000	38,9600	3.896,00
211	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HOSPFLEX	100,000	52,2800	5.228,00
217	MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PAFUSOS), QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA EM RX. MEDINDO 1,85X46,5. ACOMPANHA CINTO ARANHA.	UN	RESGATE SP	20,000	229,9800	4.599,60
218	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG PAR	PAR	SEQUENCIAL	50,000	31,9300	1.596,50
219	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	UN	CONTEC	100,000	81,1700	8.117,00
231	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 11,5CM	UN	WELDON	50,000	9,9900	499,50
232	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTES 11,5CM	UN	WELDON	50,000	9,1600	458,00
242	PINÇA HEMOSTATICA ADSON RETA 14CM	UN	WELDON	50,000	28,0000	1.400,00
243	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA 14CM	UN	WELDON	50,000	28,0000	1.400,00
246	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA 11,5CM	UN	WELDON	50,000	19,1400	957,00
253	PINÇA POZZI 24CM	UN	WELDON	50,000	38,1100	1.905,50
257	PORTA AGULHA DERF 12CM	UN	WELDON	50,000	16,6500	832,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 7/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
261	PROTETOR OCULAR ADULTO C/ 20	CX	CRAL	300,000	7,6000	2.280,00
268	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UN	SR	13.000,000	0,5000	6.500,00
273	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UN	SR	14.000,000	0,3800	5.320,00
274	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UN	SR	45.000,000	0,1300	5.850,00
275	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UN	SR	2.000,000	0,1300	260,00
276	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UN	SR	50.000,000	0,1600	8.000,00
278	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UN	SR	60.000,000	0,2400	14.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 8/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
279	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UN	SR	2.000,000	0,2400	480,00
280	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	UN	SR	2.000,000	1,8200	3.640,00
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	BIOSANI	300,000	0,6600	198,00
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	BIOSANI	300,000	0,7200	216,00
299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	BIOSANI	200,000	1,2600	252,00
313	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO 100 ML	UN	FARMAX-AMA	1.000,000	1,4600	1.460,00
314	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML	UN	FARMAX-AMA	1.000,000	1,7500	1.750,00
315	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 500 ML	UN	FARMAX-AMA	750,000	2,2400	1.680,00
318	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UN	I.F.B.L	50.000,000	2,1400	107.000,00
329	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 1000ML	UN	FRESENIUS	500,000	5,2500	2.625,00
331	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 1000ML	UN	FRESENIUS	200,000	5,1300	1.026,00
337	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM COM 12 UNIDADES	PCT	POLAR FIX	100,000	11,2300	1.123,00
339	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	RESGATE SP	100,000	6,7600	676,00
340	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE EM 50 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	RESGATE SP	100,000	11,6300	1.163,00
341	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES	KIT	RESGATE SP	100,000	18,4000	1.840,00
343	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO	UN	GLICOMED-A	200,000	5,8500	1.170,00
355	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR ROLO 15 METROS 6X12MM	RL	CIRURGICA E	20,000	135,2000	2.704,00
358	TESOURA SPENCER 12CM	UN	WELDON	100,000	21,6500	2.165,00
359	TESOURA IRIS RETA 8CM	UN	WELDON	100,000	11,5000	1.150,00
360	TESOURA IRIS RETA 10CM	UN	WELDON	100,000	11,5000	1.150,00
361	TESOURA IRIS CURVA 10 CM	UN	WELDON	100,000	11,5000	1.150,00
362	TESOURA MAYO RETA 15CM	UN	WELDON	100,000	19,1400	1.914,00
363	TESOURA MAYO STILLE 15CM	UN	WELDON	100,000	19,1400	1.914,00
364	TESOURA METZENBAUM RETA 15CM	UN	WELDON	50,000	20,8200	1.041,00
365	TESOURA METZENBAUM CURVA 15CM	UN	WELDON	50,000	20,8200	1.041,00
366	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM CURVA 15CM	UN	WELDON	50,000	20,8200	1.041,00
367	TESOURA DE DISSECÇÃO METZENBAUM RETA 15CM	UN	WELDON	50,000	20,8200	1.041,00
368	TENTACÂNULA 16CM	UN	WELDON	30,000	5,8200	174,60
369	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	UNITEC	100,000	9,3300	933,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 9/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
372	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	BI - T - SCA	75.000,000	1,1600	87.000,00
375	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	BIOFRAL-TEN	50.000,000	1,8100	90.500,00
377	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	BEBE C/ CAR	5.000,000	0,3900	1.950,00
378	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	BEBE C/ CAR	5.000,000	0,4300	2.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 10/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
379	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	BABY PISES	5.000,000	0,4500	2.250,00
380	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	BEBE C/ CAR	5.000,000	0,7100	3.550,00
381	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	BEBE C/ CAR	5.000,000	1,0800	5.400,00

Fornecedor: 484 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR NO MINIMO 3,4 METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE LATA TORÇÃO POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE RASGOS IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDULAMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056.	PCT	MELHORMED	3.000,000	18,1500	54.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 11/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 484 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
317	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	UN	BASA	50.000,000	1,9300	96.500,00
319	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SIETEMA FECHADO 500 ML	UN	BASA	50.000,000	2,3000	115.000,00
320	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	UN	BASA	10.000,000	3,6100	36.100,00
374	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MAXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO, CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE, INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM O MAXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTOS, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO.	UN	MARDAM	200.000,000	1,0300	206.000,00

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO 1 LITRO	UN	TUPI	2.640,000	3,8500	10.164,00
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML.	UN	JP	500,000	3,4000	1.700,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	SANTEC	1.100,000	27,0000	29.700,00
18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UN	FARMAX	240,000	3,9000	936,00
44	BANDAGEM AUTOADESIVA HIPOALÉRGICA, REDONDA, COM 500 UNIDADES.	CX	BLOOD STOF	200,000	8,8000	1.760,00
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 22 CX COM 100 UNIDADE	CX	LABOR IMPO	2.000,000	178,9000	357.800,00
106	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1 LITRO.	FRS	KELLDRIN	240,000	16,3500	3.924,00
110	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	VITAL GOLD	30.000,000	0,5100	15.300,00
122	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	RL	ADPELE	1.200,000	5,5500	6.660,00
145	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 25MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	MISSNER	1.500,000	2,0500	3.075,00
155	FORMOL 37/40% 1 LITRO	UN	FACELIMPE	120,000	13,7500	1.650,00
161	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 5L	UN	MULTIGEL	100,000	12,2200	1.222,00
169	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO; É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO; SEU MATERIAL, DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	UN	RESGATE SP	20,000	95,0000	1.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 12/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	TKL	145.000,000	41,9500	6.082.750,00
187	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO M CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	MEDIX	50,000	11,3800	569,00
208	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4 METROS	UN	RESGATE SP	500,000	3,8000	1.900,00
222	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL COM SITEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E TRATAMENTO ANTIRRISCO, VISOR TRANSPARENTE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-FOG (ANTIEMBAÇANTE), CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LESTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, MAIOR VISÃO PERFÉRICA.	UN	SUPERMEDY	200,000	2,6400	528,00
227	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	HOSPFLEX	120,000	148,9300	17.871,60
259	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	PROBE	100,000	0,2300	23,00
281	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDOR	200,000	2,5300	506,00
282	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDAR	220,000	2,5300	556,60
284	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDAR	300,000	2,5000	750,00
285	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDAR	200,000	2,4500	490,00
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	MARKMED	300,000	0,7100	213,00
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	MARKMED	300,000	0,7500	225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 13/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	MARKMED	400,000	0,8700	348,00
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	MARKMED	400,000	0,9400	376,00
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	MARKMED	300,000	1,0500	315,00
322	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	UN	JP	20.000,000	3,1800	63.600,00
330	SOLUÇÃO DE RENGER LACTATO 500 ML	UN	JP	5.000,000	3,1400	15.700,00
342	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	SOLIDOR	200,000	9,0000	1.800,00
344	TERMOMETRO VACINA DIGITAL PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	UN	INCOTERM	30,000	61,0000	1.830,00

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	1.200,000	12,5000	15.000,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	700,000	17,0000	11.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 14/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	1.000,000	12,5000	12.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	1.000,000	12,0000	12.000,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	500,000	12,5000	6.250,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	500,000	17,0000	8.500,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	BD	900,000	12,0000	10.800,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	RL	NATHALYA	900,000	9,2000	8.280,00
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	5.000,000	3,9000	19.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 15/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	8.000,000	7,4000	59.200,00
37	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	8.000,000	11,7600	94.080,00
38	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	4.000,000	15,6000	62.400,00
53	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO.	UN	RIOQUIMICA	240,000	14,4200	3.460,80
54	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% - 1 LITRO.	UN	RIOQUIMICA	240,000	8,0000	1.920,00
55	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5METROS	UN	MARK MED	2.000,000	0,7000	1.400,00
79	COLETOR 3 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	ASTROBOX	1.000,000	1,5000	1.500,00
80	COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	ASTROBOX	1.500,000	2,2700	3.405,00
81	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	ASTROBOX	2.200,000	2,9500	6.490,00
84	COMPRESSA CIRURGICA 23X25CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO	PCT	VALENTINA/A	500,000	24,1500	12.075,00
88	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	VALENTINA/A	1.500,000	47,0000	70.500,00
134	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0 CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	500,000	43,0000	21.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 16/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA	RL	3M	1.000,000	12,0000	12.000,00
149	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 2,5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3M	2.000,000	3,2800	6.560,00
150	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3M	1.500,000	6,2400	9.360,00
151	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 1,2CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	3M	800,000	3,2500	2.600,00
156	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	BIOBASE	1.500,000	0,5600	840,00
157	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	BIOBASE	1.500,000	0,8200	1.230,00
190	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	ADLIN	120,000	3,4500	414,00
205	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CX	DESCARPACI	150,000	4,4900	673,50
207	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO	RL	MSO	100,000	5,7500	575,00
224	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	HOSPFLEX	300,000	36,3000	10.890,00
226	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	HOSPFLEX	300,000	65,7200	19.716,00
269	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	UN	BD	10.000,000	0,4400	4.400,00
270	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	UN	BD	10.000,000	0,4400	4.400,00
300	SONDA URETRAL Nº06 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	800,000	3,8000	3.040,00
301	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.000,000	3,9900	3.990,00
302	SONDA URETRAL Nº10 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.000,000	4,1000	4.100,00
303	SONDA URETRAL Nº12 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	2.600,000	4,3000	11.180,00
304	SONDA URETRAL Nº14 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	2.600,000	4,7000	12.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
305	SONDA URETRAL Nº16 DESCARTÁVEL, COFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR COM TAMPA E DISPÕE DE ORFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.000,000	4,8000	4.800,00
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.000,000	4,1200	4.120,00
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	3.000,000	4,2500	12.750,00
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	3.000,000	4,7300	14.190,00
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	2.000,000	4,9900	9.980,00
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	1.000,000	5,7500	5.750,00
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MARK MED	2.000,000	6,3000	12.600,00
332	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20% 250ML	UN	FARMACE	2.500,000	4,0900	10.225,00

Fornecedor: 3875 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANO ELASTANO, COM UMA LINHA CENTRAL AMARELA E DOIS INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, QUE SE ADAPTA A PERNAS DE DIFERENTES TAMANHOS, DESTINA-SE AO USO SOBRE UM CURATIVO PRIMÁRIO EM PACIENTES COM RETORNO VENOSO PREJUDICADO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E AFECÇÕES ASSOCIADAS ONDE ESTÁ INDICADA A TERAPIA POR COMPRESSÃO, TAMANHO: 10CM X 3MT ROLO, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	RL	SUEPRESS	500,000	82,0000	41.000,00
46	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO. ADAPTA-SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMA LINFÁTICO. PROPORCIONA TRATAMENTO LOCAL DA INSUFICIÊNCIA VASCULAR. TAMANHO: 10,16CM X 9,14M. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CBPF EMITIDO PELA ANVISA, BULA DO PRODUTO E LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU INSTITUTO DE REFERENCIA NACIONAL QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DA BOTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS	UN	FLEXIDRESS	500,000	38,0000	19.000,00
90	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 15 CM.	CX	PIELSANA GA	500,000	111,0000	55.500,00
91	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 7,5 CM.	CX	PIELSANA GA	500,000	91,0000	45.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 18/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3875 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UN	AQUACEL AG	500,000	54,0000	27.000,00
93	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UN	AQUACEL AG	500,000	97,0000	48.500,00
94	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO (QUE ATUA COMO SURFACTANTE) E EDTA (QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20X30CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UN	AQUACEL AG	500,000	263,0000	131.500,00
95	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X20 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UN	DUODERM C	500,000	64,0000	32.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 19/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3875 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UN	DUODERM C	500,000	19,5000	9.750,00
97	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES – GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA – REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	UN	DUODERM C	500,000	61,0000	30.500,00
98	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA – VENOSA E ARTERIAL – PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.	TUBO	SAF GEL	500,000	51,0000	25.500,00
100	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	CX	DUODERM S	500,000	115,0000	57.500,00
173	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UN	PIELSANA PF	1.000,000	23,0000	23.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 20/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 3875 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
312	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV.	UN	PIELSANA PC	360,000	80,5000	28.980,00
346	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCIPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE RERALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS. REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 15 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO.	CX	ACCU CHEK /	3.000,000	20,5000	61.500,00

Fornecedor: 10411 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO ROLO COM 12CM	RL	POLAR FIX	1.000,000	0,4800	480,00
19	AVENTAL MANGA CURTA TNT DESCARTÁVEL EM BALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	CLEAN	1.000,000	10,5000	10.500,00
20	AVENTAL MANGA LONGA TNMT DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	CLEAN	1.000,000	11,9900	11.990,00
21	ÁLCOOL GEL GLICERINADO FRASCO COM 1000 ML	UN	CINORD	500,000	8,4000	4.200,00
25	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 4 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, SENDO DE FÁCIL MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS UTILIZA ANTIRRUÍDOS DE PVC INTERNOS EVITANDO O CONTATO DOS ALUMÍNIOS. MANOPLAS MUITO MACIAS, GARANTINDO O CONFORTO DO USUÁRIO. SUA MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO. A BARRA LATERAL É CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, TRAZENDO MAIOR RIGIDEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO ANDADOR. SEUS PÉS SÃO CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4. UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE, ADERENTES COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE. OS ACABAMENTOS, ANTIRRUÍDOS E PONTEIRAS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE QUANDO APRESENTAREM SINAIS DE DESGASTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL E COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 8 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG	UN	GLC	20,000	117,0000	2.340,00
26	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS(MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L U 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120ºC COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG – 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	MEDICATE	35,000	326,0000	11.410,00
49	CABO DE BISTURI Nº 3, 13,5 CM DE COMPRIMENTO.	UN	ABC	50,000	8,2500	412,50
50	CABO DE BISTURI Nº 4, 13,5 CM DE COMPRIMENTO.	UN	ABC	50,000	8,2500	412,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 21/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10411 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	VITALGOLD	2.000,000	17,0000	34.000,00
71	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS.CX C/100	CX	VITALGOLD	1.500,000	17,0000	25.500,00
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	VITALGOLD	1.000,000	17,0000	17.000,00
73	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO C/ 6 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE 01 ELETRODO TIPO FACA 01 ELETRODO TIPO ALÇA	KIT	EMAI	10,000	190,0000	1.900,00
74	COLAR CERVICAL P- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UN	RESGATE	15,000	12,7000	190,50
76	COLAR CERVICAL G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	UN	RESGATE	15,000	12,7000	190,50
101	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	RL	CRALPLAST	300,000	67,8600	20.358,00
115	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE.	PCT	DESCARPACI	1.000,000	7,0900	7.090,00
117	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 4 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA).	PCT	GLOBALTEC	300,000	100,0000	30.000,00
127	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO.	UN	NCS	30,000	19,1100	573,30
129	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT	KIT	SORRI	20,000	182,0000	3.640,00
132	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO	UN	MEDPEX	150,000	82,8800	12.432,00
136	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	500,000	30,8300	15.415,00
138	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	500,000	30,8300	15.415,00
140	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNOFIO	500,000	30,8300	15.415,00
154	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MINIMO 150CM	UN	ARKTUS	25,000	5,8300	145,75
160	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER- 1L	UN	MULTIGEL	240,000	4,8500	1.164,00
168	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM	UN	ABC	50,000	43,2400	2.162,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 22/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10411 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
188	LUVA DE VINIL SEM PÓ - TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA - COM REGISTRO NA ANVISA	CX	DESCARPACI	50,000	11,3900	569,50
193	LAMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NUMERO 21 - RETA	CX	ADVANTIVE	100,000	23,1000	2.310,00
198	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1.0 PRODUZIDA EM SILICONE, USO ÚNICO.	UN	MD	50,000	48,0200	2.401,00
200	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2.0 PRODUZIDA EM SILICONE USO ÚNICO.	UN	MD	50,000	48,0200	2.401,00
202	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3.0 PRODUZIDA EM SILICONE USO ÚNICO.	UN	MD	50,000	48,0200	2.401,00
204	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5.0 PRODUZIDA EM SILICONE USO ÚNICO.	UN	MD	50,000	48,0200	2.401,00
206	MASCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES.	KIT	MD	2.000,000	15,2200	30.440,00
220	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED - MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LAMPADAS DE LED. LÂMPADA TIPO LED, PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE), É DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	UN	MD	50,000	590,4500	29.522,50
228	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	UN	ABC	50,000	11,1600	558,00
229	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA 12CM	UN	ABC	50,000	10,6100	530,50
230	PINÇA ADSON COM SERRILHA CURVA 12CM	UN	ABC	50,000	10,6100	530,50
233	PINÇA ANATÔMICA COM DENTES 14CM	UN	ABC	50,000	10,6100	530,50
234	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM	UN	ABC	50,000	9,5200	476,00
236	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	UN	ABC	50,000	11,4200	571,00
239	PINÇA CHERON 24CM	UN	ABC	50,000	45,0000	2.250,00
240	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO	UN	ABC	50,000	0,8800	44,00
245	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA 11,5CM	UN	ABC	50,000	19,1300	956,50
250	PINÇA IRIS 14CM	UN	ABC	50,000	14,4200	721,00
262	PROTETOR OCULAR INFANTIL C/ 20	CX	COPERTINA	200,000	6,7900	1.358,00
266	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	NECKPLST	250,000	16,8000	4.200,00
283	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	ADVANTIVE	400,000	2,7700	1.108,00
286	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	ADVANTIVE	200,000	2,7700	554,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 23/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10411 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
287	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	ADVANTIVE	100,000	2,7700	277,00
288	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	ADVANTIVE	100,000	2,7700	277,00
289	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	ADVANTIVE	100,000	2,7700	277,00
290	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	ADVANTIVE	200,000	2,7700	554,00
335	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM COM 12 UNIDADES.	PCT	MSO	100,000	5,2500	525,00
336	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM COM 12 UNIDADES.	PCT	MSO	100,000	6,6200	662,00
345	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1ºC DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM ºF, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM	UN	INCOTERM	30,000	53,8000	1.614,00
348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	50,000	3,3500	167,50
349	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	50,000	3,3500	167,50
350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	50,000	3,3500	167,50
351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	100,000	3,3500	335,00
352	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	100,000	3,3500	335,00
353	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	50,000	3,3500	167,50
354	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO.	UN	VITALGOLD	50,000	3,3500	167,50

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO, 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%, ESTERILIZANTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO DE 5L.	UN	P´ROFILATIC	50,000	200,0000	10.000,00
31	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUENCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS, GARANTIA DO FABRICANTE POR 12 MESES.	UN	NS RESPIRAI	40,000	180,0000	7.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	POLAR FIX	8.000,000	5,8400	46.720,00
41	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL CAPACIDADE DE 2000ML.	UN	DESCARPACI	300,000	2,5900	777,00
64	CATETER INTERVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 18 CX COM 100 UNIDADES.	CX	LABOR IMPO	300,000	176,3900	52.917,00
82	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO POSSUI SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO ASSIM SUA HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	UN	FAMI	30,000	108,9000	3.267,00
86	CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML	UN	FAMI	100,000	11,2000	1.120,00
123	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	RL	MISSNER	1.000,000	1,9800	1.980,00
152	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 10CMX4,5M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	MISSNER	500,000	4,2000	2.100,00
167	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	UN	ASFER	200,000	6,2100	1.242,00
171	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CX	KAJ LAB	250,000	279,0000	69.750,00
191	LAMINA DE BISTURI EM ACIDO CARBONO NUMERO 11 - RETA	CX	SOLIDOR	500,000	22,5500	11.275,00
192	LAMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NUMERO 15- RETA	CX	LABOR IMPO	500,000	19,5000	9.750,00
237	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM	UN	ABC	50,000	18,4000	920,00
238	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	UN	ABC	50,000	18,4000	920,00
247	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	UN	ABC	50,000	21,4500	1.072,50
248	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	UN	ABC	50,000	21,4700	1.073,50
291	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	UN	BIOSANI	300,000	0,6000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 25/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10806 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA) 5 LITROS	UN	2I	800,000	6,3900	5.112,00
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLASTICO CAPACIDADE 250ML BICO RETO.	UN	J PROLAB	300,000	2,2900	687,00
36	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	MELHORMED	8.000,000	9,2900	74.320,00
56	CÂNULA NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA – TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5METROS	UN	BIOSANI	2.000,000	0,8700	1.740,00
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 CX COM 100 UNIDADE	CX	LABOR IMPO	2.000,000	178,9000	357.800,00
68	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100	CX	LABOR IMPO	1.500,000	18,0000	27.000,00
70	"CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CX C/100 "	CX	LABOR IMPO	2.000,000	18,0000	36.000,00
83	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91X91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	RL	MELHORMED	500,000	63,6000	31.800,00
85	CUBA RIM DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.	UN	AÇONOX	100,000	29,7400	2.974,00
87	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	UN	MELHORMED	1.500,000	0,7300	1.095,00
108	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL-COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	TKL	30.000,000	0,8700	26.100,00
111	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; TUBO FLEXÍVEL AZUL EM PVC COM NO MÍNIMO 120 CM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. COM CONECTOR ESCALONADO (TIPO GRADUADO). PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	DESCARPACI	5.000,000	0,8200	4.100,00
116	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE.	PCT	SOLIDOR	1.000,000	7,5600	7.560,00
125	ESPÉCULOS ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UN	ADLIN	3.000,000	0,8200	2.460,00
133	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM 4 RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220volt – 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR HÁ 0,5KG.	UN	MEDPEJ FL	30,000	501,2300	15.036,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 26/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10806 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	CIEX	400,000	2,1700	868,00
144	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	RL	CIEX	500,000	2,6100	1.305,00
153	FIXADOR CITOLOGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100 ML	UN	ADLIN	100,000	5,2900	529,00
162	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO)	PCT	MELHORMED	2.000,000	39,4500	78.900,00
163	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PCT	MELHORMED	800,000	21,9000	17.520,00
165	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO - 400 ML	UN	GELOTECH	1.000,000	1,7900	1.790,00
183	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DPK	1.500,000	15,9000	23.850,00
186	LUVA DE VINIL SEM PÓ – TAMANHO P CAIXA COM 100UNIDADES CONFECIONADA EM VINIL SEM TALCO SEM AMIDO ALTA DURABILIDADE ANTIALERGICA – COM REGISTRO NA ANVISA	CX	DESCARPACI	200,000	11,4000	2.280,00
194	LAMINA DE BISTURI EM ÁCIDO CARBONO NUMERO 23 - RETA	CX	SOLIDOR	100,000	23,0500	2.305,00
221	OFTALMOSCÓPIO - ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED; CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS; NÃO CONTÉM LÁTEX; ACOMPANHA ESTOJO LUXO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO; ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS; LÂMPADA 2.5V DE LED, PROPORCIONA LUZ MAIS BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO; CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.	UN	MD OMNI 300	20,000	611,7200	12.234,40
225	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM)	RL	ESTERILCAR	300,000	54,4500	16.335,00
255	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 4MM	UN	GOLGRAN	50,000	158,0000	7.900,00
260	PAPAGAIO INOX 1000ML	UN	ARTINOX	50,000	54,3700	2.718,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 27/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10806 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
264	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	JUREMA	250,000	43,0000	10.750,00
272	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UN	DESCARPACI	2.000,000	0,4000	800,00
321	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	UN	EUROFARMA	10.000,000	2,5200	25.200,00
323	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML	UN	EUROFARMA	300,000	4,8400	1.452,00
327	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICOS 5% 250ML	UN	JP	15.000,000	2,6100	39.150,00
371	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UN	SEPTMAX	120,000	16,1300	1.935,60
373	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UN	PROTECT FR	150.000,000	1,0300	154.500,00

Fornecedor: 10880 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 12,5MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	POLARFIX	1.500,000	2,4000	3.600,00
147	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 50MMX10M, COM CAPA PROTETORA	RL	POLARFIX	1.000,000	6,0000	6.000,00
159	GAMA GT PP 60ML CAT 461	KIT	GOLD ANALIS	20,000	144,9000	2.898,00
216	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL DE 100 A 1000ul C/ PONTA DE METAL E DESCARTE	UN	PEGUEPET	10,000	150,0000	1.500,00
241	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA 14CM	UN	GOLGRAN 13	50,000	99,9400	4.997,00
249	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12CM	UN	GOLGRAN	50,000	32,6000	1.630,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 10880 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	AZEPLAST E(	200,000	13,0000	2.600,00
334	SUAB COLETA DE AMOSTRA PLÁSTICO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	CX	CRALPLAST /	500,000	20,0000	10.000,00
356	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA	UN	PROTEC	20,000	27,0000	540,00
357	TUBO VÁCUO PLASTICO EDTA K3 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	VACUPLAST /	20.000,000	52,0000	1.040.000,00
376	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	MILI COM 18	10.000,000	1,2200	12.200,00

Fornecedor: 11037 - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PCT	NEVE	8.000,000	5,0900	40.720,00
47	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA COR BEGE 5CMX5METROS.	RL	NEVE	50,000	19,8000	990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 29/36
Processo Nº.: 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 11037 - SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MONITORE	100,000	44,0000	4.400,00

Fornecedor: 11166 - HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, AMISET EA 04210000 ANVISA 10188530058	UN	SAMTRONIC	10.000,000	25,9900	259.900,00

Fornecedor: 11247 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UN	CBEMED	30,000	140,0000	4.200,00
105	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM	UN	MEDPEJ	30,000	680,0000	20.400,00
130	FAIXAS ELÁTICAS - FORTE - ALONGAMENTO 1,5M.	UN	ARKTUS	50,000	25,0000	1.250,00
131	FAIXAS ELÁSTICAS - MÉDIA - ALONGAMENTO 1,5M.	UN	ARKTUS	50,000	22,0000	1.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

Fornecedor: 11247 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
174	LAMPADAS HALOGÊNEAS PARA MICROSCÓPIO ÓPTICO	UN	HLX	20,000	50,0000	1.000,00
214	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.	UN	NEVONI	30,000	295,0000	8.850,00
235	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM	UN	RICHARDS	50,000	12,2000	610,00
244	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14CM	UN	RICHARDS	50,000	21,5800	1.079,00
251	PINÇA KOCHER RETA 12CM	UN	RICHARDS	50,000	31,0000	1.550,00
252	PINÇA KOCHERC CURVA 12CM	UN	RICHARDS	50,000	31,0000	1.550,00
254	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM	UN	RICHARDS	50,000	163,2500	8.162,50
256	PORTA AGULHA MAYO 14CM, CONFECCIONADO AÇO INOXIDAVEL COM PONTA TUNGSTENIO E CABO DOURADO 14 CM. PONTA DE VIDIA	UN	RICHARDS	50,000	17,4700	873,50
370	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, /MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	IFAB	20,000	194,9000	3.898,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,21 de Fevereiro de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE	CNPJ: 19.316.524/0001-14	
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICC	CNPJ: 11.776.334/0001-78	
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	
HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 05.888.881/0001-42	
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 17.184.520/0001-02	
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06	
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	CNPJ: 27.311.107/0001-07	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195961

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 12 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontológico e Correlatos, para os municípios consorciados e participantes deste certame Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
472	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	29, 111, 210, 305, 324, 386, 387, 389
1199	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	
2799	DENTAL OESTE EIRELI	6, 10, 81, 96, 97, 149, 179, 204, 250, 251, 262, 278, 329, 347
10754	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	2, 40, 44, 156, 164, 215, 281, 346, 368, 369, 427
5738	ODONTOESTE LTDA ME	3, 60, 120
2805	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA	5, 8, 9, 31, 35, 45, 46, 48, 55, 61, 62, 63, 68, 119, 137, 151, 162, 167, 192, 201, 202, 206, 218, 219, 241, 256, 261, 289, 313, 317, 325, 326, 337, 340, 349, 351, 353, 375, 385, 391, 403, 405, 424, 426, 428, 429
10751	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	4, 19, 30, 34, 38, 56, 102, 108, 109, 123, 152, 153, 159, 160, 169, 187, 190, 196, 255, 267, 274, 286, 291, 306, 308, 311, 334, 338, 339, 345, 383, 390, 425
10411	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	114, 158, 174, 199, 213, 238, 301, 323, 327
10880	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	16, 195

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43		. . -
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		. . -
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	13.547.970/0001-53		. . -
ODONTOESTE LTDA ME	12.632.841/0001-09		. . -
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA	06.194.440/0001-03		. . -
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06		. . -
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02		. . -
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	21.536.580/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontológico e Correlatos, para os municípios consorciados e participantes deste certame
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	AGULHA GENGIVAL, 27G LONGA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	GRUPO LABC	20,000	26,3900	527,80
111	CABO DE BISTURI Nº 3, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UN	ABC	0,000	8,5400	0,00
210	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M	UN	MEDFIO	50,000	8,3000	415,00
305	PORTA AGULHA ODONTOLOGICO MAYO HEGAR 14CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	UN	ABC	5,000	20,3300	101,65
324	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	PCT	SSPLUS	400,000	1,5000	600,00
386	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 08CM X 100M.	RL	HOSPFLEX	40,000	30,5100	1.220,40
387	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 10CM X 100M.	RL	HOSPFLEX	20,000	38,5900	771,80
389	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 15CM X 100M.	RL	HOSPFLEX	40,000	57,0000	2.280,00

Fornecedor: 2799 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA- PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ESTEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA, COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	TECHNEW	15,000	14,4000	216,00
10	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES A2, A3, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	BIODINÂMICA	10,000	12,9500	129,50
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KAVO	25,000	16,3900	409,75
96	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 1/4, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KAVO	1.200,000	3,9200	4.704,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 2799 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 1/4, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KAVO	300,000	4,3500	1.305,00
149	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IODONTOSUI	10,000	9,4900	94,90
179	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, CALCADOR BOLINHA Nº 2. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA ATIVA REVESTIDA EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	GOLGRAN	40,000	45,8200	1.832,80
204	FIO AGULHADO DE NYLON, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNEW	0,000	28,5000	0,00
250	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	CX	KAVO	50,000	13,9500	697,50
251	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 25MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	CX	KAVO	100,000	13,9500	1.395,00
262	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, SENDO CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO A APLICAÇÃO DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTIL ADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA, FRASCO COM 20GR.	UN	MAQUIRA	5,000	10,8000	54,00
278	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA. CAIXA CONTENDO 1 SERINGA COM 2G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	MAQUIRA	20,000	13,2900	265,80
329	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM, KIT COMPLETO CONTENDO 1 PASTA DENSA COM CARGA ESFEROIDAIS, PROPORCIONA EXCLUSIVA PROPRIEDADE REOLÓGICA, ONDE A FLUIDEZ VARIA EM FUNÇÃO DO ESFORÇO EXERCIDO ELIMINA O DESCONFORTO DA COMPRESSÃO NA MUCOSA, MAIOR FLUIDEZ NA APLICAÇÃO, ASSOCIADA A MELHOR RIGIDEZ, APÓS A POLIMERIZAÇÃO; 1 FLUÍDO QUE PROPORCIONA A MELHOR PENETRAÇÃO NAS ÁREAS SUBGENGIVAIS, ASSEGURANDO MAIOR FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES HIDROFÍLICO, POSSIBILITA A MOLDAGEM NA PRESENÇA DE SALIVA OU SANGUE; HOMOGÊNEO, FORMA UMA CAMADA UNIFORME SOBRE O DENSO, COR COM EXCELENTE CONTRASTE A PASTA DENSA, FACILIDADE DE REMOÇÃO DA BOCA APÓS A PRESA, 1 CATALISADOR.	KIT	TECHNEW	15,000	76,8500	1.152,75
347	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	BIODINÂMICA	20,000	4,4200	88,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 2805 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 3017 (EXTRA FINA), 3018 (HASTE LONGA), 3070, 3118, 3118 (FINA), 3118 (EXTRA-FINA), 3168, 3168 (FINA), 3168 (EXTRA-FINA), 3168 (GROSSA), 3195, 3195 (FINA), 3195 (EXTRA-FINA), 3200, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KG	3.500,000	6,9700	24.395,00
8	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: AGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	KIT	FGM MAXXIO	10,000	14,9300	149,30
9	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: AGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	KIT	FGM MAXXIO	10,000	15,0100	150,10
31	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	20,000	26,7000	534,00
35	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS.	UN	DENTSPLY J	35,000	29,2600	1.024,10
45	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%(20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	DFL MEPIAD	150,000	113,9300	17.089,50
46	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTI- FRUTTI, FRASCO COM 12G.	UN	DFL	20,000	6,3800	127,60
48	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE CRISTAL CADA.	CX	DFL ALPHAC/	50,000	81,8000	4.090,00
55	APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: REGULAR, FINO E EXTRA-FINO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	PCT	FGM	50,000	7,1000	355,00
61	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SSPLUS	100,000	10,5900	1.059,00
62	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UN	PREVEN	50,000	1,0700	53,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 2805 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UN	PREVEN	5,000	1,3000	6,50
68	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, SABOR NATURAL. CAIXA COM 24 SACHES DE 40G.	CX	MAQUIRA	10,000	41,2200	412,20
119	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 1 PORÇÃO COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CAP.	SDI	1.000,000	1,1400	1.140,00
137	COLGADURA INDIVIDUAL INOX, PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	PCT	TECNODENT	150,000	29,2500	4.387,50
151	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	CX	BIODINAMICA	10,000	19,1100	191,10
162	DESSENSIBILIZANTE GEL 2%, COM NITRATO DE POTÁSSIO + FUORETO DE SÓDIO, CONTÉM 1 SERINGA COM 2,5GR DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	UN	FGM DESENS	20,000	13,0700	261,40
167	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLASTICO.	UN	PREVEN	40,000	3,5100	140,40
192	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	MAQUIRA	30,000	23,5800	707,40
201	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	KODAK	30,000	163,8000	4.914,00
202	FILME RADIOGRÁFICO ACLUSAL. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	KODAK	1,000	201,5000	201,50
206	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	PROCARE	15,000	29,3000	439,50
218	FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 150, 151, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	GOLGRAN	2,000	56,9000	113,80
219	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	FRS	BIODINAMICA	5,000	3,7400	18,70
241	KIT PONTAS DE ACABAMENTO/POLIMENTO DE SILICONE PARA RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA E 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA.	KIT	MICRODONT	15,000	30,1000	451,50
256	LÍQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO À 0,5%), FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FRS	ASFER	20,000	4,5800	91,60
261	KIT MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: 01 LÍQUIDO EMBALAGEM DE VIDRO 15ML COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% E 01 FRASCO DE PÓ COM COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA ATÉ DOIS ANOS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. 38GR. VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA.	KIT	DENTSPLY	15,000	107,0000	1.605,00
289	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, 10MM POLIDA.	UN	GOLGRAN	0,000	9,0000	0,00
313	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	PREVEN	30,000	2,6000	78,00
317	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	FRS	IODONTOSUI	5,000	15,5400	77,70

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 2805 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
325	SACA-BROCAS FORMATO CIRCULAR PLÁSTICO PARA CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	UN	KAVO	5,000	32,0000	160,00
326	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR. TUBO COM 2G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	TUBO	FGM	30,000	14,7500	442,50
337	SUGADOR CIRÚRGICO. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PRA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CX	2I	30,000	17,1100	513,30
340	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	UN	PREVEN	50,000	1,0700	53,50
349	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	PREVEN	8,000	1,0500	8,40
351	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPAC	100,000	5,2200	522,00
353	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML.	UN	SSWHITE	20,000	25,7000	514,00
375	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, ANATOMICAS, BORRACHA NATURAL (LATEX), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, AMBIDESTRA. TAMANHO DIVERSOS (A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO). CAIXA COM 50 PARES	CX	SUPERMAX	100,000	17,5000	1.750,00
385	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 05CM X 100M.	RL	ESTERILCAR	50,000	19,9000	995,00
391	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 30CM X 100M.	RL	ESTERILCAR	5,000	114,0000	570,00
403	SUSPENSÃO OTOLOGICA – HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	UN	FQM	10,000	10,7100	107,10
405	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 05 LITROS.	GL	2I	60,000	6,3800	382,80
424	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO DE ACRÍLICOS, COMPÓSITOS, PORCELANAS, CERÂMICA, METAIS PRECIOSOS E NÃO PRECIOSOS.	UN	AMERICAN	3,000	45,0800	135,24
426	BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM). BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO MEDIO (TARJA AZUL). LÂMINAS DE CORTE AFIADAS.	UN	AMERICAN	1,000	45,0800	45,08
428	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO. CORTE CRUZADO. SUPERFINO. TARJA AMARELA. FORMATO: BASTÃO.	UN	AMERICAN	1,000	45,0800	45,08
429	BROCA DE CORTE CRUZADO PARA PEÇA DE MÃO. REVESTIDA COM CARBONO. FORMATO DE TORPEDO.	UN	AMERICAN	1,000	45,0800	45,08

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 7/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 5738 - ODONTOESTE LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1011, 1012 (HASTE CURTA), 1012 (HASTE LONGA), 1013, 1014 (HASTE CURTA), 1014 (HASTE LONGA),1015, 1016, 1016 (HASTE LONGA), 1018, 1022, 1024, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1045, 1046, 1047, 1062, 1063, 1066, 1090, 1091, 1092, 1190, 1190 (FINA), 1190 (EXTRA-FINA), 1302, 1332, 1342, 1343, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KG	9.000,000	7,0000	63.000,00
60	AVENTAL PLUMBÍFERO. TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM X 60 CM, DE CHUMBO CIRÚRGICO, COM PROTETOR DE TIREOIDE, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL.	UN	ODONTOLOG	1,000	400,0000	400,00
120	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CAP.	SDI	1.000,000	1,7500	1.750,00

Fornecedor: 10411 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	CALCADOR PAIVA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 01 CALCADOR PAIVA Nº 1, 01 CALCADOR PAIVA Nº 2, 01 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 01 CALCADOR PAIVA Nº 4. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	KIT	ABC	20,000	26,9000	538,00
158	DESCOLADOR FREER DUPLO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	ABC	0,000	32,4000	0,00
174	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN	ABC	10,000	9,1900	91,90
199	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). TAMANHO 31MM X 35MM. CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	CX	AGFA KULZEI	60,000	160,5000	9.630,00
213	FIXADOR DE RAIO X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO.	UN	CAITHEC	240,000	9,5900	2.301,60
238	KIT CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO PUSH-BOTTON, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM COM 64 DECIBEIS, SPRAY TRIPLO ROTAÇÃO, TORQUE DE 0,13N CM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 CONTRA–ÂNGULO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; 01 MICRO- MOTOR, MAX. 20.000 RPM; 01 PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BPF.	KIT	CALU	3,000	1.340,0000	4.020,00
301	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM VÍDEA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	ABC 15CM	15,000	144,0000	2.160,00
323	REVELADOR DE RAIO X, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO.	UN	CAITHEC	240,000	9,9000	2.376,00
327	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UN	BRASVAL	10,000	29,9000	299,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 8/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 2082, 2134, 2135, 2135 (FINA), 2135 (EXTRA-FINA), 2200, 2200 (EXTRA-FINA) ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	UN	KG	3.000,000	6,9700	20.910,00
19	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	PCT	BIODINAMICA	300,000	3,1500	945,00
30	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	PROCARE	100,000	24,9900	2.499,00
34	ALAVANCA SELDIN ADULTO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NO MODELOS 1L,1R E RETA Nº 2. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	GOLGRAN	20,000	26,7200	534,40
38	ALVEOLOTOMO LUER CURVO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	GOLGRAN	15,000	71,7600	1.076,40
56	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	GOLGRAN	10,000	7,5300	75,30
102	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. BROCA PARA PEÇA DE MÃO (PM), COM CORTE 10, COR AZUL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NA NUMERAÇÃO: Nº1251, Nº1506, Nº1507, Nº1508, Nº1509 E Nº1510. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	AMERICAN	5,000	52,0000	260,00
108	BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, LONGA 28MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	ANGELUS	30,000	16,6400	499,20
109	BRUNIDOR Nº 29 SIMPLES OITAVADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	GOLGRAN	10,000	7,4100	74,10
123	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO 12%, 10ML. COMPOSIÇÃO: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA.	UN	BIODINAMICA	5,000	14,2900	71,45
152	CURETA DE DENTINA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº5, Nº11,5, Nº14, Nº17, Nº18, Nº19 E Nº20. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	GOLGRAN	45,000	8,1900	368,55
153	CURETA DE LUCAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 84, Nº 85 E Nº 86. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	GOLGRAN	10,000	13,6500	136,50
159	DESCOLADOR MOLT 2-4. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	GOLGRAN	15,000	46,8000	702,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 9/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	DESCOLADOR MOLT Nº 9. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	GOLGRAN	5,000	46,8000	234,00
169	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA.	UN	MICRODONT	30,000	1,1100	33,30
187	ESPÁTULA SIMPLES, Nº 36. FABRICADA EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.	UN	GOLGRAN	5,000	9,9500	49,75
190	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	BARASCH	200,000	5,0100	1.002,00
196	EXTIRPA NERVOS, 21MM. INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO VIVO (POLPA) DO INTERIOR DO CANAL. CARTELA COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	CART	QUIMIDROL	50,000	19,5000	975,00
255	LIMA PARA OSSO, Nº 11. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	GOLGRAN	5,000	37,7000	188,50
267	MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (SUPERIOR E INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 3, 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	EM	MAQUIRA	100,000	5,6300	563,00
274	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML	FRS	BIODINAMICA	2,000	4,8100	9,62
286	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICO PARA ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	UN	GOLGRAN	40,000	8,4500	338,00
291	PÓ DE PEDRA POMES, GRANULAÇÃO FINA, FRASCO CONTENDO 100G.	FRS	QUIMIDROL	0,000	3,1900	0,00
306	PORTA AMÁLGAMA ADULTO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE.	UN	MAQUIRA	20,000	9,7200	194,40
308	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	GOLGRAN	10,000	24,1800	241,80
311	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	KIT	MAQUIRA	3,000	50,4400	151,32
334	SONDA EXPLORADORA, UTILIZADA PARA AUXILIAR A LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVIDA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 3, 5, 6, 23, 47, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	GOLGRAN	40,000	7,5100	300,40
338	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	WA	250,000	11,8300	2.957,50
339	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	MXCLEAN	500,000	4,2400	2.120,00
345	TICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM COM NO MÍNIMO 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FRS	BIODINAMICA	15,000	4,2400	63,60
383	MASCARA CIRURGICA COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO, ATOXICA 100% POLIPROPILENO, ANTI-ALERGICA – USO ODONTOLOGICO. COR BRANCA. APROVADA SEGUNDO OS PARAMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	LABOR IMP	30,000	5,0700	152,10
390	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 20CM X 100M.	RL	HOSPFLEX	100,000	72,9900	7.299,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 10/17
Processo Nº.: 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
425	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO. INDICADO PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM CERÂMICAS, METAIS, RESINAS, ACRÍLICO E GESSO. CÔNICA ESFÉRICA DE 6	UN	AMERICAN	2,000	58,5000	117,00

Fornecedor: 10754 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UN	SINGLE BON	15,000	89,9000	1.348,50
40	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	MEPISV DFL	10,000	114,5000	1.145,00
44	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	ARTICAINE/	100,000	119,8000	11.980,00
156	CURETA PARA DENTINA INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	GOLDRAN	15,000	8,5000	127,50
164	DISCOS DE LIXA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO. SÉRIE LARANJA. KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO (LARANJA CLARO), FINO (LARANJA), MÉDIO (LARANJA ESCURO) E GROSSO (MARROM). ACOMPANHA 1 MANDRIL.	KIT	SOFLEX 3M	50,000	279,8000	13.990,00
215	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	IODONTOSUI	20,000	3,9500	79,00
281	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	TUBO	ALL PLAN	12,000	5,2000	62,40
346	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, PARA POLIMENTO E RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	INJECTA	10,000	9,9500	99,50
368	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL ADULTO, CONTENDO: FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL ADULTO, COM 1.450 A 1.500 PPM DE FLUOR – SABOR MENTA – BISNAGA DE 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO MEDINDO APROXIDAMENTE 17CM. A ESCOVA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/96. COM PROTETOR DE CERDAS TIPO MALETA. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL.	KIT	HIGIX	4.000,000	3,8000	15.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 10754 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
369	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL INFANTIL, CONTENDO: FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. CREME DENTAL INFANTIL, COM 1.100 PPM DE FLUOR – SABOR TUTTI FRUTTI – BISNAGA DE 50G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MINIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, ESCOVA COMPACTA, ANATOMICO EM POLIPROPILENO ATOXICO MEDINDO APROXIDAMENTE 15CM. A ESCOVA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. COM PROTETOR DE CERDAS TIPO MALETA. ESTOJO PLASTICO MALEAVEL, INCOLOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ARMAZENAMENTO DO KIT COM TAMANHO COMPATIVEL.	KIT	HIGIX	3.000,000	4,0500	12.150,00
427	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO. FABRICADO EM LIGA DURA. AFIAÇÃO PRECISA. EM FORMA DE AGULHA.	UN	MEDIN	2,000	42,5000	85,00

Fornecedor: 10880 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	UN	MAQUIRA	15,000	21,0000	315,00
195	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, FRASCO COM 500 ML.	FRS	IODONTOSUI	12,000	17,0000	204,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,12 de Março de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	CNPJ: 02.756.441/0001-43	
DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	CNPJ: 13.547.970/0001-53	
ODONTOESTE LTDA ME	CNPJ: 12.632.841/0001-09	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP.LTDA	CNPJ: 06.194.440/0001-03	
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 17.184.520/0001-02	
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195962

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019, Processo Licitatório nº. 22/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SEREM UTILIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10412	DENTAL OESTE EIRELI EPP	2, 12, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 57, 58
10806	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1, 8, 9, 16, 24, 26, 29, 45, 47
5527	ODONTOSUL LTDA - EPP	3, 4, 5, 6, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 37, 50, 55
10751	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	10, 11, 14, 15, 17, 22, 25, 27, 31, 38, 46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL OESTE EIRELI EPP	05.412.147/0001-02	AURI LINDENMAYR	032.599.789-68
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	11.776.334/0001-78	LUIZ CARLOS GUIMARAES	225.171.209-78
ODONTOSUL LTDA - EPP	04.971.211/0001-22	CEZAR FIORAVANTE SCHACHT JUNI	048.804.349-22
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06	ROGERIO POSSATO	605.159.539-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SEREM UTILIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5527 - ODONTOSUL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALAVANCA HEIDBRINK 1, EM ACO INOXIDAVEL COM CABO TIPO ALAVANCA, APREENSAO , CABO GROSSO	UN	COOPERFLE	5,000	20,5900	102,95
4	ALAVANCA HEIDBRINK 2, EM ACO INOXIDAVEL COM CABO TIPO ALAVANCA, APREENSAO MANUAL. CABO GROSSO	UN	COOPERFLE	5,000	20,5900	102,95
5	ALAVANCA HEIDBRINK 3, EM ACO INOXIDAVEL COM CABO TIPO ALAVANCA, APREENSAO MANUAL. PONTA GROSSA	UN	COOPERFLE	5,000	20,5900	102,95

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/9
Processo Nº.: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 5527 - ODONTOSUL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ARTICAINA 4%, ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA, VASOCONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO.	CX	ARTICAINA	15,000	160,5000	2.407,50
13	BROCA 702 CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO	UN	PRIMADENTA	6,000	9,1000	54,60
18	CONE ÚNICO -CONE DE GUTTA ACESSÓRIO MICROTIPPED 34MM FINE MEDIUM	CX	ENDOPOINTS	15,000	60,0000	900,00
19	CONES B7 DE GUTA PERCHA ACESSORIO, B7 (EXTRA FINE - EF E COR BRANCA) , INDICADAS PARA USO NA TECNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL.	CX	META	40,000	16,8000	672,00
20	CONES DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA 1º SERIE 15-40 28 MM, CAIXA CRISTAL COM DIVISORIAS, 120 UNIDADES	CX	GAP	60,000	14,3000	858,00
21	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO, ANTISSEPSIA DE PELE NO PRE-OPERATORIO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	MAQUIRA	5,000	13,2000	66,00
23	DISCO DE LIXA SOFT-LEX POP ON. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS+MANDRIL.	KIT	3M	4,000	446,0000	1.784,00
28	FIO DE SUTURA 4.0 ODONTOLOGICO COM 12 FIOS	CX	BESTCARE	6,000	23,0000	138,00
37	IRM COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, COR MARFIM, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO . KIT (PÓ E LÍQUIDO)	UN	DENTSPLY	20,000	85,0000	1.700,00
50	PELICULA EP 21 PARA RX PERI APICAL ADULTO, CX/150 UN.	CX	CARESTREAI	15,000	162,0000	2.430,00
55	RESINA NATURAL FLOW A2	UN	DFL	5,000	11,5000	57,50

Fornecedor: 10412 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA GENGIVAL CURTA COM COMPRIMENTO NO PADRAO INTERNACIONAL DE 25X3 MM, PAREDE DA CUNULA DE MENOR ESPESSURA, SILICONIZADA E ESTERILIZADA.	CX	INJECTA	15,000	29,0000	435,00
12	BROCA 702 CIRURGICA HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	KAVO	40,000	4,5000	180,00
32	FLUORNIZ, VERNIZ C/ FLUOR(5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT	UN	SSWhite-Fluo	5,000	28,3900	141,95
34	HEMOSPON, ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	UN	MAQUIRA	10,000	29,9700	299,70
35	HIDROXIDO DE CALCIO - PA, AMBALAGEM COM 10G (PÓ), INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	UN	MAQUIRA	6,000	3,7700	22,62
39	LIMAS 25 MM 1ª SÉRIE, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO EMPREGADO PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES	CX	KAVO	20,000	14,8500	297,00
40	LUVA CIRURGICA 6.5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL ESTERIZADA FORMATO ANATOMICO PUNHO REFORÇADO NA BORDA. LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVIVEL PELO ORGANISMO EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS 4 LADO E LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITEM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL.	UN	SUPERMAX	220,000	0,9800	215,60
41	LIMA 25 MM Nº10, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO EMPREGADO PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRURGICO DOS CANAIS RADICULARES	CX	KAVO	20,000	14,8500	297,00
42	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ESTERILIZADA FORMATO ANATÔMICO PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS E NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONTENDO O TAMANHO NACIONAL NA EMBALAGEM; DEVE CONSTAR CA (CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.)	UN	SUPERMAX	250,000	0,9800	245,00
43	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM MEDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES, DE BORRACHA SINTETICA (NITRILICA), NITRILO, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, SEM LATEX, SEM PROTEINA NÃO ESTERIL INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS.	CX	SUPERMAX	20,000	22,5700	451,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/9
Processo Nº.: 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

Fornecedor: 10412 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (PEQUENA) CAIXA COM 100 UNIDADES, EM LATEX, COM PÓ, NÃO ESTERIL INDICADA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS, POSSUI SUPERFICIE DO LATEX MICROTEXTURIZADA OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE.	CX	DESCARPACI	15,000	18,8500	282,75
48	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EMBALAGEM COM 20ML, INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA.	UN	MAQUIRA	5,000	5,2900	26,45
49	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL SEM OLEO	UN	MAQUIRA	5,000	6,8000	34,00
51	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL DE 1º SERIE, CALIBRADA 15-40 28MM, CX CRISTAL COM DIVISORIAS 120 UN .	CX	META	45,000	15,0000	675,00
52	PONTA PARA ULTRASSON T1S	UN	SCHUSTER	5,000	76,5900	382,95
57	VIDRION R: LÍQUIDO, FONÔMEROS DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO, FORRAÇÃO, NÚCLEO E RESTAURAÇÃO.	UN	SSWHITE	15,000	14,0000	210,00
58	VIDRION R: PÓ, FONÔMEROS DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO FORRAÇÃO, NÚCLEO E RESTAURAÇÃO.	UN	SSWHITE	15,000	42,0000	630,00

Fornecedor: 10751 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ANESTESICO LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML, DESTINADO PARA ANESTESIAS TÓPICAS.	UN	HIPOLABOR	10,000	114,8000	1.148,00
11	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR DE TIREOIDE	UN	N MARTINS	3,000	883,0000	2.649,00
14	CAPA PARA CANETA DO ULTRASSOM SHUSTER	UN	SCHUSTER	5,000	43,2000	216,00
15	CHAVE PARA TROCAR PONTAS DE ULTRASSON-SCHUSTER, CHAVE TORQUIMETRO, PARA TROCAR PONTAS DE ULTRASSOM.	UN	SCHUSTER	5,000	70,6000	353,00
17	CIMENTO REPARADOR MTA, EMBALAGEM COM 0,28G RENDE 2 APLICAÇÕES. UTILIZADO EM TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO DO CANAL RADICULAR OU FURCA. SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS E INTERNAS COMUNICANTES.RETROOBUTURAÇÃO EM CIRURGIAS PARENDODONTICAS.	KIT	ANGELUS	10,000	214,5000	2.145,00
22	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% AQUOSA INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO, ANTISSEPSIA DE PELE NO PRE-OPERARIO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UN	RIO QUÍMICA	20,000	27,4000	548,00
25	ESCOVA ROBINSON CÔNICA CA	UN	MICRODONT	60,000	2,0400	122,40
27	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDODONTIA 28 MM B	UN	DENTSPLY	15,000	204,4900	3.067,35
31	FLUOR GEL VARIOS SABORES	UN	SS PLUS	5,000	5,9500	29,75
38	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, CAIXA C/ 26 UNIDADE, TAMANHO 13,5 X 13,5, COR AZUL, USO ÚNICO.	CX	MEDEITEX	60,000	35,9700	2.158,20
46	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	UN	MAQUIRA	5,000	23,4500	117,25

Fornecedor: 10806 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	GL	2I	130,000	10,2500	1.332,50
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. TUBETE DE VIDRO.	CX	DFL MEPIADF	35,000	141,0000	4.935,00
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVALEM 3% SEM VASOCONSTRITOR, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30MG/ML SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	DLA MEPIVAL	5,000	106,0000	530,00
16	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL KIT PÓ E LÍQUIDO	CX	DENTSPLY	30,000	56,7000	1.701,00
24	ENXAGUATORIO BUCAL, SOLUCÃO BUCAL A BASE DE CLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%. GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, MECANISMO DE AÇÃO ESPECIFICO E ATIVO CONTRA BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E GRA-NEGATIVAS, CLORHEXIDINA PERMANECE NOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS E É LIBERADA GRADUALMENTE POR 8 HORAS.EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	REYMER	10,000	57,1500	571,50
26	ESCOVA ROBINSON CÔNICA RETA CA	UN	PREVEN	60,000	1,7500	105,00
29	FIO DE SUTURA NYLON 5.0, MONOFILAMENTO PRETO, COM AGULHA 1/2 DE 15mm E SECCAO TRIANGULAR.	CX	TECHNOFIO	25,000	36,5000	912,50

Fornecedor: 10806 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	LUVAS PROCEDIMENTOS TAM XP (EXTRA PEQUENO) CAIXA COM 100 UNIDADES, EM LATEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, POSSUI SUPERFÍCIE DO LATEX MICROTEXTURIZADA, OFERECENDO ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; DEVE CONSTAR CA (CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.)	CX	UNIGLOVES	25,000	18,8400	471,00
47	OTOSPORIN SUSPENSÃO	UN	FQM	5,000	13,7000	68,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,4 de Abril de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

DENTAL OESTE EIRELI EPP	CNPJ: 05.412.147/0001-02	
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICC	CNPJ: 11.776.334/0001-78	
ODONTOSUL LTDA - EPP	CNPJ: 04.971.211/0001-22	
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195963

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 5 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2019, Processo Licitatório nº. 23/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS QUIMICOS PROFISSIONAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA LAVANDERIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5414	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6
11163	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSÉ PALOSCHI	796.022.159-68
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS QUIMICOS PROFISSIONAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA LAVANDERIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DETERGENTE P/LAVAGEM E UMECTAÇÃO, DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPLETO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE LAVAGENS DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE OU PESADA. GALÃO COM 50 LITROS	LT	NEWDROP	100,000	26,0000	2.600,00
2	DETERGENTE COMPLETO, DETERGENTE PARA ROUPAS, COM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES, DEVIDO AO CORRETO BALANCEAMENTO DOS AGENTES ALCALINOS DA SUA FORMULAÇÃO. GALÃO COM 50 LITROS.	LT	NEWDROP	100,000	24,5000	2.450,00
3	ALVEJAMENTO/REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJANTE A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, EFICIENTE COM ALTO PODER DE REMOÇÃO E OXIDAÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, SUCOS MEDICAMENTOS, CHAS, CAFE, ETC. GALÃO COM 50 LITROS.	LT	NEWDROP	100,000	17,9000	1.790,00

Fornecedor: 5414 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE, FINALIZADOR NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS, AUXILIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS NÃO REMOVIDAS PELO PROCESSO NORMAL DE LAVAGEM, DEVIDO AO CARATER REDUTOR DO PRODUTO. GALÃO DE 50 LITROS.	LT	NEWDROP	100,000	13,2500	1.325,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIA E DESEMBARAÇA OS FIOS DOS TECIDOS DEIXANDO UM TOQUE AGRADAVEL. GALÃO DE 50 LITROS	LT	NEWDROP	100,000	9,2000	920,00
6	DESENGORDURANTE, E RECOMENDADO COMO ADITIVO NA REMOÇÃO DE OLEOS, GORDURAS E GRAXAS DE ORIGEM ANIMAIS OU VEGETAL DE QUALQUER TIPO DE TECIDO. POR SEU ALTO PODER EMULSIONANTE, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA A LAVAGEM DE TOALHAS DE MESA E GUARDANAPOS DE HOTEIS, MOTEIS, RESTAURANTE E CHURRASCARIAS E EM TECIDOS COM PRESENÇA DE CLOREXIDINA EM LAVANDERIAS HOSPITALARES.GALÃO COM 50 LITROS	LT	NEWDROP	100,000	31,9000	3.190,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,5 de Abril de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME CNPJ: 19.634.481/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195964

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 24/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS PARA USO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11265	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	16, 24
11264	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	22
11266	GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
11263	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	05.665.084/0001-04		. . -
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	13.919.051/0001-63		. . -
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	27.009.696/0001-73	MELCHIOR GOULART	347.678.869-53
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS PARA USO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11263 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL: 100 X 1, TAM 21 X 30, 4 X 0 PAPEL SUFIT 75G	BLC	POLIMPRESS	1.000,000	3,8000	3.800,00

Fornecedor: 11264 - GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TAM:20X30, 4X0, 50X1 VIA, SULFITE 75G	BLC	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	2,3500	4.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 11265 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BLOCOS HIPERDIA 50X1 TAM 20X30 4X0 COR SULF 75 GRS	BLC	ALBGRAF	100,000	5,0000	500,00
24	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE VIGILANCIA AMBIENTAL 50X2 VIAS NAS MEDIDAS 20X30 4X0 PAPEL EXTRACOPY	BLC	ALBGRAF	100,000	6,0000	600,00

Fornecedor: 11266 - GRAFICA SANTA LUCIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BLOCO NOTIFICAÇÃO RECEITA B NO PAPEL SUPERBOND AZUL, TAM 20 X 08 CM, IMPRESSAO 01 X 0, COLADO E COTADO, NUMERADO E GRAMPEADO.	BLC	GRAFICA SAI	1.000,000	0,9800	980,00
2	BLOCO DE RECEITUÁRIO 50 X 1, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 75, TAMANHO 19 X 11 CM	UN	GRAFICA SAI	5.000,000	0,7600	3.800,00
3	BLOCOS ATESTADO 50X1,TAMANHO 11X19CM IMPRESSÃO 4X0 COR, PAPEL SULFITE 75G	UN	GRAFICA SAI	2.000,000	0,8600	1.720,00
4	BLOCOS ATESTADOS DE COMPARECIMENTO: 50X1, PAPEL SULFITE 75G, NAS MEDIDAS 11X19, IMPRESSO 4X0.	BLC	GRAFICA SAI	1.000,000	0,9600	960,00
5	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES 50X1, PEPEL SULFITE 75G, NAS MEDIDAS 21 X 15 CM, IMPRESSO 4 X 0.	BLC	GRAFICA SAI	1.500,000	1,3400	2.010,00
6	BLOCO DE SOLICITACAO DE EXAME LABORATORIO 50 X 01, TAM 15 X 21 PAPEL SULFIT 75G, 4 X 0 .	BLC	GRAFICA SAI	3.000,000	1,2400	3.720,00
7	REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA TAM: 15X22, 4X1, 50X1 VIA, SULFITE 75G	BLC	GRAFICA SAI	150,000	3,9900	598,50
8	BLOCO ATIVIDADES EM GRUPO 50X1 TAM 20X30 4X0 COR SULF 75 GRS	UN	GRAFICA SAI	500,000	2,5900	1.295,00
9	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO: 50 X 1, TAM 20 X 30 CM SULFIT 75 G 4 X 0 .	BLC	GRAFICA SAI	200,000	3,9900	798,00
10	BLOCO DE FICHA A 50x1, TAM 20X30 SULFIT 75 G 4X4	BLC	GRAFICA SAI	500,000	2,5900	1.295,00
11	BLOCO DE SISTEMA DE ATENCAO BASICA PMA2 50 X 1, TAM 20 X 30 SULFIT 75 G 4 X 0.	BLC	GRAFICA SAI	100,000	4,9900	499,00
14	BLOCO RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE- SSA2, 50 X 1, TAM 20 X 30 CM SULFIT 75 G 4 X 4	BLC	GRAFICA SAI	100,000	4,9900	499,00
15	BLOCO FICHA CADASTRAMENTO DE GESTANTE 50X1 TAM 20X30 4X4 COR SULFIT 75 GR	BLC	GRAFICA SAI	60,000	8,6900	521,40
17	ETIQUETAS ADESIVAS NAS MEDIDAS 9 X 4,3 CM, IMPRESSO 1 X 0	UN	GRAFICA SAI	20.000,000	0,0400	800,00
18	BLOCO SOLICITAÇÃO EXAME DE ALTO CUSTO 50X1 TAM 20X30 4X0 COR SULF 75 GRS	BLC	GRAFICA SAI	50,000	9,8900	494,50
19	BLOCO FICHA DE ANAMNESE ODONTOLOGICA 50 X 1 TAM:21 X 30 4 X0 COR SULFT.75grs	BLC	GRAFICA SAI	150,000	4,4900	673,50
20	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS, NAS MEDIDAS 15 X 21, PAPEL EXTRACOPY, IMPRESSÃO 4 X 0.	UN	GRAFICA SAI	5.000,000	3,5900	17.950,00
21	BLOCO EVOLUÇÃO MÉDICA 50X1 TAM 20X30 4X0 COR SULF 75 GRS	BLC	GRAFICA SAI	1.000,000	2,3900	2.390,00
25	CARTEIRINHAS DE SAÚDE TAM 4X1, 7,5 X 10,5	UN	GRAFICA SAI	1.000,000	0,3500	350,00
26	BLOCO HEMOGRAMA TAM 13X18 4X0 CORES PAPEL SULFIT DE 75G	BLC	GRAFICA SAI	500,000	2,6400	1.320,00
27	BLOCO RELATORIO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS DA AREA/EQUIPE, 50X1 NAS MEDIDAS 29X20 4X0 CORES PAPEL SULFIT 75G	BLC	GRAFICA SAI	200,000	2,9900	598,00
28	VISITA DOMICILIAR, TAM:15,5X19,5, 4X0, 50X 1 VIA, SULFITE 75G	BLC	GRAFICA SAI	800,000	1,5900	1.272,00
29	BLOCO RESULTADO EXAMES LABORATORIO 50x1 TAM 16x20 IMPRESSAO 4X0 PAPEL SULFIT 75G	BLC	GRAFICA SAI	300,000	1,9900	597,00
30	BLOCO SOLICITAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA 50X1 TAM 20x30 4X0 CORES PAPEL SULFIT 75G	BLC	GRAFICA SAI	300,000	3,3200	996,00
31	CARTEIRINHA SUS 4 X 1 COR TAM: 6 X 9,5 SULFT. 150grs	UN	GRAFICA SAI	20.000,000	0,0300	600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,23 de Abril de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	CNPJ: 05.665.084/0001-04	
GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	CNPJ: 13.919.051/0001-63	
GRAFICA SANTA LUCIA LTDA	CNPJ: 27.009.696/0001-73	
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	CNPJ: 14.292.313/0001-75	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2195966

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 1/13

Processo Nº.: 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 23 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.136.549/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 305, bairro CENTRO, CEP nº. 88900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, o Sr(a). LEONIR CARON, inscrito no CPF sob o nº. 400.427.749-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 36/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, PROCESSO 11/2019, PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 DO CONDER. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
913	A G KIENEN & CIA LTDA	66
10641	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	157
870	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	123, 124
472	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21, 27, 30, 43, 45, 48, 56, 73, 78, 81, 110, 130, 162, 174, 189
502	ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	52, 53, 54, 55, 100, 149
10716	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	29
10642	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	2
434	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49, 70, 72, 74, 175, 179, 184
3008	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	11, 12, 187
2008	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	18, 32, 39, 44, 69, 75, 82, 91, 94, 105, 106, 117, 154, 183, 191
546	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50, 63, 79, 95, 116, 121, 129, 134, 144, 146, 156, 161, 171, 177
484	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14, 17, 20, 25, 28, 35, 47, 51, 58, 64, 135, 152, 163, 176, 194
3115	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	26
11105	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	119, 131, 137, 145, 186
10570	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 13, 19, 80, 98, 99, 101, 104, 115, 120, 128, 147, 160, 173
453	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	37, 71, 151
10843	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	89, 165, 166, 178
5139	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	6, 7, 8, 23, 24, 33, 36, 42, 60, 65, 67, 76, 77, 83, 85, 86, 90, 96, 97, 102, 107, 108, 113, 122, 125, 126, 127, 133, 136, 142, 148, 168, 182, 185, 188, 190, 193
2488	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	103
2795	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15, 57, 59, 61, 62, 88, 112, 114, 138, 139, 153, 159, 164, 167, 169, 170, 181
5754	VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	140, 141
11107	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	93, 180

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65		. . -
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48		. . -
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71		. . -
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	02.607.956/0001-81		. . -
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26		. . -
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	09.192.829/0001-08		. . -
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70		. . -

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	05.782.733/0001-49		. . -
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0001-49		. . -
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05		. . -
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	02.520.829/0001-40		. . -
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13		. . -
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		. . -
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02		. . -
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.894.169/0001-86		. . -
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . -
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	81.706.251/0001-98		. . -
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92		. . -
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20		. . -
VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.088.317/0001-21		. . -
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para os municípios consorciados e participantes deste certame, PROCESSO 11/2019, PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 DO CONDER.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 434 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER C/ 10 COMP	CP	VITAMED	350.000,000	0,0620	21.700,00
70	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	100.000,000	0,9800	98.000,00
72	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CP	VITAMED	150.000,000	0,0290	4.350,00
74	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1 %) BISNAGA 10G	BIS.	GREEN/PHAF	5.000,000	0,9580	4.790,00
175	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR	ENV.	IFAL	5.000,000	0,6150	3.075,00
179	SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDO	CP	PHARLAB	100.000,000	0,0490	4.900,00
184	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CP	VITAMED	80.000,000	0,0300	2.400,00

Fornecedor: 453 - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 250MCG/DOSE ORAL FR 200 DOSES	FRS	CHIESI	2.000,000	46,5000	93.000,00
71	COMPLEXO B AMPOLA	AMP.	HYPOFARMA	3.500,000	0,7000	2.450,00
151	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	15.000,000	0,1690	2.535,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 3/13
Processo Nº.: 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 472 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	400.000,000	0,0280	11.200,00
27	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	CAP.	TEUTO	80.000,000	0,1390	11.120,00
30	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	250.000,000	0,0220	5.500,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20 ML	FRS	HIPOLABOR	1.000,000	6,8800	6.880,00
45	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	TEUTO	250.000,000	0,0990	24.750,00
48	CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	15.000,000	0,7200	10.800,00
56	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRS	TEUTO	1.100,000	6,3900	7.029,00
73	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	15.000,000	0,2280	3.420,00
78	DIAZEPAM 10 MG 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	TEUTO	1.000,000	0,5370	537,00
81	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	50.000,000	0,0490	2.450,00
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	1.200,000	0,0130	15,60
130	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	8.000,000	0,6000	4.800,00
162	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP.	TEUTO	3.000,000	8,5200	25.560,00
174	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CP	ACCORD	100.000,000	0,1350	13.500,00
189	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 10ML	FRS	TEUTO	500,000	1,3200	660,00

Fornecedor: 484 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	PRATI	7.200,000	0,2470	1.778,40
17	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO	CP	DELTA	40.000,000	0,1790	7.160,00
20	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	72.000,000	0,5250	37.800,00
25	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRS	PRATI	5.000,000	2,9800	14.900,00
28	AMPICILINA 500 MG CAPSULA	CAP.	PRATI	3.000,000	0,3460	1.038,00
35	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSP ORAL C/ DILUENTE FR 15ML	FRS	PRATI	1.500,000	5,4400	8.160,00
47	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML FR 100ML	FRS	SANVAL	300,000	9,9700	2.991,00
51	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	70.000,000	0,2720	19.040,00
58	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	60.000,000	0,1990	11.940,00
64	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CP	DR. REDDYS	150.000,000	0,2300	34.500,00
135	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	400.000,000	0,0650	26.000,00
152	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRS	PRATI	1.000,000	3,5500	3.550,00
163	BENZILPENICILINA PROCAINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 400 000 UI AMPOLA 4ML	AMP.	BLAU	500,000	4,4700	2.235,00
176	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FRS	GLENMARK	3.200,000	6,1900	19.808,00
194	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	100.000,000	0,0950	9.500,00

Fornecedor: 502 - ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	65.000,000	0,0940	6.110,00
53	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	CP	EMS	60.000,000	0,1300	7.800,00
54	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	40.000,000	0,0680	2.720,00
55	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	150.000,000	0,0780	11.700,00
100	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CAP.	HIPOLABOR	250.000,000	0,0520	13.000,00
149	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	65.000,000	0,0410	2.665,00

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG Ca++) COMPRIMIDO	CP	IMEC	100.000,000	0,0380	3.800,00
63	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	CP	BOEHRINGEF	15.000,000	0,2270	3.405,00
79	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	SANTISA	1.000,000	0,0690	69,00
95	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	30.000,000	0,1290	3.870,00
116	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML FRASCO 30ML	FRS	GEOLAB	10.000,000	2,0900	20.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 4/13
Processo Nº.: 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 546 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	2.000,000	0,1580	316,00
129	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CP	NEO QUIMIC/	1.800.000,000	0,0560	100.800,00
134	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	CP	PHARLAB	160.000,000	0,0920	14.720,00
144	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADORES	BIS.	HIPOLABOR	800,000	3,8400	3.072,00
146	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME TÓPICO 2% BISNAGA 30G	BIS.	HIPOLABOR	800,000	1,8480	1.478,40
156	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS	CAP.	GEOLAB	1.500.000,000	0,0500	75.000,00
161	PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G	FRS	BELFAR	200,000	5,2070	1.041,40
171	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	OZORIO DE M	250.000,000	0,0240	6.000,00
177	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONAVEL	CP	PHARLAB	3.000,000	0,4690	1.407,00

Fornecedor: 870 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
123	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA	CAP.	PROLOPA HB	100.000,000	1,3930	139.300,00
124	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	PROLOPA/ R(	40.000,000	0,7500	30.000,00

Fornecedor: 913 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	U. QUÍMICA	2.500,000	1,9700	4.925,00

Fornecedor: 2008 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI DONAI	72.000,000	0,0700	5.040,00
32	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	320.000,000	0,0280	8.960,00
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CP	CRISTALIA	100.000,000	0,1600	16.000,00
44	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUIMICA	500.000,000	0,0220	11.000,00
69	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	15.000,000	0,1980	2.970,00
75	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML	AMP.	FARMACE	5.000,000	0,5580	2.790,00
82	DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS FRASCO 20ML	FRS	CIFARMA	1.200,000	2,3500	2.820,00
91	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	35.000,000	0,2370	8.295,00
94	ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50G	BIS.	SANVAL	500,000	10,9600	5.480,00
105	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	10.000,000	0,1270	1.270,00
106	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP		42.000,000	0,1800	7.560,00
117	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	35.000,000	0,2800	9.800,00
154	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML FRASCO	FRS	IMEC	5.000,000	1,7500	8.750,00
183	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI DONAI	20.000,000	0,1000	2.000,00
191	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO FRASCO 5ML	FRS	CRISTALIA/LA	500,000	9,4000	4.700,00

Fornecedor: 2488 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO	UN	TEUTO	400,000	0,6700	268,00

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400 MG 10 ML	FRS	TEUTO	2.500,000	0,9970	2.492,50
57	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	60.000,000	0,2570	15.420,00
59	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	3.000,000	0,3360	1.008,00
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	GEOLAB	80.000,000	0,0540	4.320,00
62	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML	FRS	HIPOLABOR	3.000,000	1,7850	5.355,00
88	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	500.000,000	0,0280	14.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 5/13
Processo Nº.: 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 2795 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS	TEUTO	2.000,000	4,5100	9.020,00
114	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP	MULTILAB	80.000,000	0,1280	10.240,00
138	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	40.000,000	0,7140	28.560,00
139	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	50.000,000	0,0900	4.500,00
153	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	CAP.	TEUTO	18.000,000	0,2300	4.140,00
159	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	HIPOLABOR	650.000,000	0,0360	23.400,00
164	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600 000 UI AMPOLA 4ML	AMP.	TEUTO	800,000	7,4440	5.955,20
167	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	FRS	HIPOLABOR	4.000,000	3,0450	12.180,00
169	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	65.000,000	0,0600	3.900,00
170	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	TEUTO	50.000,000	0,1000	5.000,00
181	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	360.000,000	0,0880	31.680,00

Fornecedor: 3008 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	25.000,000	0,1800	4.500,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	100.000,000	0,3800	38.000,00
187	TEOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	ABBOTT	40.000,000	0,4490	17.960,00

Fornecedor: 3115 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO FRASCO COM 150ML	FRS	GERMED	3.000,000	5,1900	15.570,00

Fornecedor: 5139 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SEM SACAROSE FR 120ML	FRS	BRAINFARMA	5.000,000	4,3000	21.500,00
7	ACETILCISTEÍNA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR - ENVELOPES	ENV.	UNIÃO QUÍMI	13.000,000	0,8780	11.414,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CP	NATULAB	72.000,000	0,0330	2.376,00
23	AMOXACILINA + CLAVULONATO POTASSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	FRS	SANDOZ	7.500,000	11,6000	87.000,00
24	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULÂMICO 500 / 125 MG	CP	SANDOZ	95.000,000	0,8700	82.650,00
33	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	300.000,000	0,0360	10.800,00
36	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUÍMICA	15.000,000	0,4540	6.810,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	CP	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,3600	10.800,00
60	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	SANDOZ	40.000,000	0,6080	24.320,00
65	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML	FRS	NATULAB	1.200,000	2,8900	3.468,00
67	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	CP	UNIÃO QUÍMI	20.000,000	0,1850	3.700,00
76	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	BRAINFARMA	35.000,000	0,0590	2.065,00
77	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	NATULAB	4.000,000	1,0500	4.200,00
83	DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10 ML	FRS	NATULAB	2.000,000	0,6870	1.374,00
85	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRS	NATULAB	15.000,000	0,6780	10.170,00
86	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	SANDOZ	210.000,000	0,1090	22.890,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	ASPEN	250.000,000	0,1280	32.000,00
96	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	UNIÃO QUÍMI	40.000,000	0,0970	3.880,00
97	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML	FRS	UNIÃO QUÍMI	150,000	2,5900	388,50
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUÍMICA	160.000,000	0,0170	2.720,00
107	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	UNIÃO QUÍMI	500,000	0,9800	490,00
108	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP.	UNIÃO QUÍMI	1.000,000	4,6900	4.690,00
113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRS	NATULAB	3.000,000	1,9500	5.850,00
122	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRS	NATULAB	100,000	4,7880	478,80
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	MERCK	120.000,000	0,0650	7.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 6/13
Processo Nº.: 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 5139 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	MERCK	150.000,000	0,0600	9.000,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	MERCK	220.000,000	0,0600	13.200,00
133	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRS	NATULAB	2.000,000	1,0300	2.060,00
136	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	MERCK	650.000,000	0,0590	38.350,00
142	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	30.000,000	0,0970	2.910,00
148	NEOMICINA (5MG) + BACITRACINA ZINCICA (250UI) POMADA BISNAGA 10G	BIS.	SOBRAL	6.000,000	1,3700	8.220,00
168	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	BRAINFARMA	50.000,000	0,1420	7.100,00
182	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCO 50ML	FRS	SOBRAL	500,000	1,1400	570,00
185	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML	FRS	NATULAB	600,000	0,6990	419,40
188	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	CP	BIOLAB	20.000,000	0,1810	3.620,00
190	TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	UNIÃO QUÍMI	30.000,000	0,4000	12.000,00
193	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	FARMOQUÍM	50.000,000	0,1210	6.050,00

Fornecedor: 5754 - VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	CP	SELOZOK/AS	80.000,000	0,2100	16.800,00
141	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	CP	SELOZOK/AS	300.000,000	0,4080	122.400,00

Fornecedor: 10570 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SEM SACAROSE FR 120ML	FRS	PRATI	2.500,000	2,8900	7.225,00
13	ACIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 250 MG/5ML 100 ML	FRS	HIPOLABOR	600,000	2,8500	1.710,00
19	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	48.000,000	0,1690	8.112,00
80	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	SANTISA	100.000,000	0,0580	5.800,00
98	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	MERCK	60.000,000	0,2450	14.700,00
99	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAP.	MEDQUIMICA	10.000,000	0,2800	2.800,00
101	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	300.000,000	0,0330	9.900,00
104	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CP	CIMED	200.000,000	0,0660	13.200,00
115	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	PRATI	400.000,000	0,1850	74.000,00
120	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO	CP	ZYDUS	20.000,000	0,1750	3.500,00
128	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	CIMED	80.000,000	0,0750	6.000,00
147	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES	BIS.	PRATI	800,000	4,9200	3.936,00
160	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	ZYDUS	180.000,000	0,1960	35.280,00
173	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	CP	MEDQUIMICA	120.000,000	0,0890	10.680,00

Fornecedor: 10641 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRS	HIPOLABOR	6.500,000	0,5490	3.568,50

Fornecedor: 10642 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	ACETILDOR/S	1.200.000,000	0,0170	20.400,00

Fornecedor: 10716 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	BIOLAB	120.000,000	0,6200	74.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Fornecedor: 10843 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	SANVAL	400.000,000	0,0380	15.200,00
165	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%) FRASCO 60ML	FRS	NATIVITA	500,000	2,2900	1.145,00
166	PERMETRINA LOÇÃO CAPILAR 10MG/G (1%) FRASCO 60ML	FRS	NATIVITA	1.000,000	1,2940	1.294,00
178	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	CIMED	500.000,000	0,1070	53.500,00

Fornecedor: 11105 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	40.000,000	0,2190	8.760,00
131	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	CRISTALIA	6.000,000	0,3590	2.154,00
137	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	EMS	80.000,000	0,4200	33.600,00
145	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML	FRS	EMS	1.000,000	4,7900	4.790,00
186	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	SANOFI	20.000,000	0,5650	11.300,00

Fornecedor: 11107 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	ESTROGÊNIOS 0,625 MG COMPRIMIDO	CP	MABRA	5.000,000	0,8000	4.000,00
180	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	PHARLAB	800.000,000	0,0450	36.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa
a) 0,5% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE

Processo Nº.: 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,23 de Maio de 2019.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Empresas Participantes:

A G KIENEN & CIA LTDA	CNPJ: 82.225.947/0001-65	
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 20.590.555/0001-48	
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 65.817.900/0001-71	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
ANGEOMED - COM. DE PROD.MED.HOSP.LTDA	CNPJ: 02.607.956/0001-81	
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -	CNPJ: 10.869.890/0001-26	
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 09.192.829/0001-08	
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0001-49	
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 95.368.320/0001-05	
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 94.894.169/0001-86	
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED	CNPJ: 07.752.236/0001-23	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	CNPJ: 81.706.251/0001-98	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 04.889.315/0001-92	
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	
VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.088.317/0001-21	
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 27.860.256/0001-25	

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Publicação Nº 2196875

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADAS A ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2019, PARA SUPRIR NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 31 de outubro de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 17 de outubro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO 10.2019 FMS

Publicação Nº 2196526

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 –
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10.2019
Que tem como objeto a aquisição de fita de glicemia para as Unidades de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara e para o Complexo Penitenciário do Estado (COPE).
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.;
RESOLVE o Poder Executivo deste Município, ANULAR o processo licitatório de nº10/2019 FMS
Publique-se; registre-se; cumpra-se.
São Pedro de Alcântara, 16 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°159/2019

Publicação Nº 2196408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°159/2019

FICA CANCELADO OS RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado os Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.056 – FUNC. E MANUT. DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Empenho n°700/2018 – LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME no valor de R$109,25 (Cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°816/2018 – RENATA FORTUNATO ÁVILA POLPETA no valor de R$1.960,00 (Hum mil, novecentos e sessenta reais).
Motivo: Empenho estimativo.

Empenho n°1242/2018 – BANCO DO BRASIL no valor de R$160,65 (Cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

Empenho n°1394/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$14,54 (Quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1399/2018 – BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor de R$0,12 (Doze centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1401/2018 – MEDICENTRO COM. DE MEDICAMENTOS no valor de R$22,00(Vinte e dois reias).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

2.061 – FUNC. E MANUT. DO CO-FINANCIAMENTO

Empenho n°27/2018 – OI S.A. no valor de R$1.750,05 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

Empenho n°248/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$247,96 (Duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°267/2018 – METROMED COM. DE MATERIAL HOSPITALAR no valor de R$1.506,45 (Hum mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°269/2018 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS no valor de R$1.288,50 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°538/2018 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS no valor de R$227,10 (Duzentos e vinte se sete reais e dez centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°543/2018 – FUFA SC COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA no valor de R$10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°690/2018 – EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME no valor de R$245,40 (Duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1369/2018 – PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP no valor de R$152,30(Cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1601/2018 – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. no valor de R$1.803,11 (Hum mil, oitocentos e três reais e onze centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

2.058 – FUNC. E MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA

Empenho n°36/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$29,60 (Vinte e nove reais e sessenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°41/2018 – CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$392,00 (Trezentos e noventa e dois reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°120/2018 – CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$810,00 (Oitocentos e dez reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°121/2018 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI - EPP no valor de R$80,00 (Oitenta reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°125/2018 – CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUICOS no valor de R$1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°547/2018 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no valor de R$40,00 (Quarenta reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°550/2018 – INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$10,40 (Dez reais e quarenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°566/2018 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$36,00 (Trinta e seis reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°571/2018 – INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$268,80 (Duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°572/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$34,29 (Trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°578/2018 – A.G. KIENEN & CIA LTDA no valor de R$12,80 (Doze reais e oitenta centavos).

Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°712/2018 – CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$212,80 (Duzentos e doze reais e oitenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°842/2018 – DIMASTER- COM. PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°844/2018 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA no valor de R$1.350 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°848/2018 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$4,72 (Quatro reais e setenta e dois centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1093/2018 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$7,40 (Sete reais e quarenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1125/2018 – CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$106,40 (Cento e seis reais e quarenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1126/2018 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$0,17 (Dezessete centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1130/2018 – INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$662,40 (Seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1134/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$92,00 (Noventa e dois reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1381/2018 – A.G. KIENEN & CIA LTDA no valor de R$324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1388/2018 – INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$2.142,00 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

2.058 – FUNC. E MANUT. DO SISTEMA PRISIONAL

Empenho n°557/2018 – DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R$138,96 (Cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°558/2018 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$33,01 (Trinta e três reais e um centavo).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°563/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$13,22 (Treze reais e vinte e dois centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°852/2018 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$26,49 (Vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1404/2018 – ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R$17,00 (Dezessete reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1407/2018 – METROMED COM. DE MATERIAL HOSPITALAR no valor de R$6,00(Seis reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1408/2018 – ODONTO VIDA MAT. ODONT. E HOSPITALARES no valor de R$1.352,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Empenho n°1409/2018 – BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor de R$0,22 (Vinte e dois centavos).
Motivo: Conforme CI N°50/2019.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de outubro de 2019

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°164/2019

Publicação Nº 2196590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°164/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.2.015 – Funcionamento e Manutenção
Do Ensino Fundamental R$ 1.250,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0161 – Aplicações Diretas R$ 1.250,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0161 – Aplicações Diretas R$ 1.250,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°165/2019

Publicação Nº 2196750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°165/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006-2.027 – Funcionamento e Manutenção da Agricultura R$ 7.000,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2019

Publicação Nº 2196341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 160/2019

DESVINCULA A SENHORA VALÉRIA LOHN ZIMERMANN DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica desvinculada do Conselho Municipal de Educação – CME, a senhora Valéria Lohn Zimermann, que era representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o quadriênio 2017 – 2020:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2019

Publicação Nº 2196345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 162/2019

DESVINCULA A SENHORA CLÉA VERÔNICA HAMES KRETZER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica desvinculada do Conselho Municipal de Educação – CME, a senhora Cléa Verônica Hames Kretzer, que era representante dos Diretores ou Responsáveis pelas Unidades Educativas da Rede Pública Estadual com sede no Município de São Pedro de Alcântara para o quadriênio 2017 – 2020:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº161/2019

Publicação Nº 2196342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº161/2019

DESVINCULA A SENHORITA SUELI MARIA STAHELIN DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica desvinculada do Conselho Municipal de Educação – CME, a senhorita Sueli Maria Stahelin, que era representante dos Diretores ou Responsáveis pelas Unidades Educativas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental para o quadriênio 2017 – 2020:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº163/2019

Publicação Nº 2196346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº163/2019

DESVINCULA A SENHORA ELIZETE LANZONI ALVES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica desvinculada do Conselho Municipal de Educação – CME, a senhora Elizete Lanzoni Alves, que era representante de Pais de Alunos (APP) da Rede Pública Estadual de Ensino para o quadriênio 2017 – 2020:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO 27.2017

Publicação Nº 2196150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA,** Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ERNEI JOSÉ STAHELIN**, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e a pessoa **DEBORA MARTINS GASPAR RUFINO**, residente na Rua Vereadora Olivia Emilia Guedert Brum, nº 675, Apartamento 202- Bairro Pacheco, Palhoça/SC CEP: 88.134-120, inscrita no CPF sob o nº **084.257.549-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, denominada simplesmente CONTRATADA; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato **27.2017**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto a contratação de serviços especializados de nutricionista para trabalhar na área de educação de forma a promover e monitorar os requisitos básicos de alimentação dos alunos das Escolas Públicas Municipais, sendo, 02 Centros de Educação Infantis e 02 Escolas de Ensino Fundamental sendo responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, visando operacionalização da merenda escolar de acordo com os padrões de alimentação estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato e seus Aditivos de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esta rescisão passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, **PREFEITURA** e **CONTRATADA** assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara (SC), 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DEBORA MARTINS GASPAR RUFINO
CPF: 084.257.549-92

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 414, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196524

PORTARIA N. 414, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos indetificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Fabio Rinaldo Frasnelli	15/08/2016 à 14/08/2017	22/082019 à 20/09/2019
Fernanda Weber	19/08/2016 à 18/08/2017	12/08/2019 à 21/08/2019
Gerson Alberto Frohlich	11/04/2016 à 10/04/2017	26/08/2019 à 04/092019
Ilgiga Maria Bernardy da Luz	23/01/2017 à 22/01/2018	12/08/2019 à 31/08/2019
Jaime Koch	04/01/2016 à 03/01/2017	14/08/2019 à 23/08/2019
Jaime Koch	01/05/2017 à 30/04/2018	14/08/2019 à 23/08/2019
Lisonia Amalia Rambo Hohn	26/08/2017 à 25/08/2018	26/08/2019 à 14/09/2019
Marlene M. Muller Agostine	09/09/2018 à 08/09/2019	01/08/2019 à 10/08/2019
Mateus Sehn	14/01/2017 à 13/01/2018	19/08/2019 à 28/08/2019
Paulo Jacinto Kappaun	10/08/2017 à 09/08/2018	01/08/2019 à 20/08/2019
Rogerio Antonio Sehnem	05/08/2017 à 04/08/2018	01/08/2019 à 15/08/2019
Solange Ullmann	02/07/2017 à 01/08/2018	05/08/2019 à 03/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 02 de Setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 415, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196554

PORTARIA N. 415, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos indetificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Carlos Eugenio Sehnem	01/03/2016 à 28/02/2017	09/09/2019 à 23/09/2019
Eloi Joao Hoss	02/01/2018 à 01/01/2019	25/09/2019 à 04/10/2019
Francine Cristine Muller	12/08/2017 à 11/08/2018	16/09/2019 à 25/09/2019
Liamara Schmatz Hoffmann	06/02/2017 à 05/02/2018	16/09/2019 à 30/09/2019
Lisonia Amalia Rambo Hohn	26/08/2018 à 25/08/2019	16/09/2019 à 25/09/2019
Luiz Edmundo Niederle	13/08/2018 à 12/08/2019	09/09/2019 à 18/09/2019
Marina Lunardi	06/01/2017 à 05/01/2018	11/09/2019 à 20/09/2019
Nelson Jose Schwendler	05/07/2018 à 04/07/2019	16/09/2019 à 25/09/2019

Nelson Jose Schwendler	01/05/2018 à 30/04/2019	16/09/2019 à 25/09/2019
Raquel Almeida Studzinski	02/05/2018 à 01/05/2019	09/09/2019 à 28/09/2019
Silvana Maria Marchioretto	22/08/2017 à 21/08/2018	02/09/2019 à 21/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 02 de Setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMS

Publicação Nº 2196975

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2437/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
OBJETO: Aquisição de três veículos novos 0 km, ano e modelo 2019 ou superior para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de outubro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 30 de outubro de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 16 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.888/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197162

DECRETO Nº 4.888/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 39.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 39.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 06/2019-PMS

Publicação Nº 2196556

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 06/2019-PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 122/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Tomada de Preços nº.06/2019-PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 1º. de maio EST OPP- Est 15+15,00m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 315,00m e área total de 3.150,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.418/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Leiam-se:
ANEXO III - ORÇAMENTO

Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
3.2	74154/001 + (2X) 72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	1.417,50	1,13	1,40	1.984,50

Schroeder, 16 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 08/2019-PMS

Publicação Nº 2196565

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 08/2019-PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 124/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Tomada de Preços nº.08/2019-PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 795,00 e área total de 8.253,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.423/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Leiam-se:
ANEXO III - ORÇAMENTO

Orçamento							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/ BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	1.262,52	1,13	1,40	1.767,53
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	3.575,39	1,13	1,40	5.005,53
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	143,10	96,93	120,41	17.230,67

Schroeder, 16 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.052/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197146

PORTARIA Nº 8.052/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 209/2019 – SEMEC datado em 2 de outubro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Sirlei Cordeiro da Rocha, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2019/SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.053/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197149

PORTARIA Nº 8.053/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação através do Ofício nº. 198/2019 – SEMEC datado em 25 de setembro de 2019;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ina Beatriz Koki de Lima para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial n° 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.054/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197152

PORTARIA Nº 8.054/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 93/2019 – SMS datado em 27 de setembro de 2019;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Yara Cristina de Souza para exercer o cargo de Fiscal Sanitarista - Farmacêutica, percebendo o nível salarial nº 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.055/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197154

PORTARIA Nº 8.055/2019, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 4.883/2019, de 10 de outubro de 2019, que autoriza a contratação emergencial de PSICÓLOGO (A) - NASF para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ana Julia Fabro, para exercer o cargo de Psicóloga - NASF, percebendo o nível salarial n° 10 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.056/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197156

PORTARIA Nº. 8.056/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 14/10/2019, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Priscila Barboza Amorim de Oliveira, desempenhando a função de Professora B - Arte, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de outubro de 2019.

OSVALDO JURCK	EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	CLASSLIMP	0	4,4800	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CLASS LIMP	0	4,7500	2
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	3,6500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	3,6700	2
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FLOP'S	0	4,2800	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ARAUCÁRIA	0	4,2900	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	TUPI	0	4,4500	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	FLOPS	0	4,4800	4
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	FLOPS	0	4,4900	5
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	4,5000	6
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	4,6500	7
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	LT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BLUE	0	2,9800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SUPER SOFT	0	3,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	3,9500	3
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	54,7900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PITA	0	54,8000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BRALIMPIA	0	59,9000	3
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FORMPLAST	0	2,8200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	ARQ PLAST	0	4,3000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	4,4800	3
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	7,3000	1
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	SUNLAU	0	13,5000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	13,9000	3
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BRIPLAST	0	2,6900	1
9	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FIAT	0	2,5500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FIAT LUX	0	3,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	FIAT LUX	0	3,6000	3
10	Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS	GL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WORKER	0	17,9200	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	G. SOL	0	20,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	21,1400	3
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	magitus	0	2,1800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PRAFESTA	0	2,1900	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	STRAWPLAST	0	2,4300	3
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	TOTALPLAST	0	1,1100	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FORFEST	0	1,1900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TOTALPLAST	0	1,1900	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOTALPLAST	0	1,2000	4
13	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TOTALPLAST	0	2,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FORFEST	0	2,3900	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOTALPLAST	0	2,3900	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	ECOCOPO	0	2,5400	4
14	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	DART	0	3,5800	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DART	0	3,8800	2
15	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	5,2400	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VERDESAN	0	5,2500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	C. DO VALE	0	5,2600	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	5,6500	4
16	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	U. FRASH	0	5,8100	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ULTRA FRESH	0	5,8200	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ULTRAFRESH	0	5,8500	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ULTRA FRESH	0	5,9500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ULTRA FRESH	0	6,2100	5
17	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml)Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	GOTA LIMPA	0	1,0900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPERCLEAN	0	1,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	KLIP	0	1,1500	3
18	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	13,0000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRITISH	0	13,5000	2
19	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. MANIA	0	1,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PLASTGRAN	0	2,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VERPLAST	0	2,1700	3
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	2,6000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	OPEN	0	2,6900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NINA	0	2,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VERPLAST	0	5,8900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	7,1000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CANADA	0	7,8000	3
23	Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MEGA	0	0,9100	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	TOP BRILHO	0	0,9200	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TOP BRILHO	0	0,9800	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOP LIMP	0	1,0000	4
24	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ESPONFLORA	0	0,4100	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BETTANIN	0	0,4200	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRITISH	0	0,4900	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SPON LIMPA	0	0,4900	4
25	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	0,7400	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ITATEX	0	0,8500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	0,9500	3
26	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PRACTICE	0	1,0900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ALCOR	0	1,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SOL	0	1,1600	3
27	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	KISS	0	2,9900	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	3,6400	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	KISS	0	3,8900	3
28	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPER BOA	0	2,8200	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	2,8300	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PRATIK	0	3,8400	3
29	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	14,5300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	18,0000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	28,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	2,3300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PRATIK	0	2,9500	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	SUPERPLUS	0	3,9800	3
31	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	1,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	POLWAX	0	1,5000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	1,5800	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WORKER	0	1,6000	4
32	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	35,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BRALIMPIA	0	40,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	arqplast	0	45,0000	3
33	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	LAR	0	39,5400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CAJOVIL	0	44,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	beloch	0	86,5000	3
34	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FORMPLAST	0	1,4800	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ARQPLAST	0	2,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	2,1100	3
35	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WORKER	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	WORKER	0	1,6800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	WORKER	0	1,8000	3
36	LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	DESCARPACK	0	14,2500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	descapack	0	14,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	DESCARPACK	0	15,7000	3
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	NOBRE	0	15,9000	4
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TALGE	0	16,2000	5
37	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VOLK	0	1,6700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lalan	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VOLK	0	1,5900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lalan	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VOLK	0	1,6700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	lalan	0	1,7000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
40	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	INSECT FREE	0	5,4700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ULTRA INSET	0	5,8000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	U. INSET	0	5,8300	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ULTRA INSET	0	5,9400	4
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ULTRA INSET	0	5,9800	5
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM=	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	VERPLAST	0	1,2200	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERPLAST	0	1,4500	2
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ARQPLAST	0	1,5000	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	1,5000	4
42	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	0,8000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARTINS PAN	0	0,9300	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	MARTINS	0	1,0800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	brumila	0	3,0900	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARTINS PAN	0	3,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	MARTINS	0	3,3900	3
44	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	brumila	0	2,7400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	2,7500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	2,7800	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SHI	0	3,0100	4
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	3,0800	5
45	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MARTINS PAN	0	1,2400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	DANTEX	0	1,2600	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	MARTINS	0	1,7400	3
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	TECELAGEM	0	1,7400	4
46	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	QUALITÉ	0	50,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	56,7000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	DELICATE PR	0	57,6000	3
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU.	0	31,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PARANÁ	0	31,9000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BARRA	0	35,3100	3
48	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU.	0	6,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PARANÁ	0	6,5000	2
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	FLOR DE LIS	0	6,9700	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	7,0800	4
49	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	CX	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	31,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PARANÁ	0	31,9000	2
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	FLOR DE LIS	0	33,4900	3
50	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SORELLA	0	2,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	2,6600	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SORELA	0	2,9700	3
51	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	0,6300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SANY	0	0,6400	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DESORAL	0	0,7000	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	0,7300	4
52	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FRITZKE	0	9,0300	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	FRITZKE	0	9,5000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	INDEPAL	0	10,3900	3
53	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BOMPACK	0	1,1800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	GABOARDI	0	1,1900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOLTH	0	1,3000	3
54	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	9,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	14,8500	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	SUNLAU	0	22,5000	3
55	Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	23,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BRALIMPIA	0	26,7100	2
56	Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts	GL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	CLARALUX	0	24,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PRATIK	0	27,2700	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PRATIK	0	28,0600	3
57	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	8,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BARUEL	0	8,9500	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	COTTONBAB\	0	16,1500	3
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	8,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BARUEL	0	8,9500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	12,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	KUBA	0	13,9000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ODIM	0	19,8000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	25,0000	3
60	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SANY	0	3,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ZAVASKI	0	3,5000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	CRISTAL	0	3,5900	3
61	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	ZAVASKI	0	3,8300	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BARRA NOVA	0	3,9800	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BARRA NOVA	0	4,7200	3
62	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bls (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ARCO FLASH	0	15,0000	1
63	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	HIPERPLUS	0	8,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	10,8000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PRATIK	0	11,1400	3
64	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	10,8400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NATUME	0	10,8500	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PRATIK	0	10,8900	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NATSUME	0	11,5000	4
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	AUDAX	0	11,5000	5
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	NATSUME	0	11,7200	6
65	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	6,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	8,5000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	TALGE	0	9,1600	3
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	13,2500	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	19,0300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VALPLASTIC	0	21,0000	3
67	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	17,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	17,5900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	22,2900	3
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	4,2900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	5,1500	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	GERAPLAST	0	5,6200	3
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	10,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,8000	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	13,3300	3
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	10,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,8000	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	13,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	WORKER	0	1,5900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,6100	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PERFECT	0	1,8500	3
72	Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	16,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	16,5000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	17,5500	3
73	Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PREMISSE	0	12,7900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRILHA	0	15,0000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	18,9000	3
74	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BOMPACK	0	34,4400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BOMPACK	0	36,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	39,0000	3
75	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DALCIN	0	4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PEROVINHA	0	4,4700	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	4,5000	3
76	VASSOURA DE PALHA DE COR UNIFORME CARACTERISTICA, REFORÇADA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	COLONIAL	0	10,9900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	COLONIAL	0	11,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	bruximnha	0	11,1000	3
			SUELEN DAIANE KANIS (14270)		0	11,1800	4
77	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DALCIN	0	3,5200	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PLASVALE	0	4,8500	2
78	Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	JSN	0	39,8500	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	48,1600	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	49,0000	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	plasvale	0	49,0000	4
79	Refil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento,encaixado em guia de alumínio.Material EVA	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PERFECT	0	24,9600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	15,6000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VERDESAN	0	22,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	22,9000	3
81	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	FLOP'S	0	21,4400	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FAZ	0	22,9000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	22,9500	3
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	5,4500	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ECO	0	7,2000	2
84	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	NOBRE	0	2,8500	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELLA DONA	0	6,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELL PLUS	0	6,0000	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	PLASDURAM	0	7,0100	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	JAGUAR	0	19,9900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	JAGUAR	0	22,9000	2
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	33,6000	3
86	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	POLWAX	0	67,9700	1
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ARQPLAST	0	73,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASÚTIL	0	79,0000	3
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	RL	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	9,9000	1
88	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	23,0000	1
89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 15 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 15 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 40x60cm. Rolo com 1000 unid	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	MEGA	0	47,3600	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	54,9500	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LUMAR	0	60,0000	3
90	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BOMPACK	0	2,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VABENE	0	2,9800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LIFE CLEAN	0	3,6500	3
91	PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LIFE CLEAN	0	73,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	LIFE CLEAN	0	73,5000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	81,9000	3
92	Refil para dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade de 800 ml.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	4,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	4,7200	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,1300	3
93	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade minima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELOSH	0	75,0000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	beloch	0	78,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLOSCH	0	83,9900	3
94	Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca.	UN	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ARQPLAST	0	113,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	114,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	122,9800	3
95	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	15,0000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PITA	0	17,8200	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRALIMPIA	0	20,2200	3
96	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRALIMPIA	0	13,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRALIMPIA	0	13,9000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	NOBRE	0	17,5300	3
97	Reservatório para Dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	4,0000	1
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BELLPLUS	0	4,4200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELL PLUS	0	4,5000	3
98	Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BRIGITA	0	2,5400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRES CORAÇ	0	2,5500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BRIGITA	0	2,5600	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRIGITTE	0	2,6800	4
99	Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .(Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	15,8900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELLPLUS	0	15,9000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	16,5000	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	17,9000	4
100	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	6,7300	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	8,4000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DA CASA	0	8,9000	3
101	Bandeja Plástica, cor branca. Medidas aproximadas: 30 cm (C) x 20 cm (L) x 6 cm (A). Volume: 2,2 Litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	8,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NACIONAL	0	30,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	jprolab	0	38,0000	3
102	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BOMPACK	0	1,6800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. MANIA	0	1,8000	2
103	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	M.N	0	34,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TUDO FER	0	34,9800	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VONDER	0	37,9000	3
104	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	EQUIPROIND	0	16,9800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	BOMPACK	0	16,9900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PVC	0	34,9500	3
105	Gatilho pulvirizador, bocal da válvula 28mm, rosca sem lacre com 3 voltas. Material plástico.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	10,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SAUBA	0	10,5000	2
106	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	40,9700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CANADA	0	40,9800	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	CANADA	0	41,9800	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	DALCIN	0	42,2400	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em PVA.Com cabo de alumínio.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SIMPLUS	0	20,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	21,9000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	32,5000	3
108	Refil para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo parafusado.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA (13184)	SIMPLUS	0	7,5600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	8,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	10,9000	3
109	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	58,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BETTANIM	0	88,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	90,0000	3
110	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	58,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BETTANIM	0	78,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	90,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas)	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CARBRINK	0	8,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
PROCESSO N° 120/2019

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP
(13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA
(13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
(13454) - BMI PROSPER EIRELI - EPP
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
(14209) - BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
(14267) - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
(14268) - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
(14270) - SUELEN DAIANE KANIS
(14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
(14272) - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1751

Publicação Nº 2196971

DECRETO N° 1751, de 15 de outubro de 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 1 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0.010 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Contratual
Modalidade: 305 3.2.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de outubro de 2019.
ADÃO KRONBAUER
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 15 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 78/2019

Publicação Nº 2196545

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – ATENDENTE DE UNIDADE SANITÁRIA – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1284663	Gislaine Regina Picolli	1º

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 31 de outubro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 16 de outubro de 2019.
Adão Pedro Kronbauer
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 16 de outubro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 102

Publicação Nº 2196966

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a cobrança da Contribuição de Melhoria sobre imóveis localizados nos Perímetros Urbanos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a cobrança da Contribuição de Melhoria no âmbito dos Perímetros Urbanos do Município de Seara, para fazer face ao custo de obras públicas que resultem em valorização imobiliária, observado o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 e na Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 2006 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel situado na zona de influência da obra for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, com o Estado ou entidade estadual ou federal:

I – abertura, alargamento, pavimentação, drenagem em geral de vias públicas;

II – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

III – construção e revestimento de passeios públicos.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria a ser exigida para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento Tributário, adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, conforme estabelecido nesta Lei Complementar em consonância com a legislação prevista no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 1º A apuração, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§ 3º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.

§ 4º Reputam-se executadas pelo Município, para fim de lançamento de Contribuição de Melhoria, as obras executadas em conjunto com o Estado, ou com a União, tomando como limite máximo para a soma dos lançamentos o valor com que o Município participa da execução.

§ 5º Considera-se também como obras executadas em conjunto com o Estado, ou com a União, previsto no § 4º deste artigo, as realizadas com repasses de recursos a fundo perdido.

Art. 4º A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária utilizado para reajuste da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada conforme a natureza da obra, os

benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, o nível de desenvolvimento da região, o interesse público e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§ 3º Para o atendimento do disposto no § 2º do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma parcela a ser subsidiada até o limite máximo de 80% (oitenta por cento), do custo da obra, sendo que o valor remanescente será rateado entre os imóveis beneficiados diretamente, exceto nas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social devidamente definido em Lei, que poderá ser até 100 % (cem por cento).

§ 4º Para o atendimento no disposto do § 3º do presente artigo o Executivo fixará no Edital o percentual do valor da obra que será recuperada através da cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 5º Por considerar obras de manutenção e recuperação ficam isentas da cobrança de Contribuição de Melhoria estabelecida pela presente Lei Complementar as obras de reperfilamento e novas obras de infraestrutura sobre vias públicas já pavimentadas.

Art. 5º Para cobrança da Contribuição de Melhoria será publicado, previamente, pelo Executivo Municipal, Edital contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I – delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição e da parcela a ser subsidiada pelo Município, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, em função dos respectivos fatores individuais de valorização;

V – condições de pagamento;

VI – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas;

VII – prazos para impugnação.

Art. 6º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital referido no art. 5º desta Lei, para impugnar qualquer elemento dele constante, em especial ao abaixo especificado, cabendo ao impugnante o ônus da prova:

I – valor do custo da obra;

II – valor da absorção dos recursos;

III – erro na localização e dimensões do imóvel;

IV – o cálculo dos índices atribuídos;

V – o valor da contribuição; e,

VI – o número de prestações.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 2º Os requerimentos de impugnação, reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 3º Os requerimentos de impugnações, reclamações ou quaisquer recursos administrativos serão julgados, em primeira instância, pelo Secretário Municipal da Fazenda, e, em segunda instância pelo seguinte colegiado composto:

I – pelo Titular do Departamento de Tributação;

II – por dois membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os recursos previsto no § 3º do presente artigo serão julgados nos seguintes prazos:

I – recursos de primeira instância, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil após a data do protocolo do requerimento;

II – recursos de segunda instância, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil após a data do protocolo do requerimento.

§ 5º Os requerimentos de impugnações, reclamações ou quaisquer outros recursos administrativos devem estar fundamentados, assim como demonstrar os erros cometidos nos incisos I à VI do caput do presente artigo.

§ 6º Os prazos de recursos estabelecidos nos incisos I e II do § 4º do presente artigo interrompem os prazos previstos no Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria, reiniciando a partir do 1° (primeiro) dia útil após a data de citação do julgamento.

Art. 7º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel beneficiado pela obra pública ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais, as parcelas que lhe couber.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, a Contribuição de Melhoria será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

§ 3º Nos demais casos, prevalecerá(ão) o(s) proprietário(s) constante(s) no Cadastro Imobiliário Urbano.

Art. 8º Nos termos do caput do art. 4º e seus §§ 1º e 2º desta Lei Complementar a determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência delimitada levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área e exploração econômica, a serem considerados, isolada ou conjuntamente, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$(T1*A1*AE1) + (T2*A2*AE2) + (T3*A3*AE3)) + \ldots\ldots\ldots\ldots (T^N*A^N*AE^N) = FIV$
$(T1 * A1 * AE1) * 100$

Sendo:

T1 – T2 – T3 ..... T^N = Testada1, Testada2, Testada3.... $Testada^N$
A1 – A2 – A3 ..... A^N = Área1, Área2, Área3 ..... $Área^N$
AE1 – AE2 – AE3 ..... AE^N = Atividade Econômica1, Atividade Econômica2, Atividade Econômica3 ..... $Atividade\ Econômica^N$.
FIV = Fator Individual de Valorização (%)

§ 1º O Valor da Contribuição de Melhoria Individual – VCMI do imóvel será devidamente calculado aplicando-se a seguinte fórmula.

VCMI = FIV * VRO, onde:

VRO = Valor de Recuperação da Obra, que será obtido pelo valor com que o Município participa da execução da obra menos a parcela a ser subsidiada na forma do § 3º do art. 4º da presente Lei Complementar.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo optar por apenas um dos elementos estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Lei Complementar, ou seja: testada, área, finalidade de exploração econômica, para o cálculo do Fator Individual de Valorização (%) – FIV, estabelecido pela fórmula do caput do presente artigo.

§ 3º Se houver opção de apenas um dos elementos estabelecidos no § 2º do presente artigo, esse não pode recair sobre a finalidade de exploração econômica – AE.

§ 4º Os elementos não utilizados para o cálculo do Fator Individual de Valorização (%) – FIV, terão, para todos os cálculos o valor 1 (um).

§ 5º Considera-se como finalidade de exploração econômica:

I – residencial;

II – qualquer outra atividade não especificada no inciso I do presente parágrafo.

§ 6º Os imóveis baldios, sem qualquer construção, ficam enquadrados no inciso II do § 5º do presente artigo.

§ 7º Para a atividade de exploração econômica prevista no inciso II do § 4º do presente artigo poderá ter um valor de valorização de até 20 % (vinte por cento) superior ao estabelecido no inciso I do mesmo parágrafo.

§ 8º A utilização do elemento Área (A) para o cálculo do Fator Individual de Valorização (%) – FIV, área máxima a ser utilizada por imóvel, será de 2,5 (dois e meio) da área mínima estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 75, de 23 de dezembro de 2016, que institui a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, com exceção da Zona Industrial Predominante – ZIP, Zona De Interesse Residencial "2" – ZIR II e Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, que será de 2 (dois) da área mínima.

Art. 9º Após a execução da obra, antes do respectivo lançamento, será realizada avaliação dos imóveis beneficiados na forma estabelecida no art. 8º da presente Lei Complementar, a fim de definir a valorização decorrente, sendo publicado o demonstrativo de custos e as valorizações de cada imóvel.

Art. 10. Cumprido o disposto no art. 9º desta Lei, serão emitidos carnês de contribuição, cujos proprietários serão cientificados pela Unidade Administrativa encarregada do lançamento, que deverá escriturar o débito da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel, notificando o proprietário diretamente ou por edital, do:

I – valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II – prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III – prazo para a impugnação;

IV – local do pagamento.

Parágrafo único. No prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar contra:

I – o cálculo dos índices atribuídos;

II – o valor da contribuição;

III – o número de prestações.

Art. 11. O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida nesta Lei Complementar será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

I – pagamento a vista: A ser pago pelo contribuinte, em cota única, após 10 (dez) dias do prazo final de impugnação, previsto no parágrafo único do art. 10 desta Lei Complementar com desconto de 10,00% (dez por cento) do Valor da Contribuição de Melhoria Individual – VCMI estabelecido no § 1º do art. 8º da presente Lei Complementar;

II – pagamento parcelado: A ser efetuado pelo contribuinte em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, aplicando-se a atualização monetária prevista no § 4º do art. 341 da Lei Complementar 25/2006 – CTM sobre as parcelas.

§ 1º No pagamento parcelado estabelecido no inciso II do caput do presente artigo, a primeira parcela vencerá, após 10 (dez) dias do prazo final de impugnação previsto no parágrafo único do art. 10 desta Lei Complementar.

§ 2º A atualização monetária prevista no inciso II do caput do presente artigo ocorrerá semestralmente pela variação do IGP-M do período, e no caso de sua extinção, pelo indexador que vier substituí-lo.

§ 3º Nos termos do § 3° do art. 283 da LC 25/2006 – CTM, fica estabelecido o valor mínimo de cada parcela em 4,00 (quatro) UFRM - Unidades Fiscal de Referência Municipal que, para o 2º semestre de 2019 corresponde a R$ 138,00 (centro e trinta e oito reais).

§ 4º Pelo atraso do pagamento à vista ou das parcelas correrão correção monetária e juros de mora estabelecidos nos artigos 333 a 335 e multa estabelecida no artigo 326, todos da Lei Complementar nº 25/2006 – CTM.

§ 5º Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se das condições previstas nos incisos I e II do caput do presente artigo.

Art. 12. São isentos do pagamento da contribuição de melhoria sobre o patrimônio:

I – da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive autarquias, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;

II – de partidos políticos e de templos de qualquer culto, para serem utilizados no exercício de seus objetivos institucionais;

III – de entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei.

Parágrafo único. Ficam também estendidas as isenções estabelecidas neste artigo a entidades e associações desportivas, sociais, culturais, entidades de classe, todas sem fins lucrativos, observados os requisitos da lei.

Art. 13. A isenção prevista no art. 12 desta Lei Complementar será requerida no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria.

§ 1º para habilitar-se à isenção prevista no presente artigo a requerente deverá apresentar junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação, os seguintes documentos:

I – para as isenções previstas nos incisos I e II do art. 12 desta Lei Complementar:

a) requerimento solicitando a isenção da contribuição de melhoria;

b) matrícula atualizada do imóvel;

c) ata de eleição da última diretoria devidamente autenticada em cartório;

d) cópia dos seguintes documentos da requerente:

1) da carteira de identidade;

2) do CPF;

3) comprovante de residência.

II – para as isenções previstas no inciso III do art. 12 desta Lei Complementar:

a) requerimento solicitando a isenção da contribuição de melhoria;

b) matrícula atualizada do imóvel;

c) ato constitutivo ou estatuto consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente acompanhado do cartão do CNPJ;

d) ata de eleição da última diretoria devidamente autenticada em cartório;

e) cópia dos seguintes documentos da requerente:

1) da carteira de identidade;

2) do CPF;

3) comprovante de residência.

§ 2º. A não apresentação do requerimento com os respectivos documentos previstos nos incisos I e II do § 1º do presente artigo, ou sua apresentação incompleta, no prazo estabelecido no caput deste artigo, gera a decadência do direito da isenção estabelecida no art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar edital de cobrança de Contribuição de Melhoria de obras já executadas ou em execução até da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 16 de outubro de 2019.
Adão Kronbauer
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2196542

Portaria nº. 460/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Leonardo Felipe de Camargo, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 100, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 16 de outubro de 2019.
Adão Pedro Kronbauer
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 16 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 231/2019

Publicação Nº 2196103

Processo Licitatório nº 231/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 098/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 29/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para contratação de empresa para prestação de serviço de roçada mecanizada das margens da rodovia que dá acesso ao distrito de Nova Teutônia e limpeza de sarjetas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 16 de outubro de 2019.
Adão Pedro Kronbauer
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2196017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2017 – FMS, para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta altera subitens a relação de exames constante no anexo "C" do presente do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 001/2017– FMS para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, delimitando nova tabela de serviços.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017.

Seara/SC, 16 de outubro de 2019

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

	Cód. Proced.	EXAMES CREDENCIADOS	Valor Mun.
1	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 6,03
2	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA(TGP)	R$ 6,03
3	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 5,55
4	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 10,53
5	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 5,55
6	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 17,92

7	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 livre)	R$ 23,20
8	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONNADOTROFINA CORINNICA HUMANA(HCG, Beta HCG)	R$ 15,70
9	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 15,72
10	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 3,70
11	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ,ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (EQU)	R$ 7,40
12	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	R$ 3,30
13	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	R$ 2,73
14	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE(DIAGNOSTICA)	R$ 4,20
15	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(HANSENIASE)	R$ 4,20
16	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFLIS Teste de VDRL (Sífilis)	R$ 2,83
17	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
18	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
19	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 4,11
20	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	R$ 4,11
21	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 10,53
22	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicemica (2 dosagens)	R$ 10,89
23	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (Urucultura)	R$ 22,48
24	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 3,30
25	02.02.03.010-5	Dosagem de Antigeno Prostático - PSA	R$ 24,63
26	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 5,55
27	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 5,55
28	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 5,55
29	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAM-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMA GT)	R$ 10,53
30	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 6,03
31	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 11,04
32	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 6,03
33	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXAPLASMA	R$ 25,45
34	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 27,82
35	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	R$ 25,74
36	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 25,74
37	02.02.03.074-1	PEQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 22,00
38	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 23,22
39	02.02.12009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)COOMBS INDIRETO	R$ 15,55
40	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 27,82
41	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 27,82
42	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 27,82
43	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 27,82
44	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	R$ 27,82
45	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 27,82
46	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 27,82
47	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	R$ 27,82
48	02.13.01.020-8	IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR(QUANTITATIVO)	R$ 305,50
49	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALUMINA NA URINA	R$ 16,24
50	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMANETO - DUKE	R$ 8,19
51	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 8,19
52	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 13,65

53	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVIADA (TTP ATIVADA) TTPA/KTTP	R$ 17,31
54		COAGULOGRAMA COMPLETO	R$ 47,34
55	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 8,22
56	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 14,94
57	02.02.03.030-0	ELISA PARA HIV	R$ 25,00
58	02.02.02.015-0	VHS-(DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R$ 3,50
59	02.02.01.028-7	FRAÇÃO LDL DE COLESTEROL	R$ 10,53

Seara/SC, 16 de outubro de 2019.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019 - RP

Publicação Nº 2196973

Processo Licitatório nº 232/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 099/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 31/10/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de climatizadores de ar. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 16 de outubro de 2019.
Adão Pedro Kronbauer
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2019

Publicação Nº 2196996

Processo Licitatório nº 233/2019
Edital de Pregão Presencial nº 100/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 01/11/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa para locação, instalação e operação técnica de sonorização, iluminação, projeção de imagens, locação, montagem e desmontagem de tablado destinados as atividades da mostra de dança que será realizada no dia 24 de novembro de 2019, no centro educacional e esportivo Carecão, Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 16 de outubro de 2019.
Adão Pedro Kronbauer
Prefeito em exercício

TERMO PRORROGAÇÃO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – COM DESING

Publicação Nº 2196372

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 070/2019

Pregão Presencial nº 037/2019 - Registro de Preços nº 028/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 070/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019 – Registro de Preços nº 028/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/10/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de outubro de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Com Design Confecções Eireli

TERMO PRORROGAÇÃO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – FIBRA TOP

Publicação Nº 2196374

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 070/2019

Pregão Presencial nº 037/2019 - Registro de Preços nº 028/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 070/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019 – Registro de Preços nº 028/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/10/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de outubro de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Fibra Top Uniformes Ind. e Com. Têxtil

TERMO PRORROGAÇÃO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – FISUL

Publicação Nº 2196375

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 070/2019

Pregão Presencial nº 037/2019 - Registro de Preços nº 028/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 070/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019 – Registro de Preços nº 028/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/10/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de outubro de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Fisul Confecções Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – GISSELI

Publicação Nº 2196377

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 070/2019

Pregão Presencial nº 037/2019 - Registro de Preços nº 028/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 070/2019 - Pregão Presencial nº 037/2019 – Registro de Preços nº 028/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 16/10/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 14 de outubro de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Gisseli Cristina M.G. da Silva

ITENS ADJUD E SALDO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – COM DESING

Publicação Nº 2196379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/04/2019 a 14/10/2019)

Processo / Ano: **70/2019** **Licitação:** **37/2019 - PR** **Data de Homologação:** **16/04/2019** **Registro de Preço:** **Sim**
Fornecedor.....: **13049-COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
10	433405627	BERMUDAS MASCULINAS (P, M, G, GG), TECNOLOGIAS DRI-FIT	UN	100,000	45,000	0,000	55,000	28,0000	1.540,00
17	433405634	CASACO (TAMANHOS P, M, G E GG)	UN	100,000	45,000	0,000	55,000	68,9000	3.789,50
								Total Pendente:	5.329,50
								Total Geral:	5.329,50

ITENS ADJUD E SALDO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – FIBRA TOP

Publicação Nº 2196380

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/04/2019 a 14/10/2019)

Processo / Ano: 70/2019 **Licitação:** 37/2019 - PR **Data de Homologação:** 16/04/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 12490-FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	333397990	CAMISA TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONAL	UN	700,000	400,000	0,000	300,000	25,0000	7.500,00
2	333397991	COLETES TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONA	UN	100,000	30,000	0,000	70,000	15,3900	1.077,30
4	333397993	CALÇÃO TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONAL	UN	200,000	50,000	0,000	150,000	22,5000	3.375,00
15	433405632	CAMISETA DRI-FIT MANGA LONGA MASCULINA, ESTILO DA PEÇA LISA	UN	200,000	15,000	0,000	185,000	30,0000	5.550,00
18	433405635	CAMISA, TECIDO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV 50+ CONTENDO 2 ES	UN	1.000,000	60,000	0,000	940,000	30,0000	28.200,00
								Total Pendente:	45.702,30
								Total Geral:	45.702,30

ITENS ADJUD E SALDO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – FISUL

Publicação Nº 2196381

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/04/2019 a 14/10/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**70/2019**	**Licitação:**	**37/2019 - PR**	**Data de Homologação:**	**16/04/2019**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**13048-FISUL CONFECCOES LTDA**								
3	333397992	CONJUNTO DE AGASALHO TECIDO 100% POLIÉSTER - FELPADO GAMATUR	UN	200,000	40,000	0,000	160,000	116,5000	18.640,00
14	433405631	CAMISA POLO MASCULINA, MANGA CURTA, FECHAMENTO COM BOTÃO	UN	100,000	45,000	0,000	55,000	28,2000	1.551,00
								Total Pendente:	20.191,00
								Total Geral:	20.191,00

ITENS ADJUD E SALDO PL 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – GISSELI

Publicação Nº 2196382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 16/04/2019 a 14/10/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**70/2019**	**Licitação:**	**37/2019 - PR**	**Data de Homologação:**	**16/04/2019**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**11673-GISSELI CRISTINA M. G. DA SILVA 03685735918**								
8	333400535	PAR DE MEIAS ADULTO PARA FUTSAL COM PÉ ATOALHADA	PAR	200,000	90,000	0,000	110,000	11,3000	1.243,00
								Total Pendente:	1.243,00
								Total Geral:	1.243,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

ITENS NÃO ADJUDICADOS PL 070/2019

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**70/2019**	**Licitação: 37/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**11673**	**- GISSELI CRISTINA M. G. DA SILVA 03685735918**			
7	333397958	PAR DE MEIAS JUVENIL PARA FUTSAL COM PÉ ATOALHADA	UN	100,000	1.170,00
9	433405626	MEIAS CANO MÉDIO, MATERIAL ALGODÃO	UN	100,000	1.190,00
		T O T A I S ----------->		200,000	2.360,00
Processo / Ano:	**70/2019**	**Licitação: 37/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12734**	**- DIRCEU JOÃO BUSSAQUERA ME**			
12	433405629	BERMUDA TÉRMICA FEMININA (TAMANHO P, M , G E GG)	UN	30,000	1.299,00
		T O T A I S ----------->		30,000	1.299,00
Processo / Ano:	**70/2019**	**Licitação: 37/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**13048**	**- FISUL CONFECCOES LTDA**			
11	433405628	BERMUDA TÉRMICA MASCULINA (TAMANHO P, M , G E GG)	UN	30,000	831,00
13	433405630	CALÇA DE GOLEIRO MASCULINA (TAMANHO P, M, G E GG), TECNOLOGI	UN	30,000	2.247,00
		T O T A I S ----------->		60,000	3.078,00
Processo / Ano:	**70/2019**	**Licitação: 37/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**13049**	**- COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI**			
6	333400534	REGATA TECIDO DRY FIT, GAMATURA MÍNIMA 165g/M², COM PERSONAL	UN	100,000	2.390,00
		T O T A I S ----------->		100,000	2.390,00
		T O T A L G E R A L ------>		390,00	9.127,00

Publicação Nº 2196383

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019/FMS

Publicação Nº 2196067

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 5.190,68.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019/FMS

Publicação Nº 2196069

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 4.417,48.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019/FMS

Publicação Nº 2196072

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: M. DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 374.110,88.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019/FMS

Publicação Nº 2196075

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: MAYCON WILL EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 20.606,38.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019/FMS

Publicação Nº 2196094

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 16.216,48.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019/FMS

Publicação Nº 2196099

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 4.088,12.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019/FMS

Publicação Nº 2196102

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo às especificações e condições constantes no edital, Termo de Referência - Anexo - I e demais anexos do edital de Pregão Presencial nº 017/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: MULTIHOSP COML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 49.371,00.
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 11 de outubro de 2019
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 100-2019 - S.R.P

Publicação Nº 2196246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de caminha infantil empilhável (cores diversas), para uso na rede municipal de ensino infantil, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I). Em decorrência da necessidade de adequação do objeto a ser licitado, fica prorrogada a entrega dos envelopes e abertura da sessão: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 01 de novembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 04 de novembro de 2019. O Edital retificado e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 16 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019-FMS

Publicação Nº 2196161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019-FMS
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Clínicas/Centro de Especialidades para prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA – (TABELA SUS), a serem contratados por inexigibilidade de licitação no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 02, Subgrupo 04, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 60 meses contados da primeira publicação deste edital.
A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, de segundas às sextas feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Sombrio - SC, em 16 de outubro de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO 19-2019/FMS

Publicação Nº 2196721

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para assistência odontológica (tratamento endodôntico e confecção de próteses dentárias), em estabelecimentos próprios da futura contratada, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 01 de novembro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 04 de novembro de 2019. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio – SC, 16 de outubro de 2019. Dângelo da Silva Santos – Secretário Municipal de Saúde.

Sul Brasil

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 1.214-2019 DE 10-10-2019 PL 025-2019

Publicação Nº 2196024

LEI MUNICIPAL N° 1.214/2019 de 10/10/2019
"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Sul Brasil - SC, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei, a serem remetidos junto ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020:
a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
h) Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;
i) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
j) Anexo III - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020 (art. 45 da LRF);
l) Anexo IV – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
m) Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2020;
n) Anexo VII – Meta Fiscal – Montante da Dívida;
o) Anexo VIII – Meta Fiscal – Resultado Nominal;
p) Anexo IX – Meta Fiscal – Resultado Primário;
q) Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
r) Anexo XI - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – por programa;
s) Anexo XII - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – total de despesas;
t) Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
u) Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II – Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos;
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 407/2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº. 001/2012 e alterações posteriores;
§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.
Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 407/2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2012 e alterações posteriores, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.
Art. 9° A Reserva de Contingência do Orçamento de 2020 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundo Municipal de Saúde.
Art. 11. Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira.
§ 1º Os Fundos Municipais, sem personalidade jurídica, serão classificados como Unidades Orçamentária, dentro da Unidade Gestora Central.
§ 2º Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
§ 3º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes da Unidade Gestora Central.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.
Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e nos termos estabelecidos no convênio.
Art. 23. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada.
Parágrafo único. Da mesma forma deverão ser considerados os gastos inerentes a processos judiciais e extra – judiciais, honorários advocatícios e outros honorários profissionais, cujo serviços têm por objeto o aumento da participação do município no movimento econômico.
Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO III desta lei.
Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.
Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 tomando-se por base a média de arrecadação dos últimos três exercícios financeiros.
Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.
Art. 30. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 poderá conter autorização para:
§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos inciso I e II do § 21 do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64;
§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.
§ 4º Poderá o município através de decreto alterar o valor das dotações orçamentárias para ajustes de vínculos, ou seja, alteração de fonte

de recurso transpondo valores de um vínculo para outro, desde que não alterem o valor original total, bem como a alteração da classificação das dotações e das codificações orçamentárias e das suas denominações de acordo com as necessidades de execução.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 constantes desta lei.
Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 33. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 34. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC nº 101/2000.
Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.
VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.
Art. 39. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 42. As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel do Município;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.
Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Sul Brasil, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 44. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário,

poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 avos das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.
Art. 52. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil/SC,
em 10 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.215-2019 DE 10-10-2019 PL 026-2019

Publicação Nº 2196044

LEI MUNICIPAL N° 1.215/2019 de 10/10/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, DO PERÍODO 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I, II, III e VII da Lei Municipal nº 1.136/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a IV da presente Lei, sendo:

I – Anexo 01, que demonstra as Receitas previstas para o período de 2018-2021;

II – Anexo 02, que demonstra os Programas, ações, e metas financeiras para o período de 2018-2021;

III – Anexo 03, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018-2021;

IV – Anexo 04, Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações para o período de 2018-2021.

Art. 2º - Com a inclusão das ações de que trata o art. 1º o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos que integram o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020 e 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de
06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Valdecir Tosetto
Secretário de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Publicação Nº 2196622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA VISANDO AMPLIAR O NÚMERO DE SALAS DE AULA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA CRECHE ANGELA FUGANTI. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) AZ CONSTRUÇÕES LTDA, não representada neste ato;
2) JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO, não representada neste ato;
3) LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME, representada neste ato por Wilson Ricardo Heckmann;
Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas dos presentes. A Comissão Permanente de Licitações constatou que a empresa JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO realizou cadastro junto à Administração Municipal 02 (dois) dias antes da data do recebimento dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação, logo, está em desconformidade com o item 2.3 do edital de convocação, sendo desclassificada para a próxima fase do prélio. Constatou-se também que a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a declaração exigida no item 4.2.3.5 sem assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado, sendo assim desclassificada da segunda fase do prélio. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 04/11/2019, às 14h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 16/10/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 16 de Outubro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Membro da Comissão de Licitações

Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

_____não presente_____
JULIO CEZAR FREITAS CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO

_____não presente_____
AZ CONSTRUÇÕES LTDA

LUCIANO DA SILVA GOETTEN - ME

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2019

Publicação Nº 2196172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 096/PMT/2019, para readequação do referido edital.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/PMT/2019

Publicação Nº 2196318

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 116/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DA CICLOVIA NA RUA ANTÔNIO BAYER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO--FINANCEIRO E PROJETO, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

PRAZO PRORROGADO: DE 20 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

TIJUCAS/SC, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO N° 019- 2019 CMDCA

Publicação Nº 2195932

Resolução CMDCA 019/2019 Tijucas, 06 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal n° 807/90, deixa público a necessidade de ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU SOLICITAÇÃO DE CADASTRO de Organizações Sociais e/ou Governamentais que tenham interesse em executar programas e projetos de direito de crianças e adolescentes no município de Tijucas SC.
RESOLVE:
ART.1º- ABRIR O PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTROS E/OU ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS DO CMDCA TJ PARA INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM Á CRIANÇAS E ADOLESCENETES NO MUNICIPIO DE TIJUCAS.
Parágrafo Único - As instituições interessadas em obter o registro de entidade ou registro de ações, projetos, programas, oficinas e campanhas que atendam a garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, terão o período de 12/08/2019 a 30/08/2019para protocolar virtualmente pelo emailcmdca@tijucas.sc.gov.br sua solicitação encaminhando anexos com os documentos obrigatórios exigidos, bem como o contato telefônico da entidade
Documentos Exigidos:
• Requerimento de Solicitação de Registro ou Atualização de Registro Cadastral da Instituição no CMDCA Tijucas,
• Cópia da Ficha CNPJ da Instituição (Org, Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia do Estatuto Social da Instituição (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia da Ata da Última Eleição de Membros Diretoria (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia de Termo de Posse de Membros (Ongs e Oscips e Associações),
• Cópia de RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro,
• Declaração de Idoneidade dos Dirigentes,
• Certidões Negativas Municipais, estaduais e federais,

• Cópia do Comprovante de Registro de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Tijucas,
• Comprovante de Endereço do local onde é executado o programa e/ou projeto (conta de agua, contrato de locação, conta de energia elétrica ou contrato de cedência de espaço);
• Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pelo Município de Tijucas.
• Registros audiovisuais das atividades relativas à solicitação de registro.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 018-2019 CMDCA

Publicação Nº 2195931

RESOLUÇÃO 018/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS NA ELEIÇÃO UNIFICADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019.
RESOLVE:
1.0. DIVULGAR A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS AOCONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC nas eleições de 06/10/2019 aguardando homologação das candidaturas:

N° OFICIAL CANDIDATO	Nome do Inscrito	Identificação	Formação Acadêmica
601	ANDREZA SCHUART	RG 4.571.844	Licenciatura em Pedagogia
602	APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ	RG 4.195.882	Bacharel em Serviço Social
603	CARLA BIANCA PACHECO	RG 4.293.382	Bacharel em Administração
604	KATIANE ALVES DA SILVA MAGALHÃES DE CARVALHO	RG 4.315.820	Licenciatura em História, Pós graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Séries Iniciais
605	RAFAELA COELHO	RG 3.938.730	Bacharel em Administração
606	ROSEMEIRE GOMES SANTANA SAGAS	RG 8.266.784	Bacharel Em Administração
607	SARA CARDOZO DE ARAUJO NAVA	RG 19.753.440	Licenciatura Ciências
608	TANNAY VAZ JUNIOR	RG 1.574.484	Bacharel em Ciências Contábeis

2.0 SOLICITAR o envio, por meio eletrônico, até o dia 21/08/2019, de FOTO OFICIAL PARA URNA ELETRÔNICA em formato e/ou extensão "jpg", com arquivo identificado com o número do candidato + primeiro nome do candidato (exemplo arquivo: 610.JOANA.jpg) nas seguintes dimensões em pixels de 161 (largura) x 225 (altura), conforme ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ELEITORAL expedida pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA. Endereço eletrônico para envio do arquivo de foto acima solicitado: cmdca@tijucas.sc.gov.br

Tijucas, 16 de julho de 2019.
Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018

RESOLUÇÃO Nº 020-2019 CMDCA

Publicação Nº 2195933

Resolução CMDCA 020/2019 Tijucas, 13/08/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal n° 807/90, deixa público a nomeação dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS para financiamento do FIA - Fundo da infância e adolescência de Tijucas para os seguintes editais:
EDITAL CMDCA 004/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DIRETA ENTRE 2019 E 2021 -FIA TIJUCAS.
EDITAL CMDCA 005/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE COOFINANCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA 2020 - FIA TIJUCAS

1) BIANCA BIBIANI MACHADO – Gestora do FIA
2) CLÁUDIA RAITZ BUCHELE – Conselheiro CMDCA Governamental
3) SARA NAVA – Conselheira Tutelar
4) TANNAY VAZ JUNIOR – Conselheiro Tutelar
5) ELIZETE DE SOUZA – Conselheira CMDCA Não Governamental
6) SANDRA REGINA PEREIRA - Conselheira CMDCA Não Governamental

Maiores informações acessar entrar em contato por emailcmdca@tijucas.sc.gov.br

Cláudia RaitzB-chele
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 021-2019 CMDCA

Publicação Nº 2195935

RESOLUÇÃO 021/2019 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE PROJETO SOCIOEDUCACIONAL DA OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 38/2019, o pedido de Registro de Entidade requerido pelo Oficio 001 da ASSOCIAÇÃO CAMINHO DAS ÁGUAS DO TIJUCAS, contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019.

Validade: 24/03/2019 à 24/03/2021

Tijucas, 24 de MARÇO de 2019.
Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 022-2019 CMDCA

Publicação Nº 2195937

RESOLUÇÃO CMDCA 022/2019 Tijucas, 15/10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93. vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADE OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 041/2019, o pedido de ATUALIAZAÇÃO CADASTRALDE REGISTRO da entidade OSC ASSOCIAÇÃO AN PRODUÇOES CULTURAIS – CNPJ 04.848.978/0001-69 contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019 com validade de 02 anos conforme determina o CONANDA.

VALIDADE: 08/10/2019 A 08/10/2021.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente do CMDCA Tijucas

RESOLUÇÃO Nº 023-2019 CMDCA

Publicação Nº 2195940

RESOLUÇÃO CMDCA 023/2019 Tijucas, 15/10/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93. vem por meio deste, emitir Resolução de DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CADASTRO DE ENTIDADE OSC E DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REISTRO DE PROJETOS DA OSC.

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 039/2019,sob o Parecer CEC CMDCA 002/2019, o pedido de ATUALIZAÇÃOCADASTRAL da entidade OSC ASSOCIAÇÃO DU PROJETUS – CNPJ 11.489.174/0001-86 contando em anexo com todos os documentos necessários exigidos pela Resolução 003/2019 com validade de 02 anos conforme determina o CONANDA.
Art. 2º - DEFERIR, SOB O REGISTRO N° 040/2019, o pedido de REGISTRO DE PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA OSC ASSOCIAÇÃO DU PROJETUS – CNPJ 11.489.174/0001-86no CMDCA de Tijucas.

VALIDADE DE 08/10/2019 A 08/10/2021.

Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 30/2019 TP

Publicação Nº 2196223

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 30/2019 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação (regularização e execução da base com brita graduada), drenagem e meio-fio de 04 (quatro) ruas do Bairro São Luiz, no município de Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h do dia 04 de novembro de 2019.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 05 de novembro de 2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 169/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2196368

DECRETO Nº 169, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo período de 12 meses.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Adriana de Souza Melo	Motorista	318
Adriano Izidoro	Auxiliar de Serviços Gerais II	319
Alexandre Morgerot dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais I	320
Ana Claudia Broca	Assistente Social (Cras)	321
Cibele Tanachi Mancio	Agente Comunitário de Saúde	322
Ederson Sartor Novaski	Motorista	323
Eliane Euzébio	Auxiliar de Enfermagem	324
Eloir Dal Pont	Operador de Equipamentos II	325
Eraldo Generoso da Silva	Operador de Equipamentos II	326
Gerson Felício Machado	Operador de Equipamentos I	327
Guilherme Schuvartz	Motorista	328
Ide Braz de Prá	Motorista	329
João Vitor Rosso Bernhardt	Técnico Agrícola	330
Jorge Luiz Freitas	Pedreiro	331
Josiane Boeira	Técnico Em Enfermagem	332
Juliane Rovaris Biava	Agente Comunitário de Saúde	333
Junior Cadorin	Operador de Equipamentos I	334
Lydia Amorin Figueiredo	Médico Veterinário	335
Marcio Fernandes Morais Mateus	Motorista	336
Marisani Boeira	Agente Comunitário de Saúde	337
Mariza Zanelatto Lodeti	Agente Comunitário de Saúde	338
Orlei Soares	Auxiliar De Serviços Gerais II	339

Paulinho dos Santos Gabriel	Auxiliar De Serviços Gerais II	340
Ronaldo da Rocha	Motorista	341
Setembrino Matos Borba	Operador de Equipamentos II	342
Vanderson Vieira Candido	Motorista	343

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 170/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2196369

DECRETO Nº 170, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 16/10/2019 a 13/12/2019.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Darlan de Araújo Fernandes	Motorista	345
João Batista Vidoto	Motorista	346
Nezio Manfioletti	Motorista	347
Rafael Ferraz dos Passos	Motorista	348
Valdecir Candido	Motorista	349

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 171/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2196370

DECRETO Nº 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o servidor abaixo identificado, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 13/12/2019.

Nome	Cargo	Nº Contrato Administrativo
Thalia Lopes dos Santos	Monitor de Programas Sociais	344

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de outubro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 172/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FMS

Publicação Nº 2196692

DECRETO Nº. 172, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais) na dotação abaixo especificada:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
48 – 4.4.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.300,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que especifico:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
42 – 3.1.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de outubro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 173/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2196694

DECRETO Nº 173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 16.205,51(dezesseis mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.005,51

04.02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
23-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.200,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação da dotação que especifico:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 – Gestão da Administração Geral
9 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5,51
II – do excesso de arrecadação verificado na Fontes de Recursos 0080; Recursos Ordinários .....

. R$ 16.200,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 15 de outubro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA ATO CONVOCATÓRIO 05-2019 PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2195947

ERRATA
ATO CONVOCATÓRIO 05/2019
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

ONDE LIA-SE:

ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 05/2019

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS (D)
007 162782 VOLONEI MIRANDA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
015 162389 CRISTIANA FERNANDES

LEIA-SE:

ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 05/2019

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
007 162782 VOLONEI MIRANDA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
015 162389 CRISTIANA FERNANDES

Timbé do Sul, 16 de outubro de 2019.
Josélia Scot Pezente
Agente Administrativo 844

LEI Nº 1.969/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LDO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2196373

LEI Nº 1.969, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1o O Orçamento do Município de Timbé do Sul, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022, de que trata o art. 4o da Lei Complementar no 101/2000, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para, 2019, 2020, 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.
Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento da unidade gestora central contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,01% (um centésimo por cento) e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.
§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser feita a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação,

assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).
Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8o da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar no 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1o da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada quadrimestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1o de janeiro de 2020.

Timbé do Sul, 16 de outubro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TIMBE DO SUL**							21.015.813,00	19.395.011,00	17.795.722,00
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO**							506.000,00	536.701,00	569.265,00
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**							501.500,00	531.928,00	564.203,00
12	2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito Unidade(Un)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	365.000,00	387.146,00	410.636,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	25.000,00	26.517,00	28.126,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	2.000,00	2.121,00	2.250,00
58	2.034 - Manutenção do Conselho Tutelar Manutenção(Un)	A	1	08.244.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	89.000,00	94.400,00	100.128,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
Unidade:	**02.02 - COORDENDORIA DA DEFESA CIVIL**							4.500,00	4.773,00	5.062,00
13	2.033 - Manutenção das Ações da Defesa Civil Unidade(Un)	A	1	04.122.0002	3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	4.000,00	4.243,00	4.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**							2.629.000,00	2.788.515,00	2.957.707,00
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**							2.629.000,00	2.788.515,00	2.957.707,00
7	0.001 - Precatórios e Ações Judiciais Açoes(Un)	O	1	28.843.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	4.000,00	4.243,00	4.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500.000,00	530.338,00	562.516,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	4.000,00	4.243,00	4.500,00
8	0.002 - Inativos e Pensionistas Pessoa(Un)	O	1	28.846.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	230.000,00	243.955,00	258.757,00
9	0.003 - Encargos Gerais do Município Unidade(Un)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	160.000,00	169.708,00	180.005,00
10	0.004 - Amortização da Dívida Fundada Unidade(Un)	O	1	04.122.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	140.000,00	148.494,00	157.504,00
11	9.999 - Reserva de Contingência Unidade(Un)	R	1	28.846.0000	9.9.99.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	3.000,00	3.182,00	3.375,00
14	2.003 - Gestão da Administração Geral Unidade(Un)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	547.000,00	580.189,00	615.392,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	70.000,00	74.247,00	78.752,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	900.000,00	954.608,00	1.012.529,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TIMBE DO SUL**							21.015.813,00	19.395.011,00	17.795.722,00
Órgão:	**03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**							2.629.000,00	2.788.515,00	2.957.707,00
Unidade:	**03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**							2.629.000,00	2.788.515,00	2.957.707,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
					4.4.30.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, IND., COM. E TURISMO**							265.000,00	281.078,00	298.133,00
Unidade:	**04.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**							265.000,00	281.078,00	298.133,00
30	2.012 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo Unidade(Un)	A	1	23.695.0009	3.1.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	176.000,00	186.679,00	198.006,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	36.000,00	38.184,00	40.501,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	52.000,00	55.155,00	58.502,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**							8.451.708,00	6.365.634,00	4.839.505,00
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**							8.322.890,00	6.229.001,00	4.694.581,00
36	1.007 - Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques Obra(Un)	P	1	15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010024	04.03.00	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010029	04.03.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
					4.4.93.00.00.00.00.00	00010073	04.02.00	2.000.000,00	0,00	0,00
38	1.013 - Aquisição de Equipamentos Rodoviarios Unidade(Un)	P	1	26.782.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010024	04.03.00	350.000,00	0,00	0,00
39	1.015 - Pavimentação de Rodovias Obra(Un)	P	1	26.782.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010024	04.03.00	1.500.000,00	2.000.000,00	0,00
40	1.016 - Construção de Pontes e Boeiros Obra(Un)	P	1	26.782.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010024	04.03.00	300.000,00	0,00	300.000,00
41	2.018 - Manutenção das Rodovias Municipais Km(Un)	A	1	26.782.0006	3.1.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	950.000,00	1.007.641,00	1.068.780,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	12.000,00	12.728,00	13.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010058	04.03.00	26.794,00	28.420,00	30.144,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010059	04.03.00	146.016,00	154.876,00	164.273,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010070	04.03.00	19.349,00	20.523,00	21.768,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TIMBE DO SUL**							21.015.813,00	19.395.011,00	17.795.722,00
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**							8.451.708,00	6.365.634,00	4.839.505,00
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**							8.322.890,00	6.229.001,00	4.694.581,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	859.623,00	911.781,00	967.103,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	1.000,00	1.061,00	1.125,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	8.000,00	8.485,00	9.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	25.000,00	26.517,00	28.126,00
42	2.019 - Coleta e Destino Final de Resíduos Sólidos Unidade(Un)	A	1	17.512.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	70.000,00	74.247,00	78.752,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	110.000,00	116.674,00	123.753,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
43	2.020 - Manutenção da Iluminação Pública Unidade(Un)	A	1	15.452.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010071	04.03.00	105.108,00	111.485,00	118.249,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	160.000,00	169.708,00	180.005,00
Unidade:	**05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO**							128.818,00	136.633,00	144.924,00
44	2.021 - Fiscalização e Sinalização de Trânsito Unidade(Un)	A	1	06.181.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010018	04.03.00	32.735,00	34.721,00	36.828,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010020	04.03.00	28.397,00	30.120,00	31.948,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010021	04.03.00	28.397,00	30.120,00	31.948,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010020	04.03.00	2.000,00	2.121,00	2.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010021	04.03.00	2.000,00	2.121,00	2.250,00
45	2.022 - Manutenção do Corpo de Bombeiros Unidade(Un)	A	1	06.182.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010062	04.03.00	25.189,00	26.717,00	28.338,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010062	04.03.00	100,00	106,00	112,00
Órgão:	**06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**							1.079.000,00	911.121,00	966.403,00
Unidade:	**06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**							1.079.000,00	911.121,00	966.403,00
46	1.014 - Aquisição de Veículos e Equipamentos p/Agricultura Veículo(Un)	P	1	20.606.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010029	04.03.00	220.000,00	0,00	0,00
47	2.023 - Apoio ao Produtor Rural Unidade(Un)	A	1	20.606.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	509.000,00	539.884,00	572.641,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	330.000,00	350.023,00	371.261,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TIMBE DO SUL**							21.015.813,00	19.395.011,00	17.795.722,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							5.894.694,00	6.237.187,00	6.600.454,00
Unidade:	**07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							5.794.194,00	6.130.590,00	6.487.389,00
17	1.004 - Aquisição de Veículos para Educação Veículo(Un)	P	1	12.361.0004	4.4.90.00.00.00.00.00	00010022	04.03.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	300.000,00	318.202,00	337.509,00
19	2.004 - Manutenção do Ensino Fundamenal Aluno(Un)	A	1	12.361.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	580.000,00	615.192,00	652.519,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010088	01.02.00	1.201.750,00	1.274.666,00	1.352.006,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	200.000,00	212.135,00	225.006,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010086	01.03.01	70.000,00	74.247,00	78.752,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	200.000,00	212.135,00	225.006,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
20	2.005 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche Aluno(Un)	A	1	12.365.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	15.000,00	15.910,00	16.875,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010088	01.02.00	463.000,00	491.092,00	520.889,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	186.000,00	197.286,00	209.256,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	80.000,00	84.854,00	90.002,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
21	2.006 - Manutenção do Ensino Infantil - Pre-escola Aluno(Un)	A	1	12.365.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	15.000,00	15.910,00	16.875,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010088	01.02.00	450.000,00	477.304,00	506.264,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	75.000,00	79.551,00	84.378,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	30.000,00	31.820,00	33.751,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
22	2.007 - Manutenção do Transporte Escolar Aluno(Un)	A	1	12.361.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010089	01.02.00	370.000,00	392.450,00	416.262,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010031	04.03.00	207.989,00	220.609,00	233.994,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010085	01.03.00	78.253,00	83.001,00	88.037,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010086	01.03.01	289.560,00	307.129,00	325.764,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TIMBE DO SUL**							21.015.813,00	19.395.011,00	17.795.722,00
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**							5.894.694,00	6.237.187,00	6.600.454,00
Unidade:	**07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**							5.794.194,00	6.130.590,00	6.487.389,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	350.000,00	371.236,00	393.761,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010087	01.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
23	2.008 - Alimentação Escolar Aluno(Un)	A	1	12.306.0004	3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	160.000,00	169.708,00	180.005,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010084	01.03.00	82.642,00	87.656,00	92.974,00
Unidade:	**07.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**							25.500,00	27.046,00	28.687,00
24	2.009 - Manutenção e Desenvovimento da Cultura Unidade(Un)	A	1	13.392.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	15.000,00	15.910,00	16.875,00
25	2.010 - Realização de Eventos Municipais Unidade(Un)	A	1	13.392.0007	3.3.50.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	5.000,00	5.303,00	5.625,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	5.000,00	5.303,00	5.625,00
Unidade:	**07.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**							75.000,00	79.551,00	84.378,00
27	2.011 - Manutenção do Esporte Amador e Estudantil Unidade(Un)	A	1	27.812.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	25.000,00	26.517,00	28.126,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**							2.190.411,00	2.274.775,00	1.564.255,00
Unidade:	**09.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**							46.000,00	48.791,00	51.751,00
55	2.030 - Benefícios Eventuais Unidade(Un)	A	1	08.244.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	46.000,00	48.791,00	51.751,00
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							1.202.911,00	1.275.898,00	1.353.312,00
49	2.024 - Gestão da Assistência Social Unidade(Un)	A	1	08.244.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	206.000,00	218.499,00	231.756,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	41.000,00	43.488,00	46.127,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
51	2.026 - Apoio ao Idoso Unidade(Un)	A	1	08.241.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	25.000,00	26.517,00	28.126,00
52	2.027 - Apoio a Pessoas com Deficiência Unidade(Un)	A	1	08.242.0010	3.3.50.00.00.00.00.00	00010032	04.04.00	7.151,00	7.585,00	8.045,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	90.000,00	95.461,00	101.253,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL TIMBE DO SUL**							21.015.813,00	19.395.011,00	17.795.722,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**							2.190.411,00	2.274.775,00	1.564.255,00
Unidade:	**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							1.202.911,00	1.275.898,00	1.353.312,00
53	2.028 - Apoio as Famílias Unidade(Un)	A	1	08.244.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010037	04.04.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	280.000,00	296.989,00	315.009,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010036	04.04.00	15.160,00	16.080,00	17.056,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	04.04.00	62.000,00	65.762,00	69.752,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010066	04.04.00	19.600,00	20.789,00	22.050,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010036	04.04.00	2.000,00	2.121,00	2.250,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010066	04.04.00	8.400,00	8.910,00	9.451,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
54	2.029 - Apoio a Criança e ao Adolescente Unidade(Un)	A	1	08.243.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	226.000,00	239.712,00	254.256,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010034	04.04.00	98.100,00	104.052,00	110.365,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	2.000,00	2.121,00	2.250,00
Unidade:	**09.03 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**							141.500,00	150.086,00	159.192,00
56	2.031 - Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA Unidade(Un)	A	1	08.243.0010	3.1.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	75.000,00	79.551,00	84.378,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	34.000,00	36.063,00	38.251,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	12.000,00	12.728,00	13.500,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	500,00	530,00	562,00
Unidade:	**09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**							800.000,00	800.000,00	0,00
48	1.012 - Construção de Casas Populares e Banheiros Obra(Un)	P	1	16.482.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010025	04.03.00	800.000,00	800.000,00	0,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBE DO SUL**							6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE SAUDE**							6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
Unidade:	**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
18	1.006 - Construção e Aquisição da Unidade Central de Saúde Obra(Un)	P	1	10.301.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00010023	04.03.00	1.000.000,00		

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBE DO SUL**							6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA DE SAUDE**							6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
Unidade:	**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
31	1.005 - Aquisição de Veículos para Saúde Veículo(Un)	P	1	10.301.0005	4.4.90.00.00.00.00.00	00010023	04.03.00	400.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
32	2.013 - Atendimento da Saúde Básica Unidade(Un)	A	1	10.301.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010014	02.00.00	96.000,00	101.825,00	108.003,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010041	02.04.00	133.560,00	141.664,00	150.259,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010042	02.04.00	40.347,00	42.795,00	45.392,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010043	02.04.00	195.000,00	206.832,00	219.382,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010056	02.04.00	48.405,00	51.342,00	54.457,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	1.900.000,00	2.015.282,00	2.137.559,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010013	02.00.00	90.000,00	95.461,00	101.253,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010040	02.04.00	150.612,00	159.750,00	169.443,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010048	02.04.00	40.347,00	42.795,00	45.392,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010056	02.04.00	48.405,00	51.342,00	54.457,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	800.000,00	848.540,00	900.025,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010044	02.04.00	30.015,00	31.836,00	33.768,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010055	02.04.00	29.340,00	31.120,00	33.008,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	600.000,00	636.405,00	675.019,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	10.000,00	10.607,00	11.250,00
33	2.014 - Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial Unidade(Un)	A	1	10.302.0005	3.3.50.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	540.000,00	572.764,00	607.516,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010047	02.04.00	154.238,00	163.596,00	173.522,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010047	02.04.00	5.000,00	5.303,00	5.625,00
34	2.015 - Serviço de Vigilância Sanitária Unidade(Un)	A	1	10.304.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	1.000,00	1.061,00	1.125,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010011	02.00.00	12.000,00	12.728,00	13.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	16.000,00	16.971,00	18.001,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010101	02.00.00	500,00	530,00	562,00
35	2.016 - Serviço de Vigilância Epidemiológica Unidade(Un)	A	1	10.305.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010012	02.04.00	12.000,00	12.728,00	13.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010012	02.04.00	4.485,00	4.757,00	5.046,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 7 - SAMAE DE TIMBE DO SUL								967.000,00	1.025.672,00	1.087.905,00
Órgão: 10.00 - SAMAE								967.000,00	1.025.672,00	1.087.905,00
Unidade: 10.01 - Sistema de Água e Esgoto.								967.000,00	1.025.672,00	1.087.905,00
1	1.017 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Sede e Comunidades Obra(Un)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	140.000,00	148.494,00	157.504,00
2	1.018 - Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Obra(Un)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	30.000,00	31.820,00	33.751,00
3	1.019 - Aquisição de Véiculos e Equipamentos Samae Veículo(Un)	P	1	17.512.0015	4.4.90.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	60.000,00	63.640,00	67.501,00
4	2.032 - Manutenção do SAMAE Unidade(Un)	A	1	17.512.0015	3.1.71.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	10.500,00	11.137,00	11.813,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	406.000,00	430.634,00	456.763,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	8.500,00	9.016,00	9.563,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	302.000,00	320.324,00	339.760,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	6.000,00	6.364,00	6.750,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	00020017	00.00.00	4.000,00	4.243,00	4.500,00
Entidade: 8 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL								1.140.000,00	1.209.170,00	1.282.536,00
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES								1.140.000,00	1.209.170,00	1.282.536,00
Unidade: 01.01 - CAMARA DE VEREADORES								1.140.000,00	1.209.170,00	1.282.536,00
5	2.001 - Gestão da Câmara de Vereadores Unidade(Un)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	910.000,00	965.214,00	1.023.778,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	180.000,00	190.922,00	202.506,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	30.000,00	31.820,00	33.751,00
6	1.001 - Ampliação da Sede do Poder Legislativo Obra(Un)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010080	00.00.00	20.000,00	21.214,00	22.501,00
							Total geral:	29.500.067,00	26.909.101,00	25.765.728,00

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS - TOTAL DAS RECEITAS(CONSOLIDADO)

Publicação Nº 2196418

Estado de Santa Catarina

Data: 02/09/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	24.005.379,00	25.461.907,00	27.006.796,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.242.725,00	2.378.805,00	2.523.128,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.005.003,00	2.126.655,00	2.255.693,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	187.993,00	199.400,00	211.499,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	187.993,00	199.400,00	211.499,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	187.993,00	199.400,00	211.499,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - I	187.993,00	199.400,00	211.499,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	112.796,00	119.640,00	126.899,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	46.998,00	49.850,00	52.875,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	28.199,00	29.910,00	31.725,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.817.010,00	1.927.255,00	2.044.194,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	692.810,00	734.846,00	779.435,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	401.382,00	425.734,00	451.568,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	306.497,00	325.093,00	344.819,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	183.898,00	195.056,00	206.891,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	76.624,00	81.273,00	86.205,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	45.975,00	48.764,00	51.723,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.587,00	1.683,00	1.785,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	952,00	1.010,00	1.071,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	397,00	421,00	446,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	238,00	252,00	268,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	89.235,00	94.649,00	100.392,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	53.541,00	56.790,00	60.235,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	22.309,00	23.662,00	25.098,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	13.385,00	14.197,00	15.059,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	4.063,00	4.309,00	4.572,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	2.438,00	2.586,00	2.743,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.016,00	1.077,00	1.143,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	609,00	646,00	686,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	291.428,00	309.112,00	327.867,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	291.428,00	309.112,00	327.867,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	174.857,00	185.467,00	196.720,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	72.857,00	77.278,00	81.967,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imo	43.714,00	46.367,00	49.180,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.124.200,00	1.192.409,00	1.264.759,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.124.200,00	1.192.409,00	1.264.759,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	1.122.419,00	1.190.521,00	1.262.757,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	673.451,00	714.313,00	757.654,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	280.605,00	297.630,00	315.689,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	168.363,00	178.578,00	189.414,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	15,00	16,00	17,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	9,00	10,00	10,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	4,00	4,00	4,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	2,00	2,00	3,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	1.747,00	1.853,00	1.965,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divid	1.048,00	1.112,00	1.179,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divid	437,00	463,00	491,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divid	262,00	278,00	295,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	19,00	19,00	20,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divid	11,00	11,00	12,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divid	5,00	5,00	5,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divid	3,00	3,00	3,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	237.722,00	252.150,00	267.435,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	237.722,00	252.150,00	267.435,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	79.568,00	84.401,00	89.507,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	13.099,00	13.894,00	14.737,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	13.099,00	13.894,00	14.737,00
1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	TPP - Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária - Principal	13.099,00	13.894,00	14.737,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	66.469,00	70.507,00	74.770,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - I	63.949,00	67.833,00	71.932,00
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	TPP - Tx de Funcion. Estab. Com/Ind/Prest. Serv.	38.655,00	41.005,00	43.476,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	TPP - Tx Corpo de Bombeiros	25.289,00	26.823,00	28.450,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	TPP - Tx Outras	5,00	5,00	6,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Contr e Fisc. - Juros e Multas	126,00	134,00	144,00
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	TPP - Juros e Multas - Principal	126,00	134,00	144,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Contr e Fisc. - Dívida Ativa	1.790,00	1.899,00	2.014,00
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	TPP - Dívida Ativa	1.790,00	1.899,00	2.014,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Contr e Fisc. - DA Juros e Multas	604,00	641,00	680,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	TPP - DA Juros e Multas	604,00	641,00	680,00
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	158.154,00	167.749,00	177.928,00
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	158.154,00	167.749,00	177.928,00
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras) - Principal	137.815,00	146.176,00	155.046,00
1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TPS - Taxa de Coleta de Lixo	98.697,00	104.685,00	111.037,00
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	TPS - Taxa de Prestação de Serviços - Outras	39.118,00	41.491,00	44.009,00
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Multas e J	2.592,00	2.749,00	2.916,00
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ati	17.488,00	18.549,00	19.675,00
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras- Dívida Ativ	259,00	275,00	291,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	105.108,00	111.485,00	118.249,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	105.108,00	111.485,00	118.249,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	105.108,00	111.485,00	118.249,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	105.108,00	111.485,00	118.249,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	37.601,00	39.883,00	42.302,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	37.601,00	39.883,00	42.302,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	37.601,00	39.883,00	42.302,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.601,00	39.883,00	42.302,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	37.601,00	39.883,00	42.302,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Bancários/não Vinculados	37.601,00	39.883,00	42.302,00
1.3.2.1.00.1.1.02.98.00	Rec. de Remun. Dep. Bancários/Não Vinculados - S	1.000,00	1.061,00	1.125,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rec. de Remun. Dep. Bancários/não Vinculados	36.601,00	38.822,00	41.177,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	966.000,00	1.024.611,00	1.086.780,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	947.355,00	1.004.834,00	1.065.803,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	947.355,00	1.004.834,00	1.065.803,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	947.355,00	1.004.834,00	1.065.803,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	922.595,00	978.570,00	1.037.946,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Adm. e Com. Gerais - Principal - Samae	922.595,00	978.570,00	1.037.946,00
1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Tarifa de Água Residencial	818.722,00	868.392,00	921.080,00
1.6.1.0.01.1.1.02.02.00	Tarifa de água Industrial	56.007,00	59.407,00	63.013,00
1.6.1.0.01.1.1.02.03.00	Tarifa de água Poderes Públicos/Comercial	8.462,00	8.976,00	9.520,00
1.6.1.0.01.1.1.02.04.00	Ligação de Água	38.904,00	41.265,00	43.770,00
1.6.1.0.01.1.1.02.07.00	Tarifa de Religação de Água	500,00	530,00	563,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	3.456,00	3.666,00	3.888,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	20.504,00	21.749,00	23.069,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	800,00	849,00	900,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	18.645,00	19.777,00	20.977,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	18.645,00	19.777,00	20.977,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	18.645,00	19.777,00	20.977,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	18.645,00	19.777,00	20.977,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	20.548.280,00	21.795.048,00	23.117.459,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.558.370,00	11.198.998,00	11.878.497,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.558.370,00	11.198.998,00	11.878.497,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.660.820,00	9.186.315,00	9.743.694,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	7.993.297,00	8.478.291,00	8.992.711,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 3/6
Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	7.993.297,00	8.478.291,00	8.992.711,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.795.978,00	5.086.974,00	5.395.626,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.998.324,00	2.119.573,00	2.248.178,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.198.995,00	1.271.744,00	1.348.907,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1'	329.631,00	349.631,00	370.844,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –	329.631,00	349.631,00	370.844,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota mês de dezembro - Pr	247.223,00	262.223,00	278.133,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota mês de dezembro - Pr	82.408,00	87.408,00	92.711,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	330.116,00	350.145,00	371.391,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	330.116,00	350.145,00	371.391,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota mês de julho - Princip	247.587,00	262.609,00	278.543,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota mês de julho - Princip	82.529,00	87.536,00	92.848,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	7.776,00	8.248,00	8.748,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	7.776,00	8.248,00	8.748,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	4.666,00	4.949,00	5.249,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	1.944,00	2.062,00	2.187,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	1.166,00	1.237,00	1.312,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	172.810,00	183.296,00	194.417,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	26.794,00	28.420,00	30.144,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	26.794,00	28.420,00	30.144,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	146.016,00	154.876,00	164.273,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	146.016,00	154.876,00	164.273,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	963.604,00	1.022.070,00	1.084.085,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	745.866,00	791.122,00	839.124,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	745.866,00	791.122,00	839.124,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	745.866,00	791.122,00	839.124,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transf. SUS/União - PAB Fixo	150.612,00	159.750,00	169.443,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Transf. SUS/União - Saúde da Família - SF	133.560,00	141.664,00	150.259,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Transf. SUS/União - Agentes Com. de Saúde - ACS	195.000,00	206.832,00	219.382,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Transf. SUS/União - Saúde Bucal - SB	40.347,00	42.795,00	45.392,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Transf. SUS/União - PMAQ	40.347,00	42.795,00	45.392,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Transf. SUS/União - NASF	96.000,00	101.825,00	108.003,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	Transf. SUS/União - SB Custeio	90.000,00	95.461,00	101.253,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média	159.238,00	168.899,00	179.147,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi	159.238,00	168.899,00	179.147,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. SUS/União - Teto MAC Amb. e Hospitalar	159.238,00	168.899,00	179.147,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saú	28.485,00	30.213,00	32.046,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Sa	28.485,00	30.213,00	32.046,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. SUS/União - Vigilância em Saúde (Epid)	16.485,00	17.485,00	18.546,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. SUS/União - Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	12.728,00	13.500,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farma	30.015,00	31.836,00	33.768,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farm	30.015,00	31.836,00	33.768,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. SUS/União - Assist. Farmaceutica - Farmácia	30.015,00	31.836,00	33.768,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	520.455,00	552.033,00	585.527,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	359.560,00	381.376,00	404.516,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	359.560,00	381.376,00	404.516,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	82.642,00	87.656,00	92.974,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	82.642,00	87.656,00	92.974,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	78.253,00	83.001,00	88.037,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran	78.253,00	83.001,00	88.037,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	15.814,00	16.773,00	17.792,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	15.814,00	16.773,00	17.792,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	15.814,00	16.773,00	17.792,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	9.488,00	10.064,00	10.675,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	3.954,00	4.193,00	4.448,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	2.372,00	2.516,00	2.669,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 4/6
Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	194.411,00	206.207,00	218.718,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi:	194.411,00	206.207,00	218.718,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	194.411,00	206.207,00	218.718,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco - Proteção Social Básica	170.100,00	180.421,00	191.367,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Transf. FNAS - Piso Básico Fixo - PBF	72.000,00	76.369,00	81.002,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Transf. FNAS - Serviço de Conv. e Fortal. de Vinc. -	98.100,00	104.052,00	110.365,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco - Proteção Social Especial de Média Complexic	7.151,00	7.585,00	8.045,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01.00	Transf. FNAS - Proteção Social Especial p/Pessoas	7.151,00	7.585,00	8.045,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco - Gestão Bolsa Família	17.160,00	18.201,00	19.306,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01.00	Transf. FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - I	17.160,00	18.201,00	19.306,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.456,00	32.304,00	34.264,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.456,00	32.304,00	34.264,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	30.456,00	32.304,00	34.264,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Demais Transf. da União (FEX)	30.456,00	32.304,00	34.264,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.991.160,00	7.415.349,00	7.865.274,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	6.991.160,00	7.415.349,00	7.865.274,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.629.021,00	7.031.237,00	7.457.857,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.047.454,00	6.414.383,00	6.803.576,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.047.454,00	6.414.383,00	6.803.576,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	3.628.472,00	3.848.630,00	4.082.146,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	1.511.864,00	1.603.596,00	1.700.894,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	907.118,00	962.157,00	1.020.536,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	472.279,00	500.935,00	531.328,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	472.279,00	500.935,00	531.328,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	283.367,00	300.561,00	318.797,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	118.070,00	125.234,00	132.832,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	70.842,00	75.140,00	79.699,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	89.939,00	95.396,00	101.185,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	89.939,00	95.396,00	101.185,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordir	53.963,00	57.238,00	60.711,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educ	22.485,00	23.849,00	25.296,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saud	13.491,00	14.309,00	15.178,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	19.349,00	20.523,00	21.768,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	19.349,00	20.523,00	21.768,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	126.150,00	133.804,00	141.922,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	126.150,00	133.804,00	141.922,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	126.150,00	133.804,00	141.922,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. SUS/Estado - Farmácia Básica	29.340,00	31.120,00	33.008,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf. SUS/Estado - Cofinanciamento PSF	96.810,00	102.684,00	108.914,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	28.000,00	29.699,00	31.501,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	28.000,00	29.699,00	31.501,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	28.000,00	29.699,00	31.501,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. FEAS - PSB Custeio	28.000,00	29.699,00	31.501,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	207.989,00	220.609,00	233.994,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	207.989,00	220.609,00	233.994,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	207.989,00	220.609,00	233.994,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. do Estado p/Programas de Educação	207.989,00	220.609,00	233.994,00
1.7.2.8.99.1.1.02.01.00	Transf. do Estado p/Transporte Escolar	207.989,00	220.609,00	233.994,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.995.750,00	3.177.519,00	3.370.313,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	2.995.750,00	3.177.519,00	3.370.313,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	2.995.750,00	3.177.519,00	3.370.313,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.995.750,00	3.177.519,00	3.370.313,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2.995.750,00	3.177.519,00	3.370.313,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	1.797.450,00	1.906.511,00	2.022.188,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.198.300,00	1.271.008,00	1.348.125,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.182,00	3.375,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 5/6
Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.182,00	3.375,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.000,00	3.182,00	3.375,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FIA	3.000,00	3.182,00	3.375,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	105.665,00	112.075,00	118.878,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.529,00	99.203,00	105.224,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	93.529,00	99.203,00	105.224,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	93.529,00	99.203,00	105.224,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	93.529,00	99.203,00	105.224,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32.735,00	34.721,00	36.828,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30.397,00	32.241,00	34.198,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30.397,00	32.241,00	34.198,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.550,00	1.644,00	1.744,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas	1.550,00	1.644,00	1.744,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	1.550,00	1.644,00	1.744,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Mun	1.550,00	1.644,00	1.744,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Mu	1.550,00	1.644,00	1.744,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	Restituição Multas de Trânsito	1.500,00	1.591,00	1.688,00
1.9.2.8.02.9.1.99.00.00	Outras Restituições	50,00	53,00	56,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.586,00	11.228,00	11.910,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	10.586,00	11.228,00	11.910,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	10.586,00	11.228,00	11.910,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.586,00	11.228,00	11.910,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8.420.000,00	4.550.000,00	2.050.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	2.000.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	6.420.000,00	4.550.000,00	2.050.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.700.000,00	4.050.000,00	1.550.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	5.700.000,00	4.050.000,00	1.550.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	5.700.000,00	4.050.000,00	1.550.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema U	1.400.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Proj	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.050.000,00	3.800.000,00	1.300.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	3.250.000,00	3.000.000,00	1.300.000,00
2.4.1.8.10.9.2.00.00.00	Transf. de Conv. da União para Programas de Assistêr	800.000,00	800.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	720.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er	720.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	720.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	720.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	720.000,00	500.000,00	500.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(2.925.312,00)	(3.102.806,00)	(3.291.068,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.925.312,00)	(3.102.806,00)	(3.291.068,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(2.925.312,00)	(3.102.806,00)	(3.291.068,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(1.603.377,00)	(1.700.663,00)	(1.803.850,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(1.603.377,00)	(1.700.663,00)	(1.803.850,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(1.600.214,00)	(1.697.308,00)	(1.800.292,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(1.598.659,00)	(1.695.658,00)	(1.798.542,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(1.598.659,00)	(1.695.658,00)	(1.798.542,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(1.555,00)	(1.650,00)	(1.750,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(1.555,00)	(1.650,00)	(1.750,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	(3.163,00)	(3.355,00)	(3.558,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	(3.163,00)	(3.355,00)	(3.558,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas (Consolidado)

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	(3.163,00)	(3.355,00)	(3.558,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(1.321.935,00)	(1.402.143,00)	(1.487.218,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(1.321.935,00)	(1.402.143,00)	(1.487.218,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(1.321.935,00)	(1.402.143,00)	(1.487.218,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(1.209.491,00)	(1.282.877,00)	(1.360.715,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.209.491,00)	(1.282.877,00)	(1.360.715,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(94.456,00)	(100.187,00)	(106.266,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(94.456,00)	(100.187,00)	(106.266,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(17.988,00)	(19.079,00)	(20.237,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(17.988,00)	(19.079,00)	(20.237,00)
Total geral:		29.500.067,00	26.909.101,00	25.765.728,00

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO II / 1.4 DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Publicação Nº 2196438

Data: 02/09/2019

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2020	2021	2022
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.091.000,00	1.157.197,00	1.227.409,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	1.140.000,00	1.209.170,00	1.282.536,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	506.000,00	536.701,00	569.265,00
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.538.000,00	1.631.318,00	1.730.298,00
4	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	5.794.194,00	6.130.590,00	6.487.389,00
5	SAÚDE E CIDADANIA	6.377.254,00	5.279.248,00	5.599.565,00
6	RODOVIAS MUNICIPAIS	4.217.782,00	4.193.246,00	2.626.320,00
7	INCENTIVO A CULTURA	25.500,00	27.046,00	28.687,00
8	DESPORTO AMADOR E ESTUDANTIL	75.000,00	79.551,00	84.378,00
9	TURISMO TIMBELEZA	265.000,00	281.078,00	298.133,00
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.190.411,00	2.274.775,00	1.564.255,00
12	DESENVOLVIMENTO URBANO	4.105.108,00	2.035.755,00	2.068.261,00
13	CIDADE SEGURA	128.818,00	136.633,00	144.924,00
14	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA	1.079.000,00	911.121,00	966.403,00
15	SAMAE ÁGUAS TIMBELEZA	967.000,00	1.025.672,00	1.087.905,00
Total geral:		29.500.067,00	26.909.101,00	25.765.728,00

_____

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2196459

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo **III** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	18.995.000,00	18.590.377,00	19.107.699,00	21.199.592,00	22.485.877,00	23.850.199,00
Receita Tributária	1.096.800,00	765.196,00	2.042.405,00	2.242.725,00	2.378.805,00	2.523.128,00
Receita de Contribuição	60.000,00	109.563,00	106.459,00	105.108,00	111.485,00	118.249,00
Receita Patrimonial	248.200,00	107.987,00	167.953,00	37.601,00	39.883,00	42.302,00
Aplicações Financeiras (II)	248.200,00	107.987,00	167.953,00	37.601,00	39.883,00	42.302,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.325.000,00	16.684.544,00	15.669.537,00	17.622.968,00	18.692.242,00	19.826.391,00
Demais receitas correntes	1.265.000,00	923.087,00	1.121.345,00	1.191.190,00	1.263.462,00	1.340.129,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.265.000,00	923.087,00	1.121.345,00	1.191.190,00	1.263.462,00	1.340.129,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.746.800,00	18.455.640,00	18.889.695,00	21.042.466,00	22.319.218,00	23.673.426,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.005.000,00	5.200.000,00	8.470.000,00	8.420.000,00	4.550.000,00	2.050.000,00
Operações de Crédito (VI)	380.000,00	0,00	2.400.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.595.000,00	5.200.000,00	6.070.000,00	6.420.000,00	4.550.000,00	2.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.625.000,00	5.200.000,00	6.070.000,00	6.420.000,00	4.550.000,00	2.050.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	20.371.800,00	23.655.640,00	24.959.695,00	27.462.466,00	26.869.218,00	25.723.426,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.554.400,00	17.267.861,00	18.117.358,00	20.049.582,00	21.266.093,00	22.556.405,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.220.200,00	9.693.815,00	10.601.664,00	11.089.562,00	11.762.422,00	12.476.103,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	25.000,00	30.000,00	50.000,00	53.034,00	56.252,00
Outras Despesas Correntes	7.284.200,00	7.549.046,00	7.485.694,00	8.910.020,00	9.450.637,00	10.024.050,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.504.400,00	17.242.861,00	18.087.358,00	19.999.582,00	21.213.059,00	22.500.153,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.427.600,00	6.485.766,00	9.407.290,00	9.447.485,00	5.639.826,00	3.205.948,00
Investimentos	3.227.600,00	6.375.766,00	9.262.290,00	9.303.485,00	5.487.089,00	3.043.944,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo **III** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	110.000,00	145.000,00	144.000,00	152.737,00	162.004,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	3.227.600,00	6.375.766,00	9.262.290,00	9.303.485,00	5.487.089,00	3.043.944,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	18.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.182,00	3.375,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	20.750.000,00	23.628.627,00	27.352.648,00	29.306.067,00	26.703.330,00	25.547.472,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(378.200,00)	27.013,00	(2.392.953,00)	(1.843.601,00)	165.888,00	175.954,00

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2196475

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.237.058,02	650.267,51	7.291.778,61	6.811.778,61	5.331.778,61	3.851.778,61
Contratual	190.913,57	57.005,89	0,00	0,00	----	----
Precatórios	1.046.144,45	593.261,62	2.311.778,61	1.831.778,61	1.351.778,61	871.778,61
Operações de crédito	----	----	4.980.000,00	4.980.000,00	3.980.000,00	2.980.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.237.058,02	650.267,51	7.291.778,61	6.811.778,61	5.331.778,61	3.851.778,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.237.058,02	650.267,51	7.291.778,61	6.811.778,61	5.331.778,61	3.851.778,61

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.237.058,02	(586.790,51)	6.641.511,10	(480.000,00)	(1.480.000,00)	(1.480.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ 0,00.

_____
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

Publicação Nº 2196507

Estado de Santa Catarina

Data: 02/09/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.237.058,02	650.267,51	7.291.778,61	6.811.778,61	5.331.778,61	3.851.778,61
Contratual	190.913,57	57.005,89	0,00	0,00	----	----
Precatórios	1.046.144,45	593.261,62	2.311.778,61	1.831.778,61	1.351.778,61	871.778,61
Operações de crédito	----	----	4.980.000,00	4.980.000,00	3.980.000,00	2.980.000,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 1/1

Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	24.005.379,00	25.461.907,00	27.006.796,00
Receita Tributária	2.242.725,00	2.378.805,00	2.523.128,00
Receita de Contribuição	105.108,00	111.485,00	118.249,00
Receita Patrimonial	37.601,00	39.883,00	42.302,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	966.000,00	1.024.611,00	1.086.780,00
Transferências Correntes	20.548.280,00	21.795.048,00	23.117.459,00
Outras Receitas Correntes	105.665,00	112.075,00	118.878,00
DEDUÇÕES (II)	(2.925.312,00)	(3.102.806,00)	(3.291.068,00)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.907.324,00)	(3.083.727,00)	(3.270.831,00)
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(17.988,00)	(19.079,00)	(20.237,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	21.080.067,00	22.359.101,00	23.715.728,00

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2196522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 1/1
Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de arrecadação de receita.	150.000,00	Limitação de empenho.	150.000,00
Atendimento emergencial causado por intemperies.	3.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	3.000,00
SUBTOTAL	**153.000,00**	**SUBTOTAL**	**153.000,00**
TOTAL	**153.000,00**	**TOTAL**	**153.000,00**

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	29.500.067,00	28.229.729,19	----	139,943	26.909.101,00	24.641.356,92	----	120,350	25.765.728,00	22.578.343,28	----	108,644
Receitas Primárias (I)	27.462.466,00	26.279.871,77	----	130,277	26.869.218,00	24.604.835,03	0,000	120,171	25.723.426,00	22.541.274,31	----	108,466
Despesa Total	29.500.067,00	28.229.729,19	----	139,943	26.909.101,00	24.641.356,92	----	120,350	25.765.728,00	22.578.343,28	----	108,644
Despesas Primárias (II)	29.306.067,00	28.044.083,25	----	139,023	26.703.330,00	24.452.927,12	----	119,429	25.547.472,00	22.387.086,94	----	107,724
Resultado Primário III = (I-II)	(1.843.601,00)	(1.764.211,48)	----	(8,746)	165.888,00	151.907,91	0,000	0,742	175.954,00	154.187,37	----	0,742
Resultado Nominal	(480.000,00)	(459.330,14)	----	(2,277)	(1.480.000,00)	(1.355.274,12)	0,000	(6,619)	(1.480.000,00)	(1.296.914,57)	----	(6,241)
Dívida Pública Consolidada	6.811.778,61	6.518.448,43	----	32,314	5.331.778,61	4.882.447,01	0,000	23,846	3.851.778,61	3.375.289,05	----	16,241
Dívida Consolidada Líquida	6.811.778,61	6.518.448,43	----	32,314	5.331.778,61	4.882.447,01	0,000	23,846	3.851.778,61	3.375.289,05	----	16,241

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (Crescimento % anual)	1,500	1,500	1,500
Inflação média (% anual)	4,500	4,500	4,500
Receita Corrente Líquida	21.080.067,00	22.359.101,00	23.715.728,00

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2196386

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 1/1

Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.763.627,00	---	128,01	18.980.866,35	---	(760,18)	(4.782.760,65)	(20,126)
Receitas Primárias (I)	23.655.640,00	---	127,43	18.111.381,47	---	(725,36)	(5.544.258,53)	(23,437)
Despesa Total	23.763.627,00	---	128,01	20.446.821,49	---	(818,89)	(3.316.805,51)	(13,957)
Despesas Primárias (II)	23.628.627,00	---	127,28	20.384.374,77	---	(816,39)	(3.244.252,23)	(13,730)
Resultado Primário (III) = (I-II)	27.013,00	---	0,15	(2.272.993,30)	---	91,03	(2.300.006,30)	(8.514,442)
Resultado Nominal	(500.430,76)	---	(2,70)	459.497,32	0,000	(18,40)	959.928,08	(191,820)
Dívida Pública Consolidada	650.267,51	---	3,50	1.738.755,28	0,000	(69,64)	1.088.487,77	167,391
Dívida Consolidada Líquida	650.267,51	---	3,50	961.194,58	0,000	(38,50)	310.927,07	47,815

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Publicação Nº 2196388

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Página: 1/1
Data: 02/09/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo **III** - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2020 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.000.000,00	23.763.627,00	13,160	27.527.648,00	15,840	29.500.067,00	7,170	26.909.101,00	(8,780)	25.765.728,00	(4,250)
Receitas Primárias (I)	20.341.800,00	23.655.640,00	16,290	24.959.695,00	5,510	27.462.466,00	10,030	26.869.218,00	(2,160)	25.723.426,00	(4,260)
Despesa Total	21.000.000,00	23.763.627,00	13,160	27.527.648,00	15,840	29.500.067,00	7,170	26.909.101,00	(8,780)	25.765.728,00	(4,250)
Despesas Primárias (II)	20.750.000,00	23.628.627,00	13,870	27.352.648,00	15,760	29.306.067,00	7,140	26.703.330,00	(8,880)	25.547.472,00	(4,330)
Resultado Primário III = (I-II)	(408.200,00)	27.013,00	(106,620)	(2.392.953,00)	(8.958,520)	(1.843.601,00)	(22,960)	165.888,00	(109,000)	175.954,00	6,070
Resultado Nominal	1.237.058,02	(586.790,51)	(147,430)	6.641.511,10	(1.231,840)	(480.000,00)	(107,230)	(1.480.000,00)	208,330	(1.480.000,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.237.058,02	650.267,51	(47,430)	7.291.778,61	1.021,350	6.811.778,61	(6,580)	5.331.778,61	(21,730)	3.851.778,61	(27,760)
Dívida Consolidada Líquida	1.237.058,02	650.267,51	(47,430)	7.291.778,61	1.021,350	6.811.778,61	(6,580)	5.331.778,61	(21,730)	3.851.778,61	(27,760)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	22.767.150,00	24.832.990,22	9,070	27.527.648,00	10,850	28.229.729,19	2,550	24.641.356,92	(12,710)	22.578.343,28	(8,370)
Receitas Primárias (I)	22.053.562,47	24.720.143,80	12,090	24.959.695,00	0,970	26.279.871,77	5,290	24.604.835,03	(6,370)	22.541.274,31	(8,390)
Despesa Total	22.767.150,00	24.832.990,22	9,070	27.527.648,00	10,850	28.229.729,19	2,550	24.641.356,92	(12,710)	22.578.343,28	(8,370)
Despesas Primárias (II)	22.496.112,50	24.691.915,22	9,760	27.352.648,00	10,780	28.044.083,25	2,530	24.452.927,12	(12,810)	22.387.086,94	(8,450)
Resultado Primário III = (I-II)	(442.550,03)	28.228,58	(106,380)	(2.392.953,00)	(8.577,060)	(1.764.211,48)	(26,270)	151.907,91	(108,610)	154.187,37	1,500
Resultado Nominal	1.341.156,45	(613.196,08)	(145,720)	6.641.511,10	(1.183,100)	(459.330,14)	(106,920)	(1.355.274,12)	195,050	(1.296.914,57)	(4,310)
Dívida Pública Consolidada	1.341.156,45	679.529,55	(49,330)	7.291.778,61	973,060	6.518.448,43	(10,610)	4.882.447,01	(25,100)	3.375.289,05	(30,870)
Dívida Consolidada Líquida	1.341.156,45	679.529,55	(49,330)	7.291.778,61	973,060	6.518.448,43	(10,610)	4.882.447,01	(25,100)	3.375.289,05	(30,870)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,947	3,746	4,500	4,500	4,500	4,500

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Publicação Nº 2196389

Data: 02/09/2019

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	9.066.029,00	85,81	10.537.194,00	83,98	10.537.194,00	81,61
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.499.074,00	14,19	2.010.684,00	16,02	2.373.909,00	18,39
TOTAL	10.565.103,00	100,00	12.547.878,00	100,00	12.911.103,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOSIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Publicação Nº 2196392

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	72.379,00	114.651,00	45.086,00
Alienação de Bens Móveis	69.100,00	84.050,00	3.284,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	30.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.279,00	601,00	41.802,00
TOTAL	**72.379,00**	**114.651,00**	**45.086,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	140.744,00	3.832,00	37.167,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.744,00	3.832,00	37.167,00
Investimentos	140.744,00	3.832,00	37.167,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**140.744,00**	**3.832,00**	**37.167,00**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**50.373,00**	**118.738,00**	**7.919,00**

NOTA: O valor informado no campo Rendimentos de Aplicações Financeiras para o exercício de 2016 refere-se ao saldo disponível do exercício de 2015, porque o sistema não traz o saldo do exercício anterior, interferindo no saldo final dos próximos exercícios.

_____

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2196398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Publicação Nº 2196407

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Timbé do Sul	60.588,00	64.264,00	68.163,00	Dispensado cfe art. 14, I da LRF.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		8.588,00	9.077,00	9.628,00	Dispensado cfe art. 14, I da LRF.
Total			69.176,00	73.341,00	77.791,00	

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1969/2019 ANEXO DE METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Publicação Nº 2196411

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso — R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente da Receita - APR	2.022.419
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	292.689
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.729.730
Redução Permante da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.729.730
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	947.849
Impacto de Novas DOCC	947.849
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	781.881

Nota:
APR de 2020 = RCL de 2020 – RCL de 2019
APR de 2020 = 21.080.067 – 19.057.648,00
APR de 2020 = 2.022.419,00
APR de 2020 Transf. FUNDEB = Contrib. FUNDEB de 2020 – Contrib. FUNDEB de 2019
APR de 2020 Transf. FUNDEB = 2.925.312,00 - 2.632.623,00
APR de 2020 Transf. FUNDEB = 292.689,00
EP DOCC de 2020 = DOCC de 2020 – DOCC de 2019
EP DOCC de 2020 = 11.283.562 - 10.776.664
EP DOCC de 2020 = 506.898,00

FONTE: Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Timbé do Sul, __ de setembro de 2019

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1970/2019 TRATA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.938 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2196582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.970, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

TRATA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 1.938 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O anexo I passa a vigorar na forma prevista por esta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 16 de outubro de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I

Terreno Urbano **57.398,80m²**

Um **Terreno Urbano**, sito a Rodovia BR 285, Bairro Floresta, no Município de Timbé do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, com área de **57.398,80m² (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)**, formato **irregular**, com as seguintes medidas, confrontações e descrição do perímetro: **NORTE**, com 271,36 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 224,28 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e com 56,47 metros com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, **LESTE**, com 199,02 metros, com **Ledevar Piassolli e Glebervander Piassolli**, conforme matricula/registro **nº 2.528**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; e ao **OESTE**, com 192,71 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, **com a seguinte descrição de perímetro**: Partindo do marco ***M11***, situado no limite com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, definido pela coordenada SIRGAS 2000, ***6.810.991,797*** metros Norte e ***612.373,812*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***229,55*** metros e azimute plano de ***95°39'09"***, chega-se ao ponto ***2749***, com coordenada plana UTM, ***6.810.969,188*** metros Norte e ***612.602,246*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***41,81*** metros e azimute plano de ***101°18'09"***, chega-se ao marco ***M12***, com coordenada plana UTM, ***6.810.960,993*** metros Norte e ***612.643,249*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Ledevar Piassolli e Glebervander Piassolli**, conforme matricula/registro **nº 2.528**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***199,02*** metros e azimute plano de ***181°13'34"***, chega-se ao marco ***M07***, com coordenada plana UTM, ***6.810.762,022*** metros Norte e ***612.638,990*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***118,79*** metros e azimute plano de ***271°11'01"***, chega-se ao marco ***M06***, com coordenada plana UTM, ***6.810.764,476*** metros Norte e ***612.520,223*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***105,49*** metros e azimute plano de ***271°11'01"***, chega-se ao marco ***M05***, com coordenada plana UTM, ***6.810.766,655*** metros Norte e ***612.414,752*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***22,81*** metros e azimute plano de ***305°08'39"***, chega-se ao marco ***M09***, com coordenada plana UTM, ***6.810.779,785*** metros Norte e ***612.396,100*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***33,66*** metros e azimute plano de ***305°08'39"***, chega-se ao ponto ***2747***, com coordenada plana UTM, ***6.810.799,158*** metros Norte e ***612.368,580*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***112,73*** metros e azimute plano de ***1°33'20"***, chega-se ao marco ***M10***, com coordenada plana UTM, ***6.810.911,843*** metros Norte e ***612.371,640*** metros Leste. Deste confrontando neste trecho com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, seguindo com distância de ***79,98*** metros e azimute plano de ***1°33'22"***, chega-se ao marco ***M11***, com coordenada plana UTM, ***6.810.991,797*** metros Norte e ***612.373,812*** metros Leste. Marco inicial da descrição deste perímetro. **Cadastro no INCRA**: 811.050.006.017-3, **NIRF**: 1.369.166-0. *Av.1-26.752: De acordo com R.3 da matricula 16.116, Livro 2RG, foi instituída a servidão de passagem sobre o imóvel, para construção do gasoduto Bolivia-Brasil, em favor da Transportadora Brasileira Gasoduto*

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Bolivia-Brasil SA-TBG e de acordo com o R.8, o gasoduto, bem como equipamentos e acessórios foi dado em 1° grau de Hipoteca à Petróleo Brasileiro SA – Petrobras.
Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, CNPJ n° 82.915.232/0001-34, situada na Rua Prefeito Aristides José Bon, 215, Centro, Timbé do Sul/SC.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES

QUADRA 01

LOTE 01 1.199,05m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 434, esquina com a Rua 438 – Trecho 02, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 01, Quadra 01**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.199,05m²** (um mil, cento e noventa e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 27,24 metros, com a **Rua 438 – Trecho 02**; **SUL**, com 27,24 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 44,00 metros, com a **Área Verde/APP 01**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e ao **OESTE**, com 44,00 metros, com a **Rua 434**.

QUADRA 02

LOTE 01 880,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 434, esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 01, Quadra 02**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **880,00m²** (oitocentos e oitenta metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **SUL**, com 20,00 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 44,00 metros, com a **Rua 434** e ao **OESTE**, com 44,00 metros, com o **Lote 02, Quadra 02**.

LOTE 02 880,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 438 - Trecho 01, distante 20,00 metros da esquina com a Rua 434, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 02, Quadra 02**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **880,00m²** (oitocentos e oitenta metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **SUL**, com 20,00 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 44,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 02** e ao **OESTE**, com 44,00 metros, com o **Lote 03, Quadra 02**.

LOTE 03 4.220,80m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 438 - Trecho 01, distante 40,00 metros da esquina com a Rua 434, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 03, Quadra 02**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **4.220,80m²** (quatro mil, duzentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 61,35 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **SUL**, com 113,04 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e com 11,73 metros, com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 44,00 metros, com o **Lote 02, Quadra 02** e ao **OESTE**, com 71,94 metros, com a **Área Verde 02,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **2.046,28m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 48,03 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **SUL**, com 27,55 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e com 11,73 metros, com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 84,52 metros, com o **Lote 03, Quadra 02** e ao **OESTE**, com 71,94 metros, com a **Área Verde 02,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

QUADRA 03

LOTE 01 2.086,84m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 434, esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 01, Quadra 03**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **2.086,84m²** (dois mil e oitenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 28,17 metros, com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 27,28 metros, com a **Rua 438 – Trecho 02**; **LESTE**, com 72,99 metros, com **Área Verde/APP 01**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e ao **OESTE**, com 85,61 metros, com a **Rua 434**.
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **1.121,99m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 28,17 metros, com a **Área Verde/APP 01**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 31,96 metros, com o **Lote 01, Quadra 04**; **LESTE**, com 29,31 metros, com **Área Verde/APP 01**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e ao **OESTE**, com 58,56 metros, com a **Rua 434**, em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

QUADRA 04

LOTE 01 1.149,02m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 439, esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 01, Quadra 04**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.149,02m²** (um mil, cento e quarenta e nove metros e dois decímetros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 02, Quadra 04; SUL**, com 50,00 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **LESTE**, com 22,98 metros, com o **Lote 05, Quadra 04** e ao **OESTE**, com 22,98 metros, com a **Rua 439**.
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **504,03m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 3,16 metros com o **Lote 02, Quadra 04; SUL**, com 40,71 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **LESTE**, com 22,98 metros, com o **Lote 05, Quadra 04** e ao **OESTE**, com 44,14 metros, com o **Lote 01, Quadra 04**, em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LOTE 02 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 439, distante 22,98 metros da esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 02, Quadra 04**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 03, Quadra 04; SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 04**; **LESTE**, com 20,00 metros, com o **Lote 05, Quadra 04** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439**.
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **3,09m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 3,72 metros, com o **Lote 02, Quadra 04; SUL**, com 3,16 metros, com o **Lote 01, Quadra 04**; **LESTE**, com 1,90 metros, com o **Lote 05, Quadra 04** e ao **OESTE**, sem confrontações, em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

LOTE 03 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 439, distante 42,98 metros da esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 03, Quadra 04**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 04, Quadra 04; SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 02, Quadra 04**; **LESTE**, com 20,00 metros, com o **Lote 05, Quadra 04** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439**.

LOTE 04 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 439, distante 62,98 metros da esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 04, Quadra 04**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 05, Quadra 04; SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 03, Quadra 04**; **LESTE**, com 20,00 metros, com o **Lote 05, Quadra 04** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439**.

LOTE 05 7.603,09m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado par da Rua 439, à Rua 438 – Trecho 01 e à Rua 434, distante 82,98 metros da esquina com a Rua 438 – Trecho 01, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 05, Quadra 04**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **7.603,09m²** (sete mil, seiscentos e três metros e nove decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 143,78 metros com a **Área Verde/APP 01**, da matrícula **nº 26.752**, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC**; SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 04, Quadra 04,** com 91,81 metros, com a **Área Verde 03**, da matrícula **nº 26.752**, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e com 7,32 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **LESTE**, com 35,63 metros, com a **Rua 434** e ao **OESTE**, com 104,83 metros, com os **Lotes 01, 02, 03 e 04, Quadra 04** e com 42,83 metros, com a **Rua 439.**
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **2.491,11m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 100,19 metros com o **Lote 05, Quadra 04; SUL**, com 91,81 metros, com a* **Área Verde 03**, da matrícula **nº 26.752**, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e com 7,32 metros, com a **Rua 438 –Trecho 01***; **LESTE**, com 29,28 metros, com a **Rua 434** e ao **OESTE**, com 24,88 metros, com os **Lotes 01 e 02, Quadra 04**, em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

QUADRA 05

LOTE 01 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, distante 100,00 metros da esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 01, Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 02, Quadra 05**; **SUL**, com 50,00 metros, com a **Área Verde 02**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01** e com a **Rua 439;** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

LOTE 02 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, distante 80,00 metros da esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 02, Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 03, Quadra 05**; **SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 05**; **LESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

LOTE 03 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, distante 60,00 metros da esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 03, Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 04, Quadra 05**; **SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 02, Quadra 05**; **LESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

LOTE 04 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, distante 40,00 metros da esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 04, Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 05, Quadra 05**; **SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 03, Quadra 05**; **LESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

LOTE 05 1.000,00m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, distante 20,00 metros da esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 05, Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com o **Lote 06, Quadra 05**; **SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 04, Quadra 05**; **LESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LOTE 06 **1.000,00m²**

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 06, Quadra 05**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros com a **Rua 440**; **SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 05, Quadra 05**; **LESTE**, com 20,00 metros, com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 20,00 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

QUADRA 06

LOTE 01 **1.212,26m²**

Um **TERRENO URBANO**, sito ao lado ímpar da Rua 439, esquina com a Rua 440, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Lote 01, Quadra 06**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.212,26m²** (um mil, duzentos e doze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,13 metros com a **Área Verde/APP 01**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 50,00 metros, com a **Rua 440**; **LESTE**, com 22,29 metros, com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 26,20 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

ÁREAS VERDES e ÁREAS DE ARRUAMENTO

ÁREA VERDE/APP 01 **18.091,43m²**

Um **TERRENO URBANO**, sito a Rua 434, à Rua 438 – Trecho 02 e à Rua 439, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **18.091,43m²** (dezoito mil e noventa e um metros e quarenta e três decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 271,36 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro nº **16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 30,00 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; com 186,39 metros, com o **Lote 01, Quadra 03;** a **Rua 434,** o **Lote 05, Quadra 04,** e com 64,17 metros, com a **Rua 439** e o **Lote 01, Quadra 06; LESTE**, com 199,02 metros, com **Ledevar Piassolli e Glebervander Piassolli**, conforme matricula/registro **nº 2.528**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e ao **OESTE**, com 20,05 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, com 15,35 metros, com a **Rua 439,** com 130,99 metros, com o **Lote 01, Quadra 01,** com a **Rua 438 – Trecho 02** e com o **Lote 01, Quadra 03.**
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **2.251,58m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 75,02 metros com a **Área Verde/APP 01,,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC**; SUL**, com 35,18 metros, com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC**; LESTE**, com 58,71 metros, com **Ledevar Piassolli e Glebervander Piassolli**, conforme matricula/registro **nº 2.528**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e ao **OESTE**, com 6,84 metros, com a **Rua 434**, com 28,17 metros com o **Lote 01, Quadra 03**, e 29,31 metros, com o **Lote 01, Quadra 03,** em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

Av.1-26.752: De acordo com R.3 da matricula 16.116, Livro 2RG, foi instituída a servidão de passagem sobre o imóvel, para construção do gasoduto Bolívia-Brasil, em favor da Transportadora Brasileira

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Gasoduto Bolívia-Brasil SA-TBG e de acordo com o R.8, o gasoduto, bem como equipamentos e acessórios foi dado em 1° grau de Hipoteca à Petróleo Brasileiro SA – Petrobras.

ÁREA VERDE 02 2.078,44m²

Um **TERRENO URBANO**, sito a Rua 438 – Trecho 01, distante 101,35 metros da esquina da Rua 434, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Área Verde 02**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **2.078,44m²** (dois mil e setenta e oito metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 48,45 metros com a **Rua 438 – Trecho 01** e com 50,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 05**; **SUL**, com 44,74 metros, com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 71,94 metros, com o **Lote 03, Quadra 02** e ao **OESTE**, com 12,46 metros, com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro **nº 14.941**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **1.432,75m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 48,03 metros com a **Rua 438 – Trecho 01; SUL**, com 27,51 metros, com **Augustinho Moro, Nilva Soares de Costa, Neila Soares de Costa Alexandre, Nazaret Soares de Costa e Sheila Soares de Costa Vieira**, conforme matricula/registro **nº 27.655**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 71,94 metros, com o **Lote 03, Quadra 02** e ao **OESTE**, com 42,42 metros, com a **Área Verde 02,*** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, *em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

ÁREA VERDE 03 2.078,44m²

Um **TERRENO URBANO**, sito a Rua 438 – Trecho 01, esquina com a Rua 434, Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Área Verde 03**, da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.873,03m²** (um mil, oitocentos e setenta e três metros e três decímetros quadrados), com formato **triangular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 91,81 metros com o **Lote 05, Quadra 04**; **SUL**, com 78,39 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01**; **LESTE**, com 47,79 metros, com a **Rua 434** e ao **OESTE**, sem confrontações.
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **1.592,05m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**,* 91,81 metros com o **Lote 05, Quadra 04**; *SUL, com 48,03 metros, com* a **Rua 438 – Trecho 01**; *e com 35,56 metros com a **Área Verde 03,*** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; ***LESTE**, com 29,28 metros, com* **Rua 434** *e ao **OESTE**, sem confrontações, em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

RUA 434 1.955,20m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Rua 434**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.955,20m²** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 14,44 metros com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 14,00 metros, com **Daniel Romão**, conforme matricula/registro **nº 16.116**, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC**; LESTE**, com 85,61 metros com o **Lote 01, Quadra 03,** com 14,00 metros, com a **Rua 438 – Trecho 02** e com 44,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 01**; e ao **OESTE**, com 35,63 metros com o **Lote 05, Quadra 04,** com 47,79 metros, com ***a Área Verde 03,*** da matrícula nº 26.752, Ofício de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, com 14,00 metros, com **Rua 438 – Trecho 01** e com 44,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 02.**
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **800,90m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 6,84 metros com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e com 8,63 metros, com a **Rua 434**; **SUL**, com 16,40 metros, com a **Rua 434; LESTE**, com 58,56 metros com o **Lote 01, Quadra 03**; e ao **OESTE**, com 29,28 metros com o **Lote 05, Quadra 04** e com 29,28 metros, com a **Área Verde 03,*** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC***, em nome da Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

RUA 438 – TRECHO 01 2.096,54m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Rua 438 – Trecho 01**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **2.096,54m²** (dois mil e noventa e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 14,00 metros, com a **Rua 439,** com 57,32 com os **Lotes 01 e 05, Quadra 04** e com 78,39 metros com o *a **Área Verde 03,*** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC**; SUL**, com 101,35 metros, com os **Lotes 01, 02 e 03, Quadra 02** e com 48,45 metros, com a **Área Verde 02,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 14,00 metros com a **Rua 434** e ao **OESTE**, com 14,00 metros com o **Lote 01, Quadra 05.**
*Tendo uma servidão de passagem sobre o imóvel, de uma linha transmissão – LT 230KV, com área de **1.344,73m²**, com as seguintes descrição do perímetro: **NORTE**, com 48,03 metros, com os **Lotes 01 e 05, Quadra 04** e com 48,03 metros, com a **Área Verde 03,*** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC***; SUL**, com 48,03 metros, com o **Lote 03, Quadra 02** e com 48,03 metros, com a **Área Verde 02,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **LESTE**, com 26,89 metros com a **Rua 438 – Trecho 01,** e ao **OESTE**, com 26,89 metros, com o **Rua 438 – Trecho 01,** em nome da **Eletrosul Centrais Elétricas S.A**. CNPJ: 00.073.957/0001-68, Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.040-901.*

RUA 438 – TRECHO 02 381,36m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Rua 438 – Trecho 02**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **381,36m²** (trezentos e oitenta e um metros e trinta e seis decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 27,28 metros, com o **Lote 01, Quadra 03**; **SUL**, com 27,24 metros, com o **Lote 01, Quadra 01; LESTE**, com 14,00 metros com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC e ao **OESTE**, com 14,00 metros com a **Rua 434.**

RUA 439 1.984,09m²

Um **TERRENO URBANO**, sito ao Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Rua 439**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **1.984,09m²** (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros e nove decímetros quadrados), com formato **irregular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 14,04 metros, com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC; **SUL**, com 14,00 metros, com a **Rua 438 – Trecho 01; LESTE**, com 15,35 metros com a **Área Verde/APP 01,** da matrícula nº 26.752, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, e com 125,81 metros com os **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Quadra 04,** e ao **OESTE**, com 22,29 metros com o **Lote 01, Quadra 06,** com 14,00 metros com a **Rua 440 e** com 106,00 metros com os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Quadra 05.**

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

RUA 440 **700,65m²**

Um **TERRENO URBANO**, sito ao Bairro Floresta, no Município de Timbe do Sul/SC, Comarca de Turvo/SC, denominado **Rua 440**, do Loteamento denominado "**Loteamento Industrial Artur Romão**", com área de **700,65m²** (setecentos metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com formato **regular**, com a seguinte descrição: **NORTE**, com 50,00 metros, com o **Lote 01, Quadra 06**; **SUL**, com 50,00 metros, com o **Lote 06, Quadra 05; LESTE**, com 14,00 metros com a **Rua 439** e ao **OESTE**, com 14,00 metros com **Dulcidio Romão**, conforme matricula/registro nº 14.941, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

RESUMO DOS LOTES

Quadra	Lote	Área(m²)
1	1	1.199,05
TOTAL		**1.199,05**

Quadra	Lote	Área(m²)	Averbar Direito de Passagem Linha de Transmissão (m²)
2	1	880,00	-
	2	880,00	-
	3	4.220,80	2.046,28
TOTAL		**5.980,80**	**2.046,28**

Quadra	Lote	Área(m²)	Averbar Direito de Passagem Linha de Transmissão (m²)
3	1	2.086,84	1.121,99
TOTAL		**2.086,84**	**1.121,99**

Quadra	Lote	Área(m²)
4	1	1.000,00
	2	1.000,00
	3	1.000,00
	4	1.000,00
	5	1.000,00
	6	1.000,00
TOTAL		**6.000,00**

Quadra	Lote	Área(m²)
5	1	1.212,26
TOTAL		**1.212,26**

Quadra	Lote	Área(m²)	Averbar Direito de Passagem Linha de Transmissão (m²)
6	1	1.149,02	504,03
	2	1.000,00	3,09
	3	1.000,00	-
	4	1.000,00	-
	5	7.603,09	2.491,11
TOTAL		**11.752,11**	**2.998,23**

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

RESUMO GERAL

Discriminação	Área(m²)		Averbar Direito de Passagem Linha de Transmissão (m²)	Av. Direito Passagem Gasoduto Bolívia Brasil AS-TBG
	Escriturada	Projeto		
Área Escriturada Matr. **n° 26.752 ORI Turvo/SC**	**57.398,80**	**57.398,80**	-	-
Área Lotes	-	28.231,06	6.116,50	-
Área Verde/APP 01	-	18.098,43	2.255,36	5.284,20
Área Verde 02	-	2.078,44	1.432,75	-
Área Verde 03		1.873,03	1.592,05	
Área Rua 434	-	1.955,20	800,90	-
Área Rua 438 - Trecho 01	-	2.096,54	1.344,73	-
Área Rua 438 - Trecho 02	-	381,36	-	-
Área Rua 439	-	1.984,09	-	-
Área Rua 440	-	700,65	-	-
TOTAL	**57.398,80**	**57.398,80**	**13.592,29**	**5.284,20**

RESUMO GERAL CONSOLIDADO

Discriminação	Área(m²)		Lei 12.727/2012
	Projeto	Projeto(%)	35%
Área Escriturada Matr. **n° 26.752 ORI Turvo/SC**	**57.398,80**	100,0000	-
Área Lotes	28.231,06	-	49,18
Áreas Arruamento	7.117,84	-	24,40
Área Verde	22.049,90	-	75,60
TOTAL	**57.398,80**		

RESUMO ÀREAS DIREITO DE PASSAGEM

SERVIDÃO PASSAGEM - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA BRASIL SA-TBG	5.284,20m²
Área Linha Transmissão	13.592,29m²

Timbé do Sul, (SC), 16 de outubro de 2019.

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

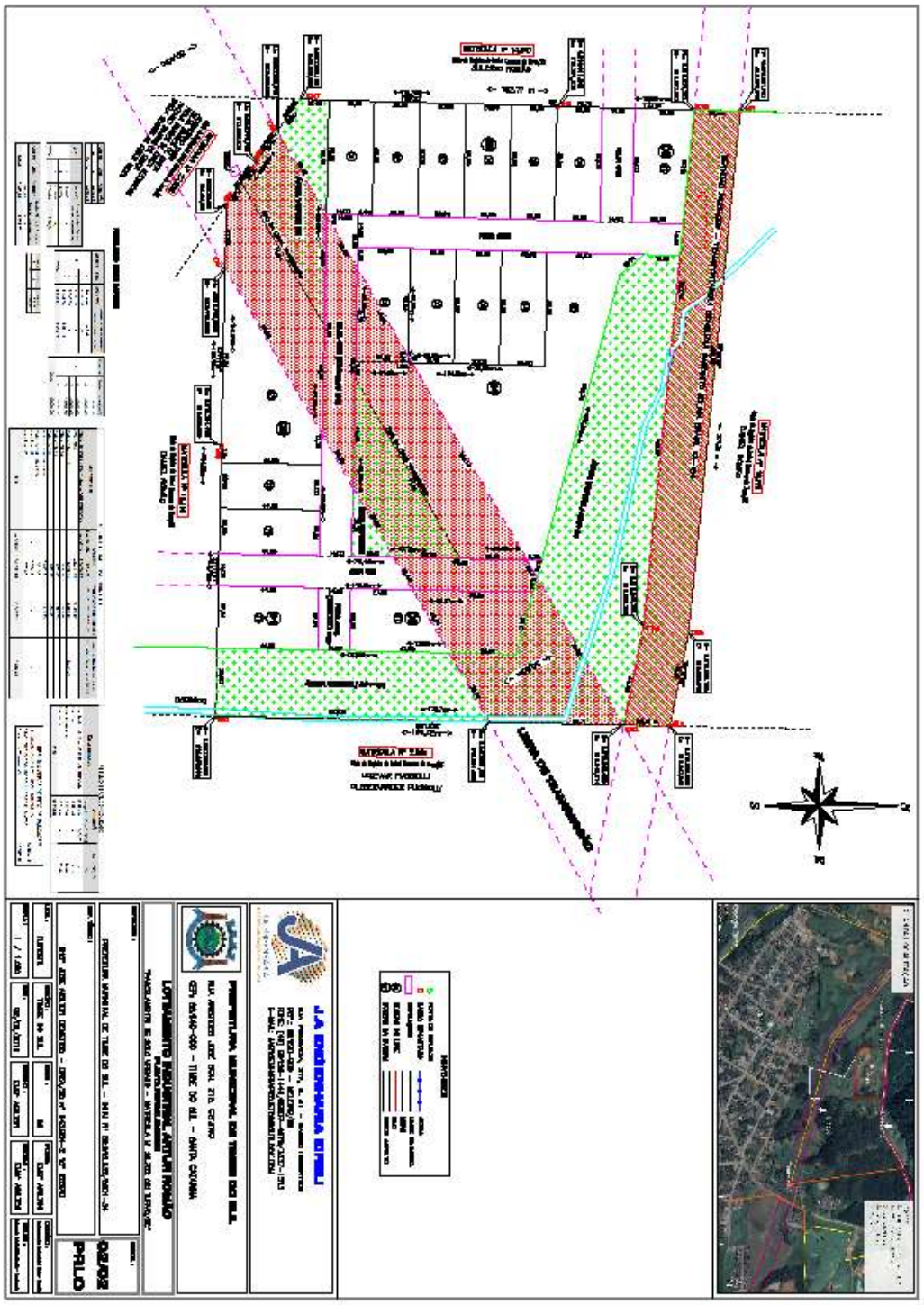

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

Timbó

Prefeitura

ATA DE DECLARAÇÃO VENCEDOR - TOMADA DE PREÇO Nº. 47.2019 PMT RUA MAX LOEWEN

Publicação Nº 2195928

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA
TOMADA DE PREÇO Nº. 47/2019 - PMT

Às nove horas, do décimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (16/10/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083 de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Tomada de Preço n.º 47/2019 - PMT.

Considerando a manifestação tempestiva da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, em razão da convocação para apresentação de nova proposta com base nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, e o parecer técnico de proposta, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Timbó, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP , no valor global de R$ 185.237,88 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.

Ficam as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. EPP intimadas do inteiro teor desta ata de declaração de vencedora, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO DE RETIFICACAO DO EDITAL 11 2019 FMS

Publicação Nº 2196462

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019 FMS

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES NECESSÁRIOS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, informa aos interessados o DEFERIMENTO de impugnação apresentada por MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, em que determinou-se a inclusão na alínea 'c.11' do item 7.3.4 do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2019 FMS, bem como no item 2.3.1 do Termo de Referência, o Engenheiro Eletricista no rol de profissionais necessários para o atendimento do objeto do certame.

Em atenção às alterações, a sessão pública fica agendada para o dia 29/10/2018 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 16 de outubro de 2019.

Alfredo João Berri
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

AVISO PP 32 2019 FCT

Publicação Nº 2196463

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO, CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS ARTÍSTICAS DECORATIVAS EM ESTRUTURA METÁLICA E OUTROS MATERIAIS, A SEREM UTILIZADAS COMO DECORAÇÃO DE NATAL DURANTE O PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 06 DE JANEIRO DE 2020. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 30 de outubro de 2019. ABERTURA: dia 30 de outubro de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 16/10/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57 2019 PMT

Publicação Nº 2196466

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019 - PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, PAUL NUBER E FILHOS LTDA, CNPJ nº 83.375.300/0001-70, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, CNPJ nº 82.989.096/0001-27, REC OST COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 11.993.784/0001-12 e TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, CNPJ nº 14.320.587/0001-20 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 16 de outubro 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2196467

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO/ACRÉSCIMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de outubro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - PP 11-2019 - FMS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Publicação Nº 2196469

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 11/2019 FMS

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 11/2019, com a finalidade de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES NECESSÁRIOS.

2. Em 07/10/2019, a empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI apresentou impugnação quanto à exigência constante no item 7.3.4, alínea "c.1" a qual estabelece que "Tendo em vista a alta complexidade dos serviços descritos neste edital e a sua regulamentação pela NR-13, o profissional legalmente habilitado deverá ser o Engenheiro Mecânico".

3. Alega a empresa que o objeto do edital contém equipamentos eletro/eletrônicos e eletromecânicos, motivo pelo qual necessita também de Engenheiro Eletricista habilitado para manutenção e instalação elétrica.

4. Ante a argumentação contida, solicita que seja retificado o Edital, para que conste também o Engenheiro Eletricista como responsável técnico, tendo em vista os artigos 8, 9 e 12 da Resolução nº. 218/73 CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

II. Da tempestividade:

5. O item 4.1 do Edital preconiza que "Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório".

6. Assim, verifica-se a tempestividade da presente impugnação, uma vez que o prazo para início da Sessão Pública e recebimento das propostas é até o dia 10/10/2019 e a impugnação foi protocolada em 07/10/2019.

III. Do Mérito:

7. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito ao equívoco presente no ato convocatório, tem-se por DEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

8. A Resolução 218/73 CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) traz na redação de seu artigo 1º, as atividades atinentes aos profissionais registrados no CREA:

"Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

9. Por sua vez, as atribuições do Engenheiro Eletricista estão elencadas nos arts. 8ª e 9º, in verbis:

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.
Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

10. Importante destacar ainda que a impugnante traz resposta de consulta efetuada ao Assessor Técnico do CREA/SC, Sr. Paulo Miguel de Aguiar, o qual, em rasas linhas, explana que "a manutenção elétrica ou eletrônica em qualquer equipamento, seja autoclave, compressor ou qualquer outro equipamento, pode ser feita por engenheiro Eletricista".

11. Observados os dispositivos legais citados, bem como a orientação do conselho de classe competente (CREA/SC), acima citada, imperioso concluir que dentro do rol expresso de atividades pertinentes ao Engenheiro Eletricista inclui-se a manutenção de equipamentos que possuam circuitos elétricos, ou seja, tal profissional é imprescindível para realizar a manutenção da parte elétrica dos equipamentos, mesmo que sejam equipamentos eletromecânicos e afins.

12. Ante o exposto, primando pelo máxima eficiência no cumprimento dos serviços descritos no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2019 FMS, no sentido de disponibilizar a qualificação técnica necessária para que cada componente que eventualmente venha a necessitar de conserto possa ser executado pelo profissional qualificado para tanto, aumentando assim a eficácia dos serviços prestados ao município, defere-se a impugnação em tela, devendo ser retificada a alínea 'c.11' do item 7.3.4 do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2019 FMS, bem como o item 2.3.1 do Termo de Referência do edital supracitado, passando a conter a seguinte redação:
Tendo em vista a alta complexidade dos serviços descritos neste edital, a licitante deve possuir em seu quadro funcional e apresentar como Técnicos Responsáveis pelo menos um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, devidamente inscritos no CREA.

IV. Da Conclusão:

13. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO da presente Impugnação, para incluir-se na alínea 'c.11' do item 7.3.4 do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2019 FMS, bem como no item 2.3.1 do Termo de Referência o Engenheiro Eletricista no rol de profissionais necessários para o atendimento do objeto.

14. Dê-se ciência à Impugnante e publicidade a presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 16 de outubro de 2019.

Alfredo João Berri
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 159.2019 FME

Publicação Nº 2196471

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: FAVIANE HICKMANN PETRY 01925586928.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar o espaço de ☐lanchonete☐ do ginásio de esportes e da pista de atletismo do Complexo Esportivo de Timbó, onde serão realizados os seguintes eventos de extrema importância estadual que acontecerão no mês de novembro: 59º JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, jogos brasileiros escolares, campeonato municipal de futsal livre, veteranos, feminino e menores, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Municipal de Esportes o valor de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais) correspondente ao ponto 02.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO 160.2019 FME

Publicação Nº 2196472

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar o espaço de ☐lanchonete☐ do ginásio de esportes e da pista de atletismo do Complexo Esportivo de Timbó, onde serão realizados os seguintes eventos de extrema importância estadual que acontecerão no mês de novembro: 59º JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, jogos brasileiros escolares, campeonato municipal de futsal livre, veteranos, feminino e menores, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Municipal de Esportes o valor de R$ 1.931,00 (mil novecentos e trinta e um reais) correspondente ao ponto 01.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.
MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO – TAA 014/2019

Publicação Nº 2196046

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO – TAA 014/2019

ADILSON MESCH doravante denominados MUNICÍPIO, e de outro lado, RAUL BORCHARDT, brasileiro, aposentado, portador do CPF

304.494.059-15, casado com LORITA BORCHARDT, brasileira, do lar, portadora do CPF 936.458.809-68, residente e domiciliado na Rua Araponguinhas, nº 4.241, bairro Araponguinhas, nesta cidade, doravante denominados DOADORES/EXPROPRIADOS, e o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 700, neste ato representado pela Secretária da Fazenda e Administração (MARIA ANGELICA FAGGIANI) e Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços (MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR), doravante denominado DONATÁRIO/MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente Termo, nos moldes que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL AFETADO PELA DESAPROPRIAÇÃO:

Os DOADORES/EXPROPRIADOS são os possuidores/proprietários do imóvel constante nº 21.163, nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina e Incra nº 803.154.008.001-3, localizado na Rua Araponguinhas, nº 4.241, que assim se descreve e caracteriza: "... terreno rural, situado do lado ímpar da rua Araponguinhas, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP) 1.026,00 metros da esquina formada com o lado par da rua Figueira, neste distrito e Comarca, contendo a área de 35.312,68m², edificado com uma casa enxaimel...", parcialmente afetado pela desapropriação promovida pelo DONATÁRIO/MUNICÍPIO para alargamento e pavimentação da Rua Araponguinhas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ÁREA AFETADA PELA DESAPROPRIAÇÃO/OBJETO DA DOAÇÃO:

Conforme processo de desapropriação amigável nº 550, o MUNICÍPIO, através do Decreto 3.512 de 01 de Julho de 2014, declarou de Utilidade Pública para, nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365/1941, promover o alargamento da Rua Araponguinhas, utilizando, para tanto, de parte ideal do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, e afetando assim, conforme vistoria e situação do imóvel; de área desapropriada de 77,42m², assim definida:

I – área 01 de terras com 28,11m², fazendo frente em linha curva, em 38,29m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 38,01m com a área remanescente do proprietário; e, lado esquerdo em 0,58m com a Rua Araponguinhas; e área 02 de 49,31m², fazendo frente, em linha curva, em 31,12m com o lado ímpar da Rua Araponguinhas; fundos, em linha curva, em 30,87m com a área remanescente do proprietário; lado esquerdo em 2,73m com a Rua Araponguinhas;

Por seu interesse único e exclusivo e de forma totalmente livre e voluntária os DOADORES/EXPROPRIADOS, por intermédio deste Termo, promovem ao DONATÁRIO/MUNICÍPIO a doação sem ônus desta área imobiliária afetada pela desapropriação, cabendo a este último arcar com as despesas de escrituração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA FINS DE DOAÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA:

Os DOADORES/EXPROPRIADOS declaram/atestam/reconhecem que o imóvel e parte ideal alvo desta doação, é livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sejam de que natureza for, inexistindo servidão ativa e passiva nem restrições ao direito de propriedade e/ou uso/posse pelo DONATÁRIO/MUNICÍPIO.

Para o fim contábil/tributário/escrituração/registro e demais pertinentes, o valor da área desapropriada/objeto da doação corresponde a R$2.192,91, (Dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e um centavos), equivalente ao de natureza venal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER IRRETRATÁVELEIRREVOGÁVEL:

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo às partes arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Constituem obrigações dos DOADORES/EXPROPRIADOS, seus herdeiros e sucessores:
a) Subscrever a escritura pública e demais instrumentos pra efetivação da doação sem qualquer encargo/ônus ao DONATÁRIO/MUNICÍPIO da área de terras objeto deste termo;
b) atender/cumprir, sempre que solicitado pelo DONATÁRIO/MUNICÍPIO, todas e quaisquer diligências, em especial as necessárias à correta regularização imobiliária do imóvel objeto da desapropriação, inclusive fornecimento de documentos pessoais ou de sua posse ou obrigação legal, subscrever documentos públicos e particulares entre outras medidas necessárias técnica e/ou legalmente à regularização da área desapropriada;

Constitui obrigação do DONATÁRIO/MUNICÍPIO:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações dos DOADORES/EXPROPRIADOS;
b) fornecer aos DOADORES/EXPROPRIADOS ou quem ele regularmente indica/contratar os documentos e informações necessárias à efetivação da regularização imobiliária da área desapropriada.
c) providenciar e custear, se necessário, a escritura pública para doação da área desapropriada objeto do presente termo de doação.

CLAUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE NA ÁREA DESAPROPRIADA/OBJETO DA DOAÇÃO

As partes reconhecem que o DONATÁRIO/MUNICÍPIO, a partir da publicação do Decreto 3.512 de 01 de Julho de 2014, foi imediato e irrevogavelmente imitido na posse da área desapropriada/objeto da doação, podendo nela realizar todas e quaisquer intervenções, atividades e medidas, sejam elas de que natureza forem, inclusive as necessárias a efetiva transferência e regularização.

A partir desta emissão na posse será de responsabilidade do DONATÁRIO/MUNICÍPIO todos os atos administrativos e judiciais para

exploração da área.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO:

O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implica no pagamento de multa de 10% sobre o montante objeto da desapropriação, a incidir sobre o valor definido à doação, constantes da clausula terceira desse termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC.

Por estarem totalmente cientes, justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Timbó, 07 de Outubro de 2019.

DONATÁRIO/MUNICÍPIO DONATÁRIO/MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviço

DOADORES/EXPROPRIADOS DOADORES/EXPROPRIADOS
RAUL BORCHARDT LORITA BORCHARDT
CPF 304.494.059-15 CPF 936.458.809-68

TESTEMUNHAS:

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2019

Publicação Nº 2196655

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:14/2019
Parecer: 58/2019
Matéria: SLO 11/2019
Autores: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 16/10/2019
Ementa do Projeto: Institui o Programa "Adote uma Praça".

I – RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária de iniciativa dos Vereadores Douglas Emanuel Marchetti e Haroldo Fiebes que institui o Programa Adote uma Praça, cujo objetivo é a execução, por parte da iniciativa privada, de melhorias urbanísticas e paisagísticas nas áreas públicas de Timbó.
Respectivo Substitutivo foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 15 de outubro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 16 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.

De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, I ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre assuntos de interesse local, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Legislativo para a proposição em análise.
Deste modo, plenamente possível a iniciativa deste projeto de lei pelos Vereadores, não havendo que se falar em vício de origem da proposição.
Assim, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos elencados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação nesta Casa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

Publicação Nº 2196756

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de outubro de 2019 (sexta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/n°, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]
PREGOEIRO: Ailton Bertoldi
EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno
Ana Paula Manfrini
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 010/2019).
Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a execução da obra sob empreitada global de cercamento com muro de alvenaria e gradil metálico do imóvel sede da Câmara Municipal de Timbó, na Rua Honorato Tonolli, s/nº Bairro das Nações, Timbó (SC), conforme projetos e orçamentos em anexo.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php

Guilherme Voigt Junior
Presidente

Timbó Grande

PREFEITURA

10 - RESULTADO CT

Publicação Nº 2196242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA, em vista dos resultados que lhe foram apresentados pela Comissão Especial Eleitoral – CEE, HOMOLOGA o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar, realizada neste dia 06 de outubro de 2019.

Nº	Candidatos	VOTOS	VOTOS						TOTAL
007	Maura Cardoso dos Santos	74	56						**130**
014	Thainâ Ribeiro Pereira	41	49						**90**
005	Marisa Soares dos Santos	49	40	DESEMPATE MAIOR NOTA NA AVALIAÇÃO					**89**
015	Tomázia Rosa Padilha (Lúcia)	45	44						**89**
006	Marlene da Silva Castanho Sem	39	32						**71**
010	Salete Oliveira Scheneiders	30	38						**68**
003	Eloir Moraes (Alemão)	40	26						**66**
009	Rosenei Aparecida Xavier Leite	31	28						**59**
001	Ana Paula Endrigo	25	29						**54**
011	Samara Tibes Castilho	24	26						**50**
004	Fabiana Oliveira dos Santos	20	24						**44**
012	Silmara Aparecida Candidato	20	18						**38**
013	Suiane Crist Pacheco	14	16						**30**
016	Walison Costa Furtado	17	13	DESEMPATE PELO CRITÉRIO DA IDADE					**30**
002	Daliane Grein dos Santos	15	12						**27**
008	Mirian dos Santos Abreu	0	0						**0**
Branco		3	0						**3**
Nulo		3	4						**7**
TOTAL		**490**	**455**						**945**

Determino a imediata publicação nas redes sociais, assim que for possível no DOM e no site oficial do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, para que obtenha o máximo de publicidade possível.

Timbó Grande, 06 de outubro de 2019.

MICHELLI RENATA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 636 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196216

PORTARIA Nº 636 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANDRESSA DE FÁTIMA GONÇALVES – matrícula nº 117.757-4 - ocupante do cargo de Assessor de Gabinete , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 03/01/2018 à 02/01/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia:02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 637 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196220

PORTARIA Nº 637 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CLEIDE ANITA ALBERTI GONÇALVES – matrícula nº 3.565-0 - ocupante do cargo de Secretária da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda , do quadro de pessoal comissionado - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/06/2017 à 31/05/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 10/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 638 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196221

PORTARIA Nº 638 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor EMERSON HENRIQUE ROSCAMP – matrícula nº 146.706-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário- desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 22/01/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 639 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196224

PORTARIA Nº 639 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora FERNANDA MONIKE ROSA – matrícula nº 118.137-0 - ocupante do cargo de Médico Especialista , do quadro de pessoal celetista - EP- desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 23/09/2015 à 22/09/2016, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 640 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196226

PORTARIA Nº 640 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora FERNANDA MONIKE ROSA – matrícula nº 118.137-1 - ocupante do cargo de Médico Pediatra , do quadro de pessoal efetivo/estatutário- desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 22/02/2017 à 21/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 641 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196232

PORTARIA Nº 641 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JULIANA SÜSSENBACH KRAUSS – matrícula nº 148.261-1 - ocupante do cargo de Médico Clínico Geral , do quadro de pessoal efetivo/estatutário- desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 11/09/2018 à 10/09/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 642 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196235

PORTARIA Nº 642 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora RENATA OPALINSKI BRAGA – matrícula nº 675.911-1 - ocupante do cargo de Odontóloga , do quadro de pessoal celetista/EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/03/2018 à 28/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 23/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 643 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196241

PORTARIA Nº 643 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSELI CHAVES WÜRZER – matrícula nº 186.899-0 - ocupante do cargo de Auxiliar Odontóloga , do quadro de pessoal celetista/EP - desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/08/2018 à 17/08/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 677 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196298

PORTARIA Nº 677 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO – matrícula nº 676.322-1 - ocupante do cargo de Médico Clínico Geral , do quadro de pessoal celetista - EP- desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/09/2018 à 04/09/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com

início do gozo de férias dia: 02/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Setembro de 2019
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 626 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2196193

PORTARIA Nº. 626 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº 670.227-2, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente a contar do dia: 30/08/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 627 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196195

PORTARIA Nº. 627 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MARIA JOCELI PRESTES WRUBLEVSKI – matrícula nº. 684.490-1, cargo de Monitor de Educação Especial – quadro pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 06/08/2019 à 01/02/2020, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 628 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196198

PORTARIA Nº. 628 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ROSANE SAMPAIO SCHIESSL – matrícula nº. 134.201-3, cargo de Professor – quadro pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 15/04/2019 à 11/10/2019, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 629 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196199

PORTARIA Nº. 629 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor SIDNEI TEIXEIRA STANSKI – matrícula nº. 663.735-1, cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 15/08/2019 à 13/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 630 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196201

PORTARIA Nº. 630 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora SIMONE SANTOS LIMA IQUEUTI – matrícula nº. 128.619-5, cargo de Professor – do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 80 da Lei Complementar nº 138/2009 a contar do dia: 01/08/2019 à 30/07/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 631 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196204

PORTARIA Nº. 631 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora GIOVANA APARECIDA ADAM DE SOUZA – matrícula nº. 104.116-5, cargo de Técnico Enfermagem – quadro pessoal celetista/EP desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 05/08/2019 à 31/01/2020, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 632 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196206

PORTARIA Nº. 632 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JOELMA SOARES DA SILVA – matrícula nº. 121.525-6, cargo de Professor – quadro pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 15/04/2019 à 11/10/2019, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 633 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2196208

PORTARIA Nº. 633 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora LUZIA FRANCIANE FLORES NUNES – matrícula nº. 92.525-2, cargo de Professor – quadro pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 03/04/2019 à 29/09/2019, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 634 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196210

PORTARIA Nº. 634 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora ALESSANDRA BORGES BARBOZA – matrícula nº 690.651-1, das funções que exercia no cargo de Monitor Educação Especial – ACT, do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 635 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196214

PORTARIA Nº. 635 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora CARIN DOROTY KRÜGER DE MELO – matrícula nº 3.778-19, das funções que exercia no cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por motivo de aposentadoria junto ao INSS a contar do dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 644 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196244

PORTARIA Nº. 644 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ALINE IOLANDA PADILHA DARMORUS – matrícula nº. 92.550-4, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 640/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 645 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196247

PORTARIA Nº. 645 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora EDINA JOSIANE DE AUGUSTINHO WENDT – matrícula nº. 10.070-9, cargo de Assistente Pedagógico do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 640/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 646 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196248

PORTARIA Nº. 646 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora IRENE OLINEK FERREIRA – matrícula nº. 4.243-1, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 640/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 647 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196249

PORTARIA Nº. 647 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JUSSARA GUIMARÃES DALLABRIDA – matrícula nº. 12.416-2 – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia 02/09/2019 e termino dia 31/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 648 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196250

PORTARIA Nº. 648 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LAUDECI APARECIDA PIECHONTKOSKI – matrícula nº. 3.581-0 – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia 02/09/2019 e termino dia 31/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 649 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196253

PORTARIA Nº. 649 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora NOEMIA DAS CHAGAS KOGLINSKI – matrícula nº. 10.601-3, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 640/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 650 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196255

PORTARIA Nº. 650 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora SUELI MARIA DOS SANTOS – matrícula nº. 91.898-6, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 640/2019, e fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 02 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 651 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196257

PORTARIA Nº. 651 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora THAISE CRISTINE DOS SANTOS – matrícula nº. 126.888-2, cargo de Diretor Adjunto – quadro pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 28/08/2019 à 23/02/2020, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 10 de Setembro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 652 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196258

PORTARIA Nº. 652 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR Comissão para avaliação de áreas de imóveis de interesse público a serem desapropriadas, e será composta pelos seguintes membros:

- Zair Packer – Engenheiro Civil;
- Acir Dequêch – Engenheiro Civil; e
- Abrahão Mussi – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

A Comissão ora designada quando proceder a avaliação de áreas de interesse público para possível desapropriação amigável ou judicial deverá emitir "respectivo laudo" ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências com as formalidades cabíveis.
Imóveis a serem avaliados pertencentes a Sra Maria de Fátima de Paula Gabardo, Bertolino José Gabardo, Gilson de Paula e Silva e Marcia Maria Lessack de Paula e Silva, localizadas no Distrito de São Cristóvão- Três Barras – SC, com as seguintes medidas e respectivas matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

- Matrícula nº. 36.215 – com 558,30 m²
- Matrícula nº. 36.216 – com 390,70 m²
- Matrícula nº. 36.217 – com 391,31 m²
- Matrícula nº. 36.218 – com 391,00 m²
- Matrícula nº. 36.219 – com 391,01 m²
- Matrícula nº. 36.220 – com 391,01 m²
- Matrícula nº. 36.221 – com 391,00 m²
- Matrícula nº. 36.222 – com 391,31 m²
- Matrícula nº. 36.223 – com 390,70 m²
- Matrícula nº. 36.224 – com 425,97 m²

Total da área ..... 4.112,31 m² (quatro mil, cento e doze metros e trinta e um decímetros quadrados).

-fls 02 PORTARIA Nº. 652/2019-

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 16 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 653 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196259

PORTARIA Nº. 653 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA – matrícula nº 40.576-3, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte , a contar do dia: 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 654 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196260

PORTARIA Nº. 654 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor ALVACIR LISBOA – matrícula nº 1.473-5, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 09/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 655 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196263

PORTARIA Nº. 655 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora ENDINY MAYARA KELCZESKI RIBEIRO – matrícula nº 683.450-2, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento a contar do dia: 16/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 657 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196265

PORTARIA Nº. 657 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora MIRELE PEREIRA DA CRUZ BORGES – matrícula nº. 698.644-1, para exercer suas funções no cargo de Monitor Educação Especial – aprovada no processo seletivo Edital nº. 001/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 658 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196266

PORTARIA Nº. 658 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora SABRINE DAS CHAGAS PAULUK – matrícula nº. 698.849-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 659 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196268

PORTARIA Nº. 659 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora VANESSA GONÇALVES PADILHA – matrícula nº. 681.466-2, para exercer suas funções no cargo de Monitor Educação Especial – aprovada no processo seletivo Edital nº. 001/2019 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 17 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 660 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196270

PORTARIA Nº. 660 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ALVACIR LISBOA – matrícula nº 1.473-6, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Viação e Obras , a contar do dia: 10/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 661 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196272

PORTARIA Nº. 661 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ARIANE CAROLINE KRAILING – matrícula nº. 186.724-2, cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 105 (cento e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 24/08/2019 à 06/12/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 662 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196274

PORTARIA Nº. 662 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora LUCIANE URBANEK – matrícula nº. 665.380-1, cargo de Professor – quadro pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 30/08/2019 à 25/02/2020, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 663 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196275

PORTARIA Nº. 663 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora ANALETE GOMES TELES RIBEIRO – matrícula nº. 81.957-6- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal,90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 664 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196276

PORTARIA Nº. 664 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora MARCIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA – matrícula nº. 101.192-4- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal,90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 665 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196278

PORTARIA Nº. 665 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora TEODOSIA BILESKI SPROTTE – matrícula nº. 6.041-14- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal,90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 02/09/2019 à 30/11/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 666 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196279

PORTARIA Nº. 666 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora JOCIANE ADUR MACEDO – matrícula nº. 2.160-14- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal,90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 06/09/2019 à 04/12/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 667 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196280

PORTARIA Nº. 667 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora TEREZA DOBROCHINSKI BUDANT – matrícula nº. 151.025-0- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal,90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 09/09/2019 à 07/12/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 668 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196281

PORTARIA Nº. 668 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora GECIANA GRALIK KURCHESKI – matrícula nº. 105.368-0- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal,90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 16/09/2019 à 14/12/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 669 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196282

PORTARIA Nº. 669 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SUÉLEN PRISCILA PEREIRA – matrícula nº. 141.585-1 – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 721/2019, e fundamento no artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia 01/11/2019 e termino dia 30/12/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196283

PORTARIA Nº. 670 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora MIRIAM MARLENE MÜHLMANN – matrícula nº 105.139-0, das funções que exercia no cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por motivo de aposentadoria junto ao INSS a contar do dia: 18/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 671 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196285

PORTARIA Nº. 671 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA – matrícula nº 691.402-1, das funções que exercia no cargo de Monitor Educação Especial – ACT, do quadro de pessoal celetista desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 20/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 672 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196287

PORTARIA Nº. 672 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido - Servidor MARCOS JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS – matrícula nº. 42.404-2, cargo de Conselheiro Tutelar, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, lotado no Conselho Tutelar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 673 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196288

PORTARIA Nº. 673 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora NADINE JANISZEWSKI – matrícula nº 687.979-1, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente , a contar do dia: 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 674 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196290

PORTARIA Nº. 674 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora THAIS STUHLER CASTRO – matrícula nº 699.314-1, para exercer suas funções no cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Administração e Planejamento , a contar do dia: 16/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 675 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196292

PORTARIA Nº. 675 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora EDILENE MARIA STREIT DE ALMEIDA – matrícula nº. 691.402-2, para exercer suas funções no cargo de Professor – aprovada no processo seletivo Edital nº. 004/2018 – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 23/09/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 23 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 676 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2196295

PORTARIA Nº. 676 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor PATRICK RAMOS – matrícula nº. 186.376-0, ocupante do cargo de Contador , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/03/2015 à 04/03/2016 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de Setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 679 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196308

PORTARIA Nº. 679 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora REGIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO – matrícula nº. 113.530-1, cargo de Técnico em Enfermagem – quadro pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar do dia 01/09/2019 à 27/02/2020, acostado no Atestado Médico.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 680 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196302

PORTARIA Nº. 680 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o servidor JACOB DE ALMEIDA SCHEUER – matrícula nº 7.781-11, das funções que exercia no cargo de Intendente Distrital, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência de São Cristóvão a contar do dia: 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 681 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196310

PORTARIA Nº. 681 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora TAISINEIA GREFFIN – matrícula nº 147.877-2, das funções que exercia no cargo de Assessor, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde a contar do dia: 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 682 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2196311

PORTARIA Nº. 682 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora MIRIAM KELLI SUCHEK PIRES DE LIMA – matrícula nº 678.511-2, das funções que exercia no cargo de Monitor Educação Especial, do quadro de pessoal – ACT - desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de Outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 683 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196313

PORTARIA Nº. 683 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JACOB DE ALMEIDA SCHEUER – matrícula nº 7.781-12, para exercer suas funções no cargo de Intendente – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Intendência Distrital – São Cristóvão , a contar do dia: 02/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº. 684 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196314

PORTARIA Nº. 684 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº 670.227-3, para exercer suas funções no cargo de Intendente Adjunto – do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Intendência Distrital – São Cristóvão , a contar do dia: 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 04 de Outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019.

Publicação Nº 2196744

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 94/2019 - Edital Pregão nº. 80/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2019, Propostas para "Registro de Preços de horas de serviços com máquina motoniveladora e diária de caminhão 6X4 basculante 10 m3, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços em ruas e estradas do município.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 2196032

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 08/2019 - Edital Pregão nº. 04/2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2019. Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços elétricos, destinado a manutenção da Câmara de Vereadores.
" Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949 - João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC
Três Barras - SC, 15 de outubro de 2019.
FABIANO JOSÉ MENDES – PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR 231

Publicação Nº 2196042

LEI COMPLEMENTAR Nº 0231/2019Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder equiparação salarial aos professores da Rede Municipal de Ensino. Considerando o transcurso do prazo previsto no § 7º. do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, sem manifestação do Senhor Prefeito Municipal, eu, Vereador Fabiano José Mendes, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 2019 a 2022 a equiparar o piso dos Professores Municipais em equivalência ao piso salarial profissional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.Parágrafo único. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei Complementar serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005.Art. 2º. O percentual do reajuste será na ordem de 25% ao ano e será calculado entre a diferença do valor recebido atualmente até atingir a paridade com o piso, e será pago a partir do mês de julho de 2019. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 15 de outubro de 2019.A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 16 de Outubro de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 582/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196200

DECRETO Nº 582/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO Á PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO TIAGO BERNARDO BONFANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17 de 09 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 518/19 de 02 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 15 de Outubro de 2019, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado TIAGO BERNARDO BONFANTE das funções do emprego de MOTORISTA III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 925/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196218

LEI Nº 925/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, serão elaboradas e executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;
II – as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2020 extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos da Prefeitura e dos Fundos Municipais;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa a arrecadação;
VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 e nos três exercícios anteriores, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000 estão identificadas no ANEXO I desta Lei, e que conterá ainda os seguintes demonstrativos:
I - Anexo I – Metas Fiscais Consolidadas;
II - Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2018 (último exercício encerrado);
III - Anexo I.2 – Demonstrativo de Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita (Anexo "I.3-b" exercício de 2020);
V – Anexo I.3.1 – Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes e Receita;
VI – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
VII – Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VIII - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
IX – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
X – Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
XI – Anexo I.9 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII - Anexo I.10 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
XIV - Anexo V – Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;

Parágrafo Único: O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social e o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não se aplicam, em função da adoção pelo Município do Regime Geral da Previdência Social;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2° desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços
VI – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – receita vinculada: aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deva ser aplicada em despesas especificas, ou ainda, que deve ter controle especifico de fonte e destinação de recurso;
IX - execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X – execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI – execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
XII – receita não financeira: receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos;
XIII – despesa não financeira: despesa total do exercício, excluída a referentes a juros e amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estes, com a identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 303/2005 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos Municipais e Autarquia, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas e perderão o direito a destaque em plenário, as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que:

I - contrariarem disposições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os detalhamentos descritos no Plano Plurianual 2018/2021 e disposições desta lei;
II - no somatório das deduções, reduzirem a dotação do projeto ou atividade em valor superior a 30%;
III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com o orçamento da Unidade Gestora, com o órgão de governo, com a funcional programática, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos;

V - anularem, mesmo que parcialmente, o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
a) recursos destinados a pessoal e encargos sociais;
b) recursos para o atendimento de serviços e amortização da dívida;
c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
d) fonte de recursos vinculados;
e) recursos destinados à educação e à saúde, independentemente da fonte.
V - a emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto na Lei Orçamentária.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
IX – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
X – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XI – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XIII – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XIV– Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020. (Art. 5º, III);
XV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XVI – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020. (Art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto/Atividade.

§ 4º O orçamento da Autarquia e dos Fundos Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigir sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "1.00 – Recursos Ordinários", do orçamento fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos e autarquia. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo Único: O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua

vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Artigo 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e a Autarquia serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Agente Político ou servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e da Autarquia deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Agente Político ou servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição dos interessados legalmente constituídos, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito e alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 do artigo 2º desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, proporcionalmente ao montante estabelecido no Plano Plurianual. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e atendimento dos riscos fiscais demonstrados no ANEXO III desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências

voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito especial ou suplementar.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Anexo I.9, do art. 2º desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá em qualquer caso de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Não se aplicam os dispositivos desse artigo, para os casos das contribuições devidas às entidades municipalistas e consórcios intermunicipais em que o Município for associado ou consorciado.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso ou até 24/12/2020, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto
orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 farão parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados nos Anexos IV e V desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstos recursos na lei orçamentária e firmados por convênios, acordos ou ajustes previamente autorizados pelo Poder Legislativo. (Art. 62 da LRF)

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, com autorização expressa na Lei Orçamentária Anual. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de

Despesas – Anexo VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter previsão para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal e demais disposições pertinentes, na forma prescrita na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF) e as disposições da legislação eleitoral (Lei n° 9.504/1997) e regulamentos pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

§ 1º - Quando as despesas com pessoal excederem ao limite prudencial estabelecido na LRF, poderão ser realizadas horas extras somente para os serviços de transporte escolar e transporte de enfermos, bem como para o atendimento de calamidade pública ou situação de emergência, devidamente homologadas pela Defesa Civil Estadual.

§ 2º - Em qualquer circunstância, serão realizadas horas extras somente com prévia autorização da autoridade competente, justificado o interesse público e comprovada a excepcionalidade da despesa.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – acordo para demissão voluntária, em conformidade com a legislação municipal.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Treviso, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os da codificação "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
Art. 42 - Alteração de alíquotas, bases de cálculo e normas tributárias do Município não poderão ser realizadas pela Administração Municipal sem prévia autorização legislativa, verificados os princípios constitucionais vigentes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de Treviso.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivos e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais, entre outras: a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de recursos do retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 45 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 47 - Por ato do Chefe do Poder Executivo, as Destinações de Recursos poderão ser alteradas, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade.

Art. 48 - No exercício de 2020 o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria nº 828/2011 do Ministério da Fazenda e regulamentos internos que se fizerem necessários.

Art. 49 - O Sistema de Controle Interno do Município será aplicado de acordo com a Lei Municipal Nº 797/2016 e operacionalizado na forma da Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e regulamentos pertinentes.

Art. 50 - O Município atenderá, no que couber, as resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que tratam da disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, denominadas "Matriz de Saldos Contábeis - MSC", a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016 e disposições previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, em meio magnético ou equivalente, até o dia 28 do mês subsequente as informações e dados contábeis da Unidade Câmara de Vereadores, para que o Poder Executivo encaminhe para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido no Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

Art. 51 - No decorrer do exercício de 2020, na forma da legislação em vigor e verificado o interesse público, o Município poderá instituir fundos, fundações, autarquias e empresas públicas, bem como extinguir ou alterar o funcionamento de fundos já existentes e alterar a estrutura funcional dos entes vinculados ao Município.

Art. 52 - Comprovado o interesse público e devidamente justificado, o Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes Judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 - Ficam autorizados os ajustes nos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, que se fizerem necessários em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2020.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de Outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 80/2019

Publicação Nº 2196264

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 80/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de forma parcelada de placas, suportes, tachões, faixa elevada e pinturas para sinalização de diversas ruas do município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/10/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2511

Publicação Nº 2196401

DECRETO Nº 2.511/2019 de 02 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

Considerando a somatória do art. 2º, do Decreto n.º 2510/2019 de 01 de outubro de 2019, que totaliza R$ 737.089,53,

DECRETA:
Art. 1º. O caput do art.1º do Decreto n.º 2510/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 737.089,53 (setecentos e trinta e sete mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 02 dias do mês de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2514

Publicação Nº 2196402

DECRETO Nº 2.514/2019 DE 12 DE OUTUBRO DE 2019

OFICIALIZA O TOQUE DO SINO DO MONUMENTO "CAMPANÁRIO" COMO MARCO DE ABERTURA DE DESFILES E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica oficializado o toque do sino que compõe o monumento denominado "Campanário", localizado na Praça Ministro Andreas Thaler, como marco simbólico de abertura de desfiles e outros eventos organizados pelo Município.

Parágrafo único. O sino deverá ser tocado três vezes pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica proibida a utilização do toque do sino para finalidade diversa daquela definida no art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
12 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.506/2019

Publicação Nº 2196709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 07/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.506/2019 de 17 de setembro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- ORIENTADOR SOCIAL
TAIMARA ANTUNES DOS SANTOS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;

· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2507/2019

Publicação Nº 2196921

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 07/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H
WILSON TRIBECK

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.2.1 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada, no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;

· Tipo sang-íneo;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.506/2019

Publicação Nº 2196716

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 11/2019
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.506/2019 de 17 de setembro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S EM FARMÁCIA/BIOQUÍMICA – 40 HS
ELIDIANA DE BONA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;

· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2019 de 28 de maio de 2019, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINARIA 2024

Publicação Nº 2196404

LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2019
De 16 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Treze Tílias, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Serviço Funerário Municipal

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Funerário no Município de Treze Tílias, de caráter público, podendo ser exercido mediante credenciamento, consistindo na prestação dos serviços ligados à organização e realização de funerais, mediante cobrança de tarifas.

Art. 2º. São consideradas atividades integrantes do serviço funerário:
I - venda de ataúde;
II - traslado de cadáveres;
III - aluguel de altares e mesas;
IV - locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
V - preparação de cadáveres / serviços de tanatopraxia;
VI - orientação sobre obtenção de declaração de óbito e documentos para funerais;
VII - confecção de coroas de flores e ornamentação de flores sobre o cadáver;
VIII - traslado de cadáveres humanos exumados;
IX - construção de carneiras.

Art. 3º. As empresas credenciadas, durante o prazo de vigência do credenciamento, se obrigam a prestar o serviço de forma adequada e observar todas exigências regulamentares.
Parágrafo único - As credenciadas se responsabilizarão pelo fornecimento de urnas funerárias e transporte a hipossuficientes falecidos, mediante o pagamento de tarifa especial fixada pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º. As funerárias, no momento da assinatura do contrato decorrente do credenciamento, ficam condicionadas à obediência permanente das seguintes exigências:

I - devem estar instaladas em locais apropriados, de uso exclusivo levando em conta a Lei de Zoneamento e, devem obedecer as regras de Vigilância Sanitária;

II - os prédios utilizados pelas empresas/agentes funerárias obedecerão todas as normas ditadas pelo Plano Diretor, porém contendo no mínimo:
a) sala de recepção;
b) sala de exposições (interna) para ataúdes e materiais correlatos;
c) dependência para plantonistas;
d) banheiros;
e) sala para manipulação de cadáveres, com instalações hidrosanitárias adequadas, licenciamento ambiental e sistema de ventilação que

impeçam a disseminação de odores a comunidades vizinhas, EPIs e EPCs adequados;
f) garagem para os veículos da funerária.

III - prestação de serviço funerário permanente durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, admitindo serviço de plantonistas;

IV - bens de capital, sendo no mínimo:
a) 01 (um) veículo adequado, identificado com o nome da empresa e de responsabilidade da mesma, devidamente adaptados para a atividade, registrado nos órgãos competentes (de trânsito) com Atestado de Segurança veicular expedido pelo INMETRO ou empresa credenciada pelo mesmo com no máximo 10 (dez) anos de uso, nas cores branco, preto ou prata, destinados exclusivamente para este fim;
b) uma linha telefônica comercial ou contrato de aquisição, registrado em nome da empresa;
c) duas câmaras ardentes com aquisição comprovada mediante nota fiscal, em nome da empresa;
d) equipamento e mobiliário de escritório;
e) estoque com no mínimo 20 (vinte) ataúdes, com nota fiscal em nome da empresa.

§1º. As empresas funerárias deverão comprovar documentalmente que possuem profissional devidamente capacitado para procedimentos de tanatopraxia.

§2º. Cada veículo poderá transportar ataúdes com um único corpo.

§3º. Quando estiver transportando ataúdes, dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de 40 quilômetros por hora.

§4º. Para a execução dos serviços, os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança e não podem executar atividades estranhas ao serviço;

§5º. Na prestação do serviço funerário é proibido o uso de ambulâncias, veículos similares, ou qualquer outro veículo que não atenda o disposto nesta Lei.

Art. 5º. As credenciadas deverão orientar os usuários quanto à documentação exigida pelo cemitério, cartórios de registros e demais órgãos, necessária para o sepultamento.

Art. 6º. As credenciadas devem exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao acompanhamento de cada prestação do serviço, e no trato com os usuários no que diz respeito ao comportamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que cometerem.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de uniforme e crachás de identificação, pelos empregados das credenciadas em atividade que impliquem no contato com usuários.

Art. 7º. A mudança do local de estabelecimento, deverá ser comunicada previamente à Prefeitura, para que a Secretaria responsável pela fiscalização e administração do serviço funerário, verifique o atendimento dos requisitos da Lei de Zoneamento.

Parágrafo único. Toda alteração do contrato social das empresas credenciadas deverá ser comunicada ao Município sob pena de cancelamento do credenciamento.

Art. 8º. O credenciamento a que alude o artigo 1º da presente Lei, será outorgada a empresas particulares, mediante prévia instauração de processo de licitação pública, obedecidas ainda as seguintes condições:

I - o prazo de duração do credenciamento será de no máximo 05 (cinco) anos;

II - o credenciamento é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese.

Art. 9º. Os serviços funerários, dentro do Município, somente serão prestados pelas empresas credenciadas, ficando expressamente proibido que empresas funerárias, com base em outros municípios, exerçam atividades concorrentes, ficando autorizada excepcionalmente a prestação de serviços por empresas não credenciadas do Poder Público Municipal, apenas nas seguintes hipóteses:

I - nos óbitos ocorridos em Treze Tílias sendo outro o domicílio do falecido e seu respectivo velório e sepultamento sejam realizados fora deste município;

II - quando óbito e velório se derem no domicílio do falecido, com opção da família em fazer o sepultamento em Treze Tílias, nos termos da Lei 1.990/2018.

Art. 10. As empresas credenciadas, no atendimento aos usuários, manterão uma central de atendimento do serviço funerário 24 horas, com supervisão permanente do Poder Público Municipal.

§1º. Todas as empresas credenciadas deverão expor o número da central de atendimento do serviço funerário nos seguintes locais da cidade de Treze Tílias:

I – Unidade Sanitária;

II – Unidade Básica de Saúde;

III – Prédio da Prefeitura Municipal.

§2º. Os serviços prestados a hipossuficientes serão efetuados de acordo com o disposto no regulamento da presente lei, sobre concessão de auxílio financeiro a carentes.

Art. 11. A extinção de qualquer das credenciadas, sua desistência, fusão ou incorporação, durante o prazo de vigência do credenciamento, enseja a imediata rescisão do termo, e, obrigará a efetivação de novo processo para o prazo que faltar para o seu término.

Parágrafo único. Considera-se também desistência, se ficar comprovado o fato da credenciada deixar de operar no mercado, mesmo que continue com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal, através da unidade administrativa competente, a administração e fiscalização do serviço funerário do Município, que dentre outras providências procederá:

I - a fixação das tarifas a serem praticadas pelas credenciadas;

II - a adoção de regulamento contendo normas sobre o funcionamento do serviço;

III - a exigência de apresentação de planilha de custos, caso ocorra pedido de majoração de tarifa referente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

IV - a aplicação de notificações e autuações necessárias, conforme disposto nesta lei e no regulamento.

Parágrafo único. Fica fixada a forma de reajuste anual do valor dos tipos de serviços de funeral, adotando-se o IPCA acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal), no período de 12 meses, a contar do mês de outubro.

Art. 13. Para o cumprimento do artigo anterior, ficam estabelecidos para a cidade de Treze Tílias cinco tipos de serviços funerais a seguir especificados:

I - Tipo 1 - Composto por uma Urna em MDF, alça dura, castiçais, 02 (duas) velas, preparação do corpo e carro para transporte;

II - Tipo 2 - Composto por uma urna em MDF, aplicação de fundo em verniz, laterais lisas, 04 (quatro) alças parreira, tampa forrada com tecido TNT, castiçais, resplendor, livro de presença, véu, 04 (quatro) velas, preparação do corpo e carro para transporte;

III - Tipo 3 - Composto por uma urna em MDF com visor; detalhes na tampa e laterais; tampa sobre tampa fixa (com bíblia ou crucifixo); fundo em verniz, alça varão, forrada com cetim, 04 (quatro) velas, castiçais, resplendor e crucifixo, livro de presença, véu, tapete, desodorização, preparação do corpo, ornamentação artificial, carro para transporte e 02 inserções em emissora de rádio com abrangência local;

IV - Tipo 4 - Composto por uma urna em MDF com verniz, visor inteiro, sobre tampa entalhada com bíblia ou crucifixo de metal dourado, laterais com relevo, rodapé fixo na parte inferior, babado inteiro de renda, sobre babado de renda, 04 (quatro) velas, castiçais, resplendor com crucifixo, livro de presença, véu, Tapete, desodorização, preparação do corpo, ornamento de urna natural, carro para transporte e 03 inserções em emissora de rádio com abrangência local;

V - Tipo 5 - Composto por uma urna em MDF com verniz, visor inteiro, sobre tampa com acabamento em alto relevo, crucifixo de metal dourado, laterais com relevo, 06 (seis) alças móveis em metal, parte inferior de madeira maciça com acabamento lateral e rodapé em alto relevo, forro interno de cetim, 10 (dez) chavetas douradas, acabamento com verniz alto brilho, castiçais, 06 (seis) velas, tapete, livro de presença, resplendor com crucifixo, véu, maquiagem e desodorização, preparação do corpo, ornamentação natural, carro para transporte e 04 (quatro) inserções em emissora de rádio com abrangência local.

Art. 14. Fixados os preços pela Secretaria de Administração e Finanças, estes devem ser obedecidos por todas as empresas credenciadas, que deverão manter estoque das mercadorias descritas para atendimento à comunidade conforme art. 4º, "d", "5" desta Lei.

Parágrafo único. É vedado às empresas funerárias cobrar valores do serviço padronizado acima do estabelecido pelo órgão competente;

Art. 15. Caso a empresa solicitada não disponha de mercadoria para o atendimento de um dos tipos solicitados, deverá oferecer ao seu cliente mercadoria de padrão mais elevado pelo mesmo custo do serviço escolhido pelo cliente.

Art. 16. É facultado a todas as empresas prestadoras de serviços funerários o oferecimento aos seus clientes de outros tipos de serviços de maior qualidade em relação aos tabelados, sem limitação de preço.

Art. 17. A extinção do credenciamento por parte do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, mediante apuração dos fatos que configurarem infração as normas legais e/ou avaliação de qualidade, assegurada ampla defesa no procedimento administrativo e ainda se for constatada a:

I - interrupção do serviço;

II - decretação de falência ou extinção da empresa credenciada;

III - irregularidade sistemática na prestação do serviço;

IV - prática de preços fora da tabela estabelecida pelo Poder Público.

Art. 18. Fica vedado às empresas credenciadas o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, sob pena de imediata extinção da permissão.

Art. 19. Ficam expressamente proibidas à vinculação da prestação de serviços funerários com hospitais públicos ou privados, casas de saúde e instituições de ensino.

Art. 20. O Poder Público Municipal quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares, determinará as seguintes sanções, a que se sujeitará a credenciada infratora, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente de outras de caráter civis ou penais:

I - advertência por escrito, em que a infratora será notificada para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de multa no valor de 10 VRF, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração independente da sua tipificação e outras sanções previstas nesta Lei;

II - suspensão da atividade por quinze dias, ou até a correção da irregularidade;

III - cancelamento do termo de permissão e do alvará de localização;

IV - apreensão de artigos e materiais utilizados pelos infratores, liberáveis mediante o pagamento de multa, bem como, o bloqueio de novas liberações enquanto o débito persistir;

V - aplicação de outras penalidades, a serem definidas no regulamento.

§ 1º. O agente público responsável pelo serviço funerário que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração, é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:
I - cópia do auto de infração;
II - documentos de defesa apresentados pela infratora;
III - outros elementos indispensáveis a apuração e julgamento do processo;
IV - decisão;
V - despacho de aplicação da pena;

§ 2º. Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias da ciência da reprimenda.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 22. O Poder Executivo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação, para regulamentar a presente Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 16 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 2025

Publicação Nº 2197000

LEI MUNICIPAL Nº 2.025/2019
De 16 de outubro de 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE DE DOAÇÕES VINDAS DA CARITAS DE LICHTENSTEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear transporte de container com doações vindas da Caritas de Lichtenstein.

Art. 2º. O repasse do valor será feito diretamente às Frida Barth-Ospelt, inscrita no CPF nº 736.537.729-15, residente em Lichtenstein, funcionária da Caritas, para fins de que proceda com os trâmites legais de despacho das doações até o Brasil, a qual prestará contas da aplicação dos valores na forma legal.

Art. 3º. As doações serão recebidas pela Secretaria de Assistência Social de Treze Tílias que será responsável pela distribuição às pessoas necessitadas.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 16 de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2196926

PORTARIA Nº 174/19 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Matilde Zuffo	09/11/2016 à 08/11/2017	11/10/2019 à 30/10/2019	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2196930

PORTARIA Nº 175/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Inês Faustina Óss Lopes	19/02/2018 à 18/02/2019	14/10/2019 à 28/10/2019	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 2196932

PORTARIA Nº 176/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Karine Kandler	16/01/2018 à 15/01/2019	17/10/2019 à 05/11/2019	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2196936

PORTARIA Nº 177/19 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 15 de outubro de 2019, a Sra. GIOVANA ZANATTO MITTERER, CPF nº 074.657.539-45, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Portaria de Nomeação nº 022/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2196968

PORTARIA Nº 178/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 16 de outubro de 2019, a Sra. MARIA CRISTINE ANTELO BENDER, CPF nº 006.428.759-95, residente e domiciliada no município de Luzerna/SC, do cargo efetivo de T.M.N.S MÉDICA – 20H, conforme Portaria de Nomeação nº 054/2018 de 16 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças.

Trombudo Central

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2197127

Edital de convocação

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA a população em geral, a participar de "Audiência Pública" preliminar, para apresentação do Programa de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, tendo por finalidade a apresentação dos parâmetros para celebração de contrato de financiamento para investimentos em revitalizações de vias públicas urbanas, neste Município e Comarca, a ser realizada nas dependências do Auditório da Prefeitura, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, na data de 22 de outubro de 2019 (terça-feira), às 19h00min.
A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe e as manifestações favoráveis e contrárias ao conteúdo em debate, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento de Projeto de Lei autorizativo à Câmara Municipal de Vereadores.

Trombudo Central, 08 de outubro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2019 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL N°: 24/2019

Publicação Nº 2196040

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 46/2019 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Pregão Presencial n°: 24/2019 Comunica Errata no Edital, publicado no dia 10/10/2019 no DOM, cujo o objeto se refere-se a aquisição de Bolsa para gestante, fraldas, cueiros e demais , materiais que compõem o Kit Gestante, distribuídos para as gestantes do município, através do programa "Prevenção de agravos e melhora da Assistência a Gestante" coordenado pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações, e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

ONDE SE LÊ : DATA DA ABERTURA
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 8h15min do dia 23 de Outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Leia –se : DATA DA ABERTURA
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, às 8h15min do dia 30 de Outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,16 de outubro de 2019

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

PORTARIA Nº 5181/2019

Publicação Nº 2196798

PORTARIA Nº.5.181/2019
Em 16 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, conceder o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), LINESSA POLIS KNORST com o cargo de PROFESSORA DE ENSINO INFALTIL, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 17.10.2012 à 16.10.2017, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 16.10.2019 à 25.10.2019, 10 (dez) dias.
Sendo que os demais 50 (cinquenta) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5182/2019

Publicação Nº 2196809

PORTARIA Nº. 5.182/2019
Em 16 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de Dezembro de 2013, artigo 5º, inciso VI, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a CARLISE INÊS GROTH LEZONIER, no cargo efetivo de PSICICOLOGO EDUCACIONAL, com portaria de nomeação nº 3.016/2012, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 5% (cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação conforme plano de carreira, embasada no estatuto dos servidores municipais, por ter apresentado certificado de conclusão de Pós Graduação em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos; Psicopedagogia; Saúde Mental e Coletiva.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5.179 de 11 de Outubro de 2019.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Outubro de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2019

Publicação Nº 2196158

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2019
DATA EMISSÃO: 16/10/2019
Forma de Julgamento: Menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, por intermédio do FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , sob regime de entrega conforme cronograma do Fundo Municipal da Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h15min do dia 30 de Outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos, de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de Eventos e Cursos realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 14h15min do dia 30 de Outubro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2196874

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento é a celebração de parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas, inscrita no CNPJ sob o n° 83.475.582/0001-90, com sede em Turvo/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o exercício de 2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - OSC no valor de R$ 12.000,00, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Câmara de Dirigentes Lojistas
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Câmara de Dirigentes Lojistas, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica a Câmara de Dirigentes Lojistas, há mais de 42 (quarenta e dois) anos, atua servindo o comércio varejista, promovendo o associativismo, produzindo informação e profissionalização empresarial, preservando os interesses da população como um todo, valorizando o consumidor e fortalecendo o comércio para fomentar o crescimento econômico e social da região. Se observa ainda que a Câmara de Dirigentes Lojistas trata-se de associação civil, sem fins lucrativos, com atuação no comércio varejista, promovendo o associativismo, prestando serviços, produzindo informação e profissionalização empresarial, entre outros: - Amparar e orientar os seus legítimos interesses e de seus associados; - Promover a aproximação entre dirigentes de empresas lojistas visando estreitar o companheirismo e a colaboração recíproca; - Divulgar e concretizar, junto à comunidade, serviços e atividades prestados pelas empresas lojistas, além de cooperar com as autoridades, associações e entidades de classe, em tudo o que interessa, direta e indiretamente, à comunidade, estabelecendo convênios; - Acompanhar e promover as iniciativas legislativas, estimulando as que possam contribuir para o desenvolvimento do comércio lojista e combatendo as que ferem os interesses da classe; - Cumprir e fazer cumprir os estatutos da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDL), bem como as resoluções, regulamentos, decisões de seus órgãos e o termo de adesão de pagamento das contribuições estatuarias; - Defender o princípio da liberdade no campo político, sob a forma de democracia, e no campo econômico, primado da livre iniciativa e da livre concorrência. Com isso, se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Câmara de Dirigentes Lojistas, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, inclusive, ao requerimento de credenciamento. O plano de trabalho cumpre os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Câmara de Dirigentes Lojistas, como referido, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa, pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. A Lei Municipal n° 2.380/2019, reconheceu, inclusive, a entidade como Organização da Sociedade Civil, haja vista o notório interesse público verificado, autorizando a celebração da presente parceria. A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos, que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, fundamentado no art. 31, II, do mesmo Diploma Legal.

Turvo – SC, 15 de outubro de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO PMT 02/2019

Publicação Nº 2196891

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Fomento nº 02/2019
Concedente: Município de Turvo
Proponente: Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé Do Sul
Objeto: Participação financeira do Município visando o auxílio no custeio de despesas com pagamento de pessoal, alimentação e serviços contábeis.
Valor: R$70.000,00 (setenta mil reias)
Vigência: de 15/10/2019 a 31/12/2019

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4211/2019

Publicação Nº 2196063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.211, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1113/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2019 no valor de R$ 142.879,48 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2018), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes	
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto comunitário	
Projeto Atividade: 1.066 - Construção de Ginásio e Ampliação de Áreas de Esporte e Lazer	
189 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0034	64.614,43
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras	
FUNÇÃO: 26 Transporte - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário	
Projeto Atividade: 2.027 - Manutenção do Departamento de Transportes e Obras	
185 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000	20.000,00
190 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0039	43.265,05
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos	
Projeto Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública	
162 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000	15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	142.879,48

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		35.000,00
00.03.0034	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Transferências de Convênios UNIÃO/Outros		43.265,05
00.03.0039	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira para Exploração de Recursos Minerais		64.614,43
TOTAL DE RECURSOS				.....		142.879,48
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4219/2019

Publicação Nº 2196286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.219, De 16 de Outubro de 2019.

"Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal N.º 4.216, de 14 de outubro de 2019".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4.216, de 14 de outubro de 2019, tendo em vista a Desistência da Servidora ora nomeada em assumir a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme declaração em anexo, a qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2019.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019,42/2019,43/2019,44/2019,45/2019

Publicação Nº 2175429

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 104/2018 Pregão Presencial 88/2018 - Ata de Registro de Preços nº 41/2019, 42/2019, 43/2019, 44/2019, 45/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços para fins de manutenção de veículos da frota do Corpo de Bombeiros do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2732 de 18/01/2019, Pág. 1186,1187,1188,1189,1190 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 16/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2019, 196/2019

Publicação Nº 2196480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 195/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 52/2019
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LARSUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 03.219.525/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.380,27

CONTRATO: 196/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 52/2019
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 24.419.445/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.
VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2019

Publicação Nº 2196240

EXTRATO DE CONTRATO nº 192/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Musical com Os Monarcas, no dia 01/12/2019, em evento de abertura das programações do Natal da Gente 2019.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações. Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 e Contrato nº 192/2019.
Vargeão, SC, 16 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.025/19

Publicação Nº 2195992

DECRETO Nº 17.025/19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no artigo 3º do Decreto nº 15.959/18,

Considerando as tradicionais festividades de final de ano em comemoração ao Natal e o Ano Novo;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas áreas administrativas e operacionais das repartições públicas Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, no dia 30 de dezembro de 2019, ressalvadas as necessidades dos serviços essenciais nos seguintes locais:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Serviço de Urgência e Emergência: Plantão e SAMU;

II – Secretaria Municipal de Educação – Centros de Educação Infantil.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, deverão funcionar em regime de plantão o Departamento de Serviços Urbanos e a Defesa Civil do Município, em escalas a serem definidas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 - PMV

Publicação Nº 2196748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA PARA REALIZAR A 3º REVISÃO OBRIGATÓRIA, POR TEMPO DE USO, DA CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QIY 1599 DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VALOR: R$ 3.829,83 (três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 16 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 0404/19

Publicação Nº 2196128

Extrato do Contrato n. 0404/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 069.027.249-97
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARISA ROSANI DELANI, em tratamento de saúde , conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 19 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0417/19

Publicação Nº 2196127

Extrato do Contrato n. 0417/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE FAGHERAZZI
CPF: 020.412.879-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CLEUNICE SALETE DALLAZEM VIECELI, EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME PORTARIA Nº 0817/19.
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0419/19

Publicação Nº 2196113

Extrato do Contrato n. 0419/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: THAÍS MAURER DE OLIVEIRA
CPF: 067.677.689-28
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0423/19

Publicação Nº 2196126

Extrato do Contrato n. 0423/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEONICE ALVES
CPF: 035.537.769-19
OBJETO: Admissão em substituição à servidora GABRIELI ROBERTA ALVES RUFINO, em tratamento de saúde , conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2019 a 08 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0426/19

Publicação Nº 2196125

Extrato do Contrato n. 0426/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 001.144.469-03
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0428/19

Publicação Nº 2196124

Extrato do Contrato n. 0428/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ADIR TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, em tratamento de saúde , conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0431/19

Publicação Nº 2196122

Extrato do Contrato n. 0431/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 050.657.106-86
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VANESSA CANTELLI, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 a 12 de OUTUBRO de 2019
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0439/19

Publicação Nº 2196110

Extrato do Contrato n. 0439/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIANA FAORO
CPF: 088.560.219-60
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA KATIANI GUARACI DE MORAIS, EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PORTARIA N. 1023/19.
VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil e cem reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0447/19

Publicação Nº 2196107

Extrato do Contrato n. 0447/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIA CRISTINE AMAZONAS
CPF: 059.099.249-07
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, EM VIRTUDE DE ATENDER A RECOMENDAÇÃO

ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0448/19

Publicação Nº 2196123

Extrato do Contrato n. 0448/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JERUSA ALVES DA SILVA
CPF: 044.314.709-48
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS ESPECIAIS.
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0449/19

Publicação Nº 2196119

Extrato do Contrato n. 0449/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES
CPF: 047.447.619-76
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SIMONE DOS REIS BAZZAN VALLER, EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0450/19

Publicação Nº 2196115

Extrato do Contrato n. 0450/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINI LINS DE OLIVEIRA
CPF: 068.696.149-89
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SALETE BRANCALIONE CENCI em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0937/19.
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0458/19

Publicação Nº 2196104

Extrato do Contrato n. 0458/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TIAGO GONÇALVES LINS
CPF: 056.539.339-10
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARLI BACHER STEDILLE, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0459/19

Publicação Nº 2196109

Extrato do Contrato n. 0459/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GENIRSE APARECIDA SANDRI
CPF: 670.970.909-44
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MÔNICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA.
VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2019 a 12 de outubro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0111/19

Publicação Nº 2196141

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0111/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 100.338.519-21
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0140/19

Publicação Nº 2196147

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES
CPF: 042.536.529-60
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 30 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0272/19

Publicação Nº 2196144

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1194/19

Publicação Nº 2195994

PORTARIA nº 1194/19

Revoga a Portaria nº 0647/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0647/19, que designa SILVANA MADALENA ANGREWISKI DA CONCEIÇÃO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1169/19, retroagindo seus efeitos a

4 de outubro de 2019.

Videira, 14 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1197/19

Publicação Nº 2196527

PORTARIA nº 1197/19
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26330/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, por JC Digital Eletro, no dia 19 de outubro de 2019, das 08h00min às 17h00min, para a realização de panfletagem.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança das pessoas envolvida no evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a requerente, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1198/19

Publicação Nº 2196529

PORTARIA nº 1198/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27342/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Parque do Rio do Peixe, no dia 14 de dezembro de 2019, das 13h00min às 17h00min, pela Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, para realização de um culto evangélico.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Fica vedada a cobrança de ingressos;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não utilizar a área para fim diverso do ora estipulado;
f. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
g. Será de responsabilidade exclusiva do organizador do evento, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Ao final do evento, entregar o local limpo e acondicionar o lixo em local determinado.
l. Manter o som em nível que não venha a perturbar os demais usuários da Praça.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 - PMV

Publicação Nº 2196580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2019 – PMV
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 126/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA, NOS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/UTILITÁRIO), MOTOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÕES DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, CULTURA, EDUCAÇÃO, DES. URBANO, AGRI. MEIO AMBIENTE, DES. ECON. HAB. PROJETOS, GABINETE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL, E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS E FME). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 01/11/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 009/19

Publicação Nº 2196967

EDITAL Nº 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0228/19 e alterações;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, da seguinte vaga, remuneração e carga horária:

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Matemática	CR*	40 horas	R$ 3.403,42

* CR = Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos do cargo são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
17/10/2019	Publicação do Edital
18/10/2019 a 24/10/2019	Período de inscrições
30/10/2019	Divulgação da lista preliminar de classificados
31/10/2019 e 01/11/2019	Prazo para recurso contra classificação preliminar
6/11/2019	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 18 de outubro de 2019 até 24 de outubro de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.go.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para o cargo de PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS: MATEMÁTICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,50	0,50
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,5
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 30 de outubro de 2019, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

PROFESSOR

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.
Padrão Inicial: R$ 3.403,42

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 009/2019			
Cargo/Emprego Público:		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019 – PMV

Publicação Nº 2196856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA, LOCALIZADA NA RUA BENJAMIN GRAZZIOTIN, CENTRO, COM ÁREA DE REFORMA DE 2.128,01M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 164,94M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa GL Construtora e Incorporadora Ltda VENCEDORA do certame por apresentar o valor de R$ 2.060.223,59 (dois milhões, sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos). A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 16 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 162/2019 - PMV

Publicação Nº 2196038

Termo Aditivo nº 162/2019
Contrato/CC nº 91/2019
Processo: PR 61/2019-PMV
Contratado: MACIEL OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME.
Objeto: aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2019, com o fim de alterar a razão social da contratada, passando a mesma para o nome de TRANSPORTES S.D LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.887.597/0001-00, com sede na Rua Santa Catarina, nº 31, bairro Centro, na Cidade de Videira/SC, neste ato representada por seu sócio administrador DIOGO PAESE BRANDT
Data: 15/10/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 2196608

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Às dez horas do dia dezesseis do mês de outubro de dois mil e dezenove, reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, localizada na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Município de Vitor Meireles, os senhores JOÃO ROBERTO BOING Corretor de Imóveis – CRECI nº 16160, JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS Fiscal de Tributos, SIDNEI DAROLT Engenheiro Civil, CREA 143.102-5 integrantes da Comissão de Avaliação Permanente, nomeados pelo Decreto n.º 052/2019, para a avaliação antes da obra dos seguintes Imóveis;

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
45063.	01020120065	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	55.000,00
45055.	01020120080	MARCIANO DA SILVA	15,00	450,00	180.000,00
45942.	01020120095	MARIO JACINTO	15,00	450,00	165.000,00
45039.	01020120110	VOLNEI FRANZ	15,00	450,00	55.000,00
45020.	01020120125	VOLNEI FRANZ	15,00	450,00	145.000,00
44946.	01020120140	VANDERLEI HUBNER	15,00	450,00	120.000,00
45012.	01020120155	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00
45004.	01020120170	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00
44997.	01020120185	MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	15,00	450,00	50.000,00
44989.	01020120200	EDINO VENDRAMI	15,00	450,00	50.000,00
44970.	01020120310	EDINO VENDRAMI	60,00	35.628,63	90.000,00
45926.	01040020700	SIDNEI FOSSA	18,00	440,93	135.000,00
45934.	01040020718	CLAUDINEI VENDRAMI	18,00	450,00	160.000,00
45047.	01040020752	GABRIELI VENDRAMI	15,00	440,93	50.000,00
48267.	01040020878	SAMIRA VENDRAMI	10,00	555,68	180.000,00
46132.	01040040292	RAMIRO VENDRAMI	16,00	388,90	60.000,00
46140.	01040040329	EDINO VENDRAMI	16,00	400,00	50.000,00
46159.	01040040345	FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA	18,00	450,00	55.000,00
46167.	01040040363	SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA	18,00	440,93	60.000,00
42730.	01040040081	JULIO CESAR VENDRAMI	19,40	798,49	140.000,00
3379.	01040040092	EDINO VENDRAMI	86,09	1.943,90	240.000,00
46094.	01040040221	PABLO HENRIQUE VENDRAMI	32,29	546,82	155.000,00

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2196060

PORTARIANº 254/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018, homologado no dia 06 de abril de 2018,

Nome: DEBORA SCHARF
Cargo: ODONTÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2196306

PORTARIANº 255/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Municipal, Edital nº 002/2017, homologado no dia 19 de junho de 2017,

Nome: EDSON WACHHOLZ
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais, em substituição à servidora MARGARETE DE FÁTIMA FLORIANO, afastada para tratamento de saúde até 10 de setembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE OUTUBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2019

Publicação Nº 2196225

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2019 tendo como objeto a Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Equipamentos de informática destinados a estruturação da Rede de Serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social do município de Xanxerê, conforme especificações do Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 01 de novembro de 2019, e o início da disputa às 08h30min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de outubro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0101/2019

Publicação Nº 2196273

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0184/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0101/2019, tendo como objeto Contratação de instituição bancária para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Xanxerê, em caráter de exclusividade, bem como a centralização e manutenção da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança, de acordo com o edital e seus anexos, em virtude de alteração no Edital. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 30/10/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 590/2019

Publicação Nº 2196981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 590/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 16.10.2019 a 14.11.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.071.241 e CPF nº 652.402.789-20, nomeado pelo Decreto nº AM 143/2002, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
13.05.2017 a 12.05.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Outubro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 599/2019

Publicação Nº 2196997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 599/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 11.11.2019 a 10.12.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. NILTON CESAR VENDRUSCULO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 1.698.246 e CPF nº 753.763.779-20, nomeado conforme Decreto nº JB 406/94 no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
09.11.2018 a 08.11.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 2196333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 598/2019
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XANXERÊ.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei n° AM 3.921/17;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, por sua natureza essencial que atinge a toda população.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei nº AJG 3.885/16, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2019 que entre si celebram o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, o Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 2.878.364 e CPF nº 949.696.989-53, nomeado pelo Decreto AM 286/07, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal Administração e Finanças, para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 16.10.2019 a 09.04.2020, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 007/2019

Publicação Nº 2196328

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 007/2019
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina/Polícia Civil do Estado de Santa Catarina
Objeto: Cessão de uso dos veículos marca Renault, Duster, tipo camioneta, cor branca, combustível flex alcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, chassi nº 93YHSR3J3LJ034552, Renavam nº 1196153687, placa QJN2515 e veículo marca Renault/Duster 1.6 D CVT, de cor predominante branca, combustível flex álcool/gasolina, ano de fabricação 2019, modelo 2020, chassi n° 93YHSR3HS-LJ988224, Renavan n° 1196108746, placa QJN0415, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4112/2019.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Xanxerê-SC, 17/10/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 068/2019 PMXV

Publicação Nº 2196051

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 068/2019 – Pregão Presencial nº 052/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Miniescavadeira Hidráulica, de acordo com a demanda do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/150663

Xavantina, 16 de outubro de 2019.
Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

ATA PL 070/2019 PMXV

Publicação Nº 2196583

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 070/2019 – Pregão Presencial nº 054/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/151236

Xavantina, 16 de outubro de 2019.
Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

DECRETO 370/2019

Publicação Nº 2196165

DECRETO Nº 370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Municipal de Trânsito - CMT e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento na Lei Municipal n° 1.104/2009;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Municipal de Trânsito, a saber:
I – Representante indicado pela Polícia Militar de Xavantina: Sd. Elder Serafin;
II – Representante indicado pela Câmara de Vereadores de Xavantina: Leonora Brandelero Kipper;
III - Representante indicado pela Associação de Pais e Professores do Município de Xavantina: Diverli E. P. Poletto;
IV - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal: Alexsander Tomé e Jaime Cezar Masiero;
IV – Representantes indicados pela Associação Comercial e Industrial de Xavantina (ACIX): Kleberson Salvi e Ezequiel Balbinot;
Art. 2° O mandato da Comissão Municipal de Trânsito nomeada por este Decreto é dois anos, podendo ser renovada por igual período.
Art. 3° A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, em 17 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 371/2019

Publicação Nº 2196900

DECRETO Nº 371, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 a ser realizado pelo Município de Xavantina, a saber:
I – Janete da Silva;
II – Patrícia Moraes de Sousa;
III – Gicelle Parisotto.
Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 372/2019

Publicação Nº 2196963

DECRETO Nº 372, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação da Resolução n° 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Xavantina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
RESOLUÇÃO Nº 03/2019
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Xavantina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1282/2013, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Xavantina para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019
I - Total de eleitores:656
II - Total de votos válidos:654
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 01

Art. 2º Total de votos por candidato:

N°	NOME DO CANDIDATO	VOTOS VÁLIDOS
001	LARISSA TERESINHA DA SILVA	64
002	LEDIANE BRADELLA ALBERTI	45

003	DANIELI RAIMUNDI ALVES CAVALHEIRO	86
004	OTILIA CORSO	43
005	KARINA ADRIANA WETTER DELMONDES	121
006	JUÇARA FATIMA CAMERA LECARDELLI	149
007	LUCAS WUICIK	35
008	MARTA MOLOSSI BARBIERI	16
009	SIMONE CARPI DA SILVEIRA GUJEL	95
	TOTAL	654

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação	Nome	Votos
1º	JUÇARA FÁTIMA CÂMERA LECARDELLI	149
2º	KARINA ADRIANA WETTER DELMONDES	121
3º	SIMONE CARPI DA SILVEIRA GUJEL	95
4º	DANIELI RAIMUNDI ALVES CAVALHEIRO	86
5º	LARISSA TERESINHA DA SILVA	64

Art. 4º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10/01/2020, às 8:00 horas, na Casa da Cultura, Rua Praça Rio Branco,410, Centro de Xavantina
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, 16 de outubro de 2019.
LEONORA BRANDELERO KIPPER
Presidente CMDCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2019

Publicação Nº 2196424

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 003/2019

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências e considerando o inciso I do art. 2º da Lei n° 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências e,

a) considerando a necessidade de atendimento integral a população na área da saúde, sendo necessária a contratação temporária, em caráter emergencial, de técnicos para suprir as necessidades de profissionais titulares em seus afastamentos legais;

b) considerando que, por necessidade de afastamento imediato em função de maternidade, existe a necessidade de concessão de tal licença para a ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo na Unidade Básica de Linha das Palmeiras.

c) considerando o pedido de exoneração da odontóloga lotada na Unidade Básica de Saúde Sede de Xavantina;

d) considerando que não existe cadastro de reserva em vigor para tais cargos;

e) considerando que há a necessidade de contratação imediata para complementação da Equipe da Saúde da Família sob pena de perda de repasse de recursos públicos provenientes do SUS/FNS;

f) a vaga de odontólogo perdurará até a efetivação de outro profissional em concurso público em vias de ordem.

g) a vaga de auxiliar de odontólogo perdurará até o término da licença gestacional da servidora efetiva no cargo.

h) o cadastro reserva para odontólogo perdurará em razão iminente de licença maternidade da servidora que atua como odontóloga na Unidade Básica de Linha das Palmeiras .

i) considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme processo COM 09/00627280 de 08 de março de 2010, rege que "na hipose da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, desde que respeitadas a publicidade, normatização e objetividade na avaliação, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificado."

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal, a serem admitidos, de forma emergencial e temporária, a fim de atuar na Administração Pública Municipal, no Serviço de Saúde Bucal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de PROVA DE TÍTULOS regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com sede administrativa situada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina/SC.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 30 de outubro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde e Assitência Social, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina/SC, endereço eletrônico: www.xavantina.sc.gov.br e telefone (49) 3454-3128.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste Edital:

1.3.1.Acessar o site www.xavantina.sc.gov.br no Link: TRANSPARÊNCIA>CONCURSOS> PROCESSO SELETIVO 003/2019;

1.3.2. Baixar e ler na íntegra o Edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo I), na qual declara automaticamente estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.2.1 Os interessados poderão também obter a ficha (Anexo I) pessoalmente no endereço estabelecido no item 1.2, deste edital. O Edital completo somente poderá ser obtido no site estabelecido no item 1.3.1 deste Edital.

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá apresentar documentação de habilitação para o cargo (ficha de inscrição, ficha para prova de títulos e títulos);

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e entregá-lo pessoalmente no endereço estabelecido no item 1.2 deste edital, seguindo as instruções;

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a entrega no endereço estabelecido no item 1.2 deste edital, com o recibo de protocolo.
1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição estabelecido nos item 1.3 e seus subitens (1.3.1 à 1.3.4) e item 1.9 deste Edital implicará a não efetivação da inscrição.

1.6. As inscrições serão homologadas até 02 (dois) dias após o termino das inscrições. O candidato deverá conferir no site www.xavantina.sc.gov.br a publicação da lista das inscrições deferidas e indeferidas.

1.7. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde e Assitência Social pelo telefone (49) 3454- 3128 e comunicar o ocorrido ou apresentar recurso escrito.

1.8. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição com certificação de recebimento/protocolo pelo setor responsável.

1.9. Em caso de dados incorretos ou incompletos o candidato terá sua inscrição indeferida.

1.10. As inscrições são para preenchimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidor efetivo legalmente afastado ou por falta de preenchimento por concurso público.

1.11. O cargo, a vaga, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento
Auxiliar de Odontólogo	01	40 horas	R$ 1.877,71
Odontólogo PSF	01	40 horas	R$ 5.885,89

1.12. São condições para a inscrição:

1.12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

1.12.2. Ter na data da contratação, idade mínima de 18 anos, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.12.3. Comprovar, mediante documento hábil, a habilitação para o exercício do cargo nos termos do item 2.1 e seus subitens do presente Edital;

1.12.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

1.12.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado, mediante decisão transitada em julgado.

2. DOS CARGOS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. O cargo e a respectiva habilitação mínima exigida, condições de trabalho e atribuições do cargo são a constante na tabela a seguir.

2.1.1. Auxiliar de Odontólogo:

Cargo: Auxiliar de Odontólogo
Habilitação: Portador de Diploma de Ensino Médio com habilitação para o exercício do cargo nos termos da legislação em vigor.
Atribuições do Cargo: 1– realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 2 – realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 3 – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, de equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho 4 – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; 5 – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 6 – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 7 – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 8 – processar filme radiográfico; 9 – selecionar moldeiras; 10 – preparar modelos em gesso; 11 – manipular materiais de uso odontológico; e 12 – participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; 13 - outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

2.1.2 Odontólogo:

Cargo: Odontólogo
Habilitação: Portador de Diploma de Nível Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.
1. participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários; 2. aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço; 3. encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; 4. examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado; 6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.1. O Processo Seletivo será de PROVA DE TÍTULOS.

3.1.1. A prova de títulos para o cargo estabelecido nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 terá peso de 100% (cem por cento) e se dará mediante os seguintes critérios:

3.1.2. Considera-se títulos e experiência comprovada na área de saúde apenas os descritos no item abaixo devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios relativos a cada titulação no ato da inscrição.

3.1.2.1. Para os Auxiliares de Odontólogo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Cursos		
a) Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação ou em atividade específica ou similar relacionada às atribuições do cargo, para cada 10 horas ou 10 horas/aulas de curso.	0,20	5,00
b) Tempo de Serviço na atividade de auxiliar de odontólogo na área especifica de atuação (considerando 1 mês completo).	0,05	2,00
2. Cursos Técnicos e de Graduação		
a) Curso Técnico na área de Odontologia/Saúde Bucal.	----------	1,50

b) Curso Técnico na área de Saúde Pública.	----------	2,00
c) Cursos de Graduação na área de Saúde.	----------	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,00

3.1.2.2. Para os Odontólogos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Cursos		
a) Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de formação e aperfeiçoamento, na área de atuação ou em atividade específica ou similar relacionada às atribuições do cargo, para cada 10 horas ou 10 horas/aulas de curso.	0,20	5,00
b) Tempo de Serviço na atividade de odontólogo na área especifica de atuação (considerando 1 mês completo).	0,05	2,00
2. Cursos de Especialização		
a) Curso de Pós-Graduação na área específica.	----------	1,50
b) Mestrado na área específica.	----------	2,00
c) Doutorado na área específica.	----------	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,00

3.1.2.1.1. Os certificados/diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, considera-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

3.1.2.1.2. A nível de cursos técnico, graduação e pós-graduação, mestrado e ou doutorado previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2 do quadro previsto nos subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deste Edital somente será considerado um diploma/certificado, o de maior pontuação, desconsiderando os demais.

3.1.3. Na avaliação de títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam os seguintes critérios:

Cursos Técnicos e Graduação: Cursos de Técnico e de Graduação somente serão aceitos os especificados nas alíneas "a" e "b" e "c" do item 2 do quadro previsto no subitem 3.1.2.1 deste Edital com certificado/diploma de conclusão emitido por instituições devidamente credenciadas, não sendo aceito qualquer tipo de atestado ou declaração de conclusão de curso.
Cursos de Especialização: Cursos de Especialização somente serão aceitos os especificados nas alíneas "a" e "b" e "c" do item 2 do quadro previsto no subitem 3.1.2.2 deste Edital com certificado/diploma de conclusão emitido por instituições devidamente credenciadas, não sendo aceito qualquer tipo de atestado ou declaração de conclusão de curso.
Tempo de Serviço. Serviço no exercício da atividade inerente ao cargo da área específica de atuação, comprovado através de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ato de nomeação ou designação e contrato de trabalho realizado tanto no serviço público como privado.
Cursos de Aperfeiçoamento: Certificados, diplomas ou equivalente relativo à participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, encontros, eventos e outros relativo à atividade específica ou similar relacionada à atividade específica de atuação. Não serão computados como curso de aperfeiçoamento horas ou horas aulas específicas obtidas em Cursos Técnicos e de Graduação constante da respectiva grade curricular.

3.1.4. Os documentos previstos nos subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2, e a ficha da prova de títulos prevista no anexo II do presente Edital deverá ser entregue em envelope lacrado no qual constará externamente os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Xavantina/SC
Secretaria Municipal de Saúde e Assitência Social
Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2019
Comprovante da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
Nome _____
Inscrição nº_____ (para uso do Município)

3.1.5. Os documentos previstos nos subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deverão ser originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor responsável pela inscrição.

3.1.6. A ficha de prova de títulos deverá conter a assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

3.1.7. Os candidatos que não entregarem no ato da inscrição o envelope especificado no item anterior serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

4. DA CLASSIFICACÃO

4.1. A classificação dos candidatos se dará da seguinte forma:

4.1.1. A classificação para o cargo dos subitens 2.1.1 e 2.1.2 dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço estabelecido nos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2.

4.1.2. Os pontos serão obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:
TP = PT + PTS
TP = Total de Pontos
PT = Pontos de Títulos (alíneas "a" do item 1 e "a" "b" ou "c" do item 2 do quadro do subitem 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deste edital)
PTS = Pontos do Tempo de Serviços (alínea "b" do item 1 do quadro do subitem 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deste edital)

4.1.3. Para as médias dos pontos serão consideradas até duas casas decimais após a vírgula.

4.1.4. No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes
critérios de desempate.

4.1.4.1. O que tiver maior pontuação na somatória dos títulos do item 2 (alíneas a, b e c) do quadro constante no item 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deste Edital.

4.1.4.2. O que tiver a maior quantidade de horas de curso de aperfeiçoamento (alínea "a" do item 1 do quadro constante subitem 3.1.2.1 e 3.1.2.2 deste Edital).

4.1.4.3. O que possuir maior tempo de serviço como Auxiliar de Odontólogo e/ou Odontólogo na área especifica de atuação e correlato (alínea "b" do item 1 do quadro constante subitem 3.1.2.1 e 3.1.2. deste Edital).

4.1.4.4 Se persistir o empate para os subitens 4.1.4.1, 4.1.4.2 e 4.1.4.3 será aplicado ainda os seguintes critérios:
4.1.4.4.1. Ao que possuir a maior idade.

4.1.4.5. Persistindo o empate haverá sorteio em sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O quadro de vagas será preenchido por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.1.1 Os candidatos aprovados, além das vagas estabelecidas no item 1.11 do presente Edital são considerados como Cadastro Reserva, podendo serem chamados no prazo de vigência em conformidade com o item 6.5 do presente Edital, por ordem de classificação, em caso de vacância de cargos.

5.2. O candidato que não assumir no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da convocação, será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação vigente.

6.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

6.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

6.4. A Prefeitura Municipal de Xavantina/SC não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e–mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

6.5. O Processo Seletivo terá validade para o cargo de auxiliar de odontólogo até o término da licença da servidora efetiva e para o cargo de odontólogo até a efetivação de outro profissional por concurso público, contados a partir da data de sua homologação.

6.6. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação constantes do Anexo III do presente Edital.

6.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo, obedecido as normas constante no item 5.2 e seus subitens do presente Edital.

6.8. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será divulgada na até 02 (dia) após homologação no endereço eletrônico: www.

xavantina.sc.gov.br, podendo ser efetuada por cargo e/ou individualmente, a critério da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

6.9. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido por Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.10. Ao assumir a vaga, o candidato deverá desenvolver as atividades em consonância as atribuições do cargo.

6.11. Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo estarão regidos pela Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

6.12. Todos os benefícios previdenciários serão custeados pelo Regime Geral de Previdência Social.

6.12.1. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

6.15.1.1. Anexo I Requerimento de Inscrição.

6.12.1.2. Anexo II – Ficha para a Prova de Títulos

6.12.1.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

6.13. O processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assitência Social, que executará todas as fases do processo, juntamente com o setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, supervisionado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

Xavantina/SC, em 16 de Outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 16 de Outubro de 2019

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO				
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para o setor de recebimento das inscrições)				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019				
Cargo Pretendido				
Entidade Prefeitura Municipal de Xavantina/SC				
Nome do Candidato				
Endereço Completo (Rua, nº, bairro)		Cidade		UF
CEP	Endereço Eletrônico - e-mail			
Telefone	Celular	Nome da Mãe	Data Nascimento	
CPF	Sexo	Nº RG	Órgão Exp.	Data de Expedição da RG

DECLARO sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.

Xavantina/SC, em _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Reservado para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social Xavantina/SC, em _____de _____de 2019

Servidor Responsável

ANEXO II

FICHA PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) Candidato(a):_____
Cargo: Auxiliar de Odontólogo
Títulos – Somente serão considerados títulos os que atenderem o subitem 3.1.2.1, conforme cargo do presente Edital – Das Provas do Presente Edital.
FLS 01

ESPECIFICAÇÃO DS TÍTULOS	N° de Horas/Ano Tempo Serviço
( ) Curso Técnico na área de Odontologia/Saúde Bucal	
( ) Curso Técnico na área de Saúde Pública	
( ) Curso de Graduação na área de Saúde	
( ) Outro (Diploma/Documento) – Especificar:	
( ) Certificados/Diplomas, Atestado de Tempo de Serviços e outros	Horas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13	
14.	
15.	
16.	

OBS. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, consideram-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

Xavantina/SC, ...de ..... de 2019

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável Inscrição

ANEXO II

FICHA PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) Candidato(a):_____
Cargo: Odontólogo
Títulos – Somente serão considerados títulos os que atenderem o subitem 3.1.2.2, conforme cargo do presente Edital – Das Provas do Presente Edital.
FLS 01

ESPECIFICAÇÃO DS TÍTULOS	N° de Horas/Ano Tempo Serviço
( ) Curso de Pós-graduação na área específica	
( ) Mestrado na área específica	
( ) Doutorado na área específica	
( ) Outro (Diploma/Documento) – Especificar:	
( ) Certificados/Diplomas, Atestado de Tempo de Serviços e outros	Horas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13	
14.	
15.	
16.	

OBS. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, consideram-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

Xavantina/SC, ...de ..... de 2019

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável Inscrição

ANEXO II

FICHA PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) Candidato(a): _____ Cargo: _____ _____ Títulos – Somente serão considerados títulos os que atenderem o subitem 3.1.2.1 e 3.1.2.2 do presente Edital – Das Provas do Presente Edital. FLS 02

( ) Certificados/Diplomas Atestado de Tempo de Serviços e outros	Horas
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	

23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40	

OBS. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, consideram-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.

Xavantina/SC, ...de ..... de 2019.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável Inscrição

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos, cópias juntamente com os originais para contrato:
- Carteira de Identidade - CPF
- Título de Eleitor e Certidão Eleitoral de Regularidade
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário no Banco do Brasil ou SICOOB
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão - Antecedentes Criminais (Fórum ou www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas

Xavantina/SC 16 de Outubro de 2019
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PP 057/2019 PMXV

Publicação Nº 2196977

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos líquidos (Esgoto e Dejetos Humanos), de acordo com a demanda do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 30/10/2019.
Abertura: dia 30/10/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 16 de outubro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2019

Publicação Nº 2196315

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0085/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
Objeto: aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim
Valor total: R$ 1.349,00 (hum mil e trezentos e quarenta e nove reais).
Dotação Orçamentaria: 33.90.30.14.00.00.00 (125/2019)
Vigência: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 098/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 055/2019
Xaxim-SC, 16 de outubro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2196118

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 116/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2019
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Aquisição e Locação de materiais elétricos e estruturas luminosas para composição de Decoração do Natal Encantado no Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 29 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 29 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de outubro de 2019. Adriano Ivo Bortolanza. Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO N° 368/2019

Publicação Nº 2195977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 368/19, de 15 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, EM EXERCÍCIO, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 61.300,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - Secretaria da Infraestrutura
07.01 - 15.452.1502 - 2.028 - 062/2019 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 61.300,00

Art 2° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0000.000000 - Excesso de arrecadação 61.300,00

Art 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 15 de Outubro de 2019

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Associações

AMMVI

CONTRATO Nº 34/2019 - ESAÚ MENDES SIRQUEIRA

Publicação Nº 2196668

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 34/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADO: ESAÚ MENDES SIRQUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 623790 SSP/DF, inscrito no CPF sob o no 225201041-04, residente e domiciliado na Rua 1 - Condomínio 4 - Casa 53 - Vicente Pires, na cidade de Guará (DF), CEP 72.005-800, doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro o CONTRATADO, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O CONTRATADO se compromete a desenvolver com sua melhor competência a divulgação de seus conhecimentos para os participantes inscritos na Oficina do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR, de acordo com o conteúdo divulgado e acertado previamente para a Oficina, bem como cumprindo rigorosamente os horários e dias determinados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados através de palestras a serem realizadas nos dias 16 a 18 do mês de outubro de 2019, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina no endereço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em remuneração aos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor líquido acordado em R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), isento de tributação, o qual ficará a cargo da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado em até 05 dias após apresentação da Nota Fiscal, sendo que o valor será depositado no Banco: 001 - Banco do Brasil; Agência 5123-3; Conta: 75897-3 de titularidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor estipulado acima está incluída a remuneração do pessoal da CONTRATADA, bem como eventuais encargos legais devidos pela CONTRATADA em razão da prestação dos serviços ora pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulado entre as partes que apenas as despesas com passagem aérea e hospedagem, decorrentes do cumprimento dos serviços objeto deste contrato e necessárias para a execução dos serviços serão custeadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 20 de setembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
JOSÉ RAFAEL CORREA	ESAÚ MENDES SIRQUEIRA
Secretário Executivo	CPF nº 225.201.041-04

CONTRATANTE
MARISE TERESINHA HEINIG
Gestora do Contrato / CPF nº 746.473.429-72

CONTRATO Nº 36/2019 - LONGEN & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Publicação Nº 2196349

CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 36/2019

Considerando que a CONTRATANTE, associação de municípios devidamente constituída e com 50 anos de atuação na defesa dos interesses dos seus municípios associados, conforme sua finalidade estatutária, necessita de efetiva prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Colegiado de Tributação;
Considerando que a CONTRATADA, segundo evidencia seu contrato social e a experiência pretérita dos seus profissionais, tem a qualificação necessária para execução dos trabalhos que lhe serão exigidos;

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LONGEN & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.772.535/0001-00, com sede na Rua Doutor Antonio Haffner, nº 577, bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por MARCIA ZILA LONGEN – CPF nº 479.583.169-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - O objeto deste contrato consiste em assessorar o Colegiado de Tributação e seus respectivos grupos de trabalho, bem como auxiliar no atendimento das demandas (ações e projetos), identificando metodologias de trabalho e capacitações. Assessorar na análise dos diagnósticos das estruturas de tributação dos municípios da região, seus processos administrativos, sugerindo ações para melhoria. Assessorar na análise e discussão da legislação tributária dos municípios. A partir do Diagnóstico Tributário apresentar propostas com sugestões para a implementação de ações que permitam o incremento da arrecadação própria dos Municípios.

0.2 A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

0.3 O profissional da CONTRATADA prestará serviços na sede da CONTRATANTE nas terças-feiras e quartas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, num total de 16 (dezesseis) horas semanais, no período de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de até 01 (um) ano e inicia no dia assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.
2.2 - A proposta apresentada pelo profissional da CONTRATADA vincula-se integralmente ao presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição.

2.3 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar os serviços objeto deste Contrato, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.2. Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração.

4.2 - A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pelo gestor do contrato.

4.4 - Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos e/ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

4.5 - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato.

4.6 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

CLASULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 80,00 (oitenta reais) por hora de trabalho, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

5.2 – Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

5.3 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA apresentará o documento de cobrança à CONTRATANTE, indicando os serviços prestados no mês, discriminando cada serviço prestado naquele período e seus respectivos valores.

5.4 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail alexandre@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato.

5.5 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento e alimentação do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DO USO DO AUTOMOVEL

6.1 - Em face do item 5.2 da Cláusula Quinta desta Contrato, fica autorizado ao CONTRATADO à direção de veículos de propriedade da CONTRATANTE, observada a obrigação do motorista pela estrita e integral obediência às normas de trânsito, considerando que:

a) Quando estiver conduzindo veículo automotor de propriedade da CONTRATANTE, deve o CONTRATADO sempre (incondicionalmente) obedecer a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;

a.1 - Sem prejuízo do estabelecido neste item, salienta-se com especial atenção a necessidade de obediência aos limites de velocidade no trânsito e à absoluta proibição de utilização de aparelho celular ou similar enquanto estiver dirigindo;

a.2 - No trânsito, caso venha o CONTRATADO a receber ligações, mensagens, ou qualquer outro alerta em aparelho de telefonia celular ou similar, cedido ou não pela CONTRATANTE, somente poderá atender ou respondê-las após haver estacionado o veículo em local seguro em conformidade com a legislação de trânsito, independentemente do tempo que tal procedimento possa levar;

b) Eventuais multas de trânsito por infração à legislação, cometidas pelo CONTRATADO na condução dos veículos disponibilizados na forma deste item, que venham a ser imputadas a CONTRATANTE pelas autoridades (veículo registrado em nome da pessoa jurídica), decorrentes de ação ou omissão culposa do CONTRATADO, serão tratadas da seguinte forma:

b.1 - Fica desde já a CONTRATANTE expressamente autorizada a proceder o seu desconto quando ocorrer o pagamento dos honorários mensais, bem como a apresentar/identificar o condutor à autoridade de trânsito, na forma prevista pela legislação;

b.2 - Os referidos descontos tratados no subitem anterior, não eximem o CONTRATADO da possibilidade de sofrer penalidades proporcionais à infração cometida;

c) Na hipótese de prejuízos ou danos de natureza patrimonial (materiais, morais, etc.) que venha a sofrer a CONTRATANTE, decorrentes de omissão ou atuação culposa do CONTRATADO, fica a mesma expressamente autorizada a proceder o seu integral desconto, ou, caso haja impossibilidade de realizá-lo por este meio, de utilizar-se de outras formas de cobrança juridicamente permitidas, ainda que a relação jurídica já tenha sido extinta por qualquer das partes;

c.1 - Em caso de sinistro com acionamento de cobertura securitária por apólice mantida pela CONTRATANTE o custo integral da respectiva franquia será descontado do pagamento mensal devido ao CONTRATADO;

d) Antes de utilizar o veículo da CONTRATANTE o CONTRATADO deverá comprovar se está apto para dirigir, devendo apresentar ao responsável pelo controle de frota da CONTRATANTE uma cópia de sua habilitação para o devido cadastro no sistema utilizado;

d.1 - O CONTRATADO também deverá realizar as reservas com antecedência e fazer uso do sistema interno de reserva de veículos utilizado pela CONTRATANTE;

d.2 - O CONTRATADO deverá preencher corretamente o formulário

CLAUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA-PRIMEIRA DA RESCISÃO

8.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

8.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

8.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

8.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES:

9.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual caso a CONTRATADA preste informações inverídicas em decorrência da prestação de serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sob pena, ainda, das demais cominações legais.

9.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

9.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

10.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

10.2 - O CONTRATADO responderá diretamente e/ou solidariamente por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 03 de setembro de 2018.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO LONGEN & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO GESTOR DO CONTRATO	

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 077/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 - AGIR

Publicação Nº 2196458

DECISÃO Nº 077/2019

Procedimento Administrativo nº 039/2017
OBJETO: Análise do projeto faturamento através do Volume Medido/Fornecido de água.
SOCITANTE: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
INTERESSADOS: CASAN e os municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio.

1 - BREVE E NECESSÁRIO RELATÓRIO.
No mês de outubro de 2017 foi instaurado o presente Procedimento Administrativa que recebeu o nº 039/2017, e que teve sua origem no ofício de 06.10.2017, que veio intitulado como Exposição de Motivos nº 014/2017, ocasião em que a direção da empresa CASAN expôs seus motivos e razões para dar início às tratativas de alteração da metodologia de cálculo da tarifa de água e esgoto, pela denominada Tarifa de Disponibilidade dos serviços, vulgarmente conhecida também como TBO e por fim, batizada pela sigla TFDI ou Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura. O estudo apresentado pela CASAN é o resultado de demanda judicial e também de ações técnicas, dentro de seu âmbito de competências, apresentado pela Agência Reguladora Estadual.
Decorrido este tempo, diga-se de passagem, necessário para a conclusão de tão volumoso trabalho, que teve acompanhamento limitado por parte da AGIR, chega-se agora ao ponto de se manifestar sobre os resultados e a efetiva colocação em prática desta nova metodologia.
Em todas as manifestações técnicas, tudo converge no sentido de, a grosso modo, a nova estrutura tarifária, de acordo com os dados apresentados e simulações aplicadas, vem sim, ao encontro a máxima de que haverá sim, o pagamento pelo efetivo consumo de água e com as consequências diretas sobre a tarifa de esgoto, que tem seu amparo na legislação estadual ainda vigente. Em tese, a nova metodologia vem ao encontro aquela máxima que deverá ocorrer uma redução no consumo supérfluo, redução no desperdício de recursos, mantendo-se um custo mínimo necessário para a manutenção e disponibilidade do serviço, em termos de quantidade e qualidade.
Ao mesmo tempo, entende-se ainda, que a grande maioria dos usuários, segundo dados disponibilizados, que tem um consumo reduzido de água, com a nova sistemática, não será onerada pelo pagamento do que não foi consumido, pelo contrário, terá até redução naquelas faixas inferiores à 8 m³.
A AGIR, além de fazer o acompanhamento técnico ao longo deste tempo, ora por contatos pessoais, reuniões técnicas e análises de documentação apresentada, ao final, manifesta-se de forma expressa através do Parecer Administrativo nº 85/2019 e do Parecer Jurídico nº 0181/2019, que ora são, por essa Diretoria Geral, aprovados e convalidados.
Ambos os pareceres acima citados, por outro lado, são parte integrante desta decisão, servindo por isso de razões de decidir, tanto sob a ótica da tecnicidade, quanto ao da legalidade, pelos seus próprios argumentos, análises e conclusões.
Todos esses argumentos, como acima já apontados, são, portanto, os elementos necessários que levam ao convencimento para uma decisão.

2 – A DECISÃO
A decisão ora prolatada, à princípio não é tão somente uma convalidação e ou uma simples ratificação de um trabalho externo elaborado a pedido de uma das partes. Ao contrário, vários pontos foram e são objeto ainda de questionamentos e que, no transcorrer do tempo, necessitam ajustes e maiores detalhamentos. Destaca-se a situação de que o percentual aplicado de 40%, seria tecnicamente mais confiável, fosse aplicado sobre os custos fixos e não sobre a receita auferida, como citado logo no início de item 2. Análise, Parecer Administrativo, que levou a aplicação diferenciada para as categorias econômicas.
Já no item 3 daquele parecer, a AGIR, através de sua equipe técnica, apresenta recomendações extremamente pertinentes no sentido de trazer aos usuários e aos municípios concedentes, a certeza de reais aproveitamentos e suas políticas e necessidades. E passa a Gerência de Estudos Econômico-Financeiros, a explicitar 05 (cinco) medidas a serem observadas, que não necessitam aqui serem repetidas. Já o Parecer Jurídico, além de fazer um breve histórico, apresenta os textos legais que devem ser observados, bem como doutrinas e jurisprudências que trazem mais lume ao debate.
Não é dever/obrigação, a AGIR referendar ou convalidar os estudos apresentados, de forma pura e simples, existe sim, a necessidade, diante de sua responsabilidade, colocar também para análise, e posteriormente, envidar esforços para que ações sejam implementadas para o aperfeiçoamento de todo sistema tarifário, inclusive já voltando o olhar para eventual tarifa regional e ou local, para maior aplicação dos recursos obtidos, serem aplicados junto aqueles que contribuíram com o pagamento das tarifas.
Permeia, contudo, uma situação peculiar que causa certa apreensão que é a situação da audiência e da consulta pública, levada a cabo pela Agência Estadual, que, como é sabido, não alcança por suas próprias razões legais, a totalidade dos municípios e usuários, haja vista a existência legal, diga-se de passagem, de várias outras agências com a mesma atribuição, ou seja, a regulação dos serviços de saneamento básico.
A nova modalidade tarifária, a grosso modo, apesar de tecnicamente muito interessante e aceitável, não foi discutida de forma ampla e aberta, ficando restrita a poucos movimentos, levando-se em conta a totalidade de pessoas que serão atingidas pela mudança. Entende a AGIR, que antes de colocar em vigência a estrutura tarifária, a CASAN, através de seus profissionais, e acompanhada das autoridades regulatórias, deveria fazer debates públicos com o objetivo de cumprir a necessária participação popular. Hoje restrita a poucos técnicos. Sequer a grande maioria dos executivos municipais tem conhecimento do que irá suceder.
O Parecer Jurídico, em sua parte final, por isso pugna pela realização e divulgação da nova estrutura tarifária, naqueles municípios onde não tem a atuação da agência estadual, o que, SMJ., já deveria ter ocorrido. Esta entendo ser a maior demanda a ser cumprida, antes da vigência da nova estrutura tarifária.

Como tal medida necessita de certa organização e tempo, a AGIR coloca-se na posição de que a efetiva cobrança da nova modalidade tarifária, só deverá ocorrer à partir do mês de março de 2020, tempo suficiente para levar ao conhecimento público a nova posição bem como oportunizar aos usuários para manifestação e absorção da novidade econômico-financeira, que, se por um lado irá beneficiar uma parcela significativa da população catarinense, por outro lado, outra parcela da polução irá sofrer impactos nos valores médios das tarifas. Isso tudo conforme fica constatado pelos exercícios e simulações efetuados pela equipe técnica da AGIR, sem, contudo, deixar de mencionar, tratar-se de política social relevante e necessária.
Desta forma, a decisão ora prolatada, reconhece e aprova a Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura – TFDI apresentada pela Companhia Catarinense de Água e Esgoto – CASAN, mas o faz com as seguintes ressalvas e recomendações:

1) Que a nova modalidade tarifária seja implementada tão somente a partir do mês d março de 2020, para que, neste espaço temporal, sejam os municípios e usuários devidamente esclarecidos sobre o tema, através de reuniões e ou audiências públicas;
2) Que a metodologia utilizada, aplicando-se o percentual de 40% sobre a receita auferida, seja, após estudos conjuntos, aplicada sobre os custos fixos e a ser implementada em uma REVISÃO EXTRAORDINÁRIA;
3) Que seja constituída uma COMISSÃO REGULATÓRIA, com a participação conjunta das Agências Reguladoras, para a melhor exploração desta nova modelagem tarifária para ajustá-la aos níveis de investimentos, à qualidade dos serviços, à modicidade tarifária permanente, a redução das perdas. estimular o uso consciente da água, além de facilitar o acesso aos usuários de baixa renda, bem como aqueles em área isoladas, a todos os serviços ofertados pela companhia estadual;
4) Fica ainda a recomendação, que a CASAN também comece a elaborar estudos no sentido de se aplicar em futuro próximo, as tarifas regionalizadas, de modo que, os usuários/pagadores tenham o retorno de suas tarifas aplicadas em sua região.
5) Reitera uma vez mais, que sejam os usuários dos municípios onde a CASAN atua, devidamente informados da nova modalidade tarifária, preferencialmente por meio de Audiências Públicas e ou Reuniões Públicas;
Assim:
a) Comunique-se a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, juntando-se cópias dos Pareceres Administrativo e Jurídico, nº 085/2019 e 0181/2019, respectivamente, que são parte integrante desta decisão, por meio eletrônico e de correspondência com AR;
b) Publique-se a decisão no DOM/SC;
c) Faça-se a publicação desta decisão nos usuais meios eletrônicos desta Agência, para a devida e necessária publicidade. Inclusive com os dois pareceres acima indicados;
d) Remeta-se cópia desta decisão e dos pareceres aos Senhores Prefeitos Municipais de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Indaial, Luiz Alves, Rio dos Cedros e Rodeio, bem como aos nobres Presidentes das respectivas Câmaras de Vereadores;
e) Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para qualquer manifestação;
f) Decorrido o prazo acima citado, sem que haja qualquer manifestação, determina-se o encerramento e arquivamento do Procedimento;
g) Em havendo qualquer manifestação, volte para a Direção Geral.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Publicação Nº 2196593

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rodeio
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeio
CNPJ: 83.102.814/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ? CIGA DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores ? Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP ? Brasil);

VALOR: R$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 09 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 108 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Publicação Nº 2196595

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Santa Helena
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Helena
CNPJ: 80.912.140/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 03 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14/10/2019

Publicação Nº 2196927

RESOLUÇÃO nº 10, de 14 de outubro de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária.

ISAMAR DE MELO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Cláusula Décima Primeira do § 1º, Inciso X, do Contrato de Consórcio do CIM-AMAVI.

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita nos seguintes termos:
Órgão: 01 - CIM-AMAVI
Unidade: 01 - CIM-AMAVI
Projeto/Atividade: 2001 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1023 – Recursos de Convênio Governo do Estado – 119
Valor: R$ 4.073.001,35

Art. 2º O recurso destinado a suplementação de que trata o Art. 1°, será o convênio firmado entre o Governo do Estado e o CIM-AMAVI que visa a execução dos serviços de recuperação e manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2019.
Isamar de Melo
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/05 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2196884

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/05

Considerando a celebração do Contrato de Rateio nº 2018/05, na data de 06/12/2019, entre o CIMVI e os municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó;

Considerando-se que, no exercício de 2019, as despesas com os serviços de acolhimento institucional prestados pelo Consórcio Público aos municípios de Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó estão sendo muito inferiores aos valores pactuados no Contrato de Rateio nº 2018/05, em razão do baixo número de crianças/adolescentes acolhidas(os) na unidade de abrigo com abrangência regional;

Considerando que o CIMVI e o Município de Pomerode celebraram, na data de 26/09/2019, o Convênio de Cooperação nº 003/2019 objetivando a prestação de serviços públicos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Pomerode, em situação de risco e/ou vulnerabilidade em unidade de abrigo institucional com abrangência regional, o que irá ocasionar ingresso de recursos nos cofres do CIMVI e a respectiva redução dos custos para os municípios já aderentes à gestão de acolhimento;

Considerando que, diante das situações acima, há a necessidade de supressão dos valores previstos no Contrato de Rateio nº 2018/05 correspondente às parcelas de outubro a dezembro de 2019;

Considerando que, diante da utilização pelo Município de Benedito Novo de vagas em número superior àquelas predeterminadas à municipalidade dentro da proporção populacional nos meses de fevereiro a abril de 2019, conforme planilha anexa, há a necessidade da municipalidade indenizar os demais municípios pela utilização excedente de vagas, o que se dará com a manutenção dos repasses das parcelas de outubro e novembro de 2019, sendo apenas suprimida a parcela de dezembro do Município de Benedito Novo;

Considerando que, conforme planilha anexa, no mês de janeiro de 2019, o Município de Timbó utilizou 0,87 vagas de outros municípios para atendimento de suas demandas de acolhimento de crianças/adolescentes, mas que tal excedente não supera o valor que a municipalidade tem para receber da utilização excedente feita pelo Município de Benedito Novo.

Pelo presente termo aditivo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CIMVI, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por sua Prefeita; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/05, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem suprimir 22,26% (vinte e dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor total do contrato, o que corresponde à supressão das parcelas de outubro a dezembro alusivas aos Municípios de Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó e da parcela de dezembro alusiva ao Município de Benedito Novo.

1.2. Em razão da supressão efetivada, a Cláusula Quarta (Do Valor e Do Prazo de Transferência) do Contrato de Rateio nº 2018/05 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 1.192.275,57 (um milhão, cento e noventa e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)		
		Modalidade de Despesa	Valor	Total
Benedito Novo	Janeiro a Novembro: R$21.037,74	3190	0,00	231.415,14
		3390	219.844,35	
		4490	11.570,79	

Doutor Pedrinho	Janeiro a Setembro: R$ 7.430,34	3190	0,00	66.873,06
		3390	63.529,38	
		4490	3.343,68	
Rio dos Cedros	Janeiro a Setembro: R$21.034,01	3190	0,00	189.306,09
		3390	179.840,79	
		4490	9.465,30	
Timbó	Janeiro a Setembro: R$78.297,92	3190	0,00	704.681,28
		3390	669.447,18	
		4490	35.234,10	
Total	R$ 1.192.275,57			

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a novembro de 2019, no caso do Município de Benedito Novo e de janeiro a setembro, no caso dos municípios de Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros e Timbó.
4.4. .....”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 08 de outubro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Presidente

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito	MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC SIMONI MERCIA MESCH NONES - Prefeita
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/001 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2196886

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/001

Considerando a celebração do Contrato de Rateio nº 2019/001, na data de 04/06/2019, entre o CIMVI e os municípios de Ascurra, Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Pomerode, Rio dos Cedros e Rodeio, o qual tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Orgânicos e de Materiais Recicláveis dos CONSORCIADOS, pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2019;

Considerando que o prazo inicial de execução do Contrato de Rateio nº 2019/001 foi previsto para 01 de agosto de 2019, conforme Cláusula Quinta;

Considerando que o CIMVI não iniciou os serviços de coleta na data acima pactuada, pois o processo licitatório para a contratação de tais serviços (Edital de Concorrência nº 003/2019 – Licitação nº 020/2019) apenas restou homologado na data de 04/10/2019, ensejando a necessidade de alteração dos termos do Contrato de Rateio nº 2019/001 no que se refere aos prazos de execução e vigência, bem como aos valores dos repasses rateados;

Considerando que os serviços de coleta de resíduos orgânicos terão início na data de 16/10/2019 no município de Pomerode, na data 22/10/2019 no município de Ascurra e na data de 01/11/2019 nos municípios de Guabiruba, Ilhota, Massaranduba, Rio dos Cedros e Rodeio;

Considerando que o Município de Apiúna manifestou interesse na adesão aos serviços de coleta de resíduos orgânicos, sendo que os serviços serão iniciados no âmbito do município na data de 21/10/2019;

Considerando que os serviços de coleta de materiais recicláveis terão início na data de 18/11/2019 em todos os municípios consorciados aderentes ao Contrato de Rateio nº 2019/001;

Considerando que o Município de Ilhota manifestou interesse na adesão aos serviços de coleta de materiais recicláveis, sendo que os serviços serão iniciados no âmbito do município na data de 18/11/2019, juntamente com os demais consorciados;

Pelo presente termo aditivo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2019/001, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem suprimir 55,25% (cinquenta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do contrato, o que corresponde à supressão das parcelas de agosto e setembro alusivas aos Municípios de Ascurra e Pomerode e das parcelas de agosto, setembro e outubro alusivas aos Municípios de Guabiruba, Ilhota, Massaranduba e Rio dos Cedros nos serviços de coleta de resíduos orgânicos, bem como supressão das parcelas de agosto, setembro e outubro nos serviços de coleta de materiais recicláveis.

1.2. As partes, de comum acordo, resolvem acrescer 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total do Contrato de Rateio nº 2019/001 em razão da adesão do Município de Apiúna aos serviços de coleta de resíduos orgânicos e do Município de Ilhota aos serviços de coleta de materiais recicláveis.

1.3. Em razão da supressão de que trata a Cláusula 1.1 e do acréscimo de que trata a Cláusula 1.2, o Contrato de Rateio nº 2019/001, firmado em 04/06/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"
[...]

3.2. O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em parcelas iguais, conforme tabelas constante da cláusula 4.2, a serem repassadas até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência nº 0629-7, conta corrente nº 201.302-9, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

[...]

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor total de R$ 793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.
[...]

Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos				
Município	Modalidade de Despesa	Quantidade de Parcelas	VALOR (R$)	
			Mensal	Anual
Apiúna	3390	03 (Outubro a Dezembro)	16.380,00	49.140,00
Ascurra	3390	03 (Outubro a Dezembro)	21.600,00	64.800,00

Guabiruba	3390	02 (Novembro e Dezembro)	76.500,00	153.000,00
Ilhota	3390	02 (Novembro e Dezembro)	36.000,00	72.000,00
Massaranduba Vide item 4.2.1	3390	02 (Novembro e Dezembro)	21.600,00	43.200,00
Pomerode	3390	03 (Outubro a Dezembro)	54.900,00	164.700,00
Rio dos Cedros	3390	02 (Novembro e Dezembro)	21.780,00	43.560,00
Total (R$)			248.760,00	590.400,00

Serviços de Coleta de Materiais Recicláveis				
Município	Modalidade de Despesa	Quantidade de Parcelas	VALOR (R$)	
			Mensal	Anual
Ascurra	3390	02 (Novembro e Dezembro)	11.700,00	23.400,00
Guabiruba	3390	02 (Novembro e Dezembro)	29.700,00	59.400,00
Ilhota	3390	02 (Novembro e Dezembro)	11.700,00	23.400,00
Massaranduba Vide item 4.2.1	3390	02 (Novembro e Dezembro)	20.700,00	41.400,00
Rio dos Cedros	3390	02 (Novembro e Dezembro)	16.200,00	32.400,00
Rodeio	3390	02 (Novembro e Dezembro)	11.700,00	23.400,00
Total (R$)			101.700,00	203.400,00

[...]

4.3. Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de outubro a dezembro de 2019 e/ou de novembro e dezembro de 2019, conforme o caso.
[...]

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019 e de execução em 16 de outubro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 08 de outubro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC JOSÉ GERSON GONÇALVES - Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI - Prefeito
MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC MATIAS KOHLER - Prefeito	MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito	MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC MARILDO DOMINGOS FELIPPI – Prefeito	MUNICÍPIO DE RODEIO/SC PAULO ROBERTO WEISS - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATO Nº 2017/035 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2196000

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE TECNICO DO ATERRO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CRS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando:
- a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias de exercício anterior (2018) ao Contrato Administrativo nº 2017/035;
é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
03000218	Recursos Ordinários 2018 - CIMVI Disposição Resíduos Sólidos

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 15 de Outubro de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente

CONTRATO Nº 2019/021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DIAGNÓSTICO TÉCNICO E JURÍDICO DOS ESPAÇOS MUSEAIS E MEMORIAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Publicação Nº 2196030

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/021
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Freguesia Produção Cultural Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DIAGNÓSTICO TÉCNICO E JURÍDICO DOS ESPAÇOS MUSEAIS E MEMORIAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, COMPREENDENDO ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA ABERTURA DE NOVOS MUSEUS E MEMORIAIS E/OU SUA PERMANÊNCIA COMO ATRAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL, conforme proposta anexa aprovada pelo Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI e quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total (R$)

01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DIAGNÓSTICO TÉCNICO E JURÍDICO DOS ESPAÇOS MUSEAIS E MEMORIAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, COMPREENDENDO ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA ABERTURA DE NOVOS MUSEUS E MEMORIAIS E/OU SUA PERMANÊNCIA COMO ATRAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL	32.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Etapa	Atividades/Produtos	Quantidade	Percentual de Desembolso	Valor (R$)
01	Pesquisa	01	31,25%	10.000,00
02	Museografia	01	37,50%	12.000,00
03	Detalhamento	01	31,25%	10.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Março de 2020.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 16 de Outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2196605

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 137/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 165/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MEZAROBA COMERCIO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.322.884/0002-44, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, n° 1799, bairro Mulde, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 08 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/201

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2196624

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 413/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 836/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/09/2020, formulado pelo empreendedor ANTÔNIO BURINI, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 478.060.449-499, para a atividade de 01.51.00 – Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), que será exercida no imóvel de Estrada Geral Subida Central, s/n°, bairro Subida, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 10 de outubro de 2019.

Gilmar Formagi

Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 414/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 416/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/05/2023, formulado pelo empreendedor RENASCIMENTO PISOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.160.743/0001-88, para a atividade de 10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, que será exercida no imóvel de Rua Blumenau, n°4318, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 14 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 334/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 526/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/05/2021, formulado pelo empreendedor ALFEU JOSÉ ANASTACIO, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 448.535.219-68, para a atividade de 71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) – AE(1) ≤ 2.000 m², que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH) e 01 (uma) unidade comercial, que será exercida no imóvel de Rua Barão do Rio Branco, nº 899, (Matrícula nº 17.377, Lv. nº 2 do ORI de Timbó – Lote nº 11, do Desmembramento denominado "Miranda Heidrich"), Bairro Dos Imigrantes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 10 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2196619

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 622/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 779/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 11/10/2020, formulado pelo empreendedor ALINE ZOBOLI CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.324.273/0001-08, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Julius Henkels, n° 331, bairro Vila Germer, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 629/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 915/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 11/10/2020, formulado pelo empreendedor NEUSA FRANKEN CONTE (PAMELA CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.520.167/0001-25, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Wilhen Westphal, n° 137, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 629/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 955/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 14/10/2020, formulado pelo empreendedor WILSON JOSÉ KRAMER (WR FACÇÃO E CONFECÇÃO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.606.073/0001-82, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Boa Vista, n° 150, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 623/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 956/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 11/10/2020, formulado pelo empreendedor OSCAR DOS REIS E CIA LTDA (PARADA NO AR), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.183.788/0001-71, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, que será exercida no imóvel de Rua Turim, n° 345, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 620/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 962/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 10/10/2020, formulado pelo empreendedor JANDAIME BAUER, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 089.861.209-84, para a atividade de Plantio de arroz, que será exercida no imóvel de Estrada Geral Ilse Grande, n° 2716, bairro Ilse, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 10 de outubro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 626/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 920/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 14/10/2020, formulado pelo empreendedor ALTERNATIVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.161.418/0001-60, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Aderico Girardi, n°420, bairro Campinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 14 de outubro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 627/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 884/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública,

inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 14/10/2020, formulado pelo empreendedor FHE FACÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.631.686/0001-30, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Estrada Gertrudes Nart Alexandre, n° 441, bairro Sete de Janeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 14 de outubro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 619/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 926/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 10/10/2020, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES CRISMAIRA LTDA (OUSADIA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 74.196.171/0001-74, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Patrimônio, n° 720, bairro Patrimônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 10 de outubro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 628/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 965/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 14/10/2020, formulado pelo empreendedor MANAS FACÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.093.653/0001-41, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Paraíba, n° 528, fundos, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 14 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 625/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 967/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 11/10/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, para a atividade de 420 metros de pavimentação urbana de passeios, que será exercida no imóvel de Rua 1° de Maio, s/n°, bairro Cruzeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 11 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 624/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 966/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 11/10/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, para a atividade de 98,13m² para construção de ampliação em alvenaria na unidade básica de saúde – Rio Rosina, que será exercida no imóvel de Rodovia Municipal RDC 405, s/n°, bairro

Rio Rosina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 11 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 630/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 834/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 14/10/2020, formulado pelo empreendedor JUSSARA ODELLI (CONFECÇÕES ODELLI), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.621.576/0001-20, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Estrada Ribeirão Judia, n° 47, bairro Ribeirão Judia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 14 de outubro de 2019.
Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2196625

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 144/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 480/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MALHARIA LMC LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 03.267.260/0001-16, para a atividade de 24.11.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida no imóvel Rua Amazonas, n° 415, bairro Cruzeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 08 de outubro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 145/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 496/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PRESTADORA DE SERVIÇOS WWK LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 95.844.569/0001-40, para a atividade de 71.60.12 – Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação, que será exercida no imóvel Rua Fritz Lorenz, n° 3216, bairro Distrito Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 08 de outubro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018.

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/009 - LICITAÇÃO Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2188816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 017/2019 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
01	300.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,54	162.000,00
03	1.500	KG	Polímero Aniônico	16,00	24.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/010 - LICITAÇÃO Nº 017/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2188819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 017/2019 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
02	60.000	KG	Cal hidratada	0,678	40.680,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/011 - LICITAÇÃO Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA E RACHÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI

Publicação Nº 2188822

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRITA 00, BRITA 01, BRITA 02, BRITA 04, BRITA CORRIDA E RACHÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 018/2019 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
1	200	ton	Brita limpa nº 01	37,00	7.400,00
2	400	ton	Brita limpa nº 02	37,00	14.800,00
3	1.000	ton	Brita limpa nº 04	35,00	35.000,00
4	1.500	ton	Brita Corrida	33,00	49.500,00
5	4.000	ton	Rachão Limpo – Faixa de Granulometria (100 mm a 250 mm)	32,00	128.000,00
6	150	ton	Brita limpa nº 00	42,00	6.300,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 13/2019

Publicação Nº 2196031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 13/2019
DATA DA ASSINATURA: 15.10.2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM/SC
CNPJ DO CONTRATANTE: 95.995.130/0001-18
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA QUE TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES ENTRE O CONTRATANTE E O CONSÓRCIO CONTRATADO PARA QUE ESTE EXERÇA, EM PROVEITO E EM NOME DO CONTRATANTE, AS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SC.
VALOR: R$ 717,84 (SETECENTOS E DEZESETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.11.2019 A 31.10.2024

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER NILVO DORINI
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

CVC

1 - ATA N 172 J. MARANGONI - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2196347

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 – CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0172/2019
Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa J. MARANGONI
COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua CARLOS
GOMES, N° 790 S/N CENTRO CEP 15.830-000 - Pindorama/SP CEP: 15.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº
20.649.395/0001-65, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DAIANE GENTILE MARANGONI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 7/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 5/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 6/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/10/2019 à 30/09/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
20	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX LUBRAX	258,00
25	10	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS PETRONAS	196,00

26	30	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS PETRONAS	214,00
27	40	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS PETRONAS	203,00
28	10	UN	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	PETRONAS PETRONAS	220,00
33	15	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMAT-SU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	PETRONAS PETRONAS	304,00
44	8	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	PETRONAS PETRONAS	403,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 11/10/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RENATO PAULATA
MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
Órgão Participante

J. MARANGONI
COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI ESCLARECIMENTO N. 1 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 01-2019

Publicação Nº 2195989

ESCLARECIMENTO Nº 1 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DÚVIDA:

"Gostaria de tirar umas dúvidas com relação à cláusula 10.3 do edital 01/2019 – CIM AMFRI.

Diz que necessita a certidão de falência e concordata. Isso é comum nas concorrências que participo. Normalmente eu anexo a certidão do meu estado que é São Paulo.

Minha dúvida é com relação a observação que diz:

ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Quando entro no link indicado, vai para um formulário de pedido de certidão de Santa Catarina. Mesmo achando estranho, entrei no formulário e solicitei a certidão. Não tem nada de cadastro.

É realmente necessário para fornecedores de outros estados? Se for, devo juntar esta certidão a minha certidão daqui de São Paulo? Seria isso o cadastro que estão solicitando?"

RESPOSTA:

De acordo com o subitem 10.3.1 do edital deve ser apresentada: "10.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso."

Como se verifica, deve ser emitida a certidão da sede da pessoa jurídica, segundo a competência da Lei nº 11.101/2005. Assim, se a empresa tem sua sede – estabelecimento principal – em São Paulo, é neste local que deve ser emitida, com a certificação do e-proc do Tribunal de Justiça respectivo. No caso o link do edital é meramente exemplificativo, do Estado de Santa Catarina.

CISAM-SUL

PARECER TÉCNICO Nº 006/2019 CISAM SUL-REG - DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VALORES DAS TARIFAS, SERVIÇOS E INFRAÇÕES DO SAMAE DE COCAL DO SUL

Publicação Nº 2197057

PARECER TÉCNICO Nº 6/2019 CISAM-SUL - CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das: Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços
Interessado	SAMAE de Cocal do Sul
Solicitação	Ofício nº 49/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio do Ofício nº 49 de 23 de setembro de 2019, recebido pelo CISAM-SUL - CREFISBA na data de 27 de setembro de 2019, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos preços Públicos dos demais serviços, praticados pelo SAMAE para o município de Cocal do Sul. Para tanto, anexou ao ofício as documentações previstas, na Resolução Normativa nº 03/2016, propondo que os mesmo seja avaliado pelo CISAM-SUL.
No município de Cocal do Sul, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da autarquia municipal - SAMAE.
A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
[...]
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entende-se ser juridicamente possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE de Cocal do Sul, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: "Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL - CREFISBA, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
Com base nas planilhas apresentadas pelo SAMAE, demonstrando a necessidade de reajuste dos valores Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e inflação INPC-IBGE que não foram repassadas às tarifas desde julho de 2015.
O SAMAE apresentou solicitação de reajuste apenas do período Janeiro de 2017 à Dezembro de 2018, deixando de considerar o INPC-IBGE, do período Julho de 2015 à dezembro de 2016 e Janeiro de 2019 até a presente data, conforme relatado no ofício 49/2019 do SAMAE,
O INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE do período de Janeiro/2017 à Dezembro/2018, portanto 24 (vinte e quatro) meses, apresentou um índice acumulado de 5,56% (cinco virgula cinquenta e seis por cento), conforme tabela a seguir:

Tabela do INPC-IBGE

Nº de meses	Mês de referencia	INDICE INPC em %
1	Janeiro/2017	0,42
2	Fevereiro/2017	0,24
3	Março/2017	0,32
4	Abril/2017	0,08
5	Maio/2017	0,36
6	Junho/2017	-0,30
7	Julho/2017	0,17
8	Agosto/2017	-0,03
9	Setembro/2017	-0,02
10	Outubro/2017	0,37
11	Novembro/2017	0,18
12	Dezembro/2017	0,26
13	Janeiro/2018	0,23
14	Fevereiro/2018	0,18
15	Março/2018	0,07
16	Abril/2018	0,21
17	Maio/2018	0,43
18	Junho/2018	1,43
19	Julho/2018	0,25
20	Agosto/2018	0,00
21	Setembro/2018	0,30
22	Outubro/2018	0,40
23	Novembro/2018	-0,25
24	Dezembro/2018	0,14
Total Acumulado do Período		5,56%

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e, é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também, possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços, que atendam plenamente às necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período, solicitado.
O SAMAE ainda deixou de considerar as perdas Inflacionárias do período Julho de 2015 à Dezembro de 2016 e de janeiro de 2019 até a presente data, conforme relatado no ofício supra citado e na documentação apresentada.
O índice de recomposição solicitado referente ao período de janeiro/2017 à Dezembro de 2018, apresentou um índice acumulado de 5,56%.
Considerando que o SAMAE não reajustou as tarifas desde julho de 2015, portanto à mais de 4(quatro) anos, e que a recomposição tarifária é necessária e essencial para a sustentabilidade do sistema e também para novos investimentos, para que o Sistema atinja a universalização, conforme prevista na legislação.
Assim, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA AUTORIZA o reajuste de 5,56% cinco virgula cinquenta e seis por cento), para as tarifas de água, esgoto e os demais serviços e infrações, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet;
b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, deverão obedecer os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico,

Orleans/SC, 16 de outubro de 2019.

Patrick Mendes Berto Engenheiro Sanitarista Presidente da CREFISBA	Jorge Luiz Koch Presidente CISAM-SUL
Carlos Eduardo Favareto Menossi Químico Membro da CREFISBA	Antonio Ironildo Willemann Superintendente CISAM-SUL
Marcio José B ágio de Oliveira Assistente Administrativo Membro da CREFISBA	Enio Zanelatto Baggio Diretor Admin.Financeiro CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 19/2019

Publicação Nº 2197056

RESOLUÇÃO nº 19 de 16 de Outubro de 2019
Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo SAMAE de Cocal do sul e dá outras providências.

O CISAM-SUL, através do Conselho de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO:
As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, e Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010;
A Lei municipal nº 1375 de 18 de outubro de 2017 que delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico Água e Esgoto ao CISAM-SUL;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em CONFORMIDADE com a Resolução nº 03/2016, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Cocal do Sul-SC;
Que o CISAM-SUL através do Conselho de Regulação e Fiscalização CREFISBA emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;
Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário o Conselho de Regulação e fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

RESOLVE:
Art. 1º - REAJUSTAR os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Cocal do Sul, em 5,56% (Cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);
Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo de água e esgoto, a partir de 30(trinta) dias da publicação desta Resolução;
Art. 2º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.
Art. 3º - Os novos valores com o índice estabelecido nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios;
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JORGE LUIZ KOCH PATRICK MENDES BERTO
Presidente CISAM-SUL Presidente CREFISBA